

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

***POLÍTICA E CULTURA:
AS REVOLTAS DOS ENGENHOS (1822),
DE ACHADA FALCÃO (1841)
E DE RIBEIRÃO MANUEL (1910).***

Eduardo Adilson Camilo Pereira

**São Paulo
2010**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

***POLÍTICA E CULTURA:
AS REVOLTAS DOS ENGENHOS (1822),
DE ACHADA FALCÃO (1841)
E DE RIBEIRÃO MANUEL (1910).***

Eduardo Adilson Camilo Pereira

Tese apresentada ao programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Doutor em História Social.

Orientadora: Prof^a Dr^a Leila Maria Gonçalves Leite Hernandez.

**São Paulo
2010**

*Aos meus pais, Emídio dos Reis
Pereira e Mariana Manuel
Camilo.*

AGRADECIMENTOS

Antes de mais, quero reconhecer que esta pesquisa não teria chegado ao bom porto sem a ajuda de Deus. Enquanto fonte de toda a sabedoria me ensinou que jamais podemos desistir, que é preciso manter-se perseverante em nossa caminhada, porque se quisermos vencer teremos que carregar a nossa cruz e atravessar os desertos da nossa vida. Nos momentos difíceis sempre esteve ao meu lado, demonstrando amor, paciência, fidelidade, confiança, compreensão e fé.

À minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Leila Maria Gonçalves Leite Hernandez, não só pela sábia orientação que possibilitou a realização desse trabalho de pesquisa, como também pela amizade que tem demonstrado nesta árdua jornada. Pude compartilhar, ao longo desse tempo, a sabedoria e um grande conhecimento sobre a realidade cabo-verdiana. Cabe também destacar a sábia insistência para que continuasse a pesquisar as revoltas dos reideiros em Cabo Verde no doutorado, abrangendo novas abordagens. Além da rigorosidade científica, também queria realçar a amizade, a dedicação e a confiança ao longo desses oito anos. Igualmente quero agradecer a Marly Spacachieri e o seu esposo Magno Nascimento pela paciência na organização do meu exame de qualificação, da minha defesa, na editoração do texto, tratamento de imagens e revisão dos mapas utilizados neste trabalho de pesquisa.

Agradeço a leitura atenta da minha Banca de Qualificação, composta pelas Professoras Dr.^{as} Sara Albieri e Raquel Glezer. As sugestões generosas de ambas professoras serviram de estímulo para terminar esta tese. À Prof.^{ma} Dr.^a Sara Albieri, pelos conhecimentos adquiridos desde a minha defesa de mestrado e pela recepção no programa de pós-graduação em História Social.

Não poderia deixar de reconhecer a importante colaboração do Prof. Dr. José Carlos Gomes dos Anjos, pela partilha e discussão de vários assuntos pertinentes à minha pesquisa. Com toda generosidade se propôs a levantar diversos questionamentos para o trabalho.

Ao Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde, na pessoa do seu presidente, Humberto Lima, pela disponibilização dos materiais de pesquisa. Igualmente queria agradecer a Sandra Mascarenhas, pelo apoio nas pesquisas em Cabo Verde. Ao Arquivo Histórico Ultramarino, na pessoa do seu presidente, Ana Cannas. Ao Arquivo Nacional

da Torre do Tombo, ao Arquivo Histórico Militar, à Biblioteca Nacional de Lisboa, à Biblioteca da Ajuda, em Lisboa, todas pelo apoio e orientação que me deram no decurso da minha estada em Portugal.

À CAPES pela bolsa de pesquisa que auferi ao longo destes 4 anos e que possibilitou realizar este trabalho de pesquisa. Igualmente quero agradecer à Pró-reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo pela calorosa recepção e todo o apoio recebido. Igualmente queria agradecer ao povo brasileiro, do qual considerado fazer parte. Durante esses 10 anos, aprendi que a simplicidade, a vontade e a perseverança são os instrumentos fundamentais para vencer uma batalha.

À Faculdade de Filosofia, Letras e Ciência Humanas da Universidade de São Paulo, através do Gabinete de Cooperação Internacional e seus funcionários, pela calorosa recepção ao longo da minha estadia no Brasil. Também queria agradecer a Universidade de São Paulo, por me ter recebido, apoiado e incentivado, casa aonde me senti realizado enquanto homem. Quero igualmente agradecer a Sra. Priscila Carvalho, secretária do setor de pós-graduação do Departamento de História da USP, pela atenção dispensada durante a minha pós-graduação.

À minha família pelo apoio que sempre me deu, possibilitando a realização deste trabalho de pesquisa. À minha esposa, Gemima Elisa Gomes de Pina Pereira, pelo apoio, confiança e compreensão. Aos meus pais, Emídio dos Reis Pereira e Mariana Manuel Camilo, pelo apoio e confiança. Às minhas irmãs, Eurisa dos Reis Pereira e Jaqueline dos Reis Pereira, um obrigado pela confiança em mim depositada. Um obrigado ainda aos meus tios: Elmano Livramento, Bernarda Tavares, pelo apoio moral. À Josefina Lobo Gomes de Pina, pelo apoio incansável. Ainda quero expressar minha gratidão a Fernanda Cruz e a Rita Lima.

Por último, quero agradecer aos meus amigos: Fernando Jorge Pina Tavares e a Angelo Correia, pela amizade; a Amândio Augusto Brito Martins Tavares, Dirceu Leônidas Fortes, Euclides Felomeno Tavares, Ido Carvalho, Mafaldo Carvalho, Manuel Joaquim, Ulisses Barbosa, Adilson Barradas, Egídio Andrade Barbosa, Jeremias Fernandes, Adilson, Eduardo, Alberto Nunes, José Pedro Vieira pela amizade de sempre, no Brasil e em Cabo Verde. Quero agradecer aos meus primos, Wladimir dos Reis Tavares e Rosy, pelo acolhimento e atenção dispensada a quando da minha estadia em Lisboa. Porém, esta caminhada também ficou marcada por tristezas. Por isso, queria

lembrar duas pessoas que me marcaram profundamente. Primeiro, o meu irmão, Jorge Emídio dos Reis Pereira, falecido em 2004, pela coragem e determinação. Segundo, “Djonsa”, um amigo que infelizmente padeceu em 2008 e que na sua conduta humilde, atenção e auxílio junto aos amigos, nos deixou uma grande lição: jamais desistir da vida. Tentei introduzir essa perserverança nas minhas pesquisas, destacando a alegria e a forma própria de viver do homem santiaguense.

Queria homenagear a todos os santacarinenses, da qual faço parte, por ser um povo batalhador e com vontade de viver. Quero a todos expressar os meus sinceros agradecimentos e dizer que, enquanto tiver saúde, coragem e vontade continuarei a pesquisar.

A história cultural, tal como a entendemos, tem por principal objecto identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada, dada a ler (...)

*As percepções do social não são de forma alguma discursos neutros: produzem estratégias e práticas (sociais, escolares, políticas) que tendem a impor uma autoridade à custa de outros, por elas menosprezadas, a legitimar um projecto reformador ou a justificar, para os próprios indivíduos, as suas escolhas e condutas. Por isso esta investigação sobre as representações supõe-nas como estando sempre colocadas num campo de concorrências e de competições cujos desafios se enunciam em termos de poder e de dominação. As lutas de representações têm tanta importância como as lutas económicas para compreender os mecanismos pelos quais um grupo impõe, ou tenta impor, a sua concepção do mundo social, os valores que são os seus, e o seu domínio (...).
(Chartier, 1990, p. 16-17).*

RESUMO

PEREIRA, Eduardo Adilson Camilo, 2010. *Política e cultura: as revoltas dos rendeiros dos Engenhos (1822), de Achada Falcão (1841) e de Ribeirão Manuel (1910)*. 400 f. Tese (Doutorado em História Social). Departamento de História. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo.

Este trabalho tem como principal objetivo fazer uma reflexão sobre três revoltas dos rendeiros na ilha de Santiago em Cabo Verde, entre os anos de 1822 a 1910. Propõe mostrar a especificidade das revoltas dos Engenhos (1822), de Achada Falcão (1841) e de Ribeirão Manuel (1910), compreendendo além do panorama cultural, a importância das confrontações políticas, como elementos condicionadores dessas revoltas.

Por outro lado, propõe demonstrar que além das causas econômicas e culturais apontadas pela historiografia, as revoltas foram buscar sua inspiração nas disputas políticas. Propõe ainda demonstrar como as elites políticas locais apropriaram das festas religiosas para mobilizar os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Além disso, analisa como as revoltas dos rendeiros devem ser compreendidas a partir das reivindicações pelo livre acesso às terras cultivadas.

Palavras-chave: Cabo-Verde, história, propriedade da terra, relações de trabalho e mobilizações políticas.

ABSTRACT

PEREIRA, Eduardo Adilson Camilo, 2010. *Politics and culture: the revolts of the tenant farmers of Engenhos (1822), of Achada Falcão (1841) and of Ribeirão Manuel (1910)*. 400 s. (Thesis Doctoral in Social History). Departamento de História. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo.

This work has as objective principal to do a reflection on three tenant farmers revolts in Santiago's island in Cape Verde, among the years from 1822 to 1910. He/she/you intends to show the specificity of the revolts of Engenhos (1822), of Achada Falcão (1841) and of Ribeirão Manuel (1910), understanding besides the cultural panorama, the importance of the political confrontations, as conditioning elements of those riots.

On the other hand, he intends to demonstrate that, besides the economical and cultural causes pointed for the historiography, the revolts went to look for your inspiration in the political disputes, for occasion of the elections for positions inside of the clientele. He intends to demonstrate as the politics local elites they still adapted of the religious parties to mobilize the tenant farmers of the interior of Santiago's island. Besides, it analyzes as the revolts of the tenant farmers understood starting from starting the revindications for the free access to the cultivated lands.

Key words: Cape Verde, history, land property, work relations and political mobilizations.

SIGLAS e ABREVIATURAS

AHM – Arquivo Histórico Militar em Lisboa.

AHN – Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde, na Cidade da Praia.

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino em Lisboa.

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo em Lisboa.

ARSI – Arquivo Romano da Companhia de Jesus.

BAL – Biblioteca da Ajuda de Lisboa.

BNL – Biblioteca Nacional de Lisboa.

BUC – Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

CC – Corpo Cronológico.

CU – Conselho Ultramarino.

DGU – Direção Geral Ultramarina.

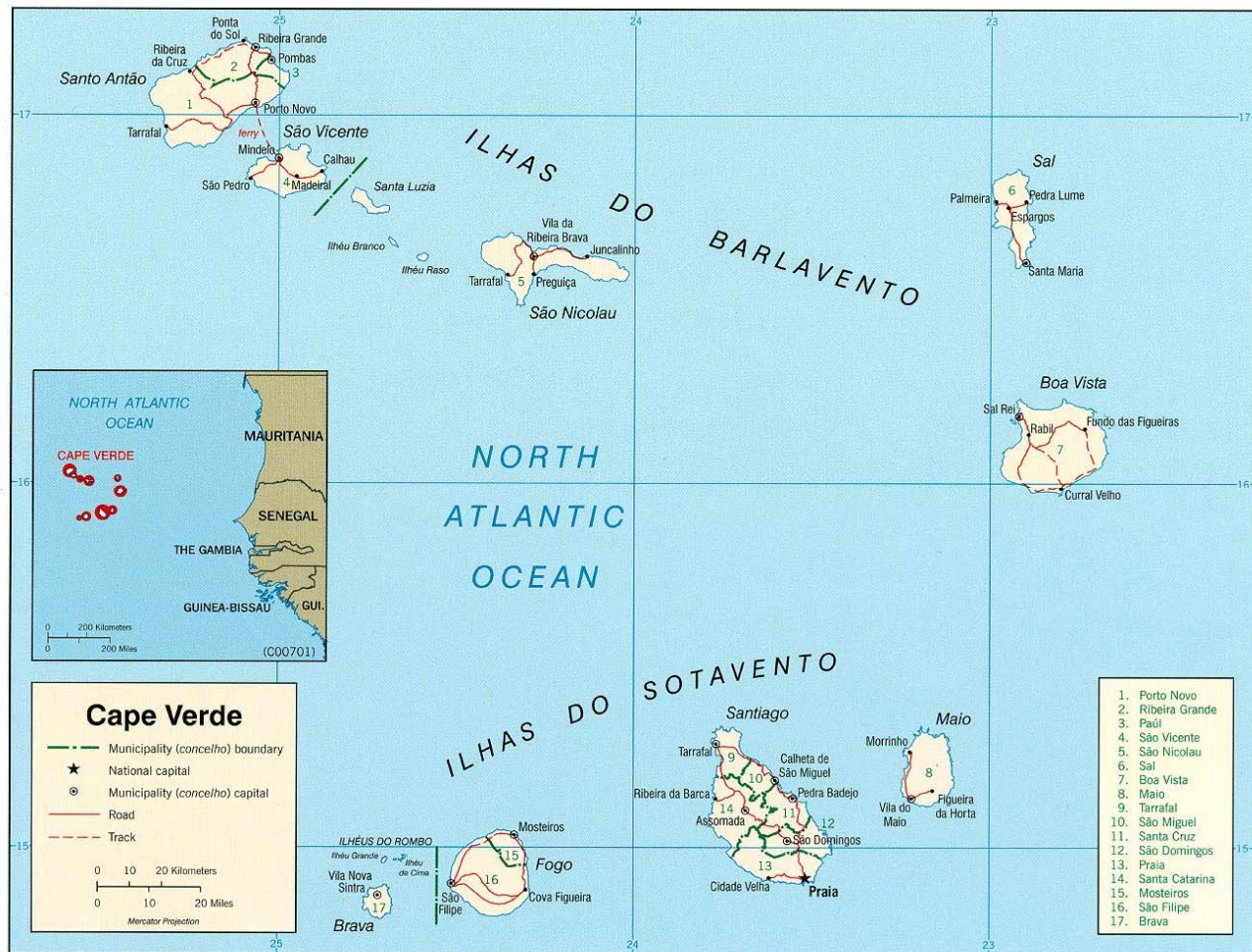
LUS – Lusitânia.

RC – Repartição Colonial.

SEMU – Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar.

SGG – Secretaria Geral do Governo.

MAPA DE CABO VERDE - DETALHES



Mapa 1 – Localização das ilhas de Cabo Verde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I - A REVOLTA DOS ENGENHOS – 1822	20
1.1 <i>Vida religiosa e popular</i>	24
1.2 <i>As questões do trabalho</i>	73
1.3 <i>Fricções políticas</i>	109
1.4 <i>Exercício do poder político</i>	177
CAPÍTULO II – A REVOLTA DOS RENDEIROS DE ACHADA FALCÃO – 1841	192
2.1 <i>As questões do trabalho</i>	192
2.2 <i>Fricções políticas</i>	240
2.3 <i>Exercícios do poder político</i>	276
2.4 <i>Vida religiosa e popular</i>	292
CAPÍTULO III - A REVOLTA DE RIBEIRÃO MANUEL – 1910	308
3.1 <i>As questões do trabalho</i>	308
3.2 <i>Fricções políticas</i>	334
3.3 <i>Exercícios do poder político</i>	341
3.4 <i>Vida religiosa e popular</i>	380
CONSIDERAÇÕES FINAIS	389
BIBLIOGRAFIA	395
. <i>Obras gerais</i>	395
. <i>História</i>	402
. <i>Periódicos</i>	405
. <i>Documentação de época</i>	406
<i>Manuscritos</i>	406
<i>Legislação</i>	414
. <i>Estudos especiais sobre a propriedade da terra</i>	416
. <i>Impostos</i>	420
. <i>estudos especiais sobre as missões religiosas e festas de romaria</i>	420
ÍNDICE E CRÉDITOS DAS IMAGENS UTILIZADAS	425

INTRODUÇÃO

O presente estudo pretende dar resposta às lacunas da historiografia, ao abordar revoltas do campo, entre os séculos XIX e XX, no interior da ilha de Santiago, em Cabo Verde. Trata das revoltas dos rendeiros dos Engenhos (1822), os de Achada Falcão (1841) e os de Ribeirão Manuel (1910), as quais têm sido analisadas pelos pesquisadores, sobretudo sob a dimensão econômica e, não raro limitando-se a registrar os valores vultuosos das rendas praticados pelos *morgados* sobre os *rendeiros*, bem como as consequências daí decorrentes. Neste sentido, não são destacados outros aspectos que estiveram por detrás da eclosão das três revoltas, com destaque para as mobilizações políticas decorrentes das eleições nas freguesias e de um conjunto de confrontações políticas.

A historiografia, ao mesmo tempo em que reconhece a existência de formas de *resistências*, também ressalta o número ínfimo de *revoltas* organizadas. Este trabalho de pesquisa propõe analisar como as revoltas dos Engenhos (1822), de Achada Falcão (1841) e de Ribeirão Manuel (1910) apresentam complexos dinamismos culturais que não ganharam realce nas análises da historiografia sobre Cabo Verde.



Mapa 2 - Localização da ilha de Santiago.

Assim, propõe-se analisar a complexidade e multicausalidade dessas revoltas. Em outras palavras, as motivações nas ordens econômica e política manifestavam valores, símbolos e rituais que permitiam o trânsito das confrontações políticas entre os liberais “moderados” e os “exaltados”, entre rendeiros e morgados. Nesta perspectiva, esta pesquisa propõe analisar como os rendeiros passaram a exigir um contrato escrito de arrendamento da terra. As consultas às fontes documentais permitiram que fossem eleitos os requerimentos de vários rendeiros enviados ao governo geral, reivindicando a fixação da renda como modo de sustar a arbitrariedade dos aumentos à mercê dos morgados. Também procura mostrar como as disputas partidárias estiveram articuladas à denúncia de que apenas “meia dúzia de homens” tinham a propriedade dos terrenos da ilha de Santiago, além de, na maioria das vezes, pertencerem às câmaras municipais.

As revoltas dos *Engenhos* de 1822, de *Achada Falcão* de 1841 e de *Ribeirão Manuel* de 1910 são cruciais para o entendimento da problemática da terra em Cabo Verde, pois permite compreender as confrontações político-culturais entre rendeiros e morgados. As fontes documentais revelam que não se reduzem a simples confrontações políticas em Portugal ou decorrentes da abolição do tráfico de escravos. As pesquisas, mesmo quando realçam a importância da abolição dos escravos para o aumento do número de rendeiros, as associam a questões sociais. As especificidades político-culturais dessas revoltas têm sido ignoradas.

Este trabalho de pesquisa teve três hipóteses. A *primeira* é a interferência administrativa e jurídica da Coroa portuguesa para regular o acesso a terra, bem como as relações de trabalho vigentes no interior da ilha de Santiago. A *segunda* sustenta que a eclosão das revoltas dos *Engenhos* (1822), de *Achada Falcão* (1841) e de *Ribeirão Manuel* (1910) deve-se, sobretudo, aos rituais da tabanca, do batuco, dos reinados e do Corpo de Deus. Por sua vez, a *terceira* hipótese voltou-se para identificar a relevância dos dogmas religiosos na prática da violência contra o morgado e as autoridades administrativas.

Christianno José Senna Barcellos foi o primeiro militar português, residente em Cabo Verde, a escrever sobre as revoltas dos rendeiros em Cabo Verde, baseado nas recolhas, em arquivos portugueses, dos ofícios e relatórios dirigidos à Coroa pelos antigos governadores locais. Em seu *Subsídios para a História de Cabo Verde e Guiné*, procura destacar a importância das idéias liberais, principalmente a de garantir o livre

acesso às terras e o próprio contexto da independência do Brasil como condicionantes da “desordem” registrada nos Engenhos (1822) e Achada Falcão (1841). Barcellos inclusive chama a atenção para o projeto da constituição de um partido pró-Brasil que tinha como objetivo unir politicamente as ilhas de Cabo Verde ao Brasil. Para o referido estudiosos seriam sobretudo os degredados com seus “*maus exemplos*” os propagadores de idéias liberais que acabaram por ter um papel fundamental na eclosão desses movimentos.¹

Em nenhum momento, essas revoltas foram analisadas nas suas especificidades, como sinais de descontentamento de alguns setores da sociedade caboverdiana. Por outro lado, Barcellos não ressaltou os fatores como a propriedade da terra, nem tampouco as relações de trabalho, as manifestações culturais próprias do cotidiano dos trabalhadores da terra, nem mesmo se propôs a articular questões políticas como a constituição do partido pró-Brasil ao credo religioso presente no interior da ilha de Santiago.

Por seu turno, os administradores coloniais Henrique Galvão e Carlos Selvagem, em seu *Império Ultramarino português*², da mesma forma que Barcellos, ao analisarem as revoltas dos Engenhos (1822) e de Achada Falcão (1841) dão ênfase ao projeto separatista do arquipélago em relação a Portugal, bem como ao plano da constituição de uma “*Confederação Brasileira*”, abrangendo Brasil, Cabo Verde, Angola e Moçambique. Segundo estes autores, para um entendimento desse panorama é de suma importância considerar a perda do Brasil, pelo império português, dentro de uma conjuntura de crise, o que desencadeou a cobrança excessiva de carga tributária imposta aos trabalhadores do campo, na ilha de Santiago. Porém, os referidos autores não interligaram o projeto emancipacionista às revoltas de campo no interior da ilha de Santiago, e nem se ativeram como essas idéias partidárias foram ressignificadas na prática das revoltas.

Já o geógrafo Ilídio do Amaral, percorreu a ilha de Santiago nos anos de 1961 e 1962, procurando observar “*os seus aspectos, quer físicos quer humanos*”. Sua pesquisa empírica somada às recolhas de fontes primárias como cartas-ofício, relatórios

¹ BARCELLOS, Christianno José Senna. *Subsídios para a História de Cabo Verde e Guiné*. Lisboa, 1899 – 1911, parte IV, v. I, p. 279.

² GALVÃO, Henrique e SELVAGEM, Carlos. *Império Ultramarino português*. Lisboa: Imprensa Nacional de Publicidade, 1951, v. I, p. 53; 99; 186.

e comunicações dos governadores, tanto no Arquivo Histórico Ultramarino e na Agência Geral do Ultramar, como nos Arquivos das Câmaras Municipais da Praia e de Santa Catarina, em Cabo Verde, resultaram na obra *Santiago de Cabo Verde: A terra e os Homens*³. Nela o autor sublinha a importância do *fator geográfico* como elemento condicionante para a eclosão das revoltas que aconteceram no interior da ilha, como as de Ribeira dos Engenhos e Achada Falcão.

Amaral também ressalta que as mudanças na legislação sobre a terra, como por exemplo, o Alvará Régio de 11 de abril de 1815 e a revogação da Lei dos Forais em 1824, fizeram-se por força do poderio dos proprietários de terra para perpetuarem-se no poder. Estes se valiam também de casamentos entre famílias. Como consequência, os morgadios permaneceram, impedindo o intento da Coroa de fragmentar as propriedades. Por sua vez, a extrema concentração da terra e as “*condições de arrendamento*” que incluíam um contrato efetuado oralmente, além da cobrança de excessivas taxas tributárias impostas ao rendeiro, acabaram contribuindo de modo decisivo para a emergência das revoltas dos Engenhos (1822) e na Achada Falcão(1841).

Para o historiador António Carreira que tomou parte em grupo de estudos em 1966, comandado pelo professor Jorge Dias rumo a Cabo Verde, publicou em 1972 o trabalho *Cabo Verde: Formação e Extinção de uma sociedade escravocrata (1460 – 1878)*⁴, produto de suas observações empíricas na ilha de Santiago, bem como da intensa pesquisa de fontes documentais em arquivos portugueses, como o Arquivo Histórico Ultramarino, o Arquivo Nacional da Torre do Tombo e a Junta de Investigação Ultramarina. Em Cabo Verde consultou os Arquivos dos Serviços de Administração Civil da Praia e de Santa Catarina. Esse pesquisador constatou, ao longo de suas pesquisas, o grande poderio dos morgados no interior da ilha de Santiago, bem como estavam à margem das leis, como a de 3 de Agosto de 1770 e a de 18 de Setembro de 1811, que regulavam o aforamento da terra. Além disso, ressalta a prática cotidiana de violências físicas sofridas pelos rendeiros. E à semelhança de Barcellos, Carreira também destaca a influência das idéias liberais sobre os rendeiros e morgados, propagadas pelo número de degredados radicados nas ilhas de Cabo Verde. O autor

³ AMARAL, Ilídio do, *Santiago de Cabo Verde: A Terra e os Homens*. Lisboa: Memórias da Junta de Investigação do Ultramar, n. 18, 1964.

⁴ CARREIRA, António. *Cabo Verde: Formação e Extinção de uma sociedade escravocrata (1460 – 1878)*. Porto: Imprensa portuguesa, 1972.

salienta ainda que o fracionamento das terras seria contrário aos interesses dos morgados, uma vez que isso poderia levá-los à perda de poder. Além disso, considera ser um momento de reivindicações por parte dos rendeiros, que viam uma oportunidade para ter acesso às terras.

Para este renomado historiador, as revoltas dos Engenhos (1822) e de Achada Falcão (1841) decorrem das prepotências dos coronéis do interior da ilha de Santiago. Neste sentido, tanto a atuação das autoridades quanto dos morgados, foram decisivos para a eclosão das revoltas. Além disso, considera as revoltas como decorrentes da “situação social do arquipélago”, causas da escravidão. Também são consideradas como “viragem de uma grande página da história social e económica” de Cabo Verde.⁵

Por sua vez, o sociólogo Cláudio Alves Furtado, na sua dissertação de mestrado, apoiado na obra de Ilídio do Amaral salienta, sobretudo, dois pontos: como o povoamento se redirecionou para o interior após o declínio de Ribeira Grande e de que forma o regime de propriedade e a sua constituição de acordo com a legislação, condicionaram a fuga de escravos e o lento povoamento do interior. Também destaca o *direito de usufruto* do sucessor sobre a propriedade, impedindo assim a sua venda e, por consequência, levando à preservação do vínculo e dos bens a ele circunscritos.⁶

No que se refere às relações de trabalho, Furtado considera a proibição do tráfico de escravos (1836) como um *turning point*, uma vez que permite o rompimento das amarras escravistas e a emergência do trabalho livre como a única saída possível para o proprietário. Mas, o abalo dos fundamentos do sistema escravista, segundo o pesquisador, leva o morgado a encontrar novas formas de garantir a sua continuidade. Daí implementar o regime de arrendamento da terra, ao lado da utilização do *compadrio*. Salienta ainda que o regime contratual estava diretamente ligado ao aumento arbitrário das rendas de ano em ano, assente num contrato feito *oralmente*. Neste sentido, Cláudio Furtado ressalta a importância da *palavra, da oralidade*, no contexto cabo-verdiano e como esta forma de expressão era utilizada em favor do morgado, o que gerava descontentamento e protestos. Nesse aspecto, refere-se ao auto do processo instaurado pelo Ministério da Guerra sobre a revolta dos rendeiros dos

⁵ *Id, ibid*, p. 373.

⁶ FURTADO, Cláudio Alves. *Transformação das Estruturas Agrárias numa Sociedade em mudança – Santiago Cabo Verde*. São Paulo, 1988. 357 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

Engenhos (1822), no qual fica patente a união dos rendeiros da Ribeira dos Engenhos contra o morgado Domingos Ramos Monteiro.

Já Henrique Lubrano de Santa Rita Vieira, nas suas obras intituladas “*A vila de Assomada*” e “*Acontecimentos na vila da Praia de Santa Maria da Esperança nos anos trinta do século XIX*”, procura relacionar as invasões napoleônicas, a fuga da Família Real e a independência do Brasil às lutas entre liberais em Portugal, com vista à extinção da escravatura. Para este pesquisador, a revolta dos rendeiros comprovaria que “*os tempos já eram outros*”, tendo em vista que esta revolta havia congregado rendeiros, escravos e degredados, os quais, revoltados “*pretendiam assassinar*” todos os morgados da ilha de Santiago.⁷

Já em relação à revolta dos escravos de 4 de dezembro de 1835, releva o fato dos escravos que com ajuda dos soldados, pretendiam não só assassinar todos os morgados da ilha de Santiago, como também fazer uma “revolução”. Discordando de Barcelos e Carreira, mostra que o fato do governador Joaquim Marinho ter atacado os escravos em “Montagarro” dá indícios de que não houve nenhuma revolta. Das suas análises destaca que apenas dois escravos foram mortos por determinação do governador geral. Tal decisão contrariava o parecer do Delegado do Procurador Régio, segundo o qual os responsáveis deveriam ser julgados em tribunal. Ressalta que há acusações segundo as quais a revolta foi liderada por Manoel Antonio Martins. Além disso, analisa a transferência da sede do governo geral para a ilha de São Vicente como decorrente do “paludismo” na ilha de Santiago. Por último, ao tratar este conjunto de aspectos, marcou a importância da sua obra para a historiografia de Cabo Verde ao tratar especificamente do ritual da revolta de Achada Falcão (1841).

Quanto aos estudos mais recentes, cabe destacar o da renomada historiadora Elisa Silva Andrade em *As Ilhas de Cabo Verde: da Descoberta à Independência Nacional (1460 – 1975)*, onde discute o declínio da sociedade escravista como elemento condicionante das revoltas. Para a historiadora cabo-verdiana, a deterioração da situação económica e social de Cabo Verde, na primeira metade do século XIX, foi determinante

⁷ VIEIRA, Henrique Lubrano de Santa Rita. *A vila de Assomada*. Praia: Imprensa Nacional de Cabo Verde, 1993, p. 18 – 19. _____. “Acontecimentos na vila da Praia de Santa Maria da esperança nos anos trinta do século XIX”. In: *Artilheira: jornal-revista de Educação, Ciência e Cultura*, Praia, Ano VIII, Nº 31, p. 3-13, Setembro de 1999.

para a eclosão das revoltas dos reideiros do interior da ilha de Santiago.⁸ Ao contrário dos demais estudos, a pesquisadora analisa as revoltas dos reideiros em decorrência dos conflitos sociais no interior da ilha de Santiago.

Para esta pesquisadora, as eclosões das revoltas dos Engenhos (1822) e de Achada Falcão (1841) deviam-se ao fato dos reideiros terem “*tomado consciência de sua força e importância social*”. As revoltas são analisadas não só como decorrentes da deterioração da situação sócio-econômica, quanto traduzem as “manifestações sociais” em Cabo Verde.⁹ Entretanto, ficariam em aberto as motivações de ordem cultural e política.

Em síntese, é possível afirmar que as revoltas de 1822 (dos Engenhos), de 1841 (Achada Falcão) e de Ribeirão Manuel (1910) não foram objeto específico das pesquisas efetuadas. Elas são registradas ou apontadas como conseqüências da influência das idéias liberais em Portugal ou pela independência do Brasil. Também são tidas como condicionadas pela natureza da propriedade da terra e pelas relações de trabalho. Desta forma, quando são articuladas à cultura local, tendem a acentuar um determinismo econômico-geográfico, a propriedade da terra, e a concentração de renda em território pouco fértil e assolado por secas que não raro acarretam epidemias e mortes. Ainda que destaquem o ascenso do número de reideiros, no âmbito de um processo de crises econômicas acompanhadas por um esgarçamento do tecido social, deixam em aberto a natureza e as formas específicas das mobilizações políticas por ocasião das eleições e das festas religiosas.

Assim, o primeiro capítulo analisa as tensões políticas que levaram as revoltas e a importância das festas religiosas na mobilização dos reideiros no interior da ilha de Santiago. Indaga como estiveram permeáveis às disputas políticas entre os liberais, fossem os “moderados” ou os “exaltados”. Para tal, observa-se como o recurso às comemorações de aniversários e outras datas festivas fizeram parte da legitimação do poder político. Neste sentido, a revolta dos reideiros, em 1812 se fez contra o abuso de poder por parte dos morgados e das autoridades portuguesas que integravam o governo colonial, em um momento que tentavam impor outro tributo, desta vez para o sustento da infantaria nas ilhas de Cabo Verde. Não menos importante nesta conjuntura foi a

⁸ ANDRADE, Elisa Silva. *As Ilhas de Cabo Verde: da Descoberta à Independência Nacional (1460 – 1975)*. Paris: Éditions L’Harmattan, 1996, p. 115.

⁹ *Id., ibid.*, p. 114 – 118.

constituição do partido Liberal pró-Brasil e sua relação com a liderança das revoltas dos Engenhos (1822) e de Achada Falcão (1841). Além do projeto dos comandantes militares, a atuação das câmaras municipais e do clero da ilha de Santiago demonstrados quando não recepcionaram o novo governador que vinha de Portugal. Propunham a separação das ilhas em relação a Portugal e a constituição de uma junta governativa formada por deputados locais. Estas mobilizações políticas revelavam diversas interpretações do regime constitucional, segundo as especificidades sócio-históricas de cada freguesia.

Outro aspecto analisado é o regime de contratos orais e escritos, destacando a configuração fortemente assimétrica da distribuição das terras e de sua articulação com as relações de trabalho que deram suporte às violências praticadas pelos morgados. Procura também destacar o grande controle e influência que o morgado detinha tanto sobre as câmaras municipais fazendo da justiça um instrumento legal de desigualdade e da opressão. Este conjunto de aspectos destacados e reforçados pelas pregações dos padres locais explica a eclosão das revoltas.

Já o segundo capítulo retoma e aprofunda a análise do regime dos contratos orais ou escritos de forma ambígua, o que permitia o aumento desproporcional das rendas. Também são analisadas as motivações que levaram as demais ilhas de Cabo Verde a apoiarem a transferência da sede do governo colonial da ilha de Santiago. Nesta conjuntura é destacado o receio das autoridades administrativas quanto a um possível ataque da vila da Praia por parte de rendeiros e de parceiros do interior da ilha de Santiago. Nesta experiência histórica não faltaram várias formas de confrontações políticas nas freguesias, por ocasião das eleições. Por isso, procura-se, neste capítulo, analisar as mobilizações políticas decorrentes das festas religiosas na ilha de Santiago, com especial destaque para Corpo de Deus.¹⁰ Procura articular as revoltas às pregações dos padres do interior da ilha de Santiago, observando as estratégias de mobilização empregues. Também pretende ressaltar o prestígio social dos padres no interior da ilha frente às autoridades locais.

Continuando, são identificadas as motivações de ordem econômica que permearam a eclosão da Revolta de Achada Falcão (1841), como sejam: o aumento arbitrário das rendas; os vexames no ato do pagamento das rendas; a expulsão dos

¹⁰ Festejo que no Ocidente é conhecido como Corpus Christi.

rendeiros das terras; a não devolução, por parte dos morgados, das jóias penhoradas pelos rendeiros; e inexistência de um contrato escrito entre rendeiro e morgado. São salientadas como as eleições dentro das freguesias influenciaram na eclosão da revolta. Ganham também realce as declarações constantes no auto de processo sobre a revolta, sobretudo no que se refere ao aumento abusivo das rendas e a expulsão dos rendeiros das terras.

Já o terceiro capítulo detém-se na identificação e análise das especificidades próprias da revolta de Ribeirão Manuel (1910), ressaltando as reivindicações políticas contra o monopólio da terra no interior da ilha de Santiago. Procura-se destacar os assaltos praticados pelos rendeiros em resposta as arbitrariedades dos morgados. São analisadas as novas determinações da Coroa portuguesa quanto ao arrendamento das terras em Cabo Verde, como também a concentração das “posses” das terras decorrente de arrematações das terras, por determinação judicial, quanto pelas as fomes que obrigavam muitos pequenos proprietários a vender as suas terras para não padecerem. Também se detém, esse capítulo, no fato de o morgado ter violado o acordo para a distribuição das sementes de purga colhidas com os seus rendeiros até a eclosão da revolta. Dá luz ao relato sobre o reforço do policiamento no concelho de Santa Catarina, bem quanto à invasão da polícia rural à região de Ribeirão Manuel, além dos conflitos entre morgados e rendeiros decorrentes das colheitas. Outro ponto abordado é o papel das festas religiosas e o exercício da violência das autoridades locais contra os rendeiros por meio de prisão arbitrárias. Além disso, destaca-se as reivindicações dos rendeiros pelo direito à terra. Ainda procura analisar o credo religioso presente nas festas religiosas do interior da ilha de Santiago. Também é ressaltada a importância dos *reponsos* e das festas religiosas enquanto manifestações culturais específicas ao interior da ilha de Santiago.

I. A REVOLTA DOS ENGENHOS (1822)

LOUVAI ao SENHOR. Louvai a Deus no seu santuário; louvai-o no firmamento do seu poder. Louvai-o pelos seus atos poderosos; louvai-o conforme a excelência da sua grandeza. Louvai-o com o som de trombeta; louvai-o com o saltério e a harpa. Louvai-o com o tamborim e a dança, louvai-o com instrumentos de cordas e com órgãos. Louvai-o com os címbalos sonoros; louvai-o com címbalos altissonantes. Tudo quanto tem fôlego louve ao SENHOR. Louvai ao SENHOR.
(Salmos, 150: 1-6)

Creemos que cabe iniciar esta pesquisa indicando que *cultura* é nela entendida como sendo o padrão ordenado de estruturas de significado expresso por meio de símbolos historicamente transmitidos, dentro das quais, determinadas ações são percebidas e interpretadas. Neste sentido, por ser um contexto dentro do qual algo pode ser descrito de forma inteligível, determinada ação corresponde a certo significado socialmente construído, propiciando, também, que um deliberado sistema específico seja apreendido e utilizado. Para Clifford Geertz, a cultura é “*estruturas de significado segundo as quais as experiências humanas ganham forma*”. Já os padrões culturais contêm símbolos a partir dos quais os homens dão sentido aos acontecimentos vividos e, portanto, todas as sociedades têm as suas interpretações específicas. Em outras palavras, as regras de cada comunidade são autoexplicáveis. A briga de galos balinesa simboliza as tensões e paixões sociais.¹¹

Por outro lado, para Marshall Sahlins, os “*efeitos das forças materiais*” dependem do seu contexto cultural colocado. Segundo este pensador, as finalidades da *produção* são condicionadas pela cultura, uma vez que, por si só, as forças materiais não

¹¹ GEERTZ, Clifford. *A interpretação da cultura*. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1978, p. 108 – 228.

teriam sentido. Assim, cabe a cultura, pelo processo de *seleção*, organizar os seus movimentos e determinar as suas conseqüências.¹² De igual forma, a natureza ganha nova existência como *fato simbolizado*, tendo em vista que passa a estar atrelada à dimensão significativa. Toda a funcionalidade da ordem cultural é definida em relação ao significado imposto.

No entanto, não é menos verdade que a idéia de cultura trás consigo a noção de *tradição*, entendida como um conjunto de “*conhecimentos e habilidades legados por uma geração para a seguinte*”.¹³ Para Franz Boas, “*o olho que vê é o órgão da tradição*”.¹⁴

Diferente de uma concepção “estática” e autointerpretativa da cultura, centrada especialmente nos estudos de Geertz, surge uma noção *dinâmica* de cultura. Esta nova abordagem que tem Roger Chartier como um de seus expoentes, procura enfatizar o grande *relativismo* derivado da concepção autointerpretativa. A tradição, entendida como continuação da *cultura socialmente compartilhada*, tornou-se insuficiente e limitada para abarcar a grande multiplicidade e riqueza dos símbolos culturais, bem como o contexto social e a dinâmica histórica resultantes desse processo.

Esta concepção do mundo, bem como os valores a ele atrelados é imposta historicamente por um determinado grupo aos seus membros, dando origem ao que Roger Chartier designou chamar de *imaginário*. É também por meio da *representação* que os valores sociais são interiorizados. Se de um lado temos a representação de algo *ausente*, substituído por uma imagem que o reconstrói em memória, de outro temos a representação de algo *presente* – *como apresentação pública de algo ou de alguém*, simbolizada pelo seu significado social. Porém, a imposição de valores pela tradição está condicionada à vigilância e censura por parte do grupo. Deste modo, Chartier, ao contrário de Geertz, propôs um conceito de cultura intimamente ligado à *prática*, onde o social não só é pensado no âmbito das práticas culturais, como também através de símbolos de uma dada realidade representada. As *lutas de representações* ajudam a compreender os instrumentos pelas quais um grupo tenta impor a sua visão de *mundo social* e, conseqüentemente, os seus valores.

¹² SAHLINS, Marshall. *Cultura e razão prática*. Op.cit.pp. 227 – 234.

¹³ BURKE, Peter. *O que é história cultural?* Tradução de Sérgio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 39.

¹⁴ BOAS, Franz. *The Mind of Primitive Man*. New York: The MacMillan Company, 1938, pp. 163 – 164.

Devemos ter ainda presente que as estruturas do mundo social são historicamente construídas, por meio de *práticas articuladas*, dentre as quais, as práticas culturais partilhadas por uma dada comunidade. Para Chartier, essas práticas dão sentido, ordem e significado ao mundo, permitindo a apropriação cultural por meio de modelos; porém, por outro lado, são determinantes na criação de representações. Para esse autor, a *representação* constitui um dos modos válidos tanto para a compreensão do funcionamento de uma dada sociedade, bem como na forma de apreensão de uma dada realidade. Ela engloba as *formas* institucionalizadas que indicam a presença de um grupo ou de uma comunidade, bem como as *práticas* que permitem não só conhecer uma “*identidade social*”, e “*uma maneira própria de estar no mundo*”.¹⁵

Por fim, para Homi Bhabha, todas as representações da diferenças culturais implicam numa complexa negociação. As tradições revelam uma forma “*parcial de identificação*”, tendo em vista que ao representar o passado introduz “*novas temporalidades*”. Portanto, não é crível sustentar que haja uma identidade ou uma “*tradição recebida*” do passado e sim, um conjunto de informações que serão ressignificadas no grupo. As representações colectivas, antes de simbolizarem uma unidade, devem ser compreendidas como “*deformações*” de um conjunto de saberes. O ato de relembrar implica numa complexa “*reagregação*” dos fragmentos de um passado longínquo. Além disso, as diferenças culturais não podem ser circunscritas somente a uma tradição cultural, como também ser compreendidas como uma reconstrução ou uma “*revisão*”.

Para Bhabha o presente não pode ser unicamente compreendido como uma *ruptura* com o passado, mas que também se revela pela sua *descontinuidade*. Essa *cultura de fronteira* impossibilita a continuação do passado no presente, e com isso, ela renova o passado, reinterpretando-o segundo o contexto sócio-histórico do presente. A própria identidade deve ser compreendida como um *retorno* à representação e, mais do que isso, uma *recriação* da comunidade, tendo em vista que a sua vida cultural deve ser tida como algo inconsciente. Não deve ser percebida como um produto “*acabado*” e sim como um processo complexo de acesso às representações coletivas de um grupo, sendo a sua imagem, ao mesmo tempo em que é uma representação da coisa ausente, tanto é quanto a representação de uma *repetição*. Por isso, as revoltas e as *mobilizações*

¹⁵ CHARTIER, Roger. *A história cultural. Entre práticas e representações*. Trad. de Manuel Galhado. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990, pp. 17 – 28 e pp. 136 – 137.

populares causam maiores impactos quando são criadas a partir de oposições culturais, uma vez que um *saber*, para se tornar político, terá que se enquadrar nas *condições discursivas* presente no reconhecimento da *alteridade*. As revoltas e os movimentos políticos implicam numa complexa negociação ou articulação cultural, ao invés de negação por meio de *articulação de elementos contraditórios*. Além disso, segundo Bhabha, não existe uma única representação, nem uma predefinição de valores políticos.

Por outro lado, é crível sustentar que a estrutura social é por excelência *heterogênea*, sendo ao mesmo tempo uma *interação* e uma *diferenciação*, uma vez que a produção de *imagens alternativas ou antagônicas* se verifica na competição de imagens. Para Bhabha, as complexidades dos contatos culturais ao longo da história nos impossibilita falar em identidades originais e fixas. Pelo contrário, devem ser compreendidas enquanto *momento de trânsito*. A identidade deve ser pensada a partir dos aspectos internos e externos a cada comunidade. Em cada momento ocorrem mudanças capazes de deslocar o sentido e o significado dos valores pré-estabelecidos, o que leva-nos a falar em negociação identitária.

A própria tradição deve ser compreendida como um conjunto de valores, os quais vão sendo ressignificados, deslocados, relidos por diversas gerações em diferentes momentos. Os vários grupos sociais negociam os significados da tradição dentro do contexto social no qual estão inseridos. Segundo Bhabha, os valores culturais e os interesses comunitários devem ser compreendidos na *emergência dos interstícios – a sobreposição e o deslocamento de domínios da diferença*. Além disso, as diferenças culturais propiciam a elaboração de estratégias coletivas, responsáveis pelo surgimento de novas representações identitárias, como também momentos de *contestação*.

A eficácia do poder de uma autoridade divina está directamente relacionada ao mundo dos significados e à própria prática de dominação, formando o que se nomeou como *hibridismo*. Por isso, a revolta dos rendeiros desafia a autoridade dos padres e de suas doutrinas, fazendo com que as palavras eclesíásticas não fossem vistas como fonte da verdade. A autoridade divina teria que se ajustar aos valores socialmente aceites na comunidade. E ainda temos que considerar que só podemos falar em cultura como um *problema*, quando há contestação ou uma *articulação* entre os grupos sociais. Por isso, todas as culturas são, em si mesmas, diversas. Os seus significados são insuficientes para explicar a realidade social, uma vez que este é constituído na diferença. Por sua

vez, a produção de sentido no grupo pressupõe a relação inconsciente entre o *eu* e o *outro*. Partindo do princípio que todos os sistemas culturais são construídos num *espaço contraditório*, compreenderemos porque os princípios de originalidade e de pureza não se sustentam. O *terceiro espaço* ou esse *entre-lugar* é quem garante que a estrutura de significados culturais sejam apropriados e ressignificados de um modo diverso. Por sua vez, o imaginário deve ser compreendido como um complexo processo de mudanças durante a construção da auto-imagem dos grupos, possibilitando o surgimento de imagens diferenciadas, pelas quais os membros dos grupos se reconhecem.¹⁶

1.1 Vida religiosa e popular

Dentre outras razões, merece atenção a perpetuação de uma cultura de resistência na ribeira dos Engenhos. Fundadas não só no cultivo da terra, pelo processo de “*djunta mon*” e *parceria*¹⁷, como também em atividades culturais como o *batuco* e a *tabanca*, propiciavam também a *reunião* dos rendeiros em volta dos seus problemas, dentre os quais destacam as sucessivas ameaças de expulsão das terras feitas pelo morgado a aqueles que não pagassem as suas rendas em’ dia. Porém, não é menos verdadeiro que as festas representavam momentos propícios para as reivindicações políticas. Se num primeiro momento esses descontentamentos foram dirigidos ao morgado, com a invasão e expulsão das terras, num segundo momento foram levadas às autoridades locais como forma de pressão para a aprovação de legislações que concedessem maior liberdade de acesso à terra e a possibilidade de poder exercer os seus direitos políticos. As festas religiosas não são auto-suficientes para justificar a eclosão da revolta, caso contrário as revoltas circunscreveriam ao tempo das festas, o que não procede. Pelo contrário, as festas representavam momentos em que não só o devoto procurava venerar o santo padroeiro, como também de mobilizações políticas.

Assim, devemos ter em conta que a eclosão dessas revoltas estava intimamente ligada a um conjunto de normas e obrigações sociais, localmente concebidas. A própria mão-de-obra era regida por normas estabelecidas pela *tabanca*. Assim sendo, é válido considerar que a revolta dos Engenhos (1822) deveu-se aos excessos na cobrança das

¹⁶BHABHA, Homi K. *O local da cultura*. 3. reimp.. Belo Horizonte: UFMG, 2005, pp. 20 – 57; pp. 62 – 69; 115; p.119.

¹⁷“*Djunta mon*” significa juntar as mãos, ou seja, entre-ajuda na forma de mutirões de trabalho; e *parceria* quando dois ou mais rendeiros decidem juntos cultivar as terras e repartir equitativamente os lucros.

rendas e arbitrariedades praticadas pelos morgado, por outro, não é menos verdade que as relações de produção eram vividas e *representadas* dentro de um contexto sócio-cultural próprio à comunidade. Mesmo se considerássemos essas revoltas unicamente sob ponto de vista econômico (excesso das rendas), elas não deixam de estar dependentes das *representações* utilizadas pela comunidade para dar “sentido ao seu mundo”. Em outras palavras, as motivações econômicas devem ser apercebidas dentro de uma certeza “moral”, que fazia com que a comunidade lutasse para defender o direito à posse das terras. É crível sustentar que as principais forças que motivaram os agitadores eram de ordens culturais e comunitárias, e não, como a historiografia tem tratado como exclusivamente de ordem econômica e classista. Além disso, a revolta deve ser compreendida no âmbito das mobilizações políticas, com a introdução do liberalismo em Cabo Verde, resultado das reivindicações dos rendeiros contra o monopólio da terra no interior da ilha de Santiago. A imagem a seguir apresenta a organização e o aspecto físico das casas, bem como a ocupação da terra na ribeira dos Engenhos.

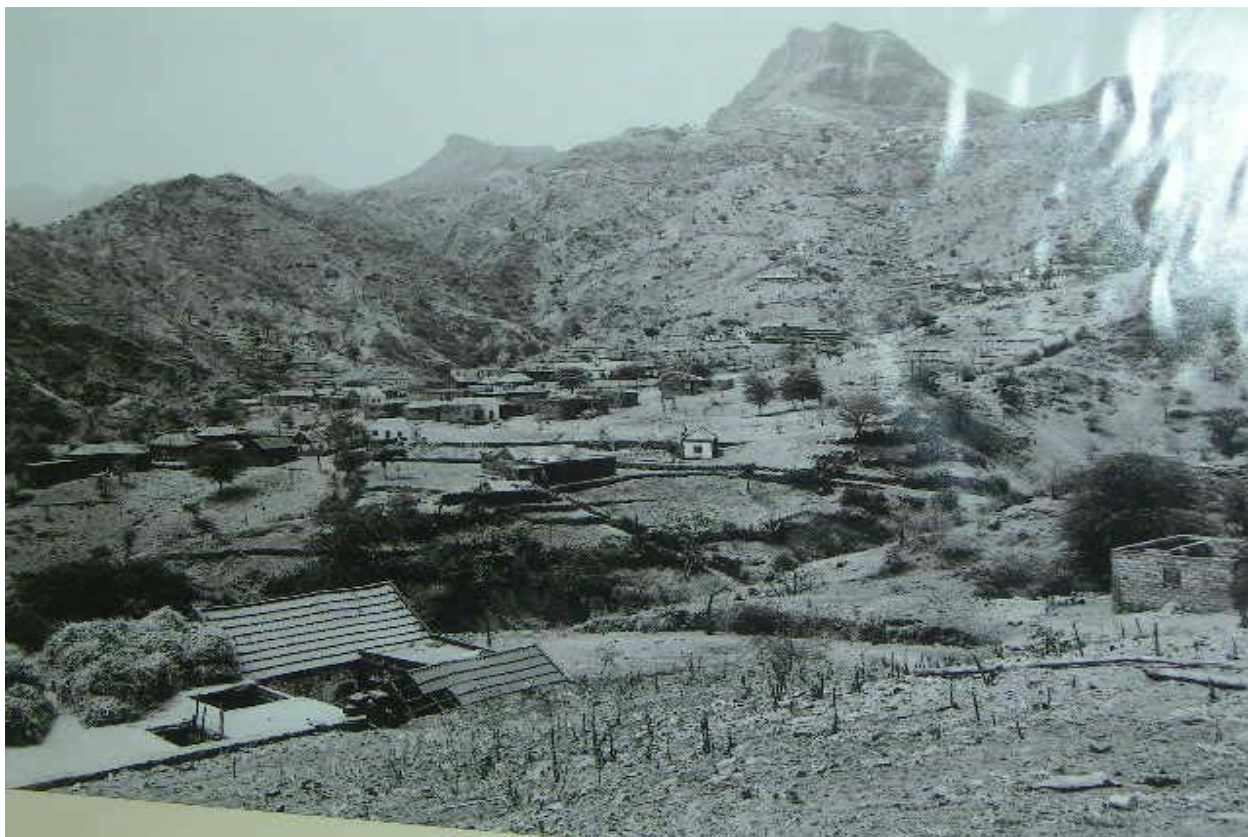


Figura 1 – Panorama da ribeira dos Engenhos.

Por outro lado, além do processo de entre-ajuda, registrava-se a influência da tradição de festas, identificada no *batuco*, nos *reinados da tabanca* e na *festa de Corpo de Deus*. Tais festas propiciavam a união dos rendeiros à volta dos principais problemas da comunidade de trabalhadores rurais. Uma das testemunhas confirma a espontaneidade das práticas festivas, observando a sua sociabilidade: (...) *em quanto ao ajuntamento esse he Costume nesta Ilha (Santiago) fazer-se huma festa, e que por isso entra em brincadeiras, Tambores e Bandeiras (...)*.¹⁸ Durante a semana do cortejo das tabancas, os seus membros fazem festas que vão noite afora, com muita grogo (aguardente). Estas festas eram pontuadas pelo batuco e pelas cantigas próprias da tradição local, isto é, do interior da ilha de Santiago. Segundo Roger Chartier, à cultura dos costumes próprios de uma determinada comunidade, as revoltas associam violência e “práticas festivas e folclóricas”, utilizando inclusive ritos próprios.¹⁹ A fotografia abaixo mostra o cortejo da tabanca na ribeira dos Engenhos.



Figura 2 – Cortejo da tabanca na ribeira dos Engenhos.

¹⁸ Cf. AHM, *Cabo Verde*, Autos da Devassa a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da Ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2^a. Divisão, 3^a. Secção, Cx. 2, Proc. 8.

¹⁹ CHARTIER, Roger, *op. cit.*, p. 200.

Devemos ter presente que a *tabanca* é uma aldeia de *assistência mútua*, tendo em vista que ajuda seus membros em caso de necessidade. Além do mais, agrega várias manifestações culturais e festivas tanto em casamentos quanto em batizados e funerais, tendo como centro a veneração do santo padroeiro protetor. Cada localidade tem a sua *tabanca* e, conseqüentemente, normas próprias. Fazem parte da *tabanca* todos os moradores de uma povoação local, que contribuem para a manutenção de um fundo que é usado nos festejos em honra ao padroeiro. Como instituição de socorros mútuos, a *tabanca* implica em solidariedade dentro da comunidade por meio do *compadrio*, como também organiza o trabalho na forma de “*djunta mon*” durante o ano agrícola e na edificação de moradias, o que atesta a sua dinanvidade para além do tempo dos festejos. O seu papel social é notório entre os seus membros, pois, aprende-se a rezar, a amar, a trabalhar e, principalmente, a viver em comunidade. Para tal, a *tabanca* tem as suas normas que, por sua vez, organiza a vida da comunidade, distribuindo papéis a cada membro da comunidade, o que é presenciado com mais nitidez quando começam os cortejos em busca do santo roubado. Por outro lado, a *tabanca* estabelece regras de decoro para cada situação concreta, como: nos funerais e nas rezas coletivas. Reforçam determinados valores morais e religiosos, como a compaixão e devoção, pelos quais a vida em comunidade é regida. Se de um lado, as práticas de entre-ajuda e de solidariedade entre os membros são incentivadas, de outro, quem não os segue, é multado, preso ou excluído da comunidade. Por exemplo, quando um membro da comunidade morre, todos os outros ajudam não só com o custo do funeral, como passam várias noites rezando na casa do falecido. Quem não retribui o gesto é automaticamente punido. A *tabanca* representa a sociedade e, como tal, tem o rei e a rainha da festa, além de representar as profissões mais influentes da sociedade, como sejam governadores, ministros, médicos, enfermeiras, policiais, ladrões, soldados e conselheiros. Os mais velhos, como guardiões da tradição, têm a missão de passar os ensinamentos aos mais jovens. Cabe aos reis e rainhas de agasalho das *tabancas* receber os participantes do cortejo em sua casa, agasalhar e proteger os seus integrantes, dando de comer e beber, para além de fazer oferendas ao santo padroeiro. Os cortejos são momentos em que as pessoas mostram ao mesmo tempo a sua ligação com a comunidade e com o santo padroeiro. É assim que as comunidades vizinhas entram em contato umas com as outras. Quando a *tabanca* vai, em cortejo, à casa do seu *rei do agasalho* que, por vezes, mora

numa outra localidade, o que se registra é a apresentação ritual de uma determinada comunidade de trabalhadores rurais.²⁰ A imagem a seguir apresenta o cortejo da tabanca para a casa do rei de agasalho na ribeira dos Engenhos.



Figura 3 – O cortejo da tabanca desloca-se dentro da ribeira dos Engenhos.

Quanto ao batuco, está presente nos casamentos, batizados e funerais, em todas as comunidades de trabalhadores rurais do interior da ilha de Santiago, nutrindo não só os laços de *compadrio*, como os a boa vizinhança. Estes momentos propiciam reunião de todos os membros da comunidade, tanto homens como mulheres, em “banquetes”, em cânticos e em danças coletivas. A sintonia manifesta-se através da coordenação do cântico e da dança do batuco. Todos os membros começam a cantar e a bater nas pernas, segundo o ritmo e a intensidade imprimidos pelo líder. Segundo Conrado Carlos de Chelmick, primeiro a escrever sobre o ritual do batuco em Cabo Verde, a manifestação consiste no seguinte:

(...) Para batizados e casamentos, etc juntam-se para o batuque quantos há, homens e mulheres em todo o circuito d’algumas léguas. Toda esta negraria

²⁰ SEMEDO, José Maria e TURANO, Maria Rosário. *Cabo Verde: ciclo ritual das festividades da tabanca*. Praia: Spleen edições, 1997.

sentam-se em círculo numa casa ou á porta, e no meio entra a balhadeira, vestida á moda do paiz, largando somente o perno dos hombros e apertando bem o da cintura. O coro começa mui lentamente nas cantigas, graduando e ora cantando com certa languidez ora gritando apressadamente; todos acompanham ao tacto, battendo com as palmas das mãos nas pernas. A balhadeira ao compasso desta vozaria faz no meio movimentos com o corpo, voluptuosos, lascivos, desenvolvendo grande elasticidade e mobilidade dos músculos, p.e. (para e) lentamente abaixam-se sem inclinar o corpo até tocar com os joelhos no chão (...)
Estas reuniões também têm lugar nos interros; morrendo algum parente ou amigo, mandam por elle mantilhas (...) Mas geralmente succede no enterro um banquete, mesmo reza-se o terço e ladainhas em língua creola ao pé do cadáver (...) às vezes prolongam-se estes banquetes até outro dia.²¹

Quanto aos reinados, sabe-se, pela Carta do Ouvidor Geral de Cabo Verde, João Vieira de Andrade, ao rei, D. José, de 26 de Julho de 1762, que as festas de reinado eram celebradas em todas as freguesias da ilha de Santiago, entre os meses de janeiro a fevereiro (seis de janeiro a seis de fevereiro). Em cada ano são escolhidos certo número de homens e de mulheres para servirem de reis e rainhas que, por sua vez, em todos os domingos e dias santos, saem pela freguesia, com um tambor, gaita e imagem de santo coberto nas mãos, a pedir pequenas contribuições para o festejo do reinado, como rezando terços de casa em casa. Quando o reinado está prestes a chegar numa casa, a pessoa que os vai receber começa a tocar o tambor para avisar da sua chegada. Neste decurso cortejo, muitos homens e mulheres aderem e acompanham o desfile. As ofertas aos santos arrecadadas servem para financiar um grande banquete, com comida e bebidas típicas, em devoção ao santo padroeiro. Em cada ano encomendam uma missa, seguindo-se da coroação dos reinados. Em cada casa os reinados erguem um altar, em que todos podem entrar e adorar o santo padroeiro.²² Os reinados conseguem agregar muitas pessoas à sua volta, tendo em vista que muitos aproveitam a ocasião para pagar promessas aos santos, como também para pedir bençãos e proteção para a comunidade.

A Carta, de 16 de Setembro de 1772 permite-nos conhecer que a celebração dos reinados representava principal momento de mobilização política. O governador geral, Joaquim Salema de Saldanha Lobo, denunciou a desordem pública que os reinados causavam, principalmente de noite. Segundo este, pela desordem e por ser contrária à fé católica, uma vez que se rezavam *Ave Maria* à noite inteira, os reinados deveriam ser

²¹ CHELMICKI, José Conrado Carlos de. *Corografia Cabo-verdiana ou descrição geographico-historico da Província das Ilhas de Cabo-Verde e Guiné*. t. I. Lisboa: Typ. de L. C. da Cunha, 1841., p. 334 – 335 (t.II).

²² AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 027, Doc. Nº 53.

proibidos. Além do mais, todos os habitantes concorriam a esta festa, momento propício de reunião da comunidade.²³ A resistência cultural estava presente nos festejos do reinado, com apoio dos padres locais.

Quanto à procissão de Corpus Christi sabe-se que é um ritual romano-cristã, instituído pelo Papa Urbano IV, em 1264, como festa da cristandade. Com o tempo, as monarquias europeias passou a apropriar dessa festa, o que a tornou uma festa tanto religiosa quanto da realeza. A festa foi introduzida em Portugal, no reinado de D. João I (1385 – 1433), tendo São Jorge como santo patrono, directamente ligado com a guerra. Ao santo foi atribuído um papel fulcral no culto dinástico, embora fosse apresentado outros santos de santas trazidas pelas confrarias, dentre as quais Santa Catarina. São Jorge acabou sendo “advogado” e defensor da Coroa portuguesa na batalha de Aljubarrota, contra os castelhanos. Porém, só no reinado de D. Manuel I que a festa veio a ser celebrada nas colónias portuguesas por iniciativas das Câmaras municipais. Estas tinham um papel preponderante não só na organização da festa, como também na contextualização local dos festejos, pois enquadravam a comemorações na sua especificidade local e social. Desde as primeiras comemorações em 1387, para comemorar a batalha de Aljubarrota, a festa sempre foi iniciativa da Câmara. A ostentação do poder e a socialização junto ao povo, mediante o apostulado foi uma prática, tendo em vista que cabia a Câmara organizar a festa “real”, mediante a publicação de editais. Por isso mesmo, é possível afirmar que a festa passou a ser uma das principais cerimónias da Corte portuguesa, que procurando destacar a imagem paternal do rei, como também para que fosse memorável para o público em geral, conservando na memória colectiva atos “heróicos” do povo lusitano.

A festa de Corpo de Deus integra, em conjunto com os Triunfos Romanos e as Entradas Régias, “*as matrizes do padrão festivo ibérico*”, resultantes da ressignificação do ritual da festa por parte tanto do poder real quanto por parte da igreja católica. A primeira descrição da festa em Portugal data de 1387, em que o Senado da Câmara de Lisboa festejou a festa de Corpo de Deus para festejar a vitória de D. João I sobre os mouros na batalha de Aljubarrota, de 1385 os que, segundo a professora Iris Kantor, enquadrava-se nos Triunfos romanos, em que se comemorava a vitória sobre os povos vencidos. Nas colónias, segundo esta pesquisadora, as festas públicas apresentavam-se

²³ AHU, Livro de Registros de todos dos Bandos e Éditos, que se mandam publicar (1769 – 1778), fls. 17 e 17 v.

organizadas da seguinte forma: festa de Corpo de Deus, entradas régias e autos de fé. A festa também possibilitava a representação colectiva de todas as camadas sociais, inclusive os escravos. Com o tempo, a festa passou a ser celebrada pela maioria dos reis na “Europa cristã”.²⁴

Além disso, a difusão das procissões possibilitava revelar a “mentalidade das populações”, segundo a qual a festa tinha uma função “protetora”. Por isso, organizavam procissões para pedir chuvas e apoio espiritual. Para esta pesquisadora, estas festas possibilitavam não só o reforço da solidariedade entre “grupos sociais”, a obediência aos ensinamentos da igreja, aos poderes locais, como, sobretudo, entre os membros da comunidade local. Inspirado no ritual romano-cristã, em que se regista a humilhação do vencido, a festa representava o negro como sendo “diabólico”, ao lado de monstros e de “animal devastador” que foram “domesticados” pelo colonizador. Por sua vez, a igreja permitia que os negros dançassem, tendo em vista que a dança era uma das formas consagradas no Antigo Testamento para glorificar a Deus.²⁵

Por sua vez, o ritual possibilita não só compreender os valores específicos ao grupo, como também todo o sistema de representação do mundo presente no seu imaginário social, garante da coesão social. Para Cornelius Castoriadis, o ritual deve ser compreendido como um processo inconsciente, tendo em vista que não se regista uma nítida separação entre os aspectos mais ou menos relevantes. O ritual, à semelhança do sagrado, apodera-se de coisas, sendo, por vezes, celebrado em momentos de “crises” dentro da comunidade, como no caso da revolta dos rendeiros.²⁶

O ritual deve ser compreendido como uma “cerimônia” em que determinados gestos, palavras, objetos, pessoas e emoções permitem que os seres humanos comuniquem com o sagrado, tanto para pedir quanto para agradecer “dons e benefícios”. Segundo Marilena Chauí, a repetição perfeita do rito, como acontecia em outros tempos, garantirá a sua eficácia, tendo em vista foi assim consagrado por Deus.²⁷

²⁴ KANTOR, Iris. *Pacto festivo em minas colonial: a entrada triunfal do primeiro bispo na Sé de Mariana*. São Paulo, 1996.165p. Dissertação (Mestrado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, p. 55 – 80.

²⁵ PRIORI, Mary del. *Festas e utopias no Brasil colonial*. São Paulo: Editora brasiliense, 1994, pp. 23 – 27; 48 – 79.

²⁶ CASTORIADIS, Cornelius. *A instituição imaginária da sociedade*. Trad. de Guy Reynaud. 6ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007 (1982), p. 144.

²⁷ CHAÚÍ, Marilena de Souza. *Convite à filosofia*. 7ª. ed., São Paulo: Ática, 1996, pp. 299 – 300.

No imaginário religioso, a festa de Corpo de Deus significava não só uma celebração de cunho oficial e religioso, como também servia de modelo para as outras festas religiosas em Portugal dos sécs. XIV e XV. A festa reproduzia não só os acontecimentos bíblicos, como um conjunto de crenças religiosas, relativas à devoção aos santos patronos. Com o tempo, a festa passou a representar um dos principais elementos definidores da identidade de Portugal, representando tanto os feitos heróicos do povo português na guerra de reconquista quanto das “conquistas” além mar.²⁸

Todo morador, após a convocação oficial pela Câmara, era obrigado pelas Ordenações a participar da processão, sob pena de excomunhão ou pagamento de seis mil reis, substituído por trinta dias de prisão. Cabia aos juizes e regedores da Câmara aplicar multas aos que descumprissem as determinações expressas das autoridades municipais. Além disso, deveria participar na limpeza das ruas e na ornamentação dos lugares por onde a processão passaria, incluindo o dever de “caiar” as casas, deitar folhas no chão. Tomava parte da celebração todos os corpos sociais, incluindo o povo, as irmandades e confrarias, constituindo o “Corpo de Deus”, com figuras de serpes e gigantes, danças e homens e mulheres mascarados, mantendo nos festejos as características locais.²⁹

Entretanto, a *dança judenga* também era momento ideal, dentro da celebração de Corpo de Deus, para afrontar, como para penalizar alguns cidadãos. Os escravos também tomavam parte da festa religiosa, apresentando suas danças e sua cultura. Segundo Johan Huizinga, no final da Idade Média européia, séc. XIV, a dança da morte era representada a partir da “fragilidade” do mundo terreno e a igualdade social de cada devoto perante Deus. No imaginário social da época, as coisas “sagradas” eram vistas como “comuns”, o que podemos constatar pela grande diversidade dos costumes religiosos, como sejam: de bênçãos, de amuletos, de santos, de festas, de imagens, de orações, vigílias, de dias santos e de igrejas.

Por sua vez, a igreja estava com medo que os seus dogmas fossem confundidos com as crenças populares. Todas as coisas poderiam ser santificadas, o que não permitia distinguir o sagrado do profano. Por isso mesmo, os devotos protestavam contra a

²⁸ TINHORÃO, José Ramos. *As festas no Brasil colonial*. São Paulo: Editora 34, 2000, pp. 47 – 85.

²⁹ SANTOS, Beatriz Catão Cruz. *O corpo de Deus na América: a festa de Corpus Christi nas cidades da América portuguesa – século XVIII*. Niterói, 2000. 209 f. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal Fluminense.

presença de pessoas de “mau caráter” e de suas atitudes pouco dignas ao levar o sagrado, tendo em vista que se apresentavam embriagadas e armadas. Além disso, para os devotos dessa época, conduzir o sagrado no cortejo pelas ruas tinha um grande significado social, por meio do qual compreendiam que tudo que existisse lhes pertencia.³⁰

Paralelamente, ocorriam cavalhadas: também conhecida por *alardos* ou *mouriscadas*, uma dança dramática do grupo dos folguedos de cristãos e mouros, inspirada nos episódios das epopéias, das conquistas portuguesas do século XV, narradas no poema épico dos *Lusiadas*, representando a vitória e o domínio dos cristãos sobre os mouros. Originária da península ibérica, desde as cruzadas e a reconquista cristã do séc. XII foram introduzidas em Cabo Verde, nos primórdios do povoamento da ilha de Santiago. Eram celebradas em ocasiões especiais, como Pentecostes, aclamações de reis ou nos casamentos de reis e príncipes, sendo iniciativas oficiais das Câmaras municipais. Desta festa fazem parte muitos jogos, dentre as quais destacamos a argolinha, jogo de canas e alcanzias, que tinham por objetivo representar a supremacia dos cavaleiros cristãos sobre os cavaleiros mouros.

A festa iniciava com a divisão dos cavaleiros em duas alas, fazendo cortesia às autoridades municipais. Registava-se dois tipos de combate: as escaramuças, coletivas, e as justas, confrontos individuais entre os cavaleiros. Nesta encenação, os cristãos empunham uma bandeira azul e os mouros uma vermelha. Eram no total 24 cavaleiros, sendo 12 cristãos e 12 mouros, com os seus respectivos príncipes e princesas. As armas utilizadas são: espadas, lanças, alabardas, adagas, sabres e espingardas carregadas com pólvora seca. A dança seguia as seguintes etapas: tomada das figuras; reverência dos cristãos aos santos; embaixadas (três de cada grupo), em que o embaixador cristão negocia a rendição do inimigo, oferecendo-lhes a paz; combates corpo a corpo; procissão da imagem; batismo e conversão dos mouros derrotados, com a tomada do castelo mouro pelos cristãos e compromisso dos festeiros.

Nos encamisados, todos os cavaleiros se dirigem à frente da igreja, com estandartes azul com símbolo de cruz para os cristãos e vermelho com símbolo de meio sol e meia lua para os mouros. Segue-se os cabeçinhas, em que um cavaleiro mouro e um cristão tentam atingir um ao outro com lanças, tiro e espada. Os mouros, por sua

³⁰ HUIZINGA, Johan. *O declínio da Idade Média*. Trad. de Augusto Abelaira. São Paulo: Editora Verbo/Editora da Universidade de São Paulo, 1978, p. 131 – 149.

vez, retiram-se para frente do castelo, sendo que os cristãos tentam tirar as argolinhas. Após essa prova, os cristãos posicionam-se à direita e os mouros à esquerda, acenando o lenço branco para o público presente a caminho do castelo cristão. Após a bênção dos cavaleiros pelo bispo, os cristãos são apresentados como defensores da lei de Cristo. Era celebrada entre os dias 19 e 20 de Janeiro, representando o triunfo da Coroa portuguesa sobre os mouros que eram, ao final da encenação, batizados. Diversas processões de Corpo de Deus eram iniciadas com danças “mourisca”, apresentando-se o rei mouro e os confeitores. Cada confraria apresentava o seu rei e a sua bandeira, com seus tambores, caixas e clarins, acompanhando a imagem de São Jorge, surgida de Aljubarrota, com uma lança na mão direita para derrubar os “inimigos da cruz”.

Estas festas têm as suas matrizes nas antigas festas reais romanas, constituídas de grandes “solenidades religiosas”, em que se verificam grandes celebrações políticas, com “jogos, competições e procissões”, representando a vida de um ou outro santo. Estas festas também se destacavam pelo fato de simbolizarem o “triunfo” e a “humilhação” do “infeliz vencido”, ao lado de outras cerimônias para a aclamação do rei. Além de representar as intenções políticas, por meio do triunfo e dos jogos, a festa também revelava antagonismos sociais entre os grupos rivais, privilegiando a “coesão social”, utilizando-se de cores das suas respectivas paróquias.

Por outro lado, estas festas revelam seus valores, seus privilégios, emoções e os poderes simbólicos a elas entreladas. As suas danças têm como principal objetivo recordar, por meio das danças sagradas, os mortos.³¹

O ofício de 30 de maio de 1824 não só permite-nos conhecer o ritual das festas religiosas na ilha de Santiago, como também o conhecimento de outras festas religiosas e oficiais celebradas na ilha de Santiago, no caso na vila da Praia. O dia 13 de Maio era considerado como o “Dia Nacional”, pois era um dos principais momentos para prestar “júbilo” à Sua Majestade, o rei D. João VI. O ritual festivo iniciava com a bênção por parte do bispo de Cabo Verde das novas bandeiras das “Companhias naturaes do Paiz” que deveriam ser utilizadas no “Glorioso Dia”. Esta solenidade contava com a participação, além do governador geral e do bispo, do Ouvidor da Comarca que, por sua vez, deveria ler os termos legais de juramento de lealdade dos novos soldados. Esta celebração religiosa, recheada de exortações ao patriotismo e à nação portuguesa, tinha

³¹ HEERS, Jacques. *Festa de loucos e carnavais*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1987, p. 10 – 58.

como principal intento, a comemoração do dia da nacionalidade. A leitura desse ofício permitiu a esta pesquisa compreender que as comemorações religiosas eram utilizadas pelos liberais moderados para exortar ao sentimento patriótico pela “nação portuguesa”. Para tal, com o 13 de maio esses políticos rememorar o passado glorioso do povo português, os seus usos e costumes identificadas na pessoa do rei, D. João VI. Dentre os discursos, cabe destacar os poemas recitados por Francisco de Paula Medina e Vasconcellos, degredado da Madeira, no quartel general, na vila da Praia, por meio do qual enalteceu o rei, D. João VI, pelas iniciativas contra a tirania e o despotismo. Também não deixou de referir à nação lusitana, procurando destacar insularidade das ilhas de Cabo Verde.

*Bem haja o dia desse mez florogozo,
Em que Tu cheio de prazer dulcefero
Do Tejo abraste nos amenos términos
Acções proficuas
Tu déste nellas a Tyrannos Déspotas
Exemplos raros de valor magnífico;
De as ver ficarão para sempre pávidos
Seus vis Prosélitos!
A Patria méstra estava quasi exánime
De mil desgraças entre as surtes naufraga
E tu, salvando-a dentre as vagas horridas
A encheste de animo (...)
A Nação Lusa, desgraçada victima
Dos vis Caprichos de famintos Tantalos,
Já sem alentos arrastava lívida
Grilhões horrisonos!...
Mas ah! Que eu após te já fendo os ares,
Mais que nunca seremos!...
Subjacentes a mim lé vejo amenos
De São Thiago os Lares,
Em cujo seio prazeroso brinda
Apar dos Insulanos
Cheios de Gloria infinda (...).³²*

Os liberais moderados procuravam criar no público o entusiasmo patriótico em volta da nação portuguesa, com duras críticas ao despotismo e exaltação à liberdade e à Constituição de 1822. Ao romper do dia ouvia-se salvas da infantaria, ao mesmo tempo em que as embarcações fundiadas no porto içavam as suas bandeiras, convocando a

³² AHU, CU, Cx. 75, doc. 76, de 30 de Maio de 1824.

população local a reunir ao meio dia no “Palácio” do governador geral. Por sua vez, o bispo, acompanhado por dois “Corpos da Câmara” da Ribeira Grande e da vila da Praia, pelo “Cabido” e de demais autoridades civis, militares e religiosas, deveria se dirigir ao palácio do governador para se iniciar o “cortejo de estilo”. Além das autoridades locais, esta cerimônia contava com a participação de demais pessoas “distintas”, como os Cônsules das “Nações Estrangeiras”, residentes na vila da Praia. O governador geral deveria oferecer um “jantar magnífico”, seguido de uma “parada militar”, que consistia no desfile de tropas em frente do palácio do governador, salvas de artilharia, com a participação de todas as autoridades locais. Seguidamente, na igreja matriz da vila, com a exposição do “Santíssimo Sacramento”, o bispo, acompanhado pelo “Cabido” e pelos padres franciscanos entoavam o hino “*Te deum Laudamus*”.³³ No ato era comum que pessoas proferirem discursos em homenagem à Sua Majestade, como foi o caso de Alfredo de Santa Catharina Braga que enalteceu as virtudes da monarquia e as “proesas” dos heróis portugueses, bem como destacou a identidade insular que compõe a ilha de Santiago. Todos esses discursos enfatizavam a libertação face à escravidão política, os males da tirania, do dever de morrer pela pátria, do respeito à constituição e à pessoa do rei D. João VI. Para os moderados, as festas constituíam ocasião não só para legitimar o poder político, como também criar laços de união em torno da nação portuguesa. Na ocasião da celebração, à noite, a vila da Praia deveria ser iluminada, momento em que um chá era oferecido no palácio pelo governador às autoridades locais e *peessoas distintas*, com recitações de hinos “patrióticos” em louvor da Sua Majestade, o rei de Portugal.³⁴ Para Aline Coutrot, as autoridades religiosas detêm uma grande influência política sobre os devotos, o que possibilita sustentar que o religioso implica o político e vice-versa. Além da devoção e o respeito do devoto em relação ao divino, sua atitude é marcada pelo “entusiasmo” e o “fervor”.³⁵

Assim, o principal objetivo desta celebração religiosa e real visava não só mediar às relações da Corte com o corpo administrativo, como principalmente “*civilizar a cidade e os seus vizinhos*”. O discurso cívico também estava presente na vitória de

³³ Te Deum é um hino litúrgico católico atribuído a Santo Ambrósio e a Santo Agostinho, iniciado com as palavras "Te Deum Laudamus" (A Vós, ó Deus, louvamos). Segundo a tradição, este hino foi improvisado na Catedral de Milão num arroubo de fervor religioso desses santos.

³⁴ AHU, *Cabo Verde*, Cx. N° 75/Doc. N° 76, de 30 de Maio de 1824.

³⁵ COUTROT, Aline. “Religião e política”. In: RÉMOND, René. *Por uma história política*. Trad. de Dora Rocha. 2ª ed., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007 (1996), p. 331 – 363.

São Jorge sobre o dragão, ato este apresentado pela Coroa portuguesa como defensor de Cristo, entidade “caridosa”, e também protetora das possessões portuguesas do além-mar. Segundo Georgina Silva dos Santos, a imagem de São Jorge, símbolo da dinastia de Avis, ao lado de tantas outras, estava diretamente relacionada à construção de uma identidade nacional “guerreira e cristã”, além do projeto civilizador da Coroa portuguesa. Posteriormente, foi associada às conquistas ultramarinas, sendo “protetor e defensor” da Coroa portuguesa na sua “*missão divina de civilizar e colonizar os povos além mar*”.³⁶ É importante ainda salientar que na tradição ocidental, presente em toda a Idade Média, os santos mediavam às relações entre o sagrado e o profano.

Por sua vez, a formação dos monopólios fiscal e da “*violência legal*” estiveram diretamente interligados ao mecanismo de condicionamento social, responsável pela educação do indivíduo nos valores do autocontrole psíquico. Este, por sua vez, define se o indivíduo tem ou não o “*habitus civilizado*”. Segundo Norbert Elias, a autodisciplina, o espírito de previsão, a ordem, a capacidade de previsão, o autocontrole das emoções, o cálculo e a “*regulação precisa e organizada das emoções*” são condições fundamentais para ser “*civilizado*”. Para tal, torna-se necessário sujeitar-se a um conjunto de proibições sociais que passam a afetar o “*eu*” individual, tendo em vista que nós somos membros de uma coletividade. Além disso, o corpo deve atingir certo autocontrole individual para poder adequar-se às funções sociais no mundo “*civilizado*”, onde deve imperar a racionalidade. A limitação e um controle mais rigoroso da manifestação das nossas emoções, bem como o autocontrole individual estão diretamente associados aos padrões de conduta do homem civilizado. Porém, não deixou de reconhecer que a “*ordem dos impulsos*” é determinante para a mudança do curso da história. *Ser civilizado consiste em censurar os sentimentos, disciplinar e dominar as paixões individuais.*³⁷

Por outro lado, as festas “cívicas” revelam o imaginário coletivo de um grupo, que nos remetem para a partilha de um conjunto de hábitos e crenças que compõe a memória coletiva. Estas festas, frutos de uma determinada pedagogia oficial, tinham por objetivo educar o povo nos “*valores da civilização*” e no respeito à pessoa do rei, tendo

³⁶ SANTOS, Georgina Silva dos. *Ofício e sangue, a irmanadade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*. São Paulo. 2002. 330 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, p. 67 – 90.

³⁷ ELIAS, Norbert. *O processo civilizador (Formação do Estado e Civilização)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995, 2 v, p. 100 – 109; p. 194; p. 206; p. 214; p. 225 – 226; p. 240.

em vista que se impõem certa ordem nos festejos. O poder real, por meio da presença dos corpos municipais, administrativos e jurídicos, se dava a conhecer aos devotos. As festas cívicas foram momentos de *instrução dos devotos*, como as escolas e a educação popular, visando criar no devoto certo sentimento “*patriótico e nacional*”. A própria missa e a pregação da palavra eram espaços privilegiados de instrução pública. Na festa, tal como a escola, os devotos deveriam obedecer as certas ordens e regras, pautando-se pela “*regularidade e publicidade*” que exige. As imagens de santos patronos, como representações visuais, ajudavam na educação dos devotos à volta dos valores da fraternidade, obediência, aliança e da compaixão. Por isso mesmo, tornava-se necessário obrigar compulsivamente as populações a assistir as festas. Além do mais, verifica-se certo entusiasmo religioso, como também certa “espontaneidade”, revelando, em determinada medida, a irracionalidade das práticas, recheadas de improviso, emoções e inconsciências. As imagens e os textos possibilitaram que a “representação do poder” não ficasse circunscrita a um único espaço, tornado pública a “sagração” da sua pessoa. Por isso mesmo, buscando impôr uma pedagogia de “unidade”, eram momentos únicos de reunião do povo à volta dos valores da “civilização”. A festa tinha o poder de união de pessoas oriundas de várias localidades, representando tanto um culto aos santos quanto à pessoa do rei, num ritual de improvisação e elaboração da unidade. Também elabora uma aliança entre todos os devotos, representado pelas bandeiras, responsáveis, em parte, pelo desaparecimento das rivalidades. Registra-se um transposição do culto aos santos patronos para o culto dos valores socializados pelo poder real, dentre as quais cabe destacar a fraternidade e solidariedade pelo compadrio. Os cultos ao Estado e ao poder real, como a religião, passam a ser rituais sagrados, verificando-se a sacralização da pessoa do rei e das leis, tendo em vista que Jesus Cristo, além de homem, foi um legislador. Verificou-se assim uma transferência de valores religiosos que, por sua vez, foram ressignificados no âmbito político e social. Para um bom devoto, a fidelidade ao rei exigia, antes de mais, a fidelidade aos santos patronos.

As verdades religiosas eram atestadas por meio da presença de uma imagem das *coisas santas*. No séc. XIV, a imagem, por si só, não era insuficiente para ensinar o devoto a adorar e venerar Deus e os santos patronos. A igreja detinha uma importante função tanto na identificação e explicação das suas doutrinas quanto na explicação do que a imagem representava. No imaginário popular, a veneração dos santos e os desvios

à verdadeira doutrina verificavam-se pelo fato das Escrituras Sagradas serem reinterpretadas individualmente pelos devotos. A própria igreja, na época, não só permitia a veneração dos santos quanto a integrava nos seus ensinamentos religiosos, tendo em vista que os santos eram vistos como portadores de uma individualidade distinta. Cada santo tinha a sua “*especialização*”, de acordo com a ajuda que dele era esperada pelo devoto, acreditando ser um intercessor, por meio de orações, do devoto junto de Deus. Além disso, deveremos considerar que os componentes emocionais, como a compaixão e piedade, presentes na veneração dos santos estavam cristalizadas nas “formas e cores” das respectivas imagens. Na imaginação popular, os santos tinham vida própria e poderes à semelhança de Deus.³⁸

As festas também eram momentos ideais para as transgressões à ordem instituída, bem como às diversas proibições impostas, gerando a “violência simbólica”. Além de retratar os objetivos traçados pelo poder real, as pessoas levam para as festas as suas emoções, paixões e, enfim, a sua maneira própria de viver e estar no mundo, expressas em gestos e atos. Sendo momentos, por excelência, de contestação e desafio às autoridades, as festas cívicas destacaram não só pela inovação, quanto pelo entusiasmo coletivo, rompendo com a ordem imposta ao cortejo. No dia da celebração do Corpo de Deus, a procissão transformava, muitas vezes, em ocasião de ataque àqueles que, de uma forma ou outra, tinham ofendido os princípios da fé católica, transformando a festa num ritual de violência. As festas representavam também ocasiões de rivalidades e conflitos políticos. Para os liberais exaltados, a própria Constituição jurada se constituía em um dos entraves às reformas políticas. Para tal, propunham a elaboração de uma nova Constituição, pela qual eram garantidas as liberdades políticas a todos os cidadãos. Os moderados e exaltados também divergiam quanto aos heróis homenageados por ocasião da proclamação da monarquia constitucional. Os exaltados promoviam agitação popular, defendendo a extensão dos direitos políticos a todos os segmentos sociais, com destaque para os trabalhadores rurais. As revoltas devem ser compreendidas como arenas de disputas políticas, gerando divisões entre os liberais moderados e exaltados, ávidos por profundas reformas políticas e sociais.

³⁸ HUIZINGA, Johan, *op. cit.*, pp. 152 – 162.

As festas cívicas apropriam das procissões religiosas, bem como o ritual nela inscrita, para melhor socializar e cumprir sua missão de educar o povo. O ritual presente nas festas atesta a ressignificação das longas procissões presentes nas celebrações religiosas, tendo em vista que as procissões visavam fazer com que o povo respeitasse a lei. Nas entradas reais, registava-se a presença de tambores, armas, acompanhadas de salvas. Inspiradas nas tradições locais, as festas eram pretextos para transgressão da ordem e para se fazer *justiça*, rompendo com o modelo religioso e com as formas das procissões. No plano social, a devoção individual religiosa passa a estar presente na existência social, por meio de apropriação de um conjunto de valores religiosos que passam a ser ressignificadas nas práticas cotidianas do grupo. Segundo Leonardo Boff, “(...) a Igreja em sua estrutura apresenta-se tão sincrética como qualquer outra expressão religiosa (...) o cristianismo puro não existe, nunca existiu nem pode existir (...)”.³⁹

A violência surge como uma “explosão incontrolável”, não se sabendo ao certo a sua duração. Estava representada e também associada à violência real. A pretensão do poder real foi difundir os valores da ordem, do civismo, as festas cívicas iam além do planejado, implicando na subversão às ordens e insubordinação às hierarquias. O cortejo, em certa medida, perde o seu carácter sagrado inicial, passando a agregar outros valores socialmente aceites, de acordo com a especificidade local. Na França do século XVI, a violência contra Cristo, presente na celebração do Corpo de Deus, era representada por um conjunto de jogos que, por sua vez, revelam a incompreensão por parte dos torturadores de Cristo.⁴⁰

Além do objectivo inicial dos seus organizadores, visando conscientizar os devotos da necessidade da sanção da lei, a celebração religiosa e oficial cede espaços para mudanças, improvisos e às interpretações, apropriando e criando os seus símbolos e novos rituais. Em outras palavras, a festa rompe, em parte, com o “cotidiano dos actos religiosos”, passando a significar não só um culto aos santos patronos e ao rei, como também um culto aos valores e crenças socialmente aceites. As festas e as revoltas acabam por significar para os devotos, além dos valores religiosos, elementos sagrados,

³⁹ BOFF, Leonardo. *Igreja, carisma e poder: ensaios de eclesiologia militante*. 3ª ed., Petrópolis, RJ: Vozes, 1982 (1981), p. 150.

⁴⁰ DAVIS, Natalie Zemon. *Culturas do povo: sociedade e cultura no início da França moderna: oito ensaios*. Trad. de Mariza Corrêa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990 (Coleção Oficinas da História), p. 130.

por meio da sacralização de valores morais, religiosos e cívicos.⁴¹ Para, além disso, as festas constituíram espaços privilegiados para a eclosão de movimentos de resistências e protestos. A comemoração dos dias santos eram ocasiões aguardadas para a eclosão de revoltas sociais e *encaminhamento das insatisfações*. Os ataques realizados contra as autoridades demonstraram que as mesmas eram tidas como usurpadoras de cobranças violentas de impostos.⁴² O ritual religioso cede lugar ao ritual da revolta, tendo em vista que se registra uma ressignificação do ritual religioso no ritual da revolta.⁴³

Neste sentido, as relações do poder não respeitam à forma hegeliana, de cima para baixo. A consciência do corpo é obtida pelo efeito do investimento no corpo por meio dos ginásios, dos exercícios e do desenvolvimento muscular, entre outras que podem trazer consequências como a reivindicação do corpo, o poder contra a saúde, contra a economia, portanto, o poder é atacado pelos opostos. É de realçar que o poder é vacilante, é falsa porque ele se recua, desloca-se, investe em outros lugares, visto que o poder é algo que se constrói e se reconstrói.

Segundo Foucault, nas sociedades burguesas e capitalistas o poder teria negado a realidade do corpo em proveito da alma, da consciência, da idealidade. Na verdade, nada é mais material, nada é mais físico, mais corporal que o exercício do poder, pois o poder é um exercício simbólico e cultural. O poder pressupõe a elaboração de um conjunto de saberes. Por isso mesmo, o poder é “forte”. Primeiramente é importante compreender que o poder não está localizado no aparelho do Estado e nem muito menos numa pessoa. O poder pressupõe, antes de mais, uma prática, um exercício. Além do mais, o “corpo social” é constituído de múltiplas relações de poder, assentes na “circulação e funcionamento” de um discurso legitimador.

Em todas as sociedades existem relações de poder múltiplas e estas relações são interdependentes. O poder pressupõe a elaboração de um conjunto de discursos sobre o outro. Portanto, elabora um conjunto de saberes, justificação de discursos para fazer ser reconhecido. Antes de compreendermos o poder como um conjunto de relações entre

⁴¹ OZOUF, Mona. *La fête révolutionnaire, 1789-1799*. [Paris]: Gallimard, 1976 (Bibliothèque des histoires).

⁴² FIGUEIREDO, Luciano. “A revolta é uma festa: relações entre protestos e festas na América portuguesa”. In: JANCSÓ, István e KANTOR (orgs.). *Festa: cultura & sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo, SP: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Nacional, 2001 (Estante USP. Brasil 500 anos, nº. 3), v. II, pp. 263 – 276.

⁴³ MEYER, Marlyse. “A propósito de cavalhadas”. In: JANCSÓ, István e KANTOR (orgs.). *Festa: cultura & sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo, SP: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Nacional, 2001 (Estante USP. Brasil 500 anos, nº. 3), v. II, pp. 227 – 245.

soberano e súdito, deveremos o compreender a partir de uma “*multiplicidade dos corpos, das forças, das energias, das matérias, dos desejos, dos pensamentos*”, tendo em vista que o poder é algo que “circula” e só funciona em rede ou cadeia.

O poder não está localizado em nenhum espaço específico e em uma pessoa, sendo estes os seus centros de transmissão. Para exercer o poder torna-se indispensável formar e circular os aparelhos do saber, bem como “disciplinar” o corpo social, mediante táticas de coações e vigilância, tendo em vista que a própria disciplina pressupõe certo saber – discurso - que o possa legitimar. O poder cria os discursos justamente para disciplinar ou ordenar o corpo social que, por sua vez, são redistribuídas, controladas e selecionadas. Tais saberes operam como “*princípios de classificação*”, regras normativas ou institucionalizadas de ordenamento do social, mediante a disciplina do cotidiano. Além do mais, é importante compreender a construção dos discursos como algo descontínuo, marcada por cruzamentos e exclusões. Os discursos estão sujeitos à transformação e à ressignificação não das situações particulares que os motivam, como também aos “*enunciados que o precedem e o seguem*”.⁴⁴

O poder envolve a verdade visto que não pára de nos interrogar, de indagar a confessar a verdade ou encontrá-la. Ao contrário de Hobbes que afirma que o poder está concentrado e fixado no aparelho do Estado, para Foucault o poder é algo que circula entre os indivíduos através da vigilância que cria um determinado saber. Não se deve compreender o poder como um fenómeno de dominação e homogêneo de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, o poder não é algo que se possa dividir entre aquelas que o possuem e o detêm exclusivamente e aqueles que não o possuem. Segundo Foucault o poder deve ser analisado como algo que circula que só funciona em cadeia, nunca está fixado aqui ou ali, o poder passa pelos indivíduos.⁴⁵

Ademais, o exercício do poder requer, antes de mais, certa “cumplicidade” ou adesão por parte dos que vai a ele se submeter. Além disso, o exercício do poder requer o reconhecimento de todos que a ele se encontram submissos, o que o pensador designou chamar de poder de “fazer ver e fazer crer”. Em outras palavras, a

⁴⁴ FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: aula inaugural do Collège de France, pronunciada em 2 de Dezembro de 1970*. Trad. de Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1996. FOUCAULT, Michel. *A Arqueologia do Saber*. Petrópolis: Vozes, 1972, p. 31 – 40.

⁴⁵ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Organização, introdução, revisão técnica e tradução de Roberto Machado. 15ª ed., Rio de Janeiro: Graal, 2000, p. 8 – 14; 145 – 227.

legitimidade para impôr uma classificação do mundo social. Esse reconhecimento, segundo este pensador, pressupõe que os que a ele se submetem não o reconheçam como sendo “arbitrário”.

O “poder simbólico” é assim irreconhecível por parte dos que a ele se submetem, tendo em vista que elabora uma representação do mundo, socialmente estruturada. O poder simbólico pressupõe que aquele que se submete e acredita nele, passe a depositar sua confiança naquele que recebe tal crédito. É um poder que existe para aquele que nele crê.⁴⁶

Igualmente, as irmandades tinham um importante papel na organização e na celebração da festa do Corpo de Deus. Inspiradas na tradição medieval de confrarias e corporações de ofícios da Baixa Idade Média, as irmandades pautavam-se por um *compromisso* inscrito nos estatutos, aprovado pelo bispo e pela Coroa portuguesa, que deveria ser conhecida por todos os seus membros. As confrarias tinham um papel importante na celebração do culto divino e devoção aos santos patronos, exercendo a sua função assistencial aos irmãos mais necessitados, viabilizando a construção de hospitais, organização de funerais, manutenção de igrejas, organização de festas, decoração e iluminação da igreja. Como instituição leiga, as irmandades criavam um conjunto de laços sociais e religiosos compartilhados entre os seus membros, dentre os quais cabe destacar a piedade e a caridade. As irmandades também dispunham de um “corpo dirigente”, designado de mesa diretora, com direito ao voto em decisões importantes, o que aponta para a presença de certa hierarquia interna. As irmandades sempre foram os centros das comemorações de acontecimentos para todos os membros da comunidade, sendo um centro, por excelência, do convívio e da organização social. Quem não tomasse parte dela estaria automaticamente banido do convívio social. Por isso mesmo, as irmandades foram espaços de integração social.⁴⁷ Além disso, todos os irmãos deveriam contribuir financeiramente para a irmandade, cuja renda era complementada com os fundos arrecadados com os pedidos de esmolas pela rua. Sob

⁴⁶ BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. 11ª. ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007 (1989), p. 9 – 15; p. 139; p. 151; p. 188.

⁴⁷ SCARANO, Julita Maria Leonor. *Devoção e escravidão: a irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no distrito diamantino no século XVIII*. São Paulo, 1969. 182 p. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, pp. 24 – 30.

ponto de vista religioso, o que define uma irmandade é a “*comunhão fraternal de seus membros*”, como também a devoção aos santos.⁴⁸

As irmandades em Cabo Verde também contavam com a proteção da Coroa portuguesa. Pelo ofício datado de 26 de Julho de 1700, que os oficiais da Câmara da Ribeira Grande dirigiram à Coroa portuguesa, sabe-se que os irmãos da Sé catedral custearam a ornamentação dos altares para o culto divino. Por outro lado, os irmãos da referida irmandade gozavam da proteção de Sua Majestade, o que levou o revendíssimo bispo a proibir na Sé da Misericórdia qualquer celebração do culto divino.⁴⁹ Também tinham um papel importantíssimo na organização das festas religiosas, as quais congregavam devotos das diversas freguesias do interior da ilha de Santiago. Sabe-se pelo ofício de 20 de Abril de 1756 que o Sábado de Ramos congregava a maior parte do *povo* da ilha que se desloca para a Ribeira Grande a fim de assistir os “Divinos Ofícios”.

Pelas regras internas das irmandades é possível conhecer a organização desta importante instituição sócio-religiosa na ilha de Santiago. Já por meio dos estatutos da Confraria do Santíssimo Sacramento na igreja matriz da vila da Praia, datado de 10 de Outubro de 1771, confirmadas pelo bispo de Cabo Verde, Frei Pedro Jacintho Valente, em 12 de Outubro de 1771, e pelo governador geral, Joaquim Salema de Saldanha Lobo, aos membros desta confraria foram impostos um conjunto de deveres que deveriam obedecer durante os festejos e dias santos, dentre os quais cabe destacar a incumbência de eleger: o juiz, o escrivão, o tesoureiro e demais irmãos indicados para ajudar durante os festejos. Para ser aceito na irmandade, como consta no capítulo IV, o devoto não poderia ser usuário do álcool, ser amancebado ou ter outra “*infâmia*”. Se assim agisse caberia aos restantes irmãos repreendê-lo e, não obedecendo, deveria ser expulso da irmandade. Segundo o capítulo VIII, cada irmão da irmandade deveria contribuir para a irmandade, anualmente, com *um tostão*, cabendo a Meza fazer as cobranças. Todo irmão que não pagasse a contribuição por dois anos consecutivos seria automaticamente excluído da mesma. Além disso, quando um irmão se encontrasse em *agonia*, a Mesa deveria designar um irmão para avisar os demais irmãos que, por sua vez, deveriam rezar uma Salve Rainha a Nossa Senhora da Boa Morte. Em caso de

⁴⁸ MACEDO, Valéria Mendonça de. *O império das festas: o império do Divino e outras festividades católicas no Rio de Janeiro oitocentista*. São Paulo, 2002. 191 p. Dissertação de Mestrado (Antropologia Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, p. 28 – 36.

⁴⁹ AHN, SGG, Alvarás, Ordens, Decretos e Provisões da Corte (1699 – 1776/06/05). Cópias manuscritas. Liv. 0004.

falecimento de um irmão, os restantes teriam como obrigação rezar um Rosário pela sua alma, devendo todos acompanhar seu corpo até a sepultura. Em todos os meses de Novembro, a Mesa deveria mandar rezar uma missa *cantada pelas almas dos irmãos defuntos*.

Entretanto, esses espaços sociais de encontro entre várias culturas permitiram o estabelecimento de relações de dominação e subordinação. Para Mary Pratt, “zonas de contato” pretendem retratar os espaços de encontro colonial, na qual pessoas das mais variadas partes do globo e historicamente separadas, passaram a estabelecer relações, baseadas na desigualdade e na coerção. Este conceito serve para explicar o complexo processo que possibilitou o encontro ou o cruzamento de uma diversidade de pessoas, anteriormente separadas pela geografia e pela história, como também se mostrou revelador de práticas interligadas⁵⁰

Ainda segundo um ofício de 24 de Janeiro de 1846, diante da falta de sacerdotes para a celebração da palavra, bem como da precariedade no ensino, tornava-se necessário abolir as Juntas de Paróquia que, pela reduzida adesão dos “fregueses”, eram contrárias a vontade popular. Por isso, deveriam-se promover as antigas irmandades do Santíssimo Sacramento, como também promover novas irmandades. Por meio desta exposição, pode-se atestar que as irmandades tinham maior aceitação por parte dos devotos da ilha de Santiago.⁵¹

Assim, segundo os estatutos da irmandade do Santíssimo Sacramento, de quatro de Março de 1845, todos os membros estariam por ela obrigados a servir o “*Santíssimo Sacramento*”, porque todos os “*escravos*” devem servir ao seu Senhor, não só por ser criador de todas as criaturas, como também porque os filhos devem servir aos seus pais, destacando-se que o Santíssimo ficou neste mundo para o nosso sustento. Em resposta ao descuido e o pouco caso dos membros das irmandades que assistiam na celebração do Santíssimo, bem como o pouco asseio, “*para evitarmos que Deus nos castigue*”, determinou a elaboração de um estatuto que inscrivía as obrigações de todos os membros da irmandade. Destacamos algumas: no domingo da celebração do Corpo de Deus, todos os membros da irmandade teriam obrigação de festejar o “Santíssimo Sacramento”, expondo-o à missa com “*trinta luzes ao menos*”; no final da missa teriam

⁵⁰ PRATT, Mary Louise. *Os olhos do império: relatos de viagem e transculturação*. Bauru: EDUSC, 1999, p. 27, pp. 31 – 32.

⁵¹ AHU, SEMU, *Cabo Verde*, Correspondência expedida para Cabo Verde, Cx. 64.

como obrigação organizar a procissão com o Santíssimo, saindo pelas ruas da comunidade, para após o final da procissão, depositá-lo no sacrário; no quarto domingo de cada mês, os irmãos da Meza deveriam organizar em “*Corpo de Comunidade*”, pedindo pela comunidade e, por fim, o montante arrecadado deveria ser entregue ao tesoureiro que, por sua vez, o registraria num livro devidamente assinado. Nenhum gasto poderia ser feito sem a prévia autorização por escrito da Meza.⁵²

Na prática, os estatutos que regiam a vida das irmandades, à semelhança das festas religiosas, foram sendo ressignificados a partir da cultura local. Torna-se importante também conhecer não só o ritual das festas religiosas em Cabo Verde, como também as formas como eram celebradas de ilha em ilha. Em Cabo Verde, a festa de Corpo de Deus foi festejada desde o início do povoamento das ilhas de Santiago e do Fogo. Tal costume da celebração da festa do Corpo de Deus nas duas ilhas pode ainda ser atestado pela carta que o Almojarife da vila de São Filipe, ilha do Fogo, enviou ao rei de Portugal, de 30 de agosto de 1542. Nesta, criticou o estado deplorável da igreja matriz, mostrando, por outra parte, a grandeza da ilha que era povoada de *cavaleiros, escudeiros e pessoas honradas*. Exigiu também, como acontecia anteriormente, um padre por tempo íntegral, vestido com rigor, usando capas de veludo tanto para dar sacramentos aos enfermos, quanto para a celebração da missa. Além disso, exigiu todas as vestimentas para a celebração da festa de Corpo de Deus.

(...) e eu vendo per elle a vontade de sua allteza, quis delles saber o que há sua allteza pedem, avendo respeito de nuca a dita Igreja ser provyda e esta Ilha ser povoada de muitos cavaleiros e escudeiros e pessoas honradas, e ser de copia e abastança em dyzimos, de que a dita Igreja há de ser provida (...)

Mais lhe pedem huu pomtyfficall imteiro cõ sua capa, todo de velludo e outra capa nõ tam rica, pera quando vam pella vylla dar sacramento aos emfermos e pera o asperges do dia do domyguo, por quamto nesta Igreja cousa destas ouve, e lhe pedem hu palleo do mesmo teor pera a procisam do dia de Corpus Christi, e lhe pedem mais outra vestimenta de demasquo de cor përa domyguos e festas primçipaes do ano, e dous fromtaees përa o altar moor, que dygua cõ ho dito pomtifficall e vestimenta, os quaes seram de dezasseis pallmos de cõprimto e seis de larguo, que asy hé o cõprimto e largura do dito altar.⁵³

Este ofício permite-nos saber que o ritual religioso congregava centenas de devotos de todas as freguesias do interior de Santiago, o que atesta a sua importância na

⁵² AHN, SGG, Correspondência diversa recebida das diferentes Administrações de concelhos da Província de Cabo Verde (1843 – 1926). Originais e cópias manuscritos. Cx. N.º. 122.

⁵³ ANTT, CC, I-27-114.

referida ilha. A segunda descrição da festa em Cabo Verde foi feita pelo padre Baltasar Barreira, em ofício dirigido ao Provincial de Portugal, de 22 de Julho de 1604. Nesta, o referido padre, além de destacar todo o ritual da festa na Ribeira Grande, acompanhada de danças, folias e pela imagem de São Jorge, não deixou de notar, um costume comum em Portugal: o carácter oficial da mesma, tendo as presenças do Cabido, da Câmara, do Governador e demais pessoas nobres da cidade.

Por outro lado, explicitou a capacidade que a festa tinha em atrair grande número de devotos de quase todos os pontos da ilha de Santiago, que vinham adorar e beijar a imagem de São Jorge. A reunião de grande número de devotos em Ribeira Grande atesta a importância que a festa tinha no seio da religiosidade da ilha, como também para a cidade colonial. Segundo o mesmo,

O qual ouvirão todos cõ mostras de grande consolação dando graças a Deos por tere na terra a que recorrer ê suas necessidades spirituaes, e co isto se animarão a nos ocupar mais e nossos ministérios do que antes fazião, cõ notável proveito de suas almas. Ordenou a Cidade përa a procissão todas as invenções que sae dia do Corpo de Deos, como danças, folias, pellas, S. Jorge armado a cavallo, serpe, tronbetas, charamelas, etc. Foy acompanhada do Governador, Cabido, Câmara, cõ toda a mais gente nobre e popular ê tanto numero, que segundo ouvi dizer por vezes, nunca nesta Cidade se vio tanta gente.

As peças ê que hião as santas relíquias eraõ seis, estas levavão seis Sacerdotes do Cabido, dos quaes algus eraõ dignidades, cõ as mais ricas capas da See, três debaixo de hu paleo, e três debaixo de outro (...) Ouve boa musica, que se revejava cõ as chamarelas, desparo sse algua artilharia, repicarão todos os cinos da Cidade, e todos da maneira que podião e lhe erão possível, declaravão a estima ê que tinhao as santas reliquias e cõ mostras de extraordinaria alegria e devação (devoção), nos davão as graças do tesouro cõ que enriquecemos esta terra. Não quisemos dalas a beijar este dia, como tínhamos determinado, assi por ser já tarde quando se acabou a procissão, como por temer que se atropelasse muytos, e afogasse algus, segundo a gente era muyta, e estava desejava de chegar ás santas relíquias e tocar nellas suas contas.⁵⁴

As festas eram recorrentemente utilizadas pelo poder político tanto para mobilizar quanto disciplinar os devotos. O carácter oficial da festa em Cabo Verde pode ainda ser comprovado, mediante a análise de ofício do governador geral, João da Matta Chapuzet ao Conde de Sub-Serra, de 30 de janeiro de 1824, quando da sua visita a ilha do Fogo. Segundo este, no amanhecer do dia 11 de janeiro, o governador e o primeiro festeiro, Major Joze da Silva, anunciaram o festejo com “*huma salva de 21 tiros*” de artilharia, ao mesmo tempo em que se içavam as bandeiras reais em todas as festas. Por volta das 8h00 saiu um “*bando de 12 cavaleiros*”, uniformemente vestidos que foram se

⁵⁴ ARSI, *Lus.*, cód. 83, fls. 362 – 364.

reunindo em frente da casa do governador. Esses senhores tinham como incumbência mostrar ao público que um bom cavaleiro deveria se dedicar a Sua Majestade e a toda Família Real. Às 10h00, os “*festeiros, os convidados e o povo*” reuniram-se no quartel do governador, partindo em seguida para a igreja matriz. A celebração da missa cantada e a exposição do santíssimo foram acompanhadas de 21 tiros de artilharia por parte da tropa presente, sendo um quando se levantou o santíssimo e outro à saída da processão, oferecidos pelo “honrado” português e escrivão da Real fazenda, António Joze Barboza. Já pelas 3 horas, reunidos novamente no mesmo quartel, deu-se início às cavalhadas, “jogos de lança” e “alcamias”, registrando em todas as “entradas” as “maiores vivas a S. Majestade”. Às 17h30, de novo reunidos no quartel do governador, com as presenças do Capitão de Milícias, António Carlos d’Araújo e Henrique Joze d’Araújo que, por sua vez, ofereceu duas “salvas” de 21 tiros em homenagem a Sua Majestade. Ao amanhecer começaram as “*luminarias*” por toda a vila de São Filipe, que se repetiram durante os oito dias dos festejos. Seguidamente, pelas 8h00, comparecerem todos os convidados e, depois de um se servirem de refresco, deu-se início a um baile, que seguiu noite a dentro, com sucessivas e repetidas vivas a Sua Majestade.⁵⁵

Por outro lado, sabe-se da celebração de festas religiosas por ocasião da conturbação causada pelas disputas políticas na Corte do Rio de Janeiro. Pelo ofício de 10 de fevereiro de 1824, temos o conhecimento de que as notícias que chegavam sobre a independência do Brasil causaram, em parte, um estado de agitação entre os habitantes da ilha de Santiago. O governador, para acalmar os ânimos, dirigiu um comunicado ao povo no qual se referiu ao triunfo de D. João VI e suas respectivas cortes e deputados, os quais levariam o Brasil a voltar a unir-se a Portugal. Para tal, decretou que os habitantes da Praia colocassem luminárias pelas ruas da vila por três dias em reverência ao rei D. João VI. Pelo ofício, datado de 10 de fevereiro de 1824, o governador geral de Cabo Verde, João da Matta Chapuzet, congratulou com a notícia obtida de um navio “americano”, que trazia gazetas dos Estados unidos da América, segundo as quais noticiava que nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 1823 foi desmantelada essa nova situação do Brasil e foram presos os 14 deputados mais “aferrados” à independência do Brasil, incluindo os Bonifácios. Para comemorar o pressuposto triunfo de D. João VI, o referido governador decretou que pelo espaço de três dias fossem acesas luminárias

⁵⁵ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 074, Doc. 44.

pelas ruas da vila da Praia, acompanhadas de três salvas reais e que no terceiro e último dia fossem celebrada uma missa cantada “Te Deum” em ação de graças. Também determinou a obrigatoriedade no acto das autoridades eclesiásticas, militares e civis. Esta iniciativa real visava não só desacreditar as ações reivindicatórias dos liberais exaltados em Cabo Verde, como também comprova a tamanha importância que a independência do Brasil representou em Cabo Verde.⁵⁶ A leitura deste ofício permitiu perceber que as mensagens políticas eram introduzidas no arquipélago por meio dos jornais que as embarcações traziam.

Portuguezes Habitantes da província de Cabo Verde, acaba de chegar a esta Ilha hum Navio Americano, com a Feliz Noticia de que a Cauza de S. Magestade Fidelissimo El Rei Nosso Senhor, tão bem no Brazil Thriunfou como era de esperar da traidora facção, inimiga da Religião, e do Throno; habitantes da província de Cabo Verde, o Reino do Brazil nos gloriozos dias 11, 12, e 13 de 9b.ro do anno proximo passado tornou aos seus deveres; as facciozas cortes do Brazil cahiraõ por terra, e o Brazil, vai ser outra vez unido a Portugal; comno d'antes. os Bonifacios se encontrão encarcerados; 14 dos principaes deputados daquellas côrtes os mais, afoirados pela independência do Brazil foraõ banidos como mereciaõ e os fieis Brasileiros, que formão a maior parte daquelles Habitantes, entre em assivo jubilo, e authoziasmo (entusiasmo) se daõ os parabe ns por se verem novamente ligados aos seus Irmaõs de Portugal (...)

*Habitantes da Provincia de Cabo Verde, lominarias por espaço de trez dias, por taõ gloriozas Noticias, por que sendo vós, outro como até agora tendes mostrado, e mostrareis sempre verdadeiros, e fieis vassallos do Nosso Adorado e Soberano, sereis os primeiros a dar esta prova da vossa Fidelidade, e Amor ao Mesmo Augusto Senhor; e por taes motivos só vos convida, a que com elle levanteis as vozes e digais = Viva El Rei Nosso Senhor, e toda a Augusta Denastia da Real Caza de Bragança; Viva o Serenissimo Senhor Principe Real, Libertador dos Nossos Irmaõs Brasileiros; Viva o Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves (...).*⁵⁷

As festas religiosas eram também utilizadas pelos liberais moderados para comemorar aniversários ou datas importantes. No caso, os dias 11, 12 e 13 de novembro marcariam não só o triunfo de D. João VI no Brasil, por meio do qual possibilitou a união dos “*irmãos de Portugal*”, os fiéis vassallos do rei. Tais celebrações serviam para legitimar o poder político e a obediência ao rei D. João VI; fora ele quem havia nomeado o governador geral de Cabo Verde. Além disso, desempenhavam um grande papel na exortação do amor pela pátria e dos ganhos para uma “*nação lusa unida contra a tirania e os inimigos da santa religião católica, em favor da liberdade*”. Note-se que a

⁵⁶ AHU, CU: *Cabo Verde*, Cx. 74, doc. 58.

⁵⁷ AHN, SGG, Correspondências expedidas da Junta Governativa da Província às Autoridades Militares e Civis (1823/ Fevereiro/ 17 – 1826/ Agosto/ 09). Cópias manuscritas. Livro 502, doc. de 10 de Fevereiro de 1824. AHU, *Cabo Verde*, Cx. N.º. 074/ Doc. N.º. 58, de 10 de Fevereiro de 1824.

religião católica serviria para legitimar o poder político, ao mesmo tempo em que colocava os descrentes como inimigos também do poder civil.

Pelos registros da recepção de alguns ofícios, entre 15 de janeiro e 23 de fevereiro de 1833, sabe-se que a festa de Corpo de Deus foi celebrada também pela Câmara da ilha de Boa Vista, como acontecia com o “festejo da visitação” de Nossa Senhora na Igreja da Misericórdia na Ribeira Grande.⁵⁸

Conhecer como as festas religiosas foram ressignificadas na revolta dos rendeiros foi uma entre outras preocupações desta pesquisa. Na revolta dos Engenhos, os rendeiros amotinados tinham diversos instrumentos rituais por eles utilizados nos acampamentos, o que aponta para a presença do ritual utilizado nos reinados da tabanca. Dentre estes instrumentos, salienta-se a presença do tambor de Nossa Senhora do Rosário que, ao contrário de ser utilizado para resistir às autoridades, propiciava brincadeiras entre os rendeiros. Também servia para despertar os rendeiros do sono, uma vez que estavam preparados para fugir caso as tropas, que foram enviadas da vila da Praia, viessem prendê-los. Além disso, tanto André Semedo quanto Manuel Ferreira da Silva, acusados de planejarem a revolta admitiram que o tambor não era apenas utilizado para acordar os rendeiros, como era tocado como divertimento, o que nos remete para o festejo das festas do reinado da tabanca quanto para a celebração do Corpo de Deus.

*(...) então elles com medo de serem presos se ajuntarão a noite em huma Caza velha a onde tinham hum tambor de Nossa Senhora do Rozario, para despertar o sono, e estarem acordados para fugirem se os focem prender, e que durante dias noutes se ocupavão em rezar ladainhas a nossa Senhora para os ajudarem, e dar lhes pás (...) a onde se tocava como divertimento (...).*⁵⁹

Esta pesquisa também procurou compreender a eclosão das revoltas no seio dos rendeiros do interior de Santiago, bem como a sua oposição em relação ao poder colonial. A presença dos rituais empregados durante a celebração das festas do Corpo de Deus e dos reinados das tabancas estiveram ainda presentes em ajuntamentos de rendeiros no interior da ilha de Santiago. Assim, os rendeiros, passaram a nomear autoridades representativas nos seus povoados. Por isso, o Conselho Ultramarino, por

⁵⁸ AHN, SGG, Portarias e ofícios recebidos do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1833). Originais manuscritos, Cx. Nº. 289, de 22 de Abril de 1833.

⁵⁹ AHM, *Cabo Verde*, Autos da Devassa a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da Ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2ª. Divisão, 3ª. Secção, Cx. 2, Proc. 8, de 16 de Maio de 1823.

meio de uma provisão, de 13 de outubro de 1723, proibiu que tantos os escravos como foros nomeassem governador ou capitães-mores. Desautorizou também que estes constituíssem grupos, o que era uma grande ameaça para as autoridades coloniais portuguesas. O ouvidor, José da Costa Ribeiro, em 1731, observou que os ataques violentos por parte dos reдеiros advinham da tradição de vadiagem, presente no interior da ilha de Santiago. Além do mais, registrou a grande distância que separava o reдеiro do morgado.⁶⁰

*(...) que não se consinta que os Negros escravos, e forros da ilha de Santiago, nomeem autoridades dentre os seus, com os títulos de governador, capitães-mores, etc., nem os deixem formar em companhias, porque sendo o número de Negros maior do que o dos Brancos facilmente se podem aqueles levantar comandados pelos seus chefes, assassinareм os brancos, e fazerem-se senhores da ilha.*⁶¹

Estes acontecimentos demonstram que cada uma das comunidades locais do interior da ilha de Santiago tinha suas próprias autoridades, a saber: seus “reis e rainhas” que, por sua vez, assumiam a liderança local.⁶² O ofício ainda revela as mesmas representações presentes na mobilização em torno dos reinados das tabancas. É possível assim afirmar que os reдеiros não reconheciam qualquer legitimidade por parte das autoridades administrativas, tendo em vista a existência de normas próprias à comunidade. O governo geral tinha receio que os naturais do interior da ilha de Santiago se organizassem militarmente contra os colonos portugueses, tomando de assalto o poder político da ilha, se assumindo como “*senhores da ilha*”. As revoltas não tinham apenas como objetivo protestar contra as opressões e explorações que os reдеiros vinham sofrendo dos seus morgados. Também serviam para contestar a ordem política, exigindo o reconhecimento por parte do governo geral dos seus direitos políticos. Para tal, as autoridades locais deveriam proibir toda e qualquer organização tanto dos escravos “negros” quanto dos escravos “forros”, uma vez que poderia ameaçar o poder político dos colonos brancos sobre a ilha de Santiago. Segundo esta interpretação, tanto os escravos quanto os reдеiros tentavam criar uma organização política para contrapor ao poderio político dos brancos, nomeando seus líderes.

⁶⁰ CHELMICKI, Jose Conrado Carlos de & VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Corografia Cabo-Verdiana*. Carta 8.ª, In: *Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo-Verde*, de 1844, n. 96, pp. 298 – 299.

⁶¹ AHN, SGG, Sinopse das ordens da Metrópole de execução permanente (1615 – 1818).

⁶² Trata-se de reis e rainhas das tabancas locais.

Além da tentativa de organização militar e política dos escravos e rendeiros do interior da ilha, destacam-se as vertentes religiosas de tais associações, garantes dos laços solidariedade no seio da comunidade. Os rendeiros rezavam *ladainhas* ao santo padroeiro da comunidade, neste caso, a Nossa Senhora do Rosário, pedindo ajuda e proteção. Dentre os santos devotos cabe ainda realçar: S. José, S. João, São Pedro, S. Miguel Arcanjo, S. Francisco e Santa Catarina. Com esta prática religiosa, os rendeiros acreditavam que estavam expulsando os males que podiam cair sobre a comunidade. Por meio dela, os mais velhos pediam ao santo padroeiro, bênçãos para os presentes e para os membros da comunidade local. Rezava-se ainda, com devoção ao santo padroeiro, por uma boa colheita e muita saúde para todos. Já as *ladainhas* tinham um efeito alentador, dando coragem ao rendeiro e no seu enfrentando com o mal, simbolizado na pessoa do morgado. Os rendeiros utilizavam-nas para repelir as ameaças que o mal poderia trazer. Por isso, sempre que se julgavam em apuros rezavam incessantemente ao santo padroeiro, buscando coragem para enfrentar as suas angústias. Segundo Albert Memmi, o colonizado “*convencido da superioridade do colonizador e por ele fascinado, o colonizado, além de submeter-se, faz do colonizador seu modelo, procura imitá-lo (...) identificar-se com ele, deixar-se por ele assimilar*”.⁶³ ‘WE preciso ainda ter presente que a comunidade religiosa impõe uma certa “autodisciplina” sobre cada um dos devotos, assente na oração e devoção ao santo padroeiro da comunidade.

Uma das questões levantadas pela pesquisa foi: em que medida a revolta dos rendeiros apoiou-se no credo religioso do interior de Santiago? Pelo ofício de 3 de junho de 1825, temos registros da presença das “*vesperas e repunço*”⁶⁴ em momento fúnebres ou missas rezadas em memória dos defuntos. Na ilha de Santiago, totalizavam 17 festas de santos, sendo nove dedicadas à Nossa Senhora, três ao Nascimento de Cristo, Epifania, São José, São João Batista,⁶⁵ São Francisco, São Boa Ventura, Santo António, São Bernardino e Santa Clara. Por outro lado, devemos estar cientes que, ao mesmo tempo em que as revoltas confirmaram as tradições culturais locais, também recriaram, na prática da revolta, novos valores e novos sentidos para os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Tanto as vésperas quanto os reponsos eram utilizadas pelos liberais

⁶³ MEMMI, Albert. *Retrato do colonizado predeído pelo retrato do colonizador*. Trad. de Roland Corbisier e Mariza Pinto Coelho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967, p. 8.

⁶⁴ São rezas feitas pelos padres de terra no interior da ilha de Santiago, com vista a salvação das almas e a definição do destino dos devotos.

⁶⁵ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 80, Doc. Nº 27.

exaltados para contrapor às festas religiosas, como sejam: Corpus Christi, Te Deum, 1 e 13 de Maio.

Partindo dos ensinamentos franciscanos, os rendeiros buscaram nas ladainhas valores religiosos, tais como: piedade, amor, paciência, confiança invencível, salvação, misericórdia e coragem. Estes, além de ajudá-los a enfrentar as opressões do dia a dia, determinaram o momento certo para a eclosão da revolta. Os rendeiros, inspirados no amor, na piedade e na misericórdia ao próximo, se insurgiram contra a decisão do morgado em expulsar os seus compadres das terras da ribeira dos Engenhos. As ladainhas proporcionavam aos rendeiros momentos únicos de busca de confiança para as suas fraquezas, como também condenava as práticas despóticas.⁶⁶ Segundo Roger Chartier, a leitura em voz alta faz com que texto regresse à oralidade, além de registrar o fato do gesto ser um complemento da oralidade.⁶⁷ Por isso, elas eram usadas tanto na semana que antecede o cortejo da tabanca, quanto na semana do falecimento de algum membro dela. Os rendeiros, durante o cortejo da tabanca, decoravam o altar com a imagem do santo padroeiro, velas, terços e bandeiras. A par das ladainhas, as moças tocavam e dançavam batuco, que ia noite afora. O cortejo da tabanca parava na casa de um dos membros da associação. As festas dos dias de “guarda” ou “Santos Padroeiros” eram tão numerosas no interior da ilha de Santiago, levando o bispo eleito de Cabo Verde a propor a transferência destas festas para os domingos a seguir ao dia próprio da festa.⁶⁸ Ainda segundo Natalie Zemon Davis⁶⁹, os franciscanos, usando rosários, eram os principais líderes das revoltas camponesas em França do séc. XVI contra os mais abastados.

No decorrer da revolta, os rendeiros pediam a proteção dos santos padroeiros. Por meio dos livros de oração, remetidos pelo tenente de infantaria, José Antonio Serrão, a Gregório Freire de Andrade, coronel governador militar da ilha de Santiago, de 1822, temos conhecimento de algumas orações que os habitantes dessa ilha faziam, pedindo proteção ao santo padroeiro. Partindo desse imaginário religioso, os devotos

⁶⁶ GEERTZ, Clifford, *op. cit.*, pp. 121; 144. Segundo Roger Chartier, *op. cit.*, pp. 135 e 210, a leitura em voz alta faz com que texto regresse à oralidade. Registra ainda o fato do gesto ser um complemento da oralidade.

⁶⁷ CHARTIER, Roger, *op. cit.*, pp. 135 e 210

⁶⁸ AHU, SEMU, *Cabo Verde*, Cx. 62, de 13 de Fevereiro de 1845.

⁶⁹ DAVIS, Natalie Zemon. *Culturas do povo: sociedade e cultura no início da França moderna: oito ensaios*. Trad. de Mariza Corrêa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990 (Coleção Oficinas da História), p. 155.

acreditavam que se rezassem quinze *Padre Nossos* e quinze *Ave Marias* durante um ano, quinze almas sairiam do purgatório e esses devotos receberiam perdão por outros tantos pecados, bem teriam a fartura para sempre. Também acreditavam que quem comesse e bebesse “*o corpo e o sangue de Cristo*”, receberia em troca o sinal da cruz, símbolo de “guarda” e de defesa, como também toda a assistência na morte e salvação eterna da sua alma, por meio do perdão dos seus pecados. Acreditavam ainda que esta reza tivesse o poder de afastá-los dos “demônios”, dos inimigos e de toda a tentação, todos os males identificados nas pessoas dos morgados e dos oficiais de justiça. Ainda confiavam que ganhariam *proteção e alegrias*, caso ensinassem as referidas orações a outros devotos. Além disso, Cristo era representado não só como aquele que destruiu os “soberbos” com o amor ao próximo, como também aquele que derrubou os poderosos dos seus assentos, enaltecendo as pessoas humildes. Aos pobres famintos concedeu “bens” e aos ricos ambiciosos deixou sem nada. Além disso, confiavam no reinado e no império de Cristo sobre a terra, quer defendendo-os contra todo o mal, quer garatindo a paz no seio da comunidade.

Por sua vez, com base nesses ensinamentos religiosos, os rendeiros, ao expulsarem o morgado das suas terras, acreditavam estar cumprindo os desígnios divinos. Os rendeiros procuravam observar os ensinamentos de São Francisco de Borja, santo que desprezou as “honras” da terra, sendo por isso exemplo da humildade.

A memória deve ser compreendida como um “fenómeno colectivo e social”, como também construído “social e individualmente”, sendo produto de uma organização e elemento determinante para o “sentimento de identidade”, tendo em vista que ela é determinante na reconstrução de um grupo à volta de determinados valores sociais. Esta construção social e colectiva passa por transformações e/ou mudanças sucessivas. Na maioria das vezes, o imaginário social torna determinante, mesmo que uma pessoa não tenha tomado parte de um acontecimento. Tanto os indivíduos quanto os grupos têm consciência da “*imagem de si, para si e para os outros, a imagem que ela constrói e apresenta aos outros e para si própria (...) para ser percebida de maneira como quer ser percebida pelos outros*”.⁷⁰

⁷⁰ POLLAK, Michael. “Memória e identidade social”. In: *Estudos Históricas*. Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200 – 212.

Por outro lado, deveremos compreender os grupos sociais e sua existência não só como sistemas simbólicos, dentro de um imaginário simbólico na qual está inserido, mas também como criadores de significados, de representações. A posse de uma terra, por si só, é um “símbolo” socialmente reconhecido dentro de um imaginário social próprio. A revolta dos rendeiros deverá ser compreendida a partir de um imaginário particular, mediante a revisitação de um conjunto de credos religiosos específicos do interior da ilha de Santiago, assente nos festejos dos reinados das tabancas, nos festejos do batuco, nos festejos dos alardos e, finalmente, na celebração do *Corpo de Deus*. Estas só têm existência para os membros dessa comunidade que têm seus significados específicos dentro de suas práticas cotidianas.

As comunidades religiosas devem ser compreendidas como “artefactos culturais”, tendo em vista que a maioria de seus membros jamais conhecerá a maioria dos seus compatriotas. Porém, no imaginário social, cada um vive a “imagem” de “comunhão” de um conjunto de valores e crenças. O sacrifício de Cristo na cruz é amplamente conhecido por todos os devotos, os quais não se conhecem. Além disso, são imaginárias pelo fato de serem “inventadas”, com base nos valores do “companheirismo” e “fraternidade”.

Ademais, devemos buscar as origens das comunidades imaginárias na difusão do cristianismo pelo mundo, principalmente nos finais da Idade Média europeia, e essa procura pode ser por meio das várias festas religiosas, pois a religião permite compreender o homem integrado no seu “mundo religioso” por meio da sua comunicação com o sagrado. Para um devoto, a religião possibilita formular uma resposta para o sofrimento humano, para o inevitável ato da morte e para os fatos inexplicáveis, acreditando na existência da salvação após a vida. Além disso, deveremos compreender como as línguas e os signos sagrados remetem o devoto para um mundo extraterreno e como o comportamento do homem religioso tem por base o sagrado. Com a constituição dos estados nacionais europeus, o latim deixou de ser uma língua sagrada, utilizada somente pelos eclesiásticos e pelos soberanos, passando a ser utilizado também pelos comerciantes, mulheres e na administração, constituindo em língua de unificação dos Estados. Com o tempo, os Estados substituíram o latim pelas línguas veiculares.⁷¹ A legitimidade do poder monárquico na Europa, principalmente no período medieval,

⁷¹ Línguas próprias de um determinado lugar.

provinha de uma “divindade”, o que explica, em certo sentido, a eficácia do controle exercido sobre os devotos, através de criações particulares “visuais e auditivas”, identificadas nas imagens dos santos patronos. Os devotos acreditavam que os monarcas eram pessoas diferentes das outras e que governavam segundo princípios divinos.

Por sua vez, as escrituras sagradas possibilitaram uma comunicação permanente entre os devotos, diretamente responsável pela formação das “comunidades imaginadas”. As viagens marítimas de “descobrimientos”, que tinham um significado sagrado de levar a palavra de Deus aos povos, possibilitaram aos peregrinos criar ritos unificadores, em torno de “intercâmbio” de homens e documentos, responsável, em parte, pela unificação e centralização do Estado na Europa. Além disso, devemos compreender a formação das comunidades imaginadas a partir da difusão do cristianismo e seus ensinamentos pelo mundo.⁷²

Assim, os vexames no ato de cobrança das rendas, os aumentos arbitrários das rendas e as expulsão dos rendeiros devedores só ganharam relevância para o grupo em função de um imaginário social e religioso, no qual a *terra* era uma *graça* que Deus fez ao seu povo. Assim vistas, tais motivações ganharam significados peculiares dentro de um conjunto de valores socializados, o que explica, em parte, porque os rendeiros repudiaram tais iniciativas por parte do morgado. Estas “redes” simbólicas acabam por definir uma maneira própria de viver e de aperceber a sua própria existência, responsáveis pela seleção dos fatos mais e menos relevantes, por meio das quais articulamos as nossas práticas. Além do mais, cada sociedade tende a elaborar uma “visão de mundo” que lhe possibilita ordenar e classificar os acontecimentos sociais.⁷³ As violências e os vexames praticados tanto pelos criados do morgado quanto pelos oficiais, no imaginário coletivo dos habitantes do interior da ilha de Santiago, ia contra a lei de Deus, que pautava pelo amor ao próximo. É importante salientar que o morgado, Domingos Ramos Monteiro, fazia a cobrança das rendas sempre “embriagado”. A imagem a seguir mostra o fabrico da aguardente na ribeira dos Engenhos.

⁷² ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas: reflexiones sobre el origen y la difusión del nacionalismo*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993 (Colección Popular).

⁷³ CASTORIADIS, Cornelius. *A instituição imaginária da sociedade*. Trad. de Guy Reynaud. 6ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007 (1982), pp. 142 – 197.



Figura 4 – Destilação da aguardente na ribeira dos Engenhos.

Por outro lado, a par das motivações de ordem sócio-econômica, destacam-se razões de ordem religiosa. O despacho da mesa da câmara municipal da Ribeira Grande, de 8 de fevereiro de 1816, ao cabido da Igreja Catedral da ilha de Santiago, denunciou o estado de miséria em que se encontrava o bispado e a Sé Catedral, com a falta de sacerdotes para celebrar o culto divino. Segundo esta Carta, os hábitos “gentios e bárbaros” dos povos da ilha de Santiago colocavam em causa os ensinamentos cristãos, devido à falta de “pastores” há mais de 32 anos, com a morte do Frei Pedro Jacintho Vallente. Por sua vez, a falta de sacerdotes obrigou o bispado tanto a recorrer aos cônegos para servirem de párocos quanto aos devotos para servirem de párocos. O “Cabido” da Sé Catedral da Ribeira Grande nunca pode ser completado devido à falta de sacerdotes. A maior parte das freguesias do interior da ilha de Santiago, que totalizava 10 igrejas, estava sem um único sacerdote, o que obrigava o bispado a recorrer a mestres de gramática para a celebração do culto divino, devido, em parte, a falta de meios financeiros que possibilitavam os proponentes a continuarem os estudos na Ribeira Grande, como também ao serviço militar.

A falta de sacerdotes fazia-se sentir principalmente no interior da ilha de Santiago. Por meio do ofício de 21 de Janeiro de 1818, os deputados da Mesa da Consciência, Joaquim Joze de Magalhaens Coutinho e Bernardo Joze da Cunha, consideraram a situação religiosa vigente nas ilhas de Cabo Verde era “deplorável” e de “extrema necessidade”, apesar de ter um grande “*redentor e padroeiro*”, identificado na imagem de Cristo Redentor. Este ofício ainda revela que o bispado encontrava-se em sua “última consternação”, devido à insuficiência de sacerdotes para a celebração do culto divino, fazendo com que os “prestífero hábitos” fossem assimilados pela maioria dos devotos do interior da ilha de Santiago, tornando-se “paganis”, “gentios” e “barbaros”. Observa-se a introdução de um conjunto de costumes e crenças religiosas específicas ao interior da ilha de Santiago. Para tanto, muito tinha contribuído o fato da diocese ter ficado sem pastor durante 32 anos, o que fez com que inúmeras ilhas de Cabo Verde, como foi o caso de Santiago, ficassem com um único sacerdote para percorrer “distantes Freguesias”. As ocasiões solenes, como as festas religiosas e o culto divino, devido à falta de um “mestre de cerimônias” eram, por vezes, executadas de forma imperfeita. Muito contribuiu o fato dos padres, pela pobreza da Diocese, não se utilizarem da “batina” ou “capas”, como também sair do culto com o “turíbulo” mal fechado. Estes fatos ajudam-nos a compreender as motivações que estiveram na origem do não comparecimento dos devotos ao culto divino. Primeiro, os registos revelam que era costume haver “violência” durante os cultos. Por isso, segundo os mesmos deputados, para garantir a tranquilidade pública e para o “sossego de muitas famílias”, o bispado não deveria substituir o Frei Sebastião de Valencia por um outro padre que, por sua vez, vinha sendo alvo de “queixas” de muitos “fregueses”, devido a falta de “pureza de sua conduta”.

Para além da falta de sacerdotes, o mesmo ofício revela que as congregações religiosas, como a franciscana, não vinham obedecendo às ordens do bispo de Cabo Verde, ajudando a suprir a falta de sacerdotes na ilha de Santiago, limitando-se apenas a disponibilizar “presbíteros” por ordenar sacerdote, os quais, na maioria dos casos, devido aos “vícios” contra a moral pública, não tendo “*nenhuma utilidade á Relllegião*”. Por sua vez, o “Cabido” não vinha cumprindo as determinações tanto da Coroa portuguesa quanto do governo geral, devido ao não pagamento das “congruas” devidas o que, em certa medida, explica as desavenças entre a Coroa e as congregações

religiosas presentes na ilha de Santiago. Estes fatos revelam não só a insubordinação das ordens religiosas em relação ao bispado, como também não partilhavam as mesmas doutrinas, o que de certa forma explica porque os rendeiros não reconheceram a autoridade dos novos padres.⁷⁴

Quanto às igrejas, suas construções se encontravam em estado de ruína devido, em parte, a sua cobertura ser de palha e suas estruturas serem construídas de material frágil, como o barro. Além disso, na maioria dos casos estavam situadas dentro dos morgadios, como se pode atestar pelo ofício de 26 de Maio de 1822.⁷⁵ Devido a falta de verbas, tanto o culto divino quanto o cortejo do “*dia dos annos de Sua Magestade*” eram celebrados com total falta de decência. As festas religiosas, como a de Corpo de Deus, eram, por vezes, celebradas com apenas duas luminárias, com a ajuda de “côtos de velas”.⁷⁶ Devido à falta de verba, deixaram-se de reparar os telhados das igrejas, bem como de levar ou “consertar” as túnicas utilizadas durante a missa. Também, os cinco mil reis de “congruas” que as 10 igrejas da ilha de Santiago recebiam eram tão insuficientes, que mal dava para comprar azeite, vinho, fazer hóstias e cera para os “sacrifícios” nos domingos ou dias santos. Além disso, a grande distância que separava os devotos das igrejas, por vezes 3 léguas, revestiam de importantes motivações para a dificuldade de participação nas celebrações religiosas. Por isso, devia-se rever as obrigações do Cabido, por forma a atender às necessidades espirituais dos devotos espalhados por todo o interior da ilha de Santiago.⁷⁷

Para reverter à dispersão e garantir a “civilização” dos devotos do interior da ilha de Santiago, o então governador geral, D. Antonio Coutinho de Lencastre, propôs à Coroa portuguesa a criação de aldeias que, por sua vez, facilitaria o acesso da população aos sacramentos divinos. Além disso, a criação de um seminário para o ensino da moral cristã e da gramática latina possibilitaria romper com o estado de “trevas”, “cahos” e de “primitiva barbaridade” em que se encontravam os devotos do interior da ilha.⁷⁸

A ausência de sacerdotes nas diferentes igrejas do interior da ilha de Santiago foi relevante para o surgimento de líderes comunitários ou mestres de reza, os quais tinham

⁷⁴ AHN, SGG, Provisões do Conselho Ultramarino (Fevereiro/1818 – Novembro/1823). Originais manuscritos. Cx. Nº 286.

⁷⁵ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº 80/Doc. 28.

⁷⁶ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº 102-A/Doc. Nº 141, s/d.

⁷⁷ AHN, SGG, Provisões do Conselho Ultramarino (Fevereiro/1818 – Novembro/1823). Originais manuscritos, Cx. Nº 286. AHU, SEMU, Cabo Verde, Cx. 55, de 27 de Março de 1838.

⁷⁸ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº 60, Doc. Nº 39.

como principal incumbência, reinterpretar os ensinamentos bíblicos e socializá-los com a comunidade religiosa local, complementado com os festejos em devoção ao santo padroeiro. Porém, tal não constitui motivos suficientes para a eclosão da revolta dos rendeiros. Ao contrário das interpretações de Júlio Monteiro Jr., que considerou a falta de sacerdotes, a sua ignorância, as “distorções” da doutrina e dos rituais católicos, a “ignorância” dos devotos e de certa “homogeneidade sócio-cultural” presente nas suas práticas religiosas, como as principais motivações para a formação e constituição do credo religioso do interior da ilha de Santiago, devemos compreendê-las dentro das tradições culturais locais. Por outro lado, retomando Leonardo Boff, devemos ter sempre presente que nenhuma religião é pura, sendo o sincretismo a sua normalidade.⁷⁹

Para os habitantes do interior da ilha de Santiago, Cristo trouxe para o mundo a caridade e o amor ao próximo, desejando que estes valores religiosos fossem compartilhados por todos os homens, em troca da consagração e bênção ao seu povo. A vida humana era compreendida como o local de sofrimento bem como de salvação, sendo representado pela cruz de Cristo. Não é por acaso que até os dias atuais a celebração da Páscoa na ribeira dos Engenhos se constitui um dos principais momentos da vida religiosa da comunidade local, apresentando um Cristo salvador e redentor dos nossos pecados. Por isso, ajuda mutuamente, o que atesta a coesão social presente na comunidade. Também foram socializados à volta da doutrina franciscana, segundo a qual Cristo nasceu numa manjedoura, dormiu e comeu na terra batida, viveu uma vida humilde e renunciou aos bens materiais.⁸⁰ A presença dos franciscanos capuchinhos na ilha de Santiago pode ser atestada mediante vários ofícios. O ideal e modelo da pobreza sempre foram identificados a Cristo. Para os rendeiros, a terra, além de um bem material, *representava* um bem sagrado, pois no credo religioso da ilha, era vista como um lugar venerado, abençoado por Cristo, que nela manteve todos os encontros com os seus discípulos.

O “culto” da terra também estava assente num conjunto de laços sociais e religiosos que os mesmos mantinham com os seus ancestrais, segundo a qual a terra era uma dádiva de Deus, o qual era o verdadeiro proprietário de todas as terras. A

⁷⁹ MONTEIRO JR., Júlio. *Os rabelados da Ilha de Santiago de Cabo Verde*. Lisboa: Centro de Estudos de Cabo Verde, 1974, pp. 39 – 41; p. 67; p. 102; p. 140; pp. 216 – 217.

⁸⁰ AHU, *Cabo Verde*, Cx. N° 83/Doc. N° 2, de 3 de Janeiro de 1826. AHU, *Cabo Verde*, Cx. N° 83, Doc. N° 81, de 15 de Março de 1826. TURNER, Victor Witter. *O processo ritual: estrutura e antiestrutura*. Tradução de Nancy Campi de Castro. Petrópolis: Vozes, 1974, pp. 171 – 178.

verdadeira sabedoria provinha, segundo eles, de Cristo, o qual ensinou a todos o amor ao próximo. Para os rendeiros, os morgados estavam fora desse imaginário sócio-religioso, uma vez que não praticavam a entre-ajuda ao próximo e aos necessitados, muito menos a caridade e a misericórdia. Pelo contrário, quando estes últimos fossem pedir os seus socorros, os expulsava das suas casas com humilhações, o que era socialmente condenável pelos preceitos religiosos locais, pois o *evangelho* desafia o devoto à salvação coletiva desde a vida terrena. Por meio das atitudes religiosas poderemos compreender os comportamentos coletivos, como no caso da revolta dos Engenhos. Se os morgados viam a terra como oportunidades de negócio, tendo em vista o seu monopólio, os rendeiros compreendiam a terra como possibilidade de vida e de liberdade.⁸¹

Estudar as mentalidades permite-nos compreender três aspectos diferenciados: a lembrança, a memória e as formas de resistências. As resistências possibilitam compreender nas lembranças tanto a preservação de uma identidade própria quanto os comportamentos e as representações coletivas do grupo perante a vida, a morte, a família. Por meio das representações torna-se possível compreender os gestos, os sonhos e os atos presentes no imaginário coletivo do grupo. Devemos ter presente que as “resistências” possibilitam reinventar “novos objetos” e novas imagens presentes no imaginário coletivo do grupo.⁸² Além disso, as mentalidades permitem-nos compreender as “*maneiras de pensar*” tanto dos diferentes grupos sociais quanto dos grupos políticos.

Para os rendeiros, a *terra*, designada pelos habitantes do interior da ilha de Santiago de “*txom de massa pé*”⁸³, terra de Cristo, *representava* um “espaço sagrado”, por meio da qual mantinham a comunicação com o sagrado. A revolta funda e reinventa o seu próprio “mundo”, criando os seus próprios rituais que, por sua vez, determinam o comportamento de todos os membros da comunidade. Para os rendeiros, a “*santificação do mundo se verifica, pois todo o mundo é “sagrado”*”, sendo criação e obra de Deus. O seu “mundo” sagrado estava circunscrito ao território ocupado com as

⁸¹ COUTROT, Aline. “Religião e política”. In: RÉMOND, René. *Por uma história política*. Trad. de Dora Rocha. 2ª ed., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007 (1996), p. 331 – 363., p. 345; p. 357.

⁸² VOLVELLE, Michel. *Ideologias e mentalidades*. Trad. de Maria Julia Goldwasser. São Paulo: Brasiliense, 1987, pp. 19 – 21; 110; 118; 126.

⁸³ Expressão muito utilizada no interior da ilha de Santiago, que significa terra de Deus.

culturas agrícolas. É importante ainda reiterar que o próprio sagrado é uma construção social e histórica.

O indivíduo, desde o seu nascimento, está inserido dentro de uma estrutura social determinada. Todos os indivíduos nascem dentro de um grupo e são socializados à volta de um conjunto de normas e crenças que, por sua vez, garantem o seu amadurecimento. As suas escolhas e o seu comportamento devem ser compreendidos dentro da estrutura social das quais faz parte, definidas não só por uma “rede de funções” desempenhadas por cada membro da comunidade, como também por uma “rede de relações” que atravessam o imaginário coletivo do grupo. Para tal, forja-se um conjunto de representações coletivas, suficientemente capazes de garantir a coesão social. O indivíduo deve ser compreendido dentro dessa complexa rede de representações coletivas.⁸⁴

Uma das questões também levantadas tem a ver o significado das chuvas para os habitantes do interior da ilha de Santiago. O grande número de festas religiosas, em devoção aos santos padroeiros, levou o então governador geral, D. Antonio Coutinho de Lencastre a criticar as rezas e os pedidos feitos pelos devotos do interior da ilha de Santiago referentes a proteção e boas chuvas. Segundo o governante, eles eram os que tudo esperavam dos “ceos”, sem que pudesse fazer “nada na terra”, deveria ser considerado preguiçoso. Uma prática corrente dos rendeiros, em épocas de escassez de chuvas, era a de dirigirem “préces fervorózas” aos respectivos santos padroeiros, “rogando” pelas chuvas. No imaginário colectivo dos habitantes do interior da ilha de Santiago, a falta de chuvas nunca foi tida como acontecimentos naturais e sim, como castigo divino pelos pecados humanos. Para a redução das terras incultas, este governador propôs à Coroa portuguesa que as terras incultas fossem melhor aproveitadas.⁸⁵

No caso específico da revolta dos Engenhos, de 1822, os rendeiros, ao expulsarem o morgado Domingos Ramos Monteiro, apoderando-se das terras, fundaram um ritual próprio erguendo um altar no sitio de Cham Coelho onde era guardada a imagem do santo padroeiro, sendo local onde os devotos recitavam as ladainhas. Por sua vez, a terra não só assegurava a comunicação com o mundo sagrado quanto reproduzia a sua “criação”. Segundo Mircea Eliade, o ritual permite ao homem, no plano simbólico,

⁸⁴ ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994, p. 21 – 31.

⁸⁵ AHU, *Cabo Verde*, Cx. N° 60, Doc. N° 39, de 28 de Outubro de 1812.

transformar a realidade por meio da criação de um “novo mundo”, usando a participante do seu mundo, de um conjunto de novos significados e valores ali criados, dentro os quais devemos compreender a eclosão da revolta. O sagrado confere certo “poder” ao devoto, pois possibilita transformar o mundo que existe num outro mundo que só passa a existir para si, no seu imaginário sócio-histórico. Por isso, os rendeiros, a convite do cônego da freguezia dos Picos, Matheos e do sargento Mór, Francisco de Barros, não quiseram sair da ribeira dos Engenhos, o que atesta não só uma forte coesão social, como também revela que a terra constituía um elemento sagrado para todos os membros da comunidade. O sagrado tem o poder de apropriar de coisas, como no caso da terra e das casas dos rendeiros, transformando-as em bens sagrados, bem como o poderio de uns sobre os outros. Para Marilena Chauí, a sacralidade das coisas implica na separação entre o natural e o sobrenatural, pelo “encantamento do mundo”, como força que realiza o que os homens não conseguem fazer utilizando as suas capacidades cognitivas.

Por outro lado, a vida, na sua totalidade, passa a ser interpretada como sendo santa, em virtude de uma criação divina. A vida santificada implica viver uma vida transformada. Para os rendeiros os alimentos são também santos, conseguidos com a bênção dos santos padroeiros. As suas casas, feitas de colmos de coqueiro, palha, pedra e barro representavam a *manjedoura* onde Cristo nasceu e viveu. Por isso, ao mandar desmanchar as suas casas, o morgado estaria a destruir um bem sagrado. Por sua vez, acreditava que o seu corpo representava o templo de Deus. Por isso mesmo, o morgado, ao praticar vexames, expulsar o rendeiro das suas terras e casas, para os rendeiros, estaria também a desafiar a justiça divina, indo contra os princípios sagrados. As revoltas significaram a possibilidade de retorno ao estado “primordial”, possibilidade de acesso a esses bens sagrados, garante da comunicação com o sagrado e, conseqüentemente, da salvação. Não é por acaso que a *paixão de Cristo* é festejada até os nossos dias com toda pompa na ribeira dos Engenhos, representando a salvação de Cristo crucificado. A própria festa de Corpo de Deus identificava com a libertação dos antigos escravos, vistos como “deserdados dos céus”, por carregarem consigo práticas pecaminosas. Estes criaram “redes de solidariedade” com os outros escravos libertos pela tradição de missionação praticada, desde os primórdios da colonização da ilha de

Santiago, pelos colonos portugueses, em que o testador deixava livre alguns escravos, acreditando que receber em troca a remissão pelos seus pecados após a morte.⁸⁶

Ainda não é menos verdadeiro que qualquer coisa pode ser considerada sagrada, como no caso da terra para os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Determinadas palavras, certos gestos e precisas fórmulas só poderão ser anunciadas por intermédio de pessoas devidamente “consagradas”. Os líderes locais detinham o poder de persuasão sobre os restantes rendeiros, anunciando determinados valores sócio-religiosos, como sejam a entre-ajuda e o amor ao próximo. É possível constatar que os cônegos enviados pela Junta governativa não obtiveram qualquer reconhecimento por parte dos rendeiros, porque não eram pessoas “consagradas” dentro da comunidade. Para Emile Durkheim, a igreja não é simplesmente uma “confraria sacerdotal”, como também uma “comunidade moral” formada por todos os seus seguidores que, por sua vez, concebem o mundo sagrado da mesma forma. Enquanto “comunidade imaginada”, a religião define um conjunto de crenças e práticas específicas com relação ao sagrado, responsáveis pela unificação de toda a “comunidade moral”. Também a religião tem como finalidade explicar tudo aquilo que escapa à compreensão do homem, sendo reservado aos dogmas religiosos o papel de explicar o que existe de “constante e regular nas coisas”. Além disso, a vida religiosa atinge maior intensidade nas festas religiosas, em devoção ao santo padroeiro.⁸⁷

Assim, a violência praticada pelos rendeiros contra o morgado estava legitimada dentro da comunidade, através da tradição, identificada no ritual do festejo do batuco, da tabanca, dos reinados e do Corpo de Deus. Em certo sentido, os rendeiros, tendo em consideração o ritual violento que caracterizava o cortejo da tabanca, acreditavam na legitimidade do que estavam fazendo, *representando* o “justiceiro”, identificado em Jesus Cristo. Criam que com essa prática estavam defendendo “direitos e costumes tradicionais”, apoiados pelo alto consenso da comunidade. O poder simbólico da legitimidade comunitária anulava o temor que os rendeiros podiam ter das autoridades locais. Neste sentido, pensavam que estariam expulsando do seio da comunidade toda a sorte de maldades, identificada na pessoa do morgado. É preciso ainda realçar que o

⁸⁶ ELIADE, Mircea. *O sagrado e o profano: a essência das religiões*. Trad. de Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, 1996, pp. 24 – 32; pp. 35 – 45; pp. 171 – 191.

⁸⁷ DURKHEIM, Émile. *As formas elementares de vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália*. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 54; 59; 68; 77; 79.

“valor” também é uma construção apartir das estruturas sociais existentes num dado contexto sócio-histórico. A legitimação impõe a posse de um conjunto de conhecimentos, fazendo com que todos os membros da sociedade se concebam enquanto pertencentes a um “universo” que tem sentido, justificado por meio de um conjunto de práticas seculares.⁸⁸ Deveremos também considerar a violência como parte integrante do comportamento social e dos valores partilhados pelo grupo.

Por outro lado, os rendeiros acreditavam, ao representarem os papéis de juiz e de padre, estariam a fazer a justiça que estes deixaram de realizar. Estes fatos podem ser atestados na revolta de 28 de dezembro de 1811, em que os rendeiros preferencialmente protestavam contra as opressões que vinham sofrendo dos morgados, por meio de requerimentos dirigidos ora para o administrador do concelho, ora para o governador geral de Cabo Verde. Porém, surtiam pouco efeito, tendo em vista não só o poder de influência dos morgados sobre a justiça local, como também a impossibilidade do Governo Geral interferir nos assuntos de justiça e na autonomia das câmaras municipais.

Além disso, podemos também compreender a religião como uma forma de comunicação, mediante a sua familiarização por todos os membros do grupo, possibilitando a legitimação do poder do colonizador. Ela também dirige as nossas estruturas do nosso pensamento e da nossa percepção do mundo social, por meio de um sistema de que visem a “moralização” tanto das práticas quanto das representações religiosas que, por sua vez, instaura uma determinada ordem do mundo. As próprias superstições estão intimamente ligadas aos dogmas da igreja. Toda crença dominada tende a ser considerada pelo colonizador como “profanadora”, constituindo também num espaço de contestação. Por sua vez, os sacerdotes formam um “corpo de especialistas”, detentores de um conjunto de saberes “secretos” que lhes possibilita distanciar dos “leigos”. Deveremos considerar a igreja como uma “comunidade moral”, formada tanto pelos sacerdotes quanto pelos crentes.

Já por meio da “consagração”, impõe um conjunto de “sanções santificante” àqueles que transgredem os seus ensinamentos, impondo determinado sistema de práticas e de representações. Os crentes não só buscam na religião justificações para a existência, para o seu sofrimento e doença, como também justificações para se auto

⁸⁸ BERGER, Peter L. e LUCKMANN, Thomas. *A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento*. Petrópolis: Vozes, 1973, p. 126 – 143.

compreender numa determinada posição social. Por isso, a “circulação da mensagem religiosa” leva a sua ressignificação não só por parte dos sacerdotes, como pelos crentes, afastando-se da mensagem “original”. Os grupos, ao adotarem determinadas crenças e práticas religiosas, tendem a ressignificá-los dentro de um conjunto de valores socialmente aceites, segundo as várias significações e sentidos que recebem. É também no interior dos grupos que se processa a “santificação” de determinadas práticas religiosas, como também um conjunto de práticas e de representações que, buscando o reconhecimento do dominado, impõem a legitimação da dominação colonial. Por isso, as mesmas práticas e doutrinas religiosas podem ser ressignificadas de diversas formas, segundo as suas aspirações específicas.⁸⁹

A eficácia do poder de uma autoridade divina está directamente relacionada ao mundo de significados e à própria prática de dominação, formando o que ele designou chamar de “hibridismo”. Por isso, a revolta dos rendeiros desafia a autoridade dos padres e de suas doutrinas, fazendo com que as suas palavras não fossem vistos como fonte da verdade. A autoridade divina teria que se ajustar aos valores socialmente aceites na comunidade, tendo em vista que só poderemos falar em cultura como um “problema”, quando há contestação ou uma “articulação” entre os grupos sociais. Por isso, todas as culturas são em si mesmas diversas. Os seus significados são insuficientes para explicar a realidade social, uma vez que é constituído na diferença. Por sua vez, a produção de sentido pressupõe a relação “inconsciente” entre o “eu” e o “outro”. Partindo do princípio que todos os sistemas culturais são construídos num “espaço contraditório”, compreenderemos porque os princípios de originalidade e de pureza não se sustentam. O “terceiro espaço” ou esse “entre-lugar” é quem garante que a estrutura de significados culturais seja apropriada, ressignificados de um modo diverso. Por sua vez, o imaginário deve ser compreendido como um complexo processo de mudanças durante a construção da auto-imagem dos grupos, possibilitando o surgimento de imagens diferenciadas, pelas quais os membros dos grupos se reconhecem.⁹⁰

Com efeito, a coesão social de um dado grupo advém, em parte, de um conjunto de normas e valores partilhados, tidos como garante da sua sobrevivência, tendo em vista que é a partir dessas normas e valores que passam a organizar a realidade social à sua volta. Por isso, a adesão e o consenso estão legitimados e condicionados dentro de

⁸⁹ BOURDIEU, Pierre, *op. cit.*, pp. 27 – 78.

⁹⁰ BHABHA, Homi, *op. cit.*, p. 62 – 69; 119.

um conjunto de crenças e valores, diretamente responsáveis pela criação das “instituições sociais” que, por sua vez, produz indivíduos hábeis e comprometidos com as normas vigentes. Estas “significações imaginárias” determinam e orientam tanto o comportamento de cada indivíduo dentro da sociedade quanto organiza o “mundo”, conferindo-lhes sentidos, sendo que tanto a mulher quanto o homem passam compreendidos segundo as diversas significações elaboradas acerca deles. Deveremos ter presente que toda a sociedade cria o seu “próprio mundo” e suas referências específicas, uma maneira própria de perceber e interpretar o acontecer social, tendo em vista as instituições sociais são responsáveis determinam o que tem ou não sentido para o grupo. A sociedade é instaurada e criada a partir de uma construção de um “mundo próprio”, sendo a sua identidade, em parte, produto dessa estrutura específica de interpretação vigente. Por isso mesmo que ela interpreta como grande perigo todas as atitudes que visem transgredir o seu “sistema de interpretação” e, conseqüentemente, a sua identidade e a sua história.⁹¹

Os sistemas de crenças e valores pressupõem a existência de determinadas representações e rituais específicos, apresentando no grupo os mesmos significados. Para Durkheim, todas as representações religiosas são necessariamente coletivas, pois exprimem “realidades coletivas”, sendo produto de uma “cooperação” não só no tempo quanto no espaço. Por sua vez, nos grupos, os ritos têm como finalidade “manter” ou ressignificar determinadas representações coletivas, sendo também produtos de uma construção coletiva.⁹²

Igualmente, além de “manducos”, os reideiros despunham de lanças, “dardos” e de outras armas brancas, as mesmas armas utilizadas no ritual da festa de Corpo de Deus, pelos cavaleiros, e no reinado da tabanca, pelos soldados. A própria iniciativa de distribuição de “sentinelas” revela o mesmo ritual utilizado durante a celebração dos alardos e dos reinados das tabancas, uma vez que as tabancas tinham os seus soldados. Além disso, sabe-se que muitos colonos ensinavam os escravos a manejarem tanto armas de fogo quanto a “azagaia”, usada durante a festa do alardo.

⁹¹ CASTORIADIS, Cornelius. *As encruzilhadas do labirinto II: os Domínios do Homem*. Trad. José Oscar de Almeida Marques. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1987 (Coleção Rumos da Cultura Moderna, v. 54), p. 225 – 243.

⁹² DURKHEIM, Emile, *op. cit.*, p. 38 – 39; 45.

Para Aline Coutrot, as crenças difundidas pelas igrejas não se limitam a relação com o sagrado, como também, por meio de uma “moral individual e coletiva”, impõem um conjunto de proibições e julgamentos da sociedade, o que explica porque os devotos sentem o “dever” de obedecer aos seus ensinamentos. A submissão a um Deus “todo poderoso” impõe ao devoto um sentimento de impotência, que se revela não só no seio familiar e comunitário, como também na esfera política, preferindo regimes políticos assentes na hierarquia. Por sua vez, as atitudes do devoto em relação ao sagrado são, por vezes, marcadas tanto pelo “entusiasmo” quanto pela “identificação” com a personificação do ser supremo, responsáveis pela promoção da mudança política.

No caso específico da revolta dos Engenhos, os rendeiros foram socializados à volta dos ensinamentos franciscanos, identificados na caridade, amor ao próximo e na pobreza de Cristo que, por sua vez, era extensiva à esfera política, por meio da formação cívica. Por isso, os rendeiros preferiram apoiar o regime constitucionalista implantado no Rio de Janeiro à revelia da monarquia presente em Portugal. Por sua vez, o governo geral considerou os líderes da revolta como sendo “sujeitos oposto à tranquilidade e sossego público”, tendo em vista que se opuseram ao regime político vigente em Cabo Verde, aderindo ao regime constitucional iniciada no continente europeu.

Por outro lado, os ensinamentos da igreja não se limitam ao sagrado. Eles têm uma influência decisiva sobre as decisões políticas e partidárias, tendo em vista que os dogmas religiosos determinam, em parte, as várias decisões políticas e vice-versa. A religião possibilita e diversifica o campo de atuação da política, uma vez que o devoto inspira nos ensinamentos religiosos nas suas ações políticas. O sistema de valores apropriados pelos devotos passa a estar presente nas mobilizações políticas. Na eclosão da revolta dos Engenhos, muitos cônegos tomaram parte, no exercício do episcopado, como foi o caso do Pastor Calisto na igreja dos Órgãos. O governo geral ainda supeitava que muitos cônegos da Ribeira Grande estavam por detrás do partido Liberal pró Brasil, o que indica que a igreja local também tomou parte do movimento de resistência e contestação à dominação colonial, sendo lugar privilegiado de formação cívica. O evangelho também desafia todos os cristãos à salvação coletiva e a construir o reino dos céus desde a terra.

Por sua vez, a adesão aos princípios políticos denota uma “transferência” de um conjunto de ensinamentos de uma igreja para outra, no caso um partido político. As

decisões políticas adquirem novos contornos ao levar em conta os valores religiosos. Por isso, as escolhas políticas não são unicamente reflexos de motivações sócio-econômicas, como também engendradas dentro de um espectro próprio. Os rendeiros, inspirados nos ensinamentos religiosos da compaixão, caridade e entre-ajuda, ressignificaram os princípios partidários. A decisão de não pagar as rendas ao morgado estava assente em um conjunto de reuniões realizadas entre os rendeiros e alguns cônegos. Por isso, reinterpretaram a legislação fundiária dentro de um imaginário coletivo próprio aos habitantes do interior da ilha de Santiago. Devemos ainda ter presente que as doutrinas religiosas são transmitidas dentro do imaginário cultural de cada época.⁹³

Se de um lado, as bandeiras erguidas pelos rendeiros representavam, para o Governo Geral da província, “*levantarem com as armas contra os governos constituídos pella Nação*”⁹⁴; por outro, as bandeiras representavam o “*costume*” imbricado nas manifestações culturais locais, por meio da *tradição de festas*, presente tanto no batuco como na tabanca. Ao lado de outros fatores que contribuíram para a eclosão da revolta, o acenar de *bandeiras* foi um dos principais indícios fornecidos pelos documentos de época. Do ponto de vista simbólico, quando uma pessoa da comunidade via-se em apuros, erguia uma bandeira com a imagem do santo padroeiro protetor da comunidade, esperando que este o proteja e guie. O mais importante naquele momento era que a pessoa demonstrasse o seu pedido à imagem do santo padroeiro, neste caso Nossa Senhora do Rosário. Em outras ocasiões, acenar uma bandeira também significava cumprimentar uma pessoa querida, acompanhada de salvas com tiros ao ar, presente na festa de Corpo de Deus. Para Abílio Miranda, era costume em Portugal, por ocasião da procissão de Corpo de Deus, içar bandeira do referido concelho ou paróquia. Por isso, a bandeira tinha sua especificidade, ou seja, variava de paróquia para paróquia.⁹⁵ Eis aqui um dos testemunhos derivados dessa devassa:

(...) *Francisco Lopes cazado, natural de Cabo Verde, Ajudante de Bombardeiros, de Idade de quarenta e dois annos, testemunha jurada aos santos Evangelhos, e sendo preguntado pello Contheudo na Petição (...) na Devaça, disse que o motivo foi por que era costume, do Morgado levantar as Rendas com todo o Exceço todos os annos, Cobrar as Rendas com munta violência, athe chegando a pontos de mandar Cortar os Lugares e Levantar*

⁹³ COUTROT, Aline, *op. cit.*, p. 334 – 339.

⁹⁴ Cf. AHN, SGG, Requerimentos de Pessoas cujos nomes começam pelas letras b, c, d, e, f, g e h (1824). Originais manuscritos. Cx. N.º. 28, de 1.º de Abril de 1824.

⁹⁵ MIRANDA, Abílio. *Festas de Corpus Christi em Penafiel: a cavallhada*. Porto, 1943, pp. 3 – 4.

as Cazas dos Rendeiros e que mais nada sabia, e que em quanto ao ajuntamento esse he Costume nesta Ilha fazer-se huma festa, e que por isso entra em brincadeiras, Tambores e Bandeiras e mais não disse nem do Costume (...) O Morgado Ramos augmenta todos os annos as rendas, e manda-as Cobrar por meio de violencia e força Como desfazendo as Cazas dos que não tem com que paguem, e tomando outros ter que encontra pello preço que lhe parece, e quando os Rendeiros lhe dão alguma joas em penhor quando vão resgattallas recebe o dinheiro, mais não restetue mais as joas, e que a cauza do Levantamento foi por que o Morgado tencionava mandar colher a força os seus mantimentos, e que elles então para não morrerem de fome se ajuntarão para rebater o Exceço do Morgado no Cazo de vir tirar á força a única Couza que tinham para se subsistir, e outro sim que elles sempre estiverão e estão promptamente a pagar as Rendas (...) e mais não disse (...)

*(...) não Consta que os Rendeiros dezobedeseçem as Authoridades pois que sem Ergerão huma Bandeira porem que isso he Costume, nesta Ilha quando algum se vê afrontado fazer esta digo festa a alguma Imagem, e isar huns Lenços (...).*⁹⁶

A casa feita de barro e terra tinha um significado especial para os rendeiros do interior de Santiago, sendo local de paz, onde Cristo nasceu e viveu . Por isso, para fazer às ações endemoniadas dos feitores do morgado que destruíam as casas de todos aqueles que devessem rendas ao morgado, os rendeiros decidiram utilizar a força. No imaginário coletivo do interior da ilha, os rendeiros deveriam impedir tais arbitrariedades, porque, do contrário, perderiam a graça de Deus. Também deveriam afastar este mal, uma vez que o morgado era representado como aquele que tinha pacto com o Diabo. Todo aquele que permitisse que suas casas fossem derrubadas, ficaria não só pactuado com o demônio, como também perderia a sua alma. Os rendeiros, mesmo sob fortes pressões e ameaças dos morgados, raras vezes abandonavam suas casas. Pelo contrário, muitos declaravam que só saíam das suas terras em caso de morte. Preferiam ser presos, injuriados e maltratados a ter que abandonar suas terras e casas, tendo em vista que Cristo já tinha avisado que por sua causa o seu povo seria preso de torturado. Consideravam a expulsão das terras e casas um sacrifício a Deus, que prometeu os Céus a todos aqueles que sofressem e fossem perseguidos por sua causa.

Por outro lado, a revolta revela vários elementos, os quais podemos identificar nas festas do reinado da tabanca. Segundo Francisco Lopes, uma das várias testemunhas ouvidas nos autos da devassa mandada instaurar pelo Ministério da Guerra, o “ajuntamento” era reflexo do costume presente na ilha de Santiago, em que o povo

⁹⁶ AHM, *Cabo Verde*, Autos da Devassa a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2.^a Divisão, 3.^a Secção, Cx. 2, Proc. 8.

“entra em brincadeiras, tambores e brincadeiras”. A eclosão da revolta aconteceu nas proximidades de duas das principais festas religiosas do interior da ilha de Santiago. A primeira se refere à festa do *alardo*, celebrada entre os meses de Dezembro e Janeiro. A segunda se refere à festa dos *reinados*, celebrada na semana que antecede o dia 15 de Janeiro. Porém, a revolta não pode ser compreendida como mera extensão ou prolongamento da festa do alardo. Do contrário, limitar-se-ia ao calendário da festa, o que na prática não se registrou. Embora tenha suas matrizes religiosas nestas festas, tendo em vista essas festas representavam momentos ideais de reunião de populações de vários pontos do interior da ilha de Santiago, o que explica, em parte, a presença na revolta de rendeiros de vários morgadios do interior da ilha de Santiago. Além disso, as bandeiras eram utilizadas pelos líderes partidários locais, para convocar os demais rendeiros. A leitura desse documento ressalta como os rendeiros injustiçados se comunicavam com os demais.

Assim, com base nos ensinamentos religiosos socializados na comunidade religiosa, os novos padres eram vistos pelos rendeiros como “falsos profetas”, dentre os quais destacamos.⁹⁷ Deus tinha nos alertado para a vinda de falsos profetas ou “lobos cruéis” que, por sua vez, ensinariam, não segundo a vontade do Senhor e sim, de acordo com o seu “coração”. Dentro desse imaginário colectivo, os devotos não deveriam crer nas pessoas que lhe apontassem onde Cristo habita. Ainda acreditavam que os novos padres não representavam, pelos seus ensinamentos, o espírito de Deus, porque não celebravam as missas nos locais sagrados, como era de costume. Por isso, por vezes, os ameaçavam de morte, por blasfemiarem o nome de Deus. Para estes, seguir os antigos ensinamentos implicava não só cumprir os mandamentos da lei de Deus, como realizar a justiça divina, sendo fiel e reto à palavra de Deus. Para obter a justiça e proteção de Deus, o devoto deveria ser puro, verdadeiro e leal aos seus ensinamentos. Ainda dentro desse imaginário, a vida era *representada* como a cruz de Cristo, que ensinou aos seus discípulos, presente em Mateus (16:24), que “*Se alguém quiser vir após mim, renuncie-se a si mesmo, tome sobre si a sua cruz, e siga-me*”. Nas suas práticas cotidianas, os rendeiros compreendiam que a vida humana está circunscrita ao sofrimento. Segundo os devotos do interior da ilha de Santiago, acreditando nas antigas doutrinas, estariam

⁹⁷ BÍBLIA. Português. *Bíblia Sagrada: Antigo e Novo testamento*. Trad. de João Ferreira de Almeida. Revista e Atualizada no Brasil. 2ª ed. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 1999, p. 522; 24; 43; 54; 116; 197 Jeremias (23:16), Mateus (24:23), Marcos (13:22), Lucas (6:42), Actos (20: 29) e I João (4:1).

sendo fiéis à palavra sagrada, uma vez que Cristo representava a fonte de toda a sabedoria.

Para os rendeiros do interior da ilha de Santiago, reinterpretando a bíblia sagrada, a terra era uma *dádiva de Deus*, que nada cobrou a ninguém. Por isso mesmo, Deus revelado pelas escrituras era a única autoridade suprema reconhecida pelos rendeiros. No livro de Gêneses, Abrão disse ao rei de Sodoma “*Levantei minha mão ao SENHOR, o Deus Altíssimo, o Possuidor dos céus e da terra*” (Gênesis, 14: 22). Num primeiro momento, em troca do cumprimento dos seus mandamentos, Deus tinha prometido ao seu povo uma terra prometida que “*(...) te darei a ti e à tua descendência depois de ti, a terra de tuas peregrinações, toda a terra de Canaã em perpétua possessão e ser-lhes-ei o seu Deus*” (Gênesis, 17:8). Num segundo momento, por meio da bênção, concedeu a posse das terras, em carácter perpétuo e hereditário (1 Crônicas, 28:8), ao seu povo “*E te dê a bênção de Abraão, a ti e à tua descendência contigo, para que em herança possuas a terra de tuas peregrinações, que Deus deu a Abraão*” (Gênesis, 28:4). Por último, Deus é visto como o verdadeiro proprietário e Senhor das terras – “*E eis que o SENHOR estava em cima dela, e disse: Eu sou o SENHOR Deus de Abraão teu pai, e o Deus de Isaque; esta terra, em que estás deitado, darei a ti e à tua descendência*” (Gênesis, 28:13). A terra passou a constituir um ente sagrado, que permitia a reprodução de um conjunto de laços sociais dentro da comunidade. Assim, os morgados eram vistos como usurpador, pois o verdadeiro Senhor das terras, “criador do céu e da terra”, era Deus. Expulsar um membro da comunidade para fora das terras concedidas por Deus ia contra os preceitos bíblicos (2 Crônicas, 20:7), pois Deus tinha jurado conceder Abraão, Isaque e Jacó uma terra prometida, que “mana leite e mel” (Deuteronômio, 6: 3, 30:20), para que ali habitasse o seu nome. O povo de Deus tinha direito de “posse” sobre todas as terras (Deuteronômio, 1:21). Com base nesse imaginário sócio-religioso, os rendeiros recusaram aceitar as sucessivas extorções e injustiças do morgado dentro das terras que cultivávamos, tendo em vista que a terra constituía bem *sagrado* da comunidade.

No imaginário da festa do Corpo de Deus, os rendeiros consideravam-se como “povo de Deus”. Nas procissões, os devotos viam a si mesmo como os “eleitos de

Deus”, iguais perante Deus.⁹⁸ No imaginário coletivo dos rendeiros do interior de Santiago, apossar-se dos bens de Deus constituiria o maior atentado aos seus mandamentos.

Segundo Memmi, o colonizador, participante dos valores da “civilização”, tende a elaborar um conjunto de saberes, expressos em imagens, acerca do colonizado, de acordo com os seus interesses, como sendo: incapaz, indolente, ingrato, desleal, desonesto e inferior, perverso, ladrão, tolo, atrasado, selvagem, vivendo nas “trevas” e na cegueira. A colonização só se verifica segundo este pensador, quando o colonizado aderir espontaneamente a esse conjunto de imagens ou discursos que o colonizador elabora acerca dele. O colonizador apresenta-se como aquele a quem cabe iluminar essas trevas, cumprindo uma “missão”.⁹⁹ Além disso, esta atitude por parte dos rendeiros atesta que os novos padres não detinham, como julgava a junta governativa, o poder de persuasão sobre os rendeiros, o que indica que os seus ensinamentos religiosos não ia de encontro ao imaginário coletivo do grupo. Por isso, mostraram-se “aborrecidos”, conversando com pouca atenção e respeito aos novos padres.

1.2 As questões do trabalho

Os proprietários mandavam fazer as colheitas e não raro o rendeiro ficava impedido de saldar seus compromissos em dia porque os produtos foram destruídos pelas adversidades climáticas. Somado a isso havia as muitas precariedades das condições de trabalho. O rendeiro era obrigado, por contrato – quase sempre estabelecido oralmente - a trabalhar, ao morgado gratuitamente, durante seis dias a cada colheita. Caso precisasse utilizar os bois ou o trapiche do morgado para moer a sua cana-de-açúcar, teria de pagar a “quinta” ou destinar uma parte de sua colheita para os armazéns do morgado. O não cumprimento das cláusulas impunha duras penas ao rendeiro, que iam desde ao pagamento de multas até a perda do arrendamento das terras. Tendo em vista a demanda de grande número de trabalhadores sem terras, o morgado, mesmo em épocas de estiagens, não perdoava as dívidas contraídas pelo rendeiro. Além do mais, o rendeiro tinha que aceitar as dívidas deixadas pelos seus pais, bem como cumprir todas as condições impostas pelo contrato de arrendamento em questão se

⁹⁸ CARVALHO, Flávio de. Experiência N° 2 realizada sobre uma procissão de Corpus Christi: uma possível teoria e uma experiência. São Paulo: Editores Irmãos Ferraz, 1931, pp. 7 – 50.

⁹⁹ MEMMI, Albert, *op. cit.*, p. 8 – 9; p. 72; p. 106 – 107.

quisesse garantir a terra visando futuras colheitas. Não raras vezes, o morgado manipulava a autoridade administrativa contra o rendeiro e acusava-o de infrator, chegando até em sua prisão. Dessa forma desenvolvia-se a prática de manter os rendeiros na condição de devedores, retirando deles quaisquer possibilidades de obter a efetiva posse das terras.

Por outro lado, as crises na agricultura obrigavam muitos dos rendeiros a aceitarem a avaliação de suas terras pelos valores abaixo do real, muitas vezes chegando a trocá-las por mantimentos. As terras também eram vendidas nos casos em que os pais deixavam um morgadio de pequena extensão para muitos filhos, o que impossibilitava sua divisão. Além disso, muitas vezes os herdeiros não tinham como pagar as parcelas. Um exemplo dessa prática pode ser dado pelas terras da ilha de Santiago (localizada a sul do arquipélago de Cabo Verde, entre 24° N) que passaram a ser propriedade de poucos, tendo os demais, que quisessem nelas cultivarem, se submeterem aos caprichos e desmandos dos seus proprietários. Se de um lado, o investimento inicial era do rendeiro, de outro, a maior parte dos lucros era do morgado, o que fez com que as terras acabassem não sendo cultivadas na sua plenitude. Além disso, some-se o trabalho inicial de abertura e cultivo de uma terra *realenga* (inculta), ao fato do rendeiro defrontar-se com um desmedido aumento das rendas ou mesmo a expulsão das terras e substituição por outros rendeiros. As terras incultas pertenciam aos morgados do interior da ilha de Santiago.

Visando enfraquecer ainda mais o pequeno poder de compra dos rendeiros, os morgados do interior de Santiago adotaram como estratégia política não receber as rendas em gêneros, limitando o poder de compra de todas as colheitas. Com isso objetivavam obrigá-los a vendê-las, por um valor irrisório, ao próprio morgado. Esta era uma prática com duas respostas: a primeira era que os morgados fixavam o valor da colheita dos seus rendeiros e a segunda era que estes últimos estabeleciam exorbitantes rendas aos seus rendeiros. Um exemplo:

Sendo nas outras ilhas todas as terras realengas, estas ou foram aforadas em perpétuo ou arrendadas por prazos temporais, e às vezes arbitrários, ou dadas a sesmarias. Os aforamentos em perpétuo foram na verdade muito bem concedidos, porque um homem considera aquela terra como sua própria, e se dedica a cultivá-la e a tirar dela o maior lucro possível; porém, de uma parte a repartição destas terras não foi imparcial, e à proporção da capacidade e necessidade de cada um; mas pela cobiça e paixões dos que estavam à testa desta administração foi concedida arbitrária e apaixonadamente; e de outra a fome obrigou por

*muitas vezes um grande número de habitantes, por não morrerem, a venderem aquelas terras que possuíam aforadas¹⁰⁰, ou se viram privados delas com a morte de seus pais, os quais, deixando uma grande terra, e muitos filhos, e estes devendo herdá-la por igual porção, não lhes é permitido reparti-la, e nenhum deles tendo com que pagar a porção dos outros, sucede que não ficam com a sua terra, e esta é vendida, e quase sempre clandestinamente aos mais poderosos; e os pobres ficam com uma bagatela de dinheiro, que logo gastam, e expulsos daquela terra, que tantos anos os alimentou durante a vida de seus pais, daqui sucede que a maior e melhor parte do terreno é possuído por poucos, ficando os outros muitos sem nenhum, ou com muito pouco, e inferior, e se vêem obrigados a cultivarem-se anualmente, e por tempo incerto as terras alheias a meias, a terças ou a quartas; de modo que todo o trabalho é do pobre trabalhador e o principal lucro do possuidor do terreno; originando-se disto o não serem aquelas terras nem zelosamente cultivadas, nem plantadas daquele fruto que, exigindo maior tempo e trabalho, desse maior proveito ao lavrador. Pior sucede nas terras que foram dadas a renda temporal e arbitrária, e que ordinariamente não passam do triênio, e muitas vezes de um ano, pois o primeiro rendeiro que a arrendou por um preço ténue, visto o trabalho primário que precisava fazer: este rendeiro, depois de ter arrendado uma terra inculta, e nela feito o primeiro e mais custoso trabalho; este rendeiro, acabado o seu breve prazo, não somente vê aumentado a capricho e por cobiça o preço primário da renda, mas de ordinário se vê bárbara e injustamente expulso por um novo rendeiro, daquela terra que ele primeiro abriu e cultivou, e que por todos os títulos devia perpetuamente, e por uma renda inalterável, disfrutar (...).*¹⁰¹

Pela leitura da sindicância realizada pelo desembargador Custódio Correia de Matos fica evidente que os padres da igreja católica também arrendavam terras em Cabo Verde. Este magistrado queixava-se das *usurpações dos vigários* que iam distribuindo arbitrariamente as terras que os foreiros haviam deixado em testamento visando à *salvação da alma*. Queixou-se também das *retaliações e divisões* que os foreiros praticavam nas terras aforadas. Para este desembargador, não só os herdeiros eram responsáveis pelo fatiamento das terras, como também os próprios proprietários subdividiavam-nas para vendê-las aos pedaços.¹⁰²

Para a questão do monopólio da terra no interior da ilha de Santiago tem-se o ensaio econômico de João da Silva Feijó que defende que os rendeiros do interior da ilha de Santiago não conseguiam obter lucro algum por meio do cultivo das terras arrendadas, nem sequer desfrutando do seu trabalho. Pelo contrário, cada vez mais

¹⁰⁰ Como aconteceu na grande fome de 1831 – 1833, tendo posteriormente o Governo local mandado averiguar sobre essas vendas em troca de mantimentos e punir os responsáveis.

¹⁰¹ FEIJÓ, João da Silva. *Ensaio econômico sobre as Ilhas de Cabo Verde*. Lisboa, 1797. In: Coleções da BAL, pp. 23 – 32.

¹⁰² GUERRA, Luiz de Bivar. *A sindicância do desembargador Custódio Correia de Matos às Ilhas de Cabo Verde em 1753 e o regimento que deixou à Ilha de São Nicolau*. In: Separata de Studia. Revista semestral, nº 2. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, Julho de 1958, p. 254.

endividavam-se com os seus respectivos morgados. O aumento exorbitante das rendas, designadas por expressões como *capricho* e *cobiça*, demonstra que os morgados mobilizavam-se para impedir que os rendeiros usufruissem de todo o trabalho de reabilitação das terras. E faziam isso aumentando as rendas das terras muito além das possibilidades dos rendeiros. Sabe-se que muitos morgados eram incapazes de se aproveitarem de suas terras e, ao mesmo tempo, sabiam que os rendeiros eram conhecedores das características do clima e das formas de bem fazer produzir a terra, levando-os a obter boas colheitas. Isso pode explicar algumas das atitudes tomadas pelos morgados contra os rendeiros: a expulsão destes e/ou o aumento exorbitante da renda visando obstruir os lucros destes quando da venda de suas colheitas. Muito do conteúdo da historiografia sobre a revolta de campo em Cabo Verde dá conta sobre a arbitrariedade dessas rendas. Porém, se esses estudos forem relidos e observados enquanto estratégias políticas, com vistas a impedir que os rendeiros pudessem ter acesso à posse das terras, esses aumentos não serão compreendidos como sendo arbitrários. O propósito econômico deve ser compreendido em função dos interesses políticos, tanto para a manutenção do monopólio da terra quanto do monopólio do poder político no interior da ilha.

A exploração via-se agravada com a decorrência das estiagens, principalmente a de 1749 e também pela falta de escravos (quer pela pressão da Inglaterra para a abolição do tráfico de escravos, como pelo não despacho dos navios na ilha de Santiago), o que levou o morgadio a entrar num ciclo de decadência. O trabalho escravo, pouco a pouco cedia lugar ao trabalho assalariado. E isso se deu, em parte, devido ao arrendamento da terra. Pouco restava da época áurea dos morgadios dos séculos XVI ao XVII, mostrando uma nova fase – decadente - da economia da ilha e concentrada na exploração de morgadios.¹⁰³

Assim, o rendeiro pagava pela renda da terra, bem como para construir a sua casa e plantar para a subsistência familiar. E os aumentos, arbitrários e em momentos incertos, verificavam-se independentemente de ser um ano chuvoso ou de seca. Fosse por uma ou por outra causa, o rendeiro se via na contingência de vender seus animais e bens para poder honrar os pagamentos das rendas cobradas. Com a perda dos direitos

¹⁰³ GUERRA, Luiz de Bivar. *A sindicância do desembargador ... op.cit. id. ibid.,*: restavam, segundo Ilídio do Amaral, 3 escravos incapacitados, sete vacas paridas e seis vacas secas, um touro e trinta e duas cabras.

sobre as terras, os rendeiros perdiam a possibilidade de exercer os seus direitos políticos, principalmente o direito de voto para cargos públicos. Estas medidas económicas devem ser compreendidas como parte de um conjunto de estratégias políticas empregue pelos morgados do interior da ilha de Santiago para a manutenção do monopólio da terra. Diante disso, a revolta pode então ser compreendida como um conjunto de reivindicações políticas, dentre as quais, o livre acesso a terra e o direito de votar e ser votado para cargos públicos.

Segundo o desembargador sindicante Custódio Correia de Matos, “*O pagamento dos foros se deve fazer em frutos; a saber: vinho, algodão, tabaco, tinta, feijão e milho*”. Qualquer *foreiro* que procedesse ao pagamento dos foros em dinheiro, na metade do valor dos mesmos, ficaria isento de pagar os relativos àquele ano. Poderia também quitar a metade dos foros com colheita, e outra metade em dinheiro, sem prejuízo da diminuição do valor estabelecido das colheitas. Se o *foreiro* devesse 200 reis em frutos poderia pagar apenas 100 reis em dinheiro. Para a outra metade lhe era permitido saldar em dinheiro somente 50 reis. Para evitar tais *usurpações e ladroeiras*, determinou que o feitor não concedesse terras a quem tivesse seis ou sete fazendas, sob penas de surgimento de inúmeras terras incultas. O feitor deveria distribuir terras àqueles moradores que não tinham terras ou que ficaram sem elas pelo falecimento dos pais. Também deveriam ser contemplados àqueles que tivessem poucas terras e que provassem ter capacidade para explorar os as novos terrenos recebidos por meio de escritura pública. O *foreiro* teria que aproveitar as terras recebidas (aforadas) dentro do prazo máximo de cinco anos, não devendo retaliá-las ou dividi-las.¹⁰⁴ Porém, no interior da ilha de Santiago tal regimento nunca foi colocado em prática, prevalecendo em primeiro lugar os interesses dos morgados sobre a legislação fundiária. Embora legalmente o *rendeiro*¹⁰⁵ pudesse pagar as rendas das terras em gêneros, os morgados ou não aceitavam, ou fixavam um valor muito inferior àquela que as colheitas poderiam valer.

¹⁰⁴ GUERRA, Luiz de Bivar, *op. cit.*, pp. 259 – 261.

¹⁰⁵ *Rendeiros* eram aqueles que arrendavam pequenas ou grandes dimensões de terras ao Morgado (a grande maioria) ou ao proprietário das mesmas, mediante um contrato feito na forma oral e sem nenhuma garantia, sujeitando-se aos caprichos do Morgado, que o podia expulsar quando bem quisesse. *Parceiros* eram os que se associam aos rendeiros, trabalhando a terra à custa do seu trabalho, dos familiares ou quer ainda pela entajuda no seio da comunidade (*djunta mon*). Possuíam insignificantes parcelas de terras e praticavam essencialmente uma agricultura de subsistência.

Como os morgados eram, na maioria das vezes, detentores de cargos políticos, tais como: provedores de justiça, presidentes das câmaras municipais; comandantes e coroneis da infantaria colonial; e comerciantes, e com isso tinha um poderio político, podiam manipular a administração local em seu próprio interesse. Um exemplo pode ser dado pelo vigário da igreja católica, Gregório Freire de Andrade, que detinha grande influência também sobre os devotos do interior da ilha de Santiago.

As questões da mão-de-obra assalariada e a propriedade da terra ficaram mais claras após a leitura do relatório de António Pusich. Em uma Carta enviada à Corte, o referido comerciante, pretendente ao cargo de Governador Geral das ilhas de Cabo Verde, mostrou que em 1803 o crescimento do número de escravos libertos atingiu 14 mil indivíduos. A concentração das melhores terras estava nas mãos de poucos, fato esse que era de conhecimento do governo geral. Para não padecerem, os rendeiros tiveram que submeterem-se ao mando dos proprietários que podiam tomar as terras de volta quando bem entendessem. Além disso, por mais paradoxal que possa parecer, a Coroa dobrou o montante da renda, visando um aumento do ganho à Fazenda Pública, e na tentativa de manter a sua capacidade de absorver e controlar as principais questões relativas aos vínculos condicionou a perpetuidade da terra a medida que cerceava a prática de *abuso* de autoridade. Senão, vejamos:

*(...) depois, que do poder dos Donatários passarão milhores as terras daquella Ilha (Santiago) para a Coroa, e os muitos escravos forão Libertos, e que formão numeroza, a povoação de quatorze mil Almas, Estes Povos ficarão sem propriedade; as emenssas terras são annualmente arrendadas, e Caprichozamente tiradas; daqui nasce que ninguem procura em as beneficiar por medo de não ver-se sem ellas; Como com effeito sucede e, que as milhores terras possuem os déspotas, depois que os pobres as beneficiarão, e cujas Lagrimas diregidas ao Governo destas Ilhas, em Lugar de serem atendidas, servião para maiormente os oprimir: Este Quadro, que aprezento a V. Ex.^a he Real, e permita-me V. Ex.^a. Esta expressão, que se o seu Coração benigno, e humano podesse em parte Conhecer a miseria em que vive aquelle Povo oprimido dos mais barbaro Dispotismo, não poderia a menos, que compungir-se. Que dando as terras em perpetuidade, cada hum gostozo pagaria dobrada renda annual, e se aplicarião com todo, o cuidado com os beneficios, do que rezoltaria igualmente hum considerável augmento, a Fazenda Real, e cortava os meios aos que quizessem abuzar da sua authoridade (...).*¹⁰⁶

Pelas leituras dos autos da devassa foi possível saber que os rendeiros dos Engenhos constantemente se rebelavam contra o seu morgado, fazendo-o sempre de uma forma individual. Também se sabe pelos autos do processo instaurado pela junta

¹⁰⁶ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº. 054/ Doc. Nº. 1, de 8 de Janeiro de 1803.

governativa em 1812, que em outras épocas, os habitantes da ribeira dos Engenhos tinham-se armado para resistir ao *despotismo* do morgado, o que atesta a dimensão política das mobilizações reivindicatórias. Entretanto, o grande impacto da revolta dos Engenhos deve-se, sobretudo, ao carácter ofensivo à Nação portuguesa e ao rei D. João VI. Os rendeiros negaram a entrada de oficiais nas terras, tendo também se recusado a se apresentarem perante a junta governativa e declararam ainda que não obedeceriam ao governo vindo de Portugal. A Coroa considerou tais fatos como crimes graves, que mereciam severidade no castigo dos *cabeças* do movimento, para servir de exemplo aos demais rendeiros da ilha de Santiago. Além do mais, esses rendeiros pretendiam eleger deputados para formarem uma junta governativa da terra, independente do governo de Lisboa.

*(...) mal pode corrigir-se, sem huma força superior, hum povo sediciozo, e que está sempre disposto a congregar-se logo que se lhe fala em contravir qualquer detreminação; e he por outras semelhantes, e repetidos factos que o governo tem prohibido nesta Ilha os alardos, ainda mesmo em dos dias detreminados pella Ley, por q. esperavão esta occazião para extorquirem dos funcionarios contra ordens de qualquer outra q. lhes não agradece.*¹⁰⁷

Entretanto, a revolta de 1822, além da análise inicialmente elencada pela junta governativa de Cabo Verde, segundo a qual os rendeiros foram iludidos por pessoas mal intencionadas¹⁰⁸, aponta outras causas da revolta, tais como: o aumento arbitrário das rendas pelo morgado de ano para ano, o desmanche das casas dos que não pagassem as rendas, a expulsão de rendeiros das terras, as violências e vexames no ato do pagamento das rendas, colares e o corte de mantimentos.¹⁰⁹ Lourenço Cabral, Pedro Semedo, Martinho Semedo e Lourenço Semedo foram apresentados pela Junta governativa como homens que, por não quererem pagar suas rendas ao morgado, aconselharam os demais rendeiros a fazer o mesmo. Segundo o governador geral, João da Matta Chapuzet, esses indivíduos teriam de ser *considerados inimigos do sossêgo público*. Nos autos do processo registra-se que:

*(...) o claro e publico successo de sedição dos Rendeiros habitantes da Ribeira do Engenho, que emganados por alguns sogeitos oppostos a tranquillidade e succego publico interpretarão que a Liberdade que grangiamos a sombra da sagrada e justa cauza da Nação (...).*¹¹⁰

¹⁰⁷ AHU, *Cabo Verde*, Cx. N. ° 060/ Doc. N. ° 3, de 24 de Janeiro de 1812.

¹⁰⁸ AHN, SGG, Requerimentos de Pessoas cujos nomes começam pelas letras b, c, d, e, f, g e h (1824). Originais manuscritos. Cx. N.º. 28, de 1 de Abril de 1824.

¹⁰⁹ AHM, *Cabo Verde*, Autos da Devassa a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da Ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2.ª. Divisão, 3.ª. Secção, Cx. 2, Proc. 8.

¹¹⁰ *Id., Ibid.*

Esta fala atesta que as mobilizações deviam-se às iniciativas das elites políticas locais, que faziam oposição ao governo geral, composto de liberais moderados. Estes políticos fizeram acordos com os rendeiros descontentes tanto com relação às *arbitrariedades* dos seus morgados quanto em relação às iniciativas repressivas das autoridades locais, por eles manipulados.

Os autos da devassa atestam que os rendeiros fizeram acordos pontuais com liberais exaltados que eram considerados, pelo governo geral, de maioria moderada, como sendo opostos ao regime político vigente no interior da ilha. Esses líderes políticos, na sua maioria composto por padres, pretendiam subverter a tranquilidade pública imposta pelo regime político vigente, sendo Domingos Ramos um dos defensores da manutenção da indivisibilidade das terras. Sabe-se, pelos autos da devassa, que os líderes políticos opostos ao absolutismo foram rotulados como pessoas *mal intencionadas*, que se dedicavam a iludir os rendeiros do interior da ilha. Para tal, faziam crer aos rendeiros que pela nova Constituição passariam a gozar de novos direitos políticos. Domingos Ramos Monteiro foi capitão do Segundo Regimento de Infantaria da Ribeira Grande com “*honra, actividade, e exacção*”, tendo se notabilizado pela observância estrita às determinações da Coroa portuguesa.

Por outro lado, os vexames impostos no ato de pagamento das rendas, os desmanches de casas e a expulsão dos rendeiros devedores demonstravam o poder do morgado e a sua maneira peculiar de estar no mundo. As motivações tinham um *significado* socialmente conhecido de submissão imposta que implicava em não reagir às diferentes violências que agrediam as normas sociais estabelecidas por uma comunidade de rendeiros. Além disso, os rendeiros estavam sempre preparados para subverter qualquer determinação régia, tendo em vista que as diversas legislações se limitavam a confirmar o monopólio da terra por parte dos morgados no interior da ilha de Santiago. É crível sustentar que o *festejo dos alardos* era também utilizado pelos rendeiros para apresentar às autoridades locais as suas reivindicações políticas. Para os rendeiros do interior de Santiago, os vexames¹¹¹ constituíam grande afronta a Deus. Demonstra também que para o regime político em vigor, os rendeiros não tinham nenhuma garantia de direitos políticos. A imagem reproduzida a seguir foi pintada pelo

¹¹¹ Humilhações impostas aos rendeiros. Teria que comparecer perante o seu morgado, trajando terno e chapéu. Por vezes, era injuriado e ameaçado pelos feitores.

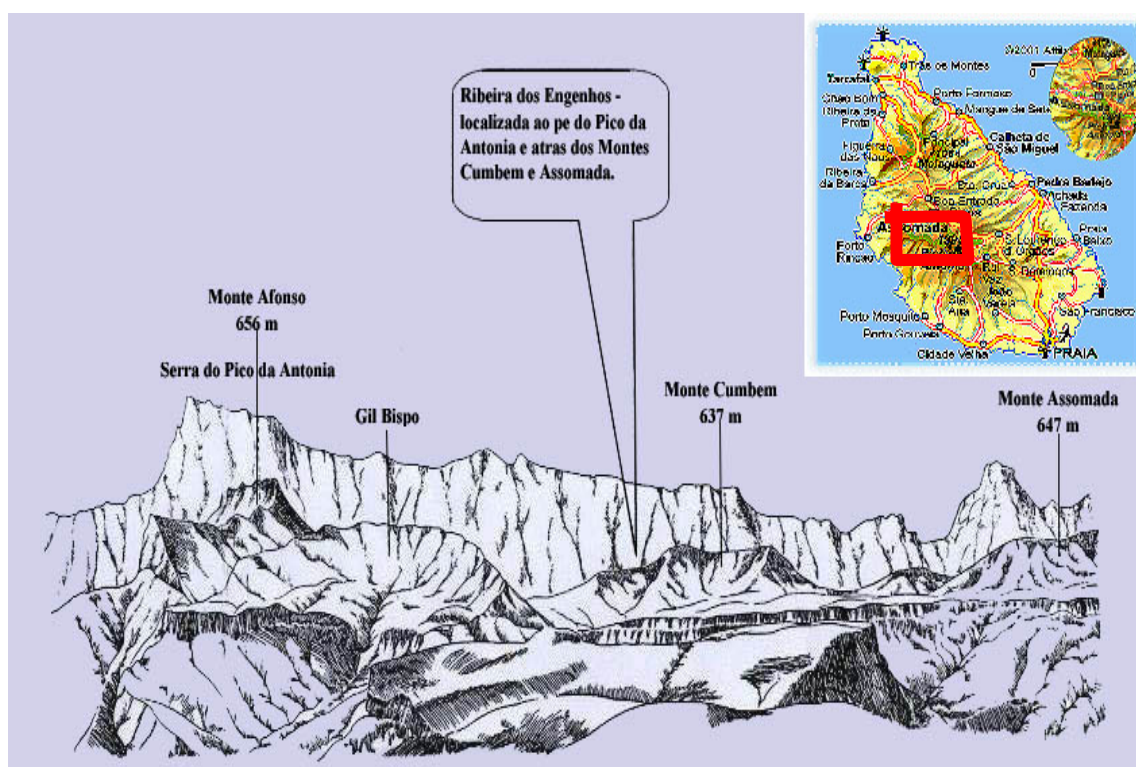
naturalista Carlos Conrado de Chelmick e mostra a vestimenta do rendeiro do interior de Santiago, bem como a paisagem local na primeira metade do século XIX. Note-se os destaques para os dois mundos coloniais: o rendeiro em oposição ao morgado.

O rendeiro poderia ser obrigado a se apresentar vestido com terno e gravata perante o *seu* morgado quando fosse lhe pagar as rendas das terras. Essa obrigatoriedade no trajar era uma exigência contratual e a sua não obediência poderia resultar no ato de expulsão desse rendeiro pelo morgado, o qual lhe confiscaria as terras, bem como todas as suas colheitas. Mais do que uma relação puramente econômica, traduzida pelo contrato de arrendamento da terra, o rendeiro mantinha com o seu morgado uma relação de poder, em que o último impunha também ao primeiro um determinado comportamento social. O traje traduz as relações de poder, tendo em vista que os rendeiros, para poderem honrar as rendas das terras, deveriam comparecer devidamente trajados perante o seu morgado e, ao avistá-lo ou qualquer membro da família deste, necessitavam retirar o chapéu como forma de respeito e submissão. Eram práticas que demonstravam servilismo às regras sociais impostas pelos morgados aos respectivos rendeiros quando do arrendamento das terras.



Figura 5 – Quadro que retrata tanto a paisagem quanto o rendeiro da ilha de Santiago.

Pelas transcrições dos depoimentos de testemunhas chega-se a conclusão que o aumento excessivo das rendas cobradas aparece como a principal razão para a eclosão da revolta. Em seguida percebem-se outras motivações, a saber: a expulsão do reideiro das terras, o desmanches de suas casas e a sua humilhação no ato de pagamento das rendas. Em verdade, tendo por base um conjunto de razões de ordem econômica, como as rendas e a apropriação da terra, a revolta só ganhou adesão dos reideiros a partir do momento em que os descontentamentos relativos às questões econômicas se articularam ao poder simbólico de manifestações culturais, como o *batuco* e a *tabanca*. Pelo perfil topográfico a seguir podemos observar que a ribeira dos Engenheiros está localizada nas ribeiras mais férteis do interior da ilha de Santiago, entre o pico da Antónia e o monte Cumbém.



Mapa 3 – Localização e detalhes dos montes Gil Bispo e Afonso e, da ribeira dos Engenheiros

Entretanto, tanto a subida das rendas quanto as fomes/secas cíclicas não parecem significativas para a eclosão da revolta. Caso contrário, a revolta estaria circunscrita ao momento das fomes e secas, o que não se verificou. Pelos registos, sabe-se que não houve nenhuma estiagem em 1822, o que desfaz o argumento que a revolta estava relacionada com as fomes e secas, embora estes acontecimentos naturais tenham

contribuído para o aumento do poderio dos morgados que, por um “punhado” de milho, compravam as terras dos pequenos proprietários. Além disso, sabendo que o morgado vinha aumentando o valor das rendas das terras de ano em ano, porque a revolta aconteceu justamente naquele preciso momento? Pelo mapa abaixo, pode-se constatar que o morgadio dos Engenhos estava situada nas áreas mais férteis do interior da ilha, ao pé do pico da Antónia, a maior elevação da ilha. O curso da água do pico da Antónia e do planalto de Santa Catarina ia desaguar na referida ribeira, 550 metros abaixo, o que explica tanto a agricultura de sequeiro quanto de regadio.

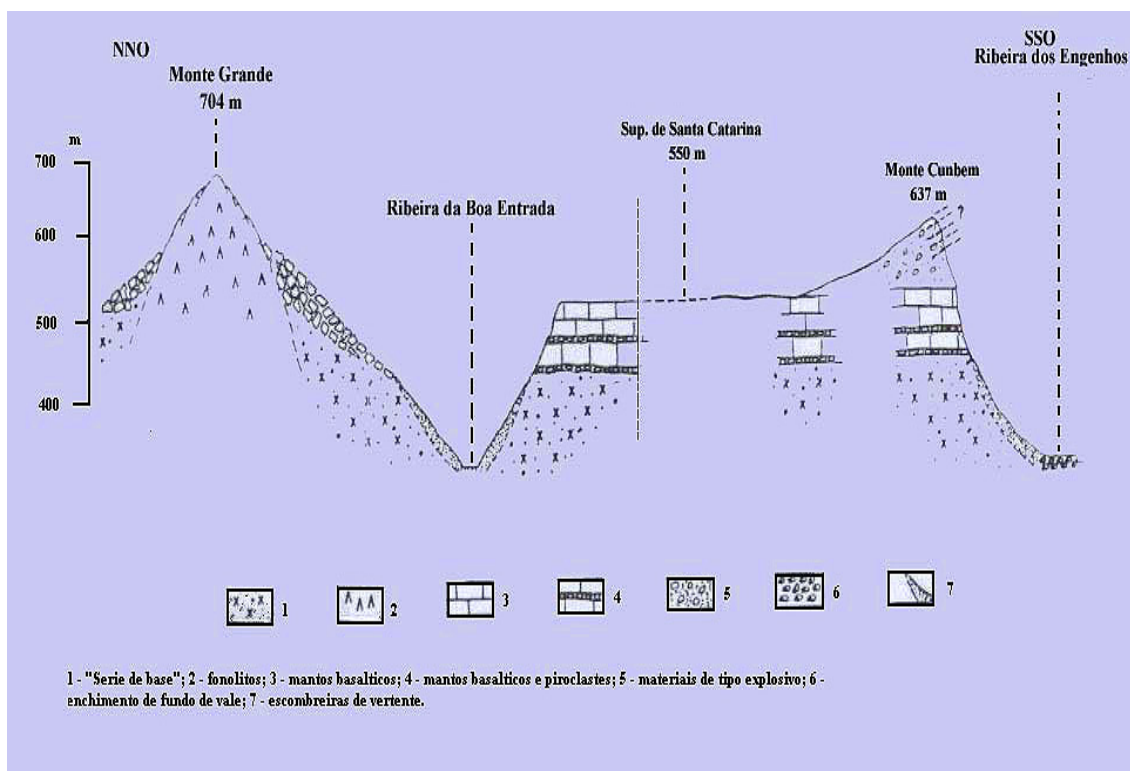


Figura 6 - Perfil topográfico da ribeira dos Engenhos.

Alguns rendeiros, para protestar contra os abusos dos morgados e da omissão das autoridades judiciais, assassinaram desembargadores ouvidores e oficiais de justiça que ousaram entrar nas terras. Em 1763, ao tentar fazer com que os rendeiros cumprissem as suas determinações, o desembargador ouvidor João Vieira de Andrade foi assassinado no interior da ilha de Santiago. Tais homicídios fizeram com que nenhum oficial quisesse diligenciar pelo interior da ilha de Santiago, como também reduziu drasticamente o número de juizes nos concelhos. Estes últimos eram freqüentemente acusados pelos rendeiros de *despotismo* e *atos violentos*, como também

de favorecerem os interesses dos morgados. Por isso, nenhum deles queria ocupar cargos na administração da justiça, com medo de ser assassinados pelos rendeiros.

A resistência dos rendeiros quanto às determinações das autoridades judiciais indica que eles criam estar fazendo justiça que os desembargadores deixaram de fazer. Por isso mesmo, levaram o seu juiz para restabelecer a justiça que as autoridades deixaram de fazer. O novo imposto deve ser compreendido dentro de um conjunto de práticas *despóticas* que vinha sendo praticada pelo governo geral, em benefício dos mais abastados. A revolta de 1811 revela que para os habitantes do interior da ilha de Santiago as autoridades locais eram usurpadores do seu trabalho. Os rendeiros do interior da ilha de Santiago, vivendo em extrema miséria, podem ter interpretado tal medida política como sendo contrária às determinações da Coroa portuguesa. Além disso, atesta o receio dos liberais moderados quanto a uma possível invasão da vila da Praia por parte dos rendeiros e escravos do interior da ilha de Santiago, para tomar o poder político das mãos dos colonizadores brancos. Note-se que os liberais exaltados defendiam uma revolução pela manifestação do direito de resistência contra as injustiças e abusos decorrentes do despotismo.

A leitura dos autos da devassa sobre a revolta dos rendeiros dos Engenhos, dentre outras, possibilitou-nos responder a questão levantada, segundo a qual: que mecanismos políticos a liderança local utilizou para convencer os rendeiros da necessidade de rebelar contra as ações do morgado. Pelos depoimentos prestados por Manoel Francisco Coxo, pode-se constatar que, em dezembro de 1822, o rendeiro André Semedo fora à casa do acusado *convocá-lo* para ir a Cham Coelho, uma das localidades da ribeira dos Engenhos, para poderem chegar a um acordo sobre a melhor forma de *requererem* contra os roubos e extorções que o Domingos Ramos Monteiro fazia aos seus rendeiros, ao não devolver as jóias penhoradas, colher os frutos da terra, em especial o milho, tomar os animais, tais como vacas e porcos, pela força e expulsar os rendeiros devedores. No caminho de sua casa para Cham Coelho questionaram diversos rendeiros sobre o facto, fazendo-lhes “consultas”, e assim tomaram a decisão de fazer uma carta ao morgado. Este, por sua vez, não só prendeu o portador da carta, como também expulsou das suas terras os que deviam rendas, para que os demais rendeiros não fossem à sua casa, recusando prestar *socorros* aos rendeiros ameaçados com “cortes de lugares”. Esta prática do morgado violava todos os princípios morais e

religiosos da comunidade, uma vez que a entre-ajuda e o amor ao próximo, presente na tabanca e inspiradas nas irmandades, eram tidas como valores supremos que davam a coesão e sobrevivência da comunidade. Permite ainda compreender porque os rendeiros revoltosos fizeram acordos políticos pontuais com os liberais exaltados do interior da ilha de Santiago.

E agregaram-se para evitar que o morgado expulsasse das suas terras os rendeiros devedores. Dessa maneira visavam defender os seus direitos. Note-se que a convocatória feita por André Semedo a Manoel Francisco Sequeira tinha as mesmas características das praticadas tanto nos reinados quanto nas antigas irmandades. As consultas feitas aos demais rendeiros, com vista a um acordo unânime sobre a forma pela qual deveria ocorrer os protestos, traduzem a maneira pela qual a liderança local se comunicou com os demais rendeiros. Porém, a eclosão da revolta só foi possível na medida em que os rendeiros foram articulando a violação dos princípios religiosos e morais às reivindicações políticas, dentre as quais, a posse das terras cultivadas e a garantia dos direitos políticos. A cultura local deve ser compreendida enquanto lugar das mobilizações políticas onde, por meio de intensas negociações, se recriam práticas contestatórias. A revolta pode ser entendida enquanto subversão da ordem sócio-política vigente no interior da ilha de Santiago, na qual os morgados detinham não só os monopólios da terra como também roubavam e extorquiam os bens dos seus rendeiros. Em outras palavras, ações assim faziam parte de estratégias políticas para enfraquecer o poder econômico dos rendeiros e dessa maneira evitar que tivessem acesso aos cargos públicos. A imagem a seguir apresenta o percurso percorrido pelos organizadores da revolta, passando pela Carreira dos Engenhos e Cham Coelho.



Figura 7 – Panorama da ribeira dos Engenhos.

A leitura dos autos ainda possibilita-nos compreender que as ações do morgado não salvaguardavam algumas normas tidas como *supremas* pela comunidade, dentre as quais aquela de não afrontar a mulher alheia. Segundo Manoel Francisco Siqueira, o major Domenico Furtado, encarregado pela Junta governativa para negociar com os rendeiros, prometeu que tanto homens quanto mulheres iriam ser presos por terem se revoltado contra o morgado e as autoridades locais, o que revela que as mulheres também tomaram parte do ritual da revolta. Portanto, tanto André Semedo quanto Manoel Francisco Sequeira consultaram os demais rendeiros, o que demonstra que os mesmos detinham certo prestígio social dentro da comunidade. Os rendeiros ressignificaram os rituais utilizados nos reinados da tabanca e presentes nas irmandades, objetivando chamar uns aos outros, nos quais os irmãos eram *convocados*, segundo regia os estatutos das irmandades. Por isso, aqueles que se atrevessem descer para a ribeira dos Engenhos para o ritual da tabanca eram presos e conduzidos a Cham Coelho, onde ficavam detidos de dois a três dias.¹¹²

¹¹² AHM, *Cabo Verde*, Autos da Devassa a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da Ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2^a. Divisão, 3^a. Secção, Cx. 2, Proc. 8, f. 74.

Para Agnes Heller, os grupos sociais, como sejam a família e a escola, permitem a mediação entre o indivíduo e os costumes, as crenças e normas existentes. A vida cotidiana está assente na espontaneidade, tendo em vista que o homem, no seu dia-a-dia, atua com base na probabilidade, ou seja, em aproximações e possibilidades. O “*economicismo da vida cotidiana*” exige de nós respostas prontas e rápidas para as mais diversas situações do nosso dia-a-dia, “*sob pena de perdermos a capacidade de ação*”. Para poder atender a rapidez das ações humanas, o homem tende a recorrer ao imaginário social no qual está inserido. O cotidiano da história também é constituído de emoções e de paixões. Assim, as festas, mais do que projeto oficial das câmaras municipais para *educar* a população, representaram também momentos privilegiados, em que os rendeiros revelaram as suas emoções e paixões, inspirados, em parte, numa tradição de resistência, quer respondendo a *estímulos*, quer mostrando uma maneira própria de estar no mundo.¹¹³

Por sua vez, as normas comunitárias também influenciaram na escolha do momento ideal para deflagrar a ação violenta, bem como a sua legitimação perante os membros que compunham a tabanca. A prática violenta era permitida pela tradição ritual das tabancas e estava de acordo com a sua lei. Neste sentido, considerava que os agitadores estavam tão somente cumprindo as normas sociais e purificando a comunidade. Sendo assim, a violência praticada contra o morgado era a continuação do ritual iniciado nas festividades do batuco e da tabanca, por meio da qual o morgado e os seus feitores eram *desumanizados*. Os feitores do morgado eram cobradores de rendas indevidas e, portanto, pessoas que violavam princípios comunitários. Estes, circunscritos às tabancas, davam ao rendeiro o direito de permanecer nas suas terras. É que os rendeiros, enquanto membros da tabanca consideravam o morgado um *estranho*. Não é menos verdadeiro, porém, que a violência estava relacionada com a adoração do santo padroeiro que era legitimada nas doutrinas franciscanas que procuravam destacar a vida humilde de Cristo na Terra, e suas pregações sobre o amor e a compaixão ao próximo.

Assim, a tradição de punição física, realizada internamente à tabanca, principalmente durante o cortejo, era posta em prática para *purificar a comunidade*. Às vezes, quando um dos integrantes saía da fila, era punido com chicotadas nas pernas. A

¹¹³ HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. São Paulo: Paz e Terra, 7ª ed 2004, pp. 9 – 41.

par do cortejo, os homens faziam uso constante da aguardente. Por sua vez, quem não desse de comer e de beber ou não contribuísse com algum gênero alimentício para os reinados podia ser injuriado, preso e banido do convívio social. Para os rendeiros, a tabanca também representava o local em torno do qual se verificou as mobilizações. Segundo Chartier, a representação consiste tanto na “*exibição de uma presença*” como uma “*apresentação pública de algo ou de alguém*”.¹¹⁴ Pela imagem a seguir pode-se ver um dos integrantes do cortejo sendo multado e amarrado, à semelhança do que os rendeiros revoltados praticavam contra os oficiais de justiça que persistiram em não retirar da ribeira dos Engenhos. Note-se que o ritual de punição das tabancas foi recriado na prática da revolta dos rendeiros.



Figura 8– Ritual de punição da tabanca do interior da ilha de Santiago.

Assim, as *representações* do mundo social estão intimamente relacionadas com os interesses dos grupos. As percepções do social explicam, por outro lado, estratégias e práticas reveladoras de uma identidade social, ao exibir uma maneira própria de estar no mundo, visando à imposição de uma autoridade, justificando as múltiplas escolhas no seio do grupo. As representações coletivas permitem ao grupo organizar o mundo social

¹¹⁴ CHARTIER, Roger, *op. cit.*, pp. 20 – 21.

por meio dos discursos elaborados acerca deles mesmos e dos outros grupos, pois o objecto existe tanto pelo signo que a exhibe quanto pelo poder de impressionar, o que requer certo reconhecimento da parte daqueles que a ele se vão submeter. Os discursos acabam por redefinir as representações dos grupos. Para Chartier, a representação se assemelha a uma “*máquina de fabrico de respeito e de submissão*”, tendo em vista que espera ser reconhecido. Por sua vez, a revolta dos rendeiros nos permite pensar o quanto às práticas de violência revelam certa “*visão de mundo*” própria ao grupo, que as socializam por intermédio do ritual presente nas festas religiosas tradicionalmente celebradas.

Por outro lado, os “*hábitos mentais*”, enquanto estruturas de percepção, permitem-nos indagar acerca das representações colectivas dos grupos, pois as mentalidades colectivas determinam as representações colectivas e os juízos dos “*sujeitos sociais*”, sem que estes tenham consciência da sua presença. Tais condicionamentos inconscientes possibilitam a socialização de diversos valores pelo grupo. Para tal, a “*disciplina do corpo*” e das práticas permitem não só ressignificar as mais diversas condutas e pensamentos socializados no grupo, como também manter uma certa “*vigilância*” e “*inculcação*”, o que possibilita uma reinterpretação por parte dos que vão recebê-lo.¹¹⁵ Sabendo que as estruturas da tabanca foram recriadas pelos rendeiros revoltosos, não é crível sustentar que foram utilizadas durante a revolta. A sua importância deve-se sobretudo, ao fato de ser o local de mobilização dos rendeiros.

Em certo sentido, é razoável sustentar que a violência praticada contra o morgado representava, em parte, uma recriação dos ritos violentos iniciado no cortejo da tabanca. Os revoltosos foram buscar sua inspiração nas punições físicas utilizadas durante esse cortejo para manter a ordem do desfile, bem como visando também as multas que a tabanca impunha àqueles membros que não cumpriam as suas normas. As multas rituais que eram aplicadas pelos então *policiais e juizes* da tabanca aos membros infratores e as punições impostas ao morgado denotam grande semelhança. Os revoltosos foram inspirados por valores e normas tradicionais, identificadas nas práticas comunitárias. Os presos por infração à “*lei da tabanca*”, durante os dias que marcam o cortejo e a devoção ao santo padroeiro, eram punidos com violência física ritualizada, sendo amarrados e multados. Mas, o preso que sofre a simulação de violências físicas

¹¹⁵ *Id., Ibid.*, pp. 16 – 67.

dos policiais sabe que tudo se resume a brincadeiras. Por vezes, nessas representações rituais, chega-se mesmo a empregar mais força do que é devido para punir o preso. Contudo, a predisposição dos infratores em se sacrificar pelo santo padroeiro, explicava a imediata aceitação dos castigos impostos. A pessoa era sacrificada em prol da força divina que a tabanca recebia com as bênçãos e proteções do santo padroeiro. Se considerarmos a violência derivada do amotinamento dos rendeiros como parte de um ritual religioso usado nas tabancas, verificaremos que tinha como propósito a unidade comunitária. De modo algum a revolta deve ser compreendida como mera extensão dos rituais presentes, tanto nos reinados quanto na tabanca, sendo certo que tiveram um importante papel enquanto locais de mobilizações. Como muito bem colocou Suzanne Desan, “*Em vez de afirmar que as percepções existentes do corpo social definiam a violência, seria possível dizer que a violência em torno das crenças religiosas destruiu a comunidade existente*”.¹¹⁶

Assim, era costume no interior da ilha de Santiago fazer-se uso de “*manducos*” ou paus para reagir contra qualquer injustiça. No caso da revolta dos Engenhos, os rendeiros, além de reforçarem a vigilância da ribeira, também fizeram uso de manducos contra todos aqueles que decidissem descer a ribeira sem a sua permissão. Uma dos problemas levantados por esta pesquisa refere à compreensão das formas pelas quais os rendeiros foram ressignificando e colocando em prática as mobilizações políticas. A revolta dos Engenhos caracterizou-se justamente pelo seu poder organizativo e, sobretudo, de resistência. Houve uma organização dos rendeiros, por meio de reuniões secretas, para impedir que o morgado cobrasse as rendas em atraso e, conseqüentemente, tomasse suas terras “*corte de lugares*” de forma despótica, para entregar a outro rendeiro, como foi o caso de Luiz Morreira, tenente dos Portos, fato comum até o momento da emergência da revolta. Nesse caso, os dois visados foram Zacarias Lopes e Valentim Varella, ambos tendo rendas em atraso. Para fazer reunir os rendeiros, os convocadores utilizaram tanto da arma de fogo quanto do tambor tocado nos reinados das tabancas. Assim,

(...) *algumas peças sem suspeita me disseram [Manoel Carvalho Silva de Landim] q.e alguns dias tinham constituído o numero de huns poucos de homens no citio de Pedra [dentro da ribeira dos Engenhos]*

¹¹⁶ DESAN, Suzanne. “Massas, comunidade e ritual na obra de E. P. Thompson e Natale Davis”. In: HUNT, Lynn (org.). *A nova história cultural*. Trad. de Jefferson Luiz de Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1992, pp. 63 – 96.

e que no pr.^o dia erão mais de vinte e nos outros dias não eram tantos; e de noite fazia major numero de falando eu com os mesmos deserão-me q. tudo q.to tinha q. dizer sobre o ajuntam.to q. ia tenha escrevido o Morgado, e falando eu com o dito Zacarias q. se devia renda disse-me q. (...) o Morgado mandou publicar no dia primeiro de janeiro q. todos foçem pagar as rendas tanto velho como novas, e q. em Santiago reçebia todos os gêneros da terra; E também que pertendia fazer rendas em porçones grandes e q. suspeitarão elles q. Luis Morr.^a. Tomava alguma parte q. elles ocupa e por isso armarão p.^a. impedir o Morgado no dia q. havia de hir fazer entrega a Luiz Morr.^a.; E também q. o Morgado tinha mandado dizer q. o Zacarias Lopes e Valentim Varella não erã mais seus rendeiros (...) Tenho maiz a enformar a V. Ex.^a. Q. estando eu a dormir no citio de Covão Grde. Algumas peçoas que comigo se achava me deçera q. pouco maiz ou menos seria doze oras da noite hum tiro e depois tocando tamboro parando no citio ahonde me achava a dormir paçando para cima; so o q. digo a V.^a Ex.^a. Q. não sei (...) ate q. possa fazer temerei he o quanto poço (...).¹¹⁷

Além disso, muitos suspeitavam que os convocadores das reuniões andassem não só na ribeira dos Engenhos como também na ribeira da Boa Entrada. O número de rendeiros reunidos preocupou o morgado que desconfiado apelou para a rapidez judicial na prisão dos suspeitos e na eliminação do mal-estar causado pela presença dos incitadores.¹¹⁸ Porém, a dita presença não diminuiu de forma alguma as reuniões. Ao contrário, fez aumentar as contestações. O proprietário detinha o poder de influência sobre a justiça local, e isso fez com que fossem destacados unicamente fatores de ordem econômica, em detrimento de fatores sociais. Os *incitadores* das reuniões serviram de *bode espiatório* para a justiça. Dessas reuniões podemos destacar dois aspectos importantes. O primeiro aspecto se refere a participação de rendeiros de vários morgadios do interior da ilha de Santiago na revolta dos Engenhos. O segundo aspecto, possibilitando compreender que, à semelhança da celebração das festas de Corpo de Deus que agregava devotos provenientes de vários pontos do interior da ilha de Santiago, a revolta dos Engenhos congregou *devotos* e *partidários* de vários morgadios. Estes fatos possibilitam-nos compreender as razões pelas quais a Junta Governativa considerou a revolta como um mau exemplo para os outros morgadios, devido a resistência contra os oficiais de justiça. Além disso, a leitura desse documento permite sustentar que os rendeiros revoltosos, por meio de reuniões sigilosas nos limites do referido morgadio, fizeram acordos políticos com os liberais exaltados sobre a forma

¹¹⁷ Cf. AHN, SGG, Requerimentos por ordem alfabética (a, c, d, f, j, n) – Janeiro – Junho/1822. Originais manuscritos. Caixa N.º. 27 (M).

¹¹⁸ *Id. Ibid.*

em que deveria se revestir os protestos contra os sucessivos abusos do morgado. Não obstante, os autos da devassa sobre a revolta dos Engenhos designa-a como sendo uma “*reunião dos rendeiros*”.

De um lado, o temor de que o morgado confiscasse as suas terras fez com que os rendeiros mobilizassem a volta de ideais políticos, visando impedir tais arbitrariedades. Possibilita-nos compreender em que medida os liberais exaltados, fazendo acreditar que o morgado pretendia confiscar as terras de todos os rendeiros que estivessem com rendas em atraso, conseguiram uma adesão cada vez maior por parte dos demais rendeiros. Para impedir tal arbitrariedade, estes últimos deveriam organizar-se para impedir que o morgado, à margem da Constituição, continuasse a expulsar de suas terras os rendeiros devedores, na certeza que, agindo dessa forma, estariam a restabelecer a legalidade sucessivamente violada pelo morgado. A Junta Governativa considerou tal ato como “*medonho*”, uma vez que a liderança local tinha-se posicionado pela “*independência*” em relação à Coroa portuguesa. A revolta teve lugar no mês de janeiro de 1822, período em que normalmente os morgados do interior de Santiago definiam como sendo o momento para que os seus rendeiros pagassem as rendas. O fato de o morgado planejar aumentar exorbitantemente as rendas indica que não se tratou de uma prática arbitrária, e sim que era para atender seus próprios “*caprichos*”. É importante ainda realçar que os comportamentos coletivos, as atitudes e os gestos dos rendeiros revelam não só certa visão de mundo, além de formas de resistências presentes na própria memória coletiva. As elites políticas locais, além de divulgarem que o morgado pretendia aumentar descomedidamente as rendas, também fizeram crer que tal decisão devia-se às iniciativas contestatárias de determinado número de rendeiros.

Por sua vez, o número de rendeiros revoltados foi aumentando na medida em que os líderes locais foram granjeando simpatizantes à causa do partido, por meio tanto de recolha de assinaturas quanto de acordos pontuais. O pânico entre os rendeiros devia-se também às informações divulgadas pelos líderes locais, segundo as quais o morgado mandou publicitar que todos os seus rendeiros passariam a pagar as rendas num valor bem superior ao que vinham pagando e que expulsaria todos os rendeiros com rendas em atraso, fixando o dia 1º de janeiro de 1822 como a data limite para que todos os rendeiros liquidassem as suas dívidas. A grande dimensão cultural e política dessa

mobilização estava também relacionada ao amplo número de rendeiros que o morgado planejava expulsar de suas terras, o que violava o *contrato oral* de arrendamento da terra. O medo aumentou mais ainda quando o morgado mandou desmanchar a casa de um rendeiro e colher os seus mantimentos, prometendo fazer o mesmo com os restantes. Devemos ter presente que ao impedir que o morgado tomasse as terras dos rendeiros devedores, os demais rendeiros acreditavam estar impedindo a perpetuação de injustiças, como também estar agindo de acordo com as novas garantias constitucionais. Tanto a cobrança quanto o aumento arbitrário das rendas, devem também ser compreendidos a partir das mobilizações partidárias. Não foi por acaso que o morgado fugiu da sua residência; era o “*temor*” de algum insulto por parte dos rendeiros. A leitura desse documento tornou mais clara a influência determinante dos liberais exaltados para a eclosão das revoltas, por meio da divulgação de falsas informações aos rendeiros. O documento também registrou o poder de organização e da solidariedade entre estes últimos. Segundo Manoel Carvalho Silva de Lamdim, administrador do morgado de Pico Vermelho, os revoltosos reunidos no sítio denominado Pedra, pretendiam mobilizar os demais rendeiros para impedir que o morgado os despejasse das terras que cultivavam.

Segundo Michel de Certeau, o poder, além de submeter docilmente os indivíduos, subverte as normas impostas, utilizando-se de “*táticas*” bem como de uma “*rede antidisciplina*”. O cotidiano também é visto como espaço de microresistências que, por sua vez, geram microliberdades. Os indivíduos não só consomem ingenuamente o produto social, reproduzindo social, como também criam e ressignificam os bens culturais. As resistências surgem dentro dessa rede antidisciplinar face às imposições sociais. A subversão silenciosa e oculta é produto das mobilizações produzidas por essas microresistências presentes entre pessoas anônimas, como no caso dos rendeiros do interior da ilha de Santiago. Ela tem como objetivo colocar em xeque a moral, as regras sociais e as leis vigentes, utilizando-se das festas, como sejam: batuco, tabanca, reinados e alardos, como também das mobilizações políticas à volta do partido separatista. Cabe ao historiador identificar a pluralidade do lugar onde se fala, tendo em vista que o saber está ligado a um espaço e limitado às imposições de um grupo. Além disso, para obter respostas às suas perguntas deve, esse pesquisador, procurar identificar o lugar donde se fala e o porquê da fala.

Para este pensador, as microresistências que comportam esses microespaços fazem com que essas *táticas silenciosas* resistam ao sistema dominante, subvertendo e driblando as suas regras e suas verdades. Os saberes elaborados pelo exercício do poder também se articulam a um conjunto de táticas subterrâneas que pretendem abalar as verdades e os códigos impostos, ambos responsáveis pelo conformismo. Os indivíduos devem ser compreendidos também como inventores do cotidiano, na medida em que ressignificam os seus dogmas. Se for verdade que a rede de *vigilância* se estende por todo o tecido social, não é menos verdadeiro que a sociedade não se reduz à sua estrutura, tendo em vista que altera o seu sentido. É preciso ter presente as microideias que circulam no interior da estrutura social, responsáveis pela modificação do seu funcionamento.¹¹⁹

Além de uma visão economicista, as cobranças das rendas tinham um significado político e cultural especiais, tendo em vista a reinterpretação política, que considerava tais iniciativas como sendo contrárias ao novo sistema constitucional. O próprio local das mobilizações permite-nos compreender as diversas formas de agir e pensar dos rendeiros face às arbitrariedades do seu morgado, bem como as crenças religiosas que lhe deram legitimidade. Segundo Chartier, as representações do mundo social, constituídas de falas e discursos, revelam confrontos e tensões provenientes das relações de poder que os grupos estabelecem entre si. As tensões e os confrontos traduzem também as aspirações específicas a cada grupo social, permitindo compreender as normas ou as convenções que condicionam uma maneira própria de pensar e de agir próprios de “*um tempo e de um espaço*”. A realidade social pode ser compreendida como uma construção de uma alocação que visa criar sentido para a nossa existência. Além disso, os *confrontos discursivos* presentes em Chartier possibilita-nos entender a revolta dos rendeiros como produtos de transformações de valores assentem nas mobilizações políticas.¹²⁰

Por outro lado, destacam-se alguns elementos que nos permite identificar o ritual da revolta, o mesmo dos reinados das tabancas e da celebração da festa de Corpo de Deus, que atraíam populações de todo o interior da ilha de Santiago. Um primeiro aspecto, a reunião começava com salvas de tiro, as mesmas utilizadas nas festas cívicas

¹¹⁹ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano (Artes de fazer)*., Petrópolis: Vozes, 1994, 8ª ed.v. 1, p. 41

¹²⁰ CHARTIER, Roger, *op. cit.*, p. 17 e p. 66.

e nas festividades oficiais como a de Corpo de Deus. Um segundo aspecto se refere ao ritual usado para agregar pessoas, como era costume nos festejos do santo padroeiro no reinado das tabancas, ao som do tambor tocado a rebate. É importante realçar que tanto nas festas no reinado e da tabanca quanto na festa de Corpo de Deus, a cerimônia do festejo começava à noite, para fugir à vigilância dos morgados. Devemos ainda considerar as festas religiosas, enquanto locais de mobilizações, imprescindíveis para a eclosão das revoltas, sendo certo ainda que o levante criou os seus próprios rituais contestatários devido, em parte, às mobilizações políticas. Porém, as festas religiosas devem ser compreendidas enquanto locais de mobilizações e de complexas articulações.

A revolta dos rendeiros no interior da ilha de Santiago estava, em parte, articulada à liderança local que estava formada por rendeiros que detinham um grande poder de influência sobre os demais. Foi assim que em 12 de Fevereiro de 1824, Luiz Royer, administrador da fazenda de Faveta, na freguesia dos Picos, queixou-se ao então governador geral de Cabo Verde, João da Matta Chapuzet, que o seu rendeiro de nome Manoel Gonçalves tinha estado a fazer “*maquinações*” com outros rendeiros para que se revoltassem contra ele e então não pagariam as rendas estipuladas. Quando o administrador foi à casa do referido rendeiro para receber as rendas em atraso, este não só não consentiu sua entrada nas terras como buscou o seu manduco para espancar o cobrador. Por sua parte, o administrador agarrou a mulher do referido rendeiro para se proteger da tentativa de agressão do referido rendeiro. Por deliberação do governador geral, verificou-se que o rendeiro em causa não devia rendas em atraso e que o administrador do morgado foi tentar tomar “*buracheiras*”¹²¹ ao pobre rendeiro. O fato do ofício fazer referência às maquinações atesta a existência de mobilizações partidárias em torno do regime constitucional.¹²²

Por outro lado, permite sustentar que os rendeiros eram expulsos independentemente de terem rendas em atraso. Atesta também que os morgados tomavam a decisão de expulsar os seus rendeiros como resposta às suas iniciativas políticas. Os rendeiros deram conta da exploração em que se encontravam no momento em que tornaram-se políticos, passando a aconselhar os demais a se rebelarem contra a decisão do morgado de expulsá-los das terras. A leitura desse ofício tornou mais clara a

¹²¹ Fabricação de borrachas.

¹²² AHN, SGG, Requerimentos: letras l, p e s (1824). Originais manuscritos. Cx. Nº 29.

forma de como os liberais exaltados granjeavam a simpatia dos rendeiros, fazendo crer aos rendeiros mais influentes dentro da comunidade que deveriam aconselhar os demais a se revoltarem contra a ordem política vigente. Por outro lado, permitiu-nos saber que, na maioria dos morgadios do interior da ilha de Santiago, os rendeiros, mobilizados por esses políticos, organizaram atos de contestação contra os abusos políticos. As mobilizações possibilitaram a disseminação da violência e a emergência de confrontos entre rendeiros e morgados, principalmente nos morgadios mais importantes do interior da ilha.

O mapa a seguir demonstra a proximidade geográfica da Fazenda de Faveta e de Covão Grande em relação ao morgadio dos Engenhos. Os rendeiros organizavam as suas reuniões em Covão Grande à noite, para fugir da vigilância dos morgados e das autoridades locais. Para tal, os líderes da revolta procuravam fazer as suas reuniões fora dos limites do morgadio dos Engenhos, aonde se verificava maior injustiça social e maior proporção de abusos dos morgados. Procuraram organizar uma assembléia aonde os rendeiros descontentes, a partir das estratégias partidárias, poderiam propor planos de ação contra os abusos dos morgados, evitando que os demais fossem expulsos das terras. A sua análise deste mapa permite ainda compreender que a disseminação da violência ocorrera em torno do morgadio dos Engenhos, como também que o descontentamento era generalizado entre os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Os rendeiros revoltosos procuraram convencer os demais rendeiros de outros morgadios, principalmente para os do morgadio de Pico Vermelho, a rebelar contra o seu respectivo morgado.



Mapa – Localização da fazenda de Faveta, de Pedra e Covão Grande.

Com efeito, a própria organização dos rendeiros em torno da revolta indicou que todos estavam solidários com os rendeiros expulsos pelo morgado. A força da rebelião acarretou, além da distribuição de “sentinelas”, a resistência aos mandados da justiça – “*todos que para lá quizessem diregir, e ao mesmo tempo rezistindo os officiaes da execução que ali se achavão mandando dizer o Representante que podia despedi-los, pois que não pertendião mais pagar*”.¹²³ Entretanto, passado seis dias de cerco da casa do morgado, onde foram com “*intentos fúnebres*”, os rendeiros foram “*aquartelar*”,

¹²³ AHM, *Cabo Verde*, Autos da Devassa a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da Ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2.^a Divisão, 3.^a Secção, Cx. 2, Proc. 8.

armados de todas as qualidades de armas, sendo que aqueles que quisessem ir até a ribeira dos Engenhos, e tiveram de se dirigir ao “*quartel*” sendo, por vezes, presos por cerca de três dias ou “*ultrajados*” com palavras. Os oficiais de justiça, por colaborarem com o morgado na cobrança violenta das rendas, eram vistos como pessoas sem alma, com poderes demoníacos e violadores da lei de Deus. Estes fatos atestam que os rendeiros não reconheciam a legitimidade das autoridades locais, resistindo às suas determinações de forma organizada, tendo em vista que a comunidade tinha as suas normas internas. Ademais, certifica que os rendeiros tinham forte convicção política e segundo a qual não deveriam mais pagar as rendas das terras aos seus morgados, muito menos impostos às autoridades locais que se encontravam sob fortes pressões abusivas dos morgados. As imagens a seguir apresentam a ribeira dos Engenhos e Mato Gegé, o percurso feito pelos oficiais de justiça até chegarem à ribeira, como também por Gregório Freire de Andrade, que gozava da simpatia dos rendeiros dos Engenhos. As setas indicam o percurso percorrido até Ribeira Grande.



Figura 9 – Imagens de ribeira dos Engenhos e Mato Gegê com demarcação do percurso feito pelos oficiais de justiça.



Figura 10 – Panorama da ribeira dos Engenhos.

O *quartel* simbolizava o altar que era erguido, durante o cortejo da tabanca, na casa de um dos membros da comunidade, como também o local da celebração das festas religiosas. Ele foi implantado na antiga residência do falecido cônego Serafim Tavares Spinola que, por sua vez, era irmão de João, Pedro e Paulo Semedo, responsabilizados pela Junta Governativa como sendo os promotores de certa *comoção popular*. Para além disso, estava localizada numa região designada de “Carreira”, local onde normalmente se celebrava a festa de Corpo de Deus e suas respectivas cavalhadas. Note-se que os rendeiros se reuniram num local tido como sagrado não só por ter sido a residência de um sacerdote respeitado na ribeira dos Engenhos, mas também por ser um lugar onde era celebrada uma das maiores festas religiosas da ilha de Santiago: o Corpo de Deus. Cabe ainda destacar que as localidades de Carreira e Pinha dos Engenhos eram os lugares escolhidos pelos desembargadores para realizarem inquirições de testemunhas, bem como para se proferir algum discurso oficial. Por isso, os rendeiros revoltados levavam para lá as pessoas que decidissem desobedecer às suas ordens, descendo sem autorização à ribeira dos Engenhos. Toda essa gama de informações permite verificar a

presença de uma forte mobilização partidária, sendo as festas religiosas o local preferido para a deflagração da revolta.

Por outro lado, no imaginário coletivo dos habitantes do interior da ilha de Santiago, o altar erguido para rezas e ladainhas representava a igreja como tal. Para tal, colocavam uma toalha branca sobre uma mesa, aonde era posto um crucifixo, castiçais, velas acesas e a imagem do santo padroeiro, no caso a imagem da Nossa Senhora do Rosário. Seguidamente, todos os devotos ajoelhavam-se, seguindo as rezas ou as ladainhas proferidas pelo *mestre de reza*, pedindo amparo, proteção e defesa aos santos patronos, como sejam: S. Miguel, Santa Bárbara, Santa Catarina, Santo André, São João, Santo António e Nossa Senhora da Luz. Durante o ritual rezavam *Ave Maria*, com velas acesas, beijavam o crucifixo e a imagem do santo padroeiro. No final do ritual o mestre de reza e os cantores pediam que a comunidade lhe desse de comer e de beber, acreditando que, por terem prestado devoção ao santo padroeiro, deveriam receber alguma coisa em troca. Durante o ritual das rezas e ladainhas, os lugares das celebrações eram considerados sagrados e não era permitida a entrada de pessoas estranhas na comunidade, sob pena de serem agredidas pelos integrantes do ritual. Não por acaso, os oficiais de justiça e os coroneis de cavalaria que por lá passavam durante o ritual foram agredidos pelos rendeiros. No seu imaginário coletivo, a comunidade representava uma família ampliada. É possível ainda sustentar que os rendeiros, ao se revoltarem contra o morgado e os oficiais de justiça, acreditavam estar sob guarda e proteção e guarda do santo padroeiro. A sacralidade da terra foi reforçada com o argumento legal de que as mesmas pertenciam a quem lhes cultivava.

A leitura dos requerimentos auxilia na compreensão de que o pagamento das rendas ao morgado passou a ser interpretado pelos rendeiros dos Engenhos como um ato político, uma vez que estes “*poderosos*” detinham também o poder político. Assim, muitas pessoas evitavam passar pela ribeira dos Engenhos, com medo de serem insultados e mesmo inquiridos sobre os motivos de sua ida àquela ribeira. Um exemplo pode ser dado pelo morgado Domingos Ramos Monteiro que não podia regressar àquela ribeira tendo em vista os abusos que vinha praticando. Os rendeiros também negaram a entrada de oficiais de justiça portadores de mandados de prisão, o que em parte explicava a resistência. Isso porque o morgado, por ocasião do vencimento das suas rendas, mandava-as cobrar, por meio de oficiais de justiça e seus criados, com toda a

rigorosidade e violência. Não era por acaso que os rendeiros revoltados não permitiram a entrada de oficiais nas suas terras, já que eles eram tidos como coniventes com o roubo e as extorsões realizadas pelo referido morgado. A Junta Provisória do governo geral, que tinha se deslocado à freguesia de Santa Catarina a fim de prender os quatro indivíduos acusados, não pôde concretizar seu intento, “*por recear algumm levantamento*”. Segundo o mesmo ofício, tais indivíduos resistiram à prisão, reiterando não reconhecer a legitimidade da aludida prática.¹²⁴ Os poucos rendeiros que continuaram a pagar as suas rendas, fizeram-no em segredo, como foi o caso de Manoel Ramos que acabou sendo descoberto e então acusado, pelos outros rendeiros, de traidor e “*falsário à causa coletiva*”.¹²⁵ Além de receber a acusação de não colocar em prática as determinações políticas tomadas contra o referido morgado.

Os movimentos contestatários na ribeira dos Engenhos e arredores deveriam ser compreendidos como a manifestação da liberdade, contrária à opressão operada pelo despotismo. A revolta teve início, segundo os rendeiros que prestaram testemunho na Junta, quando o morgado Ramos mandou “*desmanchar*” a casa de um rendeiro que lhe devia dois anos de renda, com intuito de rearrendar suas terras. Também mandou prender o portador da carta que os rendeiros tinham lhe enviado, reclamando dos sucessivos roubos praticados contra eles, segundo consta dos depoimentos de Manuel Francisco Coxo, ao desembargador ouvidor da província, de 23 de Março de 1823. Além do mais, o morgado pretendia inibir os rendeiros de tal modo que estes não fossem à sua casa reclamar. Também era prática comum o morgado mandar colher os mantimentos daqueles que lhes deviam rendas. Para não padecerem, os rendeiros decidiram fazer um “*ajuntamento*” como resposta aos sucessivos abusos cometidos pelo morgado. Segundo um dos depoimentos colhidos pelo desembargador ouvidor João Cardozo de Almeida Amado – (...) *humã mulher egualmente disse que Emcontrara em Caza de Andre Semedo, dado que passando pela Caza de Andre Semedo, vira muitos Rendeiros juntos Armados, e perguntando a Cauza daquelle ajuntamento elles lhe responderão que elle testemunha bem sabia (...)*.¹²⁶ A causa do “*ajuntamento*” não era novidade para os rendeiros, uma vez que todas as suas reclamações eram dirigidas ao

¹²⁴AHN, SGG, Correspondências expedidas às diversas autoridades da ilha de Santiago (1822/ Março/ 10 – 1823/ Fevereiro/ 12). Cópias manuscritas. Livro 106, de 15 de Março de 1822.

¹²⁵AHN, SGG, Requerimentos de Pessoas cujos nomes começam pelas letras b, c, d, e, f, g e h (1824). Originais manuscritos. Cx. N°. 28, de 1 de Abril de 1824.

¹²⁶*Id., Ibid.*

morgado. Assim, os rendeiros fizeram cerco da casa do morgado por sete dias consecutivos, retirando-se seguidamente para a região denominada “*carreira*”. Estes fatos atestam que a casa de Andre Semedo foi utilizada para congregar e mobilizar os rendeiros, como se registava por ocasião dos cortejos da tabanca e dos reinados. Este rendeiro era um dos principais representantes dos liberais exaltados no interior da ilha de Santiago que, com a revolta contra os seus morgados, pretendiam reivindicar os direitos políticos negados pelo poder vigente.

Entretanto, além das causas econômicas registradas, sobretudo, o aumento arbitrário das rendas de ano em ano, a revolta teve uma forte *liderança* local, identificada nas pessoas de Manoel Francisco de Sequeira, o Coxo, que se tinha intitulado “general” dos rendeiros revoltados, André Semedo e Paulo Semedo. O poder de persuasão dos três líderes, constatado pela Junta governativa, pode ser compreendido dentro das lideranças comunitárias por meio dos festejos do reinado da tabanca, em que o rei, além de ditar o cumprimento das regras comunitárias, também era *mestre de rezas*. Os reis da tabanca e os mestres de rezas detinham grande poder sobre a comunidade local, não só no cortejo, como também na organização da comunidade em torno de regras de coesão. Daí que estes influentes devotos eram tidos com, e seus conselhos e opiniões eram aceitos pelos membros da comunidade. Além disso, suas vidas representavam a pobreza e a sabedoria de Deus.

No ato da prisão decretada pelo governo geral a Manoel Francisco, no dia 24 de fevereiro de 1823, este estava acompanhado do seu “*Estado Maior*”, composto de “*quatro pretos*” que, depois da sua prisão, fugiram. Este rendeiro, por ter esse séquito, nos leva a entender que ele detinha grande prestígio social no seio da tabanca local, sendo provavelmente um dos seus reis. O fato dos líderes serem considerados como “*sujeitos opostos à tranquilidade pública*”, que interpretaram erroneamente a liberdade constitucional, indica que os rendeiros tinham práticas rituais consideradas pelo governo geral, composto em sua maioria por liberais moderados, como “*incivilizadas*”, contrárias à “*nação portuguesa*”. Além disso, revela que este rendeiro detinha a liderança não só da tabanca local, como também o poder de mobilização partidária. Por isso mesmo, devido ao seu importante papel na mobilização dos rendeiros dos Engenhos, Manoel Francisco foi deportado para a ilha do Maio,. Por sua vez, os

rendeiros “*unirão-se de ligarão amutinadamente de tal sorte*” que nenhum oficial ou agente administrativo se atrevia descer à ribeira.

Por outro lado, devemos ainda ter presente que as suas influências sobre a comunidade religiosa se devem ao fato de deterem o conhecimento do ritual religioso, gozando do prestigiado papel como “*mestres-de-reza* ou *padre-de-reza*”, bem como servindo de conselheiro de todos os outros membros da comunidade religiosa. Segundo os autos, Manoel Francisco não tinha quaisquer bens na ilha de Santiago, o que ia de encontro ao imaginário social no quesito *menosprezo dos bens materiais*. A liderança local fez uma intermediação entre a legislação vigente e a cultura dolugar, ressignificando-a na prática da revolta. É importante ainda salientar que a revolta contra a dominação tendia a assumir, em todas as suas dimensões, contornos regionalistas, segundo as normas ou princípios unificadores do grupo.¹²⁷

Pelos autos da devassa pode-se constatar que tanto Manoel Francisco Sequeira quanto Andre Semedo foram encarregados, pelo sargento-mor Domenico Furtado de Mendonça, de “*persuadirem*” os demais rendeiros revoltados, o que dá fortes indicações de que os eram detentores de certo prestígio social dentro da comunidade. Em resposta, os rendeiros se reuniram e, todos armados de manducos e facas, recusaram-se categoricamente a respeitar o governo geral, ao mesmo tempo em que prometiam a morte para os oficiais, caso estes retornassem à referida ribeira. Esses rendeiros, ao invés de legitimarem as decisões do poder político, se dedicaram a convencer os demais a subverterem às determinações do governo geral. Um primeiro protesto verificou-se com o envio de uma carta ao morgado reclamando dos abusos praticados que eram contrários à nova Carta Constitucional portuguesa de 1822. Diante do fracasso dessa tentativa, os revoltosos decidiram por subverter as determinações do morgado, como também às das autoridades locais por ele manipuladas.

Por outra parte, é possível afirmar que os rendeiros foram “*aconselhados*” pelos líderes comunitários a se rebelarem contra o referido morgado que os vinha roubandoem seus sustentos, além de os injuriarem. Foram orientados a não pagarem as rendas, tendo como base de sustentação a idéia de que a terra onde trabalhavam era uma dádiva de Deus, o qual não cobrou nada de ninguém. Diante disso, o governo geral os considerou esses líderes como pessoas mal intencionadas que “*illudiram povos rusticos*”. Esta fala

¹²⁷ BOURDIEU, Pierre, *op. cit.*, p. 127.

permite-nos sustentar que os liberais exaltados eram tidos como os principais responsáveis pela mobilização dos rendeiros do interior da ilha de Santiago, coligando os seus descontentamentos políticos com os interesses dos rendeiros numa finalidade única: a de ser verem livres da opressão dos morgados.

Para Edward Said, o colonizado só tinha existência dentro de um conjunto de imagens que colonizador elaborava acerca dele, dentre as quais se destaca a imagem de “*bárbaro*”. Para que ele, o colonizado, obtivesse um reconhecimento por parte do colonizador deveria se adequar a um determinado conjunto de saberes ou discursos. Por isso mesmo, a revolta do colonizado contra o colonizador, em parte, significa o rompimento com a existência simbólica do colonizado, que passa a ser considerado como “*uma criança tola*”, que facilmente podia se enganar. É preciso lembrar que o primeiro propósito da expansão ultramarina foi a de levar a palavra de Deus e a “*civilização*” aos povos tidos como bárbaros.¹²⁸ O colonizado também era tido pelo colonizador como “*selvagem*”, “*tolo*”, “*imbecil*”, “*infeliz*”, “*inocente*”, “*inofensivo como uma criancinha*” que, além de promover intrigas e ódio, também não obedecia a ordens. A sua solidão e a sua dor eram reflexos do *mundo das trevas do engano* no qual vivia. Por isso mesmo, para o colonizador, era fácil enganar o colonizado, representado como uma criança adulta, a qual jamais agiria por sua conta e risco. Ao contrário, sempre seria enganado por alguém.¹²⁹

Para Bhabha, o estereótipo não deve ser compreendido como uma mera simplificação, pois impossibilita a articulação entre os significados, ao mesmo tempo em que pressupõe uma projeção, deslocamentos e “*introjeção discursivas*”.¹³⁰

Por outro lado, no imaginário europeu da época, a ilha de Santiago e suas respectivas câmaras municipais sempre foram representadas pelo governo geral como sendo composta por “*degredados*”, “*criminosos*”, “*vadios*”, além de ter um clima insalubre. A revolta dos Engenhos foi associada pelo então governador geral, Antonio Pusich, à presença de grande número de “*degredados facciosos*” na referida ilha. É importante ainda realçar que os povos africanos sempre foram representados pelos europeus como sendo “*selvagens*” que viviam nas florestas, as quais também eram

¹²⁸ SAID, Edward W.. *Cultura e imperialismo*. Tradução Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, pp. 11 – 31.

¹²⁹ CONRAD, Joseph. *O coração das trevas*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1997.

¹³⁰ BHABHA, Homi, *op. cit.*, pp. 117 – 125.

tidas terra de degredo, uma vez que acolhia grande parte dos banidos. Por outro lado, esse imaginário revela um certo paternalismo por parte do colonizador, que via o colonizado como uma “*criança desprotegida, indolente e preguiçosa*,”¹³¹ ao mesmo tempo em que eram vistos como povos sem instrução, distantes das “*luzes*” e da “*civilização*”, o que aponta para a presença de costumes e de crenças opostas às do colonizador, o que levou o governador geral, Joaquim Pereira Marinho, considerar ser impossível “*civilizar*” os habitantes do interior da ilha de Santiago.¹³²

Para Mary Pratt, se de um lado os povos dominados não podem, pela sua inconsciência, controlar tudo aquilo que provem da cultura do colonizador, de outro, eles controlam o que é aproveitado e a forma como é aproveitada na sua cultura. Com a introdução do liberalismo político em Cabo Verde, os rendeiros utilizaram-se das diversas legislações sobre a terra, resignificando-as na prática da revolta.¹³³

Por outro lado, os rituais das festas são importantes elementos para compreendermos as revoltas que, em certo sentido, representaram uma extensão do ritual religioso praticado nas festas em devoção aos santos padroeiros. Porém, não são motivações autosuficientes para compreendermos o momento da eclosão da revolta. As festas religiosas foram impulsionadas pelas lutas políticas travadas entre os liberais moderados e exaltados, transformando em ocasião de disputas e tomadas de posições políticas. Além de um mero ritual religioso, a revolta deve ser compreendida dentro de um projeto revolucionário, mediante a transposição do ritual religioso para as estratégias de mobilização dos devotos à volta dos princípios do partido Liberal pró-Brasil.¹³⁴ Tudo isso leva a crer que, em nenhum momento, é possível considerar a referida revolta como um acontecimento ocasional, mas sim, como fruto de mobilizações políticas planejadas, assentes em manifestações culturais próprias da ribeira dos Engenhos. As festas religiosas representavam, para as autoridades civis e eclesiásticas, os principais momentos em que se procurava “*illudir ao publico*”, como também pôr em prática estratégias de mobilização dos vários grupos sociais.¹³⁵

¹³¹ PAULO, João Carlos. “Cultura e ideologia colonial”. In: *Nova história da expansão portuguesa: o império africano (1890 – 1930)*. Direcção de Joel Serrão e António H. de Oliveira Marques, 2001, v. XI, p. 30 – 88.

¹³² AHU, SEMU, Cx. Nº 54.

¹³³ PRATT, Mary Louise. *Os olhos do império: relatos de viagem e transculturação*. Bauru: EDUSC, 1999, p. 31.

¹³⁴ Fundado em 1821 por Manoel Antonio Martins e sua família, com sede na ilha da Boa Vista.

¹³⁵ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº 70, Doc. Nº 38, de 30 de Agosto de 1821.

Para compreender as mobilizações políticas em torno do partido Liberal pró-Brasil importa destacar, antes de mais, o grande contributo das novas abordagens da renovada história política. Do descrédito em que se encontrara até o séc. XIX, a *história política* ganhou novos destaques com o movimento *Annales*, pela inclusão de motivações não políticos, como os movimentos sociais, os hábitos, os grupos sociais, passando de uma história preocupada não só em retratar os feitos heróicos dos grandes reis para uma história que se pretendia total, como também preocupada com a forma que os excluídos viam os poderosos. Para tal, precisava compreender, além dos comportamentos individuais, os comportamentos coletivos, o que permitia compreender os comportamentos políticos regionais e o seu fundamento político. A história política, com recurso às outras disciplinas, como a economia, antropologia, sociologia, linguística, procurou abranger novas temáticas, procurando indagar sobre o papel das representações coletivas, da memória coletiva e das mentalidades. Passou a indagar sobre os modos de pensar, agir e sentir, as crenças populares, bem como sobre as “massas anónimas”.

Por outro lado, procurou destacar o papel decisivo da cultura na formação do sistema partidário, passando a estudar o comportamento dos eleitores, os sistemas políticos, as manifestações populares, bem como a opinião pública. A renovada história política procurou reformular o conceito de poder e o seu exercício em várias instituições e grupos sociais, procurando compreender seu exercício em toda a sociedade humana. Além disso, procurou articular as práticas religiosas ao comportamento eleitoral, com o intento de identificar e compreender as crenças religiosas.¹³⁶

A leitura do ofício que veicula a apreensão da carta de uma das lideranças da revolta dos Engenhos possibilitou compreender que a revolta, além de *representar* uma simples reivindicação contra as imposições sócio-econômicas, constituía uma oportunidade de subversão ao regime político vigente. Para tal, pretendia forçar as autoridades locais a reconhecerem os direitos políticos dos rendeiros, sobretudo o direito a posse das terras cultivadas. Outro indício do poder organizativo dos rendeiros à volta da revolta dos Engenhos é fornecido por outro documento, no qual o governador noticia que mesmo estando na cadeia, Manoel Francisco Coxo, continuava mantendo contato com algumas pessoas daquela ribeira. Este documento possibilita compreender

¹³⁶ REMOND, René. “Uma história presente”. In: RÉMOND, René. *Por uma história política*. Trad. de Dora Rocha. 2ª ed., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007 (1996), pp. 13 – 36.

a revolta enquanto mobilizações políticas à volta do partido separatista, bem como as estratégias políticas postas em práticas no interior da ilha de Santiago. Feita a apreensão das correspondências, o Ajudante de Milícias encarregado da missão encontrou um bilhete escrito a Manoel Ramos Semedo, no qual pedia que “*declarasse a revolução*”, pois do contrário, o Governo Geral de Cabo Verde não se responsabilizava pelos acontecimentos. Os autos da devassa sobre a constituição do partido pró-Brasil, de 16 de Maio de 1823, transcreveram uma Carta atribuída de Manoel Francisco Coxo a Manoel Ramos Semedo, onde não só reiterou o plano de não receber o governador vindo de Lisboa, como também que os responsáveis pela revolta nos Engenhos eram influentes políticos residentes na vila da Praia. A carta ainda aponta a existência do projeto revolucionário na ribeira dos Engenhos, destacando as alianças políticas com as elites do interior da ilha de Santiago.

*“Senhor Manoel Ramos Semedo não leve temor algum que por outras Couzas menos de que esta se prende hum homem quanto mais que não he nada assim. Logo que forem por Sua Excellência lha declarem que Os Culpados são muitas pessoas desta Villa [Praia] Encradeinados com os Outros sempre desta Ilha, os Crião empedir o desembarque de Sua Excellência e Logo que me esta outra esta para assim Vossa Merçe pedir torar alguma Couza digo pesoa se he verdade não quererem o nosso Governador por que se nos fazermos isto em Claro digo (...) se decidira da qualidade de nos Outros, e antão se vira no Conhecimento daquelles que separaceão para não aceitar o nosso Governador, Deos Meos de a Vossa Merçe muitos annos Seu Amigo Manoel Francisco de Sequeira”.*¹³⁷

Entretanto, apenas um requerimento dirigido pelo acusado ao governador geral de Cabo Verde, João da Matta Chapuzet, de 28 de Julho de 1826 chegou ao nosso conhecimento. Neste documento pedia-se a cobrança de uma dívida de onze mil e seiscentos e setenta reis de Manoel Ramos, morador na ribeira dos Engenhos, pois este não cumpriu, como acertado, as determinações da liderança partidária. O governador ainda autorizou, no mesmo documento, a sua transferência para a ilha do Maio.¹³⁸ Note-se que o morgado queixou-se ao governo geral que os seus rendeiros estavam a exigir um conjunto de condições inaceitáveis. Tais exigências decorriam das reivindicações pelo reconhecimento e garantia de um conjunto de direitos individuais e políticos aos rendeiros dos Engenhos, dentre os quais cabe destacar: ter direito a uma renda fixa,

¹³⁷ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 72, doc. 43, f. 22 e 23.

¹³⁸ AHN, SGG, Requerimentos dirigidos ao Governador da Província de Cabo Verde (1926). Originais manuscritos. Cx. N.º 31.

contrato escrito de arrendamento da terra e não ser oprimido tanto pelos feitores do morgado quanto pelos oficiais de justiça.

*(...) Tendo mandado proceder à prizão de Manuel Francisco de Sequeira o Coxo, por estar á testa dos levantados da Ribeira do Engenho, apelidando-se seu General, fui informado de que elle escrevia da prizão para algumas pessoas da Ribeira do Engenho, mandei por hum official da Tropa desta Guarnição, Vicente Jose das Neves, Ajudante de Milicias, aprehender-lhe todos os papeis, que tivesse em seu poder, e entre elles se encontrou hum bilhête escripto a Manoel Ramos Sêmedo, no qual lhe dizia, que declarasse a revolução, que se tinha intentado fazer, pois neste cazo olharião com indiferença para os acontecimentos, que tinham havido na Ribeira do Engenho; mandei chamar o Ouvidor por bem da Ley, com dois escrivães, afim de autuarem os papeis encontrados ao ditto Manoel Francisco de Sequeira, e fazerem-se-lhe as perguntas, que fossem convenientes, cujos papeis vão ser remetidos a Vossa Senhoria juntamente com os outros, para servirem de esclarecimento á Devassa, que se deve tirar sobre os acontecimentos da Ribeira do Engenho (...).*¹³⁹

A leitura desse documento possibilita-nos compreender que a revolta dos Engenhos, além de uma mera contestação fundiária contra as arbitrariedades dos morgados, deve ser também compreendida como produto de mobilizações políticas. O próprio documento destaca a importância de se declarar a “*revolução política*”, em função da qual a revolta deverá ser compreendida. Para os liberais exaltados, as revoltas só seriam eficazes se acompanhadas de acontecimentos que marcassem o começo de profundas transformações políticas e sociais. A contestação fundiária só teria o resultado esperado se estivesse articulada à contestação política, tendo em vista que as arbitrariedades e o monopólio da terra estavam assentes no regime monárquico. O documento anuncia um conjunto de estratégias e práticas sociais que os rendeiros deveriam colocar em prática durante a revolta, consistindo na “*declaração da revolução*”, por intermédio de práticas subversivas. O discurso presente na carta permite-nos articular essas práticas subversivas àquelas referentes à mobilização presente na revolta. A idéia de revolução, decorrente da aprovação da nova constituição, pressupunha a garantia de direitos e liberdades individuais. A carta atesta que os rendeiros reclamavam do aumento arbitrário das rendas das terras e dos vexames, ao mesmo tempo em que exigiam o reconhecimento dos direitos políticos. A revolta deve ser compreendida, antes de tudo, como reivindicação pelo exercício dos direitos políticos decorrentes da mudança de regime político. Além disso, comprovam que as autoridades locais viam com “*indiferença*” tanto as queixas individuais formuladas ao

¹³⁹AHU, *Cabo Verde*, Cx. N.º. 72/ Doc. N.º. 44, de 16 de Maio de 1823.

governo geral quando as resistências ao pagamento das rendas. A revolta só teria significado se articulada às mobilizações partidárias pela garantia dos direitos individuais a todos os rendeiros da ribeira dos Engenhos. Reivindicavam uma cidadania isenta de exclusões por rendas, instrução, sexo ou grupo étnico. Também defendiam que a revolução seria instrumento eficaz para marcar o fim da escravidão, bem como introduzir mudanças de condições de vida nas camadas mais pobres e oprimidas. Todas essas mudanças só poderiam ser alcançadas por meio de mudanças profundas tanto na forma de governo quanto na organização política.

1.3 Fricções políticas

Com efeito, as autoridades administrativas davam pouca importância às reclamações feitas de forma individualizada por parte dos rendeiros. A primeira manifestação coletiva que se tem registro é a da revolta de rendeiros, de 28 de dezembro de 1811 que referia-se aos descontentamentos na ilha de Santiago ocasionados quando da alta taxa tributária usada para o sustento da infantaria. Pela primeira vez, as autoridades locais mostraram-se incapazes e frágeis diante da ameaça representada por um grupo de trabalhadores do interior que marchava para a vila da Praia.¹⁴⁰ A leitura deste relatório permitiu a esta pesquisa responder uma das principais questões levantadas: *qual o papel das elites locais na mobilizações política dos rendeiros do interior da ilha de Santiago?*

O próprio governo de Cabo Verde mostrou-se apreensivo de que a infantaria usasse abusivamente a força para conter os trabalhadores. Para o juiz desembargador geral José Leandro da Silva Souza, a revolta foi liderada pelo juiz ordinário José Coelho de Mendonça, suspeito da prática de vários atos arbitrários, despóticos e de “violências”, enquanto ouvidor. Este fez crer aos rendeiros do interior da ilha que o único meio para se verem livres da referida contribuição era a revolta. Para tal, eles deveriam se congregar tanto na cidade da Ribeira Grande quanto na vila da Praia. A influência do juiz era tanta sobre os rendeiros que este decidiram em não se retirarem da vila da Praia enquanto o juiz desembargador não mandasse libertar “o seu juiz”. Por isso, o desembargador decidiu requerer soldados vindos de Portugal para dar início a

¹⁴⁰ *Id., Ibid.*, pp. 227 – 228.

Correição¹⁴¹ do interior da ilha de Santiago, tendo em vista que “*hum povo sediciozo, e que está sempre disposto a congregar-se logo que se lhe fala em contravir qualquer detreminação*”. Para este magistrado, os rendeiros aproveitavam-se dos dias de santos de guarda e dos festejos dos alardos para organizarem revoltas contra as autoridades locais, motivações que levaram o governo geral a proibir o referido festejo.

Uma das questões levantadas diz respeito: em que medida as elites políticas mobilizaram os rendeiros do interior de Santiago a se revoltarem contra as autoridades locais, exigindo a garantia dos seus direitos face à imposição de um novo imposto? Do ponto de vista do governo geral das ilhas, a revolta devia-se à influência de algumas pessoas descontentes com a administração das ilhas, que em, segundo elas, momento algum abonava os “*deveres*” atribuídos aos rendeiros, acrescidos pela imposição de uma nova cobrança para o sustento da infantaria, agravando ainda mais estado de miserabilidade da maioria da população. A revolta dos rendeiros, parceiros e meeiros levou três mil pessoas à vila da Praia para protestar contra a decisão do governo geral de Cabo Verde de implantar esse novo imposto. Como resposta, as autoridades governamentais debelaram o movimento com exercício da violência física, tendo em vista o receio de um possível ataque dos revoltosos ao palácio do governo, com vista à deposição do governador. Além disso, o fato de que a maioria dos soldados eram naturais do interior da ilha de Santiago poderia desencadear uma guerra civil na ilha de Santiago.

*(...) do escandalozo facto, que acaba de acontecer na Ilha de São Thiago de Cabo Verde, cujos Habitantes seduzidos por alguns mal intencionados se apresentáráo nas immediaçoens da Villa da Praya em numero de mais de 3 m (3 mil) no dia 28 de Dezembro do anno próximo pretérito, com o fim/ ao que parecia/ de forçarem as Autoridades do Governo a liberta-los da Contribuição voluntária que tinham offerecido para pagamento da Tropa; sendo necessário fazer fogo sobre a multidão para se despersar (...).*¹⁴²

Em primeiro lugar, é possível sustentar que os habitantes do interior da ilha de Santiago acreditavam que a taxa imposta pelo governo geral ia contra as leis vigentes. Em segundo lugar, revela que as igrejas e suas respectivas freguesias constituíram-se em locais privilegiados de mobilização política em torno da recusa quanto ao pagamento da referida taxa, por meio de fixação de ordens e editais nas câmaras municipais. Por sua vez, aos rendeiros e meeiros restaram continuarem suas queixas, agora acrescidas da

¹⁴¹ Visita que este corregedor fazia aos juizados municipais do interior da ilha de Santiago.

¹⁴² AHU, Cabo Verde, Cx. Nº. 061/ Doc. Nº. 35, de 14 de Abril de 1813.

falta de autoridades para representá-los adequadamente, conduzindo as partes envolvidas no conflito para um processo de negociação. Segundo eles:

*(...) ou outros indeviduos mal intencionados, sediciosos, inimigos dosuccego Publico, fizerrão espalhar entre o povo desta Ilha (Santiago) em todas as suas diversas freguesias, ainda as mais remotas = que eu trazendo ordem Superiores relativas a contribuição para a sustentação da tropa que guarnesse esta Villa, e mais portos da Ilha, tinha mandado Ordens Circulares para no dia Vinte oito de Dezembro apparecese na Cide.(Ribeira Grande) ao menos huma pessoa de cada caza, para me exporem o q. tivessem a requerer para não pagarem a referida contribuição voluntaria; com Cominação de que todo aquelle que não apreze-se naquelle dia na Cidade ficaria pagando irremediavelmente a referida contribuição (...).*¹⁴³

O impacto desta que foi a primeira revolta organizada dos rendeiros do interior da ilha de Santiago causou apreensão no seio do governo geral da província. Pela primeira vez os rendeiros se organizaram para denunciar desmandos e dificuldades de sobrevivência a que eram submetidos pelos morgados que assim agiam contando com a conivência das demais autoridades da burocracia colonial. Além disso, é importante destacar o papel das lideranças das elites locais, que o governo geral denominou de “*pessoas mal intencionadas*”, para a eclosão da revolta. A imposição de altas taxas tributárias, ao lado de excessivas rendas pagas pelos rendeiros aos respectivos morgados, faziam parte de um conjunto de estratégias utilizadas pelas autoridades locais visando dificultar o acesso à terra por parte do grande número rendeiros presentes no interior da ilha de Santiago. Com esta iniciativa político-legal, o governo geral esperava enfraquecer ainda mais o poder económico dos rendeiros do interior da ilha de Santiago. Por isso, a revolta deve ser compreendida dentro das reivindicações políticas. Além disso, demonstra a capacidade das elites locais quanto à mobilização de um grande contingente de rendeiros, de freguesia em freguesia. É preciso ainda ter presente que o poder de mobilização advinha da extrema exploração dos rendeiros do interior da ilha de Santiago por parte dos respectivos morgados. Para o governo geral a revolta e a mobilização dos habitantes do interior da ilha foi organizada por opositores políticos, que designou chamar de “*inimigos dosuccego Publico*”. Estes divulgaram em todas as freguesias que o governo geral havia emitido ordens, por meio de circulares às câmaras municipais, para que comparecerem na Ribeira Grande, a fim de serem isentados da contribuição voluntária.

¹⁴³ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº. 060/ Doc. Nº. 3, de 24 de Janeiro de 1812.

Chega o dia Vinte e sete, e neste dia, e Noite começa o povo de todas as freguezias a pôr-se em marcha para a Cidade: o Capp.am Mor João Luiz da Silva Cardozo, que vinha da Cide. para a sua freguezia, encontrando numerozo povo pergunta lhes para onde vão, ao q. lhes respondem, q. hião para a Cide., para eu isentar da Contribuição, pois q. para esse fim eu tinha mandado ordem q. aparece-se huma pessoa de cada caza: e chegando este a sua caza, vendo passar por ahi maior numero de gente do que tinha encontrado em a estrrada, e fazendo-lhe revido tal ordem, sem edital para isso: naquella mesma noite veio dar parte no Governo General, com o seu bem notorio zello, e actividade em tudo o q. respeita ao Real Serviço; Manda por mar, e terra tropa á Cide., q. espalha-se o povo q. já estivesse juscto, e que prende-se alguns dos mais caracterizados q. se achassem naquelle ajuntamento. Ao amanhecer do dia Vinte oito chegando a tropa á Cide. achou já ali bastante povo de que prendeu oito, q. estavam na lancha, q. tinham conduzido a tropa, para virem para esta Villa: a este tempo aquella porção do povo pella presença da tropa, e persuazão do Chantre e mais Cabido se começava a retirar-se, quando vindo concorrendo maior numero de povo, e talvez chegando nesta occazião o cabeça, ou cabeças daquelle ajuntamento sediciozo, o povo que então, a pezerão todos, excedia de tres mil pessoas, e mais de trezentos de cavallo, começa em motim, porq. Esse he sempre o rezultado de semelhantes congressos, com alta vocarias corre ao Presídio aonde se achavão os soldados q. daqui tinham hido, rompem a guarda, ferem officiaes, e soldados, e daqui correm á lancha aonde estavam os prezos, e com formal resistencia, ferindo igualmente a tripulação, soltão-os, e com algozamos, e furor de hum povo amotinado põem-se em marcha para esta Villa, trazendo a testa o dito Juiz Ordinario José Coelho de Mendonça.¹⁴⁴

Os cônegos da Ribeira Grande incitaram os devotos do interior da ilha de Santiago a reivindicarem na referida cidade contra o novo imposto e, se fossem pagá-los deveriam reivindicar o direito de representação junto do governo geral na vila da Praia. Por ser ocasião da maior festa da cidade, a de Nossa Senhora, os referidos sacerdotes aproveitaram para convencer os rendeiros do interior da ilha para que aproveitássem o momento para contestar politicamente as deliberações do governo geral de Cabo Verde. Para tal, fizeram crer aos devotos que deveriam eleger um representante de cada casa, a fim de comparecer perante o juiz desembargador. Prova disto, o governo geral e a câmara da Ribeira Grande não determinaram a publicação de nenhum edital convocando os habitantes do interior da ilha. Sabendo que o referido magistrado havia se recusado recebê-los, declararam o motim, ferindo guardas, soldados e oficiais que faziam a vigilância do presídio onde estavam os companheiros presos. O governo geral compreendeu tal ajuntamento como sendo um “congresso” liderado por opositores políticos, como o juiz ordinário José Coelho de Mendonça.

¹⁴⁴ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº. 060/ Doc. Nº. 3, de 24 de Janeiro de 1812.

Sabe-se que desde 1753 os cônegos da Ribeira Grande mobilizavam os rendeiros do interior da ilha contra as deliberações do governo geral. O Deão da Sé, acompanhado de “*gente armada*”, dirigiu-se ao presídio da referida cidade com a finalidade de libertar um escravo. Colocou “*duas pistolas nos peitos do Capitão da Guarda*” que acabou por lhe entregar as chaves do calabouço. Tal iniciativa contrariava a determinação do governador geral, João Zuzarte de Santa Maria, que tinha determinado a detenção do escravo por ter praticado “*um crime*”. Os demais cônegos começaram a fazer oposição ao governador geral. Como plano da conspiração passaram a mobilizar a maioria dos habitantes da ilha de Santiago. O cônego Bernardo Lopes Martins, na tarde de 30 de março, convocou todos os rendeiros da sua fazenda situada em São Martinho. Estes vieram dando vários disparos de pistolas e espingardas como forma de declarar a revolta contra o governo geral, e o filho do referido cônego liderou a caminhada dos revoltosos até Ribeira Grande. Bernardo Martins mandou mensagens a todos os párocos das diversas freguesias para que viessem em seu socorro, com todos os homens que pudessem reunir. A resposta foi a que os demais cônegos começaram a preparar as armas e a convidar tanto familiares quanto amigos para a eles se aliarem, pois pretendiam também atacar o governador geral, bem como os soldados portugueses que o guardavam. Por sua vez, o governador geral, Luis Antonio da Cunha de Eça, por meio do ofício de 20 de abril de 1756, ponderou uma possível invasão das casas dos referidos cônegos, mas tal iniciativa poderia determinar o encerramento de diversas igrejas na ilha, o que deixaria os devotos sem o culto divino, o que, por se tratar de dias de festas religiosas que congregavam devotos de diversas freguesias da ilha, poderia levar a uma mobilização generalizada contra o governo geral. Não era bom. O governador metaforicamente denominava os referidos cônegos às “aves nocturnas”, porque andavam de noite tentando mobilizar os devotos da ilha contra o governo geral. Esta fala revela que era prática dos padres da ilha de Santiago se rebelarem contra as deliberações políticas do governo geral, mobilizando politicamente os devotos do interior da ilha.

Sabe-se pelo ofício do prior da Ordem do Carmo Calçado de Portugal e dos Algarves, de 16 de junho de 1802, que os padres franciscanos do interior da ilha de Santiago viviam “*sem obediencia nem sujeição aos prelados*”. Organizavam “*desordens*” contra as autoridades locais, decorrente de “*huma liberdade indiscreta em Religiosos ordinariam.te de poucos annos*”. Ainda segundo este, não havia “*forças*”

para obrigar esses padres a voltar a respeitar os seus vigários. A leitura desse documento oficial permitiu-nos conhecer as formas em que o franciscanismo se revestia no interior da ilha de Santiago, onde se registava uma maior exploração da mão-de-obra assalariada em relação às outras freguesias da ilha. Pode-se observar que os padres franciscanos promoviam, com as suas pregações, revoltas contra as autoridades locais, o que não se verificava em outras freguesias. Faziam crer aos rendeiros que para atingirem a paz deveriam lutar para banir o “mal” do seio da comunidade local.¹⁴⁵

Segundo René Girard, a violência constitui a “*alma secreta do sagrado*”, tendo em vista que toda a realidade passa a ser apreendida e agrupada à volta do sagrado, esse “*poder*” que domina o homem religioso.¹⁴⁶ A imagem de Cristo crucificado, socializado durante a celebração da paixão de Cristo, tem sido interpretada, no imaginário coletivo dos habitantes do interior da ilha de Santiago, tanto como sendo o triunfo sobre a morte quanto a dor do sacrifício de Cristo – o filho de Deus - na cruz.¹⁴⁷

Também salientamos que para a revolta dos rendeiros muito contribuiu a grande influência da elite política local. Sabe-se pela carta dirigida pelo Administrador da urzela¹⁴⁸ e uma das personalidades mais influentes em várias ilhas de Cabo Verde, Sargento-mor Manoel Antonio Martins, de 20 de Novembro de 1820, ao governador geral, Antonio Pusich, que muitos funcionários e capitães-mores das várias ilhas vinham praticando “cousas” em nome do governador geral, sem o seu conhecimento. Por sua vez, o governador geral, solicitou ao referido contratador os nomes dos “aduladores”, para poder tomar as providências legais, ao bem da “*tranquilidade pública e do Real Serviço*”. Estas duas Cartas atestam, com o advento do liberalismo, a emergência das divergências políticas em Cabo Verde, sob influência do movimento constitucionalista em Portugal. Além disso, o governo geral, a partir do projecto de lei sobre os princípios e bases de organização do governo, tinha demonstrado o conhecimento dos *constrangimentos* e os receios de *convulsão* no seio do governo colonial português. Tais

¹⁴⁵ AHU, CU, Cabo Verde, Cx. 53, doc. 63.

¹⁴⁶ GIRARD, René. *A violência e o sagrado*. Trad. de Martha Conceição Gambini. São Paulo: Paz e Terra/UNESP, 1990, pp. 45 – 46.

¹⁴⁷ DUPRONT, Alphonse. *Du sacré: croisades et pèlerinages, Images e langages*. Paris: Éditions Gallimard, 1987 (Bibliothèque des histoires), p. 148 – 150.

¹⁴⁸ Quem caberia administrar o contrato da urzela em Cabo Verde. Este contrato era celebrado com a Coroa portuguesa, sendo que o contratador gozava de independência em relação ao governo geral. Urzela era uma planta tintureira, donde era extraído uma tinta de cor violeta que, posteriormente era exportada tanto para Portugal quanto para a Inglaterra.

acontecimentos deviam-se a adesão ao constitucionalismo, o que se prolongou até 1828, com a queda do absolutismo em Portugal, assinalada pela instalação das Cortes em 24 de agosto, no Porto e 15 de setembro, em Lisboa.¹⁴⁹ Em “*Os subsídios para a história da administração pública na Guiné e em Cabo Verde no séc. XIX*”, Pusich defendeu a manutenção do “Governo-Militar” nas ilhas de Cabo Verde, tendo em vista o risco de uma anarquia.¹⁵⁰ Tal posicionamento deve-se, sobretudo, ao receio que os habitantes do interior da ilha de Santiago tomassem o controle político da ilha, por meio de uma anarquia.

A leitura do relatório do governador Antonio Pusich possibilitou compreender que as elites políticas, além da implantação do regime liberal, pretendiam emancipar-se da Coroa portuguesa. Segundo o referido governador, Manoel Antonio Martins deveria ser expulso das ilhas de Cabo Verde a bem do “*socego publico*”, como também pelos “*roubos, e fraudes*” contra as alfândegas de Cabo Verde. Pelos autos da devassa, de 30 de maio de 1830, este importante negociante e contratador da urzela em Cabo Verde, pretendia vender as ilhas de São Vicente e de Sal aos ingleses. Segundo o sargento mor da ilha de Boa Vista, João Cabral da Cunha Goldofim, as autoridades tiveram conhecimento do projeto quando, no final do mês de fevereiro de 1820 atracou no porto da ilha de Boa Vista uma escuna que transportava um importante negociante inglês de nome Mest Barba que por ter emitido cartas de recomendação para esse sargento, obteve dele a hospedagem em sua residência. Em conversações com o inglês, soube o sargento que Manoel Antonio Martins tinha negociado a venda das ilhas de São Vicente e do Sal pelo valor de trinta mil libras esterlinas a Mest Watraman e Mest Debes, importantes negociantes ingleses interessados na exploração do sal e da urzela em Cabo Verde. Por isso, Mest Barba tinha sido convidado por Manoel Antonio Martins a ir estabelecer uma feitoria e sua respectiva governação nas duas ilhas. Tais denúncias decorriam das disputas políticas que opunham os liberais moderados aos liberais exaltados. Além disso, segundo Pusich, Martins, que residia na vila da Praia, na qualidade de deputado às Cortes, lançou “*calumnias e acusações*” contra o governo geral, devido, em parte, à proteção que gozava da Corte no Rio de Janeiro.

¹⁴⁹ MARTINS, Manoel Antonio. *Notas Criticas sobre os mais importantes artigos da lei de 20 de Julho de 1822. Memória que apresentou ao Soberano Congresso em 1822*. Lisboa: Na Imprensa Nevesiana, 1837. In: Coleções da BNL.

¹⁵⁰ BNL, Cod. 743.

Porém, quando soube que o referido negociante não tinha poderes para vender as referidas ilhas, Barba alegou que Martins tinha garantido que possuía autorização da Coroa portuguesa, a qual lhe havia feito doação das referidas ilhas. Estes fatos atestam que Martins, um liberal exaltado, pretendia colocar em execução o mesmo projeto de emancipação do Brasil, concedendo parte das ilhas, no caso Sal e São Vicente, em que era contratador da urzela, à administração de influentes mercadores ingleses que, por sua vez, tinham interesse na separação das mesmas em relação à Coroa portuguesa. Não é por acaso que uma das primeiras determinações políticas do partido separatista em Cabo Verde foi a de entregar à administração inglesa e buscar apoios, com o envio de um grupo de deputados ao Rio de Janeiro. Além disso, a leitura desse ofício atesta que os líderes do partido separatista também buscavam apoio e proteção dos ingleses.

Manoel Antonio Martins igualmente mantinha contatos e negócios permanentes com a Corte no Rio de Janeiro, o que facilitou os contatos políticos do partido Liberal pró-Brasil em Cabo Verde com o movimento separatista naquela cidade. Em 16 de dezembro de 1818 desembarcou a galera inglesa de nome “*Catharina*”, tendo apresentado aos serviços alfandegários faturas acompanhadas de despachos dos serviços alfandegários do Rio de Janeiro, que lhe outorgava Direitos de 2% sobre todas as mercadorias importadas. Por despacho do juiz de Direito, que determinou que não fosse vendida qualquer mercadoria sem o respectivo despacho da alfândega de Cabo Verde e apresentação dos respectivos comprovantes de direitos. Porém, o referido negociante pediu um prazo de dois anos para apresentar os respectivos despachos do Rio de Janeiro. Na ausência da certidão emitida em Rio de Janeiro, o governo geral obrigou o negociante, pelo termo de 18 de fevereiro de 1819, a pagar os Direitos de consumo sobre todas as mercadorias transportadas, o que originou as discórdias deste negociante com relação ao governo de Antonio Pusich.¹⁵¹ A leitura desse ofício atesta que os liberais exaltados no arquipélago mantinham contatos frequentes com os liberais exaltados no Rio de Janeiro.

Igualmente, por meio de um ofício dirigido ao governador geral, enquanto Presidente da Junta da Fazenda Real, Manoel Antonio Martins revelou não só o conhecimento do movimento revolucionário em Portugal, como também pediu parecer se deveria ou não continuar a mandar as remessas de urzela para “*aquelle Paiz*”, pois

¹⁵¹ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 69, doc. 18.

havia muitos opositores ao regime do político vigente em Cabo Verde. Segundo este negociante, as ilhas deveriam aderir ao movimento constitucionalista em Portugal. Por isso mesmo, o governador geral, Antonio Pusich determinou que todas as autoridades civis e religiosas prestassem novo juramento de fidelidade tanto à “*santa religião católica, apostólica e romana*” quanto ao rei, D. João VI e toda a Real Dinastia de Bragança.

Por outro lado, Pusich demonstrou a dificuldade administrativa do arquipélago em meio a disputas políticas que opunham liberais moderados e exaltados, o que designou chamar de “*incêndio revolucionário*”. Para este político, nunca tinha sido mais difícil administrar os rendimentos públicos, face ao “*fogo revolucionario na Ilha da Boavista (...) por maquinações de João Cabral da Cunha Goldofim e Manoel Antonio Martins*”. Goldofim mobilizou-se para exortar ao comandante da vila da Praia “*para que se levantassem contra o seu Superior*”, reivindicando os novos direitos políticos garantidos pela constituição. Apesar do “*horriavel volcão revolucionario*”, Pusich não quis ceder a tais “*instigações*”, pleiteando querer “*conciliar o socego publico com a fidelidade devida a V. Mage*”. Para demonstrar o seu interesse por uma governação sem prejuízo para a tranquilidade pública e do desmembramento das ilhas que compunham o arquipélago, determinou a convocação do clero, da nobreza e do “Povo” da vila da Praia, Capital do arquipélago.

Segundo este político, o seu governo se esforçou para “*conservar*” a união política entre as ilhas, abonando apenas o juramento de obediência à futura Constituição, em 1º de abril de 1821, sob condição de ser aprovado pelo rei, D. João VI. O mesmo justificou sua resistência contra as iniciativas políticas dos liberais, pleiteando que o Poder Legislativo ainda residia na pessoa do rei, sendo que “*tudo aquillo que não he expressa e livremente sancionado por V. Mage., não deve ser adoptado nem obedecido por seus leaes Vassalos*”. Discordando das determinações administrativas do governador geral, os “*revolucionarios*”, compostos principalmente de comandantes militares e da Câmara da Vila da Praia, prometeram “*odio e amiaças*” ao governador. Para cumprir as vinganças, tomaram duas iniciativas políticas contrárias às do governo geral. Em primeiro lugar, “*amotinando a Plebe tumultuariamente*”, fazendo o juramento “*que quizerão*” das Bases da Constituição, em 1º de maio de 1821. Em segundo lugar, constituíram “*despoticamente*” uma “*Junta de Governo*”, da qual

excluíram o então governador geral, Antonio Pusich. Os revolucionários, com esta iniciativa política, obrigaram o governador a abdicar do cargo. A criação de uma “*absoluta Junta Governativa*” pelos “*facciosos e degradados*” pretendia não só extinguir a administração da Fazenda Real, bem como também abolir todas as instituições militares, políticas e financeiras, de uma forma “*despótica e tomultuariamente*”, sem qualquer autorização e licença da Coroa portuguesa. A leitura dessa documentação demonstra que as revoltas dos rendeiros do interior da ilha de Santiago faziam parte um conjunto de estratégias empregues pelos “*revolucionarios*” para implantar um governo separado dos interesses da Coroa portuguesa.

Por outro lado, a junta do governo constitucional de Cabo Verde não pretendia receber o novo governador nomeado de Lisboa. Segundo Carlos Antonio da Silva, uma das testemunhas ouvidas durante a devassa, o comandante da ilha de São Nicolau tinha chegado a bordo de um navio da vila da Praia, de nome “*Bela Ilmor*”. O mesmo dera ordem para que não desembarcasse, tendo em vista que “*não podião Obedecer a Ordem da Junta, porque esta estava deleberada a não aceitar o Governo, nem o Menistro não trazendo denheiro*”. Tal iniciativa teve lugar, depois do comandante ter conversado com um “*inglez de nome Rothque*”, que tinha aportado em São Nicolau. A testemunha ainda confirmou que este inglês também havia espalhado a mesma notícia na ilha da Boa Vista. Além disso, reiterou que na ilha de Santiago pôde confirmar as denúncias por intermédio de Joze Joaquim de Souza Senna, o qual salientou que “*Os Cabeças Erão huns poucos entrando o Contador Araujo*”.¹⁵² A leitura desse documento permite não só saber que a junta era a principal responsável pelo projeto separatista, como também pela mobilização das elites políticas das demais ilhas, por meio da divulgação de informações. Estas mobilizações políticas contaram com a participação dos ingleses, os principais interessados na separação do arquipélago em relação a Coroa portuguesa, o que reforça o projeto das elites locais, segundo o qual pretendiam entregar-se aos ingleses. Estes negociantes divulgavam junto da elite local das demais ilhas as informações preconizadas pelos líderes do partido separatista.

O grupo dos exaltados era constituído, em grande parte, por degradados para as ilhas de Cabo Verde, devido às suas posições políticas contrárias aos interesses da Coroa portuguesa, sendo, na maioria das vezes, partidários do sistema constitucional.

¹⁵² AHU, *Cabo Verde*, Cx. 72, doc. 43, f. 84 – 85.

Dentre esses posicionamentos políticos, cabe destacar a de Francisco de Paula de Medina e Vasconcellos, degredado para as ilhas de Cabo Verde, aonde veio a falecer em 16 de julho de 1824, devido às disputas políticas entre liberais moderados e exaltados em Funchal. Nessas memórias, não deixou de destacar que as “*desgraçadas*” intrigas, “*conloizados*” e “*perfidias calumnias*” políticas na ilha da Madeira, por meio das quais foi degredado, decorriam das “*paixoens particulares*”. Para este poeta, os promotores das intrigas eram “*mãos Cidadãos a Vícios dados*”, pois não passava de crimes inventados para vingar dos inimigos políticos. Com as suas “*monstruosas denúncias de Blasfemia e Leza Magestade, começa a tropejar, de susto enchendo Cidade, e Campos, Villas, e Lugares, e Lugares Acujo estrondo precursor de males*”. Caracterizou a passagem de 1820 para 1821, reiterando que foi “*hum dos infelizes Que forão cruelmente encarcerados Em medonhas masmoras*”. Reiterou que Deus não deixaria de punir o mal praticado contra o próximo pelos “*monstros e infames Cruéis Calumniadores*” que, com maldade e “*má fê*”, forjaram um crime inexistente. Dessas calúnias resultaram a sua “*condemnação a Cruel destero Para as Ilhas chamadas Cabo Verde*”, onde passava de porta em porta para conseguir o “*misero sustento*”. Para minimizar a sua “*desgraça*”, pediu ao rei que mudasse o seu degredo para “*Castro Mirim, ou qual quer terra do Algarve, por ser mais saudavel o clima*”.

*“Fui constitucional (eu o confesso)
 Porém fui por que Tu deste o exemplo,
 E para prova disso, eia apareça
 Esse Primordial Acto Solenne,
 Que no dia Vint’Oito de Janeiro
 Se celebrou da Camera nas Cazas
 No seio do Funchal (...)
 Fui constitucional (inda o repito)
 Mas por que Tu, Senhor, tendo jurado
 Essa Constituição, que aos Lusos derão
 Legitimas Cortes, decretaste
 Que teus Vassallos todos a jurassem
 Eis o que eu então fiz, obedecendo
 Ao teu Decreto, bem persuadido (...)
 E se, cumprindo então os Teus Preceitos,
 Fui Constitucional, cumpri a risca
 Esse mesmo dever, que me impozeste
 Que seria de mim, se eu nesse tempo
 O Teu Regio Decreto quebrantasse?...
 Mas de tudo apezar haja quem diga
 Que eu deixei de renderte aquelles cultos,*

*Eaquelles elogios, que merecem
As Tuas Grandes sem iguaes Virtudes!...
Fallem os Povos da Madeira, e digão
Se então d'Ellas não fui hum Pregoeiro
Nos Publicos Festejos, o Teu Nome
Levando em Culto metro alem dos Astros (...)
Sem as sanguineas lides, que costumão
Acompanhar Politicas Mudanças (...)
Ao reclamo das quaes a Intriga acorda
Do profundo Lethargo, em que a deixara
Avernal Impostor, única Origem
Dos males todos, que hoje sofre a Patria!...”¹⁵³*

É crível sustentar que os liberais exaltados criam que a constituição legitimava as suas ações reivindicativas, por meio de resistências às práticas despóticas. Não por acaso, este poeta tenha referido que fora constitucional “*por que Tu, Senhor, tendo jurado Essa Constituição, que aos Lusos derão Legitimas Cortes, decretaste Que teus Vassallos todos a jurassem*”. Cabe ainda destacar que o mês de janeiro era escolhido para a declaração da monarquia constitucional.

Por outro lado, destacou na Carta dirigida à Coroa portuguesa, que cedeu ao “*violento procedimento*” não só para poder evitar uma “*anarquia*”, como também para “*poupar àquelles Habitantes as desgraças*”. O risco de anarquia decorria tanto da diversidade de opiniões quanto da oposição que determinado número de pessoas faziam às inovações introduzidas. Segundo este, apesar de todas as “*maquinações*” dos “*revolucionarios*”, muitos habitantes, reconhecendo a “*ilegalidade e fraude*” de tais iniciativas, não quiseram reconhecer outro governo. Os exaltados foram os principais responsáveis pela pregação de doutrinas revolucionárias, o que lhe possibilitou explorar os descontentamentos políticos e sociais dos oprimidos, com destaque para os rendeiros do interior de Santiago. Fez crer ainda o grande esforço “*humiliante*” para convencer a infantaria de que todas as deliberações foram tomadas com o seu consentimento, como forma de “*evitar o conflicto de partidos e desgraças eminentes*”. Para garantir a tranquilidade pública, decidiu abandonar a ilha de Santiago, fixando residência na ilha do Maio, para que a sua presença “*não viesse a servir de alvo aos descontentes*” que, por meio de tais “*inovações*”, poderiam promover ainda mais discórdias. Tal decisão decorria da necessidade de acalmar os ânimos tanto dos liberais moderados como dos exaltados, diante da ameaça que um “*conflicto d'aquelles partidos, degenerariam huma*

¹⁵³ AHU, Cabo Verde, Cx. 74, doc. 45, de 30 de Janeiro de 1824.

cruel, e sanguinolenta Guerra Civil".¹⁵⁴ A leitura desse ofício atesta que os exaltados não só lideravam as revoltas populares como também pregavam uma revolução com base no direito de resistência contra o despotismo. Se para um *moderado*, como Pusich, a revolta representaria uma anarquia, para um *exaltado* significaria manifestação da liberdade contra a opressão despótica. Para os moderados, a verdadeira liberdade deveria revestir de união, de respeito às leis, de sentimentos de paz e cumprimento dos deveres enquanto cidadãos.

Segundo o então governador geral, Antonio Pusich, Manoel Antonio Martins e João Cabral da Cunha Goldofim, respectivamente contratador da urzela e comandante de posto da ilha da Boa Vista, andaram por todas as ilhas de Cabo Verde a divulgar, por meio de "*papéis*", as bases da nova Constituição, fazendo com que os seus habitantes passassem a reivindicar a adoção do mesmo sistema político em Cabo Verde. Segundo os testemunhos prestados por "*alguns dos mais poderosos habitantes daquela ilha*", Goldofim liderava um movimento de separação e independência em relação ao governo geral, na vila da Praia, com a adesão à nova forma de governo constitucional implantada em Portugal. Em segundo lugar, pretendia levar aqueles princípios a todas as ilhas de Cabo Verde, principalmente a ilha de Santiago. O governador temia ainda que a capital seguisse o mesmo exemplo das demais ilhas, uma vez que se constatou que Manoel Antonio Martins foi apontado como o principal líder do partido separatista. Para conseguir colocar em prática o projeto, deslocou-se de ilha em ilha, aconselhando e coletando assinaturas dos seus habitantes. Na ilha de Santiago, temendo que a capital seguisse o mesmo exemplo, tendo em vista que os habitantes encontravam-se numa "*terrível anarquia*", o governador geral reuniu-se com as principais autoridades locais, temendo pela "*unidade desta Capitania*". É preciso ainda salientar que a filosofia liberal opunha-se ao poder absoluto das autoridades, colocando os interesses do indivíduo à frente dos interesses coletivos. Tanto Martins quanto Goldofim eram considerados como sendo liberais exaltados, que exigiam do governo geral a garantia da observância de direitos previstos na Constituição, almejando uma liberdade que não compromettesse a submissão colonial.

A leitura do ofício permitiu esclarecer um dos problemas levantados por esta pesquisa: o de como as elites políticas tiveram acesso às doutrinas liberais. Por outro

¹⁵⁴ AHU, CU, Cx. 80, doc. 84, de 27 de Julho de 1825.

lado, o ofício de 12 de abril de 1821, revela que, pelo fato de sediar o “*partido separatista*”, a ilha de Boa Vista foi o foco das “*discordias e insubordinação*” da capitania. O partido, formado inicialmente pelos membros da família de Manoel Antonio Martins, tinha como um dos principais objetivos lutar contra os abusos “*inveterados*” permitidos pelo então governo geral de Cabo Verde. Por isso, procurava militantes, dentre vários grupos sociais, em todas as ilhas de Cabo Verde.¹⁵⁵

Segundo Serge Berstein, para conseguirem atingir os seus objetivos, os partidos políticos apropriam-se da tradição, da cultura e do discurso dos grupos sociais. Além disso, o partido é o local, por excelência, da mediação política, uma vez que procura responder às aspirações dos grupos. Por isso, revela as representações coletivas e a visão de mundo de cada grupo em particular. As mobilizações levadas a cabo pelos partidos políticos permitem-nos observar as representações coletivas de cada grupo, bem como os projetos de estruturação da sociedade em torno de uma ação comum.

Os partidos políticos também buscam apoio da população, articulando as “*necessidades*” e as aspirações de todos os segmentos sociais, e aqui no caso específico, os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Em primeiro lugar, precisam criar bases locais e estratégias de mobilização social suficientemente capaz para recrutar militantes e simpatizantes à causa. Em segundo lugar, devem eleger os seus representantes, por forma a garantir a continuidade dos princípios que nortearam a sua criação. Em terceiro lugar, além dos programas e discursos, devem estar conscientes que a receptividade da sua mensagem dependerá da opinião presente naquele grupo social. Por último, utilizando-se da cultura local, os partidos devem operar uma *socialização política*, por forma a estruturar o eleitorado e conceder-lhe uma *identidade política*. Para tal, torna-se necessário a mobilização de um número cada vez maior de simpatizantes ou militantes.

Por outro lado, o surgimento de um partido, em parte, coincide com as épocas de crise, em que torna imprescindível o nascimento de *organizações* suficientemente estruturadas e capazes de fornecer respostas às crises. A conjuntura político-econômica vigente de 1820 a 1821 revelava não só uma profunda crise econômica, resultado do grande déficit público, como também pelo esgotamento de um modelo de governo “*despótico*”.¹⁵⁶ Para os liberais exaltados, a crise devia-se ao fato dos direitos sócio-

¹⁵⁵ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 70, Doc. Nº 52.

¹⁵⁶ BERSTEIN, Serge. “Os partidos”. In: RÉMOND, René. *Por uma história política*. Trad. de Dora Rocha. 2ª ed., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007 (1996), p. 57 – 98.

políticos serem ainda privilégios de um limitado número de indivíduos, o que excluía a maior parte da população. Tratava-se de uma crise essencialmente política. Em meio a mudanças políticas em Cabo Verde, esses políticos viram a possibilidade de participação na vida pública, agregando outros segmentos sociais excluídos, dentre os quais cabe destacar os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Por meio das participações públicas, reivindicavam contra as injustiças, os abusos e as arbitrariedades dos seus respectivos morgados. Também propunham a combater as injustiças políticas cometidas contra os rendeiros, defendendo o direito de resistência contra as ações arbitrárias das autoridades, fundadas tanto do pacto social quanto nos direitos naturais. Note-se que os rendeiros do interior de Santiago protestavam contra os abusos do morgado, em meio a profundas mudanças políticas, registradas com as mobilizações políticas em torno da Constituição portuguesa de 1822.

A vida política deve ser compreendida a partir do encontro entre a oferta política e a procura, na relação entre os *mandantes* e *mandatários*. O campo político deve ainda ser compreendido como lugar por excelência de gestação de uma representação do *mundo social*. Por isso, os partidos, na sua tentativa de chegar ao poder, apresentam aos seus eleitores um programa de *pensamento e ação*, o que implica em estratégias de mobilização e adesão aos seus princípios. Para tal, os partidos precisam mobilizar um grande número de representantes locais, como também impôr uma visão de mundo suficientemente coesa para atrair cada vez mais eleitores. É crível sustentar que os liberais exaltados fizeram acordos pontuais com os rendeiros do interior da ilha de Santiago, fazendo crer que o livre acesso à terra só poderia ser alcançado por meio de contestação política.

De tal modo, os partidos lutam pelo poder de “*fazer ver e fazer crer*”, de imposição de uma visão legítima do mundo social, o que implica certo reconhecimento dos seus militantes ou simpatizantes. Por isso, deve obter valimento por parte dos grupos sociais que, por sua vez, veem nele uma alternativa para salvaguardar as suas aspirações. Os partidos devem ser suficientemente capazes de traduzir os interesses e as aspirações dos vários grupos sociais. Do mesmo modo que a igreja procura levar a palavra de Deus a um número cada vez maior de crentes, os partidos devem também procurar a adesão de um número significativo de simpatizantes, procurando se adequar suas propostas às expectativas daquele grupo. Os seus ideais dependerão do poder de

mobilização posto em prática. Para tal, deve obter o reconhecimento do grupo alvo, o que implicará num conjunto de estratégias para reunir e projetar todas as suas aspirações. Para fazer crer que se pode realizar os projetos apresentados se deve ter um domínio não só das aspirações dos grupos, como também do imaginário coletivo deles em causa. Os seus discursos só passarão a ser acreditáveis a partir de quem os enuncia. No caso da revolta dos Engenheiros, a mobilização em torno do partido pró-Brasil foi feita pelos líderes religiosos locais. Estes, por sua vez, organizaram os simpatizantes da causa do partido, bem como a propaganda para obtenção da aderência dos rendeiros descontentes com o “*despotismo*” do morgado, que viam no partido uma oportunidade para libertar dos “*abusos*” praticados pelo morgado.¹⁵⁷

Assim, o conhecimento do “*mundo social*” e dos seus fundamentos é de extrema importância nas relações políticas. Para tal, os partidos lutam para *conservar* ou *transformar* a estrutura de percepção do mundo social, dentro dos grupos sociais, tendo em vista que é o local onde operam as classificações e a imposição de sentido para o existir. Os partidos também lutam pela imposição de uma *visão legítima* do mundo social, o que requer um certo reconhecimento do grupo. Também lutam para impôr um sistema de classificações ou uma visão legítima do mundo social, traduzida no monopólio *de fazer ver e de fazer crer*. A legitimidade resulta, segundo Pierre Bourdieu, da apreensão de um “*mundo comum como sendo natural*”. As distinções são produtos dos esquemas de percepção.¹⁵⁸

As discussões políticas entre liberais moderados e exaltados também trouxeram para debate público duas questões importantes: a soberania do povo e/ou a soberania da nação. Enquanto os moderados defendiam a soberania na nação, os exaltados, inspirados em Rousseau, defendiam que a soberania estava no povo. Os projetos separatistas estavam articulados às reivindicações pela soberania popular. Para os exaltados, as eleições populares deveriam demonstrar que o povo não abria mão da sua soberania, manifestando-a livremente. Foi assim que os mais influentes dentre as populações das ilhas de Santo Antão e São Nicolau, em troca da sua obediência à capital da província, na vila da Praia, exigiram, por meio de um ofício à Coroa portuguesa, de 15 de maio de 1821, não só que o governo geral procedesse à eleição de uma Junta

¹⁵⁷ BOURDIEU, Pierre, *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. 11ª. ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007 (1989), p. 163 – 202.

¹⁵⁸ BOURDIEU, Pierre, *op. cit.*, p. 113; 142 – 145.

provisória, composta de cidadãos portugueses, eleitos pela “*pluralidade de votos das ilhas adjacentes*”, da qual ficava de fora o então governador Antonio Pusich, por não ser português por nascença, quanto à manutenção das autoridades locais nos seus respectivos postos.

Por outro lado, justificaram as suas decisões, tendo em vista que o mesmo vinha exercendo o cargo de governador com “*violências e despotismo*”, o que levou o povo da capital, como das ilhas de Santo Antão, São Nicolau e Boa Vista, a exigir, em troca da sua obediência à capital da província, a sua exoneração do cargo. Ainda reiteraram que não reconheceriam a superioridade do governo sediado na vila da Praia, pelo fato dos seus membros não serem nomeados por “*eleitores de todas as Ilhas*”. A leitura deste documento possibilitou compreender que com a implantação em Cabo Verde do regime liberal e do sistema de representação política, as demais ilhas passaram a exigir a sua representação política junto do governo geral, sediado na vila da Praia. Os liberais exaltados passaram a requerer que o governo geral, em cumprimento dos dispostos constitucionais, procedesse à eleição dos deputados das demais ilhas do arquipélago. Segundo eles, a verdadeira liberdade deveria pautar-se pela representação política.

Todavia, a soberania popular deveria estar articulada às pregações revolucionárias. A revolução seria o começo de uma profunda transformação da sociedade, uma vez que derrubaria o despotismo. Os acontecimentos decorrentes dessa “regeneração” deveriam fundar uma nova era de igualdade de direitos e oportunidades. A revolução idealizada tinha uma dimensão popular, agregando tanto homens brancos como negros. A autêntica liberdade era aquela em que, além da igualdade jurídica, se agregasse a igualdade social, contrariando todos os privilégios e títulos de nobreza. Estes fatos podem ser atestados no ofício, de 17 de abril de 1821, que o governador geral, Antonio Pusich, dirigiu à Coroa portuguesa, mostrando que o “*sossego*” tanto da capital quanto das demais ilhas de Cabo Verde estaria comprometido, tendo em vista que os mais influentes autoridades civis das referidas ilhas estariam a promover uma autêntica “*anarquia entre este povo rude e supersticioso*”, levando os seus habitantes a declararem a separação das mesmas do governo geral, na vila da Praia. No caso específico da ilha da Boa Vista, destacaram as iniciativas e “*maquinações*” políticas do sargento João Cabral da Cunha Goldofim e do administrador da urzela em Cabo Verde, Manoel Antonio Martins. Também justificou que todas as suas iniciativas políticas

tinham como principal objetivo a “*prosperidade e aumento desse Reyno*” onde residia há mais de 30 anos, o que lhe permitia considerar-se “*cidadão*”.¹⁵⁹ Este ofício destaca as disputas políticas entre os liberais moderados e os liberais exaltados, que exigiam do governo geral mais direitos e garantias.

Como parte das contestações políticas, tanto os liberais moderados quanto os exaltados também lançaram mão de datas e aniversários que melhor poderiam legitimar suas pretensões políticas. Assim, no dia 1 de maio de 1821, aniversário do achamento da ilha de Santiago por Antonio de Nolle, alguns habitantes mais influentes da ilha de Santiago, como sejam: Joze João da Silva dos Santos, juiz ordinário da cidade da Ribeira Grande; Paulo Xavier Crato, juiz ordinário da vila da Praia; Joze Mendes de Fonseca, juiz da cidade da Ribeira Grande; Francisco dos Reis Borges, juiz da câmara da vila da Praia; Joaquim Vaz dos Santos, Primeiro vereador da câmara da cidade da Ribeira Grande; Antonio Watering, Primeiro vereador da câmara da vila da Praia; Antonio de Brito do Lago, Segundo vereador da câmara da cidade da Ribeira Grande; Joze dos Reis Silva, segundo vereador da câmara da vila da Praia; Francisco Cardozo de Mello, Terceiro vereador da câmara da vila da Praia; João Baptista Cardozo, Provedor da câmara da cidade da Ribeira Grande; Fronasa Nunes Silva, Procurador da câmara da vila da Praia; João de Pina Martins, Escrivão da câmara da cidade da Ribeira Grande, consideraram a Constituição a forma de governo mais favorável à felicidade dos indivíduos que se tem conhecimento, não só como garantia da “*liberdade*” quanto ao livre exercício de direitos por parte dos cidadãos, que passaram de “*sociedades anarchicas para as civiz*”. Também consideraram esta forma de governo mais próxima do governo dos “*Ceos*”, permitindo a livre expressão de idéias, como também ser verdadeiros “*cidadãos de Portugal*”. Note-se ainda que o grupo dos signatários era composto, quase todaa, por integrantes tanto das câmaras municipais quanto do poder judiciário da ilha de Santiago.

Os moderados também enfatizaram a necessidade de evitar “*tumultos populares que podiam haver*”, como a “*causa da nação*”, uma vez que colocaria em risco a “*integridade da Capitania*”. Recordaram aos opositores da monarquia constitucional os esforços feitos pelo jovem grego Leonidas, que “*sustentou o decoro da sua Patria, á testa de trezentos Gregos*”, reiterando que aquela “*regeneração*” estaria além daquele

¹⁵⁹ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº 70, Doc. Nº 38, de 17 de Abril de 1821.

esforço de “*Cidadãos votados pelo bem da Pátria*”. Tal regeneração consistia na restituição dos direitos, da paz, da ventura, bem como que “*os povos se mantivessem na pacífica posse de seus verdadeiros bens e legítimos direitos*”. Tais ações populares deviam-se sobremaneira ao fato desses políticos “*se inspirarem e imprimirem idéias modernas mais justas e verdadeiras*”. Nestas declarações inseriram-se os padres franciscanos que foram representados pelo Reverendo Frei Constantino de Ovar Ferreira. Durante a sua pregação equiparou o regime constitucional vigente em Cabo Verde à “*liberdade dos céus*”. Para estes, a liberdade deveria estar articulada à idéia de *civilização* e da *razão*, ainda que subordinada às leis. Faziam crer que a verdadeira liberdade deveria apartar-se dos tumultos, das paixões individuais, das desordens, da vontade dos partidos e das arbitrariedades. Para tal, o homem virtuoso deveria aspirar à prudência e à moderação, tendo em vista que a “*vontade cívica condenava as facções e o espírito de partido*”.

Os moderados tomaram diversas decisões para evitar a desintegração política do arquipélago. As reivindicações por autonomia local foram, em parte, atendidas por meio da ampliação da participação política das elites locais, com destaque para as eleições. Para tal, determinaram que tanto os habitantes da capital quanto das outras ilhas deveriam jurar a Constituição após sua aprovação e sanção pelo rei de Portugal, D. João VI. Com isso procuravam atender três motivos fundamentais. O primeiro se referia à necessidade de evitar a desobediência ao rei; o segundo aludia à necessidade de garantir a “*causa da nação*”, e o terceiro visava à necessidade de se evitar “*tumultos populares*”, o que poderia colocar em perigo a integridade de toda a *capitania de Cabo Verde*, por ser um local constituído por homens com “*sentimentos primitivos e costumes inveterados*” que, inspirando nas “*idéias modernas*”, poderiam provocar desordens e resistências às autoridades. E tinham como exemplo a revolta dos rendeiros dos Engenhos. A primeira ilha a professar a sua independência foi a de Boa Vista, seguindo-se a de São Nicolau, que se proclamou independente em 22 de abril de 1821. Tais declarações, inspiradas nas bases da Constituição, foram equiparadas pelos exaltados ao fogo que “*accenderão um Vulcão que depois se arrebentou*”. Esta fala atesta que boa parte dos liberais ansiava em pôr cobro às opressões que vinham sofrendo, pelo que designavam chamar de “*regeneração*”. Os mesmos estavam dedidos a unir à “*Causa da Nação Portuguesa*”, imitando as ilhas: da Madeira, São Miguel e Pará. Os exaltados

identificavam-se com a causa dos pobres e oprimidos, defendendo uma sociedade mais justa e igualitária. Este documento atesta que 1º de maio, dia do descobrimento da ilha de Santiago pelos navegadores portugueses, foi utilizado pelos liberais moderados da ilha de Santiago para proclamar o liberalismo em Cabo Verde, que ao invés de mobilizar a população para organizar protestos e iniciativas contestatárias, procuravam, por meio das festas cívicas ou comemoração de aniversários, despertarem nela o sentimento patriótico.

Os liberais moderados preferiam ainda fazer elogios à Constituição e a D. João VI sem, contudo se referir às reformas. Também criticavam o regime despótico, mostrando a importância da liberdade. Ainda segundo a mesma Carta, de 16 de Maio de 1821, a “*faisca da liberdade*” demandada das “*bases da Constituição*” estava crescendo dentre as populações das várias ilhas, principalmente as ilhas de Boa Vista e São Nicolau, onde se proclamaram a independência, no dia 22 de abril de 1821, com o objetivo de romper com o “*sofrimento*”. Na ilha de Santiago os devotos e as autoridades locais escolheram o dia 1º de maio, padroeira da ilha de Santiago, para declarar com todo o “*entusiasmo*” a sua adesão à nova Constituição, o que teve lugar pelas nove horas da manhã. Foi um ato solene onde o governador geral leu o texto das “*santas bases da Constituição*”, sendo que a primeira autoridade a prestar juramento aos “*Santos Evangelhos*” no altar da igreja matriz da vila da Praia foi o ouvidor que, por sua vez, deu vivas à nova Constituição. O ritual utilizado foi o mesmo celebrado nas festas de 1º de Maio, o que indica que os seus organizadores escolheram esta data por ser próximo da festa de 13 de Maio, uma das festas religiosas mais importantes da vila da Praia, momento de maior concentração de pessoas na vila da Praia. O coronel de milícias, Manoel Alexandre de Medina e Vasconcellos, em conjunto com a Câmara da Vila da Praia, bem como o Desembargador Ouvidor Geral, marcharam em frente da infantaria a qual disparou 24 tiros. Logo após foi lavrado o auto de juramento na Câmara Municipal contendo 74 assinaturas de autoridades civis e religiosas. Após o ritual foi instituída uma Junta Provisória para governar a província, composta de um Presidente e quatro deputados, todos eleitos “*por pluralidade de votos*”. Para os cargos foram nomeados, mediante juramento das leis, o Coronel Joaquim Jozé Pereira, enquanto presidente, o ouvidor geral João Cardozo de Almeida Amado, titular da pasta

da justiça; Antonio Joze da Silva, titular da fazenda; Coronel Gregório Freire de Andrade, titular da pasta militar.¹⁶⁰

Também 1º de Maio de 1821 foi o dia escolhido não só para assinalar os 377 anos do achamento da ilha de Santiago, como também para romper com a escravidão e o “*cruel despotismo e “prepotências”* praticadas pelos sucessivos governadores gerais de Cabo Verde, dentre os quais D. Antonio Coutinho de Lencastre, sobre uma população considerada “*bárbara e levantada*”. Para tal, tornava-se necessário a regeneração do sistema de governo com a adoção do regime constitucional. Para os liberais moderados da ilha de Santiago, 1º de Maio de 1821 rasgou “*as cataratas Crioulas*”.¹⁶¹ O dia ainda foi representado de três formas diferentes. Primeiro, ao achamento da ilha de Santiago por Antonio de Noli, o qual encontrou esse “*Palus alagada pelo Mar Atlantico*”. Segundo, representada como “*a luz, resplandeceo a verdade, prestes colhei, que hé tempo os louros da vossa felicidade, que desde os Genóz, Duques de Dalmacia, os Mecenas (...) alerta (...) para o bem constante*”. Se o regime despótico foi associado às trevas e à escuridão, o liberalismo foi associado à luz e à verdade. Terceiro, assemelhava-se a uma criança que “*embalou no seu berço, lá nesses orizontes do Minho por Lusos Guerreiros*”.

Em suas pregações, os padres liberais enfatizaram que Deus mandou dos “*ceos*” para a terra “*leite*” e “*mel*” para libertar os “*atribulados*” e os “*captivos filhos de Israel*”. Devia-se louvar o Senhor Deus que, por meio da sua “*lei e direitura*”, juradas no batismo, acabaram com a escravidão, “*enxugar o inverno*” as “*securas dos Montes de Gelvoé*”, fazendo renascer as esperanças dos cristãos. Para tanto, tornava-se necessário seguir os princípios constitucionais, dentre os quais, a liberdade de livre escolha dos representantes por meio do voto popular, bem “*d’aquelles que fazem parte da mesma Nação*”. O direito ao voto, garantido pela nova Constituição, permitiria garantir a *unidade* de toda a província. Por isso, deveria se escolher indivíduos de “*caráter de conceito*” os quais, nomeados nas câmaras municipais, deveriam ir a Lisboa não só para participar do êxito da adesão das ilhas ao novo regime constitucional, como também para se apresentarem como deputados, enquanto se convocava os eleitos das demais ilhas para serem legalmente nomeados pela Junta Provisória.

¹⁶⁰ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº 70, Doc. Nº 38, de 17 de Abril de 1821.

¹⁶¹ Reivindicação política das ilhas de Cabo Verde, assente no direito de escolha do seu próprio governo local.

Enquanto os *moderados* defendiam pequenas reformas, como a realização periódica de eleições, os *exaltados* defendiam o regime republicano de Rousseau, como a melhor forma de garantir e respeitar os direitos individuais. Os exaltados continuavam a defender que as eleições para deputados fossem alargadas a todas as ilhas do arquipélago. Segundo Gregório Freire de Andrade, a eleição dos integrantes do novo governo provisório tornava-se de fundamental importância diante de “*algumas indisposições populares*”. As demais ilhas do arquipélago também reivindicavam a sua participação política na Junta do governo provisório. A Carta ainda revela que no imaginário coletivo português, Cabo Verde, como as demais colônias portuguesas, era uma mera extensão de Portugal. É importante ainda salientar que esse processo eleitoral nos permite não só conhecer a *opinião pública*, como também conhecer o imaginário e a mentalidade da coletividade na qual está inserido. Por meio das mobilizações políticas, é possível conhecer as estratégias empregadas, as *opiniões* de vários grupos sociais, bem como é revelador de um *projeto de sociedade*.

Já para os liberais moderados, o novo governo deveria diligenciar para garantir o “*direito da propriedade*”, bem como os direitos individuais, garantindo todas as leis vigentes, enquanto as Cortes não determinassem o contrário. Também deveria comunicar imediatamente a mudança política para as demais ilhas de Cabo Verde, visando evitar que tomassem outro *partido favorável ao desmembramento*, unindo-se à capital, na vila da Praia. À semelhança dos “*libertadores da pátria*”, que restituíram à “*Nação portuguesa*” os seus Direitos, a sua “*paz*”, deveria imitar a “*Providência Divina*”, responsável pela reunião desses direitos que “*há tanto dispersado*” na individualidade dos seus cidadãos. Ainda o governo deveria fazer com que os habitantes das demais ilhas desprendessem do ódio, das vinganças e de tudo quanto fosse considerado contrário à verdadeira virtude, acreditando que das sábias deliberações “*nasceriam os valores da lusitana Nação*”. Esses políticos esperavam do governo a “*posse de seus verdadeiros bens e legítimos direitos*”, fazendo crer que os sucessos políticos deviam-se, sobremaneira, a Deus, o todo poderoso. Apesar da declaração de direitos pela nova Constituição, os moderados continuavam a defender que o direito de propriedade fosse mantido como direito absoluto.

O novo governo deveria ainda promover não só a “*familiarização dos povos*”, como “*dando o justo a quem se deve dar, e tirando o quem não é apto para o bem*”.

publico". Segundo a mesma Carta, tanto pelo Direito Divino quanto pelo direito dos homens, todos os devotos teriam direito a paz, tranquilidade, à luz, caso jurassem a nova Constituição. Segundo os ensinamentos retirados de S. Izidoro, os devotos deveriam tirar da terra todos os frutos "*prestes para a vida*". Além disso, necessitavam prevenir-se dos "*roubos praticados pelos inimigos estrangeiros*". Caso contrário, Deus castigaria os pecados com "*fortes sanções: por meio das fomes e secas*".

Esta fala oficial possibilita compreender três aspectos diferenciados em relação à *representação* da nova ordem sócio-política, bem como a luta pela imposição de uma "*visão legítima do mundo social*". Em primeiro lugar, que os liberais moderados defendiam a manutenção da ordem socio-política vigente, responsável, em grande parte, pelo regime monopolista vigorante no interior da ilha de Santiago. Representava um governo comprometido com os interesses dos morgados que, paralelamente ocupavam cargos políticos e militares no governo colonial. Por isso mesmo, os morgados esperavam que o novo governo protegesse todos os seus antigos direitos fundiários. Em segundo lugar, o discurso possibilitava articular uma representação identitária, identificada numa comunidade "*portuguesa*", a um conjunto de estratégias e práticas que visava garantir um conjunto de *direitos aos seus cidadãos*. Em terceiro lugar, representou-se um governo comprometido em *fazer crer* que as decisões da Coroa portuguesa garantiriam "*a paz, a tranquilidade e a concórdia*" entre os vários grupos sociais, assentes na "*nação lusitana*". Para Henrique Galvão e Carlos Selvagem, tratar-se-ia de "*uma afirmação inconsciente de unidade e sentimento nacional de lusitanidade*".¹⁶² Porém, os estudiosos não pesquisaram como os excluídos do mundo político, entre os quais os rendeiros do interior da ilha de Santiago, receberam e resignificaram as doutrinas políticas no regime liberal, limitando-se a compreender a sua reprodução entre a elite política da vila da Praia. Ademais, não questionaram como essas doutrinas políticas foram reinterpretadas de ilha em ilha, muito menos de freguesia em freguesia.

Os liberais moderados tentavam impôr uma identidade fixa e estática, colocando como sendo obrigação de todos os portugueses preservarem os valores culturais da *nação lusa*. Na prática, é preciso questionar como os rendeiros do interior da ilha de Santiago resignificaram os vários valores impostos pelo colonizador, tendo

¹⁶² GALVÃO, Henrique e SELVAGEM, Carlos. *Império Ultramarino português*. Lisboa: Imprensa Nacional de Publicidade, 1951, v. I, p. 53.

em vista que as identidades resultam da transição dos sistemas culturais. O fenômeno identitário também traz consigo várias temporalidades, negociações e transformações. Deve ser compreendido como um processo que se faz e se refaz constantemente, formado e transformado continuamente. As próprias negociações identitárias também incluem resistências em relação à ordem imposta pelo colonizador. Importa compreendermos como esses valores foram ressignificados pelos rendeiros do interior da ilha de Santiago, o que implica compreender os deslocamentos. Segundo Bhabha, a questão identitária não se resume a compreender as diferenças em relação ao outro, como também na representação do sujeito na sua condição de *diferente*. Em outras palavras, “*encontramo-nos no momento de trânsito em que espaço e tempo se cruzam para produzir figuras complexas de diferença e identidade, passado e presente, interior e exterior, inclusão e exclusão*”.¹⁶³

Em contraposição, os liberais exaltados politizavam nas ruas da vila da Praia, reivindicando tanto direitos quanto reformas políticas que as pudessem garantir. Também foi momento em que todos os segmentos sociais aprenderam não só a *falar liberdade*, como também sobre a Constituição política da monarquia portuguesa. Para combater as doutrinas exaltadas, os moderados consideraram as revoltas, os ódios e as vinganças como práticas contrárias aos valores culturais do povo português. Faziam acreditar que um bom cidadão e um bom cristão era aquele capaz de se submeter às determinações régias, respeitar a ordem sócio-política vigente e submeter-se aos mandamentos divinos, os quais recomendavam a paz e a concórdia como caminhos para atingir a luz divina. Tanto os líderes do partido Liberal pró-Brasil quanto os rendeiros foram considerados “*desobedientes e levantados*” contra as determinações da Junta de governo. Fazia-se também acreditar que aqueles que tivessem práticas contrárias às “*virtudes ocidentais*”, agindo pela subversão às regras impostas pela sociedade colonial, estavam sujeitos às punições divinas. Segundo Chartier, o ofício do historiador visa elucidar quem produziu o documento, em que circunstância e para quê, bem como o seu significado delimitado pelas suas especificidades espaço-temporal.¹⁶⁴ Os documentos são reveladores da memória colectiva dos grupos, que orientam as suas maneiras próprias de agir e pensar.

¹⁶³ BHABHA, Homi, *op. cit.*, pp. 19 e 76.

¹⁶⁴ CHARTIER, Roger, *op. cit.*, pp. 16 – 17.

A passagem de 1821 para 1822 foi marcada por intensas reivindicações políticas dos exaltados que exigiam profundas reformas políticas, notadamente dando destaque a ampliação dos direitos políticos para todos os segmentos sociais. Como parte da estratégia política para atenuar as vinganças e dissensões sociais, os moderados decidiram atender às reivindicações das demais ilhas, nomeando um mediador. Sabe-se pelos ofícios, de 6, 7 e 12 de Dezembro de 1821, que o Sargento Mor Manoel Antonio Martins, pelo seu conhecimento do “*caráter*” dos seus habitantes, foi destacado pela Junta de Governo de Cabo Verde para deslocar às ilhas de Santo Antão, São Nicolau e Boa Vista, a fim de utilizar todos os meios possíveis para *persuadir* os seus habitantes a obedecerem as determinações da capital da província, na vila da Praia. Manoel Antonio Martins tinha também bons conhecimentos, por ser contratador da urzela em Cabo Verde, ciente da cultura local de cada uma das ilhas acima referidas, o que explica a sua decisiva influência política. Por sua vez, o referido sargento, após ter desembarcado nas referidas ilhas, procurou negociar com as autoridades locais a sua obediência às ordens emanadas da Junta de Governo e respeitar as leis constitucionais, garantindo-lhes a supressão do *despotismo*. Pelo edital da câmara da Ribeira Grande de Santo Antão, todas as *cabeças de família* deveriam comparecer no dia 4 de Dezembro à igreja matriz, para ouvir as ordens e determinações da Junta do Governo, bem como para procederem à eleição do comandante interino da ilha de Santo Antão. Os eleitores deveriam votar em quem entendessem melhor traduzir as suas aspirações junto da referida Junta.

Para tal, tornava-se necessário que os candidatos fossem escolhidos dentre os “*cidadãos de conhecida virtude, crente em Deus, amado dos povos e de firme caráter*”. Primeiramente, o escrivão da Câmara Municipal e o escrivão da Correição deveriam solicitar o nome do “*votado*”, abrindo a sessão de votação. Encerrada a votação, os mesmos deveriam fazer a contagem dos votos e assinar as actas de votação. Por sua vez, a câmara deveria publicar o edital com os nomes dos seus representantes legais junto da Junta de Governo, “*por pluralidade de votos*”, na vila da Praia. O resultado da apuração apontou Serrafim Joze de Barros, como vencedor das eleições, com 377 votos válidos, seguido por Antonio Gomes da Fonseca, comandante deposto do cargo, com 24 votos. Os demais candidatos obtiveram quatro votos, num total de 105 votantes.¹⁶⁵ É importante ainda realçar que, segundo o Art. 7º das bases da Constituição de 1821, “*a*

¹⁶⁵ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 71, Doc. Nº 6, de 7 de Dezembro de 1821.

livre comunicação dos pensamentos é um dos mais preciosos direitos do homem". A leitura dos referidos ofícios permitiu a esta pesquisa articular a introdução do liberalismo e as reivindicações, segundo as quais o governo geral deveria passar a ser constituído pelos representantes políticos eleitos de todas as ilhas do arquipélago.

As eleições devem ser ainda compreendidas como um momento de revelação de uma diversidade de opiniões que, por sua vez, divulgam determinados movimentos. A apresentação dos candidatos não se limita à sua nomeação pelos partidos políticos, como também é momento de coordenação de estratégias e mobilização da opinião pública. Devem ainda ser compreendidos como momentos propícios para reivindicações políticas, na busca pela imposição de uma visão legítima do mundo social.¹⁶⁶

A desobediência por parte das autoridades civis e religiosas das referidas ilhas às determinações emanadas da Junta de Governo advinha do fato dessas ilhas não terem, como determinava a nova Constituição, um representante eleito no governo geral de Cabo Verde. Os liberais exaltados da ilha da Boa Vista, João Cabral da Cunha Goldofim, Antonio de Souza Machado, Serafim Brito Livramento, Gabriel Antonio Livramento, Hipolito Joze Xavier d'Almeida, Joaquim do Santo Livramento e Antonio Narcizo de Brito, acusaram o então governador Antonio Pusich não só de se utilizar do *direito da força* para os obrigar a assinar "*um montão de palavradas*", como também de praticar "*despotismo e violências, contra a razão, a verdade e a justiça*". O dia 4 de Abril era representado pelos "*revolucionários*" como o momento em que fez "*eclipsar a estrela brilhante da liberdade Constitucional*". Também apresentavam o governador como sendo um político "*que com capa de Regenerador se fazia usurpador*", destacando que a Constituição havia libertado "*estes miseráveis povos do Cativoiro Raguzen*". Dentre os contestatários ainda se destaca o vigário Miguel Antonio da Silva, o que demonstra que os padres locais estavam sobremaneira descontentes com o governo local.

Por sua vez, o governador, por meio de uma circular, considerou os liberais exaltados como sendo "*levantados*", convidando as demais ilhas a adotarem o regime constitucional. Também prometeu punições severas àqueles que constituíssem "*partidos separados*", *com a finalidade de desunir a capitania, em meio de uma "crise tão melindrosa"*. Estes fatos atestam que os idealizadores do partido separatista em Cabo

¹⁶⁶ RÉMOND, Réne. *op.cit.* pp. 37 – 56.

Verde foram buscar nos filósofos ilustrados, como Montesquieu, Rousseau e Diderot a inspiração necessária para contrapor ao regime “*despótico*” vigente em Cabo Verde. Também formularam um modelo de governo baseado no sistema de representação política, esperando o apoio da Corte do Rio de Janeiro. Tanto a “*República*” de Platão quanto o “*Contrato social*” de Rousseau serviram de modelo para o exercício da cidadania por meio da representação política; dessa forma acreditavam ser esse o melhor modelo de governo, na época, para garantir a “*felicidade destes Povos*”. A lei deveria traduzir a vontade geral do povo, o que, em parte, foi atingido com a eleição dos representantes políticos das ilhas “adjacentes”, garantida pela nova Carta constitucional.¹⁶⁷ Esta fala revela que os vários segmentos sociais encontravam-se excluídos do poder político, não tendo uma representação junto do governo geral. Para os exaltados, a junta do governo constitucional de Cabo Verde deveria fazer observar as eleições, como principal meio em que deveria revestir a soberania popular.

Por meio do ofício de 10 de Julho de 1821, as autoridades locais denunciaram o projecto do então governador que consistia num pedido escrito, formulado aos habitantes das ilhas de Cabo Verde, para que o “*acclamem a elle por governador*”. Os “*cidadãos*” das referidas ilhas consideraram, diante das bases da nova constituição, que deveriam repudiar o “*despotismo*” praticado secularmente nas ilhas de Cabo Verde, exigindo não só a presença de um representante de cada uma das ilhas na composição da nova Junta de Governo, como também a observância da “*liberdade individual*”. O principal projeto dos referidos habitantes, consistia em “*libertar da miséria e do cativo*”, imposto pelos sucessivos governos gerais em Cabo Verde. Para tal, deliberaram que só obedeceriam a um governo constitucional, sendo os seus deputados eleitos pela “*pluralidade de votos das ilhas adjacentes*”, uma vez que a Constituição determinava que o governo devesse ser eleito pelo povo. Também exigiram que o novo governo introduzisse uma cláusula para salvaguardar os seus direitos constitucionais.¹⁶⁸ Esta *representação do mundo* permite compreender que os diferentes grupos sociais, dentre os quais destacamos os rendeiros do interior da ilha de Santiago, buscaram impor um novo projeto reformador da sociedade vigente, por meio da participação política. Note-se que a principal reivindicação política em Cabo Verde no período de 1821

¹⁶⁷ WINOCK, Michel. “As idéias políticas”. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Trad. de Dora Rocha. 2ª ed., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007 (1996), p. 271 – 294.

¹⁶⁸ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 70, Doc. Nº 23.

referia-se à garantia das liberdades individuais, dentre as quais cabe destacar o direito à posse das terras cultivadas. Além disso, aspiravam libertar-se do despotismo imposto pelos governos anteriores. A leitura deste ofício permitiu indagar como os simpatizantes do absolutismo eram vistos pelos liberais, bem como que direitos políticos reivindicados.

Dentre os mecanismos políticos postos em prática pela Junta de Governo na ilha de Santo Antão, cabe destacar cinco aspectos mais relevantes. Em primeiro lugar, este mecanismo utilizado pela Junta de Governo permitia não só saber se o Comandante deposto pelo ex-governador geral, Antonio Pusich, foi ou não por “vontade do povo”, como também evitar “*coloios e tumultos*”. Em segundo lugar, permitia maior precisão do voto, uma vez que os eleitores da ilha teriam o tempo para refletir e conhecer todos os nomes propostos para representar a localidade, permitindo uma decisão mais acertada do que da eleição feita às pressas em 3 de Junho de 1821. Em terceiro lugar, esta estratégia da Junta permitia proteger os “*direitos de todos os habitantes da comarca*”, dentre os quais o direito de representar o “*governo supremo de Portugal*”, fazendo desaparecer os “*impactos sociais do sofrimento e despotismo*”. Em quarto lugar, permitia uma maior fiscalização, pelos habitantes, das práticas despóticas de alguma autoridade, exigindo das mesmas o cumprimento e obediência às autoridades constituídas. Em quinto e último lugar, permitia prevenir as “*desordens e movimentos de resistências que poderiam surgir de uma liberdade mal entendida*”. Para tal fizeram um termo de juramento com a assinatura de todas as autoridades locais: o clero, as autoridades civis e as judiciárias. Em troca, os “*elleitores*” nomeados pelos habitantes dessas ilhas: Antonio Daniel Pereira e Manoel Joze de Lima deveriam se deslocar à vila da Praia para tomarem posse. Esta fala oficial permite compreender que uma das principais aspirações dos vários grupos sociais visava subverter e romper com o regime despótico em Cabo Verde.

Os referidos ofícios ainda revelam que tanto os habitantes da ilha de Santiago quanto das outras ilhas acreditavam que a Constituição lhes outorgava uma “*liberdade absoluta*”. Daí, não por acaso que acreditavam estar isentos de pagamento de dívidas, das rendas devidas aos morgados e de obediência às autoridades locais, resultando no levante de 22 de julho de 1821. Com a publicação dos editais pelas câmaras municipais, mandando cobrar os foros das terras, os habitantes destas ilhas se recusaram obedecer às

autoridades locais, acreditando que pelas bases da nova Constituição passavam a ter a posse legal das terras que cultivavam. Possivelmente, por conta disso é que os rendeiros, sob uma liderança local, só se revoltaram com a introdução do liberalismo em Cabo Verde. As diversas aspirações e reivindicações dos rendeiros, dentre as quais cabe destacar a posse legal das terras, só ganharam vida no seio das mobilizações políticas em torno do partido Liberal pró-Brasil. Por sua vez, a Junta de Governo, considerando a “*ignorância de um “povo tão rustico”*”, decidiu utilizar certos “*meios de persuasões*” para conscientizar os seus habitantes da importância de obedecerem às leis, ao mesmo tempo em que os seus desejos deveriam “*respeitar os limites impostos na legislação vigente*”. É importante ainda salientar que as mobilizações políticas permitiram que os rendeiros rompessem com a velha imagem da sociedade escravista do interior da ilha de Santiago, impondo uma nova representação firmada em pressupostos liberais. Segundo Chartier, as *representações* geram também práticas e estratégias e, que neste caso, criaram a representação do poder.

A opinião pública manifestada no processo da adesão de Cabo Verde ao regime constitucional adotado em Portugal permite-nos observar e compreender os comportamentos das autoridades locais de cada ilha face ao mesmo acontecimento, por meio de quatro motivos. Em primeiro lugar, possibilita-nos observar os costumes, os hábitos e enfim, as estruturas sociais vigentes, próprio de cada época e de cada estrutura mental. Em segundo lugar, possibilita-nos compreender como a opinião pública reinterpretou a mudança do sistema de governo, com a adoção do regime constitucional, bem como as aspirações dos rendeiros face aos direitos consagrados na nova Constituição. Em terceiro lugar, possibilita-nos compreender como o movimento de resistência teve como fundamento a “*mudança da opinião pública*” face ao regime político vigente até então em Cabo Verde. Em quarto lugar, a partir de determinadas aspirações, possibilita observar como e de que forma os rendeiros ressignificaram as bases da Constituição. Os próprios autos da devassa revelam uma multiplicidade de informações, dentre as quais, como os rendeiros reagiram face ao novo regime constitucional. Por sua vez, possibilitam-nos compreender como a opinião pública é, em parte, o reflexo de estruturas mentais presentes nos grupos sociais.¹⁶⁹

¹⁶⁹ BECKER, Jean-Jacques. “A opinião pública”. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Trad. de Dora Rocha., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007 2ª ed (1996), pp. 185 – 211.

Entretanto, em certo sentido, a formação e constituição do partido Liberal pró-Brasil em Cabo Verde pelos liberais exaltados representou a possibilidade não só da adoção do regime constitucional em Cabo Verde, como também um instrumento precioso para a formulação de um projecto emancipacionista das ilhas em relação a Portugal. As mesmas terminologias, como por exemplo, “levantados” e “desobedientes”, usadas pela Junta de Governo para explicar as mobilizações políticas nas ilhas de São Nicolau, Santo Antão e Boa Vista, foram também aplicadas aos rendeiros dos Engenhos, o que aponta para a existência de uma mobilização política à volta das aspirações desse segmento social. Também atesta que os rendeiros foram orientados pela liderança partidária a romper com o despotismo e as violências praticadas pelos morgados, que detinham grande influência sobre as administrações locais.

Com a chegada do novo governador, entre Agosto e Novembro de 1822, o governo geral imputou aos quatro indivíduos acusados de incitarem os habitantes da ribeira dos Engenhos a rebelar, a acusação de serem coniventes com o projeto da constituição de um partido pró Brasil, uma vez que várias pessoas inquiridas pelo governador afirmaram terem ouvido dos acusados que estava sendo organizada uma manifestação para não se receber nem o novo governador, bem quanto à tropa que viesse de Lisboa. Vários devotos da Freguesia dos Picos, interior da ilha de Santiago, para mobilizar os rendeiros descontentes, consideravam os sucessivos governadores mandados para a província até o momento como sendo “*rattos que vinha os roubando o povo*”. Os governadores também foram vistos como “*monstros*” enviados de Lisboa para roubar o povo. Não acreditavam no governo nomeado por Lisboa já que não preocupavam com o bem comum. Também no credo do interior da ilha de Santiago, os roubos representavam um atentado à comunidade religiosa e, conseqüentemente, aos valores daí decorrentes.¹⁷⁰

Segundo os autos da devassa, as estratégias empregadas pelo partido para mobilizar os rendeiros do interior da ilha de Santiago em torno da “revolução” consistiam em cinco fases: depôr e substituir a junta governativa; declarar-se a favor do Brasil; não receber o governador e impedir a força o desembarque da infantaria vinda de Lisboa; e enviar uma “*deputação*” ao Rio de Janeiro para pedir “*socorros e proteção*”.

¹⁷⁰ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 60, Doc. Nº 39.

Para os liberais exaltados, as reformas político-sociais deveriam pautar-se pelo reconhecimento e expansão da cidadania política a todos os indivíduos livres, bem como a igualdade social e a redistribuição das terras no interior da ilha de Santiago. Não por acaso mobilizaram os rendeiros do interior de Santiago a exigirem do governo geral o reconhecimento dos seus direitos políticos

O partido surgiu em meio a uma grande crise fiscal e política. De um lado, a má administração fiscal devia-se, em parte, à inexistência de rendimentos públicos, uma vez que os morgados deixavam de cumprir as suas obrigações legais quanto ao pagamento dos impostos. De outro, as arbitrariedades praticadas pelos sucessivos governadores, dentre as quais cabe destacar o descumprimento da legislação, fez com que nascesse uma descrença entre os habitantes da ilha de Santiago quanto aos governadores enviados de Portugal.

Por outro lado, os integrantes do referido partido acreditavam que a Constituição tinha declarado livres “*as suas vontades*” todos os habitantes das ilhas de Cabo Verde, passando de “*escravos a cidadãos*”, em pleno gozo de toda a “*paz e tranquilidade*” protegidas pela carta constitucional. Segundo os arts. 20º e 21º das Bases da Constituição portuguesa de 1821, a *nação portuguesa* abrangia também suas colónias. Deveriam ser considerados cidadãos portugueses, não só os nascidos em Portugal, como também os filhos de pais portugueses nascidos nas colónias e os escravos alforriados. Acreditavam que a Constituição, por ser a única forma de governo mais próxima da felicidade dos cidadãos e o melhor que os homens descobriram “*depois que abandonado o estado natural*”, era o único instrumento capaz de garantir a todos os homens a plena liberdade quanto ao exercício dos seus direitos. A Constituição, ao garantir tanto as liberdades políticas quanto o exercício de direitos, possibilitou que os homens saíssem das sociedades anárquicas para a sociedade civil, sendo a forma de governo mais próxima dos “*ceus*”. Por isso, tendo em vista que a Constituição garantia a todos os cidadão a fruição dos seus direitos, o partido insurgiu contra a decisão da autoridades locais em nomear para deputados e para a junta provisória somente cidadãos portugueses deixando de fora todos os indivíduos nascidos em Cabo Verde. Esta decisão foi grandemente contestada, uma vez que uma grande maioria das administrações locais estavam sob a direção de indivíduos nascidos em Cabo Verde.

O partido ainda acreditava que a Junta de governo deveria garantir as liberdades individuais, consagradas na Carta constitucional, somente aos cidadãos portugueses, restringindo sua fruição aos nascidos em Cabo Verde. Segundo esta interpretação, a constituição garantia a todos os então “*cidadãos*”: isenção de impostos, de dívidas, foros e rendas das terras. Para tal, todos os “*cidadãos*” deveriam rebelar contra qualquer iniciativa legal por parte das autoridades administrativas que contrariasse os dispostos constitucionais, nomeadamente a cobrança das rendas e de impostos. Além disso, faziam crer que “*Deos criou o homem como consta do desejo connato de ser feliz*”. Segundo Antoine Prost, as interpretações dadas a um texto implicam compreender o homem no seu contexto sócio-histórico, como também indagar sobre os processos que levou à sua produção.¹⁷¹

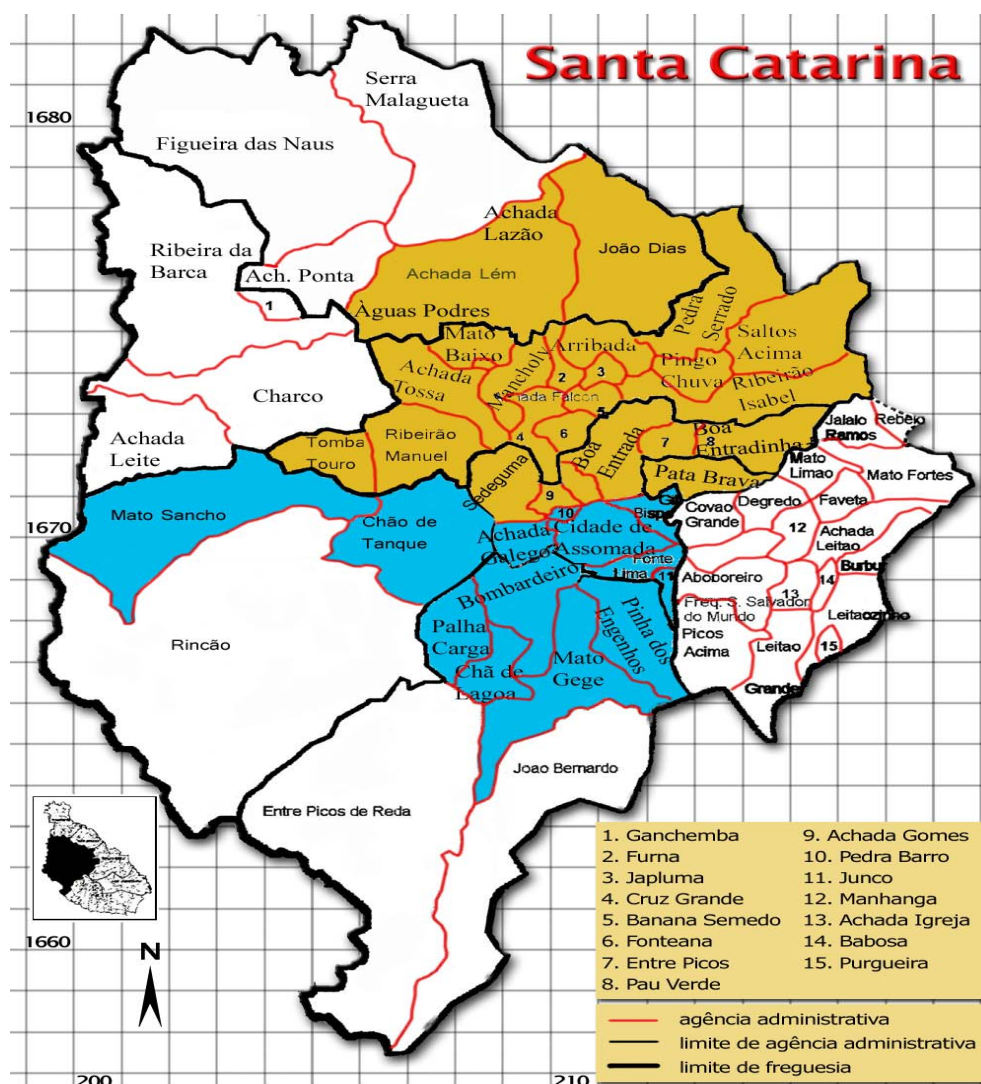
Por outro lado, os exaltados se opunham às práticas despóticas de vários coronéis-morgados do interior da ilha de Santiago. Devemos ainda ter presente que Domingos Ramos Monteiro, além de administrador de morgadio, era também *coronel* do regimento de milícias da Ribeira Grande, o que explica, em certo sentido, os “*abusos e os desmandos*” praticados contra os rendeiros. O morgado foi identificado tanto pelos seus rendeiros quanto pelos coronéis da infantaria militar da ilha de Santiago, dentre os quais cabe destacar Gregório Freire de Andrade, como sendo *autoridade* contrária aos fundamentos da nova carta constitucional. Por isso, para os rendeiros, a fundação do partido pró-Brasil representava uma oportunidade não só para poderem se libertar das rendas impostas arbitrariamente pelo morgado, como também para se debelar os desmandos praticados pelos então *coronéis* no interior da ilha de Santiago. É importante ainda salientar que, segundo o art. 9º das Bases da Constituição de 1821, “*a lei é igual para todos*” e, portanto, não se deve observar qualquer privilégio de foro.

Por outro lado, as Cortes, pelo art. 11º dessa Carta, aboliram quaisquer formas de torturas e de confiscos de bens. Pode-se constatar a existência de uma grande rivalidade política entre os morgados do interior de Santiago. Alguns morgados afetos ao partido separatista, dentre os quais Gregório Freire de Andrade, procuraram mobilizar politicamente os rendeiros contra os morgados afetos ao partido absolutista, dentre os quais Domingos Ramos Monteiro. Os morgados organizavam-se em dois partidos políticos diferenciados, cada qual com princípios e estratégias específicas, de

¹⁷¹ PROST, Antoine. “As palavras”. In: RÉMOND, René. *Por uma história política*. Trad. de Dora Rocha. 2ª ed., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007 (1996), p. 295 – 330, p. 317.

freguesia em freguesia. As disputas políticas, nascidas do advento do regime liberal em Cabo Verde, não nos possibilita falar em um bloco unificado de morgados.

Ao contrário da historiografia sobre as revoltas em Cabo Verde, os documentos não nos possibilita falar em morgados e sim, em um grupo composto de interesses político-econômicos muito diversificado. Determinados morgados do interior da ilha de Santiago aderiram ao regime liberal, para contrapor ao grande monopólio político-econômico de determinados morgados, dentre os quais Domingos Ramos Monteiro. Para estes, a mobilização dos rendeiros devia começar pela denúncia das condições de trabalho, de arrendamento da terra, como também pela concentração das terras em torno de seis morgados. Estes esperavam que o novo regime político estabelecesse novas divisões das terras cultiváveis do interior da ilha de Santiago. A revolta dos rendeiros representava um grande instrumento de contestação da ordem político-econômica em vigor no interior da ilha. Em parte, a opressão político-econômica dos grandes morgados sobre os pequenos morgados motivou a adesão dos últimos ao partido liberal. Ademais, os pequenos morgados estavam também de *olhos postos* nas terras dos grandes morgados: as terras mais férteis do interior de Santiago. O mapa a seguir apresenta as dimensões territoriais dos morgados mais férteis do interior da ilha de Santiago: o de Engenhos, na cor azul; o de Achada Falcão, na cor ocre. Os dois morgadios ocupavam as melhores terras cultiváveis do interior da ilha de Santiago.



Mapa 5 – Limites dos antigos morgadios dos Engenhos (cor azul) e de Achada Falcão (cor amarela).

Como “cabeças” desse movimento foram apresentados o Capitão Mor e juiz da Cidade da Ribeira Grande, Jozé Pereira de Carvalho e o Major João Sanches Pereira, todos pretendiam conquistar apoio e adesão dos rendeiros do interior da ilha de Santiago. Segundo Gregório Freire de Andrade, um coronel de Milícias da Ribeira Grande e um dos mais abastados proprietários rurais do interior da ilha de Santiago, havia um “sujeito” europeu, conhecido por “home de cazaca”, que andava com um papel para colher assinaturas para unir politicamente Cabo Verde ao Brasil e entregarem-se aos ingleses. Os autos atestam que a liderança “andava ajuntando gente para se não receber o Governo de Lisboa”, o que demonstra que a revolta dos Engenhos foi, antes de mais, uma contestação política. Ainda salientou que Jozé Pereira de Carvalho, presidente da câmara da Ribeira Grande, “no acto das Eleições”,

aconselhou publicamente o “Povo” da freguesia dos Picos que “*se ajuntasse*” para impedir o desembarque do novo governador, João da Matta Chapuzet. Segundo os autos do processo, este político era representado como sendo um “*falador indiscreto, do que como planista, e revolucionario*”. Os testemunhos de Paulo Semedo, de Pedro Semedo e Joze Varella, tenente do Regimento de infantaria da Cidade da Ribeira Grande, foram decisivos para o conhecimento da falta de consenso dos habitantes quanto à preferência pela Corte do Rio de Janeiro. Segundo os autos da devassa, o intento dos líderes da revolta foi frustrado, tendo em vista que os *habitantes* estavam, apesar de tudo, dispostos a receber o governador que viesse do reino. A leitura desse documento possibilita-nos sustentar que as mobilizações políticas, além de se registarem dentro das igrejas locais, também aconteceram no ato das eleições. Os exaltados aproveitavam as eleições para cargos políticos dentro das freguesias para mobilizar os rendeiros descontentes com os sucessivos abusos dos morgados.

Por outro lado, os líderes da revolta eram contra o domínio colonial português em Cabo Verde. Segundo o governador geral, João da Matta Chapuzet, o major João Sanches Pereira não era “*nada affecto aos Européos, o que tenho conhecido em todas as suas acções, e sentimentos, desde que estou na Província*”. O receio que este major utilizasse o regimento de cavalaria de milícias para atacar a vila da Praia levou o mesmo a reiterar “*por cuja causa se fazia mais necessaria a sua remoção temporaria da Cappital da Província*”. Quanto ao capitão-mor Joze Pereira de Carvalho, salientou ser neto de “*hum Potentado d’esta Ilha, que morreo enforcado, por ter sido o principal movel da morte do Ouvidor, e cuja cabeça foi para aqui mandada, com as de mais dez de seus socios*”. Além de não ser affecto aos portugueses, “*tendo-lhe ficado o sentimento do que se havia praticado com seu Avô*”, este capitão era desobediente às autoridades. Segundo os autos da devassa, durante o governo de D. Antonio Coutinho de Lancastre, foi expedido um aviso do Rio de Janeiro, com determinação expressa de remoção do referido capitão-mor para fora da ilha de Santiago. Porém, “*não foi cumprido por grandes empenhos que houverão*”.¹⁷²

Segundo Manoel Nicolau Pacheco, uma das testemunhas ouvidas pelo juiz ouvidor, Nicolau dos Reis Borges, reiterou ter ouvidos dos “*representantes*” que o tenente Torres havia declarado na loja do Coronel Joaquim Joze Pereira, “*q. havia huma*

¹⁷² AHU, Cabo Verde, Cx. 72, doc. 44.

facção nesta Ilha (Santiago), q. tem papeis formados, e assinados afim de não ser recebido nesta Provincia o novo Governo, Ministro, e Tropa q. em Portugal foy Despachado". Os autos ainda permitem sustentar que, além das assinaturas colhidas e do convite formulado ao governo do Rio de Janeiro para que viesse se apoderar da administração das ilhas, os revoltosos "*organizaram uma anarquia*", como forma de proteger "*o seu sistema político*". É crível ainda reiterar que os membros da Junta do governo constitucional de Cabo Verde, por meio de reuniões secretas organizavam-se para impedir o desembarque do novo governador nomeado de Lisboa. Esta hipótese foi reforçada por Luiz Antonio Basto, uma das testemunhas ouvidas, o tenente Torres tinha dito ter visto "*várias nomes de pessoas que querão não entrasse aqui o Governo Constitucional*". Também confirmou que o referido tenente admitiu ter ouvido a conversa diretamente de "*hum homem de cazaca*" na mesma loja, na presença de "*tres homens de Jaqueta*", que depois veio a saber que eram oficiais do exército. Tal iniciativa devia-se, em parte, à ruína decorrente da "*proscrição das Leys*", do desleixo das anteriores administrações, bem como devido às "*arbitrariedades praticadas*".¹⁷³

Sabe-se ainda, pelas declarações prestadas por Francisco Moniz Silva, caixeiro do coronel Joaquim Joze Pereira que um indivíduo "*européo*" tinha mostrado um papel, contendo várias assinaturas de pessoas naturais da ilha de Santiago. Tais fatos atestam a grande adesão dos habitantes da ilha de Santiago em torno dos princípios do partido. Os juízos sociais dependem, em grande parte, dos esquemas de percepção, assentes na luta pela "*imposição da visão legítima do mundo social*".¹⁷⁴ A leitura deste ofício possibilita observar que a liderança da revolta era composta por indivíduos naturais da ilha de Santiago, o que ajudou a responder à questão: como era composta a elite política que liderou a revolta?

Ao mesmo tempo, revela que a liderança da revolta dos Engenhos estava coletando assinaturas dos demais rendeiros descontentes com o morgado Domingos Ramos Monteiro, e com o governo geral, como forma de contestação contra o domínio colonial português. Para tanto, tornava-se necessário ter militantes ou, para utilizar a expressão de época, "*partidários*". Por isso, a estratégia de mobilização utilizada foi proceder a recolha de assinaturas dos rendeiros descontentes e assim poderem constituir

¹⁷³ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 72, doc. 43, f. 27 – 35.

¹⁷⁴ BOURDIEU, Pierre, *op. cit.*, p. 145.

uma “*Junta da terra*” e, conseqüentemente, eleger os seus deputados. Além disso, pretendiam enviar uma “*deputação*” ao Rio de Janeiro, a fim de conseguir apoios da Corte. Se de um lado os partidários desse movimento separatista foram buscar sua inspiração na cultura local para traduzir o descontentamento tanto dos rendeiros quanto dos altos patentes do governo colonial em Cabo Verde, não é menos verdadeiro que a revolta pode ainda ser compreendida como fruto de uma mobilização política a favor do regime constitucional em Cabo Verde. Por isso mesmo, os rendeiros acreditavam, com base na Constituição aprovada pelas Cortes em Portugal, que detinham a posse legal da terra. Segundo René Remond, a esfera política, antes de ser apreendida como um mundo a parte, deve ser compreendida como uma prática social integrada num imaginário coletivo.¹⁷⁵ Por isso, as ações e as estratégias dos partidos devem ter em consideração a cultura local, as tradições regionais, os grupos sociais, a utilização de uma linguagem própria a um grupo social, as representações e as mentalidades coletivas. Também as mobilizações partidárias permitem-nos conhecer uma multiplicidade de informações acerca dos grupos sociais, o imaginário coletivo a que pertencem, bem como as forças que estão na origem dos comportamentos e atos coletivos.

Joze Varella e Luis Dias tinham sido chamados à cidade da Ribeira Grande tanto pela Câmara quanto pelo “*cabido*”¹⁷⁶, com a finalidade de preparar os planos da “*revolução*”, o que confirma o envolvimento de alguns cônegos da mesma cidade.¹⁷⁷ Numa carta encontrada por Prospero da Veiga Albernaz, “*chantre*”¹⁷⁸ da Sé Catedral da Ribeira Grande, enviada para Guiné com o furriel de Cavalaria, Manoel Gomes, foi constatado que este último havia reiterado que: “*(...) nos, fomos chamados pello nossos Comandantes para juramos a Constituição, e assim Como fomos a Conselhados pellos dittos nossos Commandantes para Recuzar-mos o Governo que viesse do Reyno, e so cremos o Governo da Terra*”.

A indecisão é visível ainda nesta outra correspondência de Manoel da Penha Gomes, morador de João Tevês, interior da ilha de Santiago, datada de 13 de janeiro de 1823, segundo a qual “*(...) Estamos aqui atralhado com constituição ou como chama, os soldados todos a hirem Casas de seos Comd.tes jurar a dita (constituição)*

¹⁷⁵ REMOND, René, *op. cit.*, p. 35 – 36.

¹⁷⁶ Agrupamento de cônegos ou de outros sacerdotes, instituído para assegurar o serviço religioso numa igreja ou catedral.

¹⁷⁷ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº. 72/ Doc. Nº. 44, de 16 de Maio de 1823.

¹⁷⁸ Alto dignitário eclesiástico no cabido de uma catedral, que correspondia a diretor do coro.

p.a que assistamos os governadores de nossas terras p.^a q. não queremos domar enfim (conforme) vm.e (devidamente) bem sabe atrapalhada de nossa terra (...).¹⁷⁹ Os comandantes militares pretendiam convencer os demais oficiais e soldados que o seu dever era defender os interesses do arquipélago, sobrepondo-os aos da Coroa portuguesa. Durante a devassa, o próprio furiel reconheceu ter escrito a carta, mas que a escreveu porque ouviu as denúncias de soldados e do *povo* da ilha de Santiago.

Ao mesmo tempo em que os comandantes militares mobilizavam os soldados da ilha de Santiago, os padres do interior da ilha arregimentavam os devotos durante as principais festas religiosas. Na Igreja de São Salvador do Mundo, Joze Pereira de Carvalho convocou os “*povos*” para assinarem qual dos governos era de sua preferência, se o de Lisboa ou o do Brasil. Segundo os autos, a maioria posicionou-se a favor do governo de Lisboa. Não deixa de reconhecer que os líderes pretendiam “*fazer cabeça*” dos habitantes da ilha de Santiago, sede do governo, para não receber o governo nomeado de Lisboa. Segundo Manoel Jose Mendes, presbítero da ordem de “Sam Pedro”, uma das testemunhas ouvidas durante a devassa na ribeira dos Engenhos, havia rumores de uma possível revolta coletiva na ilha para impedir o desembarque do novo governador vindo de Lisboa. Não por acaso, os moderados temiam uma revolta coletiva dos habitantes do interior da ilha de Santiago.

*(...) O Pastor Calisto, que assiste em S. Jorge; (interior da ilha de Santiago) e que D. Anna Maria Marcelina, moradora taõ bem em S. Jorge, tinha sido perguntada por huma Mulher moradora em Santa Catharina, para que a aconselhasse, se era melhor o Governo de Portugal, ou o do Rio de janeiro; perguntei taõ bem em particular a Diogo Joze Coelho sobre este acontecimento, e me respondeo; que Joze Pereira de Carvalho, he quem andava convocando os Povos, para não receberem o Governo de Portugal unindo-se ao Brazil, e que tinha ouvido dizer a varias pessoas, que o Conego Rodrigues taõ bem se achava emplicado neste projecto (...) mas que não tendo encontrado o apoio, que esperavaõ, tanto no Povo desta Villa da Praia, como nos Habitantes do interior da Ilha, não tinhaõ podido ainda pôr em pratica o projecto intentado (...).*¹⁸⁰

O officio acima transcrito permite observar dois aspectos importantes. Em primeiro lugar, ajuda-nos saber que as mobilizações partidárias eram feitas preferencialmente dentro das igrejas e por ocasião das grandes festas religiosas. Em segundo lugar, possibilita-nos sustentar que a liderança partidária era composta sobretudo por padres, tanto do interior da ilha de Santiago quanto da Ribeira Grande, já

¹⁷⁹ Cf. AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº. 72/ Doc. Nº. 43, de 16 de Maio de 1823, f. 74 – 75.

¹⁸⁰ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº. 72/ Doc. Nº. 43, de 15 de Março de 1823.

que os mesmos detinham maiores conhecimentos e prestígio social entre os devotos da ilha. Além disso, os padres conheciam os sofrimentos, a extrema exploração econômica, bem como as principais aspirações dos rendeiros do interior da ilha, principalmente as referentes à posse das terras cultivadas. Como parte da mobilização, os religiosos pregavam aos devotos a justiça de um Deus da liberdade, o qual deu a todos o poder de escolha. Também destacaram que a terra deveria ser compreendida como uma dádiva de Deus e não de algum ser humano. A leitura deste ofício permite responder a dois principais questionamentos desta pesquisa: a) como eram feitas as mobilizações políticas no interior da ilha de Santiago?; b) que papel teve as lideranças políticas locais na mobilização dos rendeiros?

Entretanto, para além das motivações econômicas e culturais apontadas para a eclosão da revolta, destaca-se a criação do partido Liberal pró-Brasil, abrangendo também os rendeiros do interior da ilha de Santiago, dentre os quais os dos Engenhos. A revolta, além de contrapor a uma série de arbitrariedades por parte do morgado Domingos Ramos Monteiro que, segundo os depoimentos, vinha “*roubando*” os rendeiros, apoiada numa cultura de resistência imbricada no credo religioso da ilha, se destacou pelo seu projecto “*revolucionario*”. Além disso, o morgado vinha exercendo o poder de influência sobre a administração local de forma despótica, cobrando à base da força e vexames, por meio de oficiais de justiça e de “*seus criados*”, as rendas dos rendeiros. Não por acaso, os rendeiros mobilizaram-se em torno do partido Liberal, exigindo do governo português não só o cumprimento da legislação vigente, como também justiça social.

Por outro lado, os integrantes do partido, compostos por cônegos e por altos funcionários do governo geral, detinham bons conhecimentos tanto do “*caráter*” quanto da cultura dos habitantes do interior da ilha de Santiago, que influenciaram, em parte, na escolha da data para a eclosão da revolta. Os autos da devassa tenham confirmado a existência de uma “*facção nesta Ilha contra o actual Sistema*”, a favor de um governo eleito pela pluralidade dos votos de eleitores de todas as ilhas do arquipélago. A eficácia da mobilização dos grupos sociais, entre eles os rendeiros, dependeria não só da capacidade de escolha de tradições populares mais significativas dentro da comunidade, como também de um conjunto de estratégias políticas, entre elas a escolha de líderes comunitários, tudo para ressignificar os ideais defendidos pelo partido dentro do grupo.

Por isso, as palavras empregadas pelos líderes locais deviam traduzir as principais expectativas dos rendeiros, presentes nas tradições locais. Então, a estrutura partidária deveria corresponder a uma memória coletiva que, por vezes, estava expressa nas festas em devoção aos santos padroeiros e protetores da comunidade.

Uma das questões levantadas por esta pesquisa refere-se ao modo pelo qual as elites políticas se comunicavam com os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Além de uma mera revolta para protestar contra as excessivas rendas, os rendeiros do interior de Santiago reivindicavam o reconhecimento e garantia dos seus direitos individuais. Para tal, os líderes da revolta esperavam o apoio dos demais rendeiros não só para se livrarem dos desmandos do morgado, como também de suas amarras despóticas. Manoel Francisco Sequeira, o Coxo, escreveu da prisão um bilhete para Manoel Ramos Semedo, aconselhando os rendeiros a declararem a “*revolução*”, porque “*olharião com indiferença para os acontecimentos, que tinham havido na Ribeira dos Engenhos*”. Por isso mesmo, os textos, além de representarem uma simples enunciação, devem ser compreendidos também como atos, posições e, sobretudo, estratégias de mobilização. É crível sustentar que além da revolta existia um projecto revolucionário com a participação de rendeiros de vários pontos do interior da ilha de Santiago, dentre os quais os dos Engenhos.

Os próprios líderes do movimento andavam de dia e de noite a recolher assinaturas para se “unirem ao Brasil”. Além disso, quem fosse à ribeira dos Engenhos durante a revolta teria que, como era ritualizada nos reinados das tabancas, contribuir com “*alguma coisa*”, fingindo ser seu partidário. O morgado Domingos Ramos Monteiros não pôde mais voltar àquela ribeira porque não contribuía e nem prestava socorros aos membros da comunidade. Por isso, muitas pessoas preferiam seguir outro caminho para não ter que passar pela referida ribeira. Estes fatos possibilitam-nos compreender como o exercício do poder era visto pelos mais humildes, dentro de um conjunto de “*aspirações*” próprias aos rendeiros do interior da ilha de Santiago. É importante ainda reiterar que os porta-vozes, ao falar em nome do grupo, instituem e recriam os seus fundamentos, tendo em vista que o grupo é constituído por aqueles que falam em seu nome. O poder destes depende, em grande medida, do seu reconhecimento do grupo que representa.

A revolta também pode ser compreendida dentro de um conjunto de reivindicações políticas feitas pelos rendeiros do interior de Santiago, exigindo que a Coroa portuguesa o reconhecesse como “*cidadãos portugueses*”. Segundo ofício remetido pelo escrivão Francisco Andrade Costa, de 23 de abril de 1821, às Cortes Gerais, ao aprovarem as bases da nova Constituição colocaram fim ao regime despótico vigente no interior da ilha, que era baseado na violência e na extrema exploração dos rendeiros.

“(...) As Cortes e Constituição que ellas fizeram, que igoalmente declaravão por livres as suas vontades submissas as Leis, e de hoje em diante davão por despedaçadas as cadeias das violencias, e do barbaro despotismo, com que athe agora tinham sido tratados e que os mizeros nomes de Escravos se tornarião hoje em Cidadãos, cujo foro esperão gozar em paz, tranquilidade, ajudada, e protegida sua cauza (...)”.¹⁸¹

Por outro lado, na qualidade de “*cidadãos portugueses*” requereram a nomeação, na vila da Praia, de uma Junta Provisória, composta exclusivamente por indivíduos considerados como sendo *portugueses*. De um lado, o comandante da ilha de São Nicolau, em ato público, exortou a população da referida ilha que “*hé chegado o tempo em que devemos sacudir o ferros jugo e gozar daquellas vantagens que a todo Cidadão são devidas*”, de outro, as elites políticas do interior da ilha de Santiago exigiram que “*a todos os Portugueses como filhos do mesmo tronco a gozarem daquella felicidade de que elles já estão de posse, e athe quer que seja riscado para sempre o injuriozo apelido clonias não querendo outro nome que o titulo generoso, de Cidadoes*”. Além disso, alertaram a todos que desejassem adquirir o estatuto de “*cidadãos portugueses*” que deveriam estudar formas e meios para manifestar o seu desejo. Fazia-se crer aos rendeiros do interior de Santiago que a única forma possível para manifestar tal desejo seria organizar uma revolta contra as violências praticadas pelos morgados, coadjuvados pelas autoridades administrativas locais. Para tal, deveriam clamar pela nova ordem política estabelecida pela nova Constituição. As reivindicações pelas liberdades político-econômicas eram tantas que se equiparavam a um “*vulcão que arreventou*”. A leitura do documento anteriormente transcrito possibilita ainda sustentar que os rendeiros também almejavam ser reconhecidos como cidadãos, com pleno reconhecimento dos seus direitos individuais.

¹⁸¹ AHU, Cabo Verde, Cx. 70, doc. 38.

A existência do projeto revolucionário pode ser ainda atestado, por meio do ofício, de 27 de março de 1822, enviado pela Junta do governo provisória de Cabo Verde a Dominico Furtado de Mendonça. Segundo este, o morgado, Domingos Ramos Monteiro, havia reportado que os líderes da revolta foram à casa de Joaquim Tavares e de uma mulher e que “*por estes não quererem ser do seu partido, lhe tinham morto hum porco, e roubando alguma agoardente*”.¹⁸² Devemos ter presente que as mobilizações políticas são também reflexos de certa “*oferta política*”, assente nas relações entre oferta e procura. Esta fala mostra que os rendeiros revoltosos iam à casa dos demais rendeiros, a fim de convocá-los a integrar o partido Liberal, o único capaz de lhes garantir liberdade e a posse das terras cultivadas.

Segundo os autos da devassa, o coronel Gregório Freire de Andrade era tido como um dos principais suspeitos de mobilizar os rendeiros a revoltar-se contra o “*despotismo do morgado*”, contrariamente aos princípios constitucionais. Para tanto, protegia os rendeiros revoltados, garantindo que os mesmos estavam agindo com base na legislação vigente. Por isso, devido à confiança nele depositada pelos rendeiros, no seu trajecto dos Picos a Belém, passava pela ribeira dos Engenhos. Durante o seu percurso, muitos rendeiros içavam bandeiras e davam tiros em seu “*louvor*”. Este, chegando à região de “*Matto Gege*” “*dava tiros em correspondencia*”, o que não se registava com os outros oficiais. Os revoltosos reiteravam aos oficiais de justiça que somente este morgado “*podia livremente passar naquella Rebeira*”. A sua grande influência sobre os rendeiros dos Engenhos devia-se ao fato deste ser um dos mais influentes reverendos, padre e vigário do interior da ilha de ilha de Santiago, no caso de Nossa Senhora da Luz. Enquanto isso, o ajudante Pedro Cardozo, o alferes Joaquim Tavares, o capitão de cavalaria Domingos Tavares e o capitão-mor Joze Coelho de Mendonça, que conseguiu fugir, foram atacados e presos pelos rendeiros quando passavam pela referida ribeira.

Por outro lado, para o desembargador ouvidor geral, João Cardozo de Almeida Amado, mesmo que “*toda a Comunicação com os ditos rendeiros, ainda mesmo que dependesse do Serviço*” da Coroa portuguesa, tornava o mesmo morgado suspeito por dois motivos. Em primeiro lugar destacou que “*nunca pode dar informação sem dólo em alma*”, devendo ser consideradas os “*meios propios deos aconselhar, e persuadir*”.

¹⁸² AHN, SGG, Correspondências expedidas às diversas autoridades da ilha de Santiago (1822/Março/10 – 1823/Fevereiro/12). Cópias manuscritos. Livro nº 106.

Em segundo lugar, sustentou que a “*inimizade*” que Gregório Freire de Andrade tinha para Domingos Ramos Monteiro era suficiente para encontrar “*meios de o arruinar, que he conhecido ser do seo Espirito*”, sob risco de uma guerra civil. Não por acaso, os autos, dirigido por um moderado, reportam que os rendeiros foram enganados por pessoas opostas à tranquilidade e sossego público, sobrepondo a liberdade constitucional acima da “*justa Cauza da Nação*”. Para este magistrado, assim como foi destacado pela junta governativa para ir negociar com os revoltosos, “*apprezou de expresoins que sertamente tal assumpto não havia de ter a commissão que foi confiado e nem do Espirito de Vossa Exm^{ta}*”. Sabendo que este se deslocou à ribeira dos Engenhos por necessidade comum, a junta não deveria considerar tal iniciativa como “*atrevido*”. Além disso, a “*cauza do Engenho*” não estava independente “*a respeito de alguma ordem, o dito Coronel Freire*”, fundada na “*figura da independência*” em relação ao governo geral. Por se encontrar a duas léguas da dita ribeira, este coronel pode de melhor mobilizar os rendeiros. É crível sustentar que Freire de Andrade, liberal exaltado, fez crer aos rendeiros que a “*extincta constituição*” permitia que ao povo resistir às determinações das autoridades. Cabe ainda considerar que, antes da Constituição, os rendeiros do interior da ilha de Santiago não detinham estas “*falsas ideias fundadas numa liberdade desenfreada*”.

Entretanto, os líderes da revolta, tidos como “*peçoas allucinadas*”, que pretendiam “*seduzir*” os rendeiros do interior da ilha de Santiago para fazerem uma “*revolução*” a favor do Brasil, recusando a receber o governo que viesse de Portugal, mobilizaram também tanto para depôr a junta governativa, elegendo uma nova em seu lugar quanto para impedir o desembarque de tropas vindas de Portugal. Esta mobilização política, que contou com a participação dos rendeiros da ribeira dos Engenhos, foi inicialmente promovida pelos padres nas suas paróquias, como nos casos do Pastor Calisto na igreja de São Jorge, Joze Varella na igreja de Santa Catarina, Joze Pereira de Carvalho na igreja de São Salvador do Mundo e de alguns cônegos na Ribeira Grande, consistindo tanto na recolha de assinaturas quanto em aconselhar e convocar devotos para a causa do partido. No caso da ribeira dos Engenhos, procurou-se reunir os rendeiros na região denominada de “*Carreira*”, onde normalmente eram celebradas as festas religiosas. Segundo os depoimentos prestados, Joze Pereira de Carvalho, presidente da câmara municipal da Ribeira Grande, o cônego Manuel

Rodrigues da Silva da Fonseca, deputado eleito para integrar a junta provisória de Cabo Verde, e o cônego Matheus também vinham convocando e “*fazer cabeça*” de pessoas para aderirem ao partido pró-Brasil, com a colaboração dos rendeiros Paulo e Pedro Semedo. Para tal, vinham reunindo apoiantes para não receber o governo vindo de Lisboa, dentre os quais cabe destacar o apoio do juiz de Direito da Ribeira Grande, Joze Pereira de Carvalho. É importante reiterar que o liberalismo opunha-se a qualquer exercício de autoridade, dentre as quais, as igrejas. Por isso, o clero local tinha todo interesse que o arquipélago separasse de Portugal, adotando um novo regime capaz de garantir o direito ao voto a todos os cidadãos.

Estes fatos atestam que o partido surgiu também dentre os integrantes da referida junta, que esperavam que o novo governador fosse escolhido dentre os seus membros, o que não se registrou. Por isso mesmo, quando tomaram conhecimento de que seria novamente enviado de Lisboa, pediram a exoneração de suas funções, com a justificativa que teriam que retomar a administração de suas propriedades e bens. Também, para a convocação dos rendeiros, os integrantes do partido pró-Brasil utilizaram dos mesmos rituais utilizados não só pelas irmandades para convocar os seus membros, como nas festividades em devoção ao santo padroeiro. E ainda, no ato das eleições dos deputados às Cortes na freguesia dos Picos, “*algumas pessoas*” influentes aconselhadas pelo referido cônego e oficial, convidaram publicamente os rendeiros a se reunirem tanto para não permitir o desembarque do novo governador, João da Matta Chapuzet, quanto para resistirem aos abusos dos seus morgados, uma vez que vinham praticando atos contrários os ensinamentos cristãos, como roubar e injuriar o irmão.

Segundo os autos da devassa, o plano da revolução partiu de alguns cônegos da cidade da Ribeira Grande, descontentes com o sistema vigente, em que cabia a Coroa portuguesa a nomeação do governador de Cabo Verde. As igrejas locais desempenharam um papel preponderante na mobilização dos rendeiros em torno dos princípios do partido pró-Brasil. A tentativa de eleição dos “*deputados de Cortes*” aconteceu nas freguesias do interior da ilha de Santiago, seguindo o mesmo preceito utilizado pelos irmãos para a eleição da mesa diretora das irmandades locais. É crível sustentar que tanto o clero quanto os representantes políticos tiveram um papel preponderante na mobilização dos rendeiros. Os padres que eram afetos ao partido separatista, utilizando-se dos seus prestígios sociais entre os rendeiros santificaram e

consagraram as ações violentas contra o morgado e respectivos oficiais de justiça, como sendo o único caminho para debelar a cruel exploração à qual estavam submetidos. A leitura desse ofício permite compreender que os exaltados se opunham ao regime político em vigor, reivindicando profundas reformas políticas, dentre as quais, a extensão dos direitos individuais a todos os segmentos sociais.

Sabe-se pelo ofício remetido pelo então bispo de Cabo Verde, Frei Joze de Maria Santissima das Dores à rainha de Portugal, D. Maria II, datado de 15 de março de 1826, a existência de sacerdotes “estranhos” que vinham apresentando aos seus “freguezes” a imagem de um Deus vingativo, como também que “*não vão para ella (igreja) se não empenhados de crimes, ou com o torpe espirito de beber o sangue das pobres ovelhas*”. As pregações do evangelho feitas por estes sacerdotes tinham ainda como principal intento desacreditar a autoridade dos homens, reconhecendo a providência divina como a única autoridade que se deveria obedecer. Segundo Bourdieu, a veracidade das promessas e dos ensinamentos depende grandemente da “*autoridade daquele que os pronuncia*”, bem como das estratégias utilizadas para “*fazer crer*” os seus ensinamentos e, conseqüentemente, a sua autoridade.¹⁸³

Segundo o art. 46º da constituição de 1822, as igrejas, por sediarem as assembléias de voto, detinham uma grande influência sobre os eleitores. Os párocos daquelas onde se fizeram as reuniões, além de assistirem os presidentes das câmaras na mesa de votação (Art. 48º - 70º), celebravam uma missa pelo Espírito Santo, onde deveriam fazer um breve discurso sobre o processo eleitoral. No final da missa escolhia-se, sob proposta do presidente da câmara e do sacerdote, duas pessoas para escrutinadores, duas para secretários e mais três como suplentes. A assembléia dos votantes poderia ou não aprovar esses nomes, mediante votação (art. 53º). No final da votação, o sacerdote deveria cantar um solene “*Te Deum*”, onde os deputados eleitos eram apresentados aos presentes. Ainda segundo o art. 74º § 3, caso houver necessidade de se realizar um segundo escrutínio, os habitantes de lugares distantes ficariam excluídos do ato, devendo votar somente os eleitores presentes, por forma a tornar o processo o mais breve possível. Pelas suas atribuições legais e religiosas, os párocos e sacerdotes tinham um grande papel no processo eleitoral, não só pelo fato das reuniões serem realizadas nas igrejas, como pelo seu destacado papel na aprovação de todas as

¹⁸³ BOURDIEU, Pierre, *op. cit.*, p. 186.

decisões tomadas durante o processo. Caberia a estes reconhecerem a legitimidade dos deputados eleitos, apresentando-os em missa.

Segundo René Girard, a violência escolhe vítimas substitutas. A violência deve ser compreendida como o “*coração e a alma do sagrado*”. O morgado e os seus respectivos feitores eram equiparados aos falsos profetas e pessoas impuras pelas suas práticas. Por isso mesmo, para obterem a benção e proteção dos santos padroeiros para a comunidade, trazendo a bonança e chuvas, deveriam oferecer sacrifícios, agindo violentamente contra aqueles poluíam a comunidade com as suas práticas. A violência praticada contra o morgado e a administração local revela a ira e o castigo de Deus contra todos aqueles que desafiam os seus mandamentos. Os padres de terra, por meio de pregações, foram os principais responsáveis pela difusão desta crença entre os devotos do interior da ilha de Santiago.

Ao advertir sobre a ira de Deus, estes cônegos associaram os governadores enviados de Lisboa e o respectivo morgado àqueles mercadores dos tempos bíblicos que vinham fazendo negócios no templo de Deus. O “terror e o temor” a Deus aumentaram quando os referidos cônegos, nas suas pregações, convidaram os rendeiros a escolher entre o *inferno* identificado ao despotismo e o *governo de Deus* que era identificado ao regime liberal, e que lhes possibilitava escolher livremente não só os seus representantes, bem como lhes outorgava direitos sobre as terras que cultivavam.

Para os religiosos, os morgados, à semelhança dos falsos profetas, preocupavam-se unicamente em fazer comércio na casa de Deus e, por isso, os rendeiros deveriam não só condenar tais atos pecaminosos, como também castigar aqueles que praticassem injustiças e transgredissem os ensinamentos de Deus.¹⁸⁴ É preciso ainda ter em mente que a sociedade liberal estava assente na igualdade de direito. Nesta representação da sociedade escravista do interior da ilha de Santiago, os padres apresentavam os morgados não só como aqueles que vinham infringindo os desígnios divinos, como também uma ameaça para a comunidade religiosa. Além disso, as suas pregações possibilitam-nos compreender a forma pela qual os rendeiros *apropriaram* de certa “*visão de mundo*” presente tanto nas festas quanto nas mobilizações políticas. Para Foucault, a enunciação do discurso está intimamente ligado ao exercício do poder, tendo

¹⁸⁴ BÍBLIA. Português. *Bíblia Sagrada: Antigo e Novo testamento*. Trad. de João Ferreira de Almeida. Revista e Atualizada no Brasil. 2ª ed. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 1999, p. 191.

em vista as interdições sócio-culturais a ele agregadas. Além disso, é importante destacar que todo o discurso deve ser compreendido como uma prática, a partir da qual é selecionada novas significações e novas interpretações sobre a realidade social.¹⁸⁵

Por outro lado, aconselhavam os rendeiros a escolherem o governo vindo dos “céus”, que lhes possibilitava romper com extrema exploração a que estavam sujeitos e optarem pela liberdade. Os rendeiros também deveriam mobilizar-se para romper com as amarras da cruel exploração. Segundo a pregação “*acabou-se o cativo, enxugou-se o Inverno, e fugirão as torridas securas dos Montes de Gelvoé*”. Os rendeiros ainda deveriam acreditar na providência divina que “*tudo manda com direitura, e suavidade, e a sua ley, que juraste na Pia Baptismal (...) Jurai abraçar, e defender os (...) codigos*”. As pregações tinham como principal intento o de fazer com que os rendeiros tomassem consciência da escravização em que viviam, bem como da necessidade proeminente de abraçar a liberdade recomendada por Deus. Por isso, os rendeiros acreditavam que a violência empregada contra o morgados e os seus respectivos oficiais tinha a benção e legitimação divina. Era dever de todo cristão cumprir seus deveres, sob pena de fortes sanções “*como um Pedro pescador (...) A hum Ivo Sabio que absolve ao innocente e condenne o Reo (...) A hum Certorio guerreiro que defenda o bem das armas Reaes para a defesa dos vossos Lares*”. Em outras palavras, os pregadores, equipararam a cruel exploração que os rendeiros vinham sofrendo dos morgados, enquanto autoridades locais, à escravização que o povo de Deus sofreu no Egito. Essa previsão do futuro feita por esses pregadores fazia *crer* que os recursos à violência e à revolta dos rendeiros representariam, dentro desse credo religioso, os únicos instrumentos viáveis para romper com a exploração e a imposição colonial em Cabo Verde. Porém, não é menos verdadeiro que o conhecimento dos valores e dos “*esquemas de percepção*” das populações do interior da ilha de Santiago teve uma grande influência nas formas de mobilizações políticas empregues. As classificações do mundo social determinaram, em grande parte, a violência praticada contra o morgado e os oficiais de justiça, ambos acusados de praticarem de injustiças.

Por outro lado, os rendeiros foram recomendados a manterem vigilantes contra os “*inimigos estrangeiros (...) vos não tornar a roubar as Patacas*”. As pregações, ao exemplificarem os diversos rituais de castigos e punições impostos por Deus àqueles

¹⁸⁵ FOUCAULT, Michel, *A ordem do discurso: aula inaugural do Collège de France, pronunciada em 2 de Dezembro de 1970*. Trad. de Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1996, p. 9 – 10.

que o desafiaram, legitimavam a prática violenta dos rendeiros contra os “tiranos”. Além disso, os autos da devassa atestam que os pregadores tinham bons conhecimentos dos “*sentimentos primitivos*” e “*costumes inveterados*” presentes na comunidade local, requisitos indispensáveis para a mobilização dos rendeiros à volta de um projecto emancipacionista. É preciso ainda lembrar que a filosofia liberal é jurídica, na sua essência, porque defendia uma Constituição escrita que limitasse o exercício do poder político.

Estes sacerdotes ainda destacaram em suas pregações, a necessidade dos rendeiros cumprirem as promessas feitas aos santos padroeiros, dentre as quais, solidarizar-se com os demais rendeiros. Para tal, sob pena de sofrerem castigos divinos, deveriam revoltar em-se tanto contra as arbitrariedades e injustiças do seu morgado quanto contra o regime déspota, dentro do qual estavam assentes a organização sócio-política vigente. Por sua vez, nas suas pregações, equiparavam a exploração dos rendeiros a do povo de Deus no Egito. Por isso, os rendeiros deveriam revoltar contra todos aqueles que exploram os bens que Deus deixou de graça ao seu povo: as terras. Também as pregações visavam fazer com que os rendeiros se conscientizassem que ao castigar o morgado pelas explorações que ele vinha perpetuando, estariam cumprindo e realizando a vontade de um *Deus da libertação*. A opressão e extrema exploração dos rendeiros foram tidas como sendo obras do diabo. É importante reiterar que a religião cria determinadas “*formúlas*” para suprir as necessidades espirituais de cada grupo, no caso face às injustiças e as angústias sofridas pelos rendeiros.

Por outro lado, acautelaram os devotos a escolher entre a escravização e roubo que vinham sofrendo por parte do morgado e do governo geral, contrário aos desígnos e o governo de Deus. Aconselharam também os rendeiros, à semelhança que Cristo fez com os que utilizaram da casa de seu Pai para fazer negócios, a vingar e a revoltar contra os roubos praticados pelo morgado nas terras de Deus. Esta “*facção*” de cônegos aconselhava pessoas influentes dentro da comunidade para influenciarem os demais a preferirem o governo de Rio de Janeiro. As suas pregações visavam convencer os rendeiros que o extermínio do morgado que vinha roubando o povo de Deus, levando-o a um grande sacrifício. Em segundo lugar, os rendeiros deveriam adorar e seguir os ensinamentos de um só Senhor, derrubando a tirania desses falsos senhores. Em terceiro lugar, identificar as obras desumanas dos morgados às obras dos que desafiavam os

desígnios de Deus. Os rendeiros também deveriam escolher entre seguir as obras demoníacas do morgado ou servir o Deus da justiça e do amor.¹⁸⁶

Estes fatos atestam a existência de uma elite local, no caso, composta por padres, juizes e comandantes de infantaria, descendentes dos rendeiros da ilha de Santiago, contrária à imposição colonial portuguesa em Cabo Verde. Ainda segundo o então governador de Cabo Verde, João da Matta Chapuzet, o juiz existente na ilha de Santiago, para além de “leigo”, não conhecendo a legislação em vigor, “*se encontraria imediatamente envolvido com amigos, parentes, e conhecidos*” dos rendeiros dos Engenhos. O próprio governador geral de Cabo Verde, João da Matta Chapuzet, propôs à Coroa portuguesa a criação do cargo de juiz de fora, tendo em vista que, para além do juiz ordinário não era tido como uma pessoa zelosa e que desconhecia a “*administração da justiça*”. Também propôs que este magistrado passasse a presidir a justiça das câmaras da vila da Praia e de Ribeira Grande. João Sanches Pereira, um dos articuladores do partido pró-Brasil, tinha “*acções e sentimentos*” contrários à Coroa portuguesa. Já no caso do Capitão-mór Jose Pereira de Carvalho, para além de não ser afeito aos portugueses, seu avô foi enforcado pelos portugueses após participação na morte do então ouvidor geral de Cabo Verde. Por isso, manifestava desde o governo de D. António de Lencastre, um sentimento de revolta e desobediência em relação à imposição colonial portuguesa.

Já pelo ofício remetido pelo governador e vigário capitular do bispado, João Henriques e Moniz, de 15 de dezembro de 1836, ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, que a requisição de sacerdotes não só instruídos, como também afeitos ao novo regime liberal introduzido em Cabo Verde. Segundo este sacerdote, Deus pratica o bem e repudia toda a prática do mal. Ao contrário do que vinha sendo ensinado nas diversas freguesias do interior da ilha de Santiago, impondo-lhes o poder da autoridade do cargo e da dominação, os padres deveriam servir de guias para a salvação, apresentando a caridade, a humildade, a mansidão e o sofrimento como principais ensinamentos de Cristo. O liberalismo era em si mesmo uma “*religião da liberdade*”, capaz de organizar e inspirar revoltas e promover violências, como as únicas vias possíveis para consolidar os “*projectos revolucionários*”.

¹⁸⁶ AHU, Cabo Verde, Cx. 83, doc. 81.

Acreditando que a salvação era uma graça divina concedida a todos os cristãos, os padres afeitos ao partido Liberal pró-Brasil procuraram apresentar um Deus do castigo, terrível, pronto para vingar-se, assustador aos devotos, pregando máximas profanas, de ódios e vinganças públicas. Segundo o referido bispo, tanto o Pastor Calisto quanto Joze Varella, ao invés de promoverem a concórdia, a tolerância, reconciliação e a mansidão recomendadas por Cristo, procuraram organizar e legitimar as rebeliões e intolerâncias, dissiminando o temor e os horrores da guerra civil, bem como injúrias, maus tratos e violência contra os morgados. Ao referir ao S. Pedro¹⁸⁷, o referido bispo reiterou que o primeiro ensinamento de Deus se refere ao amor ao próximo e a observância dos seus mandamentos.

Ainda recaiu sobre estes sacerdotes a acusação de pregarem o “*temor do inferno*”, a dor, a angústia e o lucro, ao invés de consolar o pecador na misericórdia e esperança. O próprio desembargador ouvidor geral, João Cardozo de Almeida Amado, admitiu, após a audição de todas as testemunhas, que a revolta partiu do rumor público que o morgado planejava expulsar todos que devessem rendas o que, por sua vez, causou pânico e aflição entre os rendeiros. Os cônegos, ao profetizarem o futuro, estariam a solicitar a adesão dos rendeiros temerosos quanto ao seu destino. Os *discursos* desses sacerdotes causaram grande impacto, tendo em vista o prestígio social que gozavam dentro da comunidade, como também tinham bons conhecimentos das “superstições” detentoras de maiores impactos dentro da comunidade, principalmente a que as *obras do morgado visavam roubar as suas almas*.¹⁸⁸ É importante ainda salientar que a eficácia da força de mobilização dos rendeiros descontentes dependeria da capacidade da sua liderança em se apropriar e reproduzir as raízes culturais específicas à comunidade local e aos respectivos grupos sociais. O partido deveria eleger como prioridade a adesão de um número cada vez maior de apoiantes, reproduzindo as aspirações e os problemas a cada grupo isolado, como no caso dos rendeiros.

É importante ainda compreender como a *realidade social* é construída e revelada de maneira diferenciada, segundo os “*diferentes lugares e momentos*” em que se situa. Segundo Roger Chartier, isso só é possível, tendo em vista que nós classificamos, dividimos e delimitamos o *mundo social*. Em primeiro lugar, as próprias percepções do

¹⁸⁷ BÍBLIA, *op. cit.*, p. 193 (1Pedro 5:2).

¹⁸⁸ FOUCAULT, Michel, *op. cit.*, p. 15.

social também criam estratégias e práticas, no nosso caso específico, político-religiosas. As próprias estruturas do mundo social são construções históricas, configurações próprias de um tempo e de um espaço. Para tal, impõem e legitimam não só um “*projecto reformador*”, como a introdução do liberalismo em Cabo Verde, e também as diversas condutas e escolhas, como a violência praticada contra o morgado e as autoridades locais. Em segundo lugar, as representações do mundo social também revelam posições e interesses de cada grupo social, como também pensando uma nova sociedade e um novo sistema político que pudesse lhes garantir a posse das terras aos rendeiros. As representações do mundo são construídas em função das várias práticas sociais, político-religiosas. O entrecruzamento das várias falas presentes nos discursos dos vários intervenientes da revolta dos Engenhos coloca-nos à frente de várias representações da sociedade, produzindo diversos sentidos. As suas falas também revelam idéias e práticas, tendo em vista que produzem significados diferenciados. Para compreendermos a atuação dos rendeiros dos Engenhos, teremos que compreender os interesses específicos que os orientaram, dentre os quais, destacamos os político-culturais.¹⁸⁹

Segundo os autos da devassa, tanto o Pastor Calisto quando “*huma mulher da freguesia de Santa Catarina*” vinham aconselhando os rendeiros a optar pelo governo do Rio de Janeiro. O referido pastor andava pelas ribeiras das freguesias dos órgãos e de Santa Catarina, interior da ilha de Santiago, a convocar rendeiros a resistirem e recusarem o novo governador vindo de Lisboa. Para cumprir as determinações dos cônegos Matheus e Rodrigues, o pastor ameaçava amarrar com corda todos aqueles que não aderissem aos princípios do partido, à semelhança das sanções impostas aos membros da tabanca. Advertiu os rendeiros que o morgado e os seus respectivos feitores vinham não só para lhes confiscar as terras, como também para lhes roubar as suas almas. Também considerou aqueles que decidessem não seguir o partido seriam considerados hereges, susceptíveis às punições de Deus. Utilizando o livro de Deuterónimo, o pastor vinha exortando os rendeiros a recusarem respeitar aqueles que vinham obrando contra Deus, pois agindo com violência contra os inimigos de Deus encontrariam a proteção, a aprovação e a salvação de Deus.¹⁹⁰ Além disso, para tornar

¹⁸⁹ CHARTIER, Roger, *op. cit.*, pp. 16 – 27.

¹⁹⁰ Bíblia, *op. cit.*, p. 143 (Deuterónimo, 20: 4)

mais eficaz a mobilização foi divulgado pelas ilhas, com o apoio de um inglês de nome Rolhque, que a junta governativa tinha deliberado em não aceitar o governo vindo do reino, considerado como “monstro”. Esta fala *apresenta* um morgado diabólico, capaz de vender as almas dos seus rendeiros.

Devemos ter presente que os padres que participaram na mobilização dos rendeiros, na maioria dos casos compartilhavam das mesmas aspirações que os rendeiros do interior da ilha de Santiago, como seja maior liberdade no acesso à terra. O fato de partilharem dos mesmos sentimentos contestatários que os rendeiros, indica que mantinham com os mesmos uma estreita relação social e religiosa. Conheciam a miséria e cruel exploração na qual os rendeiros viviam o seu dia-a-dia, bem como a cultura local. Por isso mesmo, os padres, ao organizarem as principais reivindicações dos rendeiros, lutavam para contrapor à ordem instituída pelos morgados, que detinham o controle das administrações locais. Com o advento do liberalismo em Cabo Verde, os padres, portadores de certo prestígio social dentro da comunidade, colocaram os seus conhecimentos também a serviço da mobilização política dos rendeiros, em torno das principais festas em devoção aos santos padroeiros. As suas acções político-religiosas visavam romper com o passado de exploração, identificando seus ideais aos dos rendeiros descontentes. As suas iniciativas para mobilizar os rendeiros, por meio de pregações, devem ser compreendidas, antes de mais, como acções coletivas, em torno do partido separatista.

Por outro lado, as suas pregações procuravam romper com um conjunto de medidas arbitrariamente praticadas pelos morgados e respectivas autoridades locais. É importante ainda salientar a força do discurso depende não só de quem as enuncia, como principalmente da eficácia em que é reconhecido por um determinado grupo social. Os mandatários do partido precisavam atrair um numero cada vez maior de pessoas descontentes com o sistema político-social vigente, dentre os quais destacavam-se os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Também precisavam “fazer crer” aos rendeiros que a subversão às regras do jugo colonial era o único meio para alcançar a posse legal das terras. Por isso mesmo, nas suas pregações, os padres remeteram os rendeiros aos castigos impostos por Deus àqueles que desafiaram a sua ira. É preciso ter ainda presente que a mobilização política duradoura de qualquer grupo social depende da imposição pelos partidos de uma representação do mundo social capaz de agregar um

número, o maior possível, de simpatizantes por meio da mobilização dos mais variados grupos sociais. Nesta representação da sociedade, os padres faziam prevalecer à idéia de que a justiça divina só seria restabelecida pela recusa à ordem sócio-política que regia a sociedade vigente.

Por outro lado, o bispo de Cabo Verde considerou errônea e abusiva a interpretação dada por estes padres sobre a salvação, pois a salvação é uma graça que só poderá ser alcançada pela prática da caridade, o único caminho para a vida eterna. Por isso, agindo com intolerância e ódio ao irmão, os devotos estariam a contrariar os ensinamentos e as leis de Deus, sobretudo a caridade, a justiça, o perdão e arrependimento. Além disso, não estariam respeitando e obedecendo ao Criador, pois somos a sua “*lavoura*” e o seu “*edifício*”.¹⁹¹ Segundo Michel de Certeau, “a presença e a circulação de uma representação” não são suficientes para compreendermos como ela será ressignificada pelos seus “usuários”. Torna-se indispensável observar e compreender *como e de que forma* essa representação é usada pelos que a praticam. Por isso, compreender as revoltas dos rendeiros do interior da ilha de Santiago implica compreendermos o momento e o lugar, em função dos quais se constrói um presente.¹⁹²

Porém, os rendeiros acreditavam que a violência praticada contra o morgado estaria em consonância com as interpretações bíblicas divulgadas por estes padres nas suas freguesias, mantendo o seu “compromisso” religioso. Também acreditavam que caso não agissem contra as injustiças praticadas pelo morgado atrairiam a ira de Deus vingador. O morgado era visto pelos seus rendeiros como profanador do templo de Deus, identificado às terras cultivadas. As disputas político-religiosas em torno do partido-Brasil podem ainda ser atestadas no mesmo ofício remetido a Lisboa, em que o referido bispo apelou aos portugueses a esquecer o desejo e pensamento de vinganças particulares, contrárias às leis divinas que mandam “amar os nossos inimigos”.

Além das pregações, as mobilizações postas em prática, consistiram na afixação de editais por parte da câmara da Ribeira Grande e do “Cabido” nas freguesias de Santa Catarina, Picos, São Miguel e Tarrafal, convidando os “fregueses” a reunirem na Ribeira Grande para a eleição de novos deputados. Também pretendiam enviar uma “deputação” ao Rio de Janeiro para pedir “socorros e proteção” do governo imperial

¹⁹¹ Bíblia, *op. cit.*, p. 137 (1Corintios, 3: 9)

¹⁹² CERTEAU, Michel de, *op. cit.*, p. 40.

brasileiro. Para que o governo do Rio de Janeiro pudesse apoderar-se das ilhas de Cabo Verde, deveriam preparar um sistema político, no caso uma república, como também “*entregar-se aos ingleses*”. Para tal, tornava-se necessário: constituir uma nova junta governativa, suportes legais para a eleição de novos deputados, fiéis a causa do partido, e, posteriormente, para a constituição de um “*governo da terra*”. As câmaras municipais foram também responsáveis pela interpretação dos artigos da constituição em relação à posse da terra, por meio da publicação de várias resoluções e editais. Pela carta constitucional, os presidentes das câmaras municipais deveriam convocar os eleitores, por meio de publicação de editais.

Em certo sentido, é crível sustentar que a revolta dos rendeiros foi produto da mobilização popular feita no interior da ilha de Santiago em torno da eleição dos “*deputados de Cortes*”. Segundo João Dias, juiz da freguesia de Santa Catarina e uma das testemunhas nos autos de devassa sobre a constituição do partido pró-Brasil, a principal motivação de tal mobilização devia-se à divulgação de nomes dos eleitores de todas as freguesias da ilha de Santiago, presentes nos “*livros de matrícula*” apresentado aos vários grupos sociais, dentre os quais destacamos os rendeiros. Ainda segundo este magistrado, tal estratégia de mobilização consistiu na convocação do “*povo*” do interior da ilha, mediante editais, para jurarem a constituição. Na ocasião, alguns cônegos, oficiais e o presidente de câmara da Ribeira Grande divulgaram aos presentes “*idéias para não se receber o governo de Lisboa*”.¹⁹³ É crível sustentar que a elite local utilizou o processo eleitoral para mobilizar os rendeiros do interior da ilha de Santiago, demonstrando não só a importância da subversão ao regime político imposto pela Coroa portuguesa, como também a necessidade de criar uma junta composta pelos naturais de Cabo Verde. Da leitura deste ofício podemos destacar dois aspectos relevantes para esta pesquisa. Um primeiro refere-se às mobilizações políticas em torno das eleições de deputados às Cortes gerais, por meio da divulgação dos eleitores. Um segundo aspecto refere-se às estratégias políticas empregues pela elite local, consistindo na afixação de editais, importante meio de mobilização política no interior da ilha.

Por outro lado, compreender a revolta enquanto mobilização política possibilita observar as variadas estratégias de mobilização empregadas de freguesia em freguesia, atendendo à própria cultura local. Segundo o art. 44º da Constituição de 1822, na

¹⁹³ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 72, doc. 43, f. 56.

impossibilidade dos eleitores reunirem em uma só assembléia de votação, devido à longa distância, deveriam, em cada freguesia, constituir uma só assembléia de votação. Tendo em conta que o número de votantes do interior da ilha de Santiago não atingia o número estipulado pela Constituição, de mil votantes, os eleitores teriam que se deslocar à Ribeira Grande para exercer o seu direito de voto. Além disso, a Constituição, no seu art. 45º, concede plenos poderes às câmaras municipais para modificar a sua disposição, tendo em atenção as especificidades locais.

Por outro lado, as eleições dos deputados devem ser compreendidas dentro do contexto histórico-cultural regional em Cabo Verde, tendo em vista que os processos de consultas populares variam segundo a sua especificidade local. O processo eleitoral tem significados diversos, segundo as singularidades regionais. As mesmas motivações podem ter efeitos diferentes, de região para região. Por isso, as estratégias de mobilização dos eleitores à volta do partido pró-Brasil devem ser compreendidas a partir do imaginário local próprio, dentro do qual deveremos compreender os comportamentos e atitudes coletivos. Além disso, a mobilização em torno do processo eleitoral atesta que os rendeiros reivindicavam uma representação permanente não só junto da Junta governativa, como também junto à Coroa portuguesa. Tal representação política lhes possibilitava a defesa dos seus interesses político-económicos, contrapondo-os aos dos morgados do interior da ilha de Santiago. É importante salientar que para subverter a ordem vigente, os rendeiros precisariam de uma representação política capaz de romper com o monopólio político dos morgados sobre as administrações e a justiça locais. Para os rendeiros, a organização em torno do partido pró-Brasil constituía de estratégias políticas eficazes para romper com um passado de exploração e extorções por parte dos morgados e seus oficiais de justiça.

Por outro lado, é importante destacar a participação dos excluídos do processo eleitoral, como sejam os rendeiros e degredados, quando da eclosão da revolta. Por isso, a revolta também representava uma possibilidade de contestação do monopólio da terra no interior da ilha de Santiago, que excluía da votação todos que não tivessem determinada renda anual. Deveremos também compreender como as mobilizações partidárias em torno do processo eleitoral representavam uma oportunidade para romper com as arbitrariedades das autoridades locais e com o regime despótico. Por isso, até os degredados e “*outras pessoas de infima Plébe*”, que não estavam inscritos nos livros de

matrículas, exerceram o direito ao voto na câmara municipal da Praia, o que comprova que o sufrágio adoptado pelo regime liberal não correspondia às aspirações dessas “*multidões anónimas*”.¹⁹⁴ O governador geral destacou a dificuldade de encontrar pessoas com capacidade de ser eleitor, devido às exigências impostas na carta constitucional, segundo a qual para ser eleitor tornava-se imprescindível que a pessoa tivesse uma determinada renda proveniente dos bens de raiz, do comércio ou da indústria; não fosse vadio, degredado ou liberto; soubesse ler e escrever (art. 33º). A leitura deste ofício possibilitou saber que indivíduos, interditados de votar, votavam nas eleições dos concelhos. Tais denúncias políticas devem ser lidas no contexto das disputas políticas.

Torna-se necessário ainda salientar que as formas específicas de mobilização da população empregues pelo referido partido de freguesia em freguesia visavam, sobretudo unificar todas as reclamações dos rendeiros feitas outrora de forma individual, assentes em ideais políticos. Os rendeiros, por si só, seriam incapazes de unificar as suas aspirações, as suas reclamações, bem como de mobilizar os demais rendeiros descontentes. Também não tinham experiência de organização política coletiva antes da revolta. Para tal, precisariam de uma liderança intelectual, formada pelos cônegos da igreja católica, oficiais da infantaria e juizes, capazes de uniformizar e dar expressão às suas aspirações. Devemos ter presente ainda que as mobilizações políticas almejavam a reconstrução de um passado segundo as exigências presentes. Por isso, a liderança local procurou ressaltar os fatos históricos que expressavam a extrema exploração na qual viviam os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Esta detinha não só todos os saberes da comunidade, como também o monopólio da interpretação da lei divina. Esses padres também representavam os intelectuais da revolta, tendo um papel de destaque também na ressignificação da legislação sobre a terra.

Por sua vez, a mobilização partidária também possibilitou que os rendeiros não só ultrapassarem o estado de desagregação política na qual se encontravam, como também romperam com o poderio político dos morgados sobre a justiça e a administração local. Para tal, o partido organizou e deu voz às principais reivindicações dos rendeiros, estabelecendo novas bases políticas em relação a terra e impondo sua perspectiva sócio-política. Fomentou a contestação política ao regime em vigor,

¹⁹⁴ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 89-A, doc. 114.

responsável pela legitimação dos abusos e das arbitrariedades praticadas pelos morgados. Os rendeiros deviam agir por forma a impor novas “*categorias de percepção*” da ordem político-social vigente. Tornava-se necessário a subversão às regras e valores impostos, infringindo pela revolta, novos princípios, em como a reapropriação pelo terror, do poder de intimidação. Para tal, precisavam não só compreender as condições político-econômicas da emergência da sociedade escravista do interior da ilha de Santiago e de sua formação social.

Sabe-se, pela ordem expedida ao major Domenico Furtado, natural do interior da ilha de Santiago, de 12 de março de 1822, para prender Matheus Tavares, Manoel Ramos, Manoel Francisco e Andre Semedo, que os rendeiros revoltaram-se não só devido às crueldades do morgado. A revolta devia-se também ao fato da Junta de governo ter reconhecido, aos morgados do interior da ilha de Santiago, a posse legal das terras. Os rendeiros não reconheceram qualquer legitimidade nas determinações da nova junta governativa, que não representava as suas aspirações. Para contrapor à mobilização do partido separatista, a Junta determinou que os padres esforçassem para “fazer-lhes crer” que estava pronta não só para ouvir as suas queixas contra o morgado, como também para resolver os conflitos resultantes do aumento arbitrário das rendas.

Os rendeiros, além de simples reivindicações individuais, precisariam impor uma organização sócio-política capaz de romper com extrema exploração na qual viviam, tendo em vista que esbaravam na organização política vigente. A organização política à volta do partido pró-Brasil, além de congregar laços de solidariedade social, permitiu articular a exploração fundiária e a não aplicação da legislação vigente ao regime despótico em vigor. Para tal, como plano de ação, passou a criar estruturas regionais dentro das organizações sócio-culturais existentes que, por sua vez, tinham como incumbência procurar soluções práticas e planos de ação para mobilizar os rendeiros. A eficácia da mobilização dependeria da capacidade dos líderes em articular os valores culturais específicos de cada freguesia aos ideais separatistas do partido. Os sentimentos de revolta dos rendeiros, anteriormente ocultos e expressos individualmente, passaram a ganhar sentido e organização com os planos de ação do partido separatista. O partido conseguiu unificar os vários sentimentos, em torno de um plano de ação que procurava responder aos interesses coletivos. Antes da organização partidária, os rendeiros estavam abandonados à sua sorte, organizando tumultos e

desordens, incapazes de romper com a ordem política e econômica vigente. A separação em relação à Coroa portuguesa representava para o partido e aos grupos sociais a ele agregado, um dos instrumentos mais eficazes para combater a dominação, tendo em vista a imposição de novas normas de percepção da realidade social. Por isso, os conhecimentos da cultura local bem como as sanções impostas aos infratores constituiriam subsídios de grande importância para cumprir tal objetivo.

Pela primeira vez os rendeiros do interior da ilha de Santiago formaram uma organização que, além do seu fundamento religioso, passou a assentar em pressupostos político-sociais, com vista a garantir o direito a terra. Para superar a organização política vigente, esta organização política teria não só dirigir, quanto coordenar, todas as ações coletivas dos rendeiros contra as arbitrariedades dos morgados e das autoridades locais. Para tal, o partido separatista, produto de uma nova organização social e política introduzida em Cabo Verde, teria de agregar as mais variadas aspirações populares, dentre as quais os rendeiros. Em primeiro lugar, as pregações visavam conscientizar os rendeiros não só das crueldades dos morgados quanto da escravização na qual viviam, todos sujeitos a um contrato inexistente e sem a posse legal das terras cultivadas. Em segundo lugar, servir não só de guia espiritual como e sobretudo, político, tirando proveito de todo o potencial de contestação e descontentamento dos rendeiros do interior da ilha de Santiago.

Se inicialmente as reclamações eram feitas de forma individualizada, com a liderança partidária, os rendeiros passaram a propor não só linha de ação, como também as estratégias para debelar a cruel exploração que vinham sofrendo. Além disso, aproveitando das organizações comunitárias e religiosas, como a tabanca, os reinados e as irmandades, passaram a estabelecer laços de solidariedade também na luta partidária, compreendendo que vinham sendo roubados tanto pelos morgados quanto pelas autoridades coloniais. As mobilizações partidárias só teriam êxito se fossem fundadas nas necessidades e aspirações dos rendeiros, como também na compreensão dos fundamentos culturais locais. A palavra de ordem posta em prática demonstra que os rendeiros e sua respectiva liderança reclamavam a posse legal das terras cultivadas. Os próprios objetivos do partido visavam unificar os “*sentimentos*” e as aspirações de todos os rendeiros explorados pelo regime despótico. Os rendeiros, ao se mobilizarem em torno dos princípios do partido pró-Brasil, criaram uma organização sócio-política

contrária à imposta pelo colonizador que, por sua vez, lhes possibilitava ter uma personalidade jurídica, sendo portadores não só de deveres, quanto de direitos reconhecidos pela nova Constituição liberal. Embora os governadores gerais aceitassem dos rendeiros todas as reclamações por escrito contra os seus morgados. Na prática, os requerimentos individuais dos rendeiros não eram tidos em consideração pelo governo geral, tendo em vista que não eram relevantes para o regime político em vigor, que representava os interesses dos morgados. Segundo Bourdieu, a existência de um grupo social pressupõe, além da distinção, ser reconhecido como sendo diferente tanto jurídico quanto politicamente.¹⁹⁵

Para contrapor aos abusos e as explorações que vinham sofrendo do morgado, considerado um usurpador, os rendeiros foram convencidos pela liderança de que deveriam adotar um plano de ação que consistia em: ameaçar de morte os seus morgados, invadir suas terras e expulsá-los delas. As suas ações deveriam causar “*terror e pânico*” entre os morgados, visando valer as novas liberdades proclamadas pela nova Constituição, dentre as quais, o direito a terra. O exercício do direito ao voto e a ocupação de cargos públicos pelos rendeiros eram tidas como as únicas alternativas políticas para subverter a ordem político-econômica vigente na ilha. A violência posta em prática pelos rendeiros visava repelir os abusos e a cruel exploração por parte dos morgados, e também pelos funcionários das administrações locais. Devido a inexistência de um contrato escrito de arrendamento das terras onde constasse as possibilidades de práticas arbitrárias pelos morgados, tais como expulsar e confiscar as terras de seus rendeiros podemos até mesmo sustentar que os rendeiros à margem do “*domínio da lei*”. É importante salientar que as mobilizações partidárias são os lugares - por excelência - da recriação dos grupos sociais, como também onde são gerados novos conceitos, levantados novos problemas em torno do binômio *oferta-procura*.

Para conseguir mobilizar os rendeiros do interior da ilha de Santiago, as lideranças do partido separatista precisaram valer-se tanto de máximas religiosas compreensíveis para a comunidade, quanto retratar a cruel exploração que vinham sofrendo por parte do morgado e das autoridades locais. Para atingir esses objetivos precisariam propôr uma “*junta da terra*”¹⁹⁶ que representasse os interesses das elites

¹⁹⁵ BOURDIEU, Pierre, *op. cit.*, p.129.

¹⁹⁶ Governo composto por indivíduos nascidos nas ilhas de Cabo Verde.

políticas locais, como também um sistema de governo que lhes garantisse a posse das terras e rompesse com as crueldades e vexames praticados pelos morgados. Por outro lado, precisariam separar-se do sistema de governo implantado pela Coroa portuguesa em Cabo Verde, completamente dominada e manipulada pelos morgados, em detrimento dos interesses dos rendeiros, uma vez que a introdução do liberalismo em Cabo Verde não respondeu às suas principais aspirações, dentre as quais, a posse legal das terras. Com a deposição do ex-governador Antonio Pusich em 1821, os rendeiros esperavam que a nova junta governativa formada em sua maior parte por morgados, reconhecesse e respeitasse as novas liberdades constitucionais.

Por outro lado, os rendeiros, ao se darem conta que o regime liberal, ao invés de garantir a posse das terras cultivadas visava favorecer os morgados e os lucros daí decorrentes, aderiram ao projeto separatista proposto pelo partido pró-Brasil. Na prática, o regime liberal não conseguia responder às principais aspirações dos rendeiros, sobretudo sobre a posse das terras cultivadas. Por isso mesmo, em desespero de causa, os rendeiros rebelaram contra o novo regime, opondo-se aos desmandos dos morgados. Os rendeiros precisariam romper com um conjunto de práticas (*habitus*) burocráticas, ditadas pelos ofícios, circulares e portarias, que tinham como principal intento o de proteger os interesses dos morgados. Para tal, deveriam lutar pelo “*poder de impor uma visão do mundo social*”.¹⁹⁷

Segundo Foucault, o discurso determina as condições, como também impõe certas regras aos indivíduos, impondo certa coerção psicológica. Por isso, o plano de ação proposto pelo partido deveria romper com o discurso legitimador dos abusos e arbitrariedades praticadas contra os rendeiros. Também deveria romper com a violência psicológica exercida sobre os rendeiros que estavam excluídos social e politicamente da sociedade escravista do interior da ilha de Santiago. Além disso, deveriam superar as formas de controle exercidas pelos discursos produzidos sobre os rendeiros.

Em primeiro lugar, para romper com a cruel exploração dos morgados, os rendeiros precisariam violar as regras impostas pela organização sócio-política vigente, tornando-se um transgressor das leis em vigor. Em segundo lugar, precisariam desconstruir todo o discurso colonial de submissão e de respeito às autoridades, criando novos rituais. Em terceiro lugar, precisariam empregar diversas estratégias para romper

¹⁹⁷ BOURDIEU, Pierre, *op. cit.*, p. 113.

com a ordem vigente, como sejam: transgressões, disseminação da violência pelo “terror”.

De um lado, a criação de um governo local gerado por meio da eleição de um governador escolhido dentre os vários deputados eleitos nas demais ilhas de Cabo Verde representava a possibilidade destas romperem legalmente com a imposição colonial portuguesa, como também consolidar a implantação da sua própria república. Por isso, o partido mobilizou-se para “fazer crer” aos seus apoiantes que a composição de um governo local representava uma das alternativas mais seguras para pôr cobro ao despotismo praticado pelos morgados no interior da ilha de Santiago. De outro lado, possibilitava mudar o sistema constitucional a ser implementado nas ilhas de Cabo Verde, tendo em vista que tanto os morgados quanto os altos funcionários do governo colonial português na região, por discordarem da legislação vigente que se mostrava lesivas aos seus interesses, não vinham colocando em prática o que se lhes determinava.¹⁹⁸ Para tal, os comandantes de infantaria da ilha de Santiago, sob o pretexto de juramento da constituição, convocaram todos os seus soldados, recomendando-os durante o ato para defenderem um governo local e recusarem a aceitar um governador imposto por Lisboa. A leitura desse ofício ressalta a emergência de um projeto emancipatório por meio da eleição do governador dentre os deputados eleitos às Cortes.

Assim, os rendeiros foram socializados à volta de tradições políticas e morais, que, por sua vez, legitimavam a violência praticada contra o morgado Domingos Ramos Monteiro. Para tal, tornava-se imprescindível a mobilização política por meio de influentes líderes locais, os quais tinham a incumbência de conscientizar a comunidade da necessidade da adesão ao partido Liberal pró-Brasil. Os representantes do partido, por serem membros da comunidade religiosa, detinham uma grande influência sobre os demais rendeiros, ao ponto de mobilizá-los para aderir ao referido partido. Esta arregimentação era realizada durante o período de celebração das festas religiosas: os reinados das tabancas e a festa de Corpo de Deus. No imaginário coletivo dos habitantes do interior da ilha de Santiago, a participação na procissão de Corpo de Deus legitimava o recurso à violência, tendo em vista que se viam enquanto “povo eleito”. A festa era ocasião para a apresentação de protestos contra as autoridades locais.

¹⁹⁸ AHU, SEMU, *Cabo Verde*, Cx. N° 55, de 27 de Março de 1838.

É crível sustentar que a celebração de festas religiosas, como sejam: Corpo de Deus, reinados das tabancas, batuco, São Francisco Xavier e Maria Imaculada foram determinantes para a eclosão da revolta; não é menos verdadeiro que a liderança do partido e o movimento de resistência procuraram mobilizar os rendeiros à volta dos seus ideais na ocasião das celebrações das festas religiosas, por meio das lideranças locais. A eficácia da mobilização política dependeria da intervenção da liderança local, uma vez que esses devotos detinham certo prestígio social dentro da comunidade. Para tanto, as igrejas e as respectivas freguesias revelavam-se como de extrema importância na mobilização política, tendo em vista que, por ocasião destas festas, reuniam vários devotos, provenientes de vários pontos do interior da ilha de Santiago. Essas festas congregavam familiares e convidados de todas as freguesias o que, por vezes, implicava em violências corporais. Durante o período das festas, para além da devoção ao santo padroeiro, os devotos queimavam foguetes, dançavam ao som do batuco e do tambor. Segundo Jacques Heers, a festa pode também ser compreendida como reflexo de intenções políticas, tendo em vista que o festeiro detém certo prestígio social dentro da comunidade. A festa possibilita ainda observar não só a “*exaltação*” de uma dada situação, de poderes, como também de um conjunto de valores socialmente aceites.¹⁹⁹ Além disso, constitui um dos principais momentos em que o grupo projeta a sua representação de mundo, por meio da subversão dos privilégios.²⁰⁰

De um lado, os integrantes do partido pró-integração das ilhas escolheram o dia 1º de Maio de 1821 para proclamarem as bases da nova Constituição, o que remetia aos “*descobridores*” da ilha de Santiago, à bravura dos “*heróis portugueses além mar*” e existência de uma “*nação portuguesa*”. A data também remetia a uma “*identidade lusa*”, expressa nos aspectos insulanos das ilhas de Cabo Verde, representados como sendo “*palus alagada pelo Mar Atlântico*”.²⁰¹ Devemos ter presente que esta data era utilizada pela Coroa portuguesa para *educar* os devotos nos valores da “*civilização*” e, consequentemente, da obediência e do reconhecimento da supremacia do rei. Para Jean Chesneaux, as comemorações, os aniversários e os acontecimentos nacionais são parte de um conjunto de estratégias utilizadas pelo aparelho estatal para ritualizar o passado,

¹⁹⁹ HERRS, Jacques, *Festa de loucos e carnavais*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1987, p. 11.

²⁰⁰ VOLVELLE, Michel. *Ideologias e mentalidades*. Trad. de Maria Julia Goldwasser. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 247.

²⁰¹ Pântanos alagados no oceano atlântico.

colocando-o ao serviço da memória colectiva. A escolha da data não foi ato do acaso, tendo em vista que possibilitava a legitimação histórica do poder político. Além disso, podem também ser compreendidas como estratégias utilizadas para a “*reivindicação do passado*”, pois além de fomentar as lutas sociais, também é alvo de luta pela imposição de uma visão legítima do mundo social. Por isso mesmo, a ressignificação do passado a partir de espaços e momentos diferenciados permite a recriação dos grupos sociais, identificados à sua maneira própria de estar no mundo.²⁰²

De outro lado, os integrantes do partido pró-Brasil procuraram mobilizar a população pelas festas regionais do interior da ilha de Santiago tradicionalmente celebradas no mês de Janeiro. Esta iniciativa atestava que as mesmas sempre foram menosprezadas e reprimidas pelo colonizador, considerando-as “*gentílicas*” e contrárias à “*civilização europeia*”. A escolha do mês de janeiro para a eclosão da revolta por parte dos integrantes do partido não foi algo arbitrário e espontâneo. No imaginário coletivo dos devotos do interior da ilha de Santiago, estas festas religiosas representavam uma possibilidade de resistência à imposição colonial portuguesa, pois eram portadoras de uma identidade local. O partido buscou os seus “mandatários” e seus simpatizantes dentre os grupos sociais, como no caso dos rendeiros, que vinham sofrendo com a opressão colonial portuguesa, identificado na pessoa dos morgados. Para tal, o partido procurou mobilizar todos os “irmãos” dentro das irmandades, importante congregação religiosa de solidariedade, fazendo-os crer que o novo sistema político era mais próximo do *governo divino*. Estas estratégias não só revelam que os seus integrantes de tinham bons conhecimentos da cultura local, como sabiam que táticas deveriam pôr em prática para resistir à imposição colonial, em função das circunstâncias culturais peculiares a cada freguesia. É importante destacar que, segundo Michel Foucault, o exercício do poder, antes de ser observado no aparelho estatal, deve ser compreendido como uma prática presente também nos grupos sociais, segundo as respectivas aspirações.

Pelo ofício de 30 de abril de 1821 dirigido ao governador geral de Cabo Verde pelo desembargador ouvidor geral, João Cardoso de Almeida Amado, a Coroa portuguesa deveria ponderar a divulgação do novo sistema constitucional em Cabo Verde, tendo em vista que se precisava de algum tempo para reunir os eleitores de todas

²⁰² CHESNEAUX, Jean. *Devemos fazer tábula rasa do passado? (sobre a história e os historiadores)*. São Paulo: Ática, 1995 (Série Fundamentos, 109), pp 30 – 31, 39, 42, 46.

as ilhas que, por sua vez, teriam a incumbência de nomearem os deputados às cortes em Portugal. Devido às mudanças políticas, as ilhas ficariam expostas a ameaças de “*anarquia e tumultos*”, bem como outras perturbações populares. Ademais, a dispersão das ilhas, uma das outras, bem como o carácter “rústico” e “supersticioso” dos seus habitantes - na maioria de degredados, condicionaria as interpretações da Constituição. Para compreendermos as motivações da disseminação da revolta na ribeira dos Engenhos, temos que ter em mente que as mobilizações políticas produziram efeitos diferenciados, segundo um momento e lugar específicos.

Esta fala oficial também anteviu como as bases da Constituição eram reinterpretadas de freguesia em freguesia, e de ilha em ilha, segundo uma significação própria. Possibilita também reiterar que as mudanças políticas foram ressignificadas, segundo as especificidades sócio-culturais presentes em cada freguesia. Para esse desembargador, “*os principios*” que estiveram na emergência da revolta dos rendeiros dos Engenhos se devem, sobretudo, às reivindicações pela liberdade de acesso a terra, exigência requirida para exercer o direito de voto. Apesar de serem livres, os rendeiros estavam excluídos do processo eleitoral, privados de exercerem os seus direitos políticos. Ainda a divulgação das bases da constituição deveria ser ponderada por dois fatores. O primeiro referia-se ao fato do arquipélago não dispor de “*homens, que na qualidade de Deputados, pudessem ajudar as Cortes portuguesas no desempenho das sabias Leis*”. O segundo referia-se às exorbitantes “*despesas financeiras necessárias*”, em meio à crise econômica, as quais poderiam agravar “*mais a situação destas Ilhas sem necessidade, mas até seria preciso lançar-me mão do rendimento da úrzela*”. Tal decisão poderia levar a interrupção a remessa da urzela para Portugal. Segundo João Cardoso de Almeida Amado, o risco de uma anarquia tornava contraditória com “*aqueles mesmos principios, que a movem, ou devem mover (...) que se espalhe, sem cogitação, nem meditação alguma, commettem os mais funestos rompimentos em seu mesmo danno*”. Na sua interpretação, o fato de algumas opiniões “*senistras e perogozas*” terem levado a ilha da Boa Vista a proceder de forma vergonhosa, atentando contra o “*socego publico desta Capitania*”, demonstrava a sua “*louca immoderação*”, pois as ilhas encontravam “*reprehensivelmente se acha desmembrada*”.

Por outro lado, cada ilha e cada freguesia elaboravam uma interpretação diferente sobre a Constituição, sendo que cada uma delas proporia uma medida legal.

Em primeiro lugar, cada degredado indicaria uma interpretação da Constituição, fomentando uma conspiração contra o governo geral, como mobilizando a população, por meio de “*conselhos e persuazão*”, em torno do novo sistema político. No caso da freguesia de Santa Catarina, a declaração da nova Constituição foi interpretada como possibilidade de pressionar o governo geral a viabilizar o acesso a terra e o exercício dos direitos políticos, rompendo com o extremo monopólio da terra por parte dos morgados. Em segundo lugar, utilizando o poder de persuasão, poderiam congregiar as mais diversas vontades, oriundos dos mais variados segmentos sociais, dentre os quais cabe destacar os rendeiros do interior da ilha de Santiago. É importante lembrar que, devido às implicações políticas na decisão do seu exílio, os degredados sempre constituíram um *grupo descontente* na ilha de Santiago. Esta fala do desembargador demonstra que, para as autoridades locais, a população não estava preparada para exercer os seus direitos políticos, devendo antes submeter a uma aprendizagem dentro do sistema de valores agregados à “*civilização européia*”. Tal estratégia política, viabilizada pelas diversas legislações, visava impedir que os rendeiros tivessem o livre acesso a terra e, conseqüentemente, assim exercer os seus direitos políticos.²⁰³

Por outro lado, é crível sustentar que os rendeiros do interior da ilha de Santiago, descontentes com as arbitrariedades e abusos do morgado, utilizaram os preceitos constitucionais para reivindicar a posse das terras que cultivavam, direitos esses garantidos pelo exercício dos direitos políticos. Devemos ter presente que os fatos históricos variam no tempo, segundo o sentido e significado que o grupo lhes atribui, criando “visões de mundo” diferenciadas. Para tal, delimita e determina o sentido do presente, tendo em vista que a própria percepção do mundo social pode ser compreendida como um ato de construção e de recriação. Tanto a carta constitucional quanto a legislação sobre a terra foram ressignificadas em função dos interesses políticos presentes num dado momento e num dado espaço.

O ofício ainda permite compreender como as singularidades culturais das freguesias e as dispersões das ilhas condicionavam grandemente a forma como a Constituição era reinterpretada, de acordo não só com a cultura local quanto com as aspirações de cada grupo em particular. Em primeiro lugar, não deixa de reconhecer a capacidade dos “*degradados*”, enquanto intelectuais e conhecedores da cultura local, de

²⁰³ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 070, doc. 11.

organizar e proporcionar a união das mais variadas vontades, desde os mais “*bárbaros*”. Em segundo lugar, representava um momento ideal para a propagação de “*costumes antigos*”, sobretudo referentes às vinganças particulares e ao espírito de insubordinação em relação às autoridades.

Com efeito, a noção do contrato entre rendeiro e morgado deve ser compreendida dentro desta estrutura de significados simbólicos. Importa ainda salientar que o contrato feito *oralmente* estava diretamente associado ao aumento arbitrário das rendas de ano em ano. A importância que a *palavra* tinha no contexto rural caboverdiano, por meio do qual os compromissos eram assumidos, foi utilizada a favor do morgado, gerando descontentamentos e protestos dos rendeiros. A união dos rendeiros da Ribeira dos Engenhos contra o morgado Domingos Ramos Monteiro está bem registrada nos autos do processo instaurado pelo Ministério da Guerra.

Assim, partindo do pressuposto que a *palavra* era suficiente em qualquer compromisso assumido como o relativo ao cultivo da terra, os morgados, contrariando a lei de aforamento que exigia contratos escritos, continuaram a arrendar terras mediante um contrato oral. Na ausência de um contrato escrito, tantas vezes reclamado junto ao governo geral, os rendeiros utilizaram a violência física para romper com as arbitrariedades praticadas pelos morgados. O morgado Domingos Ramos, por sua vez, apresentou à junta governativa todos os seus registros que tinha salvado às pressas, exigindo a cobrança das rendas em atraso e a expulsão dos rendeiros devedores.²⁰⁴ Todos os testemunhos constantes dos autos do processo sobre a revolta dos Engenhos foram unânimes em considerar que o morgado não fazia recibos das rendas pagas. Tal omissão, contrária ao Alvará de 24 de setembro de 1811, era pré-condição para o aumento anual das rendas.

*Domingos Gonçalves Cazado natural de Cabo Verde Alcaide Geral da Freguezia de Sam Thiago de Idade de sessenta annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos E sendo perguntado pello Contheudo desta Devaça disse que aCauza foi entre o Morgado, não crer paçar recibo das Rendas que Recebia ou aumentando todos os annos, por Cujo motivo se ajuntarão para Evitarem tal attentado (...).*²⁰⁵

²⁰⁴ Na França da Revolução Francesa, George Lefebvre destaca o fato dos camponeses, além de confiscarem todos os arquivos de cobrança e registro de propriedade dos seus senhores, queimaram-na para poderem se libertar dos impostos de aforamento – LEFEBVRE, Geoges. *O grande medo de 1789: os camponeses e a Revolução Francesa*. Trad. de Carlos Eduardo Castro Leal. Rio de Janeiro: Campus 1979, p. 53; 97; 116 – 117.

²⁰⁵ AHM, *Cabo Verde*, Autos da Devassa a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da Ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2^a. Divisão, 3^a. Secção, Cx. 2, Proc. 8.

Note-se que os rendeiros, como forma de reivindicação pelo reconhecimento das garantias e direitos outorgados pela nova carta constitucional, passaram a exigir que os morgados lhes passassem um comprovativo das rendas pagas, tendo em vista que estes mandavam cobrar as rendas tidas por eles em atraso, mas que estavam pagas. O recibo representava uma das garantias legais que os rendeiros dispunham para fazer face às arbitrariedades dos seus morgados, como também para recorrer ao poder judiciário, caso o morgado determinasse a sua expulsão das terras cultivadas. A revolta pode ser compreendida decorrente da mobilização política para pressionar o morgado a conceder os comprovantes do pagamento das rendas e a reconhecer os direitos individuais, consagradas no texto constitucional. A leitura desse ofício ressalta dois aspectos. Primeiro, que os rendeiros só passaram a exigir comprovativos do pagamento das rendas, quando organizados politicamente. Segundo, que tal exigência revestia de uma das garantias que as rendas não seriam mais aumentadas arbitrariamente, como vinha sendo feita.

Ao ocupar uma terra o rendeiro não estava tão somente realizando uma operação econômica ou um ato legal, assente na legislação vigente, mas também estava estabelecendo um conjunto de laços de compadrio com os outros usufrutuários. Devemos também considerá-los como portadores de uma *memória coletiva*, assente na ressignificação de um conjunto de valores partilhados com os seus ancestrais. Em outros termos, teremos de considerá-los como participantes de um *imaginário social*, de uma maneira própria de estar no mundo, tendo em vista que o “*culto aos ancestrais*” possibilitava que o devoto ultrapassasse as limitações impostas pela individualidade.²⁰⁶ O usufruto das terras cultivadas pelos seus pais e avós permitia ao rendeiro resguardar esse bem simbólico.

Segundo as ordens remetidas pelo governador geral de Cabo Verde, João da Matta Chapuzet, em 18 de novembro de 1824, postas em prática pelo ofício de 26 de maio de 1825, ao comandante de milícias da ilha de Santiago, Joaquim Joze Monteiro Torres, os povos do interior da ilha de Santiago eram vistos, após a revolta dos

²⁰⁶ BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, pp. 15 – 31.

Engenhos, como sendo “*habitantes rústicos, e indolentes*”, como também insubordinados, barbáros, não reconhecendo autoridade alguma.²⁰⁷

Por outro lado, a revolta dos Engenhos esteve na origem da caracterização, por parte do governo geral, dos habitantes do interior da ilha de Santiago como “*bisonhos*”, fáceis de serem seduzidos que, ao lado de muitos “*degredados*” presentes na ilha, promoviam “*desordens e perturbações*”.²⁰⁸ Segundo esta interpretação, a “*liberdade desenfreada*”, razão pela qual eclodiu a revolta dos rendeiros, estava diretamente ligada à rebelião que os rendeiros fizeram contra o morgado e os seus feitores.²⁰⁹ Por isso mesmo, para prevenir que viessem a se registrar revoltas semelhantes a dos Engenhos, tornava-se necessário “*civilizar*” os povos nos valores da obediência e da subordinação às “*autoridades constituídas*”.²¹⁰ A leitura dessa documentação permitiu indagar sobre a *representação* dos habitantes do interior da ilha de Santiago pelas autoridades locais, segundo a qual eram pessoas fáceis de serem iludidas. Além disso, demonstra que os rendeiros foram politicamente mobilizados à volta das doutrinas partidárias.

Os habitantes da ribeira dos Engenhos, segundo depoimento do próprio vigário, já estavam “aborrecidos”, respondendo com pouca atenção e respeito aos padres, que conviviam com eles há mais de dez anos. Segundo os autos da devassa:

“(...) *No tempo em que se devassara os rendeiros todos daquela Ribeira, que já dantes se tinham armado, unirão-se e ligarão amutinadamente de tal sorte que desde aquele tempo, ninguém mais pode entrar na sua povoação, sem licença delles, sobre penna de ser insultado, maltratado, e até com todo o risco de vida (...)*”.²¹¹

Pode-se constatar, pelo discurso proferido pelo governador geral de Cabo Verde e pelos poucos diálogos dos rendeiros com os padres que detinham grande influência sobre o povo, que por detrás destas contestações havia uma tradição de resistência, identificada no batuco, na tabanca e na celebração do Corpo de Deus. Estas festas religiosas, pelo fato de terem sido readequadas às crenças específicas do interior da ilha de Santiago, contrapunham-se às doutrinas religiosas ensinadas pelos padres seculares.

Por outro lado, a revolta, ao contrário da análise feita pela junta governativa, foi alvo de uma organização levando, inclusive, os rendeiros a se recusarem a efetuar o pagamento das rendas em atraso. Em nenhum momento, pelos testemunhos contidos

²⁰⁷ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº. 80/Doc. Nº. 14.

²⁰⁸ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 80/Doc. 30, de 6 de Junho de 1825.

²⁰⁹ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 75/Doc. 58, de 16 de Maio de 1824.

²¹⁰ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº73/Doc. Nº 33, de 6 de Agosto de 1823.

²¹¹ AHM, *Cabo Verde*, Autos da Devassa a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2.^a Divisão, 3.^a Secção, Cx. 2, Proc. 8.

nos autos do processo, poderemos considerar tal revolta como “*ato de loucura coletiva*”. Ela surgiu dentro de um contexto sócio-cultural próprio ao interior da ilha de Santiago, enquanto ponto de mobilizações políticas. O próprio aumento excessivo das rendas das terras e as violências praticadas, derivadas, em parte, do monopólio da terra, consideradas pela historiografia como fatores de ordem econômica, devem ser compreendidos no âmbito das mobilizações políticas. Tanto o endividamento quanto as expulsões dos reдеiros devedores devem ser compreendidos como parte de um conjunto de estratégias políticas, montadas pelos morgados do interior de Santiago, para impedir que os seus reдеiros pudessem ter livre acesso às terras cultivadas.

1.4 Exercício do poder político

O morgadio dos Mosquitos de Santa Maria instituído por André Rodrigues dos Mosquitos tinha como sua principal e mais rica fazenda, a do Engenho.²¹² Situada entre o pico da Antónia, a maior elevação montanhosa da ilha, e o monte Assomada, a ribeira dos Engenhos é uma das mais verdejantes da ilha de Santiago. Pelo mapa a seguir pode-se constatar que as maiores elevações montanhosas estão localizadas no interior da ilha, formando extensas ribeiras e achadas, onde estão localizadas os principais morgadios.

²¹² Segundo Ilídio do Amaral, *Santiago de Cabo Verde: A Terra e os Homens*. Lisboa: Memórias da Junta de Investigação do Ultramar, n. 18, 1964., p. 192 – 193, a fazenda tinha inicialmente uma centena de escravos, 1200 vacas parideiras.

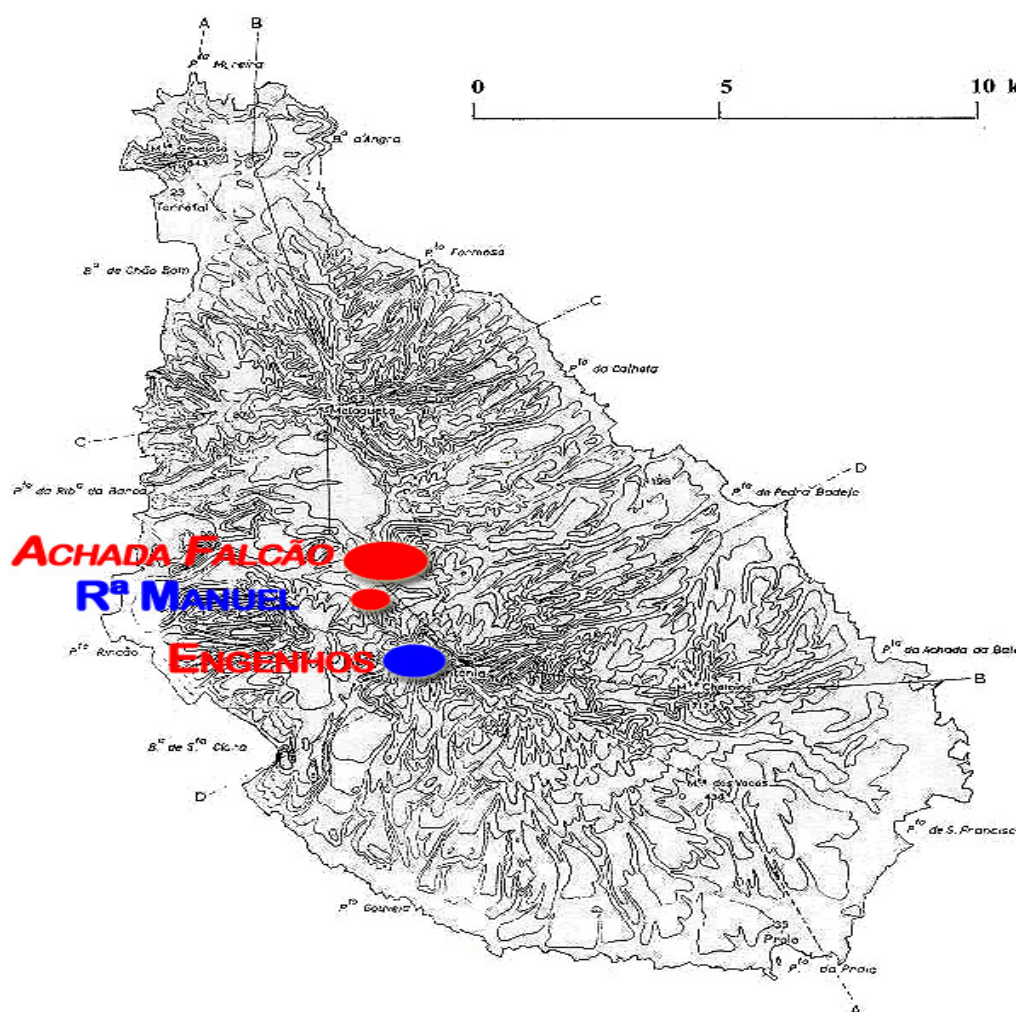


Figura 11 – Relevo da ilha de Santiago (mapas das curvas de nível). Vê-se que do litoral para o centro da ilha as cadeias montanhosas vão aumentando, concentrando, sobretudo no Pico da Antónia e na Serra Malagueta. Curvas à equidistância de 100 m; a traço reforçado as curvas de 500 m e 1000 m. A, B, C e D – perfis topográficos (extraído de AMARAL, Ilídio do, 1964 – Anexos).

O governo geral, identificando as terras incultas, esforçou-se para fazer cumprir as determinações do Alvará de 24 de setembro de 1811. Por meio de um Ofício de 10 de agosto de 1841, o governo geral determinou à administração do Conselho de Santa Catarina que, após o recebimento do documento, mandasse fazer uma lista de todos os proprietários “*que arrendam terras no seu Concelho*”.²¹³ Todavia, muitas vezes os títulos de propriedades eram ilegítimos, frutos da venda ilegal ou da coerção dos

²¹³ AHN, SGG, Correspondências expedidas aos Administradores dos Concelhos – 2.ª Direção, 2.ª Secção (1839/Setembro – 1842/Dezembro). Cópias manuscritas. Livro 393.

rendeiros que em tempos de seca chegavam, muitas vezes, a venderem pedaços de terras por um punhado de milho ou arroz.

Os cargos administrativos de menor relevância nas Câmaras eram ocupados por pessoas sem escolaridade formal, o que facilitava sua manipulação mediante suborno, por parte dos monopolistas e traficantes. Ademais, os juizes ordinários, responsáveis pelas sentenças, mal sabiam assinar o nome e eram assessorados, na maior parte das vezes, por degradados que representavam os interesses dos traficantes.

Foi neste contexto em que as resistências eclodiram. Ao apresentar o estado da atual administração nas ilhas de Cabo Verde, em 1824, António Pusich teceu as seguintes considerações:

As Camaras destas Ilhas quaze sempre cumpostas de homens ignorantes, ou degradados; por que os que melhor podiam occupar estes Cargos, ou responsabilidade ter ás suas Ordens uma Camera venal, ignorante, ou mal intencionada, e dar-lhe com a sua occulta influencia, bem como de um autômato o movimento que lhes pairesse: o que he muito fácil de conciguir n'aquellas Ilhas, cujos habitantes ou aquella desgraçadamente, aprendem a moral Publica, ou fugitivos monopolistas, e traficantes, que elludem dos rusticos com promessas fantásticas e atrahem os degradados com peitas, e sobornos; da que resulta que muitas destas Câmeras não se juntam para as vereações nos dias da Ley; nem cuidam do bom regimento da terra; mas as mais das vezes são convocadas para fabricarem nos abaixo assignados, attestados e protestos contra as Autoridades que querem coibir os excessos dos monopolistas e traficantes, e nessa mesma occasião são animadas com copos de agoardente, e mil promessas: d'aqui se pode coligir quaes serão as Sentenças de semelhantes Juizes Ordinarios, e dos quaes uma grande parte mal sabem assignar o seu nome, e não tem por Acessores se não algum Rabúla, ou degradados práticos dos traficantes (...).²¹⁴

Para este ex-governador de Cabo Verde, os desmandos dos capitalistas e morgados deviam-se à própria composição das administrações locais. Na maioria das vezes, constituídas de degradados, de pessoas sem escolarização formal e “*mal intencionadas*”, podiam ser funcionários e juizes camarários, os quais tomavam decisões lesivas ao interesse dos rendeiros do interior de Santiago, em favor dos morgados. A leitura desse relatório permitiu a esta pesquisa observar dois aspectos importantes referentes ao exercício do poder político no interior da ilha de Santiago. O primeiro: que os morgados para conseguirem deliberações favoráveis aos seus interesses, ofereciam subornos aos funcionários das câmaras municipais. Segundo: as câmaras não se reuniam em vereação como determinava a lei. Tais omissões certificam que os morgados encobriam os favores que vinham usufruindo, devido a ação de parte das administrações

²¹⁴ Cf. AHU, Cabo Verde, Cx. Nº. 077/ Doc. Nº. 95-A, de 1824.

locais, dentre os quais as isenções de impostos. As câmaras municipais, ao invés de servirem ao interesse público, limitavam-se a forjar protestos e mobilizações políticas, valendo-se de abaixo assinados emitidos contra todos aqueles que quisessem contestar as arbitrariedades cometidas pelos monopolistas e traficantes. Em troca, esses poderosos prometiam-lhes recompensas financeiras, festejadas com aguardente. As sentenças proferidas pelos juizes ordinários, os quais eram, grande parte, iletrados e assessorados por degradados ao serviço dos monopolistas, limitavam-se a proteger os interesses político-econômico dos morgados do interior de Santiago.

Ainda quanto a legislação sobre a propriedade da terra, cabe salientar o Alvará de 24 de setembro de 1811. Este, ao criar as *juntas de agricultura* nas províncias ultramarinas, pretendeu antes de tudo dar impulso à agricultura. Porém, não deixava de reconhecer a falta de execução das determinações proclamadas nas Ordenações do Reino sobre as terras incultas²¹⁵ que, na maior parte das vezes, eram propriedades de morgados que, vale reiterar, manipulavam e controlavam a administração e a justiça locais. As ordenações concediam aos morgados cinco anos para aproveitarem as terras. Caso contrário, perderiam-nas, sem se citar a quem primeiramente foram dadas. O Alvará descrito, em parte, a seguir reconheceu a predominância desses interesses particulares, condicionando a não aplicação das Disposições Régias sobre os “*emprazamentos*”. Vejamos:

(...) principal objecto das Minhas (Príncipe Regente) Paternaes Disposições Promover a felicidade dos Meus fieis Vassallos, por todos os meios, e expedientes, que se tem reconhecido serem os mais conducentes a firmar, e consolidar a prosperidade, e a Riqueza Nacional: E sendo, sem contestação, o melhoramento progressivo da Agricultura o que de todo o tempo se considerou como a primeira causa, e principal fonte, de que tem emanado os grandes, e prodigiosos recursos, de que os Soberanos, verdadeiramente Pais da Pátria, e Amigos dos Seus Vassallos laçarão mão habilmente para os fazer felizes, e para elevar assim as suas respectivas Nações ao maior auge do poder, de prosperidade, e de gloria: Tenho Resolvido, por taes considerações, e pelos impulsos da Minha Indefectível, e Paternal Affeição, e Beneficência, Remover por ulteriores, e providentes Disposições os obstaculos, que até agora se tem opposto á plena execução das Minhas Reaes Determinações, de que os Meus Vassallos, estabelecidos nos importantes Domínios Ultramarinos da Minha Coroa, terião colhido as maiores vantagens, se ellas tivessem sido observadas com a intelegência, zelo, e efficacia, com que se deverião ter practicado: E Havendo Eu igualmente reconhecido que o principal motivo, que fizera com que se não manifestassem logo os beneficios, e vantagens das Minhas anteriores

²¹⁵ Ordenações Filipinas (Reprodução fac-similada da edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870), 3v., Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1984, Livro IV, t. XLIII § 4.

Disposições, procedêra principalmente de não haverem os executores dellas facilitado o importante, e essencial artigo da divizão, e emprazamento dos terros incultos, providencia, que já desde os primeiros tempos da Monarchia mereceo a particular Consideração dos Senhores Reis Meus Predecessores: Querendo desterrar por huma vez, e extinguir pela raiz as machinações perniciosas., com que se tem procurado por manejos criminozos, e particulares interesses (como dos proprietários de terras sobre as administrações locais), dilatar a execução das Minhas Paternaes Disposições, tendentes a promover o augmento, e melhoramento da Agricultura, e por estes a prosperidade, e felicidade dos Meus fieis Vassallos, pois se lhes facilita a abundancia, e fartura dos meios de subsistencia de primeira necessidade (...)

*Ordeno (...) que as sabias e judiciozas Leis dos Meus Augustos Predecessores, insertas no Liv. IV. Tit. XLIII das Ordenações do Reino, tão favoráveis ao augmento, emelhoramento da Agricultura, como inobservadas, e esquecidas na maior parte dos Meus Dominios Ultramarinos, hajão de sern restituídas ao seu primeiro vigor, e observancia literal, e promptamente executadas com o devido rigor (...).*²¹⁶

A existência de terras incultas, muitas das vezes pela falta de meios, é uma das implicações do monopólio da terra. Registre-se que na ilha de Santiago o proprietário não precisava fazer grandes gastos para poder alcançar uma boa produção. O desinteresse dos grandes proprietários era apontado pelo menos como causa parcial para a existência de terras incultas. Por isso, parte do corpo burocrático do governo geral era favorável que se desse como prazo dois anos para que as terras incultas fossem aproveitadas, caso contrário, passaria a integrar o patrimônio das Câmaras Municipais.

(...) em fallando sobre a agricultura nas ilhas, sufficientemente o creio demonstrado: portanto repito somente que, é de maior urgencia o haverem de ser abolidos os morgados, visto a mesquinhez dos seus teres: pelo qual motivo em consequência da falta de meios, deixam inculta a maior parte das suas terras. Por esta mesma razão, sendo notório, que ao estado florescente da agricultura se oppõe a divisão do territorio em grandes herdades, sou de parecer que também o Governo, ou as Câmaras Municipaes tomem posse de todas as terras, que em dous annos depois do decreto publicado não fossem aproveitadas para o cultivo, pastos ou bosques. Contra este acto ninguem podia clamar com razão n'esta provincia, pois a agricultura n'aquellas terras não exige os preparos, o gado, o milho d'outras miudezas indispensáveis entre nos. Pois seja o anil, o algodão, o cafeeiro, ou sejam campos de milho ou arroz: qualquer d'estes artigos poucas despezas necessita, e grandes lucros em breve assegura ao lavrador (...)
*E depois, se elles desattendendo seu próprio bem, seja quer pela preguiça, quer pelo costumada apathia, não executarem esta ordem; as suas terras ficarão pertencendo como já dissemos, à Fazenda Nacional ou as Câmaras.*²¹⁷

²¹⁶ Cf. Alvará de 24 de Setembro de 1811, In: Código Brasileinse, ou Collecção das Leis, Alvarás, Decretos, Cartas Régias, Promulgadas no Brasil desde a Feliz chegada do Príncipe Regente N. S. a estes Estados. t. II. – Annos de 1811, 1812 e 1813. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1814, p. 1 – 2.

²¹⁷ CHELMICKI, José Conrado Carlos de. *Corografia Cabo-verdiana ou descripção geographico-historico da Provincia das Ilhas de Cabo-Verde e Guiné*. t. I. Lisboa: Typ. de L. C. da Cunha, 1841, pp. 189 – 191.

A Junta dos Melhoramentos da Agricultura e a Coroa portuguesa concederam diversos terrenos baldios da província de Cabo Verde, com base na lei de 18 de setembro de 1811, principalmente nas ilhas de Santo Antão, São Vicente e Fogo, em regime de arrendamento, com isenção de impostos e dízimos, por dez anos. Quanto aos morgados da ilha de Santiago, tinham como dever ocupar e cultivar os terrenos no prazo de cinco anos. Foram contemplados José Ribeiro dos Santos e José Ignácio de Seixas, pelo decreto de 28 de dezembro de 1838, Vicente Gonçalves Rio Tinto, pelo decreto de 12 de janeiro de 1839, e Manoel Joaquim Soares, em 15 de Fevereiro de 1839. Porém, pela portaria n.º 306 do Ministério da Marinha e Ultramar, assinada pelo Visconde de Sá da Bandeira, de 13 de maio de 1839, estas concessões foram todas reduzidas a uma só, uma vez que na prática, seus proprietários estabeleceram uma sociedade entre si, alegando “melhor execução” da empresa.²¹⁸

A questão do monopólio do poder político no interior da ilha de Santiago ficou mais claro após a leitura do ofício do juiz desembargador Leandro. Os poderosos detinham assim grandes poderes e prestígios sobre a justiça e as câmaras municipais. Por sua vez, a ausência de *juizes* facilitava a concentração de poder por parte de homens, como Domingos Ramos Monteiro, Nicolau dos Reis Borges, Gregório Freire de Andrade. Além de ricos proprietários do interior da ilha de Santiago, comerciantes, capitães mores, eram também desembargadores. Os juizes poderiam representar uma barreira quase intransponível para os proprietários, tendo em vista que à luz das legislações, os morgados teriam, por exemplo, que elaborar contratos de arrendamento por escrito, o que na maioria dos casos não acontecia. Por outro lado, a presença do magistrado deveria implicar, na investigação das diversas condutas discricionárias dos morgados, como as sucessivas violências perpetuadas contra os rendeiros. Por tudo isto, evitavam a todo custo a presença de magistrados, o que facilitava a manipulação de oficiais, reduzidos a meros executores de seus interesses.

Estes povos, Ill.mo Ex.mo Senhor, há Vinte e cinco annos q. não tiverão Ministro, o q. fez pôr na maior confusão tudo o q. respeita á Justiça, cartórios não existe nem hum, nem mesmo das Câmaras as Leis do nosso Augusto Soberano não lhes absolutamente conhecidas, alegando os Juizes para sua desculpa as falhas de registros (...) e por isso a execução de qualquer detreminação legal cauza a maior irratebilidade a este povo, dando sempre em resposta, q. isso he contra o costume/ q. hera a Ley q. os regia.

²¹⁸ Cf. AHN, SGG, Portarias do Ministério da Marinha e Ultramar (1839/ Janeiro – 1842/ Dezembro). *Originais e cópias manuscritas*. Cx. N.º. 292: portarias de 11 de Abril e 13 de Maio de 1839.

*Os poderosos q. ordianariamente são os q. compõem as Câmaras, e os officiaes de Justiça, são aquelles q. não podem sofrer a existência de magistrados aqui, aquelles pello estorvo q. lhes faz aos seus dispotismos, e violências a estes por q. conhecem o risco em que estão á vista do estado dos seus cartórios, e conducta passada; e preciso q. V. Ex.^a. Conjecturar o mais, e supor q. qdo. se falta a huma coiza tão geralmente sabida, q. será mais (...).*²¹⁹

Então, toda a estratégia da administração da então Província nesse momento foi no sentido das autoridades locais prestarem novo juramento de obediência ao rei D.João VI, como forma de evitar que esta idéia fosse levada avante. Porém, a adesão à causa da independência do Brasil, tanto em Pernambuco como na Bahia, exerceu certa influência nas revoltas no campo, em Santiago de 1822 a 1841, levando as autoridades ligadas ao governo de Cabo Verde a se pronunciarem. Os rendeiros, que nutriam o sentimento de revolta contra os desmandos praticados pelos morgados, pouco a pouco aderiram às idéias independentistas.

Assim, era do interesse não só do morgado Domingos Ramos Monteiro, influente proprietário e coronel, como também da junta governativa de Cabo Verde e da justiça local responsabilizar apenas quatro indivíduos pela revolta. São eles Lourenço Cabral, Pedro Semedo, Martinho Semedo e Lourenço Semedo, tendo à “testa” como general um Manoel Francisco de Siqueira, vulgarmente conhecido por Coxo.²²⁰ Por meio de um conjunto de requerimentos e exposições à junta governativa e ao juiz da Ribeira Grande, o morgado Domingos Ramos Monteiro, ao abrigo do seu direito como proprietário, exerceu pressão indireta sobre a decisão judicial, chegando mesmo a argumentar que os levantados faziam pressão direta sobre os que não queriam tomar parte da revolta. Segundo Domingos Ramos, os rendeiros levantados foram à casa de “um” Joaquim Tavares e de uma mulher e, por estes terem recusado tomar parte do seu “partido”, não só roubaram-lhe aguardente, como mataram um porco na sua propriedade.²²¹ A decisão da Junta fazia crer que a revolta era única e exclusivamente produto da *vontade* criminosa de alguns indivíduos descontentes com o sistema colonial português em Cabo Verde. Outro argumento utilizado pela Junta consistiu em afirmar que os rendeiros e os respectivos indivíduos que os mobilizaram, interpretaram de

²¹⁹ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº. 060/ Doc. Nº. 3, de 24 de Janeiro de 1812.

²²⁰ AHM, *Cabo Verde*, Autos da Devassa a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da Ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2.^a Divisão, 3.^a Secção, Cx. 2, Proc. 8

²²¹ AHN, *SGG*, Correspondências expedidas às diversas autoridades da ilha de Santiago (1822/ Março/10 – 1823/ Fevereiro/12). Cópias manuscritas. Livro 106, de 15 e 27 de Março de 1822.

forma equivocada o princípio da liberdade trazido pela nova Constituição, o que levou o governador João da Matta Chapuzet a pedir o perdão para os acusados, alegando que a Constituição *os havia levado à alucinação*. Além disso, considerando-os como “(...) *opostos a tranquilidade e sucego publico interpretarão que a Liberdade que grangeamos asombra da sagrada e justa cauza da Nação competia cada hum fazer o que quizer, sem respeito a cauza alguma (...)*”.²²² Em outras palavras, é crível sustentar que a liderança política local aproveitou das festas religiosas e das especificidades culturais para mobilizar os restantes rendeiros.

Por outra parte, pedia-se inclusive o confisco dos bens dos devedores, por meio de um contrato inexistente, sabendo-se que todos os demais rendeiros também se recusaram a pagar as rendas. Por meio de um requerimento, Domingos Ramos, pediu ao juiz da cidade da Ribeira Grande a desocupação das terras e das respectivas casas dos rendeiros João Semedo da Fonseca, Pedro Semedo Cardozo, Martinho Semedo e de todos os herdeiros de Nocolao Lopes Tavares e Dona Brazia Semedo, entre os quais se destacam Paulo Semedo, capitão do Regimento de Melicias da Ribeira Grande. Também que obrigasse os referidos rendeiros a pagarem as rendas devidas ao morgado, no valor de cento e vinte mil reis. Caso contrário, pedia a transferência dessa obrigação para os seus familiares e parentes. Ainda, no mesmo requerimento dirigido à junta governativa de Cabo Verde, de 23 de fevereiro de 1823, Domingos Ramos estabeleceu um prazo de quinze dias para que os rendeiros, acima referidos, pagassem as rendas em atraso. Caso contrário, além de despejá-los, confiscaria todos os seus bens, segundo o montante das dívidas que constam nos seus registros.²²³ A proposta inicial da Junta limitou-se a análise dos fatos particulares, ignorando os depoimentos colhidos que apontavam causas mais profundas do dia a dia dos rendeiros como as rendas e a própria sobrevivência deles e de suas respectivas famílias. Num Ofício dirigido ao bispo de Cabo Verde, datado de 6 de maio de 1822, tomou-se conhecimento das reivindicações dos rendeiros contra o Coronel Domingos Ramos –

Esta Junta sempre dezechosa de governar o Povo desta Província com toda a doçura que permittem, e recomendo as Leis, sem contudo deixar de as fazer executar em todo o seu vigor, tem procurado fazer entrar nos seus deveres os habitantes da Ribeira do Engenho no principio levantados, e queixosos

²²² AHM, *Cabo Verde*, Autos da Devassa a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da Ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2^a. Divisão, 3^a. Secção, Cx. 2, Proc. 8.

²²³ AHN, *SGG*, Requerimentos de Pessoas cujos nomes começam pelas letras b, c, d, e, f, g e h (1823 – 1824). Originais manuscritos. Cx. N^o. 28, de 23 de Fevereiro de 1823.

*contra daquellas terras o Coronel Domingos Ramos, e agora decididamente contra digo decedidamente dezobidientes a este Governo (...).*²²⁴

Por um lado, a inexistência de cartórios, registros e juizes nas câmaras municipais dificultavam ainda mais as providências da justiça local para pôr cobrança aos desmandos dos morgados. Outras vezes, os funcionários, sob influência dos morgados, faziam com que os requerimentos dos rendeiros fossem destruídos ou simplesmente desapareciam. Nos cartórios, as devassas gerais mandadas instaurar pelo ouvidor geral contra o despotismo e violências dos morgados desapareciam com frequência. Assim, quando o ouvidor geral requisitava registros para fins de fiscalização e correção das câmaras, não encontrava nenhuma menção aos requerimentos dos rendeiros. Por seu turno, os rendeiros, em sinal de protesto, recusavam a obedecer as determinações tanto de autoridades locais quanto do Governo Geral, alegando falta de interesse destes na solução dos casos. Às vezes “congregavam” para contrariar as determinações das autoridades administrativas e judiciais, desobedecendo e transgredindo as suas decisões. A legitimidade dos seus protestos advinha de costumes antigos, presente nas antigas legislações sobre a propriedade da terra, dentre os quais, os morgados deveriam aproveitar as terras no prazo de cinco anos.

A omissão por parte dos documentos da existência de queixas dos rendeiros contra os seus morgados não deve ser compreendido como indicativo da inexistência de resistências. O regime político então em vigor não dava qualquer importância, quando não incentivasse os rendeiros a dirigir suas queixas ao governo geral. As queixas e os protestos dos rendeiros só passaram a ser utilizados dentro das disputas partidárias, donde brotavam inúmeras denúncias contra os morgados defensores do absolutismo. As práticas “despóticas” dos morgados do interior da ilha de Santiago eram recorrentes. Embora o então governador geral de Cabo Verde, D. Antonio Coutinho de Lencastre, em 1812, tenha considerado serem falsas as denúncias, segundo as quais os morgados confiscavam as terras dos rendeiros após a sua melhoria, uma vez durante nove anos de governo só recebeu uma queixa; não é menos verdadeiro, o fato dos morgados, pela sua destacada influência sobre a justiça local, com recursos a intimidações, desencoragarem os rendeiros a recorrer ao governador geral, visto

²²⁴ AHN, SGG, Correspondências expedidas às diversas autoridades da ilha de Santiago (1822/ Março/ 10 – 1823/ Fevereiro/ 12). Cópias manuscritas. Livro 106.

também como um déspota.²²⁵ As queixas eram, na maioria dos casos, dirigidos aos padres locais, que detinham um grande prestígio dentro da comunidade, sem o conhecimento do governo geral das iniciativas dos morgados. Ademais, durante o absolutismo, todas as queixas contra os morgados dirigidas ao governo geral pelos rendeiros eram simplesmente ignoradas. O governador Lencastre era um dos aliados dos morgados do interior da ilha de Santiago.

O próprio António Pusich, governador de Cabo Verde entre 1818 e 1821, reiterou que as administrações locais da ilha de Santiago eram grandemente influenciadas por “*monopolistas e traficantes*” que, por sua vez, subornavam e ofereciam “*peitas*” aos funcionários. Segundo ele, a grande maioria dos juizes ordinários mal sabia assinar o próprio nome, tendo por “*assessores*” algum “*rábula ou degradados práticos na maldade e partidários dos traficantes*”. As administrações locais do interior da ilha de Santiago defendiam os interesses dos morgados, tanto políticos quanto económicos.

A leitura do ofício do governador Chapuzet permite responder à pergunta, segundo a qual: como a ritual da violência, imbricado nas festas locais, passa à prática da revolta? O governador mandou desarmar parcialmente a infantaria, deixando o Regimento de Cavalaria armado apenas com espadas, devido ao temor dos rendeiros virem a adquirir mais armas de fogo e provocar uma “guerra civil”. Da mesma forma, evitava a todo custo que as reuniões granjeassem mais adesão, visto que, segundo este ponto de vista, os rendeiros, na falta de armas de fogo, tinham fabricado lanças, dardos e utilizado armas brancas (bandeiras). Importa ainda salientar que as representações estão também articuladas a um conjunto de saberes, de práticas culturais, socialmente compartilhados pelos membros de uma determinada comunidade que, por sua vez, condicionam o seu modo de vida. O ritual da revolta atesta que os rendeiros subverteram a ordem social imposta, recriando um conjunto de práticas culturais e religiosas presentes tanto nos reinados quanto nos alardos

O governo geral, sabendo que a revolta devia-se sobretudo às articulações políticas, à volta da qual as questões sócio-económicas devem ser compreendidas, decidiu não empregar a força contra os revoltosos.

(...) pois talvez esta circunstância (desarmamento da tropa) muito concorresse para que a reunião formada na Ribeira do Engenho não

²²⁵ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº 60, Doc. Nº 39, de 28 de Outubro de 1812.

*ganhasse huma força, que muito custasse depois a reduzir, visto que por esta mesma falta de armas elles foraõ obrigados a fabricar lanças, dardos, e outras armas brancas para seu uso (...).*²²⁶

A junta governativa de Cabo Verde tinha conhecimento das rebeliões nas províncias do Maranhão, da Bahia e do Pernambuco, granjeando forte apoio de cônegos, padres e rendeiros pela independência e sua adesão ao Império do Brasil. Em Cabo Verde, o governador João da Matta Chapuzet decidiu manter as duas companhias de tropas européias, por forma a “*segurar a S. E.^a o socego e uniaõ daquella Prov.^a com Portugal*”. O governo português não via necessidade para aumentar a força, devendo o governador pautar-se pela justiça, equidade e brandura, granjear afeição dos súditos e não pelo rigor. Mas, as autoridades continuavam, diante dos acontecimentos no Maranhão, preocupadas quanto ao futuro, requisitando mais tropas.

Sua Mag.e, tendo prsente o Officio de VS.^a N.º 83 em que pede algumas providencias cautelosas, Manda participar-lhe que julga conveniente para sustentar a boa Ordem, e tranquillidade publica dessa Província a guarnição das duas Companhias de Tropas Europeas, as quaes serão rendidas no devido tempo C. outras d'igual força, ou maior, se os rendimentos dessa Província o permittirem, e as circunstâncias o exigirem.

*Porem S. Mag. E esta certo que será desnecessario este augmento de força, Confiando que VS.^a regulando-se não pela propria vontade, mas pelo amor da verdade, e zelo da justiça, não pelo rigor, mas pela brandura, e equidade, há de grangear a afeição dos seus subditos, e por este modo contrahir mais a união desses Povos com este Reino, e a obdiencia ao seu Legitimo Soberano.*²²⁷

O estado de agitação em que Cabo Verde se encontrava em 1823, nos remete não só a uma organização dos rendeiros, como também a uma tentativa de independência que se tentou concretizar contra o governo colonial português. Neste sentido, a revolta pode ser compreendida, como um acontecimento deliberado e produto de uma ressignificação dos rendeiros à volta da opressão que vinham sofrendo por parte do coronel Domingos Ramos Monteiro. Em outras palavras, a revolta dos Engenhos deve ser compreendida dentro de um contexto sócio-cultural próprio, identificado nos festejos do batuco e da tabanca que, por sua vez, regia a vida dos trabalhadores rurais. Assim, vale reiterar que é a partir das normas morais e religiosas derivadas da tabanca, esta estrutura simbólica, que os rendeiros compreendiam a sua vida em comunidade,

²²⁶AHU, *Cabo Verde*, Cx. N.º. 72/ Doc. N.º. 21, de 22 de Fevereiro de 1823.

²²⁷AHU, *Cabo Verde*, Cx. N.º. 72/ Doc. N.º. 32, de 20 de Setembro de 1823.

bem como a sua relação com o estranho à comunidade. Também é a partir delas que os rendeiros ressignificam os acontecimentos à sua volta, impondo uma “visão de mundo” própria. Este ofício é relevante, tendo em vista que informa novas medidas administrativas que o governador deveria adotar em relação aos seus súditos, consistindo na capacidade de negociação, contrárias às de imposição adotadas pelo regime despótico.

Entretanto, desde o começo das diligências para restaurar a ordem na ribeira dos Engenhos, a junta governativa apresentou-se receosa em aplicar a força para conter os rendeiros. Grande parte dos soldados da guarnição era parente direto dos rendeiros daquela ribeira e, conseqüentemente, *“se lhes applicarmos a força temos, a temer a Guarnição desta Praça, porque huma parte della he filha, ou aparentada na mesma Ribeira (...) os quês vendo marchar armas contra seus Paes, podem tentar-se a voltar as suas armas contra nós e entrar mos em huma guerra Civil”*.²²⁸ Não por acaso, a Junta decidiu, unanemente, que primeiro iria esgotar todas as formas de persuasão para, só em última instância, usar a força. Para tal, foi dirigido um ofício ao bispo de Cabo Verde, implorando para que disponibilizasse os padres mais influentes do interior da ilha de Santiago, a fim de convencer os rendeiros. Assim, para tal, foram designados o Cônego Matheus Gonçalves Varella, vigário de Santa Catarina, Custodio Roiz Cabral e o Sargento-mór Francisco de Barros de Oliveira. Sabe-se ainda que, após o recebimento de um ofício do Bispo de Cabo Verde, datada de 10 de Maio de 1822, a Junta de Governo veio, por meio de outro ofício de 11 de Maio de 1882, felicitar o mesmo pelas diligências no sentido de persuadir os rendeiros levantados.²²⁹

O grande medo das autoridades locais devia-se à possibilidade dos rendeiros do interior da ilha de Santiago, organizados pelos exaltados, assaltarem a vila da Praia, depondo o governador nomeado de Lisboa. A não utilização da força militar constituía de uma grande estratégia política para “evitar que os demais rendeiros da ilha” organizassem revoltas contra as autoridades locais, o que desencadearia uma guerra civil. O receio de utilização da força foi tanto que a Junta, num dos ofícios remetidos a Lisboa, reiterou que *“se nesta crize succeder alguma dezastrre, não he culpa nossa, e que se se nos tivessem ministrado os socorros que pedimos”*. Não por acaso, para

²²⁸ *Id., Ibid.*, f. 21.

²²⁹ AHN, SGG, Correspondências expedidas às diversas autoridades da ilha de Santiago (1822/ Março/ 10 – 1823/ Fevereiro/ 12). Cópias manuscritas. Livro 106.

dividir as responsabilidades administrativas, a junta tenha convocado os seus 32 deputados para decidirem sobre uma possível utilização da força contra os revoltosos. A própria medida preventiva que autorizou o degredo provisório do Major Sanches e do Capitão-mor Carvalho, respectivamente para a ilha do Fogo e da Brava, a bem do “*sossego público*”, demonstra o receio de uma revolta de todos os rendeiros da ilha de Santiago. Tal decisão foi reforçada pelo fato dos autos do processo terem lhes acusado de fomentarem “*huma revolução*”, o que os tornava altamente perigosos. Segundo os autos, “*devem ser temporariamente removidos para fora desta Ilha, não so para exemplo, mas porque incumbe á policia desviar em tempo tudo, quanto possa ameaçar, e offender o socego publico*”.²³⁰

Para a Junta, era preciso que os padres fossem pessoalmente à ribeira dos Engenhos para dirigir a palavra aos manifestantes, “*os quais de ordinario tem mais influencia do que ninguem sobre o Povo rustico como aquelle he*”.²³¹ Em verdade, como eram, na acepção da junta, “*rústicos illudidos*”, os emissários deveriam dirigir-lhes palavras “*dóceis paternais*”, usando mesmo valores como a caridade e a amizade, como também “*fazer-lhes crer que esta junta está pronta, e dezeja ouvir as suas queixas para à vista dellas, e da resposta do Morgado fazer arbitrar huma renda fixa*”.²³² O próprio discurso proferido pelo novo governador na região da Pinha dos Engenhos demonstra que o governo geral da província analisou a revolta como um ato isolado de alguns indivíduos enganados ou “*illudidos*” pela nova constituição. A leitura desse documento destaca o grande prestígio social dos padres entre os rendeiros da ribeira dos Engenhos.

Por outro lado, o fato de que a Junta de Governo tenha considerado todo o movimento de resistência como uma simples ilusão, aponta para a presença indiscutível dos costumes locais. Desde a filosofia grega, a “*razão*” foi construída como uma forma de “*pensar e falar ordenadamente*”, com clareza e de modo compreensível, para contrapor ao conhecimento ilusório, limitado não só a meras aparências, como também provém dos costumes, de uma aceitação “*imediate das coisas tais como aparecem*”. A

²³⁰ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 72, doc. 43, f. 11.

²³¹ AHN, SGG, Correspondências expedidas às diversas autoridades da ilha de Santiago (1822/ Março/ 10 – 1823/ Fevereiro/ 12). Cópias manuscritas. Livro 106, de 6 de Maio de 1822.

²³² *Id.*, *Ibid.*

razão foi construída como algo oposto às emoções, os sentimentos, as paixões, considerados como sendo “cegas” e “desordenadas”.²³³

(...) Parecendo porém a maior parte dos votantes, que para melhor se conseliár o animo daquella gente era bom dirigirlhes a palavra pella boca de Padres, que tanta influencia tem sobre o povo, por mais rude, ou bárbaro que seja, propôs então a Junta a todos que indicassem dois Padres, e hum Secular, dos mais bem conseituados para esta Missão, e apurados os votos foi a pluralidade a favor dos Reverendos Conegos Matheus Gonçalves, e o Vigário da dita Ribeira Custodio Rodrigues Cabral e o Sargento Mor Francisco de Barros Cardozo, os quaes deverão ser encarregados desta Comissão (...) fui á Ribeira do Engenho, e andei de Caza em caza a persuadillos, e de nenhuma maneira, quizerão concordar a hirem á Freguezia dos Picos falar com os dois, que são Cónego Matheos, e o Sargento Mor Francisco de Barros (...)

*Habitantes da ribeira do Engenho, o Governador da Província se apresentou entre Voz sem força armada, por que estava seguro, que vós tínheis sido illudidos, e que tornados á razão, nada mais dezejaveis, que derigir socegadoamente vossas representações, a quem tivesse authoridade para conhecer de vossa justiça o comportamento que tendes tido (...) continuai a viver socegados em vossas cazas, e trabalhos, e tereis a minha estimação; quando se vos fizer injustiça, deregi sempre vossas representações ás Authoridades constituídas, conforme as Leis, e sereis attendidos, deste modo podereis viver tranqüilos, e sem receio, porem sabei igualmente os limites que vós são devidos, formando ajuntamento prohibidos pelas leis, e desobedecendo ás Authoridades constituídas, então o Governador não terá mizericórdia alguma com vosco, e uzará de todos os meios que estão á sua despozição, e que as leis lhe concedem, para vos fazer castigar rigorosamente, e de hum modo tal, que sirva de exemplo para vós todos, e para vossos futuros descendentes (...).*²³⁴

Todavia, a resposta negativa dos rendeiros demonstrou que, se tal interpretação do Governo Geral fosse verdadeira, os emissários instruídos minunciosamente para se comunicar com os rendeiros teriam sucesso no ato da persuasão. Mas, isto não se registrou, o que permite considerar as influências das tradições locais. Por outro lado, atesta que os rendeiros não reconheciam a autoridade dos novos padres, porque não só não utilizavam túnica preta, como os padres antigos, como também não ensinavam a verdadeira doutrina secularmente transmitidas pelos padres da congregação franciscana.

Neste sentido, o Governo Geral da província de Cabo Verde, face à violência praticada pelos rendeiros contra o morgado e oficiais de justiça, decidiu que doravante investiria unicamnte no diálogo com os rendeiros. Além disso, o governador geral, João da Matta Chapuzet, levando em consideração a dificuldade de acesso ao interior da ilha, pelo seu relevo muito montanhoso e pela dispersão das casas, manifestou a dificuldade na execução de ordem de prisão.

²³³ CHAUI, Marilena de Souza. *Convite à filosofia*. 7ª. ed., São Paulo: Ática, 1996, p. 59.

²³⁴ AHU, Cabo Verde, Cx. Nº. 072/ Doc. Nº. 34, de 17 de Abril de 1823.

*(...) Em quanto á força Miliciania auxiliar da primeira Linha, considerada a índole destes Habitantes, e a maneira por que se acha povoada a Capital da Província; que sendo em extremo montanhosa, se encontrão por isso cazas espalhadas em diverças distancias nas fraldas das montanhas, aonde correm as ribeiras; he por isso indispensavel continuar a mesma organização dos Corpos de Milicias, sem que sejão armados; sendo o unico meio de conservar estes Habitantes sempre em Obdiencia, e subordinação aos seus superiores, e civilizarem-se pela óbrigaçãõ, que tem de fazer o Serviço na villa da Praia, aonde nessa occasião são armadas as Milicias, que entrão em serviço (...) não lhes sendo tal serviço pezado, não só por que os dous Regimentos de Milicias de Infantaria, e o de Cavallaria, abrangem toda a população masculina da Ilha (Santiago); mas por que sendo esta a maneira de os conter nos limites do maior respeito, e de se cumprirem immediatamente todas as ordens pelos Chefes, e officiaes destes Corpos de Milicias, aquém se envião: alterada esta ordem, estes Habitantes rústicos, indolentes, espalhados no interior da Ilha entre as montanhas, passarião novamente ao estado de indisciplina, insubordinação, e barbaridade em que dantes se encontravão, não reconhecendo authority, nem obedecendo a Coisa alguma, sendo necessario para o cumprimento de qual quer ordem, ou para effectuar qual quer prizão, mandar escoltas ao interior da Ilha, segundo longos tempos, de Serra em Serra, e de montanha em montanha, como antigamente acontecia; quando o contrario succede agora, devido á organização dos Corpos de Milícia (...).*²³⁵

De um lado, a revolta dos Engenhos foi interpretada pelo novo governador João da Matta Chapuzet como decorrência da profunda decadência econômica em que se encontrava a província. Assim, a revolta, ao mesmo tempo em que traduzia o profundo descontentamento dos rendeiros com relação aos morgados, colocava em evidência a carência de investimentos por parte da Coroa portuguesa, quer pela falta de rendimentos e quer pelo alto valor da dívida contraída, na agricultura. Para Georges Balandier, as revoltas revelam os locais de resistências das “*sociedades colonizadas*” à imposição, da parte do colonizador, dos valores atrelados à civilização européia. O colonizado é visto como aquele que é incapaz de se autogovernar e age em função de um conjunto de representações que dele se elabora. Além disso, a sociedade colonial é por excelência heterogênia e permeada de interesses inconciliáveis. De um lado, o colonizador, e de outro, o colonizado.²³⁶

²³⁵ AHU, *Cabo Verde*, Cx. N.º 080/ Doc. N.º 14, de 26 de Maio de 1825.

²³⁶ BALANDIER, Georges. “A noção de situação colonial”. Tradução de Nicolas Nyimi Campanário e revisão de Paula Montero. In: *Revista dos Alunos de Antropologia da Universidade de São Paulo*, n. 3, São Paulo: USP, 1993, pp. 107 – 131.

II. A REVOLTA DOS RENDEIROS DE ACHADA FALCÃO (1841)

2.1 As questões do trabalho

A fazenda de Achada²³⁷ Falcão pertenceu a Santa Casa de Misericórdia até 1829, momento em que Nicolau dos Reis da Fonseca Borges, Juiz ouvidor geral de Cabo Verde e intendente da polícia em 1823²³⁸, por meio de um requerimento, pediu a “*remissão de duas ou três fazendas das que a Santa Casa tinha feito esta graça a diverças pessoas*”²³⁹. Dentre as fazendas estava a de *Achada Falcão*, sem rendimento na produção das terras, tendo os rendeiros se recusado a pagarem qualquer imposto. Mas o *suplicante* juiz Nicolau dos Reis Borges só viria a receber esta graça no ano de 1829, tendo como principal missão a recuperação dos rendimentos da referida fazenda.²⁴⁰ É ainda importante salientar que o referido morgado²⁴¹ era dono de várias terras da ilha de Santiago. Note-se que a escritura de venda feita em 9 de Julho de 1827 pelo Cônego Simão Duarte Ferreira a Ambrósio Gomes de Carvalho das terras denominadas de Bica e Gallé, situadas na ribeira de São Francisco, atesta que Nicolau dos Reis foi o primeiro proprietário das mesmas. Ele era também morgado e administrador do morgadio Tanque de Nora, satisfazendo para isso todos os encargos financeiros do morgadio com a fazenda pública.²⁴² A leitura dessa documentação permite reiterar que os detentores de cargos políticos tinham a posse legal das terras mais férteis da ilha de Santiago. Pelo perfil topográfico a seguir pode-se constatar que o morgadio de Achada Falcão estava situado num dos planaltos mais férteis do interior da ilha de Santiago, cercada pelo monte Vermelho. As águas do monte Vermelho iam

²³⁷ Ao contrário da chapada que é uma planície no meio da encosta de uma montanha, achada distingue-se por ser uma superfície plana e inclinada, delimitada por rochas abruptas e situada no alto de uma elevação montanhosa.

²³⁸ Tendo inclusive substituído o governador geral, ocupou o cargo de Capitão-mor e era residente na vila da Praia.

²³⁹ Infelizmente não dispomos da data precisa do requerimento.

²⁴⁰ AHN, *SGG*, Requerimentos sem entrada e data. Originais manuscritos. Cx. nº. 27, s/d.

²⁴¹ Nasceu em 1785 em Lisboa e morreu em 14 de Agosto de 1856 na ilha de Santiago, em Cabo Verde. Foi juiz desembargador, capitão-mor, intendente da polícia da Vila da Praia e rico morgado do interior da ilha de Santiago.

²⁴² AHN, *SGG*, Correspondências recebidas das Administrações de diversos Concelhos do país (Setembro 1842 – Fevereiro 1844). Originais e cópias manuscritas. Cx. N.º 122.

desaguar na planície de Achada Falcão, tendo em vista a presença de formações basálticas.

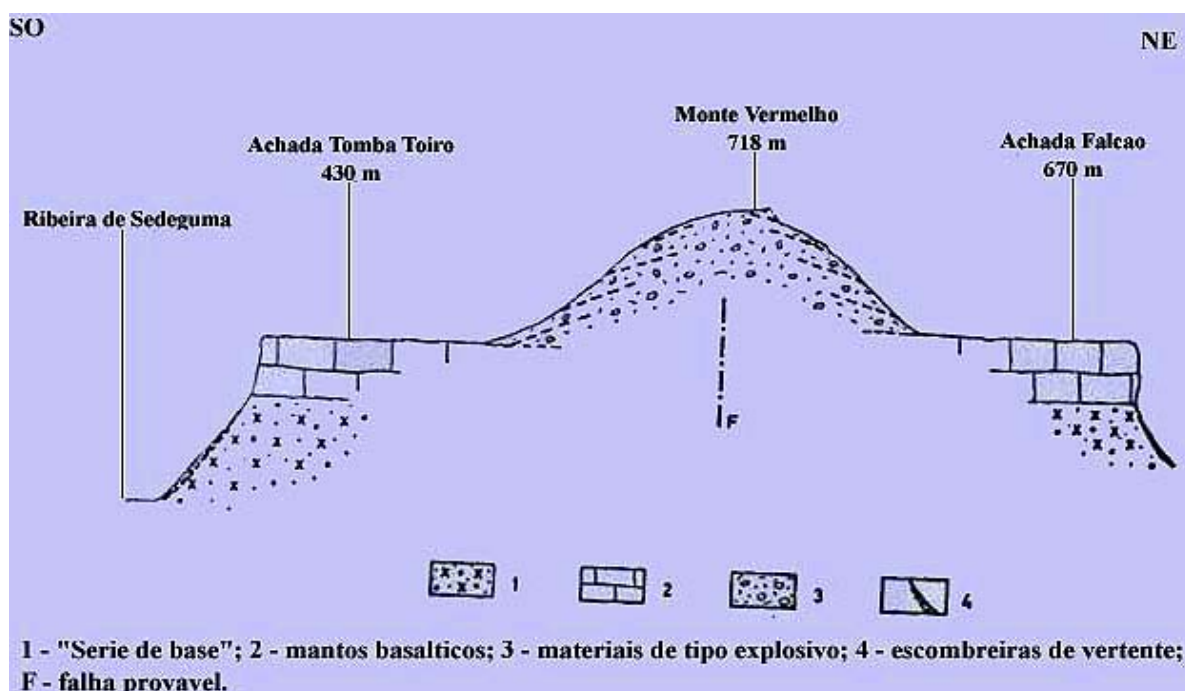


Figura 12 – Perfil topográfico de Achada Falcão.

A revolta dos rendeiros de Achada Falcão estava diretamente associada ao desejo desenfreado do morgado na recuperação dos redimentos da dita fazenda, o que resultou no aumento exagerado das rendas e na expulsão dos devedores. Por meio de um requerimento dirigido ao governador da província, o rendeiro Manoel Gonçalves, que estava nas terras por dez anos, denunciou o excesso das rendas e as sucessivas ameaças de expulsão das terras que vinha sofrendo por parte do morgado. Pelos documentos oficiais percebe-se que a denúncia é pertinente, uma vez que todo o trabalho inicial do cultivo da terra foi desenvolvido pelo referido suplicante, o qual viu todo o seu esforço menosprezado tanto pelo morgado como pela Câmara Municipal de Santa Catarina. Assim,

(...) Diz Manoel Gonçalves morador na Boa Ventura desta Ilha, que avera dez annos que elle Supp.te arendou huma porção de mattas maninho, ao Capitão Mor Nicolau Dos Reis Borges por preço de quatro mil reis, onde cultivando o Supp.te fez plantios de regadio, e de sacco de simenteiras (...) E por que no expasso de tempos, o falecido Carlos Lopes, veio a rendar p.te das terras no dito Morgado, fez subir o Supp.te a renda em seis mil reis, a qual pagou a quantia dois annos; Falecendo pois o sobredito Loppes, o Menorista Manoel Tavares, como irmão da viuva do falecido se foi abrigar a mesma renda ao Morgado (...) o qual no anno próximo passado o Supp.te lhe

pagou a sua renda de seis mil reis, preço em que o avia arbitrado a seu cunhado falecido; acontece purem que nos principios do corrente mez de Junho indo o mencionado Menorista ao referido citio, fez crescimento das rendas, onde arbitrou o Supp.te em doze mil reis pagos annualmente, a cujo exorbitante preço aseitou p.r nao ter lugar em que pode-se recolher com a numeroza família q. tem, sendo alguns ali nascidos e criados; Ficando pois o Supp.te sujeito a pagar a quantia de doze mil reis, quando de repente lhe chega hua ordem avera seis dias do referido Tavares detriminando o Supp.te retirar-se das cazas e terras, no expasso de vinte quatro oras, sem nenhuma contemplação aos servissos, que tanto lhe custou o sangue de suas veias, e vendo-se o Supp.te no deplorável extado (estado) que aclama athe os Ceos, Se recorre ao patroçenio de V. Ex.ca e P. ao S. Ill.mo e Ex.mo Sem.r G.or G.el da Província, que tendo concideração ao asima annarrado, Se digne mandar p.r Seu Despacho, que Se conserve o Supp.te na Sua renda, p.r não ter onde recolher-çe com a sua famillia, que o contr.º ficção ao Dezemparo.²⁴³

Como é possível verificar, os rendeiros vinham sofrendo com as medidas arbitrárias do morgado desde finais de 1828. Também, mesmo que o rendeiro pagasse suas rendas em dia o seu futuro estava diretamente associado ao desejo do morgado, o qual, se encontrasse outros rendeiros interessados no arrendamento das mesmas terras colocaria uma série de dificuldades ao rendeiro detentor das terras. Uma das maneiras era aumentar arbitrariamente as rendas de ano em ano até o ponto do rendeiro não poder mais honrar os pagamentos, o que gerava o seu endividamento que acabava sem ter como pagar as rendas em atraso, tendo suas terras serem confiscadas pelo morgado. Assim, a valorização das terras aumentava na medida em que surgissem novos pretendentes às mesmas. Tudo isso criava no rendeiro uma incerteza quanto ao seu futuro, medo esse agravado pela inexistência de um contrato escrito, o que impossibilitava uma reclamação legal contra o morgado. Se dantes o rendeiro pagava 4 a 6 mil reis pelo usufruto das terras, o morgado dobrou o valor da renda para 12 mil reis num espaço de 3 anos. O aumento da renda das terras era recorrente no interior de Santiago, principalmente quando os rendeiros trabalhassem em parceria com outros familiares. O principal intento do morgado visava manter a dependência económica do rendeiro em relação a ele, já que ele representava uma grande ameaça para a ordem político-económica vigente. Quanto maior fosse a colheita obtida com o trabalho de parceria, maiores eram os valores das rendas reajustadas.

O documento ainda atesta que os rendeiros, para não serem expulsos das terras, aceitavam qualquer imposição por parte dos morgados. Os morgados, almejando

²⁴³ AHN, SGG, Requerimentos (Janeiro – Setembro/ 1828). Originais manuscritos. Cx. Nº. 33, de 25 de Junho de 1828.

grandes lucros com o comércio, ignoravam todo o trabalho feito pelos rendeiros, determinantes para que a terra pudesse se tornar produtiva. A leitura deste ofício permitiu a esta pesquisa sustentar uma das hipóteses, segundo a qual os morgados aumentavam as rendas das terras como estratégia política para impedir que os seus rendeiros obtivessem lucros com a venda das colheitas. Esta denúncia mostra que o rendeiro reclamava das *arbitrariedades* do morgado, enquanto capitão mor do governo colonial português em Cabo Verde. Pela sua destacada posição social e política, detinha grande influência sobre a justiça local, a qual era conivente com as expulsões de rendeiros das terras cultivadas. Além disso, os documentos demonstram que, como as terras de regadio eram mais concorridas pelos rendeiros, os morgados sobrevalorizavam as mesmas, com aumentos desproporcionais das rendas pagas pelos rendeiros.

Por outro lado, havia uma forte identificação do rendeiro com a terra que cultivada porque ela era vista como pertencente à comunidade e por isso deveria ser aproveitada segundo as normas sociais estabelecidas pela tabanca. Inclusive, a terra era vista como uma dádiva divina pois Deus prometeu ao seu povo uma terra prometida. A numerosa família formada pelos “*ali nascidos e criados*” era preponderante para que os rendeiros aceitassem, sem reclamar, qualquer proposta dos morgados, sob pena de despejo das terras e casas. A perda das terras representava a violação de um conjunto de valores sócio-religiosos, dentre as quais cabe destacar a entre-ajuda. A cultura local, identificada nos festejos do batuco, da tabanca e dos reinados, foi primordial não só para a manutenção da ordem, como também da coesão social. Deve ser compreendida como o ponto em torno do qual se originou a mobilização dos rendeiros do interior da ilha de Santiago.

Embora formalmente a legislação tenha estabelecido a diferenciação entre rendeiro e parceiro, na prática elas não aparecem. Tal fato se deve ao fato que, na maior parte das vezes, o parceiro era um familiar próximo do rendeiro, com o qual mantinha laços afetivos muito próximos. Na maior parte das vezes o rendeiro, para conseguir obter maior produção possível das terras arrendadas, subdividia as terras aos restantes filhos ou membros da família. Tal prática comunitária dificultava a diferenciação do rendeiro em relação ao parceiro²⁴⁴, pois este último era membro da família do rendeiro e

²⁴⁴ Apesar de trabalhar a terra, o parceiro não detinha o usufruto da terra, tendo em vista que não celebrava nenhum contrato com o morgado.

não se via como parceiro deste. A imagem a seguir mostra a extensão do morgadio de Achada Falcão, os seus limites e fertilidade da terra, o que motivava a concorrência da maioria dos rendeiros do interior da ilha de Santiago. As terras férteis do planalto e das ribeiras circundantes ao morgadio de Achada Falcão, despertava interesse da grande maioria dos rendeiros, desprovidos de terras e meios de subsistência.



Figura 13 – Panorama atual daquelas terras que foram o morgadio de Achada Falcão, nos anos de 1828 e 1841.

Por outra parte, o *regime de compadrio*²⁴⁵ proporcionou a criação de laços sociais imprescindíveis dentro da comunidade, através da solidariedade entre os seus membros. A entre-ajuda (*djunta mon*) não só se verificava no cultivo da terra, como também nos funerais, casamentos e nos rituais festivos. Note-se que o morgado, ao praticar arbitrariedades, não estava expulsando tão somente um simples rendeiro das suas terras, mas sim um membro da comunidade que ali constituiu a sua família. As relações de compadrio no interior da ilha de Santiago podem ser equiparadas aos laços familiares. Em caso de falecimento do padrinho, o afilhado teria que acompanhar o

²⁴⁵ O regime de compadrio se referia a um conjunto de laços de boa vizinhança entre os membros da comunidade, o que permitia que um vizinho concedesse ao outro o filho recém-nascido para ser batizado. Enquanto a parceria referia-se a um conjunto de laços de solidariedade no cultivo da terra.

defunto até a sepultura, como se fosse filho deste. Por isso, quando o morgado pretendeu expulsar os rendeiros das terras, os seus companheiros se reuniram para impedir tal arbitrariedade.

Por seu turno, o “menorista”, padre Manoel Tavares, por meio de um requerimento dirigido ao juiz ordinário da Ribeira Grande, André Mendes d’Afonso, apresentou uma lista de rendeiros que estavam lhe devendo rendas das terras. No mesmo requerimento exigiu do juiz da comarca de Sotavento a imediata execução da cobrança das rendas em atraso, punindo com expulsão das terras os que persistissem em não pagar as dívidas.

Ex.mo Sem.r Manoel Gonçalves. Em execução ao respeitável despacho de Vossa Ex.ª de 28 de Junho deste presente anno Sou a Informar a V. Ex.ª que tendo me apresentado o Padre Manoel Tavares hum requerem.to com hum rol em Cluzo (incluso) de varios rendeiros que lhe estavão devendo rendas das terras (...) requerendome no mesmo: mandacçe pasar modo p.ª cobrança das mesmas rendas e que aquelles que fossem renetentes e prezestentes (persistentes) em não querer pagar o q cada hum Justa m.e (justamente) deve a q.e fossem espulços das terras que ocupava e achando eu justo o Seu requerimento assim o deferi Com o qual me reporto V. Ex.ª (...).²⁴⁶

O morgado também recorreu à justiça, para que esta determinasse que, em caso de resistência, o rendeiro fosse expulso das terras cultivadas. O requerimento foi devidamente deferido pela justiça local, o que atesta que os morgados detinham grande influência sobre o poder judiciário local, obrigando os rendeiros a endividarem para poder pagar as rendas das terras. Além disso, tratava-se de um padre, o que mostra que uma parte do clero local possuía terras no interior da ilha de Santiago. A leitura deste requerimento permitiu compreender como eram feitas as cobranças das rendas.

Neste sentido, a terra não só *representava* para o rendeiro o principal instrumento para a sua subsistência, como também o principal elemento que o mantinha ligado à comunidade e que dava *sentido e significado* à sua vida dentro desta. A sua “*visão de mundo*” estava assim intimamente ligada a posse da terra. Era através de um conjunto de normas sociais, definidas pela tabanca, que se dava início a apropriação e cultivo da terra. Antes de se constituir em um bem material, a terra era um bem *simbólico* pertencente à comunidade. Além disso, o requerimento ainda atesta que a justiça local era manipulada pelos morgados contra os seus rendeiros, e que legitimava as expulsões – arbitrárias - das terras.

²⁴⁶ AHN, SGG, Requerimentos (Janeiro – Setembro/ 1828). Originais manuscritos. Cx. N.º 33, de 28 de Junho de 1828.

Os liberais exaltados do interior da ilha de Santiago fizeram crer aos rendeiros que o liberalismo garantia a defesa dos direitos individuais, portanto, para tal deveriam exigir dos respectivos morgados um contrato escrito de arrendamento da terra. A leitura dos requerimentos dirigidos ao governo geral a vários rendeiros do morgadio de Achada Falcão possibilitou verificar que a revolta dos rendeiros estava assente tanto nos princípios liberais, como também que a disparidade de rendas das terras afixadas estava articulada a propósitos políticos. Isso explica que a maioria dos rendeiros de Achada Falcão, para garantir as suas terras para futuras colheitas e não ficar à mercê de arbitrariedades, exigiu um contrato escrito de arrendamento das terras. Também os exaltados denunciaram que apenas “*meia dúzia de homens que se achão de posse dos terrenos desta Ilha terrenos que a maior parte pertencem as Camaras Monicipais*”.²⁴⁷ Em um requerimento consultado para esta pesquisa, os rendeiros, sabendo que as terras pertenciam à Fazenda Nacional, mostravam que estas poderiam ser melhor aproveitadas sem que com isso eles fossem sacrificados, como vinha acontecendo. Os rendeiros, por meio deste documento, exigiram, com base na Carta de Lei de 20 de dezembro de 1837, contratos por escrito que trouxessem o selo de quarenta reis, confirmando o registro do arrendamento feito. Exigiam ainda do Governo Geral de Cabo Verde, um documento formal que desse suporte e, principalmente, garantia contra as arbitrariedades do morgado. Além disso, requereram uma cópia dos contratos, assim como a confirmação da lei de arrendamento em vigor.

Dizem Parte dos Moradores do Concelho de Santa Catarina desta Ilha de Santiago Província de Cabo Verde que pagão Rendas a Morgados os quais os supp.tes julgão que elles o não são pello que pação a expor ^a V.^a Mag.^a por esta Suprema Justiça o seguinte há apenas meia dúzia de homens que se achão de posse dos terrenos desta Ilha terrenos que a maior Parte pertencem as Câmaras Monocipais terrenos que he pressizo Comservvallos para Rosintos e Logradouros de gados terrenos que a Fazenda nasional pode tirar produto e os Povos não serem, já sacrificados como o são e tem sido (...)

Dizem Miguel Vorada.. Fran.co Xavier de Andrade...Portazio Martins... Andre domingo Géromono Gomes... Francisco Fernandes... e Jose Maria Tavares... todos do Concelho de Santa Catarina que elles Supp.es tem bens aRendados de Morgadios e paga o Primeiro Supp.te, 700 mil Reis em Xara (Achada) Falcão a Nicolao dos Reis... o Segundo Supp.e paga 6300 ao mesmo... O terceiro Supp.e paga de Renda 1800 reis ao mesmo(...) Quarto Supp.e paga de Renda de hum Lugar e orta 7400 reis, a Nicollao dos Reis... Quinto Giromono Gomes paga de Renda 3950 de hum Lugar em Xara Falcão a Nicollao dos Reis/... Sesto Fran.co Fernandes paga de Renda 1200 reis a Nicollao dos Reis de hum Lugar/ em Xara Falcão (...) porque nunca os Supp.tes tiverão Arrendamentos por Escrito, os quais os Senhorios dos

²⁴⁷ AHN, SGG, Correspondência diversa recebida das diferentes Administrações de concelhos da Província de Cabo Verde (1841). Originais e cópias manuscritas. Cx. N.º. 122, de 24 de Março de 1841.

terrenos devem dar, ate com o Sello de quarenta reis cada hum Arrendamentopor ser, utillidade Publica a Beneficio da Fazenda Nacional e Segorança para o Inclino. C. a V.^a Mag.e se Digne Mandar que de hoje em diante todos os Senhorios Sejão obrigados a darem a Rendamentos por Escrito a seus Inclinos (inquilinos) e sellados com o Sello que Marca a Lei de 20 de Dezembro de 1837.²⁴⁸

Os rendeiros justificaram os seus requerimentos com base em duas Cartas de Lei recém aprovadas pela Coroa portuguesa. A primeira é a Carta de lei de 25 de junho de 1766, que previa o confisco dos bens pertencentes à Coroa, às Câmaras e aos Concelhos. Quanto a segunda Carta de lei, de 20 de dezembro de 1837, em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1838, estabelecia que para a anexação de um morgado era indispensável o cumprimento das seguintes condições: ter quatro contos de reis de capital; cinquenta mil reis de selo, sendo que para todos os arrendamentos eram obrigatórios quarenta reis de selo, mesmo sendo bens doados pela Coroa, como a fazenda de Achada Falcão. Exigia ainda do pretendente cinquenta mil reis e doze mil reis, respectivamente para a doação de bens e direitos. Além disso, os morgados teriam de pagar cinco mil reis pela carta de instituição da doação, como também quarenta mil reis de selo para aforamentos dos bens nacionais. Para cada arrendamento feito deveriam ser cobrados quarenta reis de selo. A leitura desse requerimento permite observar que os rendeiros exigiram os mesmos direitos políticos e garantias legais que os morgados. Não por acaso, exigiram contratos escritos para que “*todos possam usar de Meios Judiciais para o Futuro, assim como das consseracois de seus Arrendamentos*”. Os liberais exaltados fizeram crer aos rendeiros que também eram cidadãos dotados de direitos. As reivindicações pela garantia de direitos políticos devem ser compreendidas como decorrentes das idéias de que os rendeiros também tinham *direitos* e não somente *obrigações* com relação aos seus morgados. Pretendiam também repor a justiça social, uma vez que apenas meia duzia de homens detinha a posse legal das terras do interior da ilha, indevidamente concedidas pelas câmaras municipais. Para os rendeiros, as referidas terras poderiam ser mais úteis ao povo caso a Fazenda Pública acabasse com o monopólio vigente.

Os requerimentos ainda nos possibilitam sustentar que as reivindicações por rendas fixas e justas, mediante um contrato escrito de arrendamento, também abrangiam

²⁴⁸ AHN, SGG – Correspondências diversas recebidas das diferentes Administrações de Concelhos da Província de Cabo Verde (1841 – 1926). Cx. N° 122: doc. 1088, de 24 de Março de 1841.

outros morgados, tais como: Luiz Freire e Francisco dos Reis Borges. Embora a revolta tenha se registrado dentro do morgadio de Achada Falcão, também contou com a participação de rendeiros dos morgadios mais próximos. O quadro abaixo apresenta o nome dos rendeiros, o valor pago pelo arrendamento das terras, o local e o respectivo morgado.

Figura 14 - Demonstrativo dos rendeiros que arrendavam terras em 1841

Rendeiros	Valor pago pelas terras	Natureza das terras	Morgado	Local
Andreze Joze Gomes	23 reis	Regadio e sequeiro	Nicolau dos Reis Borges	Achada Falcão
Custodio da Veiga Colitro Garcia	1535 reis	Regadio e sequeiro	Luiz Freire	R ^a da Barca
João de Brito	4000 reis	Regadio e sequeiro	Nicolau dos Reis Borges	Achada Falcão
João Fernandes	6800+ 6000 (12800) reis	Regadio e sequeiro	Francisco dos Reis Borges e Domingos Afonso	
Maria Lopes	320+2000+6000 (2920) reis	Regadio e sequeiro	Nicolau dos Reis Borges, Luiz Freire e Francisco dos Reis Borges	Ribeira da Braca e Achada Falcão
Domingos da Veiga	3000+2000 (5000) reis	Regadio e sequeiro	Francisco dos Reis Borges	Boa entrada e Bona Araujo
Domingos Tavares	14500 reis	Regadio e sequeiro	Nicolau dos Reis Borges	Achada Falcão
Thomazia Semedo	3000 reis	Sequeiro	Nicolau dos Reis Borges	Achada Falcão
João Luis Gomes	12.600 reis	Regadio e sequeiro	Nicolau dos Reis Borges	Achada Falcão e Ribeirinha

Os documentos atestam que os terrenos de regadio²⁴⁹ eram as terras mais procuradas pelos rendeiros. Pode-se verificar que um só rendeiro tinha o usufruto sobre diversas terras em locais diferenciados, o que possibilita reiterar que praticavam uma agricultura familiar, sendo os parceiros os próprios parentes. Na prática, um pequeno número de rendeiros tinha o usufruto das terras dos três morgados, o que traduz a desigual distribuição das terras em arrendamento. Não por acaso a existência de um

²⁴⁹ Onde eram plantadas hortaliças e verduras.

grande número de parceiros, tendo em vista que um só rendeiro tinha o usufruto de cinco terrenos. Além disso, os morgados arrendavam terras a rendeiros que comprovassem ter trabalhadores suficientes para cultivar as terras, o que, na maioria das vezes, eram os próprios familiares.

Por outro lado, foram convencidos pelas elites locais que os morgados não *tinham a posse legal* sobre as terras cultivadas pois pertenciam às câmaras municipais. Reivindicavam não só por melhores condições de trabalho, como também por livre acesso a terra. Para os rendeiros, as rendas fixas só poderiam ser garantidas, caso houvesse, como determinava a legislação vigente, um contrato escrito, com os morgados, devidamente registado em cartório e reconhecido pelas câmaras municipais. Os requerimentos destacaram a necessidade do reconhecimento de direitos individuais, para a própria segurança do inquilino em face das imposições ilegais dos seus morgados. Além disso, atestam que os liberais exaltados continuaram a exortar os rendeiros do interior da ilha de Santiago a contestarem a ordem política vigente, exigindo que os direitos políticos fossem extensivos a todos os segmentos políticos. Torna-se ainda necessário notar que os interesses dos rendeiros eram opostos aos interesses dos liberais exaltados, ávidos por cargos políticos dentro dos concelhos. Com a revolta, os mesmos almejavam sucumbir à opressão sócio-econômica que vinham sofrendo dos morgados.

(...) Levão ao Conhecimento de V.^a Mag.^a o seguinte he espresso na Carta de Lei Programatica, de 25 de Junho, do anno de 20 de Dezembro do anno de 1837 # dada pellas cortes gerais e estordinarias da nação Portugueza com principio de 1838 dis que todos os Alvarás para a anexação de Morgados sendo o Capital quatro contos de Reis pagara sincoenta mil Reis se sello de quatro contos a oito contos sasenta mil reis de sello de oito contos a doze Contos satenta Mill reis de sello, de doze Contos a sima oitenta mil reis de sello e todos os Arrendamentos quarenta reis se sello, Contos de Capellos de a Duação de bens da Coroa ou outros bens nacionais pagara sello dès mil reis decretos desacrifcação devidos pagara sello, sincoenta mil reis Alvarás ou Sortarios para se Manter na posse de bens nassionais pagara se sello doze mil reis Carta de Instituição de a Duação cinco mil reis, Afforamentos Renovações de hipotecas e Subemphitenticções de bens nacionais pagara quatro mil reis de sello, e todos os Arrendamentos que se fizerem pagara Cada hum quarenta reis de sello porque Aqui nada disto há sendo tudo em projuizo grave Contra a Fazenda nassional e Contra os supp.tes e bem Publico porição S. a V.^a Mag.e se Digne Mandar que todos os Morgados que Arrendao terras nesta Ilha de Santiago no termo de 15 dias Apresentamm neste tribunal os tombo de seus Morgados para serem vistos se estão na forma da Lei (...).²⁵⁰

²⁵⁰ *Id., Ibid.*

Contudo, na ilha de Santiago, esta legislação não era posta em prática, o que acarretava grande prejuízo não só para a Fazenda Nacional, como também para o bem público. Os rendeiros pediram que se averiguasse se todos os morgados estavam cumprindo o Decreto de 13 de agosto de 1832 e a Carta de lei de 20 de dezembro de 1837. Exigiram também, com base os incisos 29, 30 e 33 da Portaria de 24 de Abril de 1837, que regulamentava o aforamento das terras incultas, que as suas reivindicações fossem atendidas pelo Governo Geral de Cabo Verde. Os rendeiros ainda sustentaram que para que as terras fossem aproveitadas na sua totalidade, segundo o inciso 33 do mesmo decreto, era preciso que as rendas cobradas pelo arrendamento das terras fossem fixas.²⁵¹ Daí que os rendeiros descreveram a dimensão das terras arrendadas e o preço das rendas que pagavam ao morgado Nicolau dos Reis Borges, exigindo arrendamento por *escrito*, segundo mandava a lei que regia os arrendamentos dos bens da Coroa. Os requerimentos ainda nos ajudaram a observar que os rendeiros reivindicavam mais garantias legais, tendo os morgados a obrigação de conceder as terras em arrendamento por um valor fixo. Por meio desta iniciativa, os rendeiros pretendiam impedir que os morgados, como estratégia política, continuassem a aumentar excessivamente as rendas das terras. Se de um lado, os rendeiros pagavam tanto os impostos quanto as rendas das terras, de outro os morgados não pagavam impostos e ainda tinham representação política. A revolta atesta que os rendeiros criam que não deveriam mais pagar as rendas e os impostos sem que obtivessem o livre acesso a terra, tendo em vista que para o liberalismo, os impostos deveriam ser acompanhados de representação política.

Os requerimentos escritos individualmente demonstram que os rendeiros do interior de Santiago inicialmente acreditavam nas apelações dirigidas ao governo geral. Também denotam estarem defendendo um costume jurídico antigo. Porém, não obtendo resposta às suas reivindicações viram na revolta a única forma eficaz para subverter o monopólio político-econômico vigente no interior da ilha. A revolta também revestia de um grande significado para as mobilizações políticas, sobretudo na reivindicação pela participação no ato eleitoral, da qual os rendeiros e pequenos proprietários estavam inteiramente excluídos. Note-se que, por vezes, pagavam uma renda que variava de *1200 a 7400* reis aos seus morgados pelo usufruto das terras. Igual quantia era exigida

²⁵¹ AHN, SGG, Correspondências expedidas às diversas autoridades da Província (1837/Maio/29 – 1838/Julho/19). Cópias manuscritas. Livro 121, de 24 de Abril de 1837.

para poder ser inscrito nos livros de matrícula para as eleições. Tais iniciativas econômicas levam a crer que os morgados fixavam o preço dos arrendamentos como forma de condicionar o livre acesso às terras por parte dos seus rendeiros. Quanto maior fosse a colheita obtida pelo rendeiro maior era a renda fixada pelo morgado. Se para os rendeiros as rendas eram aumentadas arbitrariamente de ano em ano, para os morgados representava um importante instrumento a fim de evitar que os rendeiros pudessem aceder à condição de “cidadãos”, pondo em *xequê* inclusive o domínio colonial. A imagem a seguir apresenta a ribeira de Boa Entrada, onde eram frequentes as “rixas” entre morgado e rendeiro, localizada dentro do antigo morgadio de Achada Falcão, onde até hoje existem verdejantes regadios. Cabe ainda salientar que as terras de regadio eram as mais disputadas pelos rendeiros, devido a sua produtividade ao longo do ano.



Figura 15 – Panorama da ribeira de Boa Entrada.

Para os liberais exaltados, os rendeiros, além reivindicar a posse legal das terras, deveriam exigir do governo geral profundas reformas do regime fundiário, por meio de uma justa redistribuição das terras mais férteis em mãos de poucos morgados. Estes sabiam que estes coróneis, aproveitando o fato da maioria rendeiros concorrerem para o arrendamento das terras de regadio, o que era menos significativo nas terras de sequeiro, aumentavam abusivamente as rendas das terras. Os rendeiros foram convencidos a denunciar a grande concentração da terra por meio de um requerimento coletivo, tendo

em vista ser uma ação grupal contra a tirania e o despotismo dos morgados no interior de Santiago. Além de exigirem rendas justas e fixas para o arrendamento das terras, os rendeiros de Achada Falcão exigiam do governo geral uma ampla reforma agrária, como um dos mecanismos políticos para a garantia dos direitos sócio-políticos. A revolta e a subversão devem ser compreendidas como força de pressão para que o governo geral apresentasse ao conselho do governo, dominado pelos morgados, uma proposta de revisão da posse legal das terras no interior da ilha.

Por outro lado, os contratos escritos eram um importante mecanismo de controle por parte dos morgados visando disciplinar o trabalho dos rendeiros. A política igualitária, tão reivindicada pelos simpatizantes do sistema liberal em Cabo Verde, não era observada no interior da ilha onde perpetuava o regime despótico dos morgados. Para os *exaltados*, a revolta de Achada Falcão tratar-se-ia de um conjunto de reivindicações pela adoção do regime liberal no interior da ilha de Santiago, onde se registrava uma maior exploração da mão de obra livre, devido ao grande monopólio das terras aráveis. Para os rendeiros, tratar-se-ia de uma oportunidade para contestar os abusos perpetuados pelo morgado. A liberdade política foi condicionada pela manutenção da mesma ordem hierárquica na sociedade do interior da ilha de Santiago. Para serem livres, os rendeiros precisariam romper com as cadeias da dependência econômica que os ligava aos seus morgados. Sistemáticamente eram designados tanto pelos morgados quanto pelo governo geral como sendo “indolentes”, estratégia empregue para forçá-los a trabalhar cada vez mais nas lavouras do milho e do algodão no interior da ilha, decorrente do próprio pensamento liberal. A liberdade política deveria ser pensada a partir dos condicionamentos culturais vigentes no interior da ilha. A revolta contra os morgados era o único caminho para alcançar tal intento, uma vez que os morgados detinham o controle sobre todas as esferas políticas locais. Uma sociedade livre requeria também a regulamentação dos contratos de arrendamento da terra. Não é menos verdade que as relações sociais na sociedade liberal eram regidas pelo regime de contratos, bem como a defesa dos interesses, por meio da constituição de organizações coletivas.

As elites locais ressignificaram os princípios constitucionais, como sejam: todos os agentes sociais são *sujeitos políticos*; a consciência de se ser possuidor de direitos fez com que os agentes políticos passassem a exigir o reconhecimento e garantia de direitos

por parte do poder político. Pela primeira vez os rendeiros do interior da ilha de Santiago congregaram as suas reclamações num só requerimento. Se dantes, os requerimentos eram dirigidos de uma forma individual ao governo geral, com as mobilizações políticas passam a agregar vários rendeiros. As elites políticas locais fizeram crer aos rendeiros que deveriam exigir do morgado um contrato escrito, como garantia dos seus direitos. Neste caso, seis rendeiros mais influentes do morgadio de Achada Falcão denunciaram os desmandos do referido morgado, que nunca estabeleceu um contrato escrito com os mesmos. Os rendeiros só deram conta que o morgado violava sistematicamente os seus direitos, quando foram mobilizados em torno de disputas partidárias. As disputas partidárias possibilitaram-lhes não só ressignificar a doutrina liberal, como também criar estratégias de lutas políticas, dentre as quais, a subversão ao regime de monopólio político-econômico vigente no interior da ilha.

Como estratégia política para restringir o acesso dos rendeiros às terras, bem como ao exercício dos direitos políticos, os morgados que detinham o monopólio da justiça local não celebravam contratos escritos com os seus rendeiros. Além disso, não registavam os contratos nos cartórios, o que possibilitava aumentar arbitrariamente as rendas aos rendeiros, colocando os mesmos sempre em posição de devedores. Como parte desta estratégia, os morgados não pagavam os impostos devidos à Coroa portuguesa como se pode constatar pelas réplicas apresentadas pelos rendeiros. As próprias contestações dos rendeiros podem ser compreendidas dentro de um conjunto de estratégias políticas para reivindicar o direito a terra e aos direitos políticos, dos quais estavam excluídos. É importante assim compreender a revolta de Achada Falcão (1841) como parte de um conjunto de contestações políticas com vista ao acesso ao estatuto de “cidadãos” e a conseqüente posse legal das terras que cultivavam. Também possibilita compreender os significados próprios de cidadania reivindicados pelos rendeiros revoltados, uma vez que os *candidatos* a eleitores precisariam da posse de terras para poder ter acesso aos direitos políticos.

Além de uma simples contestação derivada, quer pelo aumento arbitrário das rendas proveniente do extremo monopólio da terra, quer pelas extorsões praticadas no momento das colheitas, a revolta deve ser compreendida como parte integrante das reivindicações pela cidadania. As mobilizações políticas fizeram com que os rendeiros do interior de Santiago ganhassem consciência que não eram considerados cidadãos

tanto por parte do governo local quanto pela Coroa portuguesa. Por isso, por meio da revolta, passaram a exigir plena integração social na nova ordem político-econômica estabelecida pela nova Constituição portuguesa, condição necessária para reivindicar a posse das terras que usufruíam em regime de arrendamento. Os próprios requerimentos, ao denunciarem o descumprimento, por parte dos morgados, da legislação vigente sobre o arrendamento das terras, comprovam que os rendeiros eram tidos como não cidadãos, sem quaisquer direitos para a ordem política vigente no interior da ilha. Em certo sentido, é crível sustentar que a revolta é resultado das diferentes lutas e reivindicações pela integração do rendeiro na nova ordem política, por meio da subversão às normas vigentes. Para o liberalismo, um indivíduo sem propriedades jamais poderia ser representante político. Além disso, quem fosse dependente em relação a outrem, como no caso dos rendeiros do interior de Santiago, não poderia ser cidadão, uma vez que não era considerado livre ou independente. Além da implantação do regime liberal em Cabo Verde, os rendeiros aspiravam instaurar uma nova sociedade, assente na justiça, igualdade e liberdade. Para tal, deveriam reivindicar o livre acesso a terra, até ali negado pelo governo, tutelado pelos liberais moderados. A revolta teve lugar no momento em que surgiram novos atores políticos, dentre os quais os rendeiros do interior de Santiago.

O documento ainda atesta que a eclosão da revolta estava diretamente articulada às práticas de injustiça por parte de vários morgados do interior da ilha de Santiago, que detinham o monopólio da maior parte das terras da ilha. A escassez de terras, a oralidade dos contratos, as extorsões registadas na venda das colheitas aos morgados, bem como a manipulação dos tribunais locais estavam diretamente relacionadas a um conjunto de estratégias políticas utilizadas pelos morgados para inviabilizar as aspirações dos rendeiros em poderem exercer os seus direitos políticos. A revolta de Achada Falcão (1841) deve ser compreendida dentro de um conjunto de reivindicações políticas apresentadas pelos rendeiros, dentre as quais, cabe destacar: o livre acesso a terra e o direito de votar em candidatos à cargos públicos. A revolta fazia parte de estratégias políticas colocadas em prática para pressionar o governo geral de Cabo Verde e os respectivos morgados a concederem maior liberdade de acesso a terra, até o momento negado aos rendeiros. Tanto a Constituição pertencente a monarquia portuguesa e datada de 1838, quanto as diversas legislações decretadas pelo governo

local, limitavam-se a garantir aos morgados a posse das terras. Por isso mesmo o morgado e as autoridades locais eram os alvos preferenciais dos rendeiros, o que explica, em parte, a dimensão política da revolta. Como prática comunitária, os rendeiros elegeram metaforicamente as suas autoridades, como sejam: os seus soldados, comandantes, reis e rainhas. Embora seja uma prática cultural arraigada dentro da tabanca, foi reutilizada na prática da revolta como forma de protesto político às injustiças contra os rendeiros, exibindo as suas autoridades e a forma de revelação do poder interno à comunidade. Além de uma simples reivindicação contra o monopólio da terra no interior da ilha de Santiago, a revolta representava para os rendeiros do interior de Santiago uma oportunidade para contestar também o monopólio político vigente.

Os rendeiros foram buscar os conceitos de justiça e da felicidade na Bíblia Sagrada. Acreditavam que com a revolta eles estariam tanto reinstaurando o reino de Deus na terra quanto opondo aos *anticristos*. As normas vigentes na comunidade local possibilitariam a criação de uma nova sociedade no interior da ilha de Santiago, restaurando um *tempo passado original*. As mobilizações políticas foram produtos das injustiças e as desigualdades sociais reinantes no interior da ilha. Com esta iniciativa política, os rendeiros colocaram em causa o exercício do poder político vigente no interior da ilha de Santiago. A percepção das injustiças sociais foi realizada a partir do credo religioso vigente nela.

A revolta dos rendeiros de Achada Falcão colocou em causa os princípios políticos do novo regime liberal introduzido em Cabo Verde, tendo em vista que os rendeiros reivindicavam o direito à terra para poderem exercer os seus direitos políticos consagrados na Constituição portuguesa de 1838. Não é menos verdade que o regime liberal pretendia criar *indivíduos autônomos* com pleno controle sobre si, seus recursos e poderes. Para tal, os rendeiros precisariam da posse e igual acesso à terra e aos bens geradores de riquezas. No discurso liberal, a aceitação na esfera pública implicava que o indivíduo estivesse capacitado, o que significava ser instruído e ter propriedades. Como muito bem observou Thomas C. Holt, “*as exclusões sistemáticas do terreno de tomadas de decisões (...) eram necessárias para proteger aquela mesma ordem social dos questionamentos dos despossuídos*”.²⁵² Além disso, a revolta pode ainda ser

²⁵² HOLT, Thomas C.. “A essência do contrato”. In: COOPER, Frederick, HOLT Thomas C., SCOTT, Rebecca J.. *Além da escravidão: investigações sobre a raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Trad. de Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 103.

compreendida dentro da resistência das elites políticas quanto a adoção do novo regime liberal no interior da ilha de Santiago, onde imperava uma forte exploração dos habitantes locais.

Por outro lado, os requerimentos, ao retomarem a legislação fundiária vigente em Cabo Verde, colocam em evidência várias estratégias de mobilização. Dentre essas estratégias cabe destacar a reinterpretação da legislação dentro dos princípios separatistas do partido pró-Brasil. Além disso, partindo das leituras de Michel de Certeau, é possível identificar não só o lugar social de produção dos vários discursos presentes nesses requerimentos, bem como a sua relevância na articulação e mobilização dos rendeiros. É importante ainda reiterar que os rendeiros subvertiam as diversas legislações, contudo sem as recusar ou modificar. Devemos compreender em que circunstância e para que finalidade os rendeiros e a respectiva liderança local utilizavam essas diversas legislações sobre a terra em Cabo Verde. Em outras palavras, torna-se necessário compreendermos de que forma os rendeiros utilizavam a “ordem dominante”, ressignificando o seu sentido para o grupo.

Os rendeiros tencionavam, por meio dessa exposição ao Governo Geral, defender não só o seu direito a um contrato escrito, quanto a obrigação que a câmara municipal de Santa Catarina tinha em cobrar do morgado o foro das terras, com base no artº. 3, do Decreto de 13 de agosto de 1832. Acreditavam estar defendendo o direito de se rebelar contra as medidas opressivas do morgado, suportadas pela legislação vigente, que regulamentava a concessão de aforamentos das terras em Cabo Verde. Com base na constituição de 1838 passaram a exigir do governo geral e do respectivo morgado o cumprimento da legislação em vigor tanto em relação aos impostos devidos à Coroa portuguesa quanto à legalidade dos atos praticados. Além disso, os requerimentos dirigidos ao governo geral atestam não só a grande exploração dos rendeiros, como também a conivência das autoridades locais, a quem cabia resguardar os interesses da Coroa portuguesa.

É preciso ainda salientar que os requerimentos individuais dos rendeiros do interior da ilha de Santiago só apareceram, enquanto ação planejada e coletiva, com as mobilizações políticas em torno do partido Liberal pró-Brasil. Em primeiro lugar, os requerimentos possibilitam compreender como a liderança local compreendeu as diversas legislações sobre a terra em Cabo Verde. Tendo em atenção que os *discursos*

comportam também práticas e estratégias de ação, os requerimentos atestam que os rendeiros revoltaram-se, em parte, devido à crença que estariam agindo com base na legislação vigente. Em segundo lugar, a liderança local procurou *fazer crer* que a revolta e, conseqüentemente, a subversão à ordem sócio-política seriam os únicos instrumentos para contrapor às injustiças reinantes no interior da ilha de Santiago. Além disso, procurou convencer os rendeiros que o fato dos morgados não pagarem os impostos devidos à Coroa portuguesa, seria relevante para a revogação do direito de posse das terras. Em terceiro lugar, essas micro resistências enunciadas nos requerimentos atestam que os rendeiros tinham não só consciência da extrema exploração na qual estavam sujeitos, como também da profunda desigualdade da posse das terras no interior da ilha de Santiago. O fato das terras do interior da ilha de Santiago pertencerem a apenas doze indivíduos aponta para uma discrepância cada vez crescente, no livre acesso à terra. Segundo os dados estatísticos organizados por freguesias e apresentados pela Câmara Municipal da vila da Praia, datado de 13 de Março de 1826, a ilha de Santiago tinha 20.558 pessoas livres e 2505 pessoas escravas, sendo que o arquipélago tinha 75.183 habitantes.²⁵³

Figura 16 – Quadro estatístico da população da ilha de Santiago, em 1827.

Paróquias	Fogos	Pessoas livres	Escravos	Total nas paroquia	Total de Fogos	Total de livres	Total de escravos	Total da nonulacã
Stª Mª da Praia	415	1212	742	1952	5201	20558	2505	23063
Ribeira Grande	186	481	111	592				
S.Nicolau Tolentino	323	1468	417	1885				
Nossa Sª da Luz	248	823	51	874				
S.Thiago	304	967	69	1036				
São João Baptista	244	1017	185	1202				
Santa Catarina	1301	5275	202	5477				
Santo Amaro	260	1108	54	1162				
São Miguel Arcanjo	478	3054	59	3113				
São Salvador do Mundo	676	2594	108	2702				
São Lourenço	766	2559	507	3066				

²⁵³ AHU, Cabo Verde, Cx. 89A, doc. 114.

As injustiças agravavam-se dia após dia devido, em parte, à ausência de magistrados no interior da ilha de Santiago. Segundo um ofício, de 24 de janeiro de 1812, dirigido ao Ministro e Secretário de Estado, Conde das Gáveas, pelo então desembargador ouvidor geral de Cabo Verde, José Leandro da Silva Souza, os rendeiros não dispunham de um só juiz de direito desde 1787. Os poucos que existiam foram acusados pelo referido desembargador, de destruição de registros em benefício dos morgados. Tal negligência da Coroa portuguesa vinha acarretando graves prejuízos para a justiça local, agravados mais ainda pela inexistência de cartórios. Neste sentido, os rendeiros desconheciam as leis promulgadas pela Coroa portuguesa que regiam a propriedade da terra. Não por acaso os rendeiros, crendo que estavam defendendo um *costume* antigo presente na legislação caduca, recusavam-se a observar as novas determinações do Governo Geral de Cabo Verde.

Não havia um contrato escrito e reconhecido pelo tabelião e, por consequência, a legislação vigente em nada protegia os rendeiros – “*os quais (rendeiros) os Supp.tes julgaõ que elles o naõ saõ*”.²⁵⁴ Pela lei de 20 de dezembro de 1837, os contratos, na maioria das vezes feitos oralmente, não tinham existência jurídica, o que facilitava os desmandos do morgado. Por isso mesmo, a liderança local fez crer que os morgados vinham secularmente bular a legislação vigente. Além disso, que os rendeiros deveriam organizar-se para exigir a legalidade dos atos praticados pelos morgados e pelas autoridades locais, como também subvertendo as ordens arbitrárias impostas por estes. Torna-se imprescindível analisar *como* e *em que* circunstâncias as diversas legislações foram ressignificadas e utilizadas pelo grupo.²⁵⁵

De um lado, para o governo geral, os rendeiros interpretaram erroneamente a constituição de 1838. De outro, os rendeiros acreditavam que as suas práticas subversivas estavam legitimadas na constituição, tendo em vista que, pelo Art. 24º, ninguém estava isento de contribuir para as despesas do estado. É preciso ainda reiterar que a Carta Constitucional garantia o direito de resistência a todas medidas contrárias ao disposto na legislação vigente. Importa aqui indagar sobre o significado e a forma que a Constituição foi utilizada durante a revolta dos rendeiros do interior da ilha de Santiago.

²⁵⁴ CHARTIER, C. *op. cit.*, p. 201.

²⁵⁵ CERTEAU, Michel de, *op. cit.*, p. 39.

Em outras palavras, como os seus pressupostos foram tomando significados próprios de freguesia em freguesia, de ilha em ilha e de grupo social para grupo social.

Quanto à revolta, foi iniciada, segundo consta na comunicação do morgado às autoridades camarárias, na noite de 13 de janeiro de 1841 Nicolau dos Reis Borges teve que deixar sua casa sob ameaça de morte a ele e a seus feitores, bem como aos rendeiros que quisessem honrar as rendas. Armados com paus e facas, os rendeiros revoltosos “*foram-se reunindo ao som de um tambor, que tocava à rebate*”²⁵⁶ O número de amotinados aumentava todos os dias, para o pavor do morgado. É importante registrar que o administrador do concelho de Santa Catarina não teve conhecimento que o comandante militar, com residência na vila da Praia, tinha enviado, de barco, 50 soldados para conter os revoltosos. Tal fato mostra que o morgado, Nicolau dos Reis, exerceu a sua influência junto do poder local para conseguir apoio da infantaria contra os rendeiros amotinados. Além disso, o reforço do policiamento nos morgadios do interior da ilha de Santiago tinha como principal objetivo político impedir as invasões das terras pelos rendeiros “despossuídos” de propriedade.²⁵⁷

Assim, em número superior a 300 pessoas, desfilaram com o seu “*tambor, e Comandantes*”, denominando-se de “*batalhão dos rendeiros*”, o mesmo ritual celebrado no reinado das tabancas. Seguidamente essa comitiva, retomando o ritual celebrado nos reinados, ao som dos tambores tocados “*a rebate*”, rodeou a “*tapada*” em volta da casa do morgado, em “*vozes tumultuativas*”, convidando, como era costume nos reinados, os outros rendeiros a reunirem no mesmo local. Segundo o mesmo depoimento, os rendeiros estavam ainda decididos a “*resistir a qualquer providência*” por parte das autoridades, tendo, inclusive, feito “fortes” (barricadas) para se defenderem, caso o governo geral decidisse enviar tropas para o local. É importante ainda destacar a participação de rendeiros de outros “*senhorios*” do interior da ilha de Santiago, o que faz crer que a maioria dos rendeiros do interior da ilha estaria “combinada” para fazer a dita revolta, bem como assassinar e “roubar” todos os feitores e morgados do interior da ilha de Santiago. Tais mobilizações, além de meras práticas comunitárias, devem ser compreendidas a partir das reivindicações pela garantia dos direitos políticos. O ritual das festas foi reapropriado pelos liberais exaltados para incitar os rendeiros a

²⁵⁶ BARCELLOS, Christiano José de Senna, *Subsídios para a História de Cabo Verde e Guiné*, 5 partes. Lisboa, 1899 – 1911, v. II, parte IV, pp. 274 – 275.

²⁵⁷ A mobilização demorou vários dias.

contestarem o poder político vigente, que lhe negara o reconhecimento dos seus direitos. Os rendeiros almejavam pela posse das terras se dispondo, inclusive, a assassinar os seus morgados que eram vistos como anti-cristos (1 João, 2:18, 22), como aqueles que renunciaram aos ensinamentos de Deus, o qual lhes concedeu a terra gratuitamente. Para as autoridades locais, os rendeiros eram tidos como bandidos que tomaram de assalto a administração do morgadio de Achada Falcão. O perfil topográfico a seguir demonstra que esse morgadio estava situado nas terras mais férteis do interior da ilha de Santiago, entre várias cadeias montanhosas, como sejam: monte Tabugal, monte Pelado, monte Pedroso e monte Felicote. Devido ao relevo montanhoso, regista-se a escassez de terras aráveis no interior da ilha de Santiago, sendo que as poucas áreas férteis estavam sob a posse de alguns poucos morgados, como era com as de Achada Falcão.

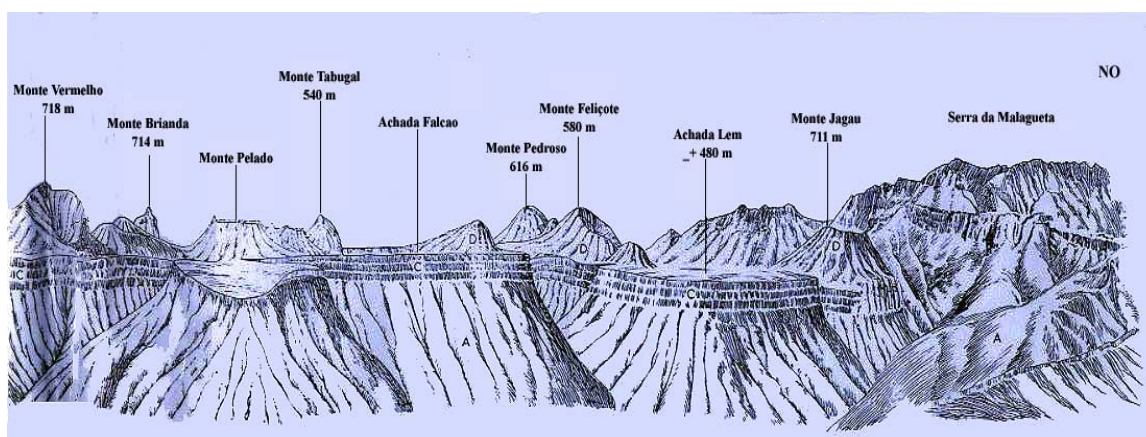


Figura 17 – Outro perfil topográfico do morgadio de Achada Falcão.

Por outro lado, os rendeiros não tinham quaisquer possibilidades de obter a posse das terras cultivadas e por isso revoltaram contra o governo geral. À margem da legislação e em desespero de causa, objetivando para derrubar a dominação dos morgados, combinaram assassinar todos os morgados e tomar posse de suas respectivas terras. Não por acaso, os liberais moderados da ilha de Santiago, grupo constituído quase sempre por ricos morgados, propunham a transferência da sede do governo, ante o risco de uma guerra civil e a invasão da vila da Praia por parte dos trabalhadores rurais do interior da ilha. O fato dos autos fazerem alusão ao parágrafo segundo do art. 137º da Constituição demonstra que a liderança baseou suas ações nos preceitos constitucionais. Também compreenderam que os morgadios estariam extintos pela nova

Constituição. Por isso, para garantir a estabilidade do sistema, o governador geral determinou a suspensão dos artigos 16º, 17º e 18º da referida Constituição e que eram as principais bases legais de contestação utilizadas pelos rendeiros para justificar a sua revolta contra o regime em vigor, que em nada garantia o seu direito de acesso à terra.

A deliberação tomada pela administração do concelho de Santa Catarina, segundo a qual os rendeiros interpretaram erroneamente a circular de 11 de maio do corrente ano, não foi aceita pelo governador João de Mello Pereira de Fontes. Segundo este, a autorização concedida à Junta de Melhoramentos da Agricultura de Cabo Verde para anular as concessões de terrenos que se encontravam *incultas* não teve um peso decisivo na eclosão da revolta. Historicamente o ritual celebrado pelos rendeiros levou a a revolta a mostrar outros condicionantes, dentre os quais destacamos a proximidade dos festejos dos reinados da tabanca. Nesse contexto, a liderança local esteve sempre presente, nas figuras dos *comandantes* ou *reis da tabanca*, que foram determinantes da constituição do *batalhão dos rendeiros*, bem como a forma de ocupação das terras na qual cultivavam.²⁵⁸ A leitura desse ofício do governador geral à administração do concelho de Santa Catarina possibilitou a esta pesquisa compreender que os rendeiros revoltosos, afetos ao partido Liberal pró-Brasil, organizaram um exército que possuía comandantes, soldados e contava com estratégias militares bem definidas para repelir qualquer incursão da infantaria colonial.

A participação dos liberais exaltados na mobilização dos rendeiros do interior da ilha de Santiago está comprovada principalmente dos ofícios enviados ao Ministério da Marinha e Ultramar. De acordo com o ofício nº 157, enviado a Lisboa pelo então governador geral, João de Fontes Pereira de Mello, a revolta foi *manejada* para atingir “fins sinistros”. Para este governador geral, a revolta foi planejada não só para reivindicar direitos, como também para atacar os morgados que se identificavam enquanto liberais moderados, contrários às reformas políticas. A leitura desse documento permitiu a esta pesquisa compreender a decisiva influência exercida pelos liberais exaltados sobre a maioria dos rendeiros do interior de Santiago, fazendo com que saíssem das suas respectivas freguesias para reivindicar contra um determinado morgado. Os exaltados sabiam que ao contestar o poderio político de um moderado, também estariam a atacar indirectamente o próprio governo geral. A organização de

²⁵⁸ AHU, SEMU:DGU:RC, Correspondência expedida para Cabo Verde (1841). Pasta 57 (Sala 12).

“fortes” para resistir às autoridades demonstra que o principal intento dos revoltosos visava questionar a legitimidade do poder político vigente.

Os exaltados sabiam também que toda e qualquer ingerência do governo geral no judiciário era considerada ilegal. Segundo o decreto nº 23 de 16 de Maio de 1832, o governador geral da província de Cabo Verde tinha atribuições administrativas e militares, sem ingerência no poder jurídico e legislativo, atribuição exclusiva da Coroa portuguesa. Dentre as inúmeras competências, cabia garantir a independência econômica dos municípios. Não por acaso, o governador geral, D. José Coutinho de Lencastre ficou impedido de reprimir os abusos cometidos pelos morgados que, por seu turno, detinham grande influência tanto sobre a administração do concelho quanto sobre a justiça camarária. Referindo-se à recente revolta dos rendeiros de Achada Falcão são apresentadas as atribuições quando da nomeação do novo governador geral de Cabo Verde, Joaquim Pereira Marinho, coronel do Estado Maior da Artilharia, em 4 de Junho de 1835.²⁵⁹

Por outro lado, além de reivindicar um poder judiciário isento, os exaltados exortavam os rendeiros do interior de Santiago a reiterarem que a existência de morgadios era incompatível com o regime constitucional, que proibia qualquer privilégio por nascimento ou nobreza. As mobilizações políticas não só fez aumentar o número de rendeiros revoltados, como também começaram a incorporar escravos descontentes. O fato da revolta agregar tanto rendeiros das mais diversas freguesias da ilha de Santiago quanto escravos, demonstra que para esses políticos, a exploração dos rendeiros equiparava-se a dos escravos, tendo em vista que ambos viviam na dependência econômica dos seus morgados. Além disso, não gozavam de nenhum direito político, principalmente o direito de votar e ser votado para cargos políticos dentro dos concelhos. Apesar de livres, na prática os rendeiros continuavam sendo escravos do regime político vigente, que apenas legitimava e reconhecia o poderio desses grandes comerciantes.

²⁵⁹ AHN, *SGG*, Decretos, ordens e ofícios recebidos do Ministério da Marinha e de outras autoridades da Côte (1833/Dezembro/07 – 1839/Abril/11). Cópias manuscritas. Livro 567.

(...) armados de paus e facas em n.º de mais de 150 individuos amotinados²⁶⁰ forão com voserias ameaçar a casa do mesmo Morgado disendo que elles mais rendas lhe não pagarião visto que os Morgados estavam extintoz. Isto era participado pelo referido Nicoláu dos Reis assim como pelo Presidente da Camara do Conselho de S. Catharina. No seguinte dia 21 convoquei o Cons.º do Governo aonde se discutio, e resolveu o que consta da Copia da acta respectiva, e da qual resultou a Portaria (n.º 2) e todas as mais providencias constantes das Instrucções Copia (n.º 3). A Escuna Cabo Verde destinada a levar officiaes, e praças do destacamento desta Ilha de S. Thiago (...) entrando algumas horas depois no porto da Furna desta Ilha (ilha da Brava) o Correio Faro que já tinha percorrido as Ilhas deste Archipelago, e recentemente a de S. Thiago d'aonde recebi novas participações ácerca dos referidoz motins. A Câmara Municipal da Villa da Praia tendo reunido em Vereação Geral sobre o mesmo objecto no dia 18 do sobredito Mez de Janeiro as Authoridades, e pessoas notáveis daquelle Concelho, accordarão em medidas quase idénticas aquellas que aqui em Conselho do Governo eu havia providenciado; isto em consequencia de se haver espalhado que o numero dos amotinadoz havia crescido, e que estes tratavão de aliciar os escravoz para se lhes incorporarem, e tomarem vingança de seus Senhores.

É muito para notar que em quanto isto acontecia, o Administrador do Concelho de Santa Catharina, sem que a tal respeito me houvesse dirigido participação alguma (...) a estes acontecimentos, e havendo-lhe officiado o Commandante Militar da Ilha de S. Thiago em 19 do Supracitado mez, participando-lhe que em virtude do Acórdão em Camara enviava a sua desposição uma força de 50 bayonetas, Commandadas por um official: o referido Administrador não só julgou desnecessario similhante medida, mas até estranhou que em Vereação Geral assim se accordasse, sem proceder requisição alguma da sua parte; não obstante confessar em officio dirigido ao Commandante Militar da mesma Ilha que effectivamente tiverão logar aquelles ajuntamentos, mas que tivera sido bastante para os desfazer as ademoestações empregadas por elle Administrador (...).²⁶¹

O *motim*, além de causar pavor ao morgado, também dificultou a execução de ordens de prisão contra os oito indivíduos apontados como líderes da revolta dos rendeiros. Por meio de um officio dirigido ao administrador do concelho de Santa Catarina, datado de 27 de fevereiro de 1841, a Secretaria do Governo Geral de Cabo Verde manifestou a sua indignação pela resistência encontrada pelos oficiais de justiça na execução das prisões determinadas pelo juiz encarregado da devassa. No mesmo documento a Secretaria pediu que o administrador do concelho tomasse todas as providências para que a justiça fosse cumprida. A resistência à prisão por parte dos acusados devia-se às mobilizações feitas pela comunidade. As famílias vizinhas criaram um conjunto de laços de entre-ajuda e amizade. Quando nascia uma criança os pais

²⁶⁰ Senna Barcellos registra 300 individuos amotinados, “protegidos por uma grande tapada que envolve a casa de habitação” – *Cf. Id., Ibid.*

²⁶¹ *Cf. AHN, SGG, Correspondências expedidas ao Ministério da Marinha e Ultramar (1841/ Janeiro/ 02 – 1841/ Dezembro/ 31). Cópias manuscritas. Livro N.º. 96, de 5 de Fevereiro de 1841.*

colocavam como padrinhos de batizado um casal de vizinhos próximos, reforçando então os laços de boa vizinhança. Todos os membros da comunidade retribuía tais práticas, o que tornava a comunidade semelhante a uma família extensa. Para celebrar os laços de compadrio, se festejava com batucadas e se oferecia pratos típicos. Assim, todos os membros da comunidade junto com seus irmãos e seus progenitores se juntavam aos vários *irmãos e pais* que tinham por afinidade.

Esta rede de relações sociais também se fazia presente quando um compadre visitava o outro e era recebido com prendas (*gasadju*), além de pratos típicos. Ressalte-se que os trabalhadores rurais protegiam mutuamente. A leitura desse ofício possibilita compreender que a mobilização política dos rendeiros revoltosos, além de congregar a maioria dos rendeiros do interior da ilha, estava voltada também para integrar os escravos forçados a serem engajados à sociedade, em especial, pela submissão. Note-se que câmara municipal, em vereação, tinha deliberado a utilização da força contra os rendeiros, requerendo 50 baionetas para atacar os rendeiros revoltados, o que causou estranhamento do governo geral. Tal decisão visava, e isso era prática local, proteger os interesses dos morgados por meio da utilização da força militar.

Entretanto, nem mesmo juntos o morgado, o presidente da Câmara de Santa Catarina e o governador da província, conseguiram identificar os líderes do movimento. O presidente da câmara municipal de Santa Catarina, por meio de uma comunicação dirigida no dia 13 de janeiro de 1841 ao governador geral de Cabo Verde, referiu-se apenas ao fato de que “*figurão como cabeças alguns individuos*”. Por outro lado, o principal argumento do Concelho do Governo da província postulava que os rendeiros interpretaram de forma inadequada a Carta de lei de 1837, considerando que os morgadios estavam extintos, o que lhes assegurava o direito de não pagar as rendas.

Além das motivações de ordem econômicas e culturais, destaca-se o surgimento, desde 1821, de um projeto “*revolucionário*”. Pela carta enviada de Lisboa pelo Tenente de Infantaria, Jose Antonio Serrão, ao coronel governador militar da ilha de Santiago, Gregório Freire de Andrade, de 1838, sabe-se que havia um projeto de revolução em Portugal que, por sua vez, deveria ser posto em prática em Cabo Verde. A carta também revela que os liberais exaltados mantinham contatos com integrantes do partido em Lisboa. Por ser um dos líderes do partido dos “*revoltosos*”, o referido tenente foi transferido para Lisboa.

Além disso, a revolta política em Cabo Verde devia-se, sobretudo ao menosprezo da Coroa perante o período de fome registrada em Cabo Verde, o que levou a administração colonial a não pagar os funcionários. Tal deliberação administrativa levou ao descontentamento da elite política local. Sabe-se que durante a fome de 1831 e 1833, o governador geral Costa Macedo solicitou socorros à Coroa portuguesa que, por sua vez, não atendeu ao apelo. Os índices de mortalidade gerados pela fome só não foram maiores porque, em 1834, oito navios norte americanos, atendendo aos apelas do então governador geral Manoel Antonio Martins, distribuíram gêneros alimentícios para populações das ilhas, chegando a atender por volta de 40 mil pessoas. Segundo o ofício, a prefeitura teve que tirar dos seus próprios cofres três contos de reis para pagar o frete desses navios, sem qualquer apoio e reconhecimento por parte da Coroa portuguesa, que havia “abandonado” o arquipélago à sua sorte. Por isso mesmo, o referido prefeito, a par da “ingratidão” de Sua Magestade, o rei de Portugal, dirigiu uma carta de agradecimento ao governo dos Estados Unidos pela “esmola”.²⁶² Para os liberais exaltados o flagelo da fome de 1831/1833 foi interpretado como punição dos crimes do governo geral anterior, e que impediram a “sonhada revolução”. O prefeito ainda considerava que os “cidadãos” dos Estados Unidos da América salvaram em 1832 a maior parte dos habitantes das ilhas de Cabo Verde. Não por acaso, a prefeitura, em sinal de reconhecimento, tenha concedido várias regalias a esses comerciantes. Além disso, era a única “nação” que continuava a comprar produtos e manufaturas de Cabo Verde. A leitura desse ofício permite compreender o descontentamento das elites políticas locais quanto a omissão da Coroa portuguesa perante a fome.

Por essa razão, determinou-se que todas as mercadorias provinientes dos EUA passariam a gozar direitos nos portos de Cabo Verde, em sinal de reconhecimento pelo gesto. Os corregedores norte americanos vinham pagando impostos de 12%, ao invés de 24% , nas alfândegas do arquipélago. Segundo o ofício, *“Se agora se puzer a Pauta em vigor (...) conservando-se os mesmos direitos de 24%, os primeiros Corregedores Americanos (...) terão logo de pagar direitos duplicados do que antes pagavão”*. Porém, mantiveram-se cauteloso diante da possibilidade dos navios americanos deixarem de frequentar os portos do arquipélago, reclamando dessas medidas

²⁶² Os navios norte americanos aportavam frequentemente os portos cabo-verdianos para fazer transações comerciais. Devido ao comércio com o arquipélago, tinham uma representação consular na vila da Praia.

administrativas: “*Hé esta a maneira por que vos outros, Colonos portugueses, galardoaes a quem vos salvou a existencia d’entre as garras da morte?*”. Também o próprio prefeito reconheceu que os colonos começavam a romper com a antiga “*raça estúpida da colônia*”, onde o inglês, pela necessidade de comunicação com os americanos do norte, era mais conhecido do que a própria língua portuguesa. O ofício demonstra que os navios americanos frequentavam continuamente os portos de Cabo Verde, responsáveis pela difusão de ideais reformadores em várias ilhas. No imaginário coletivo dos habitantes de Cabo Verde, os norte americanos passaram a ser vistos como salvadores e libertadores, e suas chegadas aos portos cabo-verdianos representavam a libertação e a salvação das práticas tirânicas dos sucessivos governos. A fome ganhou novos significados com as disputas políticas e ficou associada aos sinais do fim do mundo e a vinda dos anticristos.²⁶³ Por isso, os rendeiros deveriam se armar para combater a opressão dos morgados.

A fome na ilha de Santiago afetou não só as populações litorâneas como as do interior. Numa exposição da Câmara de Santa Catarina, cujas reivindicações foram prontamente atendidas pela Coroa por meio da doação de um terreno de nome Castelo, foi arrolada a falta de meios para o cumprimento dos encargos administrativos, uma vez que todas as verbas foram direcionadas para combater a fome. O povo, mergulhado numa profunda miséria, não podia pagar os impostos ao município, fazendo com que se recorresse à venda de bens públicos em poder das câmaras municipais para satisfazer as despesas administrativas, principalmente com o pagamento de funcionários.

Tendo subido á Minha Presença²⁶⁴ a reperesentação da Câmara Municipal do Conselho de Santa Catharina de Cabo Verde, na qual ponderava a absoluta falta de meios para satisfazer aos encargos Municipaés, e que lhe era impraticável recorrer a fintas, e derramas, pela grande pobreza aquelle Povo, que se achava reduzido a extrema miseria em consequência do terrível flegello da fome, que por mais de trez annos aflora aquella Província, e que de modo algum podia satisfazer as indispensáveis despezas do Município, se Eu lhe não fizesse Mercê de uma terra, que havia naquelle conselho denominado = Castello = pertencente á Fazenda Nacional: Attendendo Eu as ponderozas razões allegadas pela dita Câmara e Dezejando promover os interesses, e bem estar daquelles meus súbditos, em cuja felicidade muito Me interesse: Hei por bem Annuir á Supplica da Câmara Municipal do Conselho de Santa Catharina, Fazendo-lhe Mercê, por titulo de livre doação do terreno denominado = Castello = que hoje pertence á Fazenda Publica, de que tornará immediatamente posse, para poder applicar o seu rendimento ás

²⁶³ Aqueles que cometiam injustiças.

²⁶⁴ Pela Rainha, Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.

*despesas que estão a cargo do Município; ficando esta doação dependendo da aprovação das Cortes.*²⁶⁵

Os próprios cofres públicos tiveram que suportar as dívidas contraídas para compra de mantimentos, a fim de serem distribuídos aos famintos. Devido à escassez de dinheiro decorrente da fome dos anos de 1831 e 1833, o governo geral da província de Cabo Verde pediu, por meio de um ofício dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, datado de 20 de janeiro de 1836, para que a Câmara convencesse os morgados a receberem as rendas em gêneros, quando os rendeiros não pudessem pagar em moedas. Porém, os mesmos recusaram receber as rendas em colheitas devido às vantagens econômicas que poderiam tirar das épocas de estiagens.

Além disso, nesse mesmo período, registrava-se um grande descontentamento da infantaria militar tendo em vista as perdas de bens. Como a vegetação estava toda arruinada, os agricultores tiveram de substituir a plantação do milho pela de mandioca que era mais rendosa. Segundo os liberais exaltados, a fome agravou-se ainda mais com a falta de ajuda por parte do governo de Lisboa. Como consequência, o governo da província de Cabo Verde proibiu todo o envio de cereais e legumes para fora das ilhas, medida essa que perdurou até 1845.

*(...) uma fome como a que em 1831 – 32 – 33 assolou esta Província, em consequencia da extraordinaria excassez de chuvas que na maior parte das Ilhas se tem experimentado; e posto que um tão desastroso acontecimento, se infelizmente se realisar, mais se deva attribuir á muita frouxeza das authorities, e á inercia e desobidienca do povo, que sirdo ás admostações; desobidiente ás ordens do Governo, prefere ao trabalho e á industria productiva entregar-se á ociosidade, expondo-se ás consequencias della, que são sempre a miséria e o vicio, e muitas vezes a morte (...).*²⁶⁶

Essa perspectiva foi reforçada por outro depoimento que além de denunciar o desprezo por parte da Coroa, confirma a existência de benefícios concedidos a alguns dos escolhidos dela. Fica evidente o medo das populações por conta das ações das autoridades de Cabo Verde. Não resta dúvida acerca da displicência das autoridades que importaram pequenas quantidades de gêneros de primeira necessidade como o milho. Delegavam esta responsabilidade à população, sendo que muitos indivíduos vendiam panos de seda nos portos ou mesmo terras por pequenas quantidades de arroz e de

²⁶⁵ AHN, SGG – Portaria recebidas da Repartição do Ultramar do Ministério da Marinha (Janeiro – Dezembro/ 1837). Originais e Cópias manuscritas. Cx. Nº. 290, de 12 de Janeiro de 1837. Sobre esse assunto, consultar também: AHN, SGG, Correspondências expedidas às autoridades da ilha de Santiago (1834/ Julho/ 01 – 1834/ Setembro/ 27). Cópias manuscritas. Livro 115.

²⁶⁶ Boletim Official do Governo Geral de Cabo-Verde, Nº. 109, de 4 de Outubro de 1845, p. 433 – 434.

milho.²⁶⁷ O fato da documentação ter destacado que os rendeiros não quiseram trabalhar as terras, demonstra que os mesmos deram-se conta que a parca colheita conseguida dava unicamente para pagar as rendas atrasadas das terras e comprar algum mantimento.

Já os morgados, com a proibição da venda de bens de raiz adquiriam as terras dos pequenos proprietários por preços irrisórios. Ademais, a Coroa estava preocupada com os inconvenientes gerados pela troca de bens de raiz por gado, sem que a prefeitura pudesse interferir. Uma possível fiscalização mais aprofundada só seria possível só com o passar da fome, devido a insuficiência de funcionários. Cabe ainda destacar o aumento exorbitante do preço sobre a carne vendida no interior da ilha, superior a 30 réis, sob autorização das câmaras municipais. Tais medidas administrativas favoreciam o comércio monopolizado pelos morgados, devido, em parte, aos interesses econômicos dos morgados.

(...) Respondendo, o que entendo, sou a dizer a V. Ex.^a: que não acho illegalidade alguma, em que se fação trocas de propriedade de raiz por gados: se os donnos destes escedem o justo valor, estimando-os em mais, do que elles realmente válhaõ, e dando as propriedades menos valor do justo, para esse abuzo não acho remedio, que o privinamos, há remedio, que o desfaça, e hé, o que estabellece a Ordenação L.^o =4 ^o=N^o. 13, cujo remedio sou de parecer, que se applique exofficio, e sem estrépito de Juizo, e sem precisão de demanda, logo que passe a fome, determinando V. Exc.^a as Justiças, que for louvadas fação estimar a lezaõ que tiver havido em taes casos, e repor o mallovado. Quanto á elevação do preço da Carne verde, não posso sem informação da Câmara daquella Ilha, conhecer quaes circunstancias determinarão áquelle procedimento. Eu creio provavel, que as chuvas, que o Commandante diz, havendo cahido depois de Janeiro, não produziriaõ tantos, e os mesmos pastos como quando há chuvas regulares: neste caso a sustentação de gados hé mais difficultoza, e em consequência elles devem dar carne pelo preço de trinta reis, e a Câmara, para que não faltasse o sustento ao Povo, autorizasse a elevação do preço (...) e que elle ignore o fim, e prudencia que os motiva, ou que alguã paixão particular, eo desembolço de mais dez-reis por cada libra de Carne (...).²⁶⁸

Para os anos subseqüentes, muitas precauções foram tomadas: isenção de direitos sobre frutas e gado; e a proibição de venda de bens de raiz em troca de alimentos, como meio de evitar que os mais “*abastados*” comprassem a baixo preço propriedades daqueles que nada tinham para comer. A multa foi o recurso utilizado para evitar a consumação de tais vendas e obrigar os administradores dos concelhos a cumprir as determinações. Por meio de um decreto, todas as famílias que tivessem milho ou feijão armazenado deveriam declarar a respectiva quantidade na Câmara

²⁶⁷ Boletim Official do Governo Geral de Cabo-Verde, N^o. 119, de 27 de Dezembro de 1845, p. 480.

²⁶⁸ AHN, SGG, Requerimentos (1832). Originais manuscritos. Cx. N^o. 39, doc. de 6 de Setembro de 1832.

Municipal para que pudesse ser efetuada a distribuição dos alimentos para aqueles que nada tivessem em seus armazéns. Do contrário, aqueles que mantivessem o monopólio dos mantimentos seriam duramente punidos com pesadas multas. Foi essa a forma escolhida para forçar a venda dos excedentes aos necessitados.

As frutas e gados que em terra se venderem para o refresco aos baleeiros, ou outras quaesquer embarcações, nos portos designados pela Portaria de 11 de Julho do corrente anno, serão livres de direitos de exportação: e pela mesma fôrma serão livres de direitos de consumo as batatas, o arroz, ou bolacha que as referidas embarcações ou baleeiros venderem por troca e sem torna em numerario, nos citados portos aos habitantes das Ilhas (...)

Todas as pessoas que venderem milho, ou quaesquer outros comestiveis por Benz de raiz, ou por fôrma que estes fiquem obrigados ao pagamento dos referidos comestiveis, ou do valor porque forem vendidos, quando no anno próximo futuro se não realise o seu pagamento, seffrerão uma mulcta do triplo do valor do preço da venda, que será dividida em partes iguaes pela Santa Casa da Misericordia da Villa da Praia, pelo Cofre do Concelho, e pelo denunciante havendo-o.

Estas mulctas serão exigidas ex-officio pelo agente do Ministerio Publico em Policia Correccional, quando o seu valor não exceder á alçada do Juízo Correccional; e no mesmo Juízo requererão a annullação da venda na conformidade das Leis(...)

Aos Administradores de Concelho, e aos agentes do Ministerio Publico incumbe mui rigorosamente a averiguação sobre a existencia de taes vendas: os que por ommissos ou negligentes deixarem de proceder como lhes compete, serão punidos individualmente com uma mulcta de 10 a 50.000 r.^o com a mesma applicação da do artigo 5.^o Quando porém se prove que a referida ommissão procedeu de cnnivencia, a mulcta será do dobro, ou do triplo, além das mais penas em que tenham incorrido por o seu crime (...)

São pela presente Portaria authorizadas as Camaras Municipaes para de acordo com o Administrador do Concelho taxarem, segundo as circumstancias da terra, o maximo do preço do milho e legumes, e forçarem a venda destes artigos de que se queira fazer monopolio; comtando que este preço não exceda nunca (...)

Para que possa levar-se a effeito o determinado no artigo 7.^o (parágrafo anterior) quanto á obrigação de fazerem pôr em venda os artigos necessarios de que se queira fazer monopolio; são obrigados todos os individuos que tiverem milho, ou feijão em deposito nas suas casas ou armazens, a manifestarem dentro de tres dias á Camara Municipal a quantidade que possuem.²⁶⁹

Em meio à crise econômica que assolava o arquipélago, os rendeiros tiveram suas rendas aumentadas, o que os forçou a vender seu gado para saldá-las, visando com isso afastar o risco de serem expulsos das terras.

A fome levou a um número significativo de vítimas, levando a Coroa a requisitar da Prefeitura local, por meio de uma circular, os dados sobre o número de habitantes vitimados. Vejamos,

²⁶⁹ Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo-Verde, n. 109, de 4 de Outubro de 1845, p. 432. Consultar ainda: CHELMICKI, José Conrado Carlos de, *op. cit.*, p. 293 e 295.

*Manda a Rainha, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Prefeito da Provincia de Cabo Verde, ou quem suas vezes ficar, informe com urgencia pela dita Secretaria d'Estado, quaes foraõ os Subditos fieis da Mesma Augusta Senhora, que no tempo da Usurpação foraõ exterminados para as Terras do districto da sua jurisdicção por motivo da sua firme adhezaõ á Cauza da Pátria, e da Legitimidade da Sua Verdadeira Soberania, averiguando a existencia, ou destino dos mesmos, e declarando especificadamente quaes foraõ os que morrerão em consequencia dos estragos do Clima, a cuja insalubridade não poderão resistir (...).*²⁷⁰

Depois deste flagelo, proibiu-se a exportação de milho e grãos da ilha de Santiago para outra ilha qualquer, cabendo a vigilância às autoridades locais. O governo geral decretou a suspensão da cobrança do dízimo sobre aves e porcos criados em casa para consumo próprio, medida essa anunciada pelo Decreto de nove de novembro de 1832, de forma a atenuar os fortes impactos da seca e da fome. Numa circular dirigida ao Administrador do Concelho da Praia, de 14 de Janeiro de 1836:

*Ell.mo Sr. S. Ex.cia o Sr. Governador Geral da Provincia, proibe mui expreçamente a exportação de Milho (principal dieta alimentar de Cabo Verde naquele tempo) desta Ilha (Santiago) para outra nem mesmo desta para outra qualquer das Ilhas que constituem esta Provincia, ficando V. S.^a responsavel por qualquer Grão que se exportar de seu Concelho, de baixo de qualquer pretexto que possaõ tomar para exportar os ditos graos, o mesmo Ex.mo Sr. Ordena que V. S.^a faça calculo da quantidade de Milho que se precisa para o sustento da População do seu Concelho athe á factura colheita, e do Milho que tem para este fim. V. S.^a remetterá a esta Secretaria Processo deste calculo, bem como o da Determinação da quantidade de Milho que produziu ou produzirá a colheita actual, Dipois do Governo ter estes esclarecimentos, determinará a maneira como as povoações em que falta o milho devem ser supridas do que lhe falta deaignando as outras que se devem suprir (...).*²⁷¹

Outra medida tomada para minimizar as conseqüências da fome, como no concelho de Santa Catarina, foi o apelo feito aos proprietários para que recebessem as rendas em gêneros, ao invés de moeda. Fica evidente que as fomes, ao lado das práticas dos morgados e dos próprios rendeiros, acabaram influenciando no funcionamento do aparelho administrativo-jurídico. Porém, os morgados não atenderam a solicitação da administração local, tendo em vista que se recebessem as rendas em colheitas, não poderiam forçar os rendeiros a vendê-los a outra parte da colheita. A estratégia política dos morgados visava forçar os rendeiros a pagarem as rendas em dinheiro. Segundo um ofício do governador João da Matta Chapuzet, o próprio cirurgião-mor mandado para a

²⁷⁰ AHN, SGG – Avisos recebidos da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda (Janeiro/1834 – Março/1835). Originais manuscritos. Cx. Nº. 285, doc. de 23 de Março de 1835.

²⁷¹ AHN, SGG, Correspondências expedidas às autoridades da ilha de Santiago (1834/Julho/01 – 1834/Setembro/27). Cópias manuscritas. Livro 115.

ilha de Santiago para substituir o antigo, sentiu-se incapaz de atender a tanta gente afetada pelas febres endêmicas. Registrou Chapuzet que as febres endêmicas afetavam não só os europeus, como também indivíduos de outras ilhas que residiam na ilha de Santiago.

Quando tomei pösse do Governo desta Capitania, esta Ilha, no tempo da estação doentia, tornava-se quase inabitavel; não só para os Europeos; mas também para os Naturaes das outras Ilhas: a febre prostava quase geralmente a todos, que, se não erão victimas da moléstia, o vinhão a ser, ou do abandono, ou de Charlatães Curadeiros, por falta de Facultativos. O antigo Cirurgião mor, que havia, e depois foi reformado, era inútil por pouco hábil, e por estragado de saúde: Outro, que foi mandado por Vossa Magestade, positivamente destinado para a direcção do Hospital Regimental, quando affluirão as febres, não bastava para aquelle destino, e para curativo dos habitantes desta villa: no entanto, nem o Hospital da Misericordia; que existe na Cidade da Ribeira Grande, trez legoas daqui distante; tinha Facultativo, nem os habitantes dos outros lugares desta Ilha podião ter quem os curasse em suas moléstias.²⁷²

O fato dos morgados terem recusado receber as rendas em colheitas, obrigou os rendeiros, em meio a crise, a vender todos os bens, fato que gerou grande descontentamento, principalmente para as autoridades locais. As revoltas eclodiram nasa seguir podemos constatar que as melhores terras estavam localizadas no interior da ilha. Pode-se observar que as áreas de regadio e sequeiro vão diminuindo do interior para o litoral da ilha. Em outras palavras, o litoral apresenta grandes áreas áridas, enquanto que o interior apresenta grande incidência de áreas povoadas de regadio e cultivo permanente.

²⁷² AHU, Cabo Verde, Cx. 082/ Doc. 48, de 29 de Dezembro de 1825.

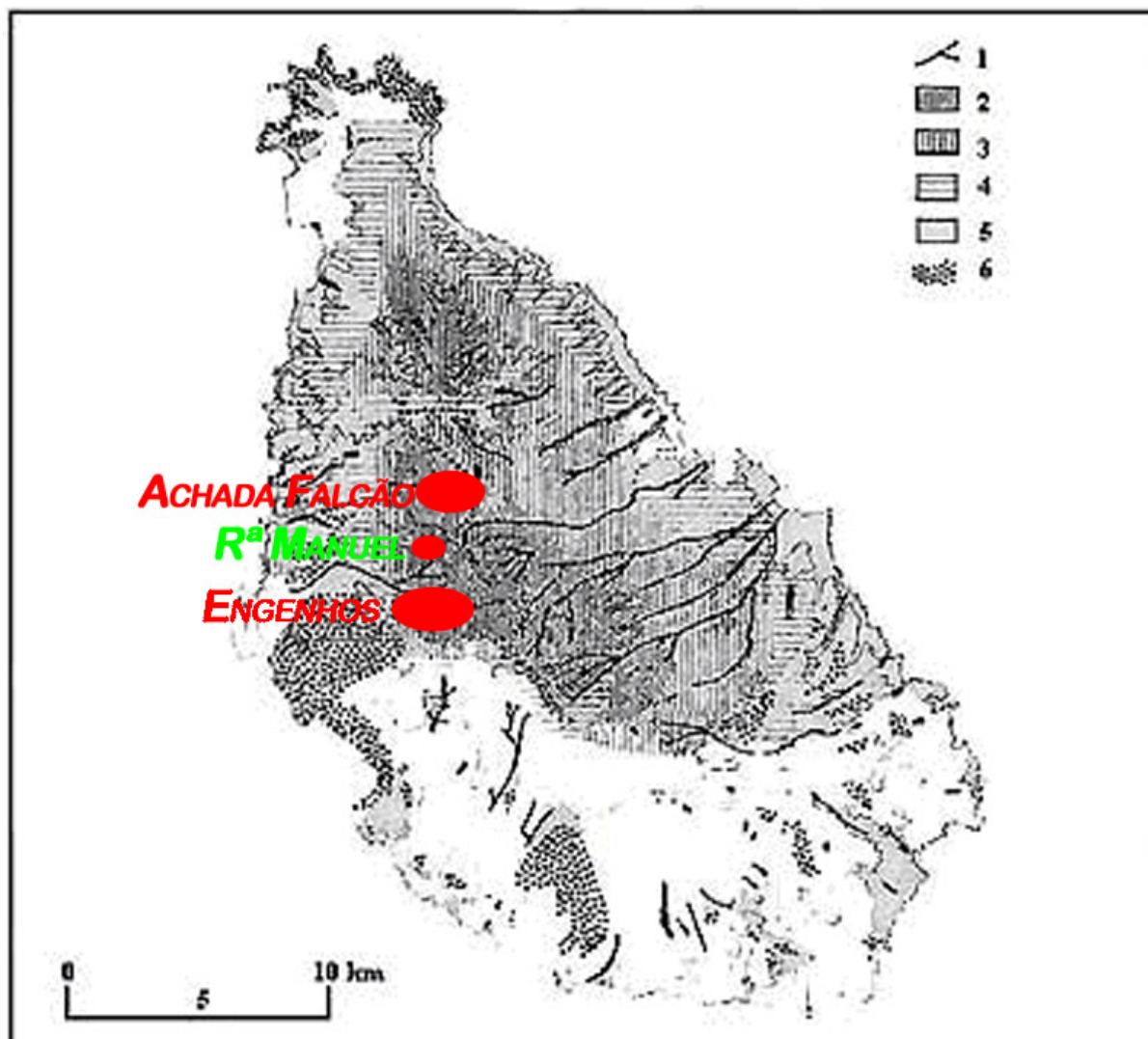


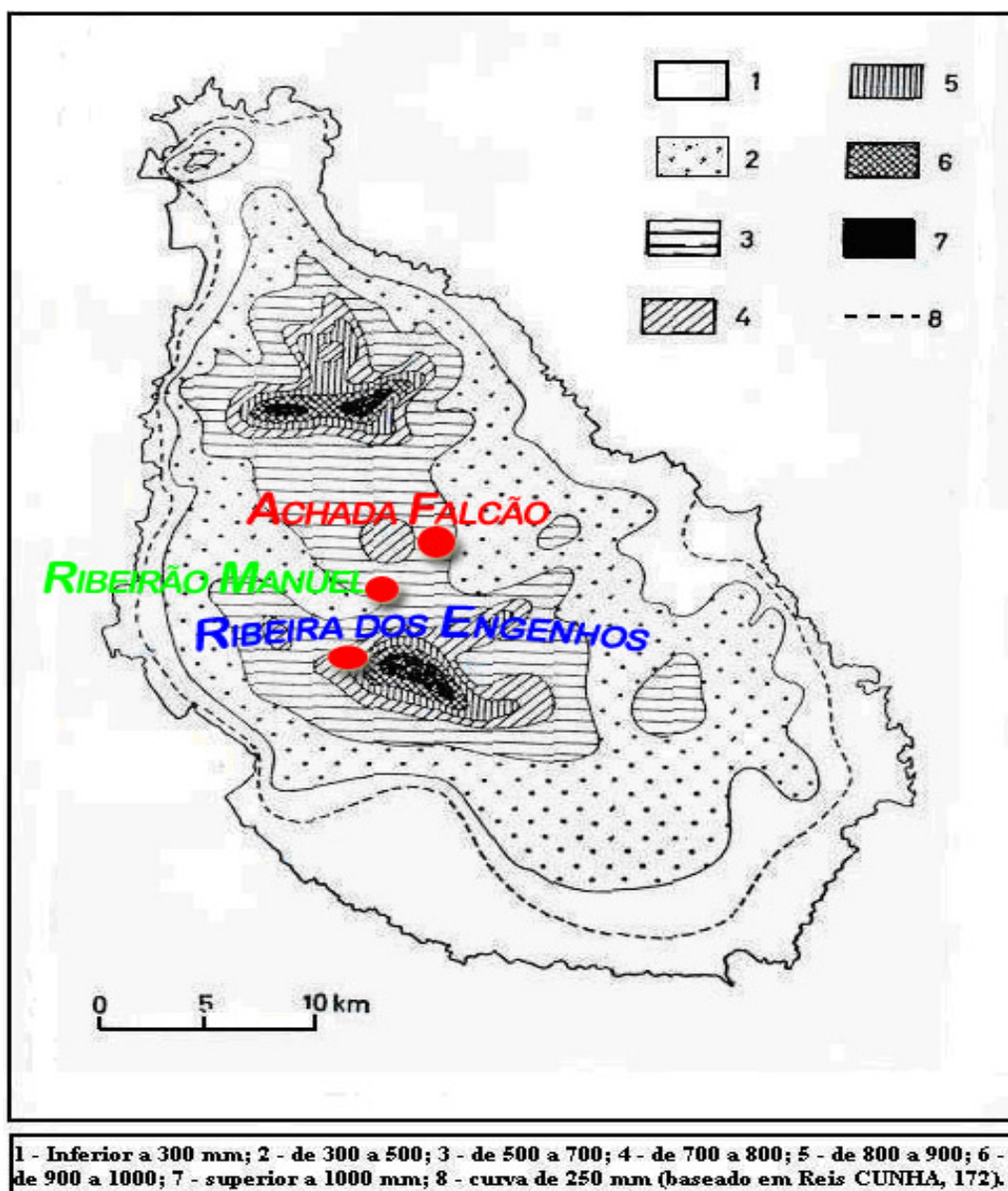
Figura 18 – Carta agrícola de Santiago (segundo TEIXEIRA e BARBOSA, 315, simplif.)

Legenda:

- 1 – Regadios. Zonas de sequeiro.
- 2 – húmido.
- 3 – sub-húmido.
- 4 – semiárido.
- 5 – Zonas áridas.
- 6 – Afloramentos rochosos.

O interior da ilha de Santiago também concentra maiores níveis de chuvas em relação ao litoral. O maior índice, de 500 a 700, 700 a 1000 milímetros, estão concentrados nas áreas entre o pico da Antónia e a Serra de Malagueta, terras aonde estavam localizadas os dois principais morgadios da ilha de Santiago. Note-se que nas áreas litorâneas, os índices de chuvas são inferiores a 300 milímetros, o que mostra a grande disparidade de distribuição das chuvas na ilha de Santiago, na razão de 300 por

1000. O interior da ilha afigura-se como uma ilha dentro da outra, devido à fertilidade das terras do interior.



Figur19 – Distribuição das chuvas na ilha de Santiago (baseado em Reis CUNHA, 172)

Em resposta ao menosprezo da Coroa portuguesa, os liberais exaltados em Cabo Verde apoiaram o plano de separação do arquipélago em relação a Portugal, passando a ser, em conjunto com Angola e Moçambique, colónias do Brasil, formando uma “confederação brasílica”. Ao contrário dos moderados, que apelavam ao amor à pátria, os exaltados não só demonstravam que a Constituição em nada protegia os interesses dos mais fracos, como também havia o profundo desinteresse da Coroa portuguesa por suas causas.

Portanto, diante desse quadro tornava-se necessário granjear mais eleitores e deputados afetos à causa da separação. Para conhecermos quem eram os eleitores, como a legislação sobre o processo eleitoral foi ressignificada, bem como as motivações que levaram os morgados a aumentar desproporcionalmente as rendas das terras, importa considerar o relatório nº 4, de 16 de maio de 1834. Por meio deste documento oficial, Manoel Antonio Martins, prefeito de Cabo Verde desde 13 de fevereiro do mesmo ano, defendeu que o maior obstáculo ao sistema eleitoral em Cabo Verde devia-se, sobretudo a ausência de eleitores com os perfis definidos pela legislação em vigor. Para ultrapassar tais inconvenientes, o prefeito propôs duas medidas. Em primeiro lugar, se devia modificar, por meio de circulares e portarias, vários decretos da Coroa portuguesa, adaptando-os ao contexto sócio-cultural de Cabo Verde, por forma a evitar desordens e exclusão de várias camadas sociais. Em segundo lugar, nomear para provedores as pessoas conhecedoras da realidade sócio-cultural de cada concelho, em substituição aos comandos militares. No caso da ilha de Santiago foram nomeados para provedores de justiça, Nicolau dos Reis Borges, rico morgado; para o distrito da vila da Praia e Luiz Freire d'Andrade, rico morgado, para o distrito de Santa Catarina. Além disso, não deixou de destacar as dificuldades de comunicação interna entre as ilhas, o que obstava a circulação das determinações do governo geral. Por isso, determinou a criação de um correio interno visando especialmente as ilhas de Santo Antão e São Nicolau.

A instituição de provedores de justiça propunha combater os abusos de poder político no interior da ilha de Santiago por parte de influentes morgados. Para tal, não deixou ainda de destacar as medidas abusivas, tidas por “*má fé*”, dos morgados do interior da ilha de Santiago que expulsavam os rendeiros ou aumentavam excessivamente das rendas das terras tão logo constatassem que as mesmas passaram de incultas a terras produtivas. Os morgados, com esta prática arbitrária, não levavam em conta as benfeitorias, tão pouco concedia um prazo para que os rendeiros usufruissem de todos os trabalhos feitos nas terras que antes eram consideradas improdutivas. Por isso, os rendeiros “*nunca cuidavão de melhoramentos, nem de plantação permanente nas terras, que lhes eram confiadas*”. Tal prática levava os sucessivos governos gerais de Cabo Verde a criticarem o boicote político-econômico dos morgados em prejuízo da agricultura.

Ao contrário da historiografia sobre as revoltas, segundo a qual o aumento arbitrário das rendas devia-se, sobretudo aos caprichos de um ou outro morgado, o aumento desproporcional das mesmas devia-se a uma iniciativa deliberada, tomada em conjunto com os outros morgados do interior da ilha de Santiago, para manter a hegemonia de seus poderes econômicos e políticos, além de seus privilégios sociais. Os morgados manipulavam a justiça local de forma a impossibilitar que os “*rendeiros industriosos*” pudessem “*desfrutar*” dos trabalhos feitos nas terras. Tal estratégia dos morgados demonstra que os rendeiros sequer detinham o usufruto da terra, nem tão pouco tinham existência jurídica. Para solucionar a “*falta de impulso*” na agricultura em Cabo Verde, o prefeito baixou uma determinação provisória, assente no “*direito de garantia da indústria individual*”, que garantia o “*maior bem do maior numero*”. Com esta medida administrativa, a prefeitura mostrava sua vontade política em outorgar mais liberdade e garantia individual aos rendeiros do interior da ilha de Santiago. Além disso, adequou a “*multiplicidade dos pequenos vinculos*” às exigências estipuladas pelo Decreto de 4 de Abril de 1832.

Contra essas medidas, os morgados do interior da ilha de Santiago buscavam a todo o momento impedir que os rendeiros ganhassem algum capital financeiro que lhes possibilitasse adquirir terras ou bens e, conseqüentemente, adquirir direitos políticos. Neste sentido, o aumento “exorbitante” das rendas tinha o propósito político de reduzir os rendeiros à extrema pobreza e garantir a manutenção da exploração da mão-de-obra vigente. Tal aumento tinha como propósito torná-los cada vez mais dependentes tanto financeira quanto politicamente. É preciso lembrar que os rendeiros representavam uma ameaça à ordem política vigente no interior da ilha e, não era por acaso que os rendeiros limitavam-se a cultivar o indispensável para a sua subsistência.

Além disso, eram considerados de *indolentes* pelo governo geral que reiteradamente vinha pressionando, por meio de decretos, os rendeiros a não só aumentarem as suas produções, como também para resguardar as autoridades contra as fomes. As várias determinações do governo geral para o aumento e melhoria da agricultura no interior da ilha de Santiago foram utilizadas pelos morgados para justificar a expulsão dos rendeiros das terras. Tais práticas demonstram que as relações de trabalho vigentes no interior da ilha não acompanharam o novo regime político

legalizado, resultado da grande resistência dos morgados em abrir mão do regime de monopólio.

Outra estratégia político-econômica muito utilizada pelos morgados do interior da ilha de Santiago para enfraquecer o poder de compra dos seus rendeiros se referia ao crédito. Em tempos de fome boa parte dos rendeiros contraía empréstimos junto aos morgados que, diante da inadimplência dos rendeiros recorriam aos “*juízes corrompidos ou ignorantes*” para obter a penhora de terras que valiam de dez ou doze vezes o valor da dívida. A venda dos mesmos *prédios* para o pagamento das dívidas, quase sempre revertia em favor dos credores, tendo em vista a pobreza generalizada da população. A situação de pobreza dos rendeiros era tão extrema que o prefeito Manoel Antonio Martin, reiterou que os “*despojados colonos, que com as lagrimas nos olhos mendingavão o pão quotidiano à porta dos mesmos predios, que dantes os sustentavão, e que a uzura lhes havia arrebatado com a mais enorme lezão*”. Esta fala oficial espelha a dimensão do monopólio da terra, bem como a manipulação do poder judiciário por parte dos morgados do interior da ilha de Santiago, ambas suportadas pela legislação vigente, que garantia o direito de propriedade.²⁷³ Os morgados, além de deterem as melhores terras do interior da ilha, também tinha o monopólio do comércio e o crédito para incentivar o cultivo das terras. Tanto os pequenos proprietários, quanto os rendeiros, principalmente nos períodos de secas, recorriam a esse mesmo crédito para poderem cultivar as terras. Não por acaso que os liberais exaltados na ilha eram constituídos principalmente por pequenos proprietários que, apesar da posse de terras arráveis, não tinham meios financeiros para fazê-las produzir. Ainda identificavam-se com as reivindicações políticas dos rendeiros, pois também não tinham representação política nas assembleias de votação. Além disso, muitos se tornaram rendeiros por terem perdido a posse das terras, na maioria das vezes, devido a dívidas, fazendo com que a grande maioria dos rendeiros revoltados fosse constituída de antigos proprietários de terras.

A revolta de Achada Falcão, de 1841, visava, sobretudo, protestar contra o monopólio da terra no interior da ilha de Santiago e da utilização da milícia para proteger os interesses dos “*tiranos*” morgados. Representou uma reivindicação pelo

²⁷³ AHN, SGG, Ofícios expedidos ao Ministério e Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1830/Abr/02 – 1836/Jan/13). Cópias manuscritas. Liv. 520, fl. 171.

direito de sobreviver e de poder obter a posse legal sobre as terras cultivadas, tendo em vista que o seu sacrificado trabalho era desvalorizado pela ordem vigente no interior da ilha de Santiago, onde a última palavra pertencia a esses “*coronéis*”. Por isso, pode ser compreendida como um momento de recriação e de encenação de um novo mundo, de uma nova sociedade, onde imperasse as liberdades políticas. As mobilizações políticas representaram um momento de ruptura e a “*celebração de um novo “cosmos”*”, onde foram lembradas “*tensões*” antigas contra o monopólio da terra no interior da ilha. Por isso, essas representações foram capazes de congregiar as várias vontades individuais dos rendeiros, articulando os diversos interesses e diferenças. A prática da violência também trouxe a tona não só os conflitos políticos entre os detentores da terra e os excluídos, como também a representação social de dois mundo completamente diversos. Tratava-se de evocar e reviver um passado de lutas e mobilizações contra o monopólio da terra, bem como interromper um passado de explorações. Os rendeiros foram buscar nessas experiências respostas para as novas reivindicações pela terra. É importante realçar que as culturas são recriadas e reconstruídas a partir das experiências vividas.

A passagem de 1831 para 1832 foi marcada também por intensas disputas políticas em parte, decorrentes das fomes. Essa calamidade nunca tinha ganho grande destaque para o governo geral, tendo em vista as disputas políticas que opunham liberais moderados e exaltados. Por ocasião de eleições, os exaltados exortavam os rendeiros a contestar o regime político que os privava das terras, como também de mantimentos, principalmente em períodos de fome. Para esses políticos, tais flagelos decorriam da grande concentração das terras do interior da ilha de Santiago, em mãos de morgados que ocupavam lugares de destaque nas assembléias de votação. Os rendeiros deveriam organizar-se para protestar contra os seus morgados, pois estes eram os principais responsáveis pela sua miséria, uma vez que, com ou sem chuva, teriam que pagar as exorbitantes rendas das terras. Pelo ofício remetido pelo secretário da prefeitura de Cabo Verde, Joaquim Joze Pereira, de 27 de Agosto de 1834, conhecemos a relação da população livre, escrava e os eleitores dos concelhos de Santa Catarina, da vila da Praia e da Ribeira Grande, confirmadas pelos seus respectivos vigários e provedores. Pela relação remetida pela casa da provedoria nos Picos, de 18 de Agosto de 1834, as freguesias de Santa Catarina, São João, Santo Amaro, São Miguel e São Salvador somavam um total de 500 escravos e 12.642 pessoas livres, sendo 3.269 votantes. Além

disso, a casa da prefeitura reconheceu a inexactidão dos dados remetidos pelos vigários das freguesias de toda a ilha de Santiago, sendo consideradas apenas informações aproximadas.

**Figura 20 – Estatística da população do concelho de Santa Catarina
(Casa da Provedoria nos Picos, 18 de Agosto de 1834).**

Freguesias:	Eleitores:	Pessoas livres:	Escravos:
Santa Catarina	1.511	6.044	60
São João	275	1.046	210
Sabto Amaro	278	1.082	50
São Miguel	564	1.470	30
São Salvador	641	3.000	150
Total:	3.269	12.642	500

Pela relação de 5 de julho de 1834 assinada pelo provedor do concelho da Praia, Nicolau dos Reis Borges, a Freguesia de Nossa Senhora da Graça tinha 364 escravos e 1.048 pessoas livres, sendo 170 votantes inscritos nos livros; a Freguesia da Ribeira Grande contava com 88 escravos e 620 pessoas livres, sendo 200 votantes; a Freguesia de São Tolentino contava com 201 escravos e 1064 pessoas livres, sendo 238 votantes; a Freguesia de Nossa Senhora da Luz contava com 52 escravos e 851 pessoas livres, sendo 233 votantes; a Freguesia de São Thiago contava com 44 escravos e 630 pessoas livres, sendo 423 votantes; a Freguesia de São Lourenço contava com 465 escravos e 7290 pessoas livres, sendo 2105 votantes. Se analisarmos, a ilha de Santiago tinha 19.932 pessoas livres, sendo que apenas 5374 pessoas estavam legalmente inscritos nos livros de matrícula para exercerem o direito de voto. Os levantamentos de dados foram feitos visando suprir à “falta do Registro Civil”, bem como também pretendia identificar “*cidadãos idoneos*” de cada freguesia do interior da ilha de Santiago para a constituição de uma Guarda Nacional. Dela estavam excluídos todos aqueles que não fossem proprietários e não pudessem exercer o seu direito ao voto. Como exigência, o candidato deveria ter 100 mil reis de renda anual, “qualificações” exigidas pelo Art. 2º do Decreto, de 29 de Março de 1834. Tais exigências foram estabelecidas sob forte

pressão política dos morgados, por forma a impossibilitar que os rendeiros pudessem compôr a respectiva guarda.

Figura 21 – Estatística da população do concelho da Vila da Praia, de 5 de Julho de 1834 (assinado pelo provedor, Nicolau dos Reis Borges).

Freguesias:	Eleitores:	Homens livres:	Homens escravos:
N ^a S ^a da Graça	170	1.048	364
Ribeira Grande	200	620	88
S. N. Tolentino	238	1.064	201
N ^a S ^a da Luz	233	851	52
São Tiago	423	630	44
São Lourenço	841	3077	465
Total:	2.105	7.290	1.214

De todas as freguesias analisadas, a de Santa Catarina não só tinha o menor número de escravos, totalizando 60, como também tinha maior número de eleitores legalmente inscritos nos livros de matrícula, totalizando 1511 (quadro acima). As estatísticas fornecidas pelos párocos e homologadas pelos respectivos provedores dos concelhos explicam, em parte, porque as mobilizações políticas em torno da eleição dos deputados tiveram maior repercussão no interior da ilha de Santiago, resultando na revoltas dos rendeiros excluídos do processo de votação. Note-se também a presença de um grande número de indivíduos que não podiam votar, totalizando 4.533 que não tinham nem bens, propriedades ou soubessem ler e escrever a língua portuguesa, exigências da nova Carta constitucional. A estatística ainda atesta que apenas $\frac{1}{4}$ da população livre tinha direito ao voto no interior da ilha de Santiago, numa época em que o trabalho escravo cedeu lugar ao trabalho assalariado. Além disso, aponta para o excessivo monopólio da terra no interior da ilha, reduzido a meia dúzia de morgados.²⁷⁴

Por outro lado, as eleições tinham significados específicos para os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Por meio de um ofício, de 12 de setembro de 1834, o escrivão da provedoria do concelho de Santa Catarina, João Jeronimo Bontempo, reconheceu que os “abusos” dos morgados do interior da ilha de Santiago que, aproveitando das “*tristes circunstancias dos necessitados*”, fixavam o valor das

²⁷⁴ AHN, SGG, Cx. 119.

colheitas dos seus rendeiros, vendendo e comprando produtos como queiram. Tal medida representava ao lado das exageradas rendas cobradas sobre as terras arrendadas, uma das estratégias utilizadas pelos morgados, já que detinham o monopólio da terra e do poder judicial no interior da ilha de Santiago, visando para aumentar ainda mais a dependência dos rendeiros. Os morgados, ao aumentarem exageradamente as rendas das terras arrendadas e fixarem o preço dos produtos comprados dos rendeiros, inviabilizariam a pretensão destes de adquirirem terras e acumularem bens. Na maior parte das vezes, os rendeiros, sem possibilidade de pagar as rendas aos morgados, vendiam os seus gados e penhoravam os seus bens para honrar os seus encargos financeiros. Além disso, tais articulações políticas implicavam, cada vez mais, no aumento do número de pessoas desempregadas e que viviam no limite da pobreza. A decisão de aumentar as rendas fazia parte de um conjunto de *medidas político-econômicas* colocadas em prática pelos morgados e legitimado pela justiça local a eles atrelada querendo impedir que os rendeiros pudessem adquirir terras. Além disso, os morgados e as autoridades do interior da ilha de Santiago faziam crer que era indispensável, para a melhoria da agricultura, a diminuição do número de pessoas vadias. Por isso defendiam que deveriam ser compelidas ao trabalho nas lavouras do milho, da cana-de-açúcar e do algodão.

Devemos ter ainda presente que o regime político vigente no interior da ilha de Santiago estava assente na exclusão política e no exercício da “*violência política*”, uma vez que restringia o livre acesso à terra. Por isso, os morgados utilizavam estratégias políticas cada vez mais violentas para impedir que os seus rendeiros tivessem acesso a terra e, por consequência, aos cargos públicos. Como estratégia político-econômica, as rendas das terras precisariam ser cada vez mais altas para poder impedir que os rendeiros obtivessem a posse das terras, ainda mais quando utilizavam de parcerias para aumentar as colheitas. Em outras palavras, as rendas das terras foram cada vez mais aumentadas pelos morgados, na medida em que os rendeiros utilizavam a solidariedade e a entre-ajuda para aumentar as suas produções. Segundo o provedor de justiça do concelho de Santa Catarina, a prefeitura deveria tomar medidas urgentes para evitar os “*continuos roubos que os vadios ladroens (...) já faziam do milho nos logares*”, vendendo-o a baixo preço no porto de Pedra Badejo. Em resposta, a prefeitura de Cabo Verde autorizou o provedor do concelho de Santa Catarina, por meio da Portaria de 20

de Novembro, a executar as ordens que proibiam a saída do concelho de qualquer quantidade de milho. Esta medida legal fazia parte das estratégias políticas dos morgados para garantir o monopólio dos bens derivados da terra no interior da ilha de Santiago. A imagem a seguir mostra toda a extensão do morgadio de Achada Falcão, localizado entre o Monte Vermelho e a Serra da Malagueta. Note-se ainda a irregularidade do relevo presente no interior da ilha de Santiago, entre montanhas e ribeiras.



Figura 22 – Panorama atual das terras que foram do morgadio de Achada Falcão.

É possível observar as mobilizações políticas por meio das eleições para deputado às cortes na ilha de Santiago. Por meio das portarias, de 30 de março e 17 de abril de 1835, o secretário de Estado dos Negócios do Reino, Agostinho Joze Freire, determinou a eleição de um deputado às Cortes pela *província* de Cabo Verde, para ocupar o lugar deixado pelo falecido Joaquim da Silva. No decorrer das eleições, o prefeito interino de Cabo Verde, Antonio Carlos Coutinho, relatou à Coroa portuguesa as estratégias políticas postas em prática para conter o “*pequeno tumulto*” que ocorreu no dia 29 de março do mesmo ano. Este ofício demonstra que as revoltas, em

consequência das mobilizações políticas em torno das eleições dos deputados às Cortes, eram uma prática rotineira na ilha de Santiago, na medida em que tanto os liberais moderados quanto os exaltados procuravam mobilizar o eleitorado em torno das suas propostas e princípios. Para os excluídos do processo eleitoral, como no caso dos rendeiros do interior da ilha de Santiago, o ato representava momentos ideais para reivindicarem os seus direitos políticos, dentre os quais, poderem votar e serem votados, como também ascenderem ao estatuto de “cidadãos”.²⁷⁵

Pelo ofício remetido ao presidente da Câmara Municipal da Vila da Praia, de 3 de novembro de 1835, o governador de Cabo Verde, Joaquim Pereira Marinho, manifestou uma preocupação com relação ao “*colégio eleitoral de Cabo Verde*”, pois que a Carta constitucional, nos seu art. 67 § 3, proibia a nomeação de eleitores criminosos. No caso do nome proposto para eleitor da ilha da Boa Vista, João Baptista da Silva Santo, a proposta não constituía motivação suficiente para declarar a “*ilegibilidade*” do eleitor, quando não houvesse a devida ratificação por parte do governo geral.²⁷⁶ Para os rendeiros do interior de Santiago, o governo geral e as autoridades administrativas locais não representavam o sentimento político da grande maioria excluída do processo eleitoral. Além disso, as decisões político-administrativas eram tomadas de acordo com as deliberações das assembleias de votação, esmagadoramente constituídas pelos morgados.

Também importa compreender que para a Coroa portuguesa os candidatos a “*cidadãos*” deveriam ser submetidos a uma preparação para ingressar no novo regime político implantado na ilha de Santiago. Segundo o Brigadeiro e governador geral de Cabo Verde, Joaquim Pereira Marinho, em ofício de 13 de novembro de 1835, para se conseguir tal inserção dos “*novos cidadãos*”, a Coroa portuguesa deveria adotar tanto medidas pedagógicas, quanto econômicas. Em primeiro lugar, deveria “*illustrar*” e educar os proprietários de terra, bem como cuidar “*da educação do povo*”. Em segundo lugar, constituir uma população “*abastada*”, ou seja, com recursos suficientes para auto sustentar-se. Para tal, a Coroa deveria alterar a divisão das terras, principalmente no interior da ilha de Santiago, “*quanto for possível*”, sem ofender os proprietários

²⁷⁵ AHN, SGG, Ofícios expedidos ao Ministério e Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1830/Abr/02 – 1836/Jan/13). Cópias manuscritos, Liv. 520, f. 195.

²⁷⁶ AHN, SGG, Correspondência expedida às diversas autoridades da ilha de Santiago (1835/Março/16 – 1836/maio/16). Cópias manuscritos, liv. 115.

“*laboriosos*” já que a maioria da população não tinha trabalho e meios de subsistência. Os rendeiros não tinham condições financeiras para aproveitar todas as potencialidades das terras, colhendo precocemente as produções, o que resultava na má qualidade dos produtos expostos no mercado.

Os próprios liberais exaltados incitavam os rendeiros a exigirem a igualdade e a liberdade de seus direitos, pelo interior da ilha de Santiago. Se para as autoridades coloniais a revolta de Achada Falcão de 1841 demonstrou que os rendeiros não estavam preparados para exercerem os seus direitos políticos, dentre os quais, o livre acesso à terra, para os rendeiros a revolta significou uma oportunidade para romper com a ordem sócio-política vigente no interior da ilha de Santiago, que lhes impedia de ter acesso às terras. O art. 20.º da Constituição portuguesa de 1838 decretou a abolição de “*todos os privilegios que não forem essencialmente fundados em utilidade pública*”, como também “*fôro privilegiado*”. A revolta revelou dois mundos sociais e políticos diferentes: *o dos rendeiros*, que almejavam a posse da terra e os direitos políticos e *o dos morgados* que cada vez mais eram obrigados a se valerem de pesadas estratégias políticas para garantir a continuação da ordem vigente, pela qual detinham o monopólio da terra. Os morgados e as autoridades locais utilizavam um conjunto de estratégias políticas para limitar as mobilizações políticas dos seus rendeiros, as quais poderiam ter sido maiores caso estes últimos conseguissem a posse legal das terras. A própria revolta estava articulada à defesa contra as restrições impostas ao exercício da plena liberdade, como seja a posse legal das terras.

Para os rendeiros, as igrejas deveriam não só representar espaços de veneração aos santos padroeiros, como também para as mobilizações políticas da qual estavam excluídos pela ordem vigente. Por isso mesmo, as disputas políticas aconteciam dentro das freguesias, sendo que cada eleição trazia novas disputas políticas. As autoridades locais se valiam dos aparatos legais para se protegerem dos protestos e mobilizações políticas contra as expulsões dos rendeiros revoltados e de suas respectivas famílias das terras. A própria organização do ato eleitoral, com a deslocação dos eleitores para outras ilhas, fazia parte de um conjunto de medidas políticas para impedir contestações de rendeiros.

Por outro lado, é crível sustentar que sem representação política, dificilmente os rendeiros teriam acesso às terras. Por isso, na revolta de Achada Falcão (1841), os

rendeiros reivindicaram uma liberdade completa dos seus direitos políticos. Embora houvessem esforços do governo geral para criar “*centros de civilização*”²⁷⁷ e afastar os funcionários da “*barbárie africana*”, os rendeiros criavam aldeias dispersas para fugirem à disciplina da ordem vigente no interior da ilha de Santiago. A par da introdução do sistema de representação política em Cabo Verde, os morgados do interior da ilha de Santiago continuaram com a sua hegemonia econômica e política, resultando, em parte, na manipulação do poder judicial. Em nenhuma outra freguesia de Cabo Verde a exploração econômica foi mais aguçada do que no interior da ilha de Santiago. A própria legislação sobre a terra, dentre as quais, destaca-se a constituição de 1838, reforçava os direitos de propriedade dos morgados. Em outras palavras, a constituição não garantiu a posse sobre as terras cultivadas pelos rendeiros.

Tendo em vista que os morgados confiscavam as suas colheitas até que fossem honradas as rendas das terras, os rendeiros, convencidos pelos liberais exaltados, descobriram que a Constituição não protegia os seus direitos. Adotaram como estratégia política, a subversão à ordem sócio-política vigente. Tais práticas resultavam sempre em endividamento do rendeiro, que se limitava a obter o essencial para a sua sobrevivência. Além disso, eles eram os principais compradores das colheitas dos rendeiros, responsável pelos baixos preços no mercado. Com esta medida, os morgados desvalorizavam o trabalho dos rendeiros e sobrevalorizavam as rendas das terras arrendadas.

Por meio do Decreto de 12 de Agosto de 1835, Art. 2º, assinado pela Rainha, Dona Maria II e pelo Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, Aluizio Jerves de Antouquia, que “*Pelo que pertence às Ilhas de Cabo Verde, cujos Povos são todos Portuguezes, alli a administração civil deve continuar da mesma maneira por que se acha instalada*”. Além disso, deveriam-se manter os cargos dos provedores de justiça, com o título de “*Administradores de Concelho*”, responsável pela execução das determinações tanto do governo geral quanto da Coroa portuguesa.

Pelo Art. 3º, determinou a extinção do “*Conselho da Prefeitura*”, criando em seu lugar um conselho composto pelo “*Governador do bispado*”, pelo primeiro Magistrado da Província, pelo Recebedor Geral e pelo oficial militar mais graduado. O governador geral teria sempre um voto decisivo, mesmo contra os interesses da maioria, de sua total

²⁷⁷ Com realce para o comércio e a indústria.

responsabilidade. Com esta iniciativa legislativa, a Coroa deu maior destaque ao magistrados na administração não só da justiça, como também na administração civil de Cabo Verde. Ainda determinou ao governador geral, Marinho, que elaborasse um plano de visitas a todas as ilhas de Cabo Verde, com o objetivo de “*fazer conhecer aos seus Habitantes, que os benefícios das Instituições Liberaes tocão a todos os Portuguezes, e que a Carta hé uma realidade*”. Deveria também explicar às populações os seus deveres, bem como as suas “*liberdades legais*”. Para tal, deveria utilizar a persuasão, como forma de “*melhoramento da cultura, e do seu Commercio*”. Determinou ainda ao governo geral a promoção em todas as freguesias do “*ensino primario da mocidade*”. Para tal, deveria escolher indivíduos “*hábeis, e de bons costumes*”, bem como propor a Coroa um “*methodo economico*” para atingir tais objetivos.²⁷⁸

Ao mesmo tempo em que o governo geral, por meio do alargamento do ensino fundamental, almejava “*civilizar*” as populações do interior da ilha de Santiago, foco das revoltas, também se mostrou receoso quanto à emergência de uma organização “*sinistra*” que se propunha tomar de assalto o poder político, na vila da Praia. Já por meio de um ofício enviado ao Barão de Bomfim, de 24 de Março de 1838, o mesmo governador geral demonstrou certa preocupação com relação às influências políticas que alguns indivíduos, como no caso de Gregório Freire de Andrade²⁷⁹, que detinha sobre o governo geral que, por estar ilha de Santiago, poderia se alastrar por todas as ilhas. Em segundo lugar, reiterou a influência que muitas famílias da ilha de Santiago, como no caso de Gregório Freire de Andrade, detinham sobre os restantes habitantes, fazendo que tanto a ilha de Santiago quanto às restantes continuassem em poder dos portugueses, tidos como amigos. Para o governador geral, Joaquim Pereira Marinho, a subordinação ao domínio português estaria comprometida caso estas famílias não quisessem ser “*compatriotas e amigos da Nação – Portuguesa*”. Não foi acaso que entre 1831 e 1839, tanto os moderados quanto os exaltados dirigiram inúmeros ofícios à Coroa portuguesa propondo a transferência da sede do governo para as demais ilhas de barlavento²⁸⁰, como sejam: Santo Antão, São Vicente e São Nicolau. Pelo fato da infantaria ser constituída, na maioria das vezes, por filhos dos rendeiros do interior da

²⁷⁸ AHN, SGG, Decretos, Ordens e Ofícios recebidos do Ministério da Marinha e de outras autoridades da Corte (1833/Dezembro/07 – 1839/Abril/11). Cópias manuscritas. Liv. 567.

²⁷⁹ Um dos morgados mais influentes do interior da ilha de Santiago e um dos reverendos da igreja católica mais respeitados da ilha.

²⁸⁰ Conjunto de ilhas ao norte do arquipélago de Cabo Verde.

ilha de Santiago, gerava certo receio de se utilizar a força militar tendo em vista o risco de deflagração de uma guerra civil na ilha. Marinho foi um dos governadores que mais receio demonstrou em relação a uma possível tomada do poder político por parte das populações do interior da ilha. Além disso, tal receio agravava-se pelas conspirações políticas dos mais influentes políticos da ilha que, em troca de fidelidade à Coroa portuguesa, reivindicavam cargos políticos na administração local.

A revolta dos rendeiros de Achada Falcão de 1841, também nos possibilita perceber a grande influência exercida pelos morgados sobre o governo geral, ao ponto de levar a administração local a utilizar da violência contra os rendeiros revoltosos. Em conselho de governo, sob pressão do morgado Nicolau dos Reis Borges, o governador geral João de Fontes Pereira de Mello determinou por meio da portaria de 22 de janeiro de 1841, a criação de uma “*comissão especial na ilha de S. Thiago*”, sendo nomeado como presidente o comandante militar; como vogais, os magistrados administrativo e judiciário; como escrivão, um oficial militar, nomeado pelo presidente, sem direito de voto. Pelo art. 4º, a recém-criada comissão deveria deslocar-se “*imediatamente ao Concelho de Santa Catharina, da ilha de S. Thiago*”, com auxílio de um “*destacamento de tropa*”, para investigar as motivações que levaram à revolta de Achada Falcão, ocasião em que registou a aglomeração da maioria dos rendeiros do interior de Santiago. Segundo o referido artigo, a referida comissão ainda tinha plenos poderes para “*processar, e prender os delinquentes, e tomar aquelas medidas preventivas de segurança*”. Com esta iniciativa legal, o governo geral esperava evitar “*todas as funestas consequencias que a falta de providencias immediatas e energicas podião ocasionar*”.

Para tal, a comissão deveria prender os “*chefes ou cabeças do motim*” em Achada Falcão, a qualquer hora e local, sem necessidade de qualquer autorização judicial, utilizando, caso registasse resistência dos acusados, a infantaria. A comissão deveria realizar os seus trabalhos tanto na Praia quanto em Santa Catarina, contando com o apoio dos administradores dos dois concelhos, enquanto magistrados administrativos. Com esta iniciativa o referido governador esperava responder às sucessivas solicitações dos morgados do interior de Santiago, por mais segurança, como também “*tão poderoso assumpto altamente reclama a favor dos Proprietários e abastados de ambos os concelhos, do bem estar dos Cidadãos pacíficos*”. Além disso,

pretendia encontrar mecanismos políticos para obrigar os rendeiros a respeitarem as autoridades, como também agir em consonância com a legislação em vigor.²⁸¹

Contudo, contribuíram muito para a eclosão da revolta não só as manipulações políticas dos morgados contra os rendeiros, como também o aumento exorbitante dos impostos. Diante da decadência do comércio externo tornava-se indispensável o aumento dos rendimentos públicos para suprir os recursos provenientes das alfândegas. Porém, tal política administrativa não surtiu efeito devido, em parte, à paralização do comércio interno e a estagnação dos rendimentos públicos. Para fazer face à crise econômica e administrativa, o governo geral alterou do art. 5º do Decreto, de 17 de janeiro, exigindo apenas 5% sobre os bens importados, tendo em vista que o aumento dos impostos sobre o algodão, comercializado principalmente com os navios americanos, paralisou o comércio estrangeiro. Ainda segundo o ofício, os sucessivos governadores foram enviados para proteger os interesses da Coarua portuguesa face ao aumento das trocas comerciais com outras nações, dentre as quais os americanos e os ingleses. Mas, a política protecionista dos interesses de Portugal provocava, cada vez mais, uma enorme deficit na economia de Cabo Verde, fazendo com que lá ressurgissem ideias separatistas com relação a Portugal. Enquanto a legislação e a política econômica em vigor garantiam cada vez mais *direitos e lucros* aos morgados, os rendeiros viam os seus interesses altamente lesados.

Temerosos que as novas “reformas” legislativas sobre a terra mantivessem “intactos” determinados princípios, reforçando os direitos dos morgados quanto à propriedade da terra, os rendeiros se mobilizaram para subverter as determinações do governo geral. Segundo o mesmo ofício, tais iniciativas políticas secretas visavam enganar os rendeiros, votando a favor da proposta do governo geral, que preconizava o aumento dos direitos dos proprietários de terra do interior da ilha de Santiago. Fazia-se crer que as iniciativas legislativas do governo geral tinham como principal objectivo o de proteger os “*mesmos principios comerciais e económicos da anterior*”. Para os rendeiros do interior da ilha de Santiago, as ações do governo geral limitava-se a legitimar o regime de “*igoismo e de monopolio*” presentes na ordem político-econômico vigente. A revolta de Achada Falcão visava oferecer uma via de contestação política à

²⁸¹ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 57.

decisão do governo geral de continuar a garantir o monopólio da terra, responsável tanto pela restrição ao acesso a terra quanto à fruição dos direitos políticos.

Além disso, representava um instrumento viável para pressionar os deputados da província a aprovarem medidas legislativas que garantissem o livre acesso a terra no interior da ilha e abolissem o regime de monopólio vigente. Cada vez mais o governo geral aprovava medidas lesivas aos interesses dos rendeiros e também seguia reprimindo todos os seus protestos. A promessa de reforma da legislação sobre a propriedade da terra foi interpretada como mais uma estratégia política das autoridades locais para “illudir” os rendeiros, tendo em vista que as principais deliberações já haviam sido tomadas pelos deputados e homologadas pelo governador geral, brigadeiro João Miguel de Noronha.²⁸²

2.2 Fricções políticas

Por meio do ofício de 3 de janeiro de 1827 enviado pelo governador geral de Cabo Verde, Caetano Procópio Godinho de Vasconcelos, à Coroa portuguesa, temos conhecimento das formas de mobilizações políticas empregues na ilha de Santiago pelos liberais exaltados. O mesmo governador estava convicto que “*a divergencia de opinioens, a revolta, são aqui totalmente desconhecidos (...) factos anteriormente sucedidos (...) não tiveram origem senão pela intriga e cabula de poucos, e não pela indole dos povos (...)*”. Esta fala atesta que as intrigas políticas eram usadas como principais meios de mobilização política.²⁸³ A leitura desse ofício possibilitou a esta pesquisa compreender que as intrigas eram utilizadas tanto pelos liberais exaltados para confrontação política.

Com o governo de D. Duarte de Mesquitela (1830-1831), “*raiou sobre estes Ceos a aurora da Regeneração*”, com a chegada dos liberais exaltados ao poder. Por isso, foi constituída uma nova junta composta pelo coronel Gregório Freire de Andrade, pelo ouvidor Antonio de Brito Lago e pelo vigário geral. Segundo o prefeito, Manoel Antonio Martins, este triunvirato, ao invés de promover a liberdade promoveu a desordem e o “*desgosto de todos os corações*”. Segundo o ofício, tanto Gregório Freire

²⁸² AHN, SGG, Correspondência reservada expedida ao Ministério da Marinha e Ultramar e às autoridades das ilhas de Sotavento e ao governador da guiné portuguesa (1840/Janeiro – 1855/Dezembro). Cópias manuscritas, liv. 097, f. 73 – 74.

²⁸³ AHU, CU, Cx. 087/Doc. N° 8.

de Andrade, considerado pelo prefeito como “*negro sem caráter*”, quanto Marcellino Resende Costa, registrado como “*mulato*”, faziam valer os seus direitos, valendo-se da perseguição a todos os seus inimigos. Daí que se organizaram para perseguir todos os liberais, incluindo Manoel Antonio Martins, considerado, desde o tempo de D. Duarte²⁸⁴, como o “*chefe do Partido Liberal*”.

A desordem se instalou em Cabo Verde quando a Junta da fazenda começou a caluniar, roubar propriedades, apoiar contrabandos e a promover, para cargos públicos, tanto degredados quanto “*mulatos bêbados*”, vistos com desprezo pelos governos antecessores. Os proprietários do interior da ilha de Santiago eram representados como aqueles que “*enviam gratuitamente, e que assinavão ‘boçalmente’ tudo quanto o Escrivão lhes apresentasse, dizendo que deviam assinar*”. Estes fatos mostram que certa elite local, formada pelos naturais de Cabo Verde e pelos degredados, começou a ocupar os cargos públicos de relevância que dantes eram ocupados apenas pelos reinóis. O ofício faz crer que tanto Gregório quanto Marcellino eram opositores às liberdades políticas consagradas pelo regime liberal. Ademais, com as suas iniciativas políticas colocavam em perigo a tranquilidade pública no interior da ilha de Santiago. Note-se que os liberais exaltados exigiam que os direitos políticos fossem alargados a todos os cidadãos, por meio da elaboração de uma nova Carta constitucional, motivo pelo qual levou os liberais moderados a acusá-los de desrespeito à Constituição.

Gregório Freire de Andrade, Marcelino Rezende e Antonio de Brito Lago perseguiram todos os seus opositores, por vezes, retirando-lhe a posse sobre as terras. Por meio o requerimento dirigido ao provedor, de 19 de novembro de 1831, Francisco Rodrigues, morador em “*Cham branco*”, São Domingos, reivindicou a posse de “*humas Terras de Montado*” em João d’Elvas, freguesia de Nossa Senhora da Luz, pertencente à Santa Casa da Misericórdia. No mesmo requerimento exigiu que o provedor mandasse lavrar a escritura de aforamento das ditas terras, ficando obrigado a pagar anualmente *laudémio*. Por despacho, o referido provedor determinou que o juiz da referida instituição religiosa mandasse “*tomar Conhecimento das ditas Terras*”. A solicitação foi verificada pelo reverendo padre vigário da freguesia, Gregório Freire de Andrade, o qual remeteu as informações ao requerente. Apesar de o requerente saber que as terras pertenciam à instituição religiosa, o reverendo reiterou que “*tem feito hum*

²⁸⁴ Governador de Cabo Verde em 1830.

requerim.to”, pleiteando estar na posse das referidas terras, “*por ser achar habitado na.tos*”. O requerente reivindicou a posse o usufruto das terras, tendo em vista que as mesmas terras “*hé de Sancta Caza de Mizr^a; e tem em seu poder tantos annos debaixo de malicia, e só p^a ficar isto oculto, elle obrigou apagar renda ahuma Sebastiana margr^a das m.as Terras de Mizr^a; só afim de ficar com as ditas Terras uzurpadas.*”²⁸⁵ A leitura desse officio permitiu a esta pesquisa compreender que o poderio político-religioso estava também articulada ao poderio econômico.

Por outro lado, com a formação dessa junta de governo, vários magistrados, funcionários das câmaras municipais da vila da Praia e da Ribeira Grande, com destaque para Marcellino de Rezende Costa, reivindicaram, por meio do officio de 13 de março de 1826, junto à Coroa portuguesa a elevação da vila de Santa Maria da Praia à categoria de cidade levando-se em consideração o número de habitantes.²⁸⁶ Também contou com participação de várias patentes do exército colonial residentes tanto na ilha de Santiago quanto na ilha do Fogo, vários capitães-mores, dentre os quais, Nicolau dos Reis Borges. Dentre os cônegos e vigários, cabe destacar: o Deão Antonio da Costa Alves; Matheus Gonçalves Varella, cônego da cidade da Ribeira Grande; padre Manoel Antonio Loppes da Crus; Frei Agostinho dos Martes, Comissário Provincial e Guardião do convento, Frei Bernardo de Fondella, vigário de São Lourenço. Além de Nicolau dos Reis Borges, tomaram parte outros influentes morgados do interior da ilha de Santiago, com sejam: Manoel carvalho Silva de Landim, enquanto coronel agregado; Domingos Ramos Mosnteiro, coronel reformado da cavalaria de Milicias; Francisco dos Reis da Fonseca Borges, tenente coronel. Como argumentos, os requerentes destacaram “*as qualidades morais de que se revestem os habitantes, como são a nobreza; educação, dignidades Civis, e Ecleziasticas*”, bem como o “*caracter de fidelidade*” à Coroa portuguesa. Em despacho, de 24 de Setembro de 1828, sob parecer do ex-governador geral, Antonio Pusich, a Secretaria do Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos indeferiu o pedido dos seus habitantes.²⁸⁷

Segundo Pusich, a câmara da Ribeira Grande gozava de todos os “fóros” municipais, dando posse aos governadores do arquipélago. Destacou o fato dos “camaristas” serem sempre pessoas “principais daquella Ilha”, apelidando de “Cidadãos

²⁸⁵ AHN, SGG, Requerimentos (1831). Originais manuscritos. Cx. 037

²⁸⁶ AHU, Cabo Verde, Cx. 83, doc. 74.

²⁸⁷ AHU, Cabo Verde, Cx. 89A, doc. 114.

da Cidade da Ribeira Grande”. Mereceu atenção o fato que até o momento foram sempre fieis aos interesses da Coroa portuguesa. Considerou que a câmara da vila da Praia saía fora quase sempre dos limites dos seus poderes, causando distúrbios políticos. Pelo fato dos seus funcionários serem “*tendeiros*”²⁸⁸ manipulados pelos negociantes, permitia que até os degredados se inscrevessem nos livros de matrícula. Para este político, para além de abolir a referida câmara, deveria-se criar uma nova cidade, com o nome de “*Sant-iago*”, cujo nome representaria “*o santo que d’ella he Orágo, e em cujo Dia foi descoberta*”.

À margem das manobras políticas que visavam que a sede do governo colonial fosse mantida na ilha de Santiago, Manoel Antonio Martins, liberal moderado assumido, apresentava-se como um forte opositor político de Marcellino Costa. Ao ser nomeado como prefeito de Cabo Verde, esforçou-se em incriminá-lo, reiterando que este alienava bens do estado de forma “*illegal, e despotica*”. Para o referido prefeito, este opositor político utilizava-se do seu cargo e da confiança dos morgados do interior da ilha de Santiago para alienar bens em favor dos seus principais aliados políticos. Por isso, a prefeitura deveria proceder ao “*sequestro dos bens*” de todos os morgados que tinham adquirido de forma ilegal as terras no interior da ilha. Em 13 de janeiro de 1834, Marcelino Rezende Costa, escrivão e deputado da Junta da Administração e Arrecadação da Fazenda Pública, por meio de um ofício dirigido à rainha D^a. Maria II, acusou o contratador da urzela, Manoel Antonio Martins, de praticar vários desmandos, dentre os quais destacamos: obrigar homens forros (rendeiros) a trabalhar nos domingos e dias santos, o que feria os preceitos da igreja; de no momento do pagamento dos insignificantes salários com roupas, os rendeiros, além de serem ameaçados e insultados presos. Os rendeiros, face aos abusos do referido administrador, que pagava pela urzela quando quisesse, dirigiram requerimentos ao governador geral. Esse mesmo contratador, por vezes tomava cavalos, vacas e burros dos rendeiros para vender aos navios estrangeiros que passam pela ilha de Boa Vista, pagando, posteriormente, o preço que quisesse. Apesar das inúmeras reclamações junto à câmara municipal, nenhuma iniciativa foi tomada contra o referido administrador que era também Coronel

²⁸⁸ Pessoa que arma confusão, marceiro ou diabo.

de Milícias.²⁸⁹ Este deputado opôs-se à extrema exploração que os “homens forros” estavam sujeitos tanto na ilha da Boa Vista quanto no interior da ilha de Santiago, fazendo crer aos rendeiros que deveriam revoltar contra os seus morgados e o respectivo regime político que legitimava as suas práticas. Note-se que a revolta de Achada Falcão teve início justamente no dia 13 de Janeiro, o que atesta que as elites políticas da ilha de Santiago usavam esse dia para fazer as suas mobilizações políticas, por ser tempo de festejo dos reinados, congregando grande parte dos rendeiros do interior da ilha de Santiago. Por isso, os festejos locais representavam espaços preferenciais, utilizados pelas elites políticas locais, dentre as quais os padres, para a divulgação das propostas do partido Liberal.

As arbitrariedades de Martins passaram a ser levadas em consideração a partir das disputas políticas, que opunham os liberais moderados aos exaltados, ávidos por reformas políticas e sociais profundas. Embora os rendeiros tivessem dirigido suas queixas por escrito às câmaras municipais e ao governo geral, o contratador exercia suas influências políticas. As denúncias surgiram no momento em que um representante político, no caso um deputado, decidiu enviá-las para o governador geral. Além disso, tratava-se de um opositor político, o que justificava a denúncia perante o governo. Os líderes políticos faziam oposição aos seus adversários. Não por acaso, os rendeiros do interior de Santiago tenham se revoltado contra os morgados defensores da manutenção da indivisibilidade das terras.

Esta fala oficial revela a emergência e o poder político de uma elite local. Um primeiro exemplo referia-se a Gregório Freire de Andrade que, além de comandante da infantaria da ilha de Santiago, rico proprietário rural, reverendo da igreja católica no interior da ilha, detinha grande influência político-religiosa sobre as suas populações, principalmente sobre os rendeiros. Um segundo referia-se Marcelino Rezende Costa, escrivão da Junta governativa desde 1829. Considerado pelo prefeito de Cabo Verde, Manoel Antonio Martins, como o principal responsável pelas *intrigas*, exercia grande influência política na ilha de Santiago, ao ponto de levar o mesmo governante a considerar que “*aumentava a confusão para ter maior numero de infelizes, que dependessem delle*”. Reiterou os atentados que fora vítima, em 1832, quando sua

²⁸⁹ AHN, SGG, Portarias e estudos do Tesouro Público (Fevereiro – Setembro/1835). Originais e cópias manuscritos. Cx. 285.

residência era frequentada “*unicamente dos liberais mal olhados, e mal olhados eu mesmo pela Junta*”. Não deixou de destacar a grande conspiração política dos “*sectarios Baptista*” que, na noite de três de Julho de 1832, “*tomaram uma attitude marcial contra huma sonhada revolução de que me apelidaram chefe*”. O poderio político de Gregório Freire d’Andrade foi reforçado com a sua nomeação, em 21 de dezembro de 1835, para o cargo de administrador do concelho de Santa Catarina. O referido ofício permite-nos compreender o exercício do poder político no interior da ilha. O morgado e comandante da infantaria da ilha de Santiago “*obteve maior numero de votos para administrador deste concelho*”.

Segundo o relatório enviado pelo então prefeito de Cabo Verde, Manoel Antonio Martins, de dois de setembro de 1834, os três cônegos restantes do antigo *cabido* da ilha de Santiago, bem como os capelães, eram todos “*filhos do paiz, e pretos*”. O relatório fazia crer que os referidos cônegos não cumpriam as suas funções, deixando os crentes sem orientação religiosa, como também abandonaram a missão de pregar as verdadeiras doutrinas cristãs. Também destacou, esse relatório, *a indecencia do culto religioso, a má conduta e péssima vestimenta dos padres como fatores que, ao invés de atrair a devoção dos fieis, provocaria a ira de Deus.*²⁹⁰ A leitura desse relatório possibilitou saber que os padres eram, na sua maioria, compostos por indivíduos naturais da ilha de Santiago. Tal observação permite compreender porque tiveram sucesso na mobilização dos rendeiros do interior da ilha, tendo em vista os seus conhecimentos da cultura local. As suas pregações sobre o mal, o inferno e o anticristo, não teriam eficácia se, além de ressaltar a injustiça e a extrema exploração, não se apoiasse na cultura local.

Ainda segundo Martins, tanto Gregório Freire de Andrade quanto Marcelino Rezende Costa perseguiram os seus inimigos políticos, principalmente “*todos quantos contradiziam, ou simplesmente censuravam os seus desatinos*”. O fato dos liberais exaltados dirigirem “*insultos a indivíduos conhecidos por seu liberalismo*”, mostra o descontentamento quanto às opções políticas postas em prática. Também os considerou como “*negros terroristas*” que em alguns casos fizeram com que a Junta da Fazenda procedesse a “*devassas*”, “*calumnias*”, roubos de propriedade, bem como “*apoiar contrabandos*”. Além disso, começaram a ser promovidos para cargos públicos tanto

²⁹⁰ AHN, SGG, Ofícios expedidos ao Ministério e Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1830/Abr/02 – 1836/Jan/13). Cópias manuscritas, Liv. 520, f. 182.

“*degredados turbulentos*” quanto “*mulatos bêbados*”, desprezados pelos anteriores governos. Tais iniciativas representavam um conjunto de mobilizações políticas, para a promoção dos simpatizantes da elite local, como também a consciência de que a introdução do liberalismo no arquipélago não resultou na plena liberdade dos seus habitantes.

Estes fatos atestam que tanto Marcelino quanto Gregório Freire de Andrade detinham grande influência e confiança não só de determinados morgados, como principalmente dos rendeiros, a ponto de os mobilizar politicamente contra os seus morgados. Não é por acaso que Manoel António Martins os denominou de “*terroristas*”, tendo em vista as suas *maquinações políticas* contra o regime liberal implantado em Cabo Verde. Ademais, para o então prefeito, as iniciativas dos referidos políticos era “bifronte”.²⁹¹ Se de um lado, apoiavam os morgados que eram seus aliados políticos; de outro mobilizavam os rendeiros a rebelarem contra os morgados que eram seus adversários políticos, fazendo crer aos primeiros que deveriam denunciar todos os abusos que vinham sofrendo dos mesmos proprietários. Todos os morgados que discordassem das decisões políticas eram perseguidos. Para tal, esses políticos faziam crer aos rendeiros que deveriam se mobilizar para contestar a ordem político-econômica vigente, pois que a nova Constituição protegia os seus direitos.

Esses exaltados também exigiam da prefeitura profundas reformas políticas, com destaque para a realização periódica de eleições dentro das freguesias. Para atender às pressões, por meio do ofício de 31 de maio de 1834, o então prefeito considerou que os seus esforços e empenho para garantir a eleição dos deputados às Cortes com a maior liberdade objetivavam servir a “*pátria portuguesa*”. Para tal, destacou o papel de D. João VI, por ter castigado os tiranos, os “*malvados e os seus crimes*”, bem como sabendo procurar nos seus “*domínios*” pessoas que servissem o bem público. Considerou os flagelos da fome e da miséria em Cabo Verde, principalmente nas ilhas de sotavento, como resultado da tirania e prevaricações dos seus funcionários, vista com “*desprezo*” pela Junta da Fazenda, dentre os quais destacava Marcellino Resende Costa, considerado um adulator. Segundo este tais atitudes demonstraram como os tiranos viam a miséria dos povos, nada mais que “*escravos*” dos seus caprichos. Também

²⁹¹ Que tem duas frentes e caras, falso, traiçoeiro.

resultou na perseguição dos “*sectarios*” de Baptista aos liberais moderados, dentre os quais o então prefeito.

Entretanto, as divergências políticas não se limitavam ao calendário eleitoral, como também à melhoria das condições de vida das camadas sociais mais pobres e exploradas. Um dos exemplos dessas confrontações políticas verificava-se, por meio das participações dirigidas à Coroa portuguesa. Foi assim que o Conde da Póvoa, enquanto Ministro, Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda e presidente do Erário régio, de 14 de Fevereiro de 1833, determinou à Junta governativa o envio da “*Rellação da quantidade da urzella que existia em cada huma dellas*”, bem como a capacidade de produção anual de todas as ilhas. Este governante questionou a demora no envio da relação, em descumprimento a uma ordem régia, que visava recolher subsídios para melhorar a produção da urzela em Cabo Verde. A Junta deveria dar cumprimento a essa ordem enviando uma declaração sobre as vantagens ou prejuízos resultantes à Real Fazenda durante a administração de Manoel Antonio Martins, bem como em relação à sua administração. Aproveitando desta determinação, Marcellino Rezende da Costa, na qualidade de escrivão, deputado da Junta da Administração e Arrecadação da Fazenda Pública e um dos Fiscais dos bens da Coroa no arquipélago, dirigiu uma representação à Coroa portuguesa contra Antonio Manoel Martins, administrador do contrato da urzela em Cabo Verde, de 24 de Outubro de 1833, acusando-o de “*mao comportamento*” em relação aos bens da Coroa. Este administrador, como parte da estratégia política para enfraquecer o poderio político-econômico de Martins, determinou por meio de circular dirigido tanto às câmaras municipais quanto aos feitores, a afixação de editais “*nos lugares mais publicos*”, com a lista de todos os urzeleiros do arquipélago. Segundo este, a publicação desta lista resultaria em grande “*beneficio*”, tendo em vista de “*virem a receber para o futuro dinheiro sem ser admissivel outro genero em pagamento de venda*”. Tanto as câmaras municipais quanto os feitores deveriam aceitar queixas, representações e denúncias contra o referido contratador, devendo ser remetidas à administração da fazenda, por escrito, registradas nos “*Livros competentes*” das câmaras municipais. Tal iniciativa política obteve apoio dos deputados Antonio de Brito do Lago, Joze da Silva Pereira e Ambrozio Gomes de Carvalho.

Segundo Marcellino Rezende, Manoel Antonio tinha solicitado por meio de uma declaração à Junta governativa uma justificação sobre as declarações que Henri Case,

negociante inglês abordo do “Brigue” francês Senegali. Segundo este negociante, muitos negociantes da tanto da costa africana quanto da Gambia e Senegal tinham “*declarado*” que Manoel Antonio Martins Souza Silverio e seus familiares vendiam urzela. Para legitimar este negócio, pretendiam solicitar ao rei, pelo Tesouro Público, uma justificação. Além disso, a referida participação estava legitimada pela Provisão Régia, de 17 de Agosto de 1824, que ordenava a participação ao rei, pelo tribunal competente, “*o bom ou mau comportamento do dito administrador*”.

Sabe-se, por meio do despacho de 10 de janeiro de 1834, que Marcellino Rezende da Costa solicitara uma certidão das cópias do ofício que a Junta da Fazenda tinha enviado à Câmara da Boa Vista, de 23 de outubro de 1833, “*sobre as indignações apontadas na Provisão Régia*” de 17 de agosto de 1824 sobre a urzela. Por meio do ofício de 30 de dezembro de 1833, a referida câmara municipal enviou várias “*representações dirigidas pelo povo*” da freguesia de São João Baptista, norte da ilha de Boa Vista. Pelo despacho, de 30 de outubro de 1833, a Câmara Municipal da ilha da Boa Vista ficou obrigada a investigar e informar para a Junta governativa sobre as seguintes matérias: saber a produção anual da urzela no arquipélago; se Manoel Antonio Martins ou seus “*caixeiros*” compravam toda a produção da urzela à venda em Cabo Verde; analisar o preço pago pela urzela; investigar a qualidade da urzela à venda, observando o modo de pagamento, ou seja, se em dinheiro ou em gêneros, bem como a qualidade dos gêneros pagos e por que preço pagavam os urzeleiros, sendo do interesse ou prejuízo tanto para a Fazenda quanto para os urzeleiros.

Para responder à Junta governativa, a câmara municipal deveria investigar o comportamento do referido contratador, mandando afixar editais em todas as freguesias ou locais públicos, aceitando declarações de “*pessoas que sabem porque modo he feito o pagamento da Urzella*”. As investigações deveriam ser conduzidas, por meio de uma devassa. Todos aqueles que quisessem prestar suas declarações, deveriam fazê-lo, mantendo “*sciente à mesma Camara*”. Deveriam também informar a quantidade de urzela que conseguiam apanhar anualmente ou quanto poderiam apanhar, sendo só pago a quantia de 40 réis. Na prática, o referido contratador pagava metade em dinheiro e o restante em gênero, “*como bem apraz ao dito Administrador*”. Além disso, a câmara devia mencionar no edital que aceitava queixas, representações e mesmo denúncias de todos aqueles que soubessem da boa ou da má administração deste contrato.

Segundo os autos da denúncia, como parte do pagamento devido aos rendeiros, Martins pagava quando e como quisesse, o que tornava este pobre trabalhador ainda mais dependente economicamente do seu morgado. Por meio do ofício, de 26 de outubro de 1833, a Câmara Municipal da Boa Vista, por intermédio dos seus vereadores: Antonio Pedro de Almeida, Antonio Joze Oliveira, Sebastião Joze Gomes, Francisco Leitão Mosso, Thomaz de Aquino Silva e Euzebio Joze Santos, confirmou as denúncias feitas por Marcellino Rezenda Costa contra Manoel Antonio Martins. Em relação à produção anual da urzela, a referida câmara mostrou não ter dados suficientes, tendo em vista que nem mesmo o *povo* saberia responder com exatidão a esta indagação. Ainda destacou uma denúncia feita por um “*pobre homem cazado*”, dizendo apanhar por ano, com ajuda de seus familiares, 51 mil réis em urzela, com possibilidade de aumento, caso fosse pago em dinheiro. Portanto, a produção poderia ser aumentada, caso o contratador pagasse aos urzeleiros somente em dinheiro, o que não vinha acontecendo. Segundo o mesmo ofício, os urzeleiros apontaram grandes prejuízos decorrentes da forma de pagamento que o contratador vinha utilizando. As informações enviadas à Junta governativa relatavam que pagava 40 réis em dinheiro pela compra da urzela, quando na prática “*não há hum entre tantos que constem ter recebido huma dita em dinheiro*”. O contratador foi acusado de pagar outra metade em gêneros alimentícios, como sejam: arroz de palha, vendido a 1200 réis um alqueire, tecidos, louça, pelo preço que quisesse, sabendo da abundância de alimentos “*em terra*”.

Segundo Marcelino Rezende, o contratador aproveitava para estorquir dos “*mizeraveis algum real se aparecer*”, uma vez que o arroz vendido, na maioria das vezes, continha lixos e terra que “*nelle está envolto*”. O contratador pagava também com penico, pratos, canecas, copos, talheres, papel, cachimbos, agulhas, alfinetes, com o único propósito de “*não dar hum real dinheiro*”. Além disso, os urzeleiros sofriam grande prejuízo com a venda da urzela. Note-se isso levando em consideração que um alqueire de milho era vendido a duas patacas, enquanto da urzela era comprada um alqueire mais barato. Para a câmara municipal, o “*abuso*” residia no fato do referido contratador utilizar de todas as vantagens econômicas para “*reter o dinheiro dos trabalhadores*”, obrigando os urzeleiros a comprar o milho pelo valor de duas patacas um alqueire. Para garantir a dependência e a venda dos seus produtos, o contratador não pagava em dinheiro, como forma de impedir que os urzeleiros comprassem o milho

mais barato. Para Marcellino, esta exploração econômica predominava também no interior da ilha de Santiago, uma vez que os urzeiros eram, na sua maioria, rendeiros que pagavam rendas aos seus morgados. Com esta iniciativa o contratador mantinha os urzeiros sempre na condição de “*miseraveis*”, tendo em vista que “*por este modo não podem alacançar com que pagar os Seus competentes fôros das Suas Terras, e das Suas Cazas, e nem tão pouco os Dízimos que devem á Real Fazenda dos animaes que possuem*”. Não era do interesse político dos morgados e dos “capitalistas” que a urzela comprada dos rendeiros fosse paga exclusivamente em dinheiro, uma vez que estes poderiam utilizar esse numerário para comprar as terras que cultivavam, requisito este para o pleno exercício dos direitos políticos.

Na prática, Marcellino Rezende da Costa intitulou-se protetor dos mais fracos, denunciando os abusos decorrentes do monopólio político-econômico, responsável, em parte, pela miserabilidade do povo, como também representava a principal barreira para a posse das terras que cultivavam. O relatório apontava para grandes prejuízos decorrentes da demora de pesagem da urzela que chegava a acontecer depois das 12 horas, com mais de 6 horas de espera. Este fato fazia com que a urzela comprada dos urzeiros fosse tivesse pouca qualidade.²⁹² Para este político, a subversão ao regime político vigente constituía o único caminho para denunciar a extrema exploração dos rendeiros do interior da ilha de Santiago. A leitura dos autos da devassa permitiu saber que os urzeiros reivindicavam a posse legal sobre as terras cultivadas, o que lhes daria o direito para poderem exercer os seus direitos políticos.

Segundo a referida câmara municipal, a determinação da Junta governativa permitiu ao urzeiros reivindicar os seus direitos, bem como também resistir aos abusos e opressão do contratador. Para os rendeiros produtores da urzela, mobilizados pelos liberais exaltados, a apresentação de queixas e reclamações assemelhava-se a uma “*força nos veio abrir os queixos, e os órgãos da garganta para falar no que a tantos annos está reconcentrado nos nossos Corações, que com medo do dito, que o Mundo respeita por Herõe, não ousavamos*”. Esta fala atesta que as reivindicações populares passaram a emergir a partir do momento em que as elites políticas fizeram crer que o contratador não protegia os seus direitos. Além disso, a iniciativa do referido contratador era apontada como o principal responsável pela “*miserabilidade do povo*”, o

²⁹² A urzela perdia suas qualidades.

qual não tinha condições financeiras para garantir a posse das terras e assim poder comercializar livremente a urzela. A conduta do contratador era representada tanto pela Junta governativa quanto pelas câmaras municipais como sendo abusiva, não reconhecendo os direitos individuais. O pagamento aos “Jornaleiros Jardas a quatrocentos reis, e quatrocentos e cincoenta” era feito com gêneros alimentícios.

Por outro lado, quanto maior fosse o preço pago pela urzela, maior seria o preço dos gêneros alimentícios. A Junta governativa fazia crer que a exploração dos urzeleiros em Cabo Verde era abusiva ao ponto “*que se Leva para boca, e no fim fica o Povo a chorar, mas sem remedio*”. Martins foi acusado de receber dinheiro das embarcações estrangeiras e não pagar em moeda corrente, como também “*depois de tudo isso os pobres se Recolhão para o Seu armazem para hirem cobrar fazendas no preço que elle quizer (...) recolhão para Suas Casas com as mãos vazias a Lastimar*”. A opressão e o despotismo político eram tantos que “*aqui os nossos choros tem sido irremediavel, geme agora ante os que o conhecimento disso pertence, e clamamos com as mãos juntas, e levadas ao ceo a providencia*”. Todos os urzeleiros constituíram “*partido*” para informar os procedimentos do referido contratador que se limitava a “*tapar aboca o desgraçado Povo (...) entrou a destribuir o referido, e puzilanime mantimento a fim de abrandar a furia e violencia que o Povo contra elle conspiravão*”. É crível sustentar que os urzeleiros somente deram conta da abusiva exploração, na medida em que foram organizados politicamente pelas elites locais, no jogo dos confrontos políticos.

Tais explorações dos rendeiros/urzeleiros agravavam-se, sobretudo em épocas de estiagens. Segundo Manoel Antonio Martins, em meio a fome de 1832, que levou à morte de milhares de pessoas em todas as ilhas do arquipélago, o “*enfame, e sanguinario*” Baptista, ajudante de D. Duarte de Mesquitela, governador geral de Cabo Verde entre 1830 e 1832, promoveu uma *cruel perseguição* a todos aqueles que defendessem a causa liberal. No início de 1832, tal perseguição deu origem à abertura de uma “*devassa*”, aberta e dirigida Gregório Freire de Andrade, ouvidor e crononel de Milicias, Gregório Freire de Andrade. Mas, utilizando as suas influências políticas, Martins conseguiu sustar tal devassa, dirigida por um dos perseguidores dos liberais em Cabo Verde. Tal manobra política permitiu não só salvar “*propriedades de huns*”, como também a fuga de alguns incriminados. Segundo Martins, “*não temo dizello á face do Mundo, e dos que o sabem, pois que não temi praticallo á face de vis Denunciantes, que*

então me soffriam por necessidade". O próprio Martins, na qualidade de prefeito de Cabo Verde, foi perseguido pelos seguidores de Baptista. As mobilizações políticas na Corte eram tantas, que se chegou a emitir uma ordem de prisão contra o citado prefeito que, imediatamente contestou tal iniciativa legal junto à Coroa portuguesa. Os simpatizantes deste opositor político fizeram crer aos habitantes do interior de Santiago que o regime liberal em nada garantia os seus direitos políticos. Para tal deveriam subverter as determinações tanto dos seus morgados quanto das autoridades administrativas.

A Coroa portuguesa, tomando conhecimento das rivalidades políticas e sua nefasta influência sobre a administração de Cabo Verde baixou uma portaria, de 30 de Setembro de 1834, assinada pelo bispo Conde Frei Francisco, determinando ao governo geral *"que sejam logo restituídos ao pleno gozo de sua liberdade todos aquelles Cidadãos, que em virtude da mesma suspensão se acharem prezos sem culpa formada, ou relegados para fora de seus domicílios"*. Para este ministro, a Coroa portuguesa não poderia pactuar com o *"crime, a rebelião, o espirito de partido"*. Por mais benéficas que fossem as resoluções, ao invés de extinguir os *"ódios e discordias civis"*, possibilitar a conciliação, união e obediência de *"todos os membros da Familia Portugueza"*, incentivava o surgimento de *"mãos Cidadãos inimigos da ordem pública"*. Para evitar vinganças particulares, determinou aos provedores que, nos seus distritos, mantivessem uma apertada vigilância sobre todas as pessoas que parecessem suspeitas, com o devido fundamento. Determinou ainda que observassem os seus procedimentos, procedendo a inquirições sumárias para determinar se eram ou não culpadas de desestabilizar a tranquilidade pública e promoverem vinganças particulares.

Por outro lado, para fazer face às mobilizações partidárias e das rebeliões daí decorrentes, a prefeitura lançou mão de um conjunto de medidas político-administrativas. Por meio da mesma portaria, o referido Conde homologou a determinação do prefeito Manoel Antonio Martins, de 23 de julho de 1834, por meio da qual designou provedores para todos os distritos do arquipélago. Martins nomeou para a vila da Praia e Santa Catarina dois de seus principais aliados políticos, Nicolau dos Reis Borges e Luiz Freire de Andrade respectivamente. Dessa nomeação ficou de fora Gregório Freire de Andrade, principal opositor político e um dos que ambicionava o

cargo de provedor de justiça. Não é por acaso que este político incitou os rendeiros a revoltarem contra Nicolau dos Reis, na qualidade de morgado de Achada Falcão.²⁹³

Os adversários políticos de Martins eram, grande parte, seguidores de Baptista²⁹⁴, na maioria dos casos formados de liberais exaltados, eram conhecidos em Cabo Verde como um dos grandes defensores e promotores do abolicionismo, divulgando doutrinas religiosas contra a escravidão e o monopólio. Fizeram crer aos rendeiros que a Bíblia justificava todas as suas ações de rebeldia contra os seus morgados e que perante Deus eram criaturas com direito à plena liberdade. Além disso, que os rendeiros não deveriam trabalhar para os “lobos cruéis” (Atos, 20: 29 – 30), sob pena de serem castigados por Deus, com a perda de suas almas. Ao falar sobre a salvação, os seus seguidores salientaram a *presença dos falsos profetas*. Segundo eles, “*E não é maravilha, porque o próprio Satanás se transfigura em anjo de luz. Não é muito, pois, que os seus ministros se transfigurem em ministros da justiça; o fim dos quais será conforme as suas obras*” (2 Coríntios, 11:13 – 15). Para eles, a Bíblia reduz o mundo ao maligno. Por isso, ao se submeterem aos desmandos dos morgados, os rendeiros estariam seguindo as obras do demônio – “*Sabemos que somos de Deus e que o mundo inteiro jaz no Maligno*”. Acreditando num breve retorno de Cristo, faziam crer aos rendeiros que deveriam apartar-se de tais práticas, como inscrito no livro de Apocalipse, 18: 4 – “*Retirai-vos dela, povo meu, para não serdes cúmplices em seus pecados e para não participardes dos seus flagelos*”. Os rendeiros deveriam estar vigilantes quanto às suas práticas, pois “*Vigiai, pois, porque não sabeis quando virá o dono da casa: se à tarde, se à meia-noite, se ao cantar do galo, se pela manhã, Para que, vindo ele inesperadamente, não vos ache dormindo. O que, porém, vos digo, digo a todos: Vigiai*” (Marcos, 13:35-37).

Dentre as principais vítimas de Baptista, António Manoel Martins destacou o nome de João Joze Antonio Frederico, ex-tesoureiro da Junta da Fazenda. Em 1831, foi forçado por este segmento político a abandonar a sua casa e a sua família, aonde não regressou até 1834, quando da instituição dos corpos administrativos da prefeitura da província de Cabo Verde e Guiné. Segundo o mesmo prefeito, tratar-se-ia de “*hum dos filhos destas Ilhas, em que se encontra mais illustração, á qual reune conhecimentos*

²⁹³ AHN, SGG, Portarias do Ministério do Reino (Janeiro – Dezembro/1834). Originais manuscritos, Cx. 285.

²⁹⁴ Secretário de D. Duarte, governador geral de Cabo Verde em 1830.

locaes da Prov^a, e que as suas virtudes civicas são geralmente reconhecidas”. Como forma de reparação política, pediu ao prefeito de Cabo Verde o cargo de sub-prefeito da camara da Guiné, somando ao pedido feito também pelo Coronel Joaquim Antonio de Mattos que, segundo Martins, fez “*penozos (...) sacrificios a prol da cauza das Liberdades Patrias*”. A estratégia política de Baptista consistia na perseguição e na expulsão do arquipélago de todos aqueles que se opusessem às medidas administrativas tomadas pelo governo geral.

Além das perseguições políticas aos liberais moderados, os exaltados exigiram da prefeitura a urgência da apresentação dos deputados junto às Cortes, em Lisboa. Tal mobilização fez com que o prefeito, para atender às pressões políticas das várias freguesias do interior da ilha de Santiago, procedesse à contratação de uma embarcação para essa finalidade. Tal prática revela que os habitantes do interior da ilha de Santiago, organizados em torno do partido separatista, vinham pressionando politicamente para que as autoridades realizassem eleições periódicas em Cabo Verde, como parte das reformas políticas. Caso contrário, subverteriam a ordem política vigente, como também inviabilizariam a governação da província, não reconhecendo as suas determinações. A própria preocupação do governador geral, Marinho, quanto à realização urgente da eleição, atesta as pressões políticas que vinha sofrendo não só por parte dos representantes das demais ilhas, como também dos morgados do interior da ilha de Santiago.

(...) Sendo eu dado em Setembro ultimo as ordens mais positivas para se reunirem os Elleitores das Ilhas em São Thiago no primeiro de Novembro, nem huma so camara das outras ilhas satisfazer aesta ordem, foi preciso eu trazer commigo, e hir pessoalmente buscar os elleitores de Santo Antão, S. Vicente (...) São Nicolao, Boa Vista (...) da Ilha do Maio, os do Fogo, e Brava ainda não chegaram apezar de ter mandado lá uma embarcação para este fim, e julgo ser preciso mandar outra com hum official. He tãobem a cauza desta apathia a excessiva pobreza das Camaras Municipaes, e da maior parte dos habitantes, e em todas as Ilhas não haver embarcações capazes de soffrerem as fortes tensões dos ares neste Arquipelago (...).²⁹⁵

Entretanto, as disputas políticas por ocasião da realização das eleições para cargos políticos nas freguesias levaram as populações da ilha de Santiago a revoltarem-se contra algumas arbitrariedades do prefeito de Cabo Verde. Uma dessas revoltas ocorreu, devido aos saques realizados pelo prefeito de Cabo Verde na casa de Antonio

²⁹⁵ AHN, SGG, Ofícios expedidos ao Ministério e Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1830/Abr/02 – 1836/Jan/13). Cópias manuscritos. Liv. 520, fl. 220.

Pereira da Borja. Este político era conhecido como um dos principais apoiantes do regime constitucional em Cabo Verde. Político e comerciante, era declaradamente um liberal exaltado, o que motivou a revolta dos seus aliados contra a prefeitura. Em resposta registou-se uma grande mobilização política para forçar a abdicação do cargo do então prefeito de Cabo Verde.²⁹⁶ Martins, utilizando de seu poderio político, determinou a utilização da violência contra os seus opositores políticos, na maioria dos casos, compostos de liberais exaltados.

Segundo o governador e tenente Serrão, na mesma carta dirigida ao coronel governador-militar da ilha de Santiago Gregório Freire de Andrade, havia reiterado que em 1838 preparava-se para declarar-se uma “*revolução em Portugal*”, devendo ser alargada a Cabo Verde. Para este, a Carta atesta que o referido tenente fazia parte do grupo de “*conspiradores*”, tendo em vista que em Cabo Verde “*pertenceo ao partido dos revoltosos*”. Por isso mesmo, o governo geral decidiu enviá-lo de volta a Portugal, tendo em vista a sua grande influência sobre as elites políticas da ilha de Santiago. Além disso, a Coroa portuguesa deveria ter em consideração a importância política da ilha de Santiago, tanto pelo número de população, que totalizava entre 26 a 30 mil “*indigenas*”, 30 *mulatos* e 35 a 40 “*brancos*”, quanto pela grande quantidade de produção agrícola. O posicionamento político das elites locais determinava quase sempre o “*carácter político*” das restantes ilhas do arquipélago, tendo em vista a dependência a sua política-económica. A resistência à dominação pode ser constatada no princípio, segundo a qual “*o Pico d’Antónia [cume mais alto da ilha de Santiago] é quem nos tem livrado e há de livrar do demonio dos brancos*”. Os portugueses eram vistos pelos rendeiros do interior de Santiago como demônios, que dedicavam-se exclusivamente em roubar a sua alma. Acreditavam que as febres e as epidemias representavam as punições de Deus contra aqueles que os oprimiam. Desejavam ainda assassinar todos os morgados da ilha de Santiago, tomando de assalto a administração dos mesmos. Também acreditavam que deveriam apartar-se do demônio “branco”. A Carta ainda possibilita-nos reiterar que este importante político do interior de Santiago sempre apoiou a revolta dos rendeiros contra os seus morgados, conspirando contra sucessivos governos gerais. Em Cabo Verde, representava os interesses políticos em favor à revolução tanto em Portugal

²⁹⁶ AHN, SGG, Ofícios expedidos ao Ministério e Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1830/Abr/02 – 1836/Jan/13). Cópias manuscritos. Liv. 520, fl. 191.

quanto no arquipélago. Não por acaso, o receio dos colonos portugueses numa eventual subversão coletiva dos habitantes do interior da ilha de Santiago para depôr o governo nomeado de Lisboa, nomeando uma constituída por deputados locais.

*(...) D'estes principios e de outros que eu não exponho para não alongar mais este officio, deve-se concluir que se os portuguezes são hoje senhores da Ilha de S. Thiago, é porque as familias indigenas do paiz mais influentes são nossas amigas, e querem que a Ilha, esta Provincia toda seja portugueza, por que logo que elles não quizerem ser nossos Compatriotas, parece-me que de certo os não poderemos obrigar ao dominio portuguez.*²⁹⁷

O officio atesta a existência do medo por parte das autoridades locais quanto a uma possível revolta dos rendeiros do interior da ilha de Santiago contra a imposição colonial portuguesa na ilha. Por isso, tornava-se indispensável que a Coroa portuguesa mantivesse atento às opções político-partidárias das elites econômicas locais, preponderantes para a manutenção da dominação colonial. Por outro lado, advertiu para a persistência de mobilizações políticas a favor da separação do arquipélago em relação a Portugal, como também comprometendo a própria unidade das demais ilhas em relação ao governo, sediado na vila da Praia. Várias elites políticas do interior da ilha de Santiago defendiam a separação das ilhas, por meio de uma revolução, em relação à Coroa portuguesa. Tal iniciativa política deveria ser acompanhado de uma declaração escrita de direitos.

Em Cabo Verde, as mobilizações políticas fizeram-se também presentes com a revolta do batalhão provisório, na noite de 21 para 22 de março de 1835, ocasião em que todos os oficiais foram presos. Pela madrugada, foi aclamado o rei D. Miguel, dirigida por João Pedro Lopes, considerado o “chefe” da revolta. Para forçá-los a retirar diante da casa da prefeitura, o conselheiro da prefeitura, apelou ao recebedor geral, Joaquim Joze Pereira, que “*os persuadissem a retirarem-se os intimidando com a gente do interior, que não deixaria de vir sobre elles*”. Na mesma noite, o batalhão revoltoso assassinou um Tenente Coronel, um ajudantes, dois alferes e dois sargentos. Os dois demais alferes conseguiram fugir “*por favor da escuridão da noite, em quanto estavam sendo enterrados seus Camaradas. Na manhã seguinte, os soldados rebeldes criaram uma regência em nome de D. Miguel*”, declarando Manoel Antonio Martins como seu presidente, o que levou o conselheiro e demais autoridades a fugirem para São Domingos. O referido conselheiro procurou reunir pessoas armadas para atacar os

²⁹⁷ AHU, SEMU, Cabo Verde, Cx. Nº 55.

rebeldes na vila da Praia, com a colaboração do Coronel de Milícias, Gregório Freire de Andrade e do provedor de Santa Catarina, Luiz Freire de Andrade. Já o prefeito em exercício tinha declarado desconhecer a “conspiração”. Segundo o mesmo conselheiro, o “povo” do interior de Santiago recusara terminantemente apoiar Manoel Antonio Martins, o que só foi possível quando fez crer que os rebeldes colocaram em causa “o Legítimo Governo da Rainha, e da Carta.

Enquanto isso, os rebeldes começaram a roubar gado pelo “campo”, a saquear e roubar as residências de “cidadãos”, bem como “destronarão o que não puderão levar. Tais ações criminosas fez com que “alguns há aqui, que sendo d’antes ricos ou abastados estão hoje reduzidos ao estado do pobre”. Em pedregal, um pastor, de nome Manoel Rocha, derrubou um soldado com uma pedra e partiu o braço de um outro, como forma de defender do roubo de gado “que he a principal riqueza d’este povo, e por cuja perda se enfurecem mais do que por qual quer acontecimento, mesmo da maior transcendencia”. Gregório Freire de Andrade, o Major Antonio Tavares da Veiga Santos e o alferes, Joze Antonio Serrão, lideraram a invasão da vila da Praia, prendendo e desarmando 16 soldados que iam para Pedregal vingar da afronta feita aos soldados mortos. Na vila travou-se um pequeno tiroteio entre os revoltosos e a infantaria improvisada no interior da ilha. Antes do embarque forçado, o batalhão quebrou todo o armamento disponível, bem como a “pólvora”. Manoel Antonio Martins foi acusado de ter exercido como presidente da regência, em nome de D. Miguel. Gregório Freire e vários populares depuseram o então prefeito, indicando para o cargo o atual conselheiro da referida prefeitura, para evitar uma “anarchia, e suas funestas consequencias”. Com a ajuda de duas embarcações francesas e inglesas, que “deixou escapar que o Governo existente era miguelista”, os soldados dirigiram-se para a ilha da Brava, onde se encontravam os “facciosos”.

A revolta devia-se sobretudo às intrigas de Souza que, em Lisboa publicou um artigo em que reitera que “o governo da Rainha estava seguro, mas que a Carta vacilava”, o que motivou a saída de alguns deputados da oposição. Na noite de 7 para 8 de Abril, grande parte dos voluntários da Guarda Nacional saiu às ruas para convencer o prefeito “fizesse com que seu genro Souza desistisse de semelhante intrigas”, o que culminou com a suspensão do prefeito e a nomeação de uma prefeitura interina, dirigida por Antonio Carlos Coutinho. Para os liberais exaltados da ilha de Santiago, a Carta

constitucional foi um fracasso, uma vez que não protegia os seus direitos políticos de todos os segmentos sociais.

As intrigas políticas e as reivindicações pela reforma da constituição seriam reforçadas pelas reivindicações políticas locais, dentre as quais, que o governo geral deveria estar sediado nas demais ilhas do barlavento. Para esta discussão muito contribuiu o receio da elite local quanto a um possível ataque dos habitantes do interior da ilha de Santiago, representados como sendo revoltosos e rebeldes. Com as sucessivas revoltas contra o governo geral mobilizadas pelos liberais exaltados, os moderados propuseram a construção de um *centro civilizacional* em Cabo Verde, o que passava necessariamente pela mudança da sede do governo geral para a ilha de São Vicente. Já os exaltados defendiam a manutenção da sede na vila da Praia. Em primeiro lugar, para o deputado da província, Theophilo José Dias, liberal moderado, o bem estar de Cabo Verde só poderia ser alcançada com a transferência da capital para a ilha de São Vicente. Para este, a ilha de Santiago não era a ilha mais opulenta do arquipélago. Por isso, não era a “*única que mereça a honra de ser a Capital da mesma Província*”. A ilha de Santiago e sua respectiva elite política eram vistos como responsáveis pela decadência econômica das demais ilhas. Além disso, para este governante, a ilha de São Vicente teria melhor localização geográfica para a navegação, além da existência de um excelente porto. Referindo-se ainda a posição geográfica, defendeu que “*se a centralidade falta à ilha de S. Vicente em relação a todo o archiplago, ella tem a centralidade necessaria respectivamente ao grupo das Ilhas de Barlavento, igualmente rico, importante, e o que infelizmente se acha desprezado*”. Destacou ainda que tanto o litoral quanto o interior da ilha de Santiago apresentavam um clima insalubre.

Em segundo lugar, fazia crer que a “*Câmara e Cidadãos signatarios*” defendiam que uma das principais prioridades políticas do arquipélago referia-se à “*fixação definitiva e permanente da Sede do Governo*”, tendo em vista a falta de “*estabilidade*”, oriunda das exorbitantes despesas financeiras decorrentes das sucessivas transferências periódicas da sede do governo geral. Estas despesas faziam com que os funcionários recebessem os respectivos salários em até seis meses atrasados, em prejuízo dos serviços da administração do governo geral. Este governante defendia que se tratava de um “*egoísmo imperdoável*” da câmara da vila da Praia manter a capital do arquipélago na ilha de Santiago que, em tempo das chuvas, era transferido para o interior da ilha. A

transferência da sede do governo para São Vicente foi justificada por boa parte da elite política local devida, em parte, ao receio que negros do interior da ilha de Santiago planejassem uma invasão da vila da Praia, para depôr o governador geral nomeado pela Coroa portuguesa.

Porém, destacou a necessidade defendida pela elite política local quanto a criação de “*uma povoação no seu centro, e em sitio sadio e que hade ser a necessaria e prompta consequencia de se fixar lá a sede do Governo durante os mezes doentios na Villa da Praia*”, representadas pelas localidades dos Picos e Orgãos. Questionou a prioridade na criação de uma povoação no centro da ilha de Santiago. Além da grande distância que o separa da vila da Praia, as grandes despesas com o transporte dos serviços, a inacessibilidade ao interior da ilha no período chuvoso (junho a outubro), que sempre dificultou o transporte dos “*artigos de primeira necessidade*” para a vila da Praia, seria uma “*desgraça*” decretar a sede do governo nos Picos, pois o governo não poderia demandar sobre assuntos que exigiam decisões rápidas. Também destacou que para tal seriam precisos mobilizar avultados recursos financeiros, além do total isolamento da referida localidade em relação à vila da Praia.

Quanto às vias de acesso, notou que “*considerem bem (...) o transito de mais de dez leguas, por caminhos completamente escabrados, sujeitos ao ardentissimo sol quando marchassem de dia-á perigoza cacimba quando andassem de noite*”. Em parte, para este governador, tornava-se “*absurdo*” fixar a residência do governo no interior da ilha de Santiago, tendo em vista os avultados recursos financeiros necessários para a construção e manutenção de uma estrada que a ligasse à vila da Praia. Em contrapartida, defendeu o investimento deste capital financeiro na edificação de “*habitações para o Governo, Bispo e Repartições publicas*” numa outra ilha do arquipélago, no caso em Mindelo. Pode-se constatar que a fundação da nova cidade estava diretamente ligada a crença de que os rendeiros do interior de Santiago não eram capazes de auto-governar-se.

Em terceiro lugar, refutou o princípio, segundo o qual “*todos os habitantes de qualquer Capital, argumentando que só elles, por esse facto, são os mais ricos, mais nobres, e os mais illustrados do resto de seus irmãos do Reino ou Província*”. Segundo este, todos os relatórios apontavam a existência generalizada das febres quer no litoral,

quer no interior da ilha de Santiago, com drásticas consequências para a saúde humana. Para rebater os argumentos quanto à extensão da ilha de Santiago, Marinho reiterou que:

(...) É na verdade extensa; mas pretender que ella só vale o resto da Provincia, é avançar uma enexactidão, um absurdo. E quando isto fosse verdadeiro, seria por ventura humano, de rasão e justiça – que as demais Ilhas (oito) não merecessem contemplação egual (...) quem assim fala não tem conhecimento do tamanho da ilha de Sto. Antão, que é tão grande como a de S. Thiago; - e tambem o não há da ilha de S. Nicolau, que, ainda que menor, não deixa de ser extensa (...).

Por outro lado, o mesmo contesta o argumento utilizado pela câmara da vila da Praia, segundo o qual a ilha de Santiago tinha maior número de população do arquipélago. Segundo esta interpretação, os habitantes da provincia não se limitavam aos habitantes da ilha de Santiago. As estatísticas apontavam pouca diferença populacional entre as ilhas de Santiago e Santo Antão.

Em quarto lugar, apesar de admitir que na ilha de Santiago faz-se mais comércio com o exterior, Marinho questiona o “*direito de querer tudo para si e nada para as outras, que por não serem tão commerciais e industriosos, por isso mesmo teem mais direito a serem protegidas?*”. A Coroa portuguesa deveria beneficiar as ilhas que mais necessitam para se desenvolver, ao invés de construir a sede do governo no interior da ilha de Santiago. Ainda não se justificava o argumento da grande distância entre São Vicente e a vila da Praia, tendo em vista que os Picos distava 100 a 150 passos do mar. Segundo este, o investimento para a construção da capital no interior da ilha de Santiago seria 4 vezes superior ao que se poderia despender para a construção de edifícios públicos em Mindello. O governo geral gastaria elevada soma em dinheiro, tendo em vista às péssimas vias de comunicação para o interior da ilha de Santiago e o custo da mão de obra, que era 50% acima do preço praticado nas ilhas do barlavento. Por isso, “*Só quem não conhece os caminhos para o interior de S. Thiago, e ignora quanto custam alli os transportes, é que pode ficar em silencio vendo semelhante proposta:-de ser o seu interior o local da residencia do Governo no tempo das aguas*”. Para ele, a transferência da capital para a ilha de São Vicente não comprometeria o comércio, a agricultura, a navegação e a importância política da ilha de Santiago.

Em quinto lugar, Dias contestou o argumento apresentado pelas câmaras da vila da Praia e de Santa Catarina, segundo o qual só a ilha de Santiago exportava café, purgueira e açúcar para Lisboa. As ilhas do Fogo e de Santo Antão seriam também responsáveis pela boa parte das safras da purgueira e do café respectivamente. Fazia

crer que o trabalho de vários agricultores havia demonstrado que as terras da ilha de São Vicente, considerada em tempos como “*improdutiva*”, eram sobremaneira férteis. Para esta autoridade, ao contrário dos argumentos apresentados pelas elites políticas da ilha de Santiago, a ilha de São Vicente despunha de várias nascentes de água potável para abastecer a futura cidade de Mindello.

Considerou igualmente absurdo o argumento que, com a transferência da capital para outra ilha, diminuiria a confiança no governo que “*longe de promover os mananciaes de prosperidade que incerra em si, lhe faça sair o numerario para ir distribuilo com os Empregados publicos, residindo n’outra parte*”. Contrapondo aos argumentos apresentados pela câmara da vila da Praia, reiterou ser falso que só a ilha de Santiago contribuía para as despesas do arquipélago, tendo em vista a inatividade dos seus empregados. Entende ainda que a Coroa devesse descentralizar o comércio e a indústria para as outras ilhas do arquipélago, construir boas estradas não só na ilha de Santiago, como também nas ilhas de Santo Antão e São Nicolau, pondo fim ao “*estado de ambulância em que há annos andam as Repartições publicas, e o mesmo Governo; o que deve quanto antes cessar*”. Segundo este,

Que a fixação da Sede do Governo n’aquella Ilha seja a única medida que de prompto lhe pode dar um impulso de prosperidade porque a Ilha não tem precisado de tal medida para prosperar como tem prosperado – porqe. Ella só por si se hade illustrar, e civilizar como affirmam os representantes; - e a Provincia não há de florescer por estar o Governo na Ilha de S. Thiago; - Pelo contrario, se alli se estabelecessem as Escolas Publicas, ninguem as frequentaria (...) nem os Empregados das duas Repartições superiores – Secretaria, e Contadoria – estarião em estado de poder desempenhar suas respectivas obrigações, por falta de saude.

Em sexto lugar, para o referido governador não correspondia a verdade que “*aquella ilha, tarde ou nunca há de receber illustração, ou luzes d’outro fôco luminoso que venha a haver na Provincia; mas que hade sempre brilhar por si, civilisar-se, illustrar-se – quando o não faça ás outras*”. Por outro lado, rebate os argumentos, segundo o qual a construção de uma povoação e a edificação de edificios públicos necessários para o governo geral acabaria com a falta de instrução de sua população. Segundo este, a instalação do governo no interior da ilha não a tornaria mais ilustrada ou civilizada, uma vez que “*o resto da Provincia vale mais do que a Ilha de Santiago*”. Além disso, esbarraria na resistência das famílias em enviar os seus filhos para a referida ilha, tendo em vista a intempérie do clima. Algumas chegaram até a reiterar que

“antes quero meus filhos ignorantes do que perdê-los”. Segundo esta interpretação, só haveria civilização se se permanecer o regime despótico no interior da ilha de Santiago.

Para Dias, a transferência da Sede do governo geral para a ilha de São Vicente traria grandes ganhos para Cabo Verde, principalmente as receitas arrecadadas com o estabelecimento dos depósitos de carvão de pedra para abastecer os navios transatlânticos. Também possibilitava que os negociantes estabelecessem os seus depósitos de mercadorias, aproveitando a excelência do seu porto para o comércio com a Europa. Possibilitava aos funcionários do governo geral resguardar das “carneiradas”, considerada como “*natural e privativa da mortifera S. Thiago*”. Além disso, facilitaria o desenvolvimento das ilhas de Santo Antão e de São Nicolau, esquecidas pelos sucessivos governos gerais, mas importantes mercados de abastecimentos da ilha de São Vicente. Destacou ainda que se a ilha de Santiago despõe de rendimentos superiores às outras demais ilhas, devia-se principalmente ao “*direito que julgam ter os habitantes de S. Thiago, para dizerem – esta é a Capital*”.²⁹⁸ Note-se que os representantes políticos de cada ilha faziam pressões para que a Coroa portuguesa sediasse o governo geral numa outra ilha. Em nenhum momento, os rendeiros do interior da ilha de Santiago viram suas reivindicações serem analisadas pelo governo geral, muito menos pela Coroa portuguesa. Aos rendeiros, sem representação política junto ao governo geral, restava subverter a ordem política vigente, como forma de protesto pela desigualdade de direitos e parcialidade das administrações locais. As elites locais procuravam unicamente em garantir os seus interesses econômicos, por meio de disputas político-partidárias que se preocupavam em destacar a dimensão cultural de cada ilha.

Por Decreto de quatro de Junho de 1835, o governador Marinho autorizou as despesas financeiras necessárias para a transferência da capital de Cabo Verde para a ilha de São Vicente, justificando ser de grande interesse do arquipélago, não só pela grandiosidade do seu porto quanto pelas motivações “*moraes*”. Aproveitou também para contestar os argumentos apresentados pelo ex- secretário do governo geral, David da Fonseca Pinto, segundo os quais a ilha de São Vicente não dispunha nem de fonte de água potável, mantimentos e posição geográfica privilegiada. Segundo este, a ilha de São Vicente, além das duas nascentes, denominada de Madeiral ou Madeiralsinho e Matiota, tinha 300 habitantes. Para além disso, destacou a facilidade de abertura de

²⁹⁸ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 54.

poços de água potável, tendo em vista a pouca profundidade dos lençõs freáticos, técnica utilizada nas ilhas do Maio e da Boa Vista. Não deixou de reiterar que as nascentes de água forneciam diariamente 20 a 30 “pipas” de água por dia aos navios baleiros.

Com relação aos mantimentos, Dias argumentou que a ilha era “*farta de mantimentos*”. A existência de terras incultas devia-se sobretudo, à ocupação das suas populações com outras atividades econômicas, como sejam: a criação do gado e o apanho da urzela. Além disso, a ilha de São Vicente era abastecida de gêneros alimentícios pela fértil ilha de Santo Antão. Para Marinho, apesar das ilhas do Maio, da Boa Vista e Sal serem arenosas, áridas, agrestes e sofrerem de fortes ventanias, que designavam de “*brisas*”, era habitado por mais de 7 mil indivíduos. A ilha de São Vicente tinha a vantagem de dispor de um dos melhores portos do arquipélago. Marinho critica David Fonseca, por este nunca ter visitado e inteirado das reais possibilidades da ilha de São Vicente. A ilha produzia bastante lenha, melões e melancias, milho, feijão, batatas e aboboras, além da abundância de peixes em suas encostas. O referido deputado dirigiu fortes críticas ao monopólio da terra na ilha de Santiago por parte de “*coronéis*”, responsáveis pelo aparecimento de terras incultas. Para este, o regime de monopólio e manipulação do governo geral poderia cessar, caso a sede do governo fosse transferida para a ilha de São Vicente, onde se poderiam implantar os colégios eleitorais. Além disso, mostra que as influências políticas desses coronéis eram demasiadas, o que fracassava qualquer tentativa de mudança política, por meio de reformas.

Para atender às reivindicações dos moderados, que persistiam em sustentar que o “espírito revoltoso” e de partido dos habitantes da ilha de Santiago constituiria um grande entrava ao desenvolvimento do arquipélago, a Coroa portuguesa tomou algumas iniciativas políticas. Por Decreto, de 11 de junho de 1838, a rainha, Dona Maria II, determinou que as principais autoridades do governo geral de Cabo Verde passassem doravante a residir na ilha de São Vicente. Ainda determinou não só a construção dos edificios necessários à administração pública, como também que a nova cidade deveria se chamar “Mindello”.

Além da discussão entre liberais moderados e exaltados sobre a criação de um novo centro civilizacional, merece atenção a sua participação nas assembléias de votação, grande parte, dominada pelos influentes morgados e capitalistas do interior de

Santiago. Sabe-se pelo ato solene de eleição de novos deputados e vereadores na paróquia de São Lourenço dos Órgãos, interior da ilha de Santiago, de 3 de fevereiro de 1839, que vários morgados foram eleitos deputados às Cortes. Pelas 11 horas procedeu-se à abertura das portas da igreja matriz “*perante o Povo que a mesma Igreja havia concorrido se congregação em Mesa Eleitoral*”, com a presidência do vereador da câmara do referido concelho, João da Silva Perreira. Influentes morgados e capitães da infantaria foram escolhidos para desempenharem cargos políticos. Para deputados foram nomeados: Theofilo Joze Dias, com 43 votos; Dr. Jullio Joze Dias, com 43 votos; António Cabral de Sá Nogueira, com 43 votos; Carlos Leite Perreira de Mello Vergolino, com 20 votos e Honório Perreira Barreto, com 23 votos. Para escrutinadores foram “*eleitos*” Nicolau dos Reis Borges e Manoel de Brito Monteiro, sendo o primeiro um dos mais influentes morgados do interior da ilha de Santiago.²⁹⁹ Por meio de eleições para cargos públicos, os morgados continuaram com o monopólio da terra no interior da ilha de Santiago, restringindo cada vez mais as liberdades político-administrativas dos seus rendeiros que, na impossibilidade de ter a posse das terras e de poder votar, contestavam a ordem vigente por meio de revoltas, como é o caso da revolta de Achada Falcão. Tal mobilização sócio-política reivindicava não só a igualdade de todos perante a lei, como também a participação política e a autonomia económica em relação aos morgados.

No final da votação, o secretário mandou conferir se o número de 43 eleitores presentes correspondia ao número de listas introduzidas na urna para a eleição de senadores. No final da apuração foram declarados os “*cidadãos*” que tomaram parte da assembléia que elegeu tanto senadores quanto deputados às Cortes. Os mesmos juraram perante o povo presente no ato, defender “*tudo quanto for conducente ao bem geral da nação*”. Os eleitores, enquanto outorgantes, comprometeram a respeitar e cumprir as deliberações tomadas pelos deputados e senadores, em conformidade com a “*Constituição da monarquia*”, que regulava a eleição da “*Camara dos Senadores*”.

Dentre 26 e 30 mil “*indígenas*”, 30 mulatos e 40 “*brancos*”, estiveram presentes na eleição para deputados às Cortes, apenas 6 influentes negociantes e patentes da

²⁹⁹ AHN, SGG, Correspondências recebidas das Câmaras Municipais (Janeiro – Dezembro/7/1839). Originais e cópias manuscritos. Cx. 124.

infantaria colonial das várias ilhas do arquipélago, sendo composto por vários morgados do interior da ilha de Santiago. As decisões políticas tomadas pelas administrações locais visavam somente proteger os interesses econômicos desses “*capitalistas*”, os quais detinham o monopólio da terra no interior da ilha de Santiago. O ofício ainda atesta que as igrejas constituíam os espaços privilegiados de mobilizações políticas, não só para a eleição de cargos políticos, como também onde os partidos políticos travavam lutas constantes para impôr a sua visão de mundo. Sob promessa de autonomia econômica e representação política junto do governo geral, os rendeiros do interior de Santiago buscavam ingressar nas fileiras partidárias, acalentando a posse das terras, onde viu nascer e crescer a sua família. A exclusão dos despossados era tanto que, num universo de 43 votantes, apenas 8 eram mulatos ou naturais do interior da ilha. Num total de 30 mil e 65 habitantes, somente 43 indivíduos participaram na assembléia deliberativa. A grande maioria da população estava inteiramente excluída do processo eleitoral. Não é por acaso que o partido liberal procurava os seus simpatizantes e militantes, principalmente no interior da ilha de Santiago, onde a exclusão social e a exploração econômica eram mais notórias em relação às outras ilhas de Cabo Verde. Por isso mesmo, o governo geral determinou que as eleições para deputados e senadores fossem realizadas nos Orgãos, como forma de granjear mais simpatizantes à causa liberal em Cabo Verde. Pouco a pouco, os rendeiros do interior de Santiago passaram de meros arrendatários a simpatizantes políticos, o que nos ajuda a compreender porque somente entre 1822 e 1841 eclodiram as revoltas.

Igualmente, só os “*cidadãos*” tinham direito a entregar, perante a “*meza*” e os reverendos vigários, suas listas para a eleição dos deputados e senadores às Cortes gerais, segundo “o livro de recenciamento”. Os mesmos “*ciudadanos*” que tomaram parte da assembléia que outorgou os senadores e deputados também comprometeram a “cumprir o que os ditos Senadores e Deputados fizerem na conformidade da Constituição”. Por sua vez, os Senadores e Deputados escolhidos comprometeram a propor a revisão o artigo da constituição que determinava que os senadores devessem ser escolhidos “*da pura eleição popular*”, o que mostra que as elites políticas locais defendiam a soberania popular. Como proposta, os mesmos representantes deveriam propor que os senadores fossem escolhidos “*pello Rei sobre listas Triplice propostas pelos Colegios Eleitorais*”. Este fato atesta que os morgados almejavam derrubar a

forma de eleição popular vigente. Ademais, ambos Thiofilo Jose Dias e Dr. Jullio Joze Dias eram ricos “proprietarios” do interior da ilha de Santiago.

Esses políticos, devido à pressão que exerciam junto do governo geral em tempos eleitorais, influenciavam sobremaneira a administração do arquipélago, ao ponto de causar resignação do governo geral. Pelo ofício nº 72, de 29 de Maio de 1840, o governador geral, João de Fontes Pereira de Mello, considerou inúteis quaisquer “*melhoramentos*” em curso em Cabo Verde, limitando-se a pequenas obras que eram iniciadas e em seguida abandonadas. Para este, a principal questão que deveria ser discutida referia-se “*as preocupações absurdas, que se encontram nestes Povos*”. Segundo este, o arquipélago tem sido administrado em meio a “*conspiraçoens*” e “*agitaçoens*” que, por vezes, tem desembocado em “*estriação política*”. Ainda segundo este governador, a Coroa deveria investir no trabalho dos párocos, que ainda detinham um grande prestígio social entre os habitantes do interior da ilha de Santiago. Além disso, para cessar as conspirações políticas, a Coroa deveria trabalhar para punir o seu “*chefe*”, responsabilizando-o criminalmente pelas desordens promovidas, principalmente no interior da ilha de Santiago. As mobilizações políticas eram feitas por meio de grandes agitações dos vários segmentos sociais, dos quais cabe destacar os rendeiros do interior de Santiago. As suas próprias reivindicações, dentre as quais um contrato escrito, apontavam para a presença de uma forte mobilização política. A oposição política feita pelos padres ao coronelismo dos grandes morgados do interior da ilha de Santiago devia-se ao fato destes serem também pequenos morgados do interior da ilha de Santiago. Com esta oposição política esperavam recuperar as terras que lhes foram confiscadas pelo governo geral. A leitura do ofício possibilita a esta pesquisa ainda sustentar que as elites políticas locais foram preponderantes na mobilização dos rendeiros, por meio de acordos pontuais. Porém, torna-se necessário reiterar que, apesar das alianças políticas, os interesses dos rendeiros em muito diferia dos liberais exaltados, que almejavam o poder político.³⁰⁰

Por meio de um ofício, de 24 de Dezembro de 1840, o governador geral foi ainda alertado pelo comandante militar da ilha de Santiago, Ignacio Jozé, que vários patentes militares pretendiam organizar roubos e promover distúrbios entre as populações do interior da referida ilha. Tinha “vehementes desconfianças de convivencia

³⁰⁰ AHU, *Cabo Verde*, SEMU: Cx. 56.

em roubos, ou projetos repetidos a este fim”. Esta fala demonstra que os militares incitavam os rendeiros a assaltarem e roubarem os seus morgados, além da promoção de “desordens” públicas, assinalada com a revolta de Achada Falcão.

Torna-se necessário também o conhecimento das formas de mobilizações políticas decorrentes das eleições para cargos nos concelhos do interior da ilha de Santiago, a forma de transmissão das informações e a convivência das autoridades locais. O ofício nº 58, de 6 de Fevereiro de 1841, remetido pelo secretário geral, José Alexandre Pinto, ao governador geral, João de Fontes Pereira de Mello, revela a perpetuação de desordens, tendo em vista por ser ocasião de eleições para cargos administrativos nos respectivos concelhos. Depois de iniciar na ilha de Boa Vista, as “desordens” deflagraram-se para o interior da ilha de Santiago. Segundo o referido governador geral, as mobilizações das populações do interior da ilha de Santiago deviam-se ao fato da divulgação de “*falças notícias e exagerações*” provenientes de Lisboa. Tornaram ainda maior com a deslocação da infantaria para o interior da ilha de Santiago para o cumprimento de várias determinações judiciais, como também para exigir das autoridades locais maiores rigor na execução das determinações régias. O grande “*medo*” advinha do fato da liderança local fazer crer aos rendeiros que a infantaria tinha se deslocado da vila da Praia, a mando do morgado, não só para expulsar das suas terras todos os rendeiros que tomaram parte na revolta, como também para prender os seus idealizadores. O documento ainda permite saber que as elites políticas do interior da ilha deram novos significados políticos às notícias recebidas de Lisboa, como também revela a convivência das autoridades locais, que “*tornavão-se morosas na execução de tudo o que se determina*”. Por isso, tornava-se necessário manter uma rígida vigilância às medidas administrativas postas em prática no interior da ilha de Santiago.

A maioria dos opositores políticos era constituída por padres, que representavam os pequenos proprietários. Com sua adesão ao partido Liberal, estes sacerdotes esperavam obter da Coroa portuguesa mais terras no interior da ilha e assim complementar a parca congrua paga pelo governo geral. A oposição política devia-se sobretudo às reformas administrativas dos sucessivos governadores gerais para fazer face à crise econômica. Dentre as medidas adotadas, destaca-se a diminuição das congruas dos padres, como também a confiscação dos bens da igreja no interior da ilha,

sobretudo terras. Como medida política, as terras eram confiscadas dos opositores políticos e distribuídas aos aliados políticos, na maioria das vezes, importantes morgados do interior da ilha. Se de um lado, o governo geral justificava as suas iniciativas, com base na legislação vigente, que concedia ao foreiro prazo de 5 anos para aproveitar a totalidade das terras; de outro, deixava de aplicar as mesmas disposições aos seus aliados políticos. Daí decorre o sentimento de revolta dos pequenos proprietários do interior da ilha que, na maioria padres da igreja católica, utilizando-se do seu prestígio social entre os devotos, conseguiram mobilizar politicamente os rendeiros.

Importa também conhecer de que forma as mobilizações e disputas partidárias influenciaram a administração do arquipélago, reforçadas com a publicação no boletim oficial de vários a favor do abolicionismo em Cabo Verde. Por meio do ofício nº 119, de 25 de Setembro de 1840, dirigido ao Ministério da Marinha e Ultramar, o governador geral considerou que, apesar dos seus esforços para administrar a província com maior rigor, “moral publica” assente na legislação, a existência do “partido”, constituído em 1822, era um dos principais entraves ao desenvolvimento de Cabo Verde. As iniciativas do referido partido opunha-se a qualquer reforma administrativa, econômica ou financeira levadas a cabo pelo governo geral no arquipélago. Com a publicação no novo programa eleitoral, os rendeiros tinham esperanças na eleição dos seus representantes junto do governo geral, o que não se registrou. Os descontentamentos recomeçaram com mais força no seio dos rendeiros, sobretudo após a publicação do Decreto que anunciava o novo programa eleitoral cartista. Estes fatos atestam não só a grande influência do partido sobre a administração de Cabo Verde, como o grande descontentamento à volta da administração em vigor. Segundo estes, as motivações das acusações de venda ilegal de escravos aos navios ingleses estavam diretamente ligadas à existência de “*dous partidos furiosos*”, tendo em vista que ninguém se interessaria pela compra de escravos no arquipélago, devido ao excessivo custo. A intenção “*sinistra*” das notícias veiculadas no Corte revelaria “*o fim a que se dirigio o accusador*”. Para dar resposta às exigências partidárias, o governador geral estabeleceu os princípios da sua “*política*”, que se limitava aos seguintes valores: “*tratar a todos como merecião sem attender a opiniões*”. Para este, o partido fazia oposição a qualquer determinação da Coroa portuguesa, o que justificaria, em parte, a falta ou a demora na execução das mesmas.

Por outro lado, o arquipélago mergulhou de novo numa grande crise económica. O comércio registou um grande decréscimo, com a baixa afluência de navios, principalmente os ingleses. Por isso, os produtos da indústria local, como o sal, algodão e a aguardente, ficaram retidos sem quem quisesse os comprar. Por sua vez, os rendimentos das alfândegas, grandemente retirados dos impostos cobrados aos navios que frequentavam os portos do arquipélago, tiveram uma enorme queda, motivando a queda da arrecadação.

As mobilizações feitas pelo partido visando combater as disposições legais condicionavam fortemente as prioridades políticas da administração de Cabo Verde, uma vez que eram alteradas ou modificadas para satisfazer os interesses do refrido partido. Por isso, todas as medidas legais não satisfaziam os interesses do *povo*, uma vez que não se conhecia as suas *opiniões* acerca da administração local. A divulgação do programa eleitoral cartista³⁰¹ em várias ilhas de Cabo Verde, principalmente na ilha de Santiago, fazia não só crer que o programa eleitoral cartista³⁰² em vigor havia sido um fracasso, como também que os deputados eleitos pela província tinham “abandonado os seus compromissos de honra”. Considerava-se que as nomeações das comissões revisoras da “Pauta” (*tabela de impostos*) se destinavam para iludir o povo, uma vez que a reforma da “Pauta” encontrava-se feita e aprovada pelo governador. Por fim, que alguns “*individuos*” influentes estavam divulgando “instruções secretas” às comissões locais.³⁰³ É possível sustentar que todas essas estratégias de mobilização foram feitas a partir dos representantes do partido nas comunidades, inclusive junto dos rendeiros. É importante ainda salientar que a tomada do morgadio de Achada Falcão por parte dos rendeiros do interior de Santiago tinha como propósito político, o de forçar a independência do arquipélago em relação a Portugal. A sua consciência política fez com que passassem a reivindicar justiça social e terra para todos os rendeiros sem terras do interior da ilha de Santiago.

³⁰¹ É a designação que se deu em Portugal à tendência mais conservadora do liberalismo surgido após a revolução de 1820, centrada em torno da Carta Constitucional de 1826, outorgada por D. Pedro IV numa tentativa de reduzir os conflitos abertos pela revolução, dado o seu carácter menos radicalizante do que a Constituição de 1822. Os cartistas fizeram a guerra a D. Miguel, rei absoluto, em conjunto com os vintistas, mas acabaram por se desentender em 1834, após a Convenção de Évora-Monte que pôs termo às guerras liberais, formando dois agrupamentos políticos cada vez mais distintos, que se foram separando progressivamente da corrente mais à esquerda do pensamento liberal.

³⁰² Programa de partido político.

³⁰³ AHN, SGG, Correspondência reservada expedida ao Ministério da Marinha e Ultramar, às autoridades das ilhas de Sotavento e ao governador da Guiné portuguesa (1840/Janeiro – 1855/Dezembro/17), liv. 097.

Por outro lado, o partido vinha pressionando o governo geral a autorizar a publicação de vários artigos políticos no boletim oficial de Cabo Verde, dentre os quais sobre a abolição da escravatura. Para o governador geral, esta concessão era “*inconviniente*” nas colónias, tendo em vista as interpretações que dela poderia se fazer, como também temendo pela tranquilidade pública. Ainda segundo este, tanto os circulares quanto os artigos publicados no boletim oficial foram responsáveis pela conscientização dos rendeiros das diversas medidas prejudiciais aos seus interesses, o que explica, em parte, o momento da deflagração da violência no interior da ilha de Santiago. Além disso, o governo geral deveria indagar acerca das oponições que as administrações locais tinham acerca dos referidos artigos, tendo em vista que causaram impactos diferenciados de freguesia em freguesia. O referido ofício atesta a grande mobilização política conseguida com a publicação dos artigos pró-abolicionismo no Boletim Oficial em Cabo Verde. Os abolicionistas eram declaradamente contra o despotismo dos morgados do interior da ilha de Santiago.

*(...) ordenar que mais não se publiquem artigos de discussão politica no Boletim Official de Cabo Verde pelos inconvenientes que de taes publicações podem resultar: obidiente como sempre me preso ser ás ordens superiores sem cuidar d’investigar os motivos que as occasionão, ou teria expedido as determinações necessarias e condicentes a dar cumprimento á citada Portaria (...) entrando no dominio da politica propriamente dita, as questões que, já antes de minha chegada á Provincia, se havião ventilado no referido periodico não me cabia a mim ser mais escrupuloso que o meu Antecessor (...) Os abolicionistas e os fastro (...)
 Conheço mui bem que considerações de maxima politica local aconselharam o meu Antecessor a consentir nestas publicações, e a que se lhes desse o maior curso possivel; mas achando-me eu cercado das mesmas necessidades politicas, que a elle a cercaram, parece-me que não sem fundamento esperava o mesmo silencio apavorador (...)
 (...)pelos desgraçados effeitos resultantes, que o meu Antecessor chegou a temer pela tranquilidade publica, e nesse receio está a explicação das medidas que nessa epocha tomou (...).³⁰⁴*

Em resposta aos descontentamentos registados, o governo geral mandou publicar um *artigo* para garantir que a administração local estivesse assente aos mesmos *princípios comerciais e econômicos* em relação à administração anterior. Esses princípios consistiam num maior enfoque à exportação. Em primeiro lugar, demonstrou

³⁰⁴ AHN, SGG, “Correspondências reservada expedida ao Ministério da Marinha e Ultramar, às autoridades das ilhas de sotavento e ao governador da guiné portuguesa” (1840/Janeiro – 1855/Dezembro/17). Cópias manuscritos, Liv. 097.

a boa vontade do governo geral ao remeter o programa eleitoral para discussão, à semelhança que o governo francês fez em suas colônias em relação ao açúcar, aos corpos administrativos e aos seus delegados eleitos. Em segundo lugar, fez crer que a governação de Cabo Verde pautava-se por ideias contrárias ao egoísmo e monopólio. Em terceiro lugar, destacou o estado excepcional tanto da administração quanto do comércio mantido dentro e fora das ilhas, como sejam: o sal, a pele de cabra, couro de boi, milho, café, a aguardente e o melaço da cana de açúcar, sementes de pagueira, apesar desses produtos abundarem em Portugal. Em quarto lugar, reiterou a necessidade não só de promover o comércio com Portugal, mas também com os estrangeiros, principalmente os ingleses, uma vez que o comércio externo constituía a principal riqueza destes “*insulanos*” e do seu respectivo governo. Por isso, antes de 1837, as administrações locais sacrificavam o comércio e a navegação nacional em detrimento do comércio e navegação estrangeira.

Fazia crer ainda que a Coroa portuguesa sempre demonstrasse “*bôa vontade (...) a favor desta Provincia*”, ao ponto de admitir “*a livre discussão nos assuntos desta ordem*”. As elites políticas locais almejavam reproduzir o modelo colonial francês em Cabo Verde. Por isso, “*pela mesma forma que o Governo Francez a admittio na questão dos assucares colonial e indigena tanto aos Corpos Constitutivos nas Colonias, como aos seus Delegados immediatos nellas*”. A administração local dever-se-ia pautar por um modelo de administração contrária ao regime monopolista, o que motivou a publicação de vários artigos contra o monopólio da terra em Cabo Verde. Vendo a grande mobilização popular em torno dos artigos publicados contra o regime monopolista, o governador Mello chegou mesmo a questionar “*é que fiz inserir aquelle e outro artigo: vejo agóra que me enganei, que commetti um erro, mas nesse mesmo erro tenho a convicção de que fiz um serviço, e cumpri um dever*”.

Os padres do interior da ilha de Santiago, além de liberais exaltados, eram partidários abolicionistas, usando para isso as igrejas para convencer os devotos da necessidade de contrapor ao regime monopolista vigente na ilha. Tal apoio deve ser compreendido como parte da estratégia política, tendo em vista que a igreja local dependia largamente da contribuição dos seus membros. A igreja local ao mesmo tempo em que incentivava práticas de solidariedade entre os seus membros, articulava também as constestações políticas. Além de centro de contestação da ordem sócio-política, os

padres fizeram crer aos seus “*freguezes*” que os seus destinos apontavam para romper as amarras da escravidão e submissão. Os “*padres de terra*” do interior da ilha também queriam separar-se da igreja da Praia e da Europa. Para tal, tornava-se imprescindível o separatismo político. Não é por acaso que os sucessivos governadores gerais e o bispado destacaram comportamentos “estranhos” nos padres locais, pois a igreja local tornara-se produto de um conjunto de valores culturais próprios do interior da ilha, principalmente na organização comunitária e na devoação aos santos padroeiros. Faziam crer aos devotos que perderam a luta política, mas que Deus garantiria a vitória dos fracos e oprimidos, como também destruiria a dor. Com base nas doutrinas do catolicismo popular, reivindicavam justiça social para os pobres rendeiros do interior da ilha, que secularmente vinham sendo oprimidos pelos seus morgados. Vários políticos do interior da ilha desempenhavam concomitantemente as funções de líderes espirituais, dentre os quais, cabe destacar Gregório Freire de Andrade.

Além disso, a leitura da representação dirigida à Coroa pelo, ex-contratador da urzela, Manoel Antonio Martins contra o juiz de Direito da comarca das ilhas de Cabo Verde e Costa da Guiné, Joaquim da Silva Guardado, de 29 de Julho de 1840, “*pelos actos injustos que, contra os Supp.tes, tem praticado em contravenção ás Leis do Reino*”, permitiu observar que o Poder Judiciário também estava integrado nas disputas políticas. O referido contratador acusava o magistrado de corroborar com as vinganças do ex-governador e opositor político, Joaquim Pereira Marinho, “*com quem para isso estava man-communado*”. Para este político, o juiz demonstrou estar ao serviço político de Marinho, quem queria “*vingar odio inveterado que votava aos Supp tes sobre occurrencias de Outubro e Dezembro de 1836 nesta Provincia, odio que Promoveu a celebre accusação do Contrabando de urzella (...)*”. Para este, o juiz de Direito, além das medidas arbitrárias, limitava-se a “*satisfazer huma paixão torpe*”, utilizando-se inclusive do seu poder outorgado pela Coroa portuguesa, o que contrariava a independência do poder judiciário, defendida pela doutrina jurídica. Para tal, foi “*forjado*” um processo criminal como conspiração contra o contratador e o seu filho, Vicente Martins “*por quasi todas as Ilhas tinha por cabeças os mencionados ex-Governador Geral e actual Juiz de Direito*”. Esta fala atesta que o ex-governador e o juiz de Direito perseguiram os seus opositores políticos em quase todas as ilhas de Cabo

Verde. Marinho era o principal suspeito, pelo seu “*motu-proprio*”, de insentivar o governador militar da Boa Vista a levantar uma inquirição judicial.

A inquirição foi organizada pelo administrador com apoio por três de seus principais amigos, tidos como principais testemunhas para o processo sumário. No interior da ilha de Santiago mobilizaram os rendeiros a reivindicarem contra os seus morgados, os quais apoiaram a sua deposição a favor do coronel Domingos Côrrea Arouca, “*por não terem [apoiado] o seu intruso Governo em Outubro (...) de 1836*”. Pode-se constatar que essa conturbada crispação política entre 1836 e 1841, opunha os apoiantes de Martins e do ex-governador Joaquim Marinho, o qual tinha reiteradamente acusado o contratador da urzela de contrabando, o que justificava o fato deste ter apoiado a sua deposição e constituído força militar para derrubar o novo governo. As acusações atestam ainda uma forte simpatia política de Martins com o governo de Arouca, uma vez que nos autos reiteram que “*depois de reintegrado no governo da Provincia o Coronel Domingos Côrrea Arouca e tornados à mesma ilha Fuão e Fuão*”.

Para Martins, as testemunhas forjadas não só foram manipuladas com promessas de libertação de prisão, como também uma grande parte tinha declarado que não tomara conhecimento e nem assinara os autos de declaração. Segundo os autos da denúncia, Manoel Antonio Martins e seu filho, Vicente Antonio Martins, por intermédio do sargento Aleixo Alirio tinham prometido aos soldados do destacamento da ilha da Boa Vista salário dobrado e fardamentos, caso assassinassem Porfírio Antonio d’Oliveira, João Baptista da Silva Santos, Ignacio Correa Carvalhal. Para os acusados, tais “*factos imputados (...) são falsos e calumniosos*”, forjados pelo escrivão do juiz de Direito, Miguel de Brito. Segundo uma das testemunhas, o referido escrivão lhe disse “*pois que não importa*”, continuando a escrever sem que ele, o depoente, souber o que foi escrito. Segundo a defesa, o referido juiz era criminoso porque, segundo depoimentos de algumas testemunhas, ele reiterou que “*eu cá escreverei o que quizer*”. Outras vezes, o referido juiz não intimava as testemunhas por “*Certidão de intimação*”, como determinava a legislação.

Para a defesa, o escrivão também não lia o conteúdo das declarações aos depoentes, como também fazia cruz pelas testemunhas que não sabiam assinar o nome, constante dos autos da devassa, de 31 de julho e 2 de agosto de 1838 . Segundo Martins, as testemunhas declararam que “*nada tinha jurado na devassa da Boa Vista*”. Para

Martins o fato de “*a maior parte dos indigenas d’este paiz não fala portuguez, mas sim a algarvia denominada – Creoulo – aggregado informe de termos inglezes, francezes, hollandezes e portuguezes e com mistura d’outros oriundos da Costa d’Africa*”, fazia crer que o referido escrivão tinha “*falsificado e arranjado*” as denúncias contra os acusados. Também destacou que a maior parte dos soldados do referido destacamento tinham prestado declarações na vila da Praia, afirmaram que não fizeram cruz algum, tendo em vista que o referido escrivão não leu os seus respectivos depoimentos. A maioria dos soldados depoentes era do interior da ilha de Santiago.

A segunda declaração das testemunhas, após a contestação da defesa, demonstrou que as acusações foram forjadas. Os soldados reiteraram que todas essas acusações “*erão falsidades*”. A modificação de suas declarações devia-se ao fato de não saber escrever a língua portuguesa, o que os obrigou a assinar em conjunto com o referido escrivão e intérprete. Também disseram que a sua deslocação à localidade de Rabil devia-se a um incêndio, seguido de roubo no armazem de “*fazendas*” da ilha da Boa Vista. Por isso foram presos, por determinação de Vicente Antonio Martins. Na prisão foram convencidos por Theotonio e Lourenço, sargento e guarda nacional, que se quisessem sair livres teriam que dizer que Manoel Antonio Martins e o seu filho Vicente Antonio Martins lhe haviam prometido fardamento e promoção para oficial, caso assassinassem diversos indivíduos da ilha, apesar de saberem que era falso. Ainda disseram tais falsidades para “*ver se lhes dava liberdade, que se lhes tinha promettido, e que tanto desejavão por se acharem affrontados na prizão*”. Reiteraram ser ainda ser falso que o destacamento tenha feito uma “*espera*” em Rabil para assassinar Porfirio, tendo em vista que o referido Theotonio lhes havia aconselhado que se declarasse que haviam feito uma espera “*melhor escaparião*”. A deslocação do destacamento devia-se a uma deligência, comandada pelo tenente Serrão, para investigar os verdadeiros ladrões que haviam saqueado e incendiado o referido armazém. Por isso, revolveram as areias das praias à procura dos produtos roubados, “*como he costume entre os ladrões d’aquela ilha*”. A presença de sentinelas nas praias visava encontrar alguns dos ladrões a desenterrar os roubos.

Segundo o soldado Antonio Sabino, o escrivão não havia lido suas declarações, como também assinou com uma cruz “*porque assim lho mandarão*”. Já para Bazilio Coelho, o escrivão nada lhe havia perguntado sobre o conteúdo da devassa, muito

menos que tinha que depôr. Para Luiz Gomes, “*não se sabe se se apanhou algum contrabando a Manoel Antonio Martins, ou a alguém de sua família*” e que tinha ouvido por intermédio do “*seu camarada Estanislão*”. Reiterou que embora não quisesse declarar essas mentiras, o referido escrivão lhe havia dito que “*pois não importa*”, continuando a escrever, sem a permissão da testemunha. Após o ato de declarações, o escrivão não leu nada que escreveu, pelo que “*não tinha feito cruz nenhuma no dito papel, sendo o mesmo Miguel de Brito quem fez acruz por elle testemunha, que tãobem nada tinha jurado na devassa da Boavista*”.³⁰⁵

Em relação à tentativa de manipulação do Poder Judiciário, as elites políticas utilizavam de outras armas. É assim que, em 1842, o governador geral de Cabo Verde, João de Fontes Pereira de Mello determinou, por meio de uma portaria, de 27 de Abril de 1842, a suspensão das funções do juiz de Direito da vila da Praia, Bacharel Acácio Alvares d’Araujo, sob a alegação de este estar “*gretando em altas vozes, e em presença de varias pessoas notaveis contra os actos do mesmo Chefe (...) atacar o prestigio e consideração da principal Authoridade*”. Também considerou a “*infâmia*” do juiz que se considerava absolutamente independente. Para tal, determinou que fosse substituído pelo juiz substituto, Nicolau dos Reis Borges, um dos seus grandes aliados políticos. O referido juiz era um dos grandes oponentes às medidas abusivas do referido governador, por este limitar-se a apoiar os morgados do interior da ilha de Santiago, considerando as reivindicações dos rendeiros como criminosas e injustas.

Por sua vez, o referido magistrado recorreu ao Tribunal de Segunda Instância de Relação de Lisboa, “*reputando violentamente aquela desposição*”. O tribunal lembrou que nenhum governador civil ou militar poderia “*ingerir*” no poder judicial, tendo em vista que “*o Poder judicial é um Poder Político de Estado, independente dos outros*”. No ofício dirigido ao Ministério da Marinha e Ultramar, o tribunal considerou estar “*desarmado para repelir e castigar*”, tendo em vista que, pelo fato do governador geral ser militar, gozando de foro privilegiado nos crimes civis, não poderia ser chamado à responsabilidade por “*atrevido abuzo de Authoridade*”. O contencioso deveria ser remetido aos tribunais militares, composta de juizes nomeados pelo próprio governo geral, “*absolutamente extranhos ao Poder Judiciario*” e desenteressado em defender as

³⁰⁵ AHN, SGG, portaria recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro-Dezembro/1840). Originais e cópias manuscritos. Cx. 291.

garantias constitucionais. O tribunal considerou tal medida administrativa de abusiva, ilegal e altamente ofensiva à independência do Poder Judicial.³⁰⁶ O poder judicial opunha à manipulação das setenças, em favor dos “*grandes*”, como também pelo fato dos juizes nomeados pelo governo geral não respeitarem as garantias constitucionais, com destaque para os direitos políticos. De um lado, os morgados beneficiados da proteção do governo geral, dificultavam ao máximo a observância por parte das administrações locais das garantias constitucionais. De outro, elites políticas locais, com grande destaque para os padres, faziam crer aos rendeiros que deveriam mobilizar para reivindicar os seus direitos.

2.3 Exercícios do poder político

Os morgados aproveitavam a inexistência de juizes e de cartórios não só para sonegar os impostos, como para justificar a ausência de contratos escritos de arrendamento da terra. A revolta pode ser compreendida como subversão à ordem sócio-política vigente no interior da ilha de Santiago, onde os morgados detinham grande influência política sobre a administração da justiça local. Além disso, a revolta também pode ser compreendida como reivindicação para que todos os atos praticados pelas autoridades locais estivessem em consonância com a constituição de 1838, bem como as legislações vigentes sobre a terra. Pelo Art. 9º, todos os “*cidadãos*” teriam como obrigação de cumprir o que a lei ordena, sendo a lei igual para todos. Pelo Art 15º, todos os “*cidadãos*” poderiam apresentar queixas e petições às autoridades sobre qualquer infração à Carta constitucional e às leis vigentes, o que explica, em parte, os diversos requerimentos dos rendeiros contra as arbitrariedades do morgado, Nicolau dos Reis Borges.

A inexistência de registros, segundo o ouvidor Silva Souza, inviabilizava o sucesso de qualquer tentativa de fiscalização das câmaras municipais e dos morgados. A inexistência de registros impedia também a justiça de atuar contra os possíveis culpados. Os morgados aproveitavam a falta de fiscalização por parte de magistrados, bem como a ignorância dos juizes, para influenciar a justiça local.

Estes povos, Ill.mo Ex.mo Senhor, há vinte e cinco annos q. não tiverão Ministro, o q. fez pór na maior confusão tudo o q. respeita á Justiça,

³⁰⁶ AHN, SGG, Portarias recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1843). Originais e cópias manuscritos, Cx. 293.

*cartorios não existe nem hum, nem mesmo das Câmaras; as Leis do nosso Augusto Soberano não lhes absolutamente conhecidas, alegando os Juizes para sua desculpa as faltas de registros, q. dilaceradas talvez para isso mesmo; e por isso a execução de qualquer detreminação legal Cauza a maior irritabilidade a este povo, dando sempre em resposta, q. isso he contra o costume/ q. hera a Ley q. os regia (...).*³⁰⁷

Em resposta às reivindicações dos exaltados, o governador geral da província de Cabo Verde, João de Fontes Pereira de Melo, mandou investigar se as câmaras municipais vinham cobrando os foros sobre as terras cultivadas. Estas se pronunciaram, registrando que desde a extinção dos forais em Cabo Verde, pelo decreto de 13 de Agosto de 1832, os foreiros deixaram de pagar os foros devidos. Porém, a Coroa Portuguesa continuava a conceder terrenos baldios e, conseqüentemente, impondo os mesmos foros, o que contrariava o referido decreto. Vale ainda recordar que o Governo Geral de Cabo Verde tinha proposto, por meio de um officio dirigido ao presidente da câmara municipal de Santa Catarina, de 20 de janeiro de 1836, que esta convencesse os morgados a receberem as rendas tanto em gênero quanto em moeda.³⁰⁸

*Ill.mo e Ex.mo S.r Procurando se habilitar as Câmaras desta Província, com todos os rendimentos que legalm.e lhe competissem; e sendo um dos mais proficuos, e menos Violento aos constituintes, o pagamento dos foros que para os respectivos Concelhos pagavão os possuidores dos terrenos agricultados, e que desde o tempo da Prefeitura deixarão de arrecadar-se, pelo fundamento de se haverem extinguir os foraes do Reino: providencieei o necessário em Circular de 11 de Julho do anno proximo passado, exigindo das Camaras uma nota circunstanciada a respeito dos foraes que em cada Municipio se pagavão, afim de se ordenar oportunam.e atal respeito o que fosse justo. Todas as Camaras declararão que ellas estavão na fruição d'aquelles foros, e que desde o referido tempo nada recebem dos foreiros que pela citada medida se julgão exonerados de tal pagamento. Mas como os foros em favor dos Municipios, segundo me parece, não pode ser applicado o que a dispensem relativam.e aos extintos foraes; pois que a Selo do Certo não tem o Governo de Sua Magestade concedido recentemente diversos terrenos baldios nesta Provincia impondo aos Agraciados os mesmos foros: tenho por isso a honra de levar ao Conhecimento de V. Ex.^a o expendido para que a tal respeito Sua Magestade se Digne ordenar o que tiver por conveniente (...).*³⁰⁹

³⁰⁷ AHU, Cabo Verde, Cx. N.º 060/ Doc. N.º 3, de 24 de Janeiro de 1812.

³⁰⁸ AHN, SGG, Correspondências expedidas às autoridades da ilha de Santiago (1834/Julho/01 – 1834/Setembro/27). Cópias manuscritas. Livro 115.

³⁰⁹ AHN, SGG, Correspondências expedidas ao Ministério da Marinha e Ultramar. 1ª Direcção, 1ª Secção (1839/Outubro/02 – 1841/Outubro/30). Cópias manuscritas. Livro 523, de 10 de Abril de 1841.

De tal modo, a própria legislação sobre a terra ganhou, no seio da comunidade, um cunho local. Se entendermos o direito costumeiro³¹⁰ como decorrente de “*uma forma de ver o mundo*”, a legislação, para ter legitimidade reconhecida, teria que se articular a um conhecimento local. Partindo do pressuposto que a *tabanca* definia as suas normas e as impunha a todos os membros da comunidade, o direito costumeiro foi interpretado a partir normas locais colocadas em prática para a apropriação da terra. O direito do morgado, sustentado por diversas legislações ultramarinas, ia contra o direito costumeiro estabelecido pela comunidade local. Os rendeiros interpretavam as legislações no âmbito da cultura local, portanto tinha-se ao lado de um direito formal, o registro de um direito costumeiro que a comunidade colocava em prática tanto entre os seus membros quanto com relação a pessoas estranhas à comunidade. É importante ainda realçar que o direito, enquanto valor social e revelador de uma visão de mundo deverá se adequar ao conhecimento local, tornando as suas normas viáveis.³¹¹ A leitura deste ofício permitiu a esta pesquisa observar que os morgados deixavam de pagar impostos devidos aos municípios ou quando obrigados a fazê-lo, devido a grande influência que detinham sobre as câmaras municipais, pagavam uma soma ínfima.

Pelo exposto, percebe-se a influência que o morgado tinha sobre a justiça local, o que facilitava a toda a sorte de arbitrariedades. Entretanto, a festa era também momento ideal para a eclosão de revoltas. Por meio de um ofício, datado de 4 de janeiro de 1833, Joaquim Pereira da Silva, tenente coronel da ilha de Boa Vista, participou ao governador geral D. Duarte da Costa de Souza de Macedo que no dia 21 de junho daquele ano, se encontrava na freguesia de São Roque para a procissão do Corpo de Deus onde, além do povo, estavam a Câmara e alguns oficiais do Regimento de Milícias que esperavam a chegada do cortejo para “*tratarem objectos conserrnentes ao bem público*”. Quando o governador geral chegou no quartel para saber o que queriam, lhe foi comunicado pelo juiz presidente, Luiz Antonio dos Santos, que estava a sua espera representantes do povo, como sejam: o clero e a nobreza, que queriam ouvir atentamente a sua opinião, antes de declarar o sistema constitucional naquele dia. Por

³¹⁰ Direito consuetudinário é o direito que surge dos costumes de uma certa sociedade, não passa por um processo de criação de leis como no Brasil onde o legislativocria leis, emendas constitucionais, medidas provisórias etc. No direito consuetudinário, as leis não precisam necessariamente estar num papel ou serem sancionadas ou promulgadas. Os costumes transformam-se nas leis.

³¹¹ GEERTZ, Clifford. *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Trad. de Vera Mello Joscelyne. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997, pp. 258 – 261; 271; 275 – 276.

sua vez, o tenente, com receio de eclosão de desordens, fez um longo discurso para convencê-los do “*horroroso atentado*” e que “*as suas cabeças serão responçaveis pela revolução que empreendessem*”, como também não admitiu qualquer proposta para mudança do sistema de governo vigente em Cabo Verde, sem prévia aprovação da Coroa portuguesa. Portanto, considerava-os “*predispostos ao crime*”. Estes fatos mostram que as festas religiosas representavam momentos propícios para as reivindicações políticas e práticas de resistências. Se para o colonizador, as festas religiosas tinham como objetivo último o respeito e a submissão às autoridades; para o colonizado, representava momentos chaves para resistir à imposição colonial.

Para o mesmo prefeito, tais mobilizações políticas deviam-se, sobretudo às reformas políticas levadas a cabo pela prefeitura, que tem “*cauzado grande regozijo no miseravel povo, cuja voz não pode passar além do Atlantico, mas tem-me suscitado novos inimigos nos opulentos Feotas, que chupavam as substancias do povo, contudo não desanimo*”. Fica evidente que para o prefeito de Cabo Verde o exercício do poder político não permitia quaisquer manifestações de descontentamentos da população. Para tal, este estava determinado a promover um conjunto de reformas político-econômicas para derrubar o regime de monopólio vigente no interior de Santiago. Por conta disso implementou duas importantes reformas administrativas: substituiu os comandantes militares, os principais responsáveis pelo regime de monopólio, em todas as ilhas pelos provedores de justiça, câmaras municipais e juizes da paz, e depois determinou a redução dos efetivos militares e das milícias, substituindo-os por uma “Guarda Nacional”, que teria melhores níveis de instrução e preparação. Tais iniciativas políticas da prefeitura revelam a incompatibilidade do cargo militar com o regime liberal. Também granjeava antipatias e receios dos principais capitães militares, dentre os quais cabe destacar Gregório Freire de Andrade. Além disso, revela que os rendeiros estavam inteiramente excluídos dos centros de decisões políticas.

Um desses exemplos é a proposta de criação de uma “*companhia mercantil*”, de 28 de junho de 1834, com o objetivo de “*levar esta (...) Colonia ao ponto de poder ressarcir á Metropole a perda do Brazil*”. A companhia, aproveitando-se da boa situação geográfica do arquipélago, deveria ser capaz de articular os interesses do Estado e dos respectivos sócios proponentes. Carecia ser composta de capitalistas e de “*pessoas mais acreditadas*” das ilhas. Propunha-se também a fazer com que o

monopólio do comércio com as ilhas fosse assumido pelos portugueses e não, como vinha acontecendo, pelos estrangeiros. Não é por acaso que no art. 5º da ata da fundação, além de determinar que só pudesse ser seus acionistas os “*portugueses natos*” ou “*estrangeiros naturalizados em Portugal, e Seus Dominios*”, também predispõe que os estrangeiros não teriam direito ao voto. Também tinha como objetivo garantir o desenvolvimento das ilhas com os grandes lucros da companhia. Para a escolha do presidente, procuradores e deputados, determina pelo art. 6º que fosse realizada uma “*votação feita por Escrutinio Secreto em Listas de sete nomes*”. A companhia teria sob sua incumbência a administração das ilhas, nomeando para tal um administrador geral da colônia, coadjuvado por um diretor geral de finanças. Pretendia ainda manter a administração municipal, com ressalva que as câmaras deveriam nomear anualmente seus procuradores à junta geral da província. Para resolver as contendas deveria haver um magistrado nomeado pelo governo com o poder de fiscalização da administração. Para a defesa das ilhas, poderia nomear um governador militar subordinado às ordens do administrador geral da colônia. A arrecadação de impostos e tributos ficaria sob jurisdição da companhia, bem como a importação estrangeira.

A companhia tinha com obrigação, “*promover a cultura, indústria, Artes (...) e tudo quanto for para a prosperidade, e Civilização dos Povos*”. Só ela poderia proceder à distribuição das terras em regime de “*sesmarias*”, aplicando os despositivos da Ordenação Afonsina, L. IV, t. 43, como também procedendo à distribuição de sementes a todos os agricultores. Obrigava-se ainda a promover a extinção da escravatura como meio eficaz para a “*Civilização e prosperidade daquelles Povos*”. O tráfico de escravos era ruim ao olhos do novo regime político-econômico, uma vez que a falta de braços para a lavoura seria “*mal suppridas com braços enervados pelos grilhões da escravidão*”. Tendo em conta que as leis anteriores não abarcavam os casos de “*suspeição*”, a Coroa portuguesa deveria aprovar uma nova lei, proibindo todo tipo de tráfico de escravatura e sem subterfugio, impondo penas pesadas àqueles que se dedicarem à “*tão abominavel navegação*”. Deveriam ainda sofrer penalidades todos os casos de suspeitas bem fundamentadas em “*vestigios permanente*”, uma vez que toda a fiscalização tinha sido delegada às embarcações norte-americanas. Os liberais moderados defendiam a rápida transição de uma agricultura tradicional para uma

agricultura voltada para o comércio, o que possibilitaria romper com o parasitismo dos morgados do interior da ilha de Santiago.

Na prática, as reformas políticas propostas reconduziram os morgados mais influentes da ilha ao poder. Um desses exemplos se verificou com a nomeação do coronel de milícias Joaquim Joze Pereira para o cargo de recebedor geral de Cabo Verde em 1834. Para o prefeito Manoel Antonio Martins, além de ser um *“rico proprietario, Capitalista, e Negociante da ilha de São Thiago”*, o candidato foi funcionário da extinta Companhia Grão- Pará e Maranhão³¹², *“respeitado dos grandes, venerado dos pequenos”*. Como condição, o negociante pediu para nomear os seus secretários, *“cuja escolha recahio com effeito nos dous mais habeis sujeitos deste paiz”*. Ainda para Martins, tornava-se indispensável que a receita de Cabo Verde correspondesse às despesas, o que não vinha se registrando desde 1819, quando o deficit entre 18 e 20 contos de reis. A comissão financeira teria como principal desafio o de regularizar a *confusão* existente, reduzir a cobrança de impostos com pequenos acréscimos nos rendimentos, sem os *“immensos vexames, de q. os povos tem sido aliviados”*.

Também propôs a nomeação de Antonio dos Santos Chaves Júnior para a recebedoria, por ser *“Negociante de grande crédito”*. Para pagar os empregados, o referido prefeito devia, ao invés de fazê-lo em gêneros, como era prática, efetuá-lo com dinheiro. Tal medida se impunha, tendo em vista que os valores dos gêneros eram irrealis, muitas das vezes excedendo o valor dos salários.

Como parte das reformas, o mesmo prefeito denunciou à Coroa portuguesa, por meio do ofício, de 9 de julho de 1834, o fato de estar a ser *“incomodado com queixas contra os juizes leigos”*, segundo as quais praticavam injustiças *“mais atrozes, mais vexatorias”*, mediante despachos dos *“mais absurdos”*. Quando eram arguidos em processo por tais excessos, reiteravam que eram leigos, *“que nada entendem do Processo Antigo, e muito menos do Moderno”*. Sustentavam ainda que não eram responsáveis pelos *“effeitos da sua ignorancia”*. Porém, para o prefeito, tais argumentos constituía pretextos encobertos por malícia. Tendo em vista que não poderia passar por tal desordem, tendo em vista que o Poder Judiciário era, pela Constituição, independente do Poder Executivo, a Coroa portuguesa deveria fazer entrar em funções

³¹² Antiga companhia mercantil que, em finais do século XVIII, detinha o monopólio da administração de Cabo Verde e costa da guiné.

os magistrados legalmente nomeados. Tal ignorância dos juizes fazia com que fossem facilmente manipulados pelos credores, os quais aproveitando da miséria geral dos rendeiros do interior da ilha obtinham penhoras de prédios que valiam de 10 e 12 vezes mais que o montante das dívidas. As dívidas colocadas em praça no tempo da pobreza, eram arrematadas pelos credores. Em resposta a tais “*infracções das Leis naturaes, civis, e sociaes*”, o prefeito determinou a ilegalidade de tais arrematações, ficando os credores com o “*jus de se indemnizar das suas dividas pela única maneira*”. Segundo Manoel Antonio Martins, tal medida administrativa foi recebida com contentamento pelos “*despojados colonos*”, que limitavam a mendigar “*o pão quotidiano á porta dos mesmos predios, que dantes os sustentavão, e que a usura lhes havia arrebatado com a mais enorme lizão*”. Porém, ao invés de uma simples substituição dos detentores de cargos políticos, os liberais exaltados exigiam reformas políticas profundas no governo geral, possibilitando que todos os cidadãos pudessem ser candidatos a cargos políticos.

Por outro lado, Martins levou avante um conjunto de iniciativas legais contra os seus oponentes, constituído por liberais exaltados. Em primeiro lugar reapresentou o “*lebello*” do ex. secretário do governo dirigido por Antonio Marques da Costa, em que acusou Gregório Freire de Andrade, enquanto Coronel de Milícias, de ser “*suspeito em huma Participação dirigida a V. Mag.e Imperial*”. Para reforçar a acusação reafirmou que “*Cumpre-me assegurar a V. Mag.e Imperial, que tudo quanto allega o Ex-Secretario são verdades incontestáveis, e aqui geralmente sabidas*”. Em segundo lugar, destacou que Marques da Costa sempre manteve uma íntima ligação com os partidários do regime liberal em Cabo Verde a ponto de ser considerado pelo ex-governador, D. Duarte, não só como conselheiro daquele partido no arquipélago, como também um dos “*principaes agentes da revolução de 23 de Setembro de 1833*”. Figura destacada no Brasil, em Lisboa e em Cabo Verde, ficou conhecido como um liberal exaltado. Detinha profundos conhecimentos da literatura, legislação, diplomacia, bem como “*conhecimentos locais*”, por ter sido um dos dirigentes dos negócios do arquipélago durante dez anos. Segundo Martins, justificava-se a sua nomeação para Delegado do Procurador Régio, ainda mais tendo em vista a “*falta de homens habéis nesta Provincia*”.³¹³ Martins propunha que para cargos públicos deveriam ser indivíduos

³¹³ AHN, SGG, “Ofícios expedidos ao Ministério e Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar” (1830/Abr/02 – 1836/Jan/13). Cópias manuscritas, liv. 520, de 16 de Maio de 1834.

reconhecidos como sendo liberais e favoráveis às reformas políticas em curso no arquipélago, como é o caso de Joze Joaquim Lopes de Lima. Em terceiro lugar, determinou por meio do ofício nº 22, de 30 de junho de 1833, que todas as câmaras municipais redobrassem os esforços para que *“as Eleições se concluão com a mais brevidade possivel, attentas as dificuldades que offerece a distancia em que se achão huãs das diversas partes de que a mesma Prov.^a se constitui”*. Pelo quadro a seguir pode-se constatar que foram nomeados para cargos administrativos indivíduos que, além de ser integrantes do partido Liberal, também eram militares, ricos proprietários e comerciantes em Cabo Verde.

Figura 23 – Quadro do Corpo administrativo de Cabo Verde proposto pelo prefeito Manoel Antonio Martins (1834 – 1835)

CORPO ADMINISTRATIVO DE CABO VERDE (1834)
Para Conselheiros da Prefeitura
Para Conselheiro da prefeitura, o juiz de Direito nomeado; o Director Geral das Alfândegas nomeado; e o Honrado Coronel de Milicias Joaquim Joze Pereira, da Ilha de S. Thiago, que serve actualmente de Recebedor Geral Interino, homem de Conselho, e de virtude, amante da Lei, e izento de Paixões; conhecedor do Paiz, e bom Agricula.
Para Provedores
Nicolau dos Reis Fonseca Borges – para o Districto da vila da Praia na Ilha de S. Thiago, Ex- Capitão –Mór, e Morgado
Luiz Freire de Andrade – Coronel de Milicias, para o Districto de S.ta Catharina, na mesma Ilha de S. Thiago; Morgado
Antonio Carlos d’Araujo – Rico proprietário, para o Districto da Ilha Brava
Antonio Carlos de Mello – Tenente Coronel de Milicias, rico negociante, para o Districto da Ilha do Maio
Francisco Joze de Senna – Rico proprietário, para o Districto da Ilha Brava
João Antonio Leite – Major de Milicias; da opulenta familia Dias, para o Districto da Ilha de S. Nicoláu
Luis Antonio de Mello – Rico proprietário, para o Districto das Ilhas de Sto. Antão, e S. Vicente
Joaquim Pereira da Silva – Major de Milicias com soldo, rico proprietário, e Capitalista para o Districto da Ilha da Boa Vista, aonde primeiro levantou o grito da Liberdade
Secretaria da prefeitura
Primeiro- Archivista – Candido Paula Medina
Segundo “ - Antonio Dionizio Furtado
Terceiro “ - Valentim Tavares Correia
Recebedoria
Para Recebedor Geral Manuel Caetano Caldeira, visto achar-se já nomeado Director Geral das Alfandegas, pois a pobreza da Provincia não consente estes dois Empregos separados com vencimento distinto

Para Secretários do Receptor
Rodrigo Bernardo Artiaga – Habil guarda livros, outro oficial da Fazenda
Antonio Marques da Costa Soares – Ex-Secretario do Governo da Provincia, o qual exerce também interinamente o lugar de Delegado do Procurador Regio
GUINÉ PORTUGUESA
Para sub-prefeito
Ou o Coronel Joaquim Antonio de Mattos ou João Joze Antonio Frederico – visto ter o eleito sub-prefeito Interino Caetano Joze Nozolini representado, que por causa das suas moléstias não pode permanecer effectivamente na Comarca
Para provedores
Honorio Pereira Barreto – Senhor da grande Caza de D. Roza de Carvalho Alvarenga, a primeira de Guiné, para o Districto de Cacheo
Joze Joaquim de Oliveira - Negociante da 2ª Ordem, com Creditos de muito honrado, para o Districto de Bissau
Delegado do Receptor Geral
Antonio dos Santos Chaves Junior – Habilissimo em contabilidade mui liberal, e com fama de muito honrado, e muito Credito mercantil, tem Feador nestas Ilhas
Proposta suplementar
Para cirurgião-Mor dos Hospitais da Provincia
Joaquim Martins Franco – Habil facultativo, degredado para toda a vida para Cacheu pelo governo usurpador pela sua comprovada adesão ao systema constitucional, e hoje alliançado com huma das melhores familias destas Ilhas, nas quaes tem feito curas maravilhosas

A nova organização administrativa proposta pelo prefeito de Cabo Verde baseava-se na criação de modelos de provedores e sub-prefeitos nos distritos que, na prática, manteriam os mesmos poderes das câmaras municipais. Note-se que os dois provedores propostos para a ilha de Santiago eram os morgados mais abastados da ilha de Santiago. Apesar das reformas administrativas impressas na máquina burocrática de Cabo Verde, no interior da ilha de Santiago o poder político continuou a ser monopolizado pelos morgados. Além de destacar o nome dos novos provedores, o prefeito também destacou as “*faculdades*” político-econômicas dos mesmos: “morgado” ou “rico proprietário”. As nomeações demonstram que para poder exercer um cargo político, tornava-se necessário que o indivíduo tivesse bens ou propriedades. Tais reformas foram duramente contestadas pelos segmentos políticos, principalmente do interior da ilha de Santiago. Para os rendeiros, tais reformas não iam ao encontro das suas aspirações por uma maior participação política. Por meio desta nova organização administrativa, a prefeitura pretendia “(...) a *extinção dos ódios e discórdias civis, e de conciliarem, e reunirem em hum só espírito, e obediência todos os membros da Família*

Portuguesa, para que fazem mais pertinentes e ousados os maos Cidadãos inimigos da ordem publica (...).³¹⁴ Porém, os liberais exaltados não acreditavam nas reformas, tendo em vista que os cargos políticos continuaram sendo ocupados por ricos morgados e comerciantes da ilha de Santiago. A leitura desse ofício possibilitou a esta pesquisa articular os “ódios”, as ”*discórdias civis*” e políticas na emergência de ações contestatórias no interior da ilha de Santiago. Os exaltados eram designados como sendo “*inimigos da ordem pública*”, uma vez que promoviam ações contestatórias contra o governo dos moderados.

Entretanto, todas essas reivindicações seriam, em parte, atendidas pelos ofícios de 21 de junho de 1834 e de 12 de julho de 1834, que colocaram em prática as determinações do Decreto, de 28 de maio desse mesmo ano, que determinou a eleição de deputados às Cortes em Cabo Verde, garantindo assim os direitos políticos àqueles que pudessem exercer o direito ao voto. Já o ofício de 12 de Julho determinou a realização das eleições paroquiais, compelindo os eleitores das ilhas de: Santiago, Maio, Fogo e Brava a se reunirem no dia 15 de agosto na ilha da Boa Vista para elegerem os deputados às Cortes, tendo em vista que as moléstias e doenças provocadas pelo período de chuvas impediriam sua realização na ilha de Santiago. Além disso, para uma maior eficácia no cumprimento das portarias remetidas de Lisboa, o conselheiro advertiu quanto à necessidade de aplicação das determinações régias, de acordo com as circunstâncias peculiares de cada freguesia, de cada concelho e de cada paróquia.

(...) Parte das Instruções de 7 de Agosto de 1826, que se refere ás Elleições Parochiaes ás quaes VS^a. se servirá mandar proceder sem demora nas Ilhas de Santiago, Maio, Fogo e Brava, que se achão debaixo da sua immediata direcção; remettendo para isso ás respectivas Camaras Copias das ditas Instruções; e fazendo-lhes saber que os Elleitores se devem reunir impreterivelmente no dia 15 d’Agosto do corrente anno para formarem a Assembla Provincial, na Ilha da Boa Vista, actual residencia da Prefeitura; pois seria tão improprio, como inhumano sugeitar os Cidadãos Elleitores das outras Ilhas ás molestias agudas, e perigozas, que nesta Quadra são quasi inevitaveis na Ilha de S. Thiago, aonde aliás se acha dissolvida por falta de população a Camara da arruinada, e deserta Cidade da Ribeira Grande, que servia de Capital (...).³¹⁵

O ofício acima referido destaca as motivações de ordem naturais e econômicas que intervieram na escolha da ilha da Boa Vista para a realização das eleições para deputados às Cortes em Portugal. Também não deixou de destacar a ausência da

³¹⁴ AHN, SGG, Portarias do Ministério do Reino (Janeiro – Dezembro/1834). Originais manuscritos, Cx. 285.

³¹⁵ AHN, SGG, Cx. 119.

população na Ribeira Grande, onde habitualmente eram realizadas as eleições. Além dos fatores anunciados pelo ofício, era do interesse político da prefeitura realizar as eleições na ilha da Boa Vista, tendo em vista a decisiva influência nos resultados do escrutínio. Com esta iniciativa política, a prefeitura pretendia minimizar as manipulações dos resultados por parte das elites locais da ilha de Santiago, como também favorecendo os eleitores das ilhas do barlavento, como São Vicente, Santo Antão, São Nicolau e Boa Vista. Por isso, a prefeitura tinha todo o interesse que as eleições fossem realizadas na ilha da Boa Vista, donde partiram as mobilizações políticas em torno dos princípios liberais em Cabo Verde. É importante reiterar que para o liberalismo, o indivíduo é o principal destinatário do poder político, tornado pelo contrato social um cidadão.

Segundo o relatório de 26 de agosto de 1834, o então prefeito de Cabo Verde, Manoel Antonio Martins, comunicou à Coroa portuguesa que as eleições nas várias ilhas de Cabo Verde decorreram com a maior “*liberdade e ordem*”, apesar de falta de pessoas ilegíveis segundo a legislação vigente. Também não deixou de destacar as grandes distâncias percorridas pelos eleitores e a necessidade de adaptar as diversas determinações régias às circunstâncias locais, como principais dificuldades para o processo eleitoral no interior da ilha de Santiago. Foram eleitos Joaquim da Silva e o secretário geral da prefeitura, Joze Joaquim Lopes de Lima, apoiantes desde 1824 do governo constitucional. Para tanto, destacou a importância da organização tanto dos “*Registros Civis*” quanto das “*pautas juramentadas*” nos diversos concelhos.

No que se refere à prefeitura, esta determinou, sob pretexto de manter a tranquilidade pública e a monarquia constitucional, a criação de uma Guarda Nacional, formada por cidadãos tidos como idôneos. A estratégia dos morgados visava constituir uma milícia em cada freguesia pretendendo, com isso, impedir que os rendeiros organizassem revoltas contra os seus morgados. Caberia às autoridades locais das freguesias a escolha desses cidadãos tidos como “*qualificados*” para ocuparem o posto de guarda nacional. Como exigência os candidatos deveriam ter 100 mil reis de renda anual, proveniente tanto dos bens de raiz, do comércio e da indústria, o que excluía os rendeiros. Também estavam fora desta qualificação os condenados por roubo, atentado aos costumes e a moral pública. Os provedores de justiça dos concelhos deveriam observar as exigências impostas pelo Decreto. Caberia as autoridades locais solicitar a

intervenção da guarda nacional, em caso de desordem que colocasse em causa a *tranquilidade pública das pessoas e bens*.

Para coibir tais práticas arbitrárias e abusivas, a provedoria do concelho de Santa Catarina determinou, em consonância com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Santa Catarina, que em todas as compras e vendas se observassem as medidas e padrões estabelecidos pela provedoria, de acordo com o Alvará de 15 de julho de 1779. Caso contrário, incorreria em multa de cinco mil reis pela primeira prática e, sendo reincidente, receberia uma multa de 10 mil reis, além de pena de prisão de um mês, revertendo metade da multa para o concelho e outra metade para o denunciante. Ainda solicitava a colaboração de todos os habitantes do concelho quanto ao cumprimento dos pesos e medidas estabelecidas pela provedoria, uma vez que os abusos praticados pelos morgados resultavam em grande prejuízo para a agricultura no interior da ilha de Santiago. É importante salientar que durante o governo de D. António Coutinho de Lencastre (1804 – 1811), foram enviados de Lisboa instrumentos de pesos e medidas. Porém, na prática, os morgados não executavam as determinações do governo geral, o que inviabilizou a pretensão do governo de padronizar pesos e medidas nas vendas e compras.

Segundo a portaria de 6 de novembro de 1834, remetida pelo prefeito de Cabo Verde, os morgados do interior da ilha de Santiago, entre os meses de janeiro e fevereiro, deveriam comprar todas as colheitas dos seus rendeiros pelo preço de 300 a 400 reis um alqueire, deveriam revendendê-las nos meses de setembro e outubro pelo preço de 1000 a 1200 reis. Caso o rendeiro recusasse a vender por um preço baixo as suas colheitas ao morgado poderia até ser expulso injustamente das terras onde constituiu a sua família. Esta tática econômica estava articulada a uma estratégia política que visava empobrecer cada vez mais o rendeiro que já vivia em extrema pobreza. Apesar das determinações da Coroa portuguesa para favorecer o comércio público e a economia, os morgados do interior da ilha de Santiago continuavam tendo práticas de *tirannia* e monopólio das riquezas geradas pela terra. O mesmo prefeito considerou que os “*criminosos abuzos de monopolios, revenda e travessias*” de gêneros estavam proibidas pela Ordenação, Liv. 5, folhas 76, como também previstas nos Alvarás de 4 de outubro de 1644, de 24 de setembro de 1649, de 20 de outubro de 1651, quanto pelos Decretos de 25 de janeiro de 1679 e de 12 de agosto de 1695. Por isso,

determinou que os provedores, nos limites da suas jurisdições, fiscalizassem o “*criminoso monopólio do milho ou qualquer outro mantimento de primeira necessidade*”, previnindo e policiando todas as práticas comerciais, garantindo a concorrência. Além disso, os provedores deveriam divulgar regulamentos que favorecessem a “*economia pública*”, impondo grandes penalidades para os infratores, por meio de constituição de processos crimes. Esta fala oficial revela a estratégia política dos morgados que, por meio da transgressão da legislação vigente, compravam todas as colheitas dos seus rendeiros e faziam o monopólio do livre comércio de bens no interior da ilha de Santiago. O prefeito mantinha sua oposição política aos morgados defensores de governos militares, denunciando suas iniciativas econômicas contra os seus respectivos rendeiros.

Outra forma de suprir a falta de mão-de-obra nas lavouras das ilhas seria obrigar todos os *individuos livres* a trabalharem, estratégia política utilizada pelos morgados para obrigar os rendeiros a trabalharem o maior tempo possível. Pelo ofício assinado pelo secretário geral da prefeitura de Cabo Verde, Antonio Marques da Costa Soares, de 10 de novembro de 1834, o governo geral deveria obrigar o “*grande numero de vadios*”, bem como os rendeiros a trabalharem. O trabalho compulsório constituía outra forma de exploração dos rendeiros, que não teriam outra forma de subsistência senão trabalhar nas terras dos seus morgados. Um considerável número de rendeiros insatisfeitos com a exploração dos morgados procurava cultivar as terras localizadas nas montanhas, de difícil acesso das autoridades locais.

Com a deposição do prefeito, Manoel Antonio Martins, acusado de atacar os liberais exaltados da ilha, se pretendendo atender às reivindicações políticas dos liberais moderados, tornava-se urgente a realização de novas eleições nas diversas freguesias do interior da ilha de Santiago. Pelos ofícios dirigidos ao prefeito de Cabo Verde, Manoel Antonio Martins, dos dias 5, 12 e 21 de julho de 1834, o conselheiro honorário da prefeitura e encarregado da administração das ilhas de Cabo Verde Joaquim Joze Pereira demonstrou a urgência quanto às eleições de deputados às Cortes, segundo o Decreto de 28 de maio daquele ano. Segundo este ofício, tornava-se indispensável a realização de eleições paroquiais para cargos políticos locais nas ilhas de Santiago, Maio, Boa Vista, Fogo e Brava, por forma a conseguir que todos os eleitores da província pudessem reunir no dia 15 de agosto, evitando protestos de desordens nas

referidas ilhas. Além disso, apesar das grandes distâncias que separavam as freguesias umas das outras, reiterou que a prefeitura vinha se esforçando para enviar a todas as câmaras da província as cópias das determinações das Cortes, de 26 de Agosto de 1826, para que as eleições fossem realizadas o mais breve possível.

Sob pressão dos exaltados foram eleitos *novos eleitores* para representarem o concelho de Santa Catarina. Segundo o ofício de 8 de agosto de 1834, o referido conselheiro apresentou Paulo Jozé dos Mosquitos de Santa Maria e João Pereira de Barros como sendo os novos eleitores desse concelho. Além disso, sugeriu aos vigários de todas as freguesias do interior da ilha de Santiago que, devido tanto às grandes distâncias percorridas pelos candidatos diante da extensão das freguesias e pela pobreza dos seus habitantes, que a eleição fosse realizada numa localidade, num ponto central, no interior da ilha. Esta fala oficial demonstra que os rendeiros do interior da ilha de Santiago reivindicavam uma representação política junto ao governo geral. Para tal, exigiram que o prefeito procedesse à eleição dos deputados também no interior da ilha de Santiago como determinava a Carta constitucional de 1826, posteriormente substituída pelas Cartas de 1822 e de 1838.³¹⁶ Esses políticos exigiam não só novas eleições, como também novas condições para a realização delas. Damos destaque a aquela que determinava que fosse fixado um local mais próximo para o ato eleitoral.

Entretanto, a simples realização de novas eleições para cargos dentro dos concelhos não agradou as elites políticas que, por sua vez, exigiram profundas reformas quanto à distribuição das riquezas. Para tal, o governo geral deveria mudar os “*usos e costumes*”, por meio de fundação de “*pequenas povoações*” que favorecessem tanto o comércio interno quanto o comércio externo de Cabo Verde. Para o aumento das riquezas do arquipélago e do seu “*povo*”, a Coroa deveria apostar na fundação de um novo “*centro de civilização*” que, segundo o governador geral Joaquim Marinho, deveria ser sediado na ilha de São Vicente. Nesta ilha poderia ser estabelecido um depósito de todas as produções agrícolas, manufatureiras das restantes ilhas de Cabo Verde e da costa da Guiné, o que facilitaria o comércio e “*sem risco algum para todos os europeos*”. Tal iniciativa reanimaria o comércio e a navegação com os portos da ingleses e franceses. Segundo o mesmo governador, a Coroa portuguesa deveria “*fazer*

³¹⁶ AHN, SGG, Correspondências trocadas entre o prefeito de Cabo Verde, Manoel Antonio Martins, e os secretários e o conselheiro honorário da prefeitura (Abril – Dezembro/1834). Originais e cópias manuscritos. Cx. 119.

hum centro de cevilização, para dali se espalhar as outras ilhas, onde se devem assentar todos os estabelecimentos da industria, de comercio e da navegação”. Deveria também criar novas leis que aumentando as rendas do governo permitissem acabar com o deficit. O governo geral utilizava o argumento legal que o trabalho enaltecia os valores da civilização, enquanto que a indolência estava associada à selvageria. Além disso, a ilha dispunha de bons portos, sendo sua posição geográfica “*a mais vantajosa pela navegação*” para os navios que iam para o sul, e era capaz de receber “*mais de duzentos grandes navios, e muitas especies de embarcações pequenas*”. Esta estratégia política visava não só impedir que os rendeiros tivessem acesso aos cargos políticos, como também *educar* a população nos valores da “*civilização européia*”.³¹⁷ Segundo o prefeito Manoel Antonio Martins, os rendimentos públicos em Cabo Verde provinientes dos impostos não chegavam sequer a uma quinta parte do que seriam necessários para pagar os funcionários e suportar as despesas públicas, pressupostos fundamentais em qualquer país civilizado.

Como medidas geradoras de riquezas para todos os habitantes, o mesmo governador propôs a criação de uma companhia de acionistas “*para cultivar estabelecer com a Europa, e America o commercio de azeite de purgueira, dos produtos de Dragoeiros, e anil (...) e todas as plantas preciosas do seu arquipélago*”, com participação de todos os grupos sociais de Cabo Verde, como sejam: morgados, rendeiros e escravos, e do próprio governo, rompendo com o modelo de companhias fundadas para enriquecer “*capitalistas já ricos*”. O governo deveria se esforçar para gerar riquezas suficientes para financiar os funcionários públicos, que não tinham meios financeiros senão para as suas despesas diárias. Na maioria dos casos, depois da morte dos chefes de família, estas passam a viver em extrema miséria. A companhia possibilitava contornar tal problema sócio-económico, gerando riquezas tanto para o governo quanto para os “*cidadãos uteis*” que, tendo maiores recursos financeiros poderiam melhor servir aos interesses do governo, o qual entendia que a própria Carta Constitucional estabelecia que “*todos os Cidadãos se podem reunir para formarem estabelecimentos uteis*”, o que justificava a iniciativa de criar uma companhia, reunindo acionistas entre os funcionários públicos de Cabo Verde.

³¹⁷ AHU, SEMU: *Ofícios do governador Joaquim Pereira Marinho*. Cx. 53, doc. 31.

Para ultrapassar a miséria das famílias, o governador propôs que as mulheres fossem aceites como acionistas, sem direito de voto nas deliberações da companhia. Pelos estatutos, o homem só poderia ser admitido como acionista pelos “Direitos da mulher”, bem como receber os lucros das ações de sua mulher, mediante uma procuração, renovável anualmente. As mulheres não poderiam também vender as suas ações, podendo deixá-las em testamento a quem quisesse desde que a sua declaração fosse feita por escrito, na presença de três a quatro pessoas de “*probidade*”, capazes de atestar que a “*acionista estava em seu perfeito juízo, e em plena liberdade*”. Caso contrário, reverteria para o parente mais próximo da falecida.

Os estatutos ainda previam a eleição dos corpos dirigentes dentro da companhia. As referidas eleições podem ser compreendidas como estratégias políticas para preparar os “*novos cidadãos*” para o exercício do direito ao voto. Dentre as tarefas do conselho de administração, cabe destacar a competência para convocar os círculos eleitorais e neles realizar eleições, as quais se procederiam com uma antecedência de dois meses do término do mandato do conselho cessante. Por sua vez, os círculos eleitorais nomeariam um representante seu para o conselho administrativo. O representante que fora nomeado por “muitos círculos” eleitorais participaria do conselho administrativo, dentro de um mandato de dois anos. No caso de não estarem reunidas as condições para a realização das eleições, que pressupunha a apresentação da contabilidade e do balanço, qualquer acionista poderia convocar os círculos eleitorais para a eleição de um novo conselho administrativo que, por sua vez, revogaria o mandato da administração cessante. Também requisitaria os recibos que justificariam a contabilidade apresentada pela administração cessante.

Por sua vez, os estatutos previam a criação de colégios eleitorais. Estes deveriam limitar-se a analisar as questões pelas quais foram nomeados pelos círculos eleitorais. Todas as questões discutidas, sem prévia autorização dos círculos eleitorais, deveriam ser consideradas como “*ociosidades*”. No decorrer das eleições, o governo nomearia um acionista como delegado no círculo eleitoral indicado pelo Conselho administrativo. Para o governador geral, o exercício dos *direitos políticos* para os novos cidadãos careciam de uma fase de aprendizagem e preparação para integrarem a nova ordem social liberal introduzida em Cabo Verde. Em outras palavras, para o governo geral, os habitantes não teriam capacidades políticas para se autogovernarem. Porém, a fase de

aprendizagem não surtiu o efeito esperado pelo governo geral de Cabo Verde, tendo em vista que os rendeiros, além de reivindicavam a posse imediata das terras, também estavam cientes que a prática desses valores equivaleria um retorno à extrema exploração a quem estavam sujeitos.

2.4 Vida religiosa ou popular

Por meio de um ofício de 15 de fevereiro de 1833, sabe-se que, das diversas ordens régias para que o governador geral fosse assistir às festividades da *visitação de Nossa Senhora*, em 2 de julho, na Igreja da Misericórdia, na Ribeira Grande. Na noite de 1º de Julho foi informado por um soldado que era obrigado a comparecer já que assim exigia a “segurança publica”. Quando chegou à cidade encontrou todos os oficiais militares reunidos, de arma em punho, tendo a guarda do quartel general totalmente reforçada, pois tinham receio de alguma “*sublevação*”, o governador geral mandou instaurar de imediato uma devassa para se saber as reais motivações daquele movimento.³¹⁸ A leitura deste ofício possibilitou esta pesquisa compreender que as mobilizações políticas eram feitas preferencialmente por ocasião de grandes festas religiosas. Os liberais exaltados aproveitavam dessas grandes ocasiões religiosas para exortar a população a contestar o regime político vigente, exigindo não só profundas reformas políticas, como também a extensão dos direitos políticos a toda a sociedade.

Com efeito, estes dois ofícios atestam que as festividades do Corpo de Deus era o momento apropriado para os devotos deflagrarem a revolta contra as autoridades coloniais. Em certa medida, pode-se afirmar que se registrou uma ressignificação do ritual simbólico presente na referida festa, nos movimentos de revolta contra as autoridades locais que eram vistas como usurpadoras. Na revolta dos rendeiros de Achada Falcão (1841), verificou-se, além de uma transposição do ritual presente nas festas em devoção ao santo padroeiro, uma reinvenção de um ritual próprio, com base no imaginário sócio-religioso da comunidade local. Se dantes essas festividades eram utilizadas para legitimar o poderio político, doravante passaram a ser utilizadas para contestar o poder político. Não por acaso, não temos registro neste período de alguma celebração de Te Deum em Cabo Verde.

³¹⁸ AHU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 98, Doc. Nº 1.

Por outro lado, o ofício de 4 de janeiro de 1833 revela que a festa de Corpo de Deus celebrada em Cabo Verde tinha feições de reivindicações políticas. Reunidos para celebrar a referida festa, os militares aproveitaram-se para propor uma consulta sobre o sistema constitucional. Os liberais exaltados faziam oposição à Carta constitucional, tendo em vista que restringia o exercício e a fruição dos direitos a determinados segmentos sociais, excluindo de sua fruição a maioria da população, dentre as quais os rendeiros do interior de Santiago. A festa representava um espaço por excelência de embates políticos como, principalmente, de mobilização popular. Se para Jean Duvignaud, a festa não só representa uma descoberta da violência, como também uma forma de transgressão das regras estabelecidas, para Caillois, ela representa um momento regenerador da ordem social, por meio da representação do tempo da criação.³¹⁹

A revolta revela todo um ritual de resistência inspirada nos festejos dos reinados das tabancas. Segundo as declarações prestadas pelo morgado no dia 13 de janeiro de 1841, quando se encontrava na “fazenda” de Achada Falcão, foi atacado por uma porção de homens, armados de facas desembainhadas e paus (manducos), “*os quais gritavão lhes não querião pagar as rendas do Morgado*”. Se inicialmente o número dos rendeiros amotinados era de 50, com a retirada do morgado cresceu para 300. Segundo Nicolau dos Reis Borges, a revolta eclodiu, porque delegou, como de costume, aos seus feitores, Jose Frederico Mendes e Manoel Resende Mendes determinados poderes. Ao primeiro cabia que colhesse o milho nas suas terras e, ao segundo que procedesse à cobrança das rendas das terras aos rendeiros, uma vez Janeiro era o prazo limite para o pagamento das rendas. Estes, por sua vez, no dia 13 de Janeiro reuniram-se, “*armados com facas, e manducoz, e se puseram em frente das casas delle Administrador (...) com arrogantes ameaças (...) pois que a terem de pagar alguma pequena quantia, era só á Coroa por lhes ter sido dado as terras pelo Rei*”. Em outras palavras, os rendeiros compreendiam que as terras na qual trabalhavam eram mercês do rei e, principalmente, era de Deus. Também os rendeiros revoltados ameaçaram de morte tanto os feitores que fossem cobrar as rendas quanto os rendeiros que fossem pagar rendas ao morgado. Esta fala revela que os rendeiros acreditavam que os morgados, pelo fato de não pagarem os

³¹⁹ DUVIGNAUD, Jean. *Fêtes et civilisations: suivi de la fête aujourd'hui*. Mayenne: Actes Sud, 1991, p. 219.

impostos devidos, não detinham a posse legal das terras cultivadas. Além disso, declararam que as terras lhes pertenciam.

Porém, tais enraizamentos devem ser compreendidos a partir das especificidades das práticas culturais em torno das quais os laços comunitários estavam organizados. Se for verdade que os homens interagem com a realidade à sua volta a partir de um padrão de significados, transmitidos e ressignificados historicamente, sob a forma de símbolos; não é menos verdadeiro, que os rendeiros de Achada Falcão revoltaram-se para salvar sua “*grande família*”. Assim, a tabanca redirecionava a mão-de-obra disponível para ajudar os rendeiros que mais necessitassem de ajuda em determinadas fases do cultivo: nas sementeiras, mondas e colheitas. Os próprios gestos e atitudes, enraizados numa determinada “*representação coletiva*”, ajudam-nos a compreender uma maneira própria pela qual os rendeiros reagiram face ao pavor de que o morgado pretendia confiscar suas terras. Por outro lado, os gestos rituais dos rendeiros durante a revolta possibilitam-nos identificar que práticas culturais estiveram presentes. É preciso ainda ter presente que o imaginário coletivo recria e reinventa novas imagens e novos objectos a partir de determinadas formas de resistências.

Com efeito, a revolta de Achada Falcão apoiou-se em solidariedades que os rendeiros tinham uns com os outros. A cobrança das rendas em atraso quanto à prisão de membros pertencentes à comunidade, foi de encontro ao regime de compadrio praticado pelos seus membros. Assim, o juiz da devassa, ao pretender prender os oitos indivíduos, enfrentou uma resistência generalizada por parte dos rendeiros. Tal comportamento demonstrou que era impraticável prender um rendeiro sem levar os seus vizinhos com os quais tinha laços de amizade e de compadrio. Neste sentido, a revolta de Achada Falcão está acima de qualquer interpretação exclusivamente material. Como diria Marshall Sahlins, “*O processo material de existência física é organizado como um processo significativo do ser social*”.³²⁰

Se levarmos em conta que essas resistências eram, em parte, extensão do ritual iniciado nos cortejos das tabancas, observamos duas semelhanças do cortejo com relação à revolta dos rendeiros de Achada Falcão. Em primeiro lugar, os “*soldados*” do cortejo, para manterem a ordem e a disciplina do desfile, usavam os mesmos paus (manducos) que os revoltosos usaram para expulsar o morgado das terras. Em segundo

³²⁰ SAHLINS, Marshall, *op. cit.*, p. 188.

lugar, a imagem do “*ladrão*” da tabanca, amarrado e açoitado pelo carrasco, foi transposta para a representação que os rendeiros faziam do morgado e dos seus feitores. É importante registrar que durante o cortejo das tabancas, cabia ao carrasco a punição rigorosa dos infratores das normas de conduta da associação. Rotineiramente os policiais e os juizes utilizavam-se *tapas* e de *varas* para punir os infratores da “*lei da tabanca*”. Porém, não é menos verdadeiro que a revolta deveu-se, sobretudo às mobilizações partidárias em torno das quais devemos compreender as ressignificações das doutrinas religiosas. O Partido Liberal também incitou os rendeiros a mobilizar todos os escravos do interior da ilha para vingarem dos seus Senhores, tirando-lhes a vida.

Cabe destacar também que os rendeiros resistiram às prisões decretadas pelo juiz responsável pela devassa, tendo em vista que não reconheciam essas autoridades como legítimas. Pela tradição local da tabanca, somente os policiais e juizes da tabanca podiam decretar a prisão de um dos seus integrantes e por alguma infração à “*lei da tabanca*”. Essa prisão consistia em amarrar uma estaca a cabeça do preso com uma corda. Os rendeiros recusaram obedecer às ordens de prisão, uma vez que não reconheciam legitimidade política nessas deliberações do governo geral. A leitura desse documento possibilitou compreender que os rendeiros interpretaram que a revolta contra os seus morgados e as autoridades administrativas que os protegiam não constituía crime algum. Pelo contrário, eram vistas tanto como exercícios da cidadania quanto como reivindicações dos direitos políticos, legalmente consagrados na Carta constitucional.

Ill.mo S.r Comtando-me, por parte do Juiz da Devaça a que se procedem ultimamente pelo crime (...) perpetuado no Concelho do Cargo de V. S.^a, que de oito indivíduos que se achão pronunciados/ e que constão da relação junta/ os cinco últimos se atreverão ajuntar crime, a outro crime, resistindo formalmente aos Officiaes de Justiça a quem se tinha ordenado a sua prisão: espero portanto que V. S.^a dará imediatamente as providencias que lhe parecerem acertadas para que em desagravo da Lei, a Justiça seja auxiliada convenientemente, afim de serem presos os delinquentes, ou aliás, que V. S.^a informe com urgencia dos inconvenientes que achar para se darem as providencias (...).³²¹

Outra forma de reunir os rendeiros eram os *alardos*. Esta manifestação cultural era festejada no mês de janeiro e representava a luta entre cristãos e mouros quanto ao

³²¹ AHN, SGG, Correspondências expedidas aos Administradores dos Concelhos. 2^a Direcção, 2^a Secção (1839/Setembro – 1842/Dezembro). Cópias manuscritas. Livro 393, de 27 de Fevereiro de 1841.

direito à posse da imagem de São Sebastião. Cada um dos grupos de guerreiros tinha: capitão, alferes porta-bandeira, sargento, tenente, atiradores, soldados, embaixador e tocadores de tambor, totalizando 40 integrantes. Cada um desses personagens tinha uma função na batalha ritualizada: os capitães atiravam lanças; o porta-bandeira trazia as bandeiras: uma azul claro que tinha no centro, na cor cinza, uma cruz rodeada de estrelas e, nos hastes, uma cruz de Flandres, para os cristãos; enquanto que a bandeira dos mouros era vermelha claro tendo ao centro, na cor amarela dourada, a imagem do sol. Já os tenentes carregavam lança e os atiradores manejavam as espingardas. A igreja era representada por uma bandeira azul, enquanto que a fortaleza dos mouros tinha ao seu lado uma bandeira vermelha. A *representação do alardo* iniciava-se na véspera dos festejos. Enquanto os *mouros* protegiam sua fortaleza, os *cristãos* guardavam a igreja. A luta é o corpo-a-corpo entre os dois grupos rivais, terminando com o batismo dos mouros.

Assim, a violência ritual dos alardos, com a luta corporal entre os dois grupos rivais, bem como o seu grande poder de reunião da comunidade, preocupava por vezes as autoridades locais. Com base nas “*desordens*” daí resultantes, o governador geral de Cabo Verde, D. Antônio Coutinho de Lencastre, vinha proibindo a prática de alardos no interior da ilha de Santiago, mesmo nos dias santos, determinados pela lei, com receio que: “*esperavão esta occasião para extorquirem dos funcionários contra ordens de qualquer outra q. lhes não agradece*”.³²² Segundo este governador, a representação de alardos, tendo em vista a sua capacidade de reunir as pessoas, resultava momentos ideais para a propagação da violência contra as autoridades locais. Entendida de outra forma, a violência iniciada nos alardos por meio de lutas corporais efetuadas com espadas e lanças, era também usada para repelir os desmandos das autoridades locais.

Entretanto, diante da ameaça da propagação da violência identificada nos festejos da tabanca e do batuco, inicialmente inspiradas nos antigos alardos, a Secretaria do Governo Geral, mandou prender os oito líderes da revolta. Determinou também que a administração do concelho de Santa Catarina fizesse uma lista de proprietários que tinham arrendado terras no concelho, com base na Portaria da Secretaria d’Estado da Marinha e Ultramar, de 8 de maio de 1841. Tal determinação visava não só o

³²² AHU, *Cabo Verde*, Cx. N. ° 060/ Doc. N. ° 3, de 24 de Janeiro de 1812.

restabelecimento da paz e da ordem pública, como também atender às sucessivas reivindicações dos rendeiros, em relação às rendas excessivas praticadas pelo mogado.

*Cirurgião Mor da Provincia, e o Cidadão João J.e Ant.º Frederico, para informar, ouvindo os principaes proprietários de bens rústicos dessa Ilha (Santiago) sobre alguns objectos de commum interesse, e restabelecimento da paz, e da Ordem, mais de uma vez perturbada pelas exigencias de uns, e dos clamores de outros (...) Por todos esses motivos, o S.r Administrador do Concelho de S.ta Catharina da Ilha de S. Thiago, logo que receba a presente formará uma lista de todos os proprietários que arrendão terras no seu Concelho a qual remetterá da Villa da Praia, para que junta às do seu Concelho a faça presente a Conformidade da Ley (...).*³²³

Assim, os rendeiros, além das reivindicações que foram dirigidas por escrito ao Governo Geral de Cabo Verde, mostraram outras formas de protestos, próprios à visão de mundo da tabanca. Neste sentido, o tambor apresentou-se como o instrumento utilizado para convocar os indivíduos para o batuco e para a tabanca. Também tinha um valor simbólico diretamente associado à devoção ao santo padroeiro. Neste sentido, para os rendeiros, o tambor, enquanto instrumento musical utilizado nos festejos da tabanca era símbolo de devoção ao santo protetor da comunidade camponesa. Em outras palavras, o tambor só existia para os rendeiros, enquanto *representação* de um signo cultural, identificado nos festejos do batuco e da tabanca.³²⁴ Os rendeiros acreditavam que o som produzido pelos tambores conseguiria acabar com o sofrimento, a dor, a fome e a tristeza, dando-lhes coragem e esperança.³²⁵ Era utilizado nas semanas que antecediam o cortejo da tabanca, para fazer salvas ao santo padroeiro. Porém, segundo as regras da tabanca, as salvas não podiam ser dirigidas à noite e aos domingos. O descumprimento dessas proibições poderia levar o santo a retirar as suas bênçãos à comunidade. Segundo Roger Chartier, as imagens de santos, além de alimentar as práticas de devoção, fazem com que as verdades da fé cristã sejam recordadas pelos devotos.³²⁶ A leitura deste ofício possibilitou compreender que a revolta devia-se, de um lado, às “*exigências*” dos rendeiros, pelo reconhecimento dos seus direitos e garantias individuais; aos “*clamores*” dos morgados para o restabelecimento e manutenção da “*ordem e paz*” subvertidas pelos rendeiros revoltosos. O governo geral, com a

³²³ AHN, SGG, Correspondências expedidas aos Administradores dos Concelhos. 2ª Direcção, 2ª Secção (1839/Setembro – 1842/Dezembro). Cópias manuscritas. Livro 393, de 10 de Agosto de 1841.

³²⁴ CHARTIER, Roger, *op. cit.*, pp. 20 – 21.

³²⁵ Para José Maria Semedo e Maria Rosário Turano, *op. cit.*, a salva dos tambores é uma espécie de rosário cristão, seguido de ladainhas.

³²⁶ Para Roger Chartier, *op. cit.*, pp. 190.

determinação da elaboração de uma lista de morgados que arrendavam terras no concelho de Santa Catarina, pretendia analisar se todos os morgadios estavam em conformidade com o decreto de 1837.

Ainda sobre o tambor, pelo “*toque a rebate*”, todos os rendeiros concentraram-se para protestar contra os desmandos do morgado. Cumpre ainda salientar que, nas tabancas, existia um modo correto de repicar o tambor, cabendo ao rei ensiná-lo aos jovens. As salvas de tambor eram também usadas para homenagear os membros falecidos da tabanca, bem como para dar benção do santo padroeiro às casas dos membros da associação. As salvas dos tambores levavam uma mensagem de consolo a todos os moradores da comunidade. Nos dias que antecediam ao cortejo da tabanca, os tambores eram tocados quase que ininterruptamente.

Os símbolos religiosos, ao mesmo tempo em que representam uma concepção da realidade, expressam também as emoções, os sentimentos, as paixões e as afeições. Permitem ainda, maior precisão das emoções e dos sentimentos, por parte dos devotos.³²⁷ Nos cortejos da tabanca, os jovens aprendiam os gestos corretos de devoção ao santo padroeiro. É importante salientar que os reis e as rainhas do agasalho tinham como principal papel no ritual do cortejo das tabancas, o de agasalhar e proteger a tabanca. Tal prática nos remete para múltiplos valores religiosos, sobretudo os da compaixão e da misericórdia.

Por meio de um ofício dirigido à Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar datado em 27 de novembro de 1829, o reverendo bispo de Cabo Verde, propôs a criação de um seminário para a instrução dos jovens do referido arquipélago. Segundo este, a iniciativa tinha por objetivo “*crear allunos, que bebendo os principios da Civilização, juntamente com os da São Moral, e estudando a Religião em suas máximas de sabedoria*”. Com esta iniciativa, o bispado de Cabo Verde pretendia solucionar dois problemas tidos como fundamentais: o primeiro referia-se a necessidade de se ter padres que pudessem servir de “*luz, e o seu caminho, lhes ensinassem o que devem a Deos, como Criaturas suas, aos soberanos como Vassallos*”; sacerdotes que mostrassem a importância do casamento e os males da “*mancebia*”. Este objetivo poderia ser melhor cumprido com ensinamentos dados por pessoas da localidade, conhecedoras da cultura local. Ainda mais que “*tinha conseguido que quinhentos e doze*

³²⁷ GEERTZ, Clifford, *op. cit.*, pp. 119 – 120.

dos implicados no Crime de mancebia, recebessem em matrimónio aquellas mesmas mulheres". O segundo problema referia-se à obediência às determinações da Coroa portuguesa, uma vez que as doutrinas religiosas visavam manter a obediência ao rei e seus representantes.

O bispo ainda destacou a necessidade de indivíduos com capacidade para orientar o "*bem social, e religioso*" de um "*povo cego*". Como párocos, deveriam conquistar a confiança e atenção dos seus devotos já neles tudo confiava. Tais objetivos não poderiam ser alcançados, tendo párocos sem instrução, "*decoro Ecclesiastico*" e "*sem conhecimentos que bastassem para preencher aquelles fins sagrados a que erão mandados*". A iniciativa também tinha como objetivo fazer face a concorrência dos "*mestres de reza*" que, por sua vez, detinham grande influência sobre os rendeiros do interior de Santiago, tendo em vista que os profundos conhecimentos da cultura local, ao ponto de os aconselhar a revoltar-se contra os seus morgados e as autoridades administrativas.

Para tal, solicitou ajuda financeira e em material de construção à Coroa portuguesa, bem como aplicar os recursos destinados para a ilha de São Vicente, pelo Decreto de 20 de julho de 1822. A necessidade de celebração dos cultos com a devida "*decência*" justificava-se, tendo em vista que em todas as festividades do ano deslocavam à Ribeira Grande grande número de devotos de todas as 11 freguesias do interior da ilha de Santiago, "*para assistirem na Cathedral aos Officios Divinos, e celebrar os Sagrados Misterios*". A Coroa deveria também encontrar meios financeiros para ajudar no pagamento dos *mestres de primeiras letras*, como também no "*sustento dos Allunos pobres*". Os alunos aprenderiam o que "*devião a Deos, ao seu Rei, e à sua Patria, afim de que a ignorancia em que havia tantos tempos tinhão vivido sepultados, cessasse de produzir tanto na ordem social, como na Religiosa*". Em outras palavras, a criação do seminário e a instrução popular eram importantes meios para se conseguir a submissão popular e evitar revoltas tanto contra a igreja quanto contra a Coroa portuguesa. Foram estes padres que mobilizaram os rendeiros do interior da ilha contra os seus morgados e aconselharam-os a revoltar-se contra o regime político vigente, apresentando-lhes os ganhos do novo regime político em Cabo Verde. O documento ainda realça a necessidade de substituição desses padres que, ao mesmo tempo, constituiriam uma grande ameaça às autoridades administrativas portuguesas em no

interior da ilha.³²⁸ A leitura desse ofício possibilitou compreender que os padres naturais da ilha de Santiago, pela sua ligação cultural com os rendeiros, contituíam-se numa ameaça ao poder político vigente, por serem, na sua maioria, contra o domínio colonial português em Cabo Verde.

Segundo o ofício do então bispo de Cabo Verde, Padre João Henriques Moniz, de 20 de agosto 1835, o verdadeiro poder, acima de qualquer dominação, era o poder da “caridade” que garante da salvação individual. A caridade era como vista o único poder que poderia levar à “eternidade”. Para este sacerdote, o verdadeiro desejo de Jesus Cristo era que todos os devotos guardassem os seus mandamentos revelados ao longo do novo testamento (1Pedro, 5:3). Um bom devoto deveria seguir os exemplos que Cristo deixou ao mundo, como seja o amor ao próximo (S. João, 13:15) e a humildade, porque Cristo deve estar presente em todas as nossas ações (Filipenses, 4:5). As três virtudes de um bom cristão deveriam ser: a fê, a esperança e a caridade. Para conhecer o filho de Deus, o devoto deveria amar e guardar os seus mandamentos (1Pedro, 5: 2). Também os devotos deveriam celebrar os sacramentos, pois representavam a “purificação”, a “palavra de vida” e, principalmente, o “templo de Deus” (1Coríntios, 3: 9).

Ainda segundo este representante da Diocese de Cabo Verde, o espírito revoltoso dos habitantes do interior da ilha de Santiago devia-se às pregações “*profanas*”, repleto de ódio e vinganças públicas e particulares por parte de vários sacerdotes “*idiotas ou malignos*”, indignos para o exercício do sacerdócio. Estes, ao contrário de pregarem a reconciliação, a concórdia e a tolerância, segundo os ensinamentos de Cristo, instruíam os devotos na prática da “*rebelião e intolerância*”, nas perseguições e extermínios em tempo de guerra civil. Os devotos tornaram-se, à semelhança de seus pastores, “*fanáticos, idiotas*”, que sabiam unicamente pregar o “*temor do inferno*” que, ao invés de consolar o pecador na esperança da Divina misericórdia, os ensinava a dor e a angústia. O Deus apresentado aos devotos era um Deus da vingança e não, como ensinava o evangelho, um Deus do perdão e redenção. Para o representante da Diocese, esta era a prática do demónio advertida pelo apóstolo S. Tiago (2: 19). É crível sustentar que os rendeiros foram mobilizados, em parte, apartir das pregações dos novos padres, revelando não só um Deus do castigo, como também

³²⁸ AHU, *Cabo Verde*, Cx. 91, doc. 78.

que agindo assim estariam defendendo um direito divino, como seja impedir a propagação de injustiças. O “*terror*” propagado visava consciencializar os rendeiros que Deus castigaria e puniria todos aqueles que não colocassem em prática as suas doutrinas, sobretudo, quanto ao amor ao próximo.

Assim, para coibir práticas violentas durante a celebração da palavra, os padres deveriam ensinar aos seus *freguezes* não só o quão desagradável a Deus as “*irreverências nas igrejas*”, como os “*castigos públicos*” que Deus poderia enviar para “*vingar das affrontas que os maos Christãos fizeram em sua casa*”, como aconteceu com os mercadores que vendiam no templo em Jerusalém (João, 2: 16). Revela igualmente que era prática corrente, durante a celebração da palavra, o devoto perturbar a celebração do “*magno sacrificio*”. Segundo o referido sacerdote, os devotos iam para as missas com a intenção de provocar a ira de Deus, por isso, tornava-se necessário conscientizar os devotos da necessidade da paz e a união da “*familia portuguesa*”, como também da necessidade de acabar com as “*vinganças particulares*”, tendo em vista que a lei divina determinava os devotos amarem até os seus inimigos (Mateus, 5: 11). Segundo este bispo, todo devoto que praticasse tal ato deveria ser considerado indigno do nome de cristão.

O referido bispo, ainda condenou como imoral o fato de na ilha de Santiago celebrar casamentos entre familiares de primeiro grau, tendo em vista o teor que tinha a Bula de Dispensas Matrimoniais, concedida pelo Papa, Pio VII, em dezembro de 1822, aos bispados de São Tomé, Cabo Verde, Angola e Brasil, por um período de 25 anos. A referida Bula ainda dispensou todos os impedimentos de segundo e terceiro grau consangüíneos, os de afinidade, de conhecimento espiritual, bem como os relativos ao crime público. Considerando ser um *escândalo*, decidiu não aceitar propostas de indivíduos que quisessem contrair matrimónio com grau de familiaridade próximo, sem prévia consulta ao Exmo. Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar. Embora tenha sido concedida somente para os devotos residentes em Portugal, tendo em vista as circunstâncias civis e políticas emergentes da introdução do liberalismo em Portugal, os morgados, com consentimento da Diocese de Cabo Verde, aproveitaram para contrair matrimónio entre eles, com a vista a manter a indivisibilidade das terras.

Sabe-se que, pelo ofício de 26 de agosto de 1834, tais práticas religiosas eram legitimadas pelo poder espiritual dos “*mestres de reza*” nas freguesias. Devido, em parte, à grande distância que separava Ribeira Grande do interior da ilha de Santiago (três leguas), quando alguma pessoa adoecia, “*gastava-se dinheiro em o levar sobre um burro*”, que na maioria das vezes, morria pelo caminho ou, quando “*resistia a tão barbara Condução, ia ser tratado com Mandioca, curado com remedios damnificados por serem conduzidos da Villa da Praia*”. Além disso, era tratado por um “*péssimo curandeiro*”, que uma vez por semana visitava os seus fregueses, por meio de rituais: “*a cerimonia*”. O poder dos curandeiros locais, chamados de “*padres de terra*”, sobrepunha ao dos padres enviados para o interior da ilha, pois assistiam todas as pessoas doentes com remédios e aconselhando todos os membros da comunidade local.

Por meio de um ofício, de 3 de novembro de 1835, o então governador geral de Cabo Verde, Joaquim Pereira Marinho, considerou que os cultos divinos na ilha de Santiago estavam em situação insustentável devido a ruína das principais igrejas, quase todas com portas e janelas em péssimo estado. Por ocasião de festas religiosas, os devotos se viam obrigados a utilizarem violas, rebecas e tamborim em péssimo estado que, sendo por isso, mal tocadas. Segundo este, os padres que pregavam nas paróquias não tinham conhecimentos do ritual religioso católico, por isso, devido a sua ignorância, não contestavam as práticas imorais dos seus “*freguezes*”. O ofício faz referência aos padres nativos, mais conhecidos por “*padres de terra*” que, na maioria dos casos, eram os líderes comunitários. Assim,

(...) Estas Igrejas reduzem-se a quatro paredes arruinadas, e ameaçando derrubarem-se pelo seu proprio pezo, com algumas velhas portas que para as abrir ou fechar precisão de alguns homens para não cahirem, e cujas fechaduras são algumas pedras postas por detraz. Os altares, e as imagens são da mesma ordem, e estão no mesmo estado que as Igrejas, todo o guisamento he indecente, assim como o culto, que nas grandes festas são sempre acompanhadas de alguma velha viola com poucas cordas, e mal tocadas, ou alguma rebeca, ou bandolim de semelhante qualidade, e igualmente mal tocado. Os padres não são nocivos ao regimen actual, que nos governa, porem de huma ignorancia extrema, não tendo conhecimentos actos da Religião Catholica, nem dos outros conhecimentos humanos idea alguma, pouca idea fazem da moral necessária aos bons costumes, e taõbem he indifferente para elles a imoralidade de seus freguezes.³²⁹

Segundo o ofício remetido ao Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar pelo então Contador geral de Cabo Verde, Manoel Caetano Caldas, de 27 de

³²⁹ AHN, SGG, Ofícios expedidos ao Ministério e Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1830/Abr/02 – 1836/Jan/13). Cópias manuscritos. Liv. 520, f. 213.

Março de 1838, o culto divino estava entregue “*a individuos deboxados, e de pior moral, o que aos povos prejudica muito*”.³³⁰ Por vezes, os vigários eram obrigados a celebrar o culto divino sem a túnica e hóstias, fazendo com que os mesmos esperassem um tempo considerável para que os devotos pudessem se reunir para os “ministérios divinos”, tendo em vista que não reconheciam nestes a *autoridade religiosa* para a celebração do culto divino. O bispo de Cabo Verde considerou que a “*indecência*” do culto divino devia-se não só à falta de sacerdotes que, na maioria dos casos compreendiam mal o latim que aprenderam com os outros clérigos. Também, a inexistência de pessoas hábeis para serem promovidas, pois eram indivíduos que viviam em concubinato e tidos como incorrigíveis, agravavam a situação. O ofício ainda revela que os habitantes do interior da ilha de Santiago, pela falta de sacerdotes, ficaram sem a celebração dos cultos e sem “*moral christãa e civil*”, uma vez que se deixou de celebrar casamentos.³³¹

Inicialmente os padres da congregação franciscana detinham um grande prestígio social no seio dos habitantes do interior da ilha de Santiago, fazendo com que os queixosos, ao invés de procurarem as autoridades civis e judiciais, fossem falar diretamente com eles. Por sua vez, os habitantes do interior da ilha de Santiago estavam privados dos sacramentos, de socorros espirituais e, principalmente, ficaram sem celebração do culto religioso o que, segundo o ofício de 15 de fevereiro de 1840, eram condicionantes do “*espírito revoltoso*” dos habitantes do interior da ilha de Santiago.³³² Segundo a mesma Carta, a ausência de estudantes nos seminários era devido a pobreza dos habitantes do interior da ilha de Santiago, que, na maioria das vezes, andavam todos descalços. Para suprir a falta de sacerdotes para o culto divino, o bispo de Cabo Verde chegou a propor a criação de um seminário para a educação dos jovens, promovendo a educação secundária na província, com a criação das “cadeiras” de gramática, língua latina e teologia moral, para a formação de “Ministros dignos do Culto e Ministerio Sagrado”. Para tal, tornava-se necessário ministrar “disciplinas” eclesiásticas, como sejam o latim, filosofia racional, teologia moral, aritmética aplicada ao comércio, francês e geografia.³³³

³³⁰ AHU, SEMU, *Cabo Verde*, Cx. N° 55.

³³¹ AHU, *Cabo Verde*, Cx. N° 102-A, Doc. N° 141, s/d.

³³² AHU, SEMU, *Cabo Verde*, Cx. N° 56.

³³³ AHU, SEMU, *Cabo Verde*, Cx. 62, de 5 de Fevereiro de 1845.

Quanto ao governo colonial português manifestou-se profundamente indignado com a referida revolta dos rendeiros de Achada Falcão (1841), por meio de um ofício n.º 521 assinado pelo conde do Bomfim, datado de 8 de Maio de 1841. O ofício do governador da província chegou a considerar a revolta como um “*movimento devinoso*” e “*criminoso incidente*” no interior da ilha de Santiago, o que comprova a influência do credo religioso local. Também decretava que fossem tomadas medidas para manter a ordem e punir os culpados. Para reforçar a sua efetividade foram mandadas tropas para o interior da ilha de Santiago. No entanto, o presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, Manuel Tavares Homem³³⁴, defendeu a não utilização da força contra os rendeiros amotinados, por acreditar que os mesmos acreditaram numa lei caduca. A rainha, D. Maria II, pediu ainda a opinião do governador geral de Cabo Verde sobre a *abolição dos morgadios* ou outra medida cabível. Esta, por meio de uma portaria, de 27 de agosto de 1834, tinha determinado severas punições para aqueles que atentaram contra o sóssego público e contra a ordem do Estado.³³⁵

*Manda A Rainha pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar participar ao Governador Geral da Provincia de Cabo Verde, que Lhe foi presente o Seu officio de 5 de Fevereiro ultimo sob n.º 157 em que dá parte do movimento devinozo que tivera logar no interior da ilha de Santiago contra o morgado Nicoláo dos Reis e das medidas que julgou conveniente tomar para que fosse atachado e reprimido aquelle crminoso incidente – Sua Magestade Approva aquellas providencias, e Confia do Seu zello, e interesse pelo Serviço que elle Governador geral continuará a fazer manter a boa ordem, e mandará proceder contra os autores, e perpetuadores de similhante attentado – Sua Magestade Espera igualmente que o Governador geral depois de ter procedido às mais esclarecedoras indagações informe com o Seu parecer sobre a conveniencia da abolição dos morgados, ou outras providencias, que lhe pareçam mais opportunas, não só para evitar desordens d'aquella natureza mas taobem para melhorar a sorte D'aquelles Povos.*³³⁶

Por meio de um ofício dirigido ao Conde de Bonfim, de 15 de Dezembro de 1836, o então bispo de Cabo Verde, Padre João Henriques Moniz, revelou que muitos devotos demonstraram interesse em contrair matrimónio com outros familiares próximos, como sejam entre primos, o que, para a Diocese, tratava-se de um ato escandaloso. Além disso, demonstrou a necessidade de mestres para instruir os habitantes do interior da ilha

³³⁴ Rico proprietário rural do interior da ilha de Santiago.

³³⁵ AHN, SGG, Portarias (circulares) recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro 1834). Cópias manuscritas. Cx. N.º 290.

³³⁶ AHN, SGG, Correspondências recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (1836/ Março/ 28 – 1845/ Agosto/ 19). Cópias manuscritas. Livro 568, de 8 de Maio de 1841.

de Santiago na língua latina e na moral cristã, sem os quais não alcançariam a “civilização e os verdadeiros caminhos da salvação”.³³⁷

Já por meio de outro ofício dirigido ao Conde de Bonfim, de 15 de Fevereiro de 1840, o referido bispo demonstrou não só a necessidade de sacerdotes para a assistência espiritual em diversas paróquias de Cabo Verde, como também que a insignificante “congrua”, no valor de 50 mil réis, paga aos párocos das ilhas não atraía sequer nenhum sacristão. Segundo este, a Coroa portuguesa não deveria promover ninguém a sacerdote secular em Portugal, sem que tenha prestado serviços na África por seis anos, com também os incentivando a exercer o sacerdócio nas ilhas de Cabo Verde. Com estas iniciativas legais, a Coroa portuguesa não só melhoraria o estado da Diocese de Cabo Verde quanto à moral e a instrução pública. O referido bispo, além de acumular a administração da Diocese de Cabo Verde, estava também a “parochiar” diversas freguezias, levando “socorros espirituais aos Freguezes”. Por sua vez, os devotos estavam sem administração de Sacramentos, não podendo celebrar o batismo e nem contrair casamento, entregues à “perfeita gentildade”. Por isso, tinha aumentado o número de crimes contra a “moral publica”.³³⁸

Já por meio do ofício, de 12 de Março de 1840, o referido bispo, considerou que os habitantes do interior da ilha de Santiago, devido à falta de sacerdotes em diversas igrejas e atendendo às *necessidades espirituais dos freguezes*, estavam numa situação de “bucalidade”.³³⁹ Também exigiu da Coroa portuguesa que os candidatos fossem ordenados sacerdotes como forma de minimizar a falta de sacerdotes em Cabo Verde que, na maioria dos casos, eram tidos como “pobres”.³⁴⁰

Para o então governador geral de Cabo Verde, João Fontes de Mello, por meio de um ofício nº 72, de 8 de Abril de 1840, o “abandono da religião” em Cabo Verde, devido à miséria do clero e à ruína dos templos, constituiria um dos principais entraves “no caminho da civilização”. Para tanto, tornava-se necessário que os párocos

³³⁷ AHU, SEMU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 54.

³³⁸ AHU, SEMU, *Cabo Verde*, Cx. Nº 56.

³³⁹ Bucalidade é um termo formulado por Botazzo. Para esse autor, ela corresponde a um arranjo teórico-metodológico no qual são essenciais os trabalhos bucais identificados como sendo manducação (consumo do mundo para sobreviver no plano natural), linguagem (produção e consumo de palavras) e erotismo (relação amorosa e produção de atos bucais sexuais). A odontologia é vista hoje como individualista, monopolista, curativista e socialmente injusta. A “bucalidade” representa a possibilidade da mudança, a negação desta odontologia e desta boca alienada, isolada e discriminada, por uma outra, mais autônoma, mais coletiva e politizada.

³⁴⁰ Id., *Ibid.*

esforçassem para debelar as “*preocupações absurdas, que se encontram nestes Povos*”, que sempre tem resistido não só às autoridades civis quanto às autoridades religiosas, que “*ainda são respeitados, nas Freguezias onde existem*”. Por isso mesmos, o então governador geral de Cabo Verde, Joaquim Pereira Marinho, sugeriu à Coroa portuguesa, por meio de um ofício, de 5 de Novembro de 1835, a construção de um outro “*centro de civilização*” na ilha de São Vicente e dali “*espalhar para as outras ilhas*”.³⁴¹

O referido governador sugeriu ao Conde de Bonfim três medidas para suprir a falta de sacerdotes em Cabo Verde. A primeira se referia à necessidade de abrir concurso público para admissão de candidatos ao exercício do sacerdócio. A segunda se referia à proposta para unificar o cargo de “*Mestre de primeiras letras*” ao exercício do sacerdócio, reafirmadas no ofício de 13 de Outubro de 1840, por forma que as igrejas fossem reabertas. A terceira se referia à necessidade de ordenar como sacerdotes “*os filhos habilitados deste Paiz*”, que passariam a ocupar o cargo de sacerdote, principalmente na ilha de Santiago, sob proposta do então bispo de Cabo Verde, Padre João Henrique Moniz. Os mesmos sacerdotes, após a sua nomeação, deveriam investir os seus vencimentos ao serviço da restauração das respectivas igrejas.³⁴²

O governador geral de Cabo Verde, Francisco de Paula Bastos, por meio dos ofícios n.ºs. 691 – 781, de 28 de Julho 1845, demonstrou a falta de pastores para um povo “*sem instrução*”, que conhecia apenas algumas cerimónias religiosas. Relativamente aos padres, considerou que representavam mal a religião cristã devido ao seu total despreparo para o exercício do sacerdócio.³⁴³

Por outro lado, torna-se importante ainda indagar os sentidos e significados da liberdade para os rendeiros do interior da ilha de Santiago. As elites políticas, baseadas em princípios constitucionais, faziam crer aos rendeiros que só poderiam ser livres, caso fossem autónomos. Além disso, tivessem a garantia do reconhecimento dos seus direitos individuais, bem como a igualdade formal entre as parte no contrato de arrendamento da terra. Os contratos, além de impôr pesados encargos fiscais aos rendeiros, também reproduziam as desigualdades sociais vigentes no interior da ilha. Também não protegiam as suas famílias, nem muito menos os seus direitos enquanto arrendatários. Porém, o conceito de liberdade deve ser pensado a partir da cultura local, destacando o

³⁴¹ AHU, SEMU, *Cabo Verde, Ofícios do governador Joaquim Pereira Marinho*, Cx. N.º 53.

³⁴² AHU, SEMU, *Cabo Verde*, Cx. N.º 56.

³⁴³ AHU, SEMU, *Cabo Verde – Ofícios do Governador Francisco de Paula Bastos*. Cx. N.º 63.

papel das festas religiosas, como também as mobilizações políticas específicas a cada freguesia. Os líderes da revolta eram, na sua maioria, padres locais ou portugueses missionários. Desempenhavam concomitantemente as funções de líderes religiosos e grandes defensores de amplas reformas políticas no interior da ilha.

Nos seus trabalhos missionários, além de pregar a doutrina da liberdade e anti-esclavagista, os missionários também demonstravam as vantagens do novo regime liberal para as aspirações sócio-económicas dos rendeiros. Podemos observar que a revolta se iniciou depois do Natal, prolongando-se até o mês de fevereiro. Para os rendeiros do interior de Santiago, o nascimento de Cristo tinha significava próprio, como sejam: renascimento, recriação e renovação, pois nenhum devoto poderia servir a dois mestres, ou Deus ou satanás. Indagar acerca desses valores é de extrema importância para a compreensão da especificidade da revolta em causa, bem como de que forma a revolta é pensada, organizada e executada dentro de um contexto cultural próprio do interior de Santiago.

Os rendeiros foram agregados à volta das normas vigentes dentro da tabanca local. Se de um lado verificamos a existência de reis e rainhas locais, importantes no ritual das tabancas, não significa que estes estiveram diretamente envolvidos na revolta de Achada Falcão. Assim, mesmo se considerarmos as rendas como as importantes motivações para a eclosão da revolta dos rendeiros de Achada Falcão, os seus efeitos materiais só podem ser compreendidos no âmbito de um contexto cultural determinado. Tanto a legislação sobre a terra quanto as excessivas rendas praticadas pelo morgado foram apreendidas dentro de uma visão de mundo próprio à comunidade local. A terra, segundo as normas da tabanca, era antes uma *representação simbólica* do que um simples bem material. As excessivas rendas praticadas pelo morgado Nicolau dos Reis, além de colocar em causa a sobrevivência física do rendeiro e da sua família, colocava em causa o significado *simbólico* da terra para a comunidade.

(...) as forças materiais na produção não possuem uma ordem cultural, mas meramente um conjunto de possibilidades e limitações físicas seletivamente organizadas pelo sistema cultural e integradas, no que toca aos seus efeitos pela mesma lógica que lhes deu causa.

As forças materiais por si só não têm vida. Seus movimentos específicos e conseqüências determinadas só podem ser estipulados agregando-as progressivamente às coordenadas da ordem cultural (...) As forças materiais se instauram sob a égide da cultura.³⁴⁴

³⁴⁴ SAHLINS, Marshall, *op. cit.*, p. 228 – 229.

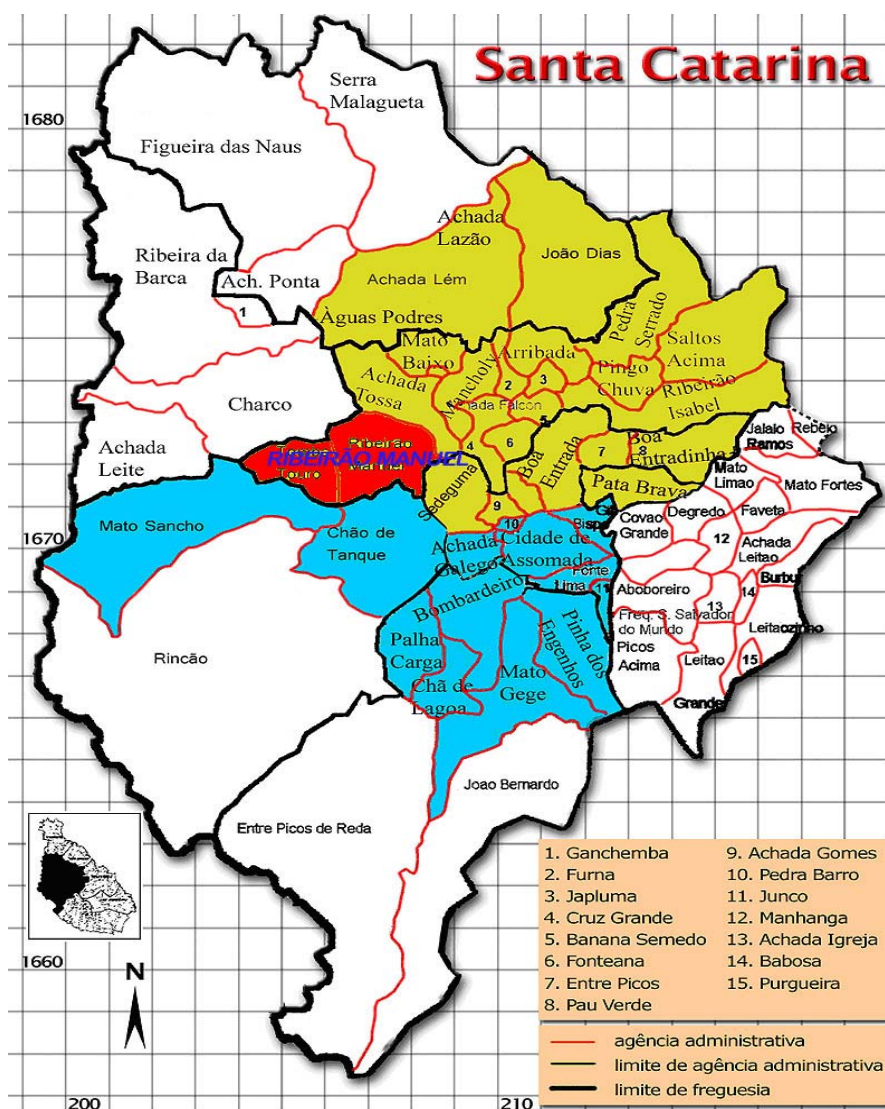
III – A REVOLTA DE RIBEIRÃO MANUEL (1910)

*“Mas eis aqui gozo e alegria,
matam-se vacas e degolam-se ovelhas,
come-se carne, e bebe-se vinho, e
diz-se: Comamos e bebamos porque
amanhã morreremos”.*
(Isaías, 22:13)

3.1 As questões do trabalho

Segundo os autos conclusivos de investigação levados a cabo pela administração do concelho de Santa Catarina, de 4 de dezembro de 1910, sabe-se que no dia 2 de dezembro do mesmo ano, às 19h, os rendeiros de Ribeirão Manuel, Tomba Touro, Verianda e demais localidades, *“em numero superior de 100 pessoas”*, assaltaram diversas propriedades nas freguesias de Santa Catarina e São Miguel, roubando sementes de milho e de purgueira, agredindo os guardas das propriedades com manducos e facas. Os morgados estavam apreensivos, pois os rendeiros vinham fazendo reuniões periódicas, *“onde tem sido combinado o modo de exercerem a sua proesa”*.³⁴⁵ Os rendeiros acreditavam que roubando sementes de milho dos seus morgados estariam não apenas fazendo a justiça que as autoridades políticas deixaram de fazer, bem como também cumprindo a lei de Deus. Acreditavam estar a representar o governo colonial português e os desembargadores que, em tempo de estiagens, obrigavam os morgados a venderem o milho armazenado aos mais necessitados. Por isso, se organizaram para impor aos morgados o cumprimento da legislação vigente. Além disso, de acordo com os ensinamentos religiosos, todos os membros da comunidade tinham o dever de denunciar e de perseguir a pessoa que tivesse praticado roubo. O comportamento violento pode ainda ser derivado tanto das interpretações bíblicas quanto da tradição da justiça popular. O mapa a seguir apresenta a localização do antigo morgadio de Ribeirão Manuel (cor vermelha), situada dentro dos limites do antigo morgadio dos Engenhos e de Achada Falcão. Pode-se constatar que a região faz fronteira com os dois morgadios mais importantes do interior da ilha de Santiago, o que explica a presença na revolta de rendeiros provenientes de vários morgadios.

³⁴⁵AHN, SGG, Correspondência recebida da Administração do Concelho de Santa Catarina (janeiro – dezembro/1910). Originais e cópias manuscritos. Cx. Nº 183, de 14 de novembro de 1910.



Mapa 6 – Localização de Ribeirão Manuel e Tomba Toiro.

Em primeiro lugar, cabe destacar a extrema exploração a que os rendeiros estavam sujeitos. Em 1910, os rendeiros do interior da ilha de Santiago estavam privados de acesso a terra, situação essa que não se repetia em outras ilhas do arquipélago, onde o trabalho era de parceria para a exploração das terras e os frutos divididos proporcionalmente entre os rendeiros. Na ilha de Santiago as melhores terras estavam na posse de meia dúzia de morgados que detinham tanto o poderio econômico quanto o político, decorrente dos privilégios e das fortunas provenientes das rendas das terras. O monopólio das terras fez com que o valor do arrendamento delas crescesse de três mil réis para entre vinte e trinta mil. Por isso os rendeiros, para poderem conservar nas terras, vendiam a qualquer preço as colheitas. Em alguns casos, mesmo vendendo os

seus animais ficavam como devedores do morgado. No caso de falecimento do rendeiro suas dívidas deveriam ser assumidas pelos filhos. A imagem a seguir mostra o relevo montanhoso da região de Ribeirão Manuel, bem como a existência de inúmeras ribeiras que circundam o planalto.



Figura 24 – Panorama de Ribeirão Manuel e Tomba Toiro.

Por falta de opção, os rendeiros tinham que vender suas colheitas a qualquer preço aos próprios morgados, para poderem honrar as rendas e não ser expulso das terras. Um exemplo disso pode ser dado quando da destilação da aguardente, momento em que os morgados aproveitavam para extorquir os rendeiros. Estes, tendo por obrigação contratual moer a cana no trapiche do morgado, desconheciam a quantidade exata de aguardente resultante da moagem da cana, o que lhe era comunicado posteriormente pelo morgado. As duras imposições contratuais obrigavam o rendeiro a ceder seis dias de trabalho gratuito ao morgado, além de garantir e reafirmar a dependência econômica dele em relação ao morgado. Tais arbitrariedades advinham não só da falta de recursos financeiros para apelar da decisão, como também pela falta de

organização dos seus protestos, feitos individualmente ao governo geral. Os morgados do interior de Santiago agiam sob uma capa de mando despótica, contrária ao novo regime republicano. Isso acabou sendo um dos principais entraves ao desenvolvimento econômico da ilha porque perpetuava o regime de monopólios. Embora as elites políticas das demais ilhas de arquipélago saíssem em sucessivas reivindicações, no interior da ilha de Santiago continuaram a imperar os interesses dos morgados e dos “*coronéis*”. A revolta de Ribeirão Manuel (1910) deve-se, em grande parte, à prática de injustiças sociais por parte dos morgados, que almejavam obter o maior lucro possível com as colheitas e as rendas pagas pelos rendeiros. Segundo o ofício nº 455, de três de dezembro de 1910, bens essenciais para a subsistência, como o milho e o feijão, eram vendidos pelos morgados a 300 réis, o que motivou os rendeiros a saquearem os abarrotados armazéns dos morgados em busca de mantimentos. Segundo Provérbios 28:19 – “*Quem cultiva a sua terra tem comida com fartura, mas quem gasta o tempo com coisas sem importância sempre será pobre*”. Os rendeiros acreditavam que com o cultivo das terras poderiam obter capital financeiro para comprar as terras cultivadas, o que era frustrado diante do pagamento de rendas exorbitantes.

Após a leitura dos folhetos publicados pelos opositores políticos de Artur Marinha de Campos e pelo padre Antonio Duarte da Graça, em 1912, ficou mais clara a questão do regime de trabalho e dos contratos entre rendeiros e morgados. Sabe-se que os rendeiros viviam “*n’uma condição peor que a dos antigos escravos*”. Estavam sujeitavam a contratos “*desumanos*”, submissos a pesados encargos econômicos dentre os quais: conceder seis dias de serviço gratuito ao morgado; caso não pagasse as rendas antecipadamente, o morgado, como garantia das rendas, poderia mandar fazer a colheita nas terras do rendeiro; caso o valor da colheita não correspondesse ao valor das rendas, o rendeiro era obrigado a pagar o saldo devedor, sob pena de expulsão das terras. Em alguns contratos estava determinado que os rendeiros tinham obrigação de tirar o chapéu caso avistassem qualquer parente do morgado. Muitas vezes, os morgados arrendavam as suas terras a rendeiros que, por sua vez, as subarrendavam, por forma a obter maiores lucros. Por isso, sem possibilidades de honrar as exorbitantes e sobre-carregadas rendas, a maioria dos rendeiros vivia endividada com os seus

morgados.³⁴⁶ Se anteriormente os morgados não concediam contratos escritos de arrendamento da terra, doravante passaram a conceder, mas impondo cláusulas humilhantes para os rendeiros. A leitura desse documento demonstra que para os morgados do interior de Santiago os seus rendeiros não eram cidadãos, muito menos titulares de direitos e deveres, como proclamadas pela nova constituição.

É com base neste argumento legal que os morgados aumentavam exorbitantemente o valor das rendas, expulsavam sem justa causa os rendeiros devedores de suas terras e os humilhavam quando do ato de pagamento das rendas. Não é por acaso que os revoltosos exigiram, entre outras coisas, a igualdade perante a lei, próprio ao ser humano. O morgadio era um dos grandes entraves postos aos rendeiros para poderem ter a posse legal das terras cultivadas, tendo em vista que não reconhecia os seus direitos políticos. Durante as mobilizações políticas os mesmos utilizaram de duas estratégias legais para defender a inexistência legal dos morgadios. Em primeiro lugar, os rendeiros propagaram a interpretação legal, segundo a qual os morgadios estariam legalmente extintos, tendo em vista que os privava da posse legal das terras. Em segundo lugar, estavam convictos que as terras em posse dos morgados eram das câmaras municipais, conseqüentemente, públicas. Esta convicção foi reforçada com o argumento, segundo o qual as terras foram concedidas pelo governador geral, Marinha de Campos. Este governador, em discurso proferido aos rendeiros, havia ressaltado que as terras, em posse dos morgados, eram ilegais e que, na maioria das vezes, pertenciam às administrações locais. As terras também foram ilegalmente extorquidas de órfãos, o que era condenado no livro de Provérbios, 23:10 – *“Não mude de lugar uma divisa antiga, nem tome posse de terras que pertencem a órfãos. Deus é poderoso defensor dos órfãos e defenderá a causa deles contra você”*.

Em outras palavras, os morgados, aproveitando da sua grande influência política, mantinham em sua posse terras pertencentes à fazenda pública. Caberia aos rendeiros, por meio de revoltas organizadas, reivindicarem a posse das mesmas, por meio de uma justa repartição a todos aqueles que as cultivassem. Daqui sobressai o argumento legal contrário aos morgadios, segundo o qual a terra era propriedade daquele que a aproveitava. Além disso, a elite política local pregava um Deus defensor dos mais pobres e necessitados, que estava pronto para defender os justos dos maus. Toda

³⁴⁶ Cf. Galileo Galilei de Cabo Verde: a propósito de um folheto intitulado quatro meses e meio de uma administração ultramarina a pontapés ou a administração do Sr. Marinha de Campos. Lisboa, 1912.

opressão contra os pobres deveria ser considerado como um insulto a Deus, tendo em vista que “*quem se alegra com a desgraça dos outros será castigado*” (Prov., 17:5). A revolta contra os morgados devia-se também a mudança que estes recorrentemente faziam nos marcos das divisas das terras, estabelecidos pelos antepassados, arrendando os poucos lotes de terras por montantes exorbitantes. Se o principal intento dos morgados visava tanto assegurar o monopólio sobre as terras quanto sobre o comércio local, para os rendeiros do interior de Santiago os laços de solidariedade sobrepunham às riquezas, como estabelecido no livro de Provérbios, 23:7. O bom nome seria mais valioso do que a posse de riquezas, “*ser estimado é melhor do que ter prata e ouro*” (Prov., 22:1).

Essas imposições, tidas por António Carreira³⁴⁷ e Elisa Andrade³⁴⁸ como sendo “arbitrárias”, decorriam do fato dos rendeiros não serem considerados cidadãos, com plena garantia dos direitos políticos, pelo governo colonial português. Embora sendo livres, esses trabalhadores rurais não tinham a posse das terras cultivadas, o que determinava a sua subordinação às condições contratuais impostas por aqueles que detinham a posse das terras. Se legalmente eram considerados livres, do ponto de vista econômico e político eram considerados dependentes pelos seus respectivos morgados. Os próprios contratos, quando eram celebrados entre o rendeiro e morgado, impunham um conjunto de obrigações e encargos financeiros ao primeiro, dentre as quais o pagamento de impostos. O aumento desproporcional das rendas das terras devia-se também ao fato dos morgados delegarem aos rendeiros a obrigação quanto ao pagamento dos impostos sobre a terra. Além disso, os contratos ajudam-nos a compreender tratar-se de uma falsa liberdade. Por isso mesmo, a liderança local fez crer aos rendeiros que deveriam subverter a ordem política vigente, reivindicando a garantia de todos os direitos políticos, principalmente quanto à representatividade política junto ao governo geral. Os padres locais fizeram crer que a prática da justiça e o amor ao próximo constituíam condições essenciais para ser cidadão dos céus.

Pelas cláusulas contratuais, o rendeiro era obrigado a pagar as rendas, independentemente da regularidade das chuvas e da conseqüente produção dos terrenos.

³⁴⁷ CARREIRA, Antonio. Cabo Verde: Formação e Extinção de uma sociedade escravocrata (1460 – 1878). Porto: Imprensa portuguesa, 1972.

³⁴⁸ ANDRADE, Elisa Silva. *As Ilhas de Cabo Verde: da Descoberta à Independência Nacional (1460 – 1975)*. Paris: Éditions L’Harmattan, 1996.

Para tal, era prática corrente em épocas de fome, muitos rendeiros venderem os seus animais e bens para honrarem as suas rendas, vivendo em extrema pobreza. Na ausência de bens para honrar as rendas, muitos rendeiros comprometiam a pagá-las nas próximas cobranças, o que acrescia os encargos econômicos, com o aumento do valor das dívidas. Além do valor das rendas, o rendeiro teria como obrigação, no ato de pagamento das rendas, de pagar os impostos que deveria ser pago pelo morgado. O rendeiro não só pagava as excessivas rendas, como também os tributos junto ao governo colonial português. Se dantes, devido a sua grande influência política, não pagavam os impostos, doravante os mesmos deveriam ser honrados pelos rendeiros, no ato de pagamento das rendas. Não por acaso, a elite política local fez crer aos rendeiros que teriam direito às terras, pois eram eles que pagavam os impostos ao governo colonial português.

Além das imposições contratuais, o regime econômico vigente no interior de Santiago visava fazer com que os rendeiros, cada vez mais, dependessem financeiramente dos seus respectivos morgados. Para tanto, além de aumentar excessivamente a renda das terras, os morgados tanto compravam a baixo preço as produções dos seus rendeiros quanto determinavam a quantidade das colheitas a serem repartidas. Face a esse cenário econômico, as dívidas dos rendeiros duplicavam ou triplicavam, agravando ainda mais a dependência deste em relação aos seus morgados que, por sua vez, aproveitavam para dobrar as exigências, como para extorquir ainda mais o pobre rendeiro. Segundo o credo religioso do interior da ilha, os rendeiros deveriam juntar os bens de Deus, renegando os *“tesouros da terra”*. Fazia-se crer que os rendeiros deveriam primeiramente buscar *“o seu reino e a sua justiça, e todas estas coisas vos serão acrescentadas”*. Deveriam primeiramente acreditar num Deus que dividiu proporcionalmente as terras ao seu povo, pagando da mesma forma a jornada de trabalho aos seus trabalhadores (Mt, 20: 1-10; 24: 50-51). Além disso, deveriam permanecer vigilantes em relação às práticas demoníacas dos seus morgados, pois Deus garantiu que haveria *“choro e ranger de dentes”*. Os rendeiros também deveriam apartar-se dos morgados, porque estes os vendem com fome nunca lhes deram de comer. Pelo contrário, preocupavam unicamente em lhes roubar, aumentando as suas riquezas. Tais práticas foram associadas pelos padres locais às do demônio. Não é por acaso que os rendeiros resistiram às ordens da justiça local, bem como as iniciativas da polícia

rural, utilizando-se inclusive de machados e facas contra os soldados. É importante ainda realçar que os rendeiros não tinham representações junto do governo geral.

Os rendeiros deveriam comparecer à casa do morgado, tão logo fossem convocados pelo mesmo, tirando o chapéu da cabeça ao avistar a casa do morgado, cumprimentando-o ainda de cabeça para baixo. Também era comum o morgado mandar chamar os seus criados ou o próprio cabo chefe, para expulsar o rendeiro devedor da sua casa, visto mesmo como sendo “*malandro*”. Mesmo demonstrando ao morgado que as colheitas do ano agrícola passado foram insignificantes, o morgado, ignorando todas as motivações apresentadas, determinava o pagamento imediato das rendas das terras, sob pena de expulsão imediata das terras cultivadas. Mesmo ao contestar as decisões do morgado alegando que suas ameaças de expulsão eram contra Deus, o morgado não se sentia intimidado, e mesmo assim concedia 15 dias para que os rendeiros pudessem lhes pagar as rendas das terras. Para o morgado João Alvarenga, os rendeiros usufruíam bastante das terras, pois contavam com a entre-ajuda de familiares para o cultivo das terras. A liderança local fez crer que os rendeiros não deveriam pagar as rendas das terras, tendo em vista que o morgado gozava de isenção de impostos da administração do concelho de Santa Catarina.

Os morgados eram equiparados aos “*falsos profetas*” que, apesar de frequentarem a igreja católica e os respectivos rituais religiosos, exploravam os seus rendeiros. Para os rendeiros, a extrema exploração a que estavam sujeitos equiparava-se à imagem do inferno descrita pelos padres que, por sua vez, faziam crer aos rendeiros que eles deveriam se opor à exploração dos morgados, tendo em vista que era obra do diabo. Porém, embora a extrema exploração, a falta de chuvas e a fome fossem agravantes, a eclosão da revolta deveu-se sobremaneira às mobilizações partidárias que visavam a garantia de direitos iguais a todos, como determinava a nova Constituição portuguesa. Além disso, os rendeiros revoltaram contra a administração local que não atendia às sucessivas queixas contra o referido morgado.

Por verem suas reclamações serem ignoradas, os rendeiros acabaram convencidos pela liderança local, composta, sobretudo de padres, a resistirem e descumprirem qualquer determinação oficial. Todas as suas ações deveriam adequar-se aos ensinamentos dos padres-líderes, retirados do livro de provérbios, 31:8 – “*Fale a favor daqueles que não podem se defender. Proteja os direitos de todos os*

desamparados. Fale por eles e seja um juiz justo. Proteja o direito dos pobres e necessitados”. Um devoto justo e correto seria aquele que se interessasse pelos “*direitos dos pobres*”. Para estes sacerdotes, os maus que exerciam o poder político eram os principais responsáveis pelo aumento dos crimes, tendo em vista que quando os maus dominam sempre o “*povo reclama*”. Por sua vez, a administração local solicitou ao governo geral um destacamento militar, comandado pelo sargento Machado, visto como um *déspota desalmado*. Sabendo da presença dos militares na vila de Assomada, os rendeiros começaram a preparar a defesa, com base nos profundos conhecimentos do relevo da região. Para tal, constituíram uma sentinela de dia e noite, por forma a não se pegue de surpresa, organizando tanto mulheres quanto homens com manducos, facas e machados. A revolta se destaca pela participação das mulheres, uma vez que eram as principais responsáveis pela apanha das sementes da purgueira.

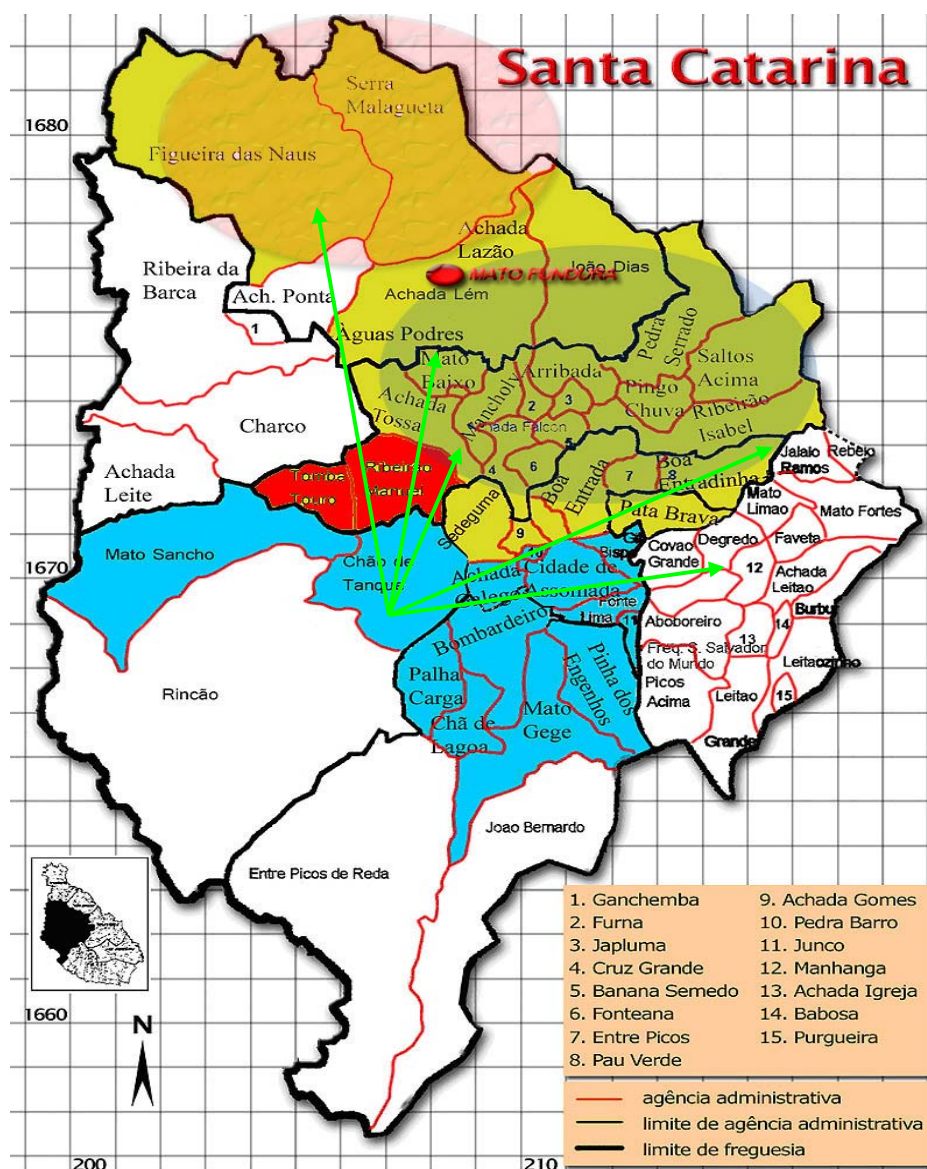
Os assaltos e pilhagem devem ser compreendidos como formas encontradas pelos rendeiros para compensar os roubos dos morgados, bem como instrumentos para reivindicar contra os abusos sofridos. Dentre as incumbências contratuais, os rendeiros deveriam vender toda a colheita da purgueira ao próprio morgado, por um valor muito abaixo do mercado. Por outro lado, os morgados aproveitavam da ocasião para impôr medidas ilegais, pagando a colheita em gêneros ou em tecidos, que vendiam por preços exorbitantes. Se para o morgado, o monopólio possibilitava que o morgado triplicasse os seus ganhos com a compra da purga, já para o rendeiro significava roubo, práticas contrárias às normas vigentes no seio da comunidade. A revolta opunha-se ao caráter desumano do trabalho, estabelecido nos contratos de arrendamento da terra. Se dantes as disputas se davam de uma forma individual ou mesmo familiar, com a revolta de 1910, essas lutas foram projetadas para a toda a comunidade. Para os morgados do interior de Santiago, ao reconhecer a posse legal das terras, o governo português deveria obrigar os rendeiros a trabalhar obrigatoriamente para os senhores. Os rendeiros reivindicavam o direito de subsistência, por isso começaram a assaltar e a saquear os armazens de milho e sementes de purgueira dos seus morgados. Esses ataques eram tidos pelos morgados como fruto da vadiagem e da indolência dos habitantes do interior de Santiago. Os rendeiros do interior de Santiago compreendiam a si mesmo como uma grande família, assente nas doutrinas retiradas de Mateus, 12: 25 – “*Todo reino dividido contra si mesmo ficará deserto e toda cidade ou casa dividida contra si mesma não*

subsistirá". Cada rendeiro e sua respectiva família compreendiam ser indispensável à solidariedade dentro da comunidade. Segundo Mateus, 12:30 – "*Quem não é por mim é contra mim; e quem comigo não ajunta espalha*". Para os rendeiros do interior de Santiago, obedecer ao morgado e as autoridades administrativas locais atrairiam sobre a comunidade o castigo de Deus, pois nenhum devoto poderia servir ao mesmo tempo dois senhores.

Os morgados, em suas terras e armazens, guardavam tanto as colheitas quanto o gado, ambos pagos ou comprados dos seus rendeiros. No mapa a seguir, a área encoberta representa as regiões onde se incidiram os assaltos dos rendeiros de Ribeirão Manuel, grande parte dentro do antigo morgadio de Achada Falcão, que se estende até o atual concelho de São Miguel. A revolta de Ribeirão Manuel agregou rendeiros de diversos morgadios do interior da ilha de Santiago, o que explica a ocorrência dos assaltos em vários morgadios. Esta revolta desembocou em micro-revoltas em quase todos os principais morgadios do interior da ilha. As lideranças locais mobilizaram os rendeiros a organizar assaltos em todos os morgadios como parte das reivindicações pelos direitos políticos. Como se pode observar no mapa a seguir, os rendeiros começaram por assaltar o morgadio de Anibal dos Reis Borges, ampliando suas ações até a freguesia de São Miguel, atual concelho de São Miguel.

Os seus assaltos concentravam-se principalmente nas terras mais férteis, onde registava maior índice de exploração. Mesmo após um acordo com as autoridades administrativas locais, representada pelo presidente da câmara de Santa Catarina, os rendeiros continuaram a assaltar diversos morgadios. Tal iniciativa mostra que a revolta dirigia-se também contra as referidas autoridades, que se limitavam a proteger os interesses econômicos dos morgados do interior de Santiago, menosprezando as diversas reclamações apresentadas pelos rendeiros. Segundo Provérbios, 11:26 – "*O comerciante que armazena mantimento, esperando preço mais alto, é amaldiçoado pelo povo*". As elites políticas reafirmavam a necessidade dos rendeiros assaltarem e amaldiçoarem todos aqueles que faziam comércio desonestamente, tendo em vista que Deus abençoava os homens bons e castigava os maus. Ainda segundo Provérbios 11: 1 - Deus castigaria todos aqueles que usassem "*balanças desonestas*", como também aqueles que subvertessem pesos e medidas para enganar terceiros.

Nas regiões de Saltos Acima e Boa Entradinha, assinaladas no mapa, os assaltantes constituíram grande resistência às autoridades administrativas do concelho de Santa Catarina. Mantiveram forte resistência e ataque aos morgadios também nas localidades de Mato Fundura, Figueira das Naus, Serra da Malagueta, Mato Baixo e Pilão Cão, sendo este último na freguesia de São Miguel. Embora legalmente houvesse a divisão administrativa entre os concelhos de Santa Catarina e São Miguel, na prática os rendeiros dos dois concelhos viam-se como uma grande família. Tal imaginário devia-se, sobretudo ao fato do antigo morgadio de Achada Falcão agregar também as terras do concelho de São Miguel. Em qualquer confronto com a polícia rural compareciam rendeiros e familiares de rendeiros de ambos dos concelhos, o que explica, em parte, o receio das autoridades administrativas quanto à utilização da força para conter as reivindicações dos rendeiros. Além disso, fez crer que os rendeiros deveriam reivindicar a posse das terras que eram a principal exigência legal para candidatar a cargos políticos, em meio uma administração local manipulada pelos morgados. Os atos de violência pretendiam expressar não só convicções religiosas, políticas e econômicas diferenciadas às das impostas pelos morgados do interior de Santiago. Estes ações reivindicavam tanto uma reforma política como uma reforma econômica no interior da ilha, totalmente dominada por estes coronéis, que detinham a maioria das terras aráveis. Uma reforma política que tivesse como principal objetivo a eliminação das desigualdades sociais e econômicas, decorrentes da desigualdade política. Em épocas de colheitas, os rendeiros organizavam-se para reivindicar contra as extorções dos seus morgados, decorrente da desigual repartição das colheitas. Essas “rixas” aconteciam em várias regiões assinaladas no mapa a seguir, com destaque para Achada Lém e Cabeça Carreira. Note-se ainda a pequena dimensão das terras aráveis, distribuídas àqueles que se propusessem a pagar as rendas fixadas pelos morgados.



Mapa 7 – Área em que ocorreram os assaltos dos rendeiros.

A deflagração da violência ficou mais clara, após a leitura dos autos de investigação, de sete de dezembro de 1910. Segundo este, entre uma e três horas da tarde, o policial Gregório Sanches, ao regressar de “Mato Engenho” foi atacado em Cabeça Carreira por 4 indivíduos de Ribeirão Manuel, que lhe deitaram por terra e sacaram o dinheiro do imposto ou “mercado” que tinha em sua guarda. Para Hugo dos Reis Borges, professor régio de 1ª classe provisório da cidade da Praia e uma das testemunhas oculares, o policial foi atacado por 20 rendeiros, que julgavam que o mesmo policial trazia consigo o dinheiro do imposto de trabalho ou de “mercado” da freguesia de Santa Catarina, em vigor desde 1902, arrastando-o pela estrada, o que lhe

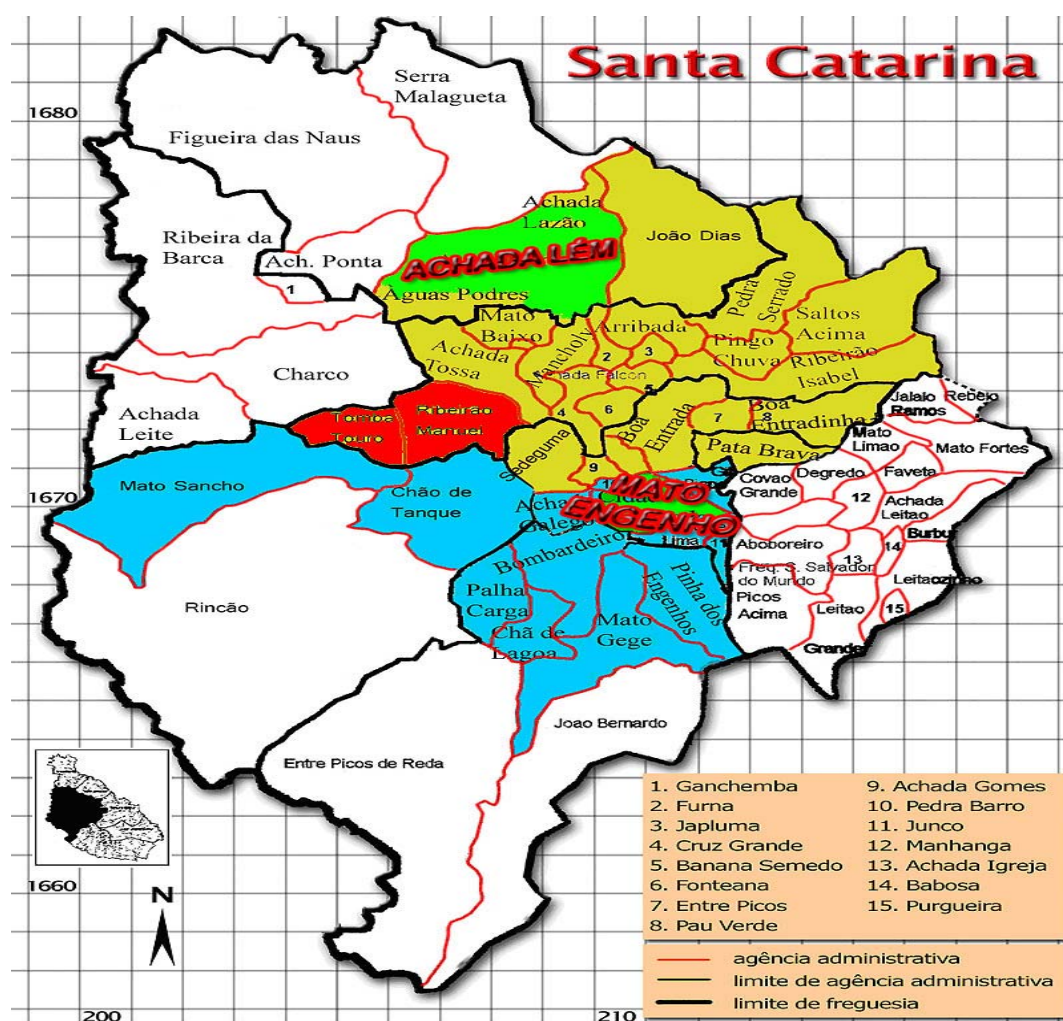
causou três ferimentos na cabeça. Seguidamente, um dos rendeiros foi à regedoria da freguesia de Santa Catarina para exigir do regedor um chapéu novo. Este, diante da ameaça de morte, tirou o seu chapéu e entregou ao dito rendeiro, que tinha uma faca em punho. Para os rendeiros do interior de Santiago, rasgar o chapéu de alguém era tido como um insulto grave. Além disso, é importante realçar que em muitos contratos de arrendamento da terra, os morgados exigiam que os seus rendeiros retirassem os seus chapéus quando avistassem com um dos membros da família do morgado. Para os rendeiros, tal exigência contratual constituía uma afronta às normas vigentes, pois para Cristo, todos os homens gozavam da mesma dignidade. Esta iniciativa da parte dos rendeiros revela que os mesmos rebelaram não só contra o imposto de trabalho, como também contra os cabos da polícia, manipulados pelos morgados com subornos e promessas de recompensas econômicas. A imagem abaixo apresenta o local inicial dos confrontos entre os rendeiros e as autoridades locais.



Figura 25 – Local da eclosão da violência contra as autoridades locais.

Além da congregação de rendeiros de vários morgadios do interior da ilha, bloquearam todas as vias que davam acesso às localidades de Ribeirão Manuel a Tomba Toiro, para dificultar a mobilidade da polícia rural, estacionada em Achada Lém e

Assomada. Pela imagem abaixo, pode-se constatar que a administração do concelho de Santa Catarina criou dois postos de polícia rural, perto das regiões, aonde registava-se maiores conflitos entre rendeiros e morgados, como sejam: Ribeirão Manuel e Achada Lém. Note-se que os postos policiais estavam separados entre si por apenas 10 km, o que facilitava a deslocação do outro pelotão para ajudar a repelir os ataques dos rendeiros, muito frequente naquelas regiões. Além disso, ambos estavam localizados nos planaltos que circunscriviam as regiões dos ataques, o que dificultava os ataques dos rendeiros revoltados.



Mapa 8 – Localização das localidades de Achada Lém e de Mato Engenho.

A leitura do ofício nº 462, de oito de dezembro de 1910, dirigido pelo administrador do concelho de Santa Catarina, Daniel Simões Soares à Secretaria geral do governo, possibilitou saber que a administração local reforçou o policiamento, como forma de preservação dos interesses dos morgados. A pedido do regedor do concelho, o

qual participou que “4 indivíduos *accommetteu um policia de segurança*”, o referido administrador requisitou um “*destacamento do corpo de policia*” da vila da Praia” para policiamento do concelho. Pressionado pelos morgados aliados, o mesmo sustentou não só que havia apenas dois policiais de “segurança” para 16 mil habitantes, como também que o posto de policia rural no interior da ilha de Santiago era composto com pequeno efetivo. Para suprir a falta de policiamento, sugeriu ao governo geral duas medidas para contornar o problema. Uma primeira referia-se à possibilidade de requisição de uma força militar destacada em Matto Engenho, atual cidade de Assomada. Uma segunda referia-se à reunião da policia rural na freguesia de Santa Catarina, “*a fim de com a sua presença impor respeito e evictar desacatos aos agentes da auctoridade*”, criando dois postos de vigilância permanente.

Por outro lado, o ataque aos cobradores de impostos registou-se justamente num momento de grande mobilização política, decorrente tanto da implantação da República quanto da elaboração da nova Constituição que garante da igualdade de direitos. Os rendeiros, com esta iniciativa, não só declararam como sendo ilegais os impostos que vinham pagando à administração local, como também rejeitaram prestar serviços gratuitos. Para as elites políticas, os referidos serviços demonstravam que os rendeiros eram representados pela administração local como sendo pessoas sem direitos e estando à margem da legalidade. É importante salientar que uma das principais reivindicações dos rendeiros do interior de Santiago referia-se ao reconhecimento dos seus direitos políticos e, conseqüentemente, o de querer ser cidadão de pleno direito. A extrema exploração decorrente do contrato de trabalho, quer devido à imposição de rendas exorbitantes, quer devido às altas taxas tributárias, atesta que lhes eram vetado qualquer direito político. As arbitrariedades dos morgados deviam-se sobremaneira ao fato dos rendeiros não serem reconhecidos como cidadãos, sem direito a representação junto à administração local, manipulada pelos morgados. Para ser proprietário de terras tornava-se necessário ser cidadão e deter grandes influências sobre a administração local.

Além das motivações econômicas, ganham realce as questões políticas decorrentes das mobilizações partidárias no interior da ilha de Santiago, que granjeava a maioria dos padres da igreja católica local, descontentes com a administração local. Pela carta dirigida ao administrador do concelho de Santa Catarina pelo pároco da freguesia de Santa Catarina, Cônego Antonio Duarte da Graça, de Dois de dezembro de

1910, sabe-se que esta revolta contou com a participação de rendeiros de vários morgadios do interior da ilha de Santiago, dentre os quais os dos Engenhos. Por isso mesmo, este pároco relatou que, no dia 1 de dezembro, foi celebrar uma missa na “Ermida” do Engenho e que tudo correu “*com o maximo de respeito, não havendo a registrar a mais insignificante alteração da ordem*”. Também apelou aos rendeiros sobre a necessidade de manter do “*socego*” e tranquilidade pública em toda a freguesia de Santa Catarina.³⁴⁹ A leitura desse documento permitiu a esta pesquisa saber que os rendeiros de Ribeirão Manuel mantinham laços de solidariedade com os dos Engenhos, motivo pelo qual levou o referido padre a pregar contra a violência na ribeira dos Engenhos. Esses laços foram reforçados e potencializados no seio das mobilizações partidárias, à volta de reivindicações pela posse legal sobre as terras cultivadas.

No imaginário coletivo dessas populações, a missa era o momento ideal para ataque às autoridades locais ou interrupção da liturgia, acusando o padre de não ensinar a verdadeira doutrina. Outras vezes recusavam a receber hóstias que não fosse feitas, como era prática dos padres locais, de coco ou de mandioca. Por isso, as descrenças aos novos padres levavam-lhes a fazer suas próprias pregações da palavra, suas reuniões e a benzer os seus rosários sem a presença de um sacerdote. Esta fala revela que o referido padre tinha grande prestígio entre os rendeiros do interior da ilha de Santiago, motivo pelo qual foi cooptado pelas elites políticas para grangear simpatizantes ao regime republicano dentre as populações do interior da ilha.

Por outro lado, esta carta revela que era comum os rendeiros se insurgirem contra a pregação dos novos padres, acreditando estar defendendo a verdadeira doutrina. Por isso mesmo, os líderes locais, interpretando como sendo falsas as doutrinas veiculadas pelos novos padres, determinavam não só a retirada de todos os membros das irmandades da igreja, como também acusando os padres de blasfemarem o nome de Deus. Estes fatos atestam que os novos padres eram, por vezes vistos como *diabólicos e anticristo*. A violência visava tanto destruir o perigo eminente que poderia recair sobre a comunidade, devido às “*falsas doutrinas*” pregadas pelos padres para “purificar” a comunidade, pedindo proteção ao santo padroeiro da comunidade. Os novos padres eram vistos como “*falsos profetas*”, com poderes diabólicos, defensores dos interesses político-econômicos dos morgados. A leitura desse ofício possibilitou a esta pesquisa

³⁴⁹ *Id., Ibid.*

saber que a revolta dos rendeiros do interior de Santiago congregou boa parte dos rendeiros.

Ao lado da resistência às novas doutrinas religiosas, destacam-se as diversas mobilizações dos rendeiros para coibir práticas arbitrárias por parte do morgado, como é o caso de expulsão das terras. Para os rendeiros, esta prática constituía o maior atentado contra as leis de Deus, pois foram naquelas terras que viveram e trabalharam os seus pais e avós, constituindo a sua família. Não é por acaso que os rendeiros aceitavam as dívidas contraídas pelos pais e avós junto aos morgados. O cultivo daquelas terras significava resguardar e proteger um bem simbólico tão precioso, o de honrar os seus pais, condição fundamental para a perpetuação de um conjunto de laços familiares. Para as famílias dos rendeiros do interior de Santiago, o cultivo das terras permitia estabelecer um conjunto de laços sociais, que só era possível com a sua permanência nas mesmas terras. Sabendo da grande procura, os morgados aproveitavam para estabelecer exorbitantes rendas pelo usufruto das terras e direito de nelas construir as suas casas.

Além de uma iniciativa econômica, para garantir a posse de um número limitado de terras aráveis, a aceitação das dívidas dos seus ancestrais deve ser compreendida como um ato de homenagem aos antepassados. É importante salientar que a palavra *cultus* referia-se às terras aproveitadas por diversas gerações, bem como à sua memória. Para os rendeiros do interior de Santiago, a posse das terras viabilizava a comunicação com os ancestrais, pois acreditavam no retorno dos mortos. Por isso, deveriam garantir o usufruto das terras, como condição indispensável para o seu retorno. Para os rendeiros do interior de Santiago, a vida em sua plenitude era uma dádiva de Deus. Por isso, para alcançar a salvação e a remissão dos pecados, o devoto deveria respeitar a Sua criação. Desobedeciam todo o julgamento proferido pelos tribunais civis, acreditando que a verdadeira justiça é aquela que Deus fará a todos os que descumprissem os seus mandamentos. Em certo sentido, os rendeiros, por meio dos assaltos e roubos, acreditavam estar cumprindo a vontade de um Deus que libertou o seu povo da escravidão do Egito.³⁵⁰ Não é por acaso que a agricultura praticada no interior da ilha de Santiago sempre estivesse assente num conjunto de usos e costumes, garante da entreajuda nos trabalhos da sementeira e colheita.

³⁵⁰ BOSI, Alfredo, *op. cit.*, p. 13.

O conhecimento da importância da terra para os rendeiros do interior de Santiago só é possível, por meio da leitura das cartas dirigidas às administrações dos concelhos, dentre as quais destacamos a de Faustino Vieira. Por meio de uma carta dirigida ao administrador do concelho de Santa Catarina este rendeiro morador em Achada Grande, em Dois de dezembro denunciou a decisão do morgado Joaquim Marcio Ferreira em expulsá-lo das terras em que pagava rendas. Sabe-se, pelos autos de investigação, que o referido rendeiro após ter conhecimento, em 1 de setembro no mesmo ano do montante da dívida com o seu morgado no valor de 40 mil reis proveniente de vários negócios na ilha de São Vicente, com a venda de dois porcos e uma lata de gordura, queixou-se à justiça local, alegando que o mesmo o tinha extorquido uma vaca para compensar uma dívida. Todas as iniciativas legais dos morgados visavam criar uma forte dependência econômica do rendeiro em relação a ele. Para poder manter o usufruto da terra, entregava os seus bens ao morgado, dentre os quais, animais e jóias, para poder honrarem as rendas vencidas, sendo que na maioria das vezes ficava devendo. Lembramos que o morgado era quem detinha o poder exclusivo para fixar o preço dos bens, que arrematava por baixo preço. A leitura dos autos do processo possibilitou a esta pesquisa saber que, por vezes, os rendeiros alienavam todos os seus bens para honrar as dívidas com o seu morgado.

Concomitantemente, as dívidas dos rendeiros eram consideradas criminosas pela justiça local. Apesar da legislação sobre a terra incentivar a agricultura comercial, tanto os rendeiros como pequenos proprietários do interior da ilha de Santiago cultivavam as terras arrendadas por meio do trabalho familiar, motivo pelo qual não se faz uma clara distinção entre rendeiros e parceiros. Tratava-se de uma agricultura familiar voltada para a subsistência. As diversas queixas feitas contra os morgados, ao invés de compreendida como uma ação individual deve ser contextualizada tanto no seio familiar como principalmente a partir das normas comunitárias. Tanto os rendeiros quanto os pequenos proprietários, vivendo oprimidos pelos influentes morgados, fizeram oposição aos desmandos destes por meio de um conjunto de costumes, não só familiares mas também comunitários e assentes na cultura local. O contrato de arrendamento da terra não só tinha uma grande relevância para quem arrendava como também para toda a sua família. O trabalho de parceria possibilitava aos rendeiros cultivarem toda a dimensão das terras arrendadas que, por vezes, agregava tanto o de sequeiro quanto o de regadio.

Por outro lado, os depoimentos prestados pelas diversas testemunhas revelaram que o queixoso foi, voluntariamente, entregar uma vaca “por conta da dívida do queixoso”. Ainda segundo o referido auto, o queixoso não se opôs a tal entrega, “*visto estar ameaçado de ser despejado*” das suas terras, caso não pagasse as dívidas ao morgado, uma vez que a proposta inicial do rendeiro em entregar um burro em troca do perdão das dívidas não foi aceite pelo referido morgado. Num dos depoimentos prestados, constatou-se que o rendeiro em causa inicialmente concordou com a avaliação feita pelo morgado do valor da vaca. Porém, o morgado concedeu, sob pressão, um tempo pré-determinado para que o rendeiro pudesse liquidar o restante da dívida, o que não aconteceu. Por sua vez, o morgado mandou despejá-lo das suas terras e casa, e o referido rendeiro, por sua vez, recorreu ao administrador do concelho de Santa Catarina, pedindo medidas para pôr cobro a tais práticas arbitrárias. Esta fala revela que, na maioria das vezes, os rendeiros, para não serem expulsos das terras, vendiam ou entregavam os seus gados aos respectivos morgados, como forma de pagamento das rendas em atraso. Não é ao acaso que uma das principais reivindicações dos rendeiros do interior da ilha de Santiago se relacionava ao reconhecimento da posse legal sobre as terras cultivadas, tendo em vista a escassez de terras aráveis.

Muitas vezes o morgado, por ser o único comprador, fixava o preço pago ao gado, o que desvalorizava ainda mais o seu valor. O documento ainda permite-nos compreender que os morgados do interior da ilha de Santiago eram os principais comerciantes da ilha ou mesmo representantes comerciais. As suas representações na cidade da Praia eram abastecidas pelas lavouras do interior da ilha. Não é ao acaso que compravam toda a produção dos rendeiros, fixando um preço bem abaixo do mercado, para poder os revender tanto na ilha, como nas demais ilhas do arquipélago. Além de ricos proprietários rurais, os morgados do interior de Santiago eram os principais “*capitalistas*” da ilha, mantendo contatos comerciais com as demais ilhas e suas elites políticas. Pelo fato dos rendeiros pagarem as rendas atrasadas com gado, como sejam: bois, vacas, cabras e porcos, os morgados do interior da ilha de Santiago tinham diversas criações de gado. Outras vezes, em ocasiões de seca e de fome, os compravam dos rendeiros por preço bem abaixo do mercado, revendendo-os pelo preço três vezes superior ao inicialmente pago. Tanto na agricultura quanto na pecuária, os morgados do interior da ilha de Santiago detinham o monopólio sobre compra e venda de bens, ao

ponto de estabelecerem os padrões de medidas para as colheitas do milho, feijão e cana-de-açúcar, como também para o gado vendido. Caso o rendeiro recusasse as vender pelo preço estipulado, o morgado aumentava o valor das rendas pagas pelo usufruto da terra, o que aumentava a dependência decorrentes das dívidas contraídas para honrar as rendas das terras.

Assim, na mesma data da investigação dos fatos que interviram na decisão do morgado em expulsar o referido rendeiro das suas terras, os demais rendeiros das localidades de Ribeirão Manuel, Tomba Touro e de diversas localidades do interior da ilha de Santiago, começaram a assaltar, de uma forma planejada, vários morgados e “purgueirais”, roubando sementes de milho e de purgueira. Com tais iniciativas, os rendeiros esperavam *fazer a justiça*, uma vez que consideravam que morgados vinham sistematicamente os roubando e impondo rendas arbitrárias. Os morgados vinham estorquindo grandes porções de milho dos rendeiros como forma de pagamento do arrendamento das terras. Por isso mesmo, passaram a assaltar os morgados, a procura do milho e da purgueira, medida compensatória tomada pelos rendeiros, em reuniões, para coibir as práticas arbitrárias dos morgados do interior da ilha de Santiago. Além disso, os rendeiros, ao assaltarem uma propriedade e roubando as sementes de milho e de purgueira, pretendiam transgredir a posse ilegal das terras por parte dos morgados. Pelo fato do documento não revelar as localidades dos demais rendeiros revoltosos, indica que abrangia a grande maioria dos rendeiros do interior da ilha de Santiago, inclusivé dos Engenhos e de Pico Vermelho. Os rendeiros se organizaram politicamente, tendo em vista que não contavam com qualquer proteção do governo geral para impedir que os morgados continuassem a violar os dispostos constitucionais,

Entretanto, além das motivações sócio-culturais apontadas para a eclosão da revolta, registrou-se a presença de um conjunto de mobilizações políticas em torno do novo regime político implantado em Cabo Verde que levou a Administração do concelho de Santa Catarina, em 22 de novembro de 1910, a explicar os verdadeiros intentos da circular do governo geral sobre o novo regime político afixado nas duas freguesias para a eleição dos representantes, o que deixava de fora os representantes dos rendeiros. Pela circular nº 273, de 7 de julho de 1910, cumprindo o art. 5º da lei eleitoral de 8 de agosto de 1901, que a Secretaria Geral do Governo remeteu à administração do concelho de Santa Catarina, ficou estabelecido que nos livros de recenseamento

constariam não só os “cidadãos” eleitores quanto os ilegíveis para os cargos administrativos. Essa exclusão dos rendeiros dos livros de eleitores foi motivo para a mobilização política dos mesmos. Devemos ainda ter presente que as circulares representam uma das formas privilegiadas de interpretação da lei visando a adaptá-la a um contexto sócio-cultural determinado.³⁵¹ Segundo o mapa estatístico 109, publicado no B.O. de 1910, apenso nº 10, a população de Santa Catarina era constituída por 23.183 pretos, 6.021 indivíduos considerados mistos e apenas 134 considerados brancos. Deste número, apenas 5.927 teriam direito ao voto para eleição dos deputados, o que demonstra que a ¼ dos rendeiros estavam excluídos do processo eleitoral.³⁵² A revolta de 1910 pode ser compreendida, em parte, como uma das frações das reivindicações dos excluídos, que não eram tidos como “cidadãos” pelo regime político em vigor.

A própria Carta constitucional, no seu art. 3.º § 3, estabelecia que “*A República Portuguesa não admite privilégio de nascimento, nem foros de nobreza, extingue os títulos nobiliárquicos e de conselho e bem assim as ordens honoríficas, com todas as suas prerrogativas e regalias*”. Desse modo, os morgadios seriam instituições contrárias aos novos princípios constitucionais, tendo em vista faziam a distinção de pessoas por privilégios, decorrentes tanto do nascimento quanto da nobreza, características da sociedade absolutista. A Constituição impunha a construção de uma nova sociedade, onde tanto o rendeiro quanto o morgado teriam os mesmos direitos e os mesmos deveres, independentemente da sua condição social e econômica. O fato da administração do concelho de Santa Catarina mobilizar-se para fazer o “*povo compreender o intuito do novo regimen*” demonstra que a elite política local entendia que o novo regime político havia abolido os morgadios e então garantido a posse das terras a todos. O administrador do concelho, Daniel Simões Soares, à porta da igreja católica local, mobilizava a população de Ribeirão Manuel, dando esclarecimentos sobre a circular do governo geral, tendo em vista que “*N’aquele sitio foi afixado uma das circulares*”. É crível sustentar que a revolta dos rendeiros deveu-se, em parte, à afixação de circulares da administração do concelho de Santa Catarina. Os rendeiros interpretaram tal medida administrativa como sendo contrária aos novos direitos e as

³⁵¹ AHN, SGG, Cx. 183, peça 01.

³⁵² Estatística da população feita pelo governo geral, com apoio dos padres de cada freguesia.

novas garantias constitucionais, dentre os o direito a terra e a cessação dos privilégios de nascimento ou de nobreza.

Em certo sentido, se pode sustentar que além das motivações econômicas proporcionadas tanto pelo aumento arbitrário das rendas das terras e pela desigual repartição das colheitas, a revolta deve ser compreendida como fruto de um conjunto de mobilizações políticas em torno do novo regime constitucional implantado em Cabo Verde. Os condicionantes econômicos e culturais não são suficientes para compreendermos o porquê que a revolta aconteceu naquele lugar e naquele momento. Os conflitos derivados da colheita do milho e do fabrico da aguardente coincidiram com a afixação de várias circulares, o que deu início aos atos violentos uma vez que as sucessivas reivindicações dos rendeiros não eram consideradas pelo poder político, sempre controlado pelos morgados. Estes continuavam a roubar grandes quantidades de aguardentes e grande parte das safras de milho e feijão, como garantias do pagamento das rendas.

As disputas entre os rendeiros do interior de Santiago e os seus respectivos morgados traduziam também os confrontos políticos vigentes dentro das freguesias, em torno da eleição para cargos públicos. Devido à extrema exploração econômica e a privação dos seus direitos políticos, tais disputas tinham maior peso na freguesia de Santa Catarina. Não é por acaso que o governador geral Marinha de Campos preferiu esta freguesia para apresentar os seus projetos de emancipação do arquipélago em relação a Portugal, como também para buscar apoios políticos para a referida causa. Seus discursos proferidos aos rendeiros do interior de Santiago visavam conscientizá-los de que, para o governo português e os seus respectivos morgados, eles não eram livres. A extrema exploração econômica, assente no sistema de monopólio, revestia de condições necessárias para dificultar o acesso dos mesmos aos cargos políticos. Note-se que no ato de proclamação da república portuguesa, em 1910, no concelho de Santa Catarina, a documentação da época apenas se referia ao ato oficial no paço do concelho. Em nenhum momento a “notícia” salientou as mobilizações sociais em torno da proclamação da república, registradas em 12 de novembro de 1910.

Os rendeiros, movinentados pelas elites locais, passaram a exigir o acesso às cópias dos livros de recenseamento de todas as freguesias, contendo todos os “cidadãos” eleitores e ilegíveis para os cargos administrativos. As exigências impostas aos

rendeiros para poder exercer o direito ao voto traduzem a negação da cidadania aos rendeiros do interior de Santiago. Apesar do aumento do efetivo da polícia rural no concelho de Santa Catarina, a administração local não conseguiu proteger os interesses dos morgados que, aterrorizados, viam suas propriedades serem saqueadas pelos famintos rendeiros. Os rendeiros eram vistos como uma ameaça para os interesses político-econômicos dos morgados que, por sua vez, buscavam afastar todos os simpatizantes afetos ao partido Republicano, o qual era contrário ao regime absolutista vigente no interior da ilha. Não é por acaso que os padres locais começaram a ser perseguidos pelos morgados sob pretexto que os mesmos incitavam os rendeiros à revolta e à insubordinação. As noções de cidadania eram redefinidas em função das lutas partidárias, por meio das quais os rendeiros procuraram atacar, valendo-se de assaltos aos membros do partido absolutista. Apesar de o governo geral reprovar as violências utilizadas pelos morgados sobre os seus rendeiros, referidos como “**concidadãos**”, na prática os morgados não reconheciam nenhum direito político aos seus rendeiros.

Aos rendeiros, privados de acesso às terras que cultivavam e pelas quais pagavam as rendas, restavam revoltar-se contra a sociedade dominada e ordenada pelos morgados. Para resistirem à ordem legal vigente, os rendeiros precisariam rebelar-se contra o argumento legal de manutenção do “*respeito pela ordem*” e pelas autoridades. Para tal, passaram a assaltar e invadir morgadios, roubando sementes de milho e de purgueira, por forma a pressionar as autoridades locais a reconhecerem a posse ilegal das terras na posse dos morgados. Também precisariam subverter o argumento legal, segundo o qual estariam invadindo “*propriedade alheia*”. Para os morgados e os seus respectivos oficiais, os rendeiros deveriam ser considerados como fora da lei, organizando bandos para assaltar propriedades, mostrando-se aos olhos da administração local como criminosos que atentavam contra o direito de propriedade, necessitando de um policiamento para impor “*respeito aos turbulentos mantendo assim a ordem*”. Na prática, apesar das reuniões com a administração do concelho de Santa Catarina, os rendeiros continuaram a invadir e a saquear vários morgadios, como único meio para forçar as autoridades locais a garantir-lhes a posse de suas terras.

Estes trabalhadores rurais, ao descumprirem o acordo firmado com a administração do concelho de Santa Catarina, segundo o qual não invadiriam nenhum

morgadio, estariam a contestar a falta de cumprimento das promessas feitas tanto pelos morgados quanto pela administração local, bem como definindo os novos direitos políticos e civis estabelecidos pelo regime republicano. Os rendeiros, ao serem doutrinados em torno de doutrinas partidárias, passaram a crer que o regime político vigente não protegia os seus interesses, tendo em vista que as suas queixas não eram tidas em consideração pelo governo geral, protetor dos interesses dos morgados do interior de Santiago. Os rendeiros identificavam-se com a justiça no interior das tabancas, reconhecendo os direitos de cada um dos seus membros. As autoridades locais proferiam as suas deliberações de acordo com os interesses dos morgados, menosprezando os direitos individuais dos rendeiros. Em certo sentido, é crível sustentar que a revolta de Ribeirão Manuel de 1910 insurgiu contra o sistema parcial de justiça feita na câmara municipal local, por meio do qual os rendeiros forão injuriados e vexados. A concepção de justiça presente entre os rendeiros, assente em valores como a caridade pela fé e obra, era diametralmente diferente da justiça civil, que os acusou de serem revoltosos contra as ordens do poder judiciário. Essa concepção de justiça foi ressignificada pela liderança da revolta, segundo a qual os rendeiros deveriam desobedecer à justiça feita por homens “desalmados”. Além disso, o descumprimento dos acordos demonstra que os mesmos não acreditavam que o novo regime republicano lhes pudesse garantir os seus direitos políticos, uma vez que os morgados continuavam senhores absolutos das terras e dos bens no interior da ilha.

Do ponto de vista legal, justificaram as invasões às propriedades privadas pelo fato das terras ocupadas pelos morgados terem sido concedidas ao “povo” pelo governador de Cabo Verde Arthur Marinha de Campos, considerado pelo novo regime como elemento altamente perigoso e desordeiro. Os rendeiros acreditavam que os morgados não detinham a posse legal das terras porque estas eram pertencentes à Fazenda Real.³⁵³ Na sua chegada à cidade da Praia em 16 de novembro de 1910, o novo governador foi recebido com desfile de cavalaria pela rua Serpa Pinto, à semelhança da procissão de São Jorge em Lisboa. No seu cortejo para o interior da ilha de Santiago foi recebido em São Domingos na casa paroquial apesar de ser ateu convicto. Em Santa Catarina, o novo governador foi recebido com arcos e bandeiras até em cima das purgueiras, acompanhados de intensos estrondos de foguetes para festejar a sua visita

³⁵³ AHN, SGG, Cx. 183, peça 04.

àquele concelho. Esse ritual era utilizado durante as festas religiosas no interior da ilha de Santiago. Foram servidos aos presentes bebidas e comidas típicas da região, quando o homenageado aproveitou para prometer a posse de terras por parte de famílias até então desprovidas da proteção do governo geral.

É crível sustentar que os assaltos foram uma entre tantas estratégias políticas utilizadas pelos rendeiros do interior da ilha de Santiago para reivindicarem os seus direitos políticos, no momento da eleição de deputados às Cortes. A lei eleitoral em vigor, publicada no suplemento nº 15 ao BO nº 37, de 1901, foi readaptada para o interior da ilha de Santiago, onde as disputas políticas eram mais acentuadas entre os rendeiros e morgados, resultando, por vezes, na eclosão de revoltas. Segundo o cap. I, art. 1º § 1º - 6º só poderiam exercer o direito ao voto o indivíduo que soubesse ler e escrever a língua portuguesa, bem como pagar imposto no valor de 500 réis ao Estado. Era expressamente proibido de votar, o indivíduo que para a sua subsistência dependesse de algum tipo de subsídio ou “*beneficência pública*”. Para ser candidato a deputado, o indivíduo deveria estar habilitado com formação profissional. Os rendeiros do interior da ilha de Santiago, explorados pelos seus morgados, viviam reduzidos à extrema miséria. A grande maioria não sabia nem ler e escrever na língua portuguesa, o que impediam que os mesmos pudessem exercer os seus direitos políticos. Os assaltos não devem ser compreendidos enquanto produto do acaso e sim como mecanismos políticos planejados para pressionar os morgados a reconhecerem os direitos dos rendeiros. Os assaltos às propriedades, a revolta contra o sistema político vigente, bem como a autonomia do arquipélago em relação a Portugal, representavam as únicas alternativas viáveis para que os rendeiros rompessem com a extrema exploração econômica vigente no interior da ilha. As aspirações dos rendeiros do interior de Santiago pela posse das terras cultivadas tornaram-se mais remotas com o acréscimo de condições para poder votar: saber ler e escrever a língua portuguesa. Os rendeiros não tinham recursos financeiros, tempo disponível e eram dependentes dos seus morgados. Com isso não reuniam condições de frequentar uma escola. Além disso, no imaginário dos habitantes do interior de Santiago, Deus era representado como a eterna sabedoria, motivação cultural pela qual a maioria das pessoas não procurava o ensino formal. A escola deve ser compreendida como um dos principais instrumentos utilizados pelo colonizador para legitimar o domínio político. Não é por acaso que o governador

Marinha de Campos, por meio do seu Club republicano, formado de todos os simpatizantes à causa da república, mobilizou-se para criar escolas e aumentar a instrução primária no interior da ilha de Santiago, uma vez que para poder votar os rendeiros deveriam também saber ler e escrever a língua portuguesa.

O governo geral acreditava que com o investimento em escolas no concelho de Santa Catarina poderia de melhor formar uma elite letrada, derrubando as manobras políticas das elites locais. A criação de escolas oficiais permitia ao poder local retirar o ensino das mãos dos padres locais, que eram os principais opositores políticos. Não é por acaso que o “Club Republicano Marinha de Campos”, criado pela portaria nº 31, de 20 de janeiro de 1911 tinha, entre outros fins: a promoção do “desenvolvimento da instrução”, por meio da criação de um “gabinete de leitura” e estudos literários; a promoção de obras de beneficência e “socorros aos desvalidos”. Na prática, o club este diretamente ligado à mobilização dos rendeiros do interior da ilha de Santiago, por meio de bailes e jogos aos associados e seus familiares. Os ideais separatistas em relação ao governo republicano português surgiram desses encontros no club, mais tarde socializados com os sócios no interior da ilha de Santiago. O Club, em si, constituía um polo de mobilização política tanto na vila da Praia quanto no interior da ilha, tendo em vista que congregava vários morgados e importantes comerciantes da ilha.

Para desviar as atenções tanto dos morgados quanto do governo português, Marinha de Campos atribui a responsabilidade da revolta ao pároco de Santa Catarina, Antonio Duarte da Graça. Para o referido pároco, as acusações feitas contra a sua pessoa estavam diretamente relacionadas às mobilizações feitas por Hugo dos Reis Borges junto dos morgados do interior da ilha de Santiago, para que estes fizessem um protesto formal contra a sua nomeação para o referido concelho. Fazia crer que o mesmo representava um perigo para os interesses político-econômicos dos morgados, pois que “*era bem capaz de revoltar os rendeiros*”. Também destacou que Hugo ambicionava o seu cargo como professor, além de invejar a sua casa construída na freguesia de Santa Catarina, temendo que ele aconselhasse a irmã viuva a caçar-lhe o testamento, em benefício exclusivo dos filhos. Porém, não deixou de admitir que, por detrás dos rendeiros, estava presente uma liderança local já que os rendeiros seriam incapazes de organizar tamanha revolta contra os seus morgados. Este sacerdote representava para os morgados do interior da ilha um perigo, pois vinha reivindicando o reconhecimento de

direitos políticos aos rendeiros da ilha. A sua nomeação para o concelho de Santa Catarina fez com que inúmeros morgados dirigissem reclamações escritas ao bispado de Cabo Verde, com medo que o mesmo pudesse organizar uma grande revolta contra eles

Contudo, os argumentos apresentados pelo pároco não convenceram o governador que, por sua vez, decidiu levá-lo até Ribeira da Barca, donde seguiram para Achada Falcão, acompanhados pelo administrador do concelho de Santa Catarina, Daniel Tello Simões Soares, Raul Barbosa, secretário do governo geral, e Antonio Macedo. Na sua chegada garantiu aos rendeiros que estava do seu lado contra os “grandes” que os exploravam, uma vez que o novo regime político garantia a igualdade de todos perante as leis. Os morgados, ouvindo as palavras do governador começaram a mobilizar-se politicamente contra o referido governador. Segundo este, a revolta devia-se, sobretudo a liderança de um “padre nativista” que aconselhou os míseros rendeiros, como forma de justiça social, a invadirem as propriedades, saqueando armazens e roubando tudo que encontrassem.

Por sua vez, os rendeiros acreditavam que com a revolta contra os seus morgados estariam a cumprir as determinações do governo geral que foram interpretadas como justificativas para rebelarem contra os desmandos praticados no interior da ilha. Era comum em suas visitas pelo interior da ilha de Santiago, este ser recebido com as mais reverências pelos rendeiros, que chegavam até a ajoelhar aos seus pés, pedindo justiça contra os abusos praticados pelos seus morgados. Como medida preventiva, os morgados decidiram dar conhecimentos dos fatos ao governo português contra o governador, visto como uma ameaça para os seus interesses econômicos. Confiando a nova política liberal anunciada no concelho pelo novo governador, que visava garantir a todos os mesmos direitos civis e políticos, os rendeiros do interior da ilha de Santiago começaram a assaltar e a roubar vários morgadios, como forma de colocar em prática as novas determinações do governo local. Também com a revolta, os rendeiros esperavam pressionar as autoridades locais a aprovarem um conjunto de reformas legais, para garantir o livre acesso à terra, como estirpar as arbitrariedades e os abusos praticados pelos morgados do interior da ilha.

3.1.1 Fricções políticas

Por outro lado, o advento da República em Portugal introduziu em Cabo Verde o “*hynno triumphantes á liberdade*”. Para os rendeiros do interior da ilha de Santiago, a mudança de regime político significava romper com o “*abyssmo*” e a imoralidade da administração monárquica do arquipélago. Porém, a apregoada liberdade do novo regime nunca foi posta em prática no interior da ilha de Santiago, onde continuava a reinar o terror, a cruel exploração, o despotismo e a tirania dos morgados, que tudo praticavam segundo os seus interesses político-econômicos. As lideranças locais faziam crer que com a implantação da República ficaria automaticamente extinto o direito sobre as terras que, por sua vez, seriam divididas entre os rendeiros, o que justifica, em parte, a escolha do momento para a deflagração da revolta. Mesmo com a proclamação da república em Cabo Verde manteve-se no interior da ilha de Santiago a mesma estrutura político-econômica baseada no monopólio, tanto do poder político quanto das terras aráveis. Tal disparidade entre a estrutura fundiária e o novo regime político explica, em parte, tantas reivindicações dos rendeiros, uma vez que estava assente em princípios de desigualdade de direitos. Embora o morgadio tenha sido legalmente extinto por meio da lei de 19 de maio de 1863, ratificada em Cabo Verde, por intermédio da portaria nº 199, de 10 de outubro de 1864, continuou a vigorar no interior da ilha de Santiago. Para a manutenção de cargos políticos nas administrações locais, os morgados do interior de Santiago faziam de tudo para impedir que os seus rendeiros obtivessem dinheiro para comprar terras.

Os rendeiros também aspiravam com a mudança de regime político romper com a bárbara, despótica e desastrosa administração colonial, orientados pela salvaguarda da igualdade e fraternidade, sem distinção de raça ou de classe. Mas, poderíamos questionar o seguinte: se o advento da república em Cabo Verde trouxe a igualdade política almejada, por que os rendeiros se revoltaram contra os seus morgados? O advento da república em nada abonava os rendeiros do interior de Santiago, tendo em vista que o novo regime, além de exigir bens dos candidatos a eleitores, exigia que os mesmos soubessem ler e escrever a língua portuguesa. Os morgados sempre encontravam mecanismos legais para dificultar que os seus rendeiros pudessem ter acesso tanto às terras quanto ao ensino obrigatório. Para os rendeiros, as palavras proferidas pelo novo governador, na sua visita ao concelho de Santa Catarina assemelhavam às proferidas por Cristo, quando libertou o seu povo da escravidão. Estes

trabalhadores rurais reivindicavam um novo mundo, em que passariam a usufruir de completa liberdade política, o que o novo regime políticos lhes havia negado, ao garantir aos morgados a propriedade da terra. Segundo folheto acima referido, por meio de publicação de várias portarias, o governador geral exercia despoticamente o cargo, desobedecendo a todas as determinações do governo português que restringissem o seu poder. Para eles, o único senhor que deveria ser respeitado era Jesus Cristo, pois concedeu-nos as terras de graça.

Por outro lado, a mudança de regime político representava para os rendeiros do interior da ilha de Santiago um momento ideal para revoltar contra a opressão e a extrema miséria na qual viviam. Inconformados com o regime político que legitimava a sua exploração, os rendeiros aderiram ao projecto separatista em relação ao governo português, com a finalidade de criar um governo formado pelos naturais de Cabo Verde. Por isso, a implantação da República foi interpretada como um dos mecanismos para libertar não só da cruel exploração econômica, como também poder exercer os seus direitos políticos que lhe eram privados. Também foi interpretada como principal momento para reivindicar mais justiça na aplicação das leis a todos, sem distinção de status social ou de fortuna. A liderança local fez crer que o novo regime rompeu com as desigualdades sócio-econômicas reinantes no interior da ilha. Destituído do poder político, de riquezas e sem saber ler e escrever a língua portuguesa restava aos rendeiros revoltarem contra os morgados e o sistema político que os explorava. Por isso, os rendeiros passaram a afirmar que “agora não há preto nem branco, não há rico nem pobre, todos somos eguaes”. Esta pequena frase traduzia todas as aspirações dos rendeiros: viver numa nova sociedade, em que não fossem discriminados nem pela cor, muito menos pelas riquezas, velhos fundamentos da ordem sócio-política vigente no interior de Santiago.

Para os rendeiros do interior da ilha de Santiago a mudança de regime política também representava uma oportunidade para libertar da instituição baseada na violência política, resultante da exclusão social. A revolta representava uma oportunidade para os rendeiros reivindicarem os seus direitos de cidadania, consagrados na nova carta constitucional. A revolta também atesta que os rendeiros, ao exigirem os seus direitos políticos, lutaram para ser reconhecidos como sendo membros da nova sociedade. Por isso, é de suma importância analisar o papel dos rendeiros nas mobilizações políticas em

Cabo Verde. Por meio da revolta, os rendeiros reivindicaram os seus direitos políticos, defendendo-se das novas restrições impostas ao exercício da sua liberdade política, dentre as quais, saber ler e escrever a língua portuguesa. Além disso, com a revolta, os rendeiros esperavam frustrar as pretensões políticas dos morgados, assentes na manutenção da dependência econômica do primeiro em relação ao segundo.

Com a revolta, os rendeiros buscavam obrigar o governo português a reconhecer-lhes como iguais, em meio a uma sociedade dominada pelos morgados, detentores de cargos políticos. Sem a posse legal das terras que arduamente cultivava e sem o domínio da língua portuguesa, o rendeiro não tinha condições para competir com os morgados na esfera pública. Excluído do centro de tomadas de decisão, os rendeiros viam-se como não cidadãos. Por isso mesmo, os rendeiros decidiram não pagar as rendas e outras contribuições aos morgados, enquanto não fossem reconhecidos os seus direitos políticos. O valor das novas concessões de terrenos baldios era quase sempre excessivo, por forma a desencorajar que os rendeiros comprassem novas terras, permanecendo como rendeiros de cruéis morgados.

Por outro lado, a principal exigência da revolta referia-se ao acesso aos recursos econômicos, como também o regime de trabalho desumano estabelecido pelos contratos de arrendamento da terra. O trabalho de parceria entre os rendeiros era sistematicamente combatido pelos morgados do interior de Santiago, por forma a dificultar que os rendeiros obtivessem lucros com a venda das colheitas. Por isso, quando constatava um aumento na produção, aumentava o valor das rendas a serem pagas. A posse legal das terras cultivadas possibilitava aos rendeiros ter um maior controle sobre o trabalho familiar. Além dos conflitos, de ordem econômica, registrados dentro dos morgadios entre rendeiros e morgados, a revolta deve também ser compreendida como fruto de um conjunto de disputas políticas, em função das quais as motivações econômicas deverão ser analisadas. Os rendeiros não só opunham-se ao monopólio da terra, como principalmente ao monopólio do poder político dentro das freguesias, determinante para a definição dos direitos de propriedade. Tal monopólio resultava quase sempre na aprovação de leis que compelissem os rendeiros a cumprirem os contratos, obrigando-os a ceder seis dias de trabalho grátis aos seus morgados. A própria divisão das terras dos morgadios deve ser compreendida como mecanismo político para impedir que os rendeiros almejassem a posse das mesmas.

Por outro lado, o terror começou quando muitos militares recém-chegados ao arquipélago faziam-se crer, devido à falta de guarnição da cidade da Praia, que os rendeiros do interior da ilha de Santiago tinham-se reunido para atacar o palácio do governo e tomar o controle administrativo de toda a ilha. Por isso mesmo, o governo geral começou não só a convocar voluntários, incluindo funcionários públicos para alistarem na infantaria, como também fornecendo armas e preparando para a “guerra”. Todos os moradores da cidade armaram barricadas e artilharia para se defender caso os rendeiros do interior da ilha comessem a atacar a cidade. Como medida preventiva, os oficiais de infantaria mandavam inspecionar todos os barcos de pesca que aportavam, com receio que os revoltosos quisessem invadir a cidade por mar. A revolta dos rendeiros de Santa Catarina tinha alarmado todos os moradores da ilha de Santiago, temerosos que os mesmos tivessem intenção de também tomar de assalto o governo geral em Praia. Tendo conhecimento do projeto de ataque, o governo geral mostrou-se receoso e determinou uma intensa fiscalização do porto da vila da Praia e das montanhas que a circundavam.

Tais medidas preventivas foram tomadas, na medida em que era divulgada na vila da Praia o pretense plano, segundo o qual os rendeiros do interior de Santiago tencionavam assassinar tanto homens brancos quanto os negros que se recusassem a aderir ao projeto. Pela primeira vez, os rendeiros do interior de Santiago deram-se conta que deveriam assaltar e tomar o palácio do governo na vila da Praia, como forma de acabar com as desigualdades político-econômicas vigentes. O fato dos rendeiros organizarem um assalto coletivo ao palácio do governo indica que davam prioridade às reivindicações políticas, em torno do qual deveremos compreender as exigências tanto por uma renda fixa quanto por melhores condições de trabalho. Além disso, o ataque ao palácio do governo geral permitiria extirpar, de uma vez por todas, o imposto de trabalho estabelecido pelo governo geral, sendo que a freguesia de Santa Catarina era aonde se verificava maior arrecadação da fazenda pública.

As medidas preventivas tomadas pelo governo geral, com o reforço da fiscalização do porto da Praia, demonstram que os rendeiros do interior de Santiago, além de rebelar contra os seus morgados, pretendiam tomar de assalto a administração da ilha de Santiago. As mobilizações partidárias no interior da ilha difundiam em todas as freguesias que os rendeiros atacariam a vila da Praia, pondo fim às injustiças sociais

reinantes no interior da ilha. Porém, poderíamos questionar: em outras épocas os rendeiros não tinham se organizado para atacar a vila da Praia? Com as mobilizações políticas, as elites locais faziam crer que os rendeiros planejavam para atacar a vila da Praia, depondo o governo e nomeando outra composta pelos filhos da ilha. Os rendeiros passaram não só a culpar o governo geral pela miséria na qual viviam, decorrente da proteção que este dava aos morgados mais influentes no interior da ilha de Santiago. É crível sustentar que a revolta de Ribeirão Manuel representou para os rendeiros do interior de Santiago, em parte, desvincular ao poderio do governo geral na vila da Praia, assente no projeto separatista. As elites locais passaram a fazer crer que a verdadeira liberdade política só poderia ser alcançada se todos os rendeiros reivindicassem a independência do arquipélago em relação a Portugal. Para tal, eles deveriam tomar de assalto o palácio do governo e daí criarem um centro político no interior da ilha, constituído unicamente de indivíduos nascidos na ilha.

As mobilizações políticas, em torno do direito ao voto, constituíam um dos *mecanismos* usados pelos rendeiros para escapar do sistema arbitrário de arrendamento da terra vigente, como também das dívidas dali decorrentes. Os rendeiros tinham consciência que a ordem econômica e política vigente no interior da ilha de Santiago em nada favorecia a sua aspiração pelo direito de posse sobre as terras cultivadas. A revolta possibilitou aos rendeiros contestarem a legitimidade do monopólio da terra por parte dos morgados. Possibilitou ainda a redifinição dos direitos de propriedade, fazendo crer que os morgados não tinham legitimidade para monopolizarem os direitos sobre a propriedade. Para os rendeiros, a verdadeira liberdade significava o direito de apanhar as colheitas, frutos do seu árduo trabalho, bem como de poder votar nas eleições para cargos no concelho. Por isso, os rendeiros acreditavam que tinham direito às terras que lhes pertenciam pelo seu trabalho. Além disso, reiteravam que a forma pela qual os morgados adquiriram as terras não era legítima, uma vez que lesava os interesses públicos.

Para os liberais, os confrontos entre rendeiros e morgados residiam na persistência de uma agricultura tradicional e familiar, ante a exigência de uma nova agricultura voltada para o comércio e mercado de capital; já para os políticos reformadores e rebeldes, os confrontos ainda residia no fato de haver grande concentração de terras em mãos de morgados predadores, que não só impunham

excessivas rendas aos rendeiros, como abusos no ato de pagamento das rendas. Para estes políticos, a solução passava pela garantia de rendas fixas, como também incentivos para poder ter a posse legal sobre as terras cultivadas e implementar a sua própria produção. Na prática, os morgados pautavam suas relações com os rendeiros, por meio de costumes e não segundo a legislação vigente. Tais práticas estavam legitimadas pela perpetuação da instituição dos morgadios, que preservavam diversos usos e costumes com relação ao arrendamento das terras, às condições de trabalho e às relações sociais daí decorrentes. Ainda para estes, as excessivas rendas constituiriam mecanismos de coerção sobre os rendeiros, tendo em vista que os obrigava ao trabalho forçado para poder honrar as rendas das terras. A engenhosidade dos rendeiros para fazer produzir as terras resultava em proveito dos morgados. Tudo o que conseguia com o seu trabalho mal dava para garantir a subsistência da sua família. As rendas das terras obtidas eram aplicadas por estes capitalistas em transações comerciais, por meio do monopólio sobre a compra e venda de mantimentos. Os morgados, na maioria das vezes, grandes comerciantes, detinham o monopólio sobre o mercado de compra e venda de terras e bens. Os pequenos proprietários jamais tiveram o controle sobre a maioria das terras aráveis do interior da ilha de Santiago. Tais atos de protestos destacavam a dificuldade tanto dos morgados quanto do governo geral em garantir direitos políticos aos pequenos proprietários e rendeiros do interior de Santiago.

Apesar do governo geral ter declarado ser a favor de uma agricultura capitalista, na prática encorajava a concentração de terras por parte de influentes morgados, com base no direito de posse absoluto proclamado pela teoria liberal. De um lado, os liberais reconheciam a inviolabilidade dos direitos de propriedade, como exigência legal para poder votar e exercer cargos políticos. De outro, os políticos revoltados defendiam que a terra era uma forma diferente de propriedade porque a propriedade pessoal deveria estar articulada ao trabalho. O direito de posse não constituiria argumento legal para inviabilizar que outros possam adquiri-la. Os privilégios e o monopólio das terras deveriam ser considerados como atos de injustiça, uma vez que as terras aráveis existiam em quantidade limitada, ainda mais sabendo que se trata de uma ilha montanhosa

3.2 Exercícios do poder político

Por meio da portaria nº 47 § 2º, de 14 de fevereiro de 1900, publicado no Suplemento ao BO, de 14 de fevereiro de 1900, o governador geral João Cezario de Lacerda determinou a convocação das assembleias eleitorais do interior da ilha de Santiago para o dia 4 de março, com vista à eleição de um deputado às Cortes. Também determinou que a apuração das mesas de votação das diferentes freguesias fosse realizada no domingo, dia 11 de março, na vila da Praia. Caso não fosse possível, a apuração deveria acontecer no primeiro dia em que todos os “*portadores das actas*” estivessem presentes. O fato de o governador ter determinado a vila da Praia para ser o local de apuração das mesas de eleições demonstra como era a sistemática, porque era nesse ato que os excluídos poderiam criticar a pessoa escolhida, na maioria das vezes, ricos morgados do interior da ilha ou seus representantes. Estes, utilizando o seu poderio econômico influenciavam os eleitores com promessas de favorecimento. Às vezes subornavam os próprios escrutinadores das mesas de votação para adulterarem o resultado final das votações em seu favor, gerando por parte dos rendeiros ações de protestos e manifestações que chegavam a assaltos em diversos morgadios das freguesias de Santa Catarina e São Miguel.

Sabe-se ainda, pelo mapa dos círculos eleitorais, publicado no BO nº 46, de 17 de novembro de 1900, que a ilha de Santiago teria direito de eleger um deputado às Cortes em Portugal. O governador geral Arnaldo de Novaes Guedes Rebello, estabeleceu os prazos para o começo do recenseamento da população em 16 de janeiro. O prazo para afixação dos nomes dos eleitores nas portas das igrejas deveria ocorrer entre 18 de fevereiro e 28 de junho. Já a organização dos livros de recenseamento e sua remessa ao governo geral e ao juízo da comarca deveriam acontecer entre 29 de junho e 30 de julho. Note-se que os nomes dos eleitores eram afixados principalmente nas igrejas, local concorriam maior número possível de pessoas. Não é por acaso que as revoltas dos rendeiros começaram no seio das igrejas, com a liderança de padres que apoiavam as reivindicações dos excluídos pela igualdade de direitos. As assembleias de votação eram largamente monopolizadas tanto pelos morgados como pelos comerciantes. Por vezes, alguns políticos locais mobilizavam os votantes naturais da ilha de Santiago, o que não conseguiriam por via das eleições, tendo em vista que os morgados representavam a maioria dos membros nas assembleias de votação. O ato

eleitoral também possibilitava inúmeros protestos por parte dos pequenos proprietários contra as taxas desproporcionais sobre as terras. Tanto os pequenos proprietários quanto os rendeiros também queriam a posse sobre as melhores terras aráveis e maior número, dentre as quais, as de Ribeirão Manuel e Tomba Toiro. As terras em mãos dos pequenos proprietários não só eram de pouca qualidade, como de pequenas dimensões.

Devido ao monopólio da terra no interior da ilha, os morgados aproveitavam para utilizar um conjunto de estratégias políticas, tais como: altos valores das rendas, contratos “*semi-escravizantes*”, por forma a garantir a grande procura pela terra no interior da ilha. A alta taxa de tributação sempre foi um dos mecanismos utilizados pelo governo geral para obrigar os rendeiros a procurarem as escassas terras aráveis para poderem sobreviver. Os morgados também sabiam que ao conceder pequenas parcelas de terras aos rendeiros, inicialmente a baixo custo, pouco a pouco faria com que os rendeiros, pelos poucos recursos financeiros, dependessem das receitas obtidas com a venda das colheitas para honrar as rendas das terras, em ascensão. O regime de monopólio do poder político era o principal responsável pelo controle da terra e da comercialização das colheitas e produtos da terra, pressupostos dos morgadios. Os morgados justificavam a extrema pobreza dos rendeiros, reiterando que os mesmos não queriam trabalhar. Também detinham o monopólio de compra e venda de bens no interior da ilha.

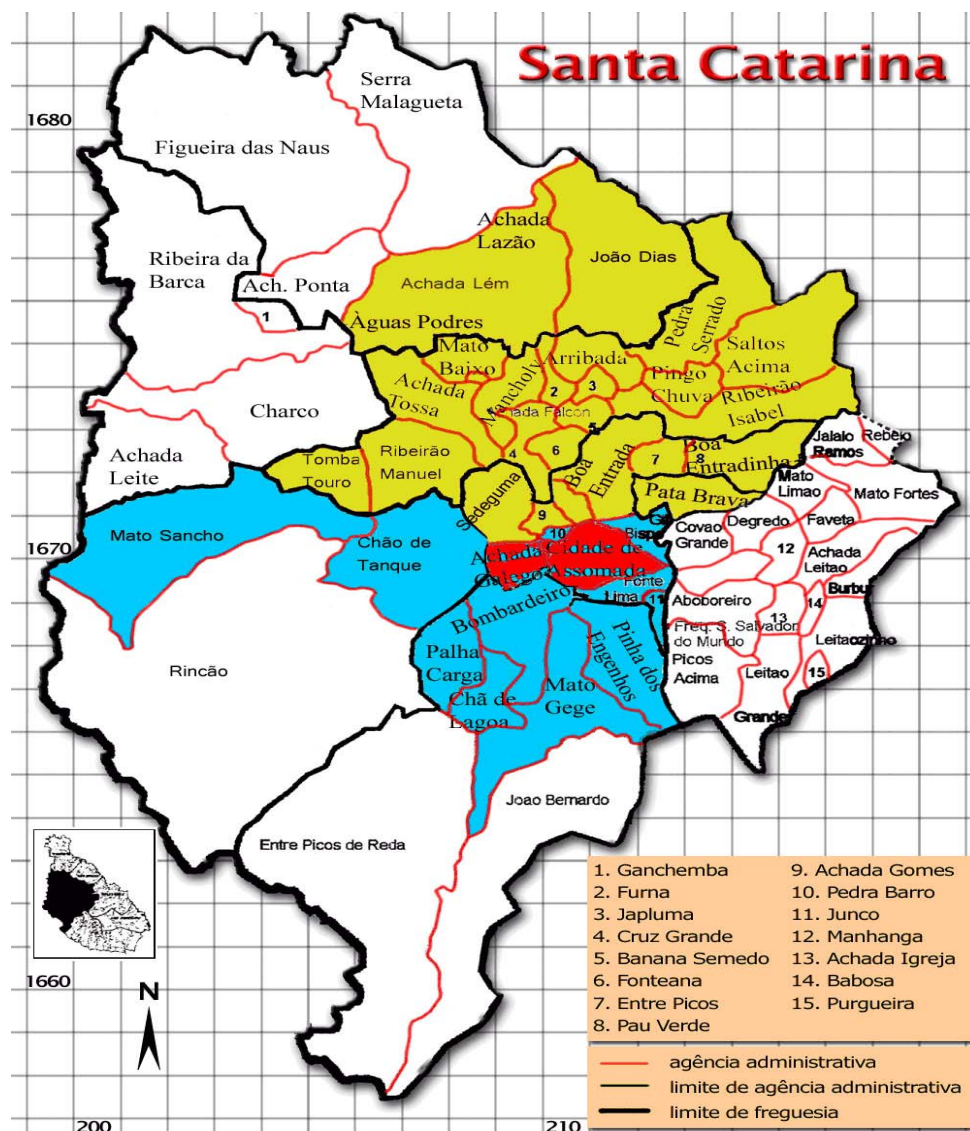
Os morgados, além de ricos capitalistas do interior da ilha de Santiago, eram grandes comerciantes na vila da Praia. Por meio de um anúncio, publicado no BO nº 12, de 24 de março de 1900, Bento Levy oferece de arrendamento a sua propriedade do “Matto Engenho” e “Achada Gallego”, no concelho de Santa Catarina. Tratava-se de um pequeno proprietário que, como em sua maioria era sufocado pelos grandes morgados, cedendo terras às administrações locais para a criação de escolas, instalação do pelotão da polícia rural e da regedoria, com a finalidade de sufocar qualquer iniciativa de revolta e insubordinação dos rendeiros. Anibal dos Reis Borges, descendente direto do antigo proprietário do morgadio de Achada Falcão, Nicolau dos Reis Borges, tinha cedido terras para a criação da regedoria do concelho de Santa Catarina. A influência política desses morgados era tanta que manipulavam inclusive as diversas determinações, quer do governo português, quer do governo geral sobre as condições de arrendamento das terras. Os oficiais de justiça, ao invés de representarem

os interesses públicos limitavam-se a proteger e cumprir as determinações dos morgados sob pena de serem excluídos das câmaras municipais. Outras vezes, devido em parte à falta de recursos financeiros, tanto os oficiais de justiça quanto a polícia rural eram pagos e gratificados pelos morgados. Por ocasião das colheitas de milho e feijão, em que verificavam disputas entre rendeiros e morgados quanto à distribuição dos grãos, estes oficiais sempre perseguiram os rendeiros descontentes, intimidando-os com convocatórias para depor na regedoria do concelho, que estava situada dentro das terras dos morgados.

Sabe-se ainda, por meio da portaria nº 155, de 10 de maio de 1910, que Bento Levy tinha a concessão “*provisória do porto da Praia*”, desde a portaria nº 100, de 5 de abril de 1895, o que correspondia legalmente a 750 m². Na prática, a área das construções correspondia cerca de 1.796 m², tendo o referido Levy usurpado cerca de 1,046 m² ao Estado. Para garantir a posse das terras, solicitou-a ao governo geral na forma do ofício nº 184, de 28 de junho de 1909, para armazenar mercadorias de importação e exportação, lenhas e materiais de comércio. Em resposta, o governo geral mandou lavrar um contrato de arrendamento das terras em favor de “Bento Levy & Filhos”, no valor de 100 réis por cada 10 m², por um período renovável de 10 anos. A leitura desta portaria permitiu a esta pesquisa compreender que os morgados eram, na sua maioria, grandes comerciantes e influentes políticos da vila da Praia. Não é por acaso que durante a revolta dos rendeiros de Ribeirão Manuel, o governador geral Artur Marinha de Campos solicitou socorros e ajuda desses comerciantes, já que era grande a influência que detinham sobre os rendeiros do interior de Santiago.

Já os rendeiros eram vistos tanto pelos morgados, quanto pelos oficiais que lhes serviam como sendo criminosos, não só quando deixassem de pagar as rendas, como também quando assaltassem os armazens dos morgados, em busca de mantimentos para não perecer. Em caso de roubo nas terras dos morgados e na administração local, como foi o caso na estação postal de Santa Catarina, eram os primeiros suspeitos procurados pela polícia rural que, na maioria dos casos, invadia suas residências para forjar provas contra os acusados. Pelo mapa a seguir pode-se constatar a pequena dimensão das terras, situadas dentro do antigo morgadio dos Engenhos, na divisa com o antigo morgadio de Achada Falcão, atual cidade de Assomada. É importante constatar que o morgadio no interior da ilha de Santiago não significa necessariamente grandes extensões

de terra e sim a posse de terras mais férteis, como no caso da propriedade de “Mato Engenho e Achada Galego”, em vermelho.



Mapa 9 – Localização de Achada Galego e de Mato Engenho, atual cidade de Assomada.

A propriedade de “Matto Engenho” estava situada entre os montes Gil Bispo e Cunbém, cercada pelas ribeiras dos Engenhos, Chão de Tanque e Boa Entrada. Até hoje representa um dos planaltos mais verdejantes do interior da ilha, integrada ao antigo morgadio dos Engenhos. A imagem a seguir demonstra, nos dias de hoje, a ocupação territorial da cidade de Assomada, onde a polícia rural tinha a sua sede. A qualquer solicitação dos morgados deslocavam-se deste planalto para as várias ribeiras que circundavam o vilarejo. Durante a revolta dos rendeiros de Ribeirão Manuel foi o local escolhido pela infantaria, vinda da vila da Praia, para traçar planos de invasão e

desmobilização dos rendeiros. Em outras palavras, a base policial financiada pelos morgados dava suporte aos conflitos entre rendeiros e morgados, principalmente por ocasião das colheitas e pagamento das rendas das terras.



Figura 26 – Panorama de Mato Engenho, atual cidade de Assomada.

Por meio do regulamento provisório para a execução da Carta de lei de 9 de maio de 1901, o governo português estabeleceu novas condições de arrendamento das terras no ultramar. No seu capítulo I instituiu que o “foro” seria sempre pago em dinheiro, sendo o contrato celebrado de acordo com o código civil. O arrendatário seria obrigado ao pagamento de uma caução. Contudo, o foro inicial seria reduzido se o arrendatário tivesse cultivado pelo menos $\frac{1}{5}$ dos terrenos; $\frac{1}{3}$ se tivesse cultivado a metade dos terrenos; $\frac{1}{5}$ se tivesse cultivado mais da metade. Segundo o capítulo II, art. 165º, os lotes deveriam ser divididos em, no máximo, 250 hectares entre todos os chefes de família que tivessem direito a fruição. Incapazes de aproveitar toda a dimensão das terras, os morgados se esforçavam para cumprir tais determinações, cedendo porções de terras aos rendeiros mais industriais. O art. 169 concedia plenos poderes às Câmaras Municipais para emitirem os títulos de aforamento das terras, citando para tal o

despacho do governador, devidamente selado. Pelo art. 174 ressaltou que o arrendamento das terras não poderia ultrapassar os vinte anos. Na prática, os morgados do interior da ilha de Santiago, detentores de cargos políticos, manipulavam a administração local a fim de prolongar o tempo do arrendamento. Apesar das novas iniciativas legislativas por parte do governo português para adequar a agricultura às novas exigências do regime republicano, esbarrava-se com o costume local dos morgados do interior de Santiago, presente nas leis anteriores. Para os morgados era mais vantajoso manter as legislações dos tempos anteriores.

A concentração de propriedades de terras nas mãos de poucos no interior da ilha de Santiago devia-se também, sobretudo à arrematação de morgadios ou porções de terras penhoradas, tanto para a execução de custas de justiça quanto para pagar custas do inventário dos bens deixados aos herdeiros. Devido à grande influência sobre a justiça local, os morgados do interior de Santiago conseguiam arrematar várias terras, por um $\frac{1}{4}$ do valor inicial das terras. Segundo o anúncio publicado no BO nº 31, de 31 de janeiro de 1903, dentre os terrenos colocados à venda pela metade do seu valor inicial, destacam-se as de Ribeirão Manuel, por 75 mil réis, e Tomba Toiro, por 60 mil réis. Os referidos bens foram penhorados para a execução de uma ação judicial entreposta por Francisco Paula Rosa contra o proprietário José Borges Martins, por conta de um valor de crédito. Para arrematar as terras tornava-se indispensável que o comprador pagasse com dinheiro. Só os grandes morgados teriam condições para arrematar tais bens, mesmo pela metade do preço. Os rendeiros, endividados com os seus morgados e, às vezes, sem meios para garantir a suas próprias subsistências, estavam excluídos da posse das terras. As terras de Ribeirão Manuel e Tomba Toiro pertenciam ao antigo morgadio de Achada Falcão, pertencente à família Dos Reis Borges.

Por vezes, os grandes morgados, em anos de fome, como foi em 1910, aproveitavam para comprar, por um preço reduzido, as terras dos pequenos proprietários. Caso estes não quisessem vender as terras, os grandes comerciantes podiam emprestar dinheiro a juros gerando uma dívida que deveria ser paga em dinheiro. Na maioria dos casos, esses pequenos proprietários, sufocados pelo poderio econômico dos grandes morgados, não conseguiam dinheiro suficiente para honrar as liquidações desses débitos financeiros. Os morgados, que eram quem fixavam os

valores das colheitas, mostravam-se como os principais interessados na compra delas, tanto dos rendeiros quanto dos pequenos proprietários. Na ausência de pagamento, por menor que fosse a dívida, os morgados solicitavam a cobrança ao poder judicial, sobre o qual detinham grande influência. Assim conseguiam grandes extensões de terras férteis por um preço insignificante.

Sabe-se, por meio do suplemento ao BO nº 14, de 1906, que para o governo geral, o Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar deveria investir num centro de pesquisa da agricultura em Cabo Verde, que tinha como objetivo compreender os problemas da agricultura. Além disso, tornava-se relevante para *“evitar as frequentes crises da alimentação e da falta de trabalho, que affligem a sua população, retardam o seu desenvolvimento economico e sobrecarregam o Estado com avultadas despesas”*. Esta fala revela que a administração local era favorável a um conjunto de reformas para melhor aproveitamento das terras aráveis do interior da ilha de Santiago. Porém, em nenhum momento destacou a necessidade de redistribuir as terras, na posse de um pequeno número de morgados que, ao mesmo tempo, detinha cargos relevantes nas administrações locais.

Por outro lado, para compreender a grande concentração da terra nas mãos dos morgados importa observar o monopólio por parte deles do poder político no interior da ilha de Santiago. Em quase todas as assembleias eleitorais, por imposição legal decorrente dos rendimentos econômicos, esses “coronéis”³⁵⁴ eram os principais candidatos. Pela estatística dos eleitores recenseados em 1906 pode-se constatar que a população do concelho de Santa Catarina totalizava 2.305 pessoas, sendo 98 portugueses, 998 mulatos e 1209 considerados pretos. Os dados estatísticos apontam para 2018 votantes nas eleições para deputados às Cortes. O Ministério dos Negócios do Reino, por meio do Decreto de 24 de março, publicado no BO nº 16, de 21 de abril de 1906, determinou a convocação das assembleias eleitorais para a eleição de um Deputado às Cortes. Os prazos foram pré-estabelecidos pelo governo geral de Cabo Verde, por meio da Portaria nº 87, de 30 de março de 1906. Cabia aos secretários das câmaras municipais o envio aos presidentes das mesas os cadernos eleitorais, onde estavam inscritos todos os indivíduos que podiam votar naquele concelho. Em Santa

³⁵⁴ Antonio Carreira, op. cit., p 373, considera os morgados do interior da ilha de Santiago, pelas suas prepotências, como sendo coronéis”.

Catarina, Manoel Pedro Quejas foi designado como presidente da mesa de votação. Segundo os mesmos dados, não se registou nenhum casamento no referido ano, o que mostra que os devotos preferiam não celebrar casamento na igreja, limitando-se às uniões de fato, comum até os dias de hoje no interior da ilha. Os indivíduos para poderem celebrar o casamento teriam de ter residência fixa. No caso de serem considerados “*vagabundos*” teriam de requerer a licença da administração local.

Pelo decreto de 24 de março de 1906, publicado no B.O. nº 16, de 21 de abril de 1906, o presidente do conselho de ministros determinou a convocação de assembleias eleitorais tanto no Reino quanto nas províncias ultramarinas. Já pelo decreto de 24 de dezembro de 1907, publicado no BO Nº 3, de 18 de janeiro de 1908, o conselho de ministros determinou, pelo art. 3º, que todos os governadores das províncias ultramarinas procedessem às eleições de deputados às Cortes, dentro dos prazos estabelecidos. Pelo arts. 2º e 3º do decreto nº 3, de 27 de fevereiro de 1908, publicado no B.O. nº 12, de 21 de março de 1908, o presidente do conselho de ministros determinou a imediata convocação das assembleias eleitorais para a eleição dos deputados na referidas províncias. Para os rendeiros do interior da ilha de Santiago representava uma oportunidade para reivindicar direitos políticos iguais.

Ainda por meio de um Decreto, de 24 de dezembro de 1907, publicado no BO nº 3, de 18 de janeiro de 1908, assinado pelo Conselho de Ministros, o governo português, com base na constituição, determinou a organização das eleições para deputados às Cortes. O art. 2º determinou a convocação das assembleias eleitorais, para a definição dos atos eleitorais, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no decreto de 10 de maio daquele ano. Os governadores gerais deveriam determinar a realização das eleições de Deputados, articulando os prazos com as distâncias e os meios de comunicação disponíveis em cada província. Os deputados teriam poderes também para propor “*alterações decretadas nas leis constitucionais da Monarchia*”. Em Cabo Verde, o governo geral, após receber a comunicação em 27 de dezembro, por meio da Portaria nº 393, de 30 de dezembro de 1907, determinou a convocação das assembleias eleitorais para preparar as eleições de 5 de abril próximo. Tal deliberação foi confirmada pelo Decreto nº 3, de 27 de fevereiro de 1908, publicado no BO nº 12, de 21 de março de 1908.

Apesar do advento da República em Portugal, os morgados continuaram a deter a hegemonia política dentro das freguesias do interior da ilha, com destaque especial para Santa Catarina, onde a exploração econômica dos rendeiros era mais acentuada. O aumento dos impostos, ao lado da posse legal da terra e da regulamentação do voto dos rendeiros, se constituíam nas principais restrições legais impostas ao exercício do direito ao voto. Os rendeiros, além de pagarem os impostos às administrações locais, estabelecidos nos próprios contratos de arrendamento da terra, também pagavam aos morgados por cada casa construída dentro das terras. Na maioria das vezes, as receitas obtidas com os impostos arrecadados, eram utilizadas para financiar a polícia rural e próprio poder judiciário, ao serviço dos interesses dos morgados. Para desincentivar o recurso dos rendeiros ao poder judiciário local, manipuladas segundo os interesses políticos dos morgados, foram aumentadas o custo dos processos. Com estas iniciativas legais, os morgados demonstravam que o seu poderio político estava sendo posto em risco. Apavorados com o número crescente de rendeiros eleitores, os morgados pressionavam o poder político local a aumentar dia após dia, a quantidade de terras exigidas para poder exercer o direito ao voto, importante instrumento político para as aspirações políticas dos rendeiros do interior de Santiago.

A eclosão da revolta teve início quando a irmã de Anibal dos Reis Borges, que representava a família, se recusou dividir com os seus rendeiros a ‘purga colhida, reiterando que a colheita desta continuaria armazenada porque se registou baixa produção agrícola. Tal atitude foi interpretada pelos rendeiros como sendo de zombaria e má fé por parte do morgado, tendo em vista que os rendeiros contavam com o dinheiro arrecadado com a venda da purga para honrar as rendas em atraso. Por isso, muitas mulheres pediram permissão ao morgado para entrar nas terras e colher alguns grãos de purga caídos no chão, uma vez que se encontravam privadas de meios de subsistência. Em resposta a recusa do morgado, muitas rendeiras assaltaram a propriedade, agrediram um guarda que tentava obstruir a invasão, saqueando os armazens e devastando as plantações de purgueira. Para o guarda da plantação, as mulheres estavam roubando sementes de purga seguindo os conselhos dados pelo padre Antonio Duarte da Graça, pároco da freguesia de Santa Catarina.

Anibal dos Reis Borges, inconformado com os ataques e pilhagem dos rendeiros, recorreu o cabo da polícia rural, prometendo-lhe dinheiro e um porco. Acompanhados

pelos guardas do morgado, os soldados começaram a arrombar as portas das casas e a retirar das casas as 37 mulheres para serem amarradas que, por sua vez, pediam socorros aos restantes membros da comunidade. A leitura dessa documentação possibilitou a esta pesquisa conhecer que meios os morgados do interior de Santiago utilizavam para subornar os integrantes da polícia rural que agiam como defensores dos seus interesses.

Em resposta, os rendeiros começaram a reunir com facas e machados para defender-se do ataque, passando a agredir os soldados e guardas do referido morgado que decidiram recuar vendo aumentar o número de rendeiros. Os rendeiros começaram a assaltar e arrombar os armazéns onde estavam as sementes de purga, acreditando que assim estariam compensando as explorações que anualmente vinham sofrendo por parte do morgado. É importante salientar que era prática corrente no interior de Santiago, a polícia rural invadir as casas dos rendeiros, tanto para confiscar os seus bens quanto para fazer a cobrança das rendas em atraso. Para os rendeiros, tal prática era interpretada como uma afronta às leis de Deus, pois se tratava de “*peessoas desalmadas, impuras, interessadas em roubar a sua alma*”.

Dentre os morgados destacamos João Alvarenga que compelia os seus rendeiros a pagarem as rendas das terras, ameaçando-os de expulsão das terras ocupadas. Os morgados *manipulavam* as ações do cabo-chefe de Assomada para que perseguisse todos os rendeiros que lhe deviam rendas das terras. Em 1910, devido ao mau ano agrícola, o morgado Alvarenga obteve isenção de pagamento das décimas das terras. Este fato demonstra que os morgados detinham uma grande influência na administração local, não pagando os impostos ao governo colonial português. Também manipulava a administração local, ao ponto de qualquer rendeiro que tentasse convencer os demais do “*abuso*” perpetrado, era de imediato intimado a comparecer perante as autoridades administrativas, sendo ameaçado e responsabilizado pelos conflitos opondo rendeiros e morgados. A administração local protegia escandalosamente os morgados, em detrimento da miséria quase generalizada dos rendeiros de Ribeirão Manuel. Tomando conhecimento da rebeldia dos rendeiros dessa localidade, a administração se preocupava, sem sucesso, com a manutenção da autoridade administrativa naquela região.

Estes desmandos dos morgados não encontraram simpatia do novo governo geral. Por meio do Decreto de 14 de outubro de 1910, ratificado em Cabo Verde por

meio da portaria nº 281, de 5 de novembro de 1910, publicado no BO nº 47, de 19 de novembro de 1910, o governo provisório da república portuguesa, por intermédio do Ministro da Marinha e Colonias, Amaro d’Azevedo Gomes, nomeou o comissário naval reformado de 1ª classe, Artur Marinha de Campos, para governador de Cabo Verde. O ato de passagem de posse teve lugar na câmara municipal da vila da Praia, pelas 12 horas do dia 14 de novembro de 1910, perante o secretário geral do governo local, Fructuoso Fegueiredo de Barros, enquanto governador interino do arquipélago, as autoridades civis, militares, eclesiásticas, funcionários, corpo consular e comercial, proprietários, agricultores e a câmara local. Estiveram ainda representados o secretário da câmara José do Sacramento Monteiro e demais autoridades. Note-se que vários morgados do interior da ilha de Santiago estiveram presentes no ato de posse do novo governador, o que demonstra que os mesmos tinham uma destacada participação política na ilha de Santiago.

Em parte, a eclosão da revolta registou num momento de escassez de chuvas. Por isso, o governador geral, Artur Marinha de Campos, por meio da portaria nº 298, de 24 de novembro de 1910, reconheceu que o mau ano agrícola e a consequente fome e miséria dos rendeiros, em parte, foram responsável pelas “perturbações” registadas no concelho de Santa Catarina. Ainda segundo este governador, tornava-se indispensável compensar tanto os morgados, como principalmente os rendeiros lesados pelo mau ano agrícola. Para evitar que os rendeiros continuassem a assaltar as propriedades, roubando as produções agrícolas, derivado da extrema miséria na qual viviam, o governo geral tomou várias iniciativas administrativas. Primeiro, mandou suspender o regulamento que regulava o aproveitamento da cana de açúcar, de 30 de julho de 1910. Segundo, determinou que as administrações locais concedessem licenças para funcionamento de trapiches, mediante solicitação por escrito ou oralmente e cobrança do imposto de selo, no valor de 100 réis, bem como 300 reis de emolumentos para cada concessão. Terceiro, estabeleceu uma multa, no valor de 50 mil reis, para os proprietários de trapiches que encontrassem a funcionar sem as devidas autorizações, bem como sem “guarda maos”. Em caso reincidência, as administrações locais deveriam dobrar a multa. Quarto, determinou que as administrações locais multassem todos os que prestassem falsas declarações. Porém, a escassez de chuvas é insuficiente para explicar e eclosão da revolta, tendo em vista que este acontecimento natural repetira-se por diversas vezes na

região, sem qualquer revolta de rendeiros. A ausência de chuvas só se tornou um agravante, no momento em que as lideranças partidárias articularam-na à reivindicação pelos direitos civis, constitucionalmente garantidos. É crível sustentar que as elites locais aproveitaram a miséria e falta de chuvas para mobilizarem os rendeiros do interior da ilha de Santiago, reiterando que tais males deviam-se aos roubos que os morgados vinham fazendo e que iam contra os ensinamentos de Deus.

Por sua vez, pela Portaria nº 299 § 1 e 3, de 21 de novembro de 1910, o governador da província de Cabo Verde, Arthur Marinha de Campos, determinou a suspensão da cobrança do imposto municipal e paroquial de trabalho, aprovado pela portaria nº 90, de 18 de abril de 1902, como também suspender todos os processos relativos à cobrança do referido imposto. É importante ainda realçar que era costume por ocasião das colheitas e do fabrico da aguardente registrar-se “rixas” entre morgados e rendeiros, o que levava a administração do concelho a reforçar o policiamento entre os meses de novembro e dezembro. Porém, tais conflitos tiveram novos contornos, com as mobilizações políticas em torno dos novos direitos individuais estabelecidos na nova carta constitucional de 1910. Também potencializaram as ações políticas, que visavam contestar o monopólio político-econômico vigente no interior de Santiago. Ao contrário que podíamos supor, a eclosão da revolta devia-se não só ao aumento excessivo das rendas das terras, a um conjunto de restrições políticas impostas à posse das terras por parte dos rendeiros, a obrigação de trabalhar aos domingos, como também às atitudes intimidatórias dos guardas e feitores do morgado. Fazia-se crer aos rendeiros que o caráter de trabalho estabelecido nos contratos de arrendamento das terras em nada os abonava. Para tal, os mesmos trabalhadores rurais deveriam reivindicar a posse da terra, para cultivarem o seu próprio sustento.

Embora fosse comum se registrar conflitos entre morgados e rendeiros por ocasião das colheitas, a revolta só teve lugar no momento em que as explorações econômicas foram articuladas às reivindicações pelo reconhecimento dos direitos políticos aos rendeiros do interior de Santiago, grupo social sem terras. Os rendeiros reivindicavam por uma maior participação política, tendo em vista que pagavam impostos e não detinham a posse das terras cultivadas. Todas essas iniciativas do novo governador visavam, sobretudo, conquistar a simpatia política das populações do interior da ilha de Santiago, intitulado seu protetor, face à oposição feroz dos

morgados da ilha, que remeteram inúmeras reclamações ao Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar, exigindo a sua pronta exoneração do referido governador. Dentre essas reclamações, destaca-se o fato do governador ter anulado a concessão de terras baldias, com o argumento legal que os morgados usurparam ilegalmente das terras do Estado em seu benefício próprio, como também ter proibido qualquer prática de violência sobre os rendeiros, uma vez que deveriam ser considerados como “concidadãos”. Marinha de Campos também contava com o apoio dos pequenos proprietários, sufocados economicamente pelos grandes morgados, que determinavam o preço das colheitas.

Por sua parte, para garantir a “ordem pública”, o administrador do concelho, Daniel Tello Simões Soares, mandou para Ribeirão Manuel e Tomba Touro cabos das polícias rural e civil, determinando o juiz da paz que autuassem todos aqueles que não respeitassem a propriedade alheia, como também tomar conhecimento dos factos que estiveram na origem da revolta, para a constituição do corpo de delicto. Pelo ofício nº 436, de 22 de dezembro de 1910, dirigido à Secretaria Geral do Governo, este determinou a requisição de uma força do Corpo de Polícia para coibir desordens e atos “turbulentos” na localidade de Achada Lém, limite das freguesias de Santa Catarina e de São Miguel.³⁵⁵ Esta iniciativa administrativa mostra que as autoridades locais utilizavam-se da polícia rural para reprimir, ameaçar e fazer cumprir as determinações dos morgados. As medidas tomadas visavam, sobretudo, proteger a propriedade e os bens dos morgados, mediante autuação e julgamento pelo juiz camarário, quase sempre em favor desses coronéis. Note-se que a polícia rural foi criada, com o apoio dos morgados, para garantir, em parte, a propriedade da terra e a perpetuação do regime de monopólio, traduzida no pagamento das avultadas rendas das terras. Para contrapor a esse poderio, a elite local fez crer aos rendeiros que deveriam também atacar os agentes da polícia rural, uma vez que estes eram fieis cumpridores das determinações dos morgados. Além disso, os rendeiros, como forma de constestação da propriedade privada, passaram a assaltar diversos morgadios, mesmo com proteção policial.

Dentre os registos do exercício da violência sobre os rendeiros, destaca-se a queixa entreposta por Romão Xavier Cabral que, além de denunciar os abusos do regedor, reivindicava o cumprimento dos princípios constitucionais. Segundo os autos

³⁵⁵ AHN, SGG, Cx. 183, peça 01.

de corpo de delicto, de 1911, o queixoso acusou o regedor do concelho de Santa Catarina, Adolpho de Barros Dias, de abuso de autoridade e de violência, por ter invadido ilegalmente a sua casa em Achada Falcão a procura de “cartas registradas” roubadas da estação postal de Santa Catarina sem a sua presença, revistando todos os móveis da casa. Acusou-o também por ter sido preso sem ter conhecimento das acusações contra ele. Segundo o queixoso, tal procedimento violava os dispostos constitucionais, nos seus arts. 3º § 20, que garantiam a inviolabilidade do domicílio, bem como “as garantias individuais estabelecidas na Constituição”, a não ser por mandado justificado da comarca. Segundo o referido princípio constitucional, “*A instrução dos feitos crimes será contraditória, assegurando aos arguidos, antes e depois da formação da culpa, todas as garantias de defesa*”. Ainda pelo art. 3º § 16, ninguém poderia ser detido sem culpa formada, salvo em flagrante delito. Os rendeiros do interior de Santiago foram mobilizados em torno dos princípios da nova Carta constitucional, como garantia para a defesa contra as ilegais violências das autoridades locais, favorecendo os morgados locais. Também o regedor tinha o costume de mandar fazer buscas em casas de particulares, o que era inconstitucional. Dentre os policiais que acompanharam o regedor, destacam-se Gregório Sanches, o mesmo que foi espancado na eclosão da revolta de Ribeirão Manuel, Alfredo d’Oliveira Evora, morador em Fundura e Calixto Mendes, morador em Achada Lém. Para o referido regedor, os rendeiros eram os principais suspeitos do roubo cometido na estação postal. O desespero do referido reneiro devia-se às cartas familiares apreendidas ilegalmente pelo regedor, que também lhe rasgou um livro. A repressão policial, quer pela prisão dos rendeiros descontentes e quer pela revista feitas nas casas se constituía uma das estratégias intimidatórias que os morgados do interior de Santiago utilizavam contra os seus rendeiros, principalmente por ocasião das colheitas, por forma a obrigá-los ao pagamento das rendas das terras. Sabe-se por meio da curricular de 29 de agosto de 1909 que o pelotão da polícia rural no concelho de Santa Catarina deveria vigiar a oeste, as localidades de Ribeira da Barca até Achada Lém, e a leste, as localidades do Monte Jagan à Quebrada, localidades assaltadas pelos rendeiros.

As mobilizações partidárias em torno do novo regime republicano, por meio da subversão ao coronelismo e ao monopólio político-econômico, constituíam uma séria ameaça a essa representação do mundo imposta pelos morgados. Fazia crer aos

rendeiros que não deveriam observar as cláusulas impostas nos contratos de arrendamento das terras, dentre as quais a obrigação de tirar o chapéu quando avistasse um membro da família do morgado. Para essas elites políticas, os rendeiros só deveriam tirar chapéu aos santos padroeiros e não aos “*lobos vestidos de cordeiros*”, representado na pessoa do morgado. Faziam crer que com esta prática estaria vendendo suas almas a “*belzebu*”, perdendo as graças dos santos. Torna importante compreender que estas reinterpretações sobre o *mal* foram postas em prática dentro das mobilizações partidárias que opunha os simpatizantes e oponentes ao republicanismo no interior da ilha de Santiago. A maioria dos morgados que faziam oposição ao regime republicano, pela declaração de direito individuais que o novo regime político garantia a todos os “*cidadãos*”, foram identificados como fonte do mal. O novo regime político constituía ainda uma grande ameaça tanto ao regime de monopólio quanto ao coronelismo vigente no interior da ilha de Santiago. Os rendeiros, em troca da salvação de suas almas e proteção dos santos padroeiros deveriam revoltar-se contra os seus respectivos morgados, exigindo o reconhecimento dos seus direitos individuais que estavam proclamados na nova Carta constitucional.

Consta também que o regedor mandou fazer busca, sem sucesso, nas casas de Isabel de Barros (Achada Falcão), José Rodrigues da Fonseca (Achada Falcão) e Gregório Mendes (Cruz Grande). Pode-se observar que a era prática o regedor invadir as casas dos rendeiros, sem a devida autorização do poder judiciário, o que constituía um grande atentado ao novo regime republicano. As elites locais mostraram que as violências empregadas pelos morgados contra os seus rendeiros eram inconstitucionais. Segundo a defesa de Romão Xavier Cabral, a referida busca domiciliária “*Parece (...) que tal procedimento é um revoltante abuso de autoridade, sobretudo agora, em face da constituição já decretada e do regimem em que vivendo*”. Esta fala permite-nos saber que a prática da violência ganhou novos significados com a entrada em vigor da nova Constituição e que levou aos rendeiros a acreditarem que tais práticas não só eram abusivas, como também criminosas e inconstitucionais, tendo em vista as mesmas deveriam seguir as “*formalidades legaes*”, como sejam: assistência de autoridade judicial e do arguido e constatação da necessidade de busca após a instauração de um processo criminal, com base nos autos. Para o rendeiro em questão, o fato de ser preso e enviado ao “*Tribunal do julgado municipal*” constituía grande atentado ao princípio da

legalidade. Além disso, não se tratava de um crime “*pelo qual se podesse proceder a prisão sem culpa formada*”. Segundo os autos de busca e apreensão, “*como nada se tivesse encontrado com relação ao crime de que se trata ordenou elle regedor que se desse por concluída esta deligencia de busca e aprrensão*”. A leitura dessa documentação possibilitou a esta pesquisa saber que as autoridades locais utilizavam do seu poder político para oprimir os rendeiros. Em caso de roubo, eram considerados os principais suspeitos, o que mobilizava a polícia rural a invadir suas casas, destruindo tudo que encontrasse de valor.

Por outro lado, os autos a queixa deveria ser feita diretamente ao governador geral, uma vez que pelos trâmites legais não surtiria qualquer efeito, devido às “*influências que ali se movem contra os desgraçados e a favor dos grandes*”. Esta fala atesta que os rendeiros, pelo fato grande influência dos morgados, não acreditavam na justiça local, que sempre os considerava os primeiros suspeitos de qualquer roubo. Era prática os morgados utilizarem da violência para intimidar os rendeiros. No caso concreto, o regedor apreendeu e danificou vários objetos pertencentes à família do rendeiro queixoso, como sejam: sete cartas vindas dos Estados Unidos da América e vários livros. Tais arbitrariedades praticadas pelos morgados, enquanto administradores locais foram interpretadas pelos rendeiros como sendo práticas reiteradas de violência. Dentre essas violências, os autos destacam que o regedor abusava de sua função mandando fazer buscas às casas particulares, sem qualquer explicação plausível, como no caso de Isabel de Barros, José Rodrigues da Fonseca e Gregório Mendes, todos residentes em Cruz de Cima – Achada Falcão. Estes fatos atestam ser prática da polícia rural no concelho de Santa Catarina violar os direitos dos rendeiros, em benefício dos morgados. A leitura dessa documentação permitiu a esta pesquisa saber que os morgados detinham grande influência sobre a justiça local, fazendo com que os rendeiros descontentes dirigirem suas reclamações ao governo geral, na vila da Praia. Sabe-se ainda que o responsável pelos correios no concelho de Santa Catarina, Hugo dos Reis Borges, pertencia à família de Anibal dos Reis Borges, o qual tinha todo o interesse em acusar os rendeiros, com vista à proteção do cargo.

A leitura dos autos do processo possibilita-nos compreender que as elites políticas fizeram crer aos rendeiros que, ao invés de reivindicarem contra o pagamento das “*arbitrárias*” rendas, com vinham procedendo, deveriam passar a exigir da

administração local o reconhecimento e a garantia dos direitos constitucionais. Acreditavam que as reivindicações pela garantia dos direitos políticos, proclamados na nova carta constitucional, de 1910, ser o único meio viável para a extinção das desigualdades sociais, via da qual se poderia compreender a imposição de rendas exorbitantes sobre as terras cultivadas. A violência praticada pelo regedor em favor dos morgados, não só constituía uma afronta à cultura local, como também foram declaradas como inconstitucionais. Além disso, fizeram crer que a administração local não observava os despostos constitucionais, pelo que os rendeiros deveriam insurgir contra a sua violação, exigindo o cumprimento dos seus princípios. Os rendeiros eram descrentes quanto ao tribunal do julgado municipal, manipulava escandalosamente em favor dos interesses político-econômicos dos morgados, chegando mesmo a reiterar que era “*perda de tempo*” o recurso ao juízo camarário. Sabendo dessa manipulação em favor dos “*grandes*” e contra os “*desgraçados*”, preferiam impetrar suas ações de queixa junto ao juízo de Direito da Comarca de Sotavento contra qualquer tipo de abuso de autoridade.

De um lado, pesquisadores como António Carreira e Cláudio Furtado limitaram a destacar as motivações de ordem econômica, como também a grande concentração populacional na região. Esta pesquisa procura destacar a importância das elites locais nas mobilizações políticas, por meio do qual se poderá compreender iniciativas político-econômicas dos morgados do interior de Santiago, em face de rendeiros que vinham, cada vez mais, exigindo o reconhecimento dos seus direitos políticos. A revolta dos rendeiros de Ribeirão Manuel, de 1910 deve-se também ao fato dos rendeiros adotarem a via partidária como a única forma de reivindicação possível. Para tal, deixaram de dirigir suas queixas individuais às autoridades locais, como vinham fazendo, tendo em vista que sabiam que a justiça local favorecia exclusivamente os morgados, considerados como “*grandes*”, em prejuízo dos rendeiros, considerados como “*pequenos*”.

A revolta de Ribeirão Manuel, de 1910, opunha-se às sucessivas violências praticadas pelas autoridades locais que, por vezes, resultava na expulsão dos rendeiros das terras, no impedimento que os mesmos pudessem fazer colheita sem ter pago as excessivas rendas das terras, bem pela costumeira autorização na detenção dos rendeiros descontentes. Enquanto ato organizado, a revolta se constituía uma resposta aos abusos

perpetuados contra os rendeiros, sem poder apelar ao Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar. Apesar da instalação das novas garantias constitucionais, as autoridades locais, sob forte pressão política dos morgados, resistiam em reconhecer quaisquer direitos individuais aos rendeiros. A violência praticada individualmente contra os rendeiros representava um dos mecanismos políticos utilizados pelos morgados para intimidá-los. Por isso, a revolta constituía a única alternativa política possível para que os “*desgraçados*” rendeiros pudessem contestar a ordem sócio-política vigente no interior de Santiago.

Segundo Domingos Roballo, morador em Boa Entrada, segunda testemunha ouvida no decurso das investigações sobre o roubo nos correios, de 1910, pelas 11 horas de manhã Romão Cabral encontrava-se nos trabalhos agrícolas na propriedade pertencente à Anibal dos Reis Borges quando, surpreendentemente apareceu-lhe sua esposa Gregória Tavares, a chorar, dizendo ao queixoso que o regedor encontrava-se na sua casa a fazer buscas, à procura cartas registradas pertencentes à família roubadas. Não encontrando as supostas cartas que procurava, o regedor levou duas cartas do queixoso vindas dos Estados Unidos da América. Ainda segundo Joaquim Gomes, terceira testemunha ouvida, morador em Achada Falcão, além da mulher, apareceu no local um cabo de polícia que, por ordem do regedor, determinou que o queixoso apresentasse imediatamente na “*egreja*”, perto da localidade de Cruz de Cima. A prisão devia-se unicamente às suspeitas do encarregado pela estação postal, José Rodrigues da Fonseca.³⁵⁶ Note ainda que os trabalhos de sementeira fossem, na sua maioria, trabalhos de parceria realizados pela família do rendeiro, o que agregava os filhos e a própria esposa. Embora legalmente se fizesse a distinção entre rendeiro e parceiro, na prática tais distinções foram diluídas na prática da agricultura familiar, sendo que, na maioria dos casos, o parceiro era sempre um familiar mais próximo. Em caso de dívidas, toda a família teria a obrigação de contribuir para pagar as rendas atrasadas.

Por sua vez, o governo geral proibiu, por meio do ofício de 20 de dezembro de 1910, qualquer expedição de telegramas particulares sobre os conflitos entre os rendeiros de Ribeirão Manuel e os respectivos morgados. Tal interdição legal demonstra que os líderes da revolta mantinham contatos regulares com amigos e familiares que eram contra o regime político em vigor em Cabo Verde, razão pela qual levou o regedor

³⁵⁶ AHN, SGG, Cx. 183, peça 03.

de Santa Catarina a suspeitar que alguns influentes indivíduos estivessem a mobilizar os rendeiros do interior da ilha de Santiago à volta do novo regime constitucional que, por sua vez, inviabilizaria a opressão colonial em Cabo Verde. Porém, tais mobilizações políticas só tiveram êxito no interior da ilha de Santiago pela extrema exploração econômica dos rendeiros, grande atentado ao credo religioso dos seus habitantes. Somos levados ainda a questionar porque determinadas doutrinas religiosas foram mais preponderantes na mobilização dos rendeiros do interior de Santiago. As falas das elites políticas estavam assentes na cultura local, com realce especial para o batuco, a tabanca e os reinados. As doutrinas religiosas foram utilizadas para justificar porque os rendeiros deveriam revoltar contra o regime político vigente até então.³⁵⁷ Além disso, tal interdição demonstra que os morgados do interior de Santiago começaram a queixar-se das iniciativas políticas do referido governador geral.

O governador conhecia a cultura local do interior da ilha de Santiago. Em Santa Catarina assistiu a um cortejo da tabanca, com búzios, violas, tambores e cânticos, capitaneada por um morgado que, ao mesmo, era também chefe da tabanca. Ao final do cortejo, composto de homens e de mulheres, todos os integrantes foram prestar homenagens ao novo governador, beijando-lhe a mão. Na sua apresentação para os rendeiros do interior da ilha de Santiago, Marinha de Campos aproveitou das tradições locais, no caso a tabanca, para buscar a simpatia e o apoio de um número cada vez maior de rendeiros e morgados, para a causa da independência do arquipélago em relação ao governo português, como forma de vingar do seu afastamento do governo português. Considerado pelo novo governo português como fomentador de discórdias, o novo governador buscava convencer os diferentes grupos sociais, sobretudo os rendeiros, que o novo governo não estava interessado em proteger os seus interesses individuais. Sabe-se, por meio do BO nº 46, de 12 de novembro de 1910, que no concelho de Santa Catarina a proclamação da república aconteceu nos paços do concelho, em 10 de outubro de 1910, perante funcionários, militares e habitantes da vila D. Maria 2ª, que gritavam vivas à república e ao povo de Cabo Verde. A leitura desta documentação possibilitou a esta pesquisa compreender que as mobilizações políticas no interior da ilha de Santiago eram feitas por ocasião das festas religiosas, no caso a

³⁵⁷ AHN, SGG, Sinopses das Correspondências expedidas às autoridades da província ao Ministério da Marinha (1906/Jan/17 – 1912/Out/22). Original manuscritos, liv. 104.

tabanca. Nestas, os políticos grangeavam simpatias políticas prometendo atender às principais reivindicações dos populares.

A primeira dessas medidas para atender às reivindicações dos rendeiros do interior da ilha de Santiago, se refere à portaria nº 322, de 14 de dezembro de 1910, publicada no B.O. nº 50, de 17 de dezembro de 1910, por meio da qual, o governador geral anulou as portarias nºs. 204, 205, 220, 221 e 253, de 18 de agosto, 12 de agosto e 16 de setembro de 1910 respectivamente, por meio da qual foram concedidos 300 hectares de terra em Santa Catarina. Para este governador, nessas concessões não foram observados ao número de terras baldias disponíveis, muito menos se procedeu à demarcação dos “*logradouros*” para o usufruto dos moradores que, segundo o regulamento geral de 2 de setembro de 1901, não podiam ser objecto de aforamento, sem prévia demarcação. Além disso, as referidas concessões não poderiam exceder a 250 hectares, como também foram feitas aos proprietários que possuíam “*extensos e numerosos predios, rusticos, desaproveitados*”. Com esta medida jurídica, o governador geral demonstrou que o seu governo opunha-se ao monopólio da terra vigente no interior da ilha de Santiago, bem como que as inúmeras concessões de aforamento de terras foram feitas de forma parcial, circunscritas aos que detinham a maior parte das terras aráveis do interior da ilha. A leitura dessa portaria permite compreender que, para o governador geral a maioria das terras concedidas em aforamento no interior da ilha de Santiago era irregular. E não é por acaso que ele tenha incitado os rendeiros a reivindicar contra os seus morgados, argumentando que as terras que cultivavam pertenciam ao Estado e não, como tinham feito crer, aos morgados. Os morgados eram vistos como usurpadores de bens públicos, ilegalmente em sua posse. Para este político, a ausência de demarcação das terras demonstra que os morgados apossaram de terras do estado, com a conivência das câmaras municipais. O governo geral deveria questionar a autoridade das vereações de câmaras eleitas ainda durante o regime monárquico. Marinha de Campos havia mesmo recomendado uma profunda reforma na redistribuição da terra no interior da ilha de Santiago, tendo em conta o número cada vez maior de trabalhadores sem terras.

Além da revogação de várias concessões de terras, o governador geral também questionava a autoridade de padres rebeldes ao regime. Em represália pelo não comparecimento do pároco de Santa Catarina, padre Joaquim Pinto, o novo governador

mandou-o chamar de noite, dirigindo-lhe palavras injuriosas, reiterando que caso não se apresentasse enviaria soldados para trazê-lo preso até a sua presença. Também disse ao padre que a sua autoridade estava acima do poder do bispo e que, caso continuasse a ter os mesmos comportamentos, o colocaria fora da freguesia. Tal atitude desagradou o morgado que o hospedou em sua casa, ainda mais por ter inspecionado a sua casa antes de se instalar, com receio de doenças. Além disso, determinou a instauração de um processo de sindicância ao administrador do concelho de Santa Catarina, Daniel Tello Simões Soares, para justificar a sua exoneração do cargo. Por meio do edital de 19 de dezembro de 1910, publicado no BO nº 51, de 24 de dezembro de 1910, nomeou Eduardo Augusto Perfelim, o administrador do concelho da Praia, como juiz sindicante para, no prazo de 30 dias apurarem as denúncias feitas contra o referido administrador, como seja o de favorecimento aos morgados, em prejuízo dos rendeiros. Não é por acaso que os padres do interior da ilha de Santiago mobilizaram politicamente os rendeiros a reivindicarem contra o referido governador, que persistia em não reconhecer o poderio e grande influência sobre os habitantes da ilha.

Entretanto, as motivações econômicas e religiosas só tiveram repercussão em função das mobilizações políticas com a introdução do novo regime político em Cabo Verde, traduzidas com a publicação da carta constitucional. Segundo o morgado Anibal dos Reis Borges, o principal mentor da revolta era o pároco do concelho, Antonio Duarte da Graça. Os padres do interior da ilha de Santiago, ao mesmo tempo em que eram líderes espirituais, também eram influentes líderes políticos. Por isso, o governador geral Artur Marinha de Campos, além de interrogar o referido pároco, obrigou-o a beijar a bandeira de Portugal e convocou os revoltosos para procederem a um interrogatório sobre os acontecimentos. Esta atitude do governador geral demonstra que para as autoridades locais, o referido padre apoiava a separação do arquipélago com relação a Portugal. Se de um lado, os rendeiros do morgado acusavam o padre de ter incitado a revolta, os rendeiros de Ribeirão Manuel argumentavam que os fatos foram inventados para obrigar o padre a se demitir das suas funções sacerdotais no concelho, para o qual tinha sido nomeado pela portaria do governo do bispado nº 6, de 12 de março de 1908, publicada no B.O. nº 13, de 28 de março de 1908, assinada por D. Antonio Moutinho. Com a simples formalização da denúncia do morgado, Anibal dos Reis Borges, o governador geral ordenou de imediato a prisão do referido padre em

plena via pública, quando seguia para a freguesia de Santa Catarina, mas o pároco contestou a medida arbitrária, e considerou que deveria ser posto em liberdade, tendo em vista as suas funções tanto como pároco quanto como professor naquela freguesia. Em recurso ao Poder Judiciário, determinou-se uma fiança no valor de 500 mil réis. Porém, o governador geral recusou a conceder a liberdade ao arguido justificando que a *fiança determinada era pequena demais pelos atos supostamente cometidos pelo pároco*.

Para o pároco, a perseguição movida pelo governador geral assemelhava à perseguição contra Cristo, que resistiu a tudo. Segundo este, o lugar perdido no mundo político estaria assegurado por Deus no plano religioso. Estava ainda convicto que Deus tinha diversas formas para acabar com o sofrimento do seu povo. Para tal, os rendeiros deveriam manter-se preservantes em relação ao plano de tornarem-se independentes dos seus morgados, com pleno reconhecimento dos seus direitos políticos por parte das autoridades locais. As mobilizações construídas dentro das igrejas locais pretendiam fazer oposição à exclusão dos rendeiros do mundo político. Sabe-se que no ato de concurso para professor de primeiras letras em Santa Catarina, Hugo dos Reis Borges, irmão de Anibal dos Reis Borges, almejava o referido cargo, que veio a ser ocupado pelo padre António Duarte da Graça. Estes fatos demonstram que as elites políticas locais mobilizavam para manter a todo custo o monopólio não político-econômico, como também sobre a educação. A acusação que os morgados dirigiram ao governo geral contra o referido padre visava, sobretudo, afastá-lo do ensin tendo em vista era um dos principais oponentes ao regime de monopólio vigente no interior da ilha de Santiago, defendendo inclusivé a igualdade perante a nova constituição. Por meio do ofício, de 5 de abril de 1911, Herculano de Noronha requereu ao governo geral o cargo de professor de instrução primária de 2º grau na freguesia de Santa Catarina, abandonado pelo Cónego Antonio Duarte da Graça. A referida escola de 2ª classe funcionava na igreja paroquial de Santa Catarina. Além disso, por intermédio do ofício nº 273, de 5 de junho de 1911, dirigida ao governo geral pelo administrador do concelho de Santa Catarina, Carlos Augusto Moraes de Campos, sabemos que uma das principais “escolas oficiais” estava localizada em Achada Falcão, tendo os alunos que percorrer 3 quilómetros para frequentar as aulas.

Por outro lado, o ofício reivindicava uma escola também para a ribeira dos Engenhos, tendo em vista que era “enorme e muito povoada”, como também devido aos péssimos caminhos que as crianças teriam de enfrentar para chegar a Assomada. Segundo o administrador do concelho de Santa Catarina a antiga escola paroquial deveria ser reaberta no sítio de “Boa Vista” dos Engenhos, visto estar muito longe da escola mais próxima, que se localizava a 10 quilómetros, em Achada Falcão. Este documento atesta que os morgados do interior de Santiago utilizavam a escola formal para legitimar a sua supremacia sobre o restante da população. Para tal, proporam a criação de uma escola formal na ribeira dos Engenhos, foco das principais mobilizações dos rendeiros contra as autoridades locais, manipuladas pelos morgados. O governo geral também autorizou, em nota nº 650, de 5 de abril de 1911, o funcionamento de uma escola particular na ribeira dos Saltos, dirigida pelo professor Antonio da Silva Gonçalves. Também veio a obter proteção do governo geral, “*visto esta Câmara não ter recursos para sustentar*” os 114 rapazes matriculados que assistiam as aulas numa pequena casa coberta de palha, pertencente ao referido professor. O governo geral ainda destacou o fato de a escola ter dois bancos, com capacidade para 12 alunos, sendo que os demais alunos assistiam às aulas em pé ou sentados no chão. Por isso, o governo geral deveria investir 25 a 30 mil reis para ampliar a escola, sob condição do professor somente receber a renda pelo aluguel da mesma.

Por outro lado, a influência dos padres não se reduzia ao ensino nas escolas oficiais ou paroquiais, como principalmente por meio de rezas e pregações, onde incentivavam os devotos a revoltarem contra a opressão imposta tanto pelo governo geral quanto pelos morgados. Por meio da portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1911, publicada no Boletim Oficial nº 2, de 14 de janeiro de 1911, o governador geral proibiu que os padres continuassem a rezar “*reponsos*”, a pedido dos paroquianos, sustentando que os mesmos “eram para fins ilícitos, para malefícios e encobrir roubos e outros delictos”. Segundo a portaria, com essas rezas os párocos recebiam avultadas somas em dinheiro. Atribuía aos párocos poder de cura de doenças, de satisfazer todos os desejos e “conseguir a desgraça de outrem”, o que resultava frequentemente em furtos e roubos, com a proteção da justiça divina. Segundo estas interpretações, as referidas rezas, além da exploração econômica, concorriam para criar um “*sentimento de revolta*” entre os rendeiros. As crendices e superstições utilizadas pelos “*padres impostores*”

deveriam ser declaradas como contrárias às doutrinas da verdadeira religião católica. Por isso, determinou a afixação de editais nas portas das igrejas, proibindo os “*responsos*”, como também processados todos os párocos que insistissem na referida prática, segundo os arts. 451º § 3 do código penal.

As igrejas locais representavam não só centros de legitimação de “visões de Mundo”, como principalmente de contestação do poder político e do conceito de autoridade instituída. Estas práticas influenciavam diretamente os processos políticos, tendo em vista que pretendiam redefinir o destino coletivo, como no caso dos reponsos. As próprias práticas dos padres nativos do interior da ilha de Santiago demonstravam que eles pretendiam separar-se completamente da igreja católica europeia, incorporando novas crenças e valores ao catolicismo introduzido pelos portugueses nas ilhas. Impunha-se a construção de uma igreja solidária, em que o destino individual de cada devoto deveria ser reconstruído à volta das necessidades da comunidade. A religião, em parte, constituída um primeiro instrumento de resistência à imposição colonial, por meio da reconstrução de uma nova autoridade moral para uma nova ordem político-econômica. O novo mundo religioso legitimou a emergência das mobilizações políticas, que propunham reformas políticas profundas nas administrações locais, dentre as quais o processo de votação. O próprio bispado estava surpreso com as pregações e iniciativas dos padres do interior da ilha de Santiago, que pretendiam criar uma igreja solidária e preocupada com os problemas dos seus devotos.

Além disso, recomendou aos delegados do procurador da república que procedessem judicialmente, com maior brevidade, contra os responsáveis, como forma de “*repressão de semelhante abuso*”. É crível ainda sustentar que a eclosão da revolta deve-se a decisão do governo geral de proibir um costume antigo, por meio do qual os pobres rendeiros pediam bênçãos e proteções aos santos padroeiros. Para estes, as autoridades civis não tinham poderes suficientes para proibir os pedidos feitos pelos devotos aos santos padroeiros. Com esta medida, o governador geral esperava diminuir o grande prestígio social que os “*padres de terra*” tinham dentro da comunidade, sendo os principais conselheiros dos rendeiros, em caso de aflição e de afronta. Além do mais, a referida medida administrativa colocara em xeque o grande prestígio secular dos padres no interior da ilha.

Os reponsos estavam imbricados no credo religioso dos habitantes do interior de Santiago. Como ato de última vontade, os testadores determinavam que os seus sucessores mandassem rezar uma missa todos os anos nas igrejas dos morgadios, com “*vésperas de canto de órgãos*”, acompanhado do “*seu reponso cantado no cabo da Missa pela alma do testador*”. Também determinava o mesmo procedimento em relação à mulher do testador, cantando outras vésperas e outros reponsos. Para os devotos do interior de Santiago, os reponsos representavam instrumentos fundamentais para a salvação da alma, presente tanto nas missas aos defuntos quanto nos rituais em devoção aos santos padroeiros, com vista à obtenção de proteção e bençãos dos mesmos. A proibição dos reponsos não só constituía um grande atentado à cultura local, como também ao credo religioso dos rendeiros do interior de Santiago, presente nas normas das tabancas. Além de uma simples reza utilizada pelo catolicismo popular no interior da ilha, os rendeiros acreditavam que só por meio dos mesmos poderiam obter bençãos e proteção dos santos padroeiros. Não é menos verdadeiro, que tal proibição política colocava em causa as próprias doutrinas religiosas, segundo as quais o devoto, para conseguir a salvação, deveria pedir a intercessão dos santos padroeiros. Além disso, a proibição dos reponsos constituía grande ataque ao poder religioso, tendo em vista que a igreja local sobrevivia graças às missas pagas pelos devotos, com vista à salvação dos mortos. Com as missas e o ensino, os padres locais complementavam as parcas congruas pagas pelo bispado. Não é por acaso que os padres do interior da ilha de Santiago mobilizaram os seus devotos a revoltar contra as autoridades locais, fazendo crer que estes estavam desafiando a Deus. Ainda fazia crer que se todos os devotos das freguesias da ilha de Santiago deveriam congregar para defender do ataque do mal, representado pelas autoridades administrativas locais, manipuladas pelos morgados. Os rendeiros recorriam aos padres tanto para queixar-se uns dos outros, como principalmente para pedir conselhos acerca dos abusos dos morgados e das autoridades locais.

É crível sustentar que os padres do interior da ilha de Santiago, utilizando os reponsos e outras “rezas” populares que ofereciam e prometiam conforto, bençãos e salvação aos devotos, conseguiam granjear simpatizantes à causa política. A prática de reponsos, secularmente utilizada no interior de Santiago, constituía uma grande ameaça ao poder político, manipulado pelos influentes morgados. Os padres do interior da ilha

de Santiago mobilizaram os rendeiros a subverter as determinações do governo geral, que comprometia o poder secular da igreja católica local. Por meio dos reponsos, os padres locais mobilizavam os rendeiros a revoltarem contra os seus morgados, sob promessa de bençãos e proteção dos santos padroeiros. A prática dos reponsos também permitia que os rendeiros justificassem os assaltos aos morgados, que vinham os roubando. Os rendeiros recorriam às rezas dos reponsos para encontrar a liberdade que lhes era negado pelo poder civil, sobretudo de ordem político-econômico. Perante os santos padroeiros eram cidadãos dos céus, com a mesma dignidade que os demais devotos. As autoridades locais tinham conhecimento da grande liberdade que as rezas dos reponsos ofereciam aos devotos, o que justificava a sua preocupação face ao crescente número de pessoas que concorriam a esse ritual religioso. Os padres desafetos ao regime político vigente no interior de Santiago ofereciam aos excluídos da sociedade política, dominada pelos morgados, uma oportunidade alcançar a liberdade dos céus. Os rendeiros deveriam mobilizar para reivindicar uma maior liberdade política, uma vez que aos olhos de Deus todos gozavam dos mesmos direitos. Os padres locais, por ocasião dos reponsos, aproveitavam para pregar contra o monopólio da terra vigente no interior da ilha de Santiago, realçando inclusive as garantias constitucionais estabelecidas na Carta de 1910.

A leitura dessa portaria permite-nos melhor observar as motivações que levaram o governador geral a proibir os reponsos no interior de Santiago. Sabe-se pelo folheto que Marinha de Campos consultava com frequência “curandeiros”, mandando os buscar tanto no interior da ilha de Santiago quanto na ilha do Fogo. Marinha de Campos atribui maior destaque aos curandeiros, menosprezando o prestígio dos padres. Por isso, menosprezava os santos e as doutrinas da igreja católica, declarando como ateu assumido. Com esta prática, este governante esperava o total apoio dos rendeiros do interior da ilha de Santiago para levar avante o plano de emancipação das ilhas de Portugal e implantar uma república que defendesse os interesses locais. Também acreditava que o arquipélago tinha recursos financeiros suficientes e que só alcançaria os ideais de liberdade com a separação de Portugal. Os seus habitantes estavam privados das liberdades sócio-políticas proclamadas pelo novo regime republicano, dentre as quais a posse das terras que cultivavam. Para este, como forma de protesto, os rendeiros deveriam revoltar-se, derrubando o regime absolutista vigente no interior da ilha. Por

isso, incentivava e legitimava várias festas típicas do interior da ilha de Santiago, dentre as quais cabe destacar: o batuco, a tabanca e os alardos. Não é por acaso que, na sua primeira visita ao concelho de Santa Catarina, foi recebido com cortejo de várias tabancas locais, como saudado pelos líderes comunitários locais, que esperavam dele apoio para libertar da cruel exploração a que estavam submetidos. Além disso, participou da festa da tabanca em casa de um rei de agasalho³⁵⁸, bebendo e comendo à semelhança dos restantes membros do cortejo.

O governo geral interpretava com certo receio o poder espiritual que os padres do interior da ilha de Santiago detinham sobre os devotos, pois ameaçava o seu poder político-administrativo. Os padres, por meio de suas pregações dirigidas aos mais fracos, justificavam os assaltos e os roubos às propriedades daqueles que os exploravam, tendo em vista que os mesmos visavam unicamente garantir a sobrevivência. Faziam crer que, assim como Deus tirou o seu povo da escravidão no Egito, os reideiros deveriam revoltar-se contra a cruel exploração à qual estavam submetidos. Por isso, os assaltos e roubos às propriedades dos morgados não eram tidos pelos padres como crimes e sim, como castigos àqueles que vinham roubando e oprimindo os reideiros. Tornava-se necessário garantir que os reideiros tivessem a vida digna concedida por Deus a todos sem distinção de status ou de riqueza. Se para as autoridades locais o assalto dos reideiros deveria ser considerado como um atentado ao direito de propriedade, para os reideiros do interior da ilha de Santiago, esta ação visava restabelecer a justiça social, inspirada na pessoa de Cristo.

Ainda por meio da portaria nº 29, de 19 de janeiro de 1911, publicada no Boletim Oficial nº 3, de 21 de janeiro de 1911, o mesmo governador proibiu que determinadas pessoas continuassem a curar doenças ou livrar as pessoas de “meleficios”, influenciando no destino das pessoas. Considerou que tais práticas, além de meras estorções financeiras a pessoas “ingenuas”, deveriam ser enquadradas como burlas, segundo os arts. 236º § 2º, 451º § 3º do código penal. Por isso, determinou que as autoridades administrativas mantessem vigilantes e procedessem com maior brevidade contra os autores de tais práticas, por meio da instauração de processos de investigação, rementendo-os ao poder judicial. Com esta medida legal, o governo geral esperava combater um número crescente de vadios, obrigando-os ao trabalho

³⁵⁸ Um dos integrantes do cortejo da tabanca do interior da ilha de Santiago.

compulsivo, pois as rezas ofereciam garantias espirituais aos rendeiros. Porém, tais práticas religiosas estavam imbricadas no credo religioso dos habitantes do interior de Santiago, legitimada pela igreja católica local, por meio de concessão de bençãos.

Tal medida administrativa foi interpretada pela igreja local como uma afronta, tendo em vista que qualquer devoto tinha o direito de rezar uma missa ou um “reponso” pela intercessão de algum santo tanto para a sua consolação quanto para fins ilícitos. Os “reponso” também representavam a única forma que os pobres rendeiros do interior da ilha de Santiago tinham para pedir ajuda e proteção aos santos padroeiros, uma vez que muitos não tinham condições sócio-econômicas para mandar rezar uma missa, como era prática no seio dos morgados. Marinha de Campos organizou vários movimentos para opor ao desembarque de novos padres, argumentando que o povo da ilha de Santiago opunha ao seu desembarque na ilha. Para este governador, o sucesso do novo regime político dependeria em larga medida do afastamento dos padres e bispos da esfera de influência na governação de Cabo Verde. Tornava-se imprescindível romper com a época em que o clero, auto-intitulando apóstolos revestidos de autoridade do céu, fazia tudo, “*illudindo as multidões com falsas doutrinas*”, como também pregando no interior da ilha uma religião de “impostura”.

O governador geral, aconselhado por pessoas de sua confiança e que conheciam bem a cultura local, decidiu não utilizar a força militar, passando a contatar pessoalmente os rendeiros revoltados, auscultando as suas queixas. Por isso, o governador geral, por meio da portaria nº 300, de 21 de novembro de 1910, publicada no suplemento nº 16 ao BO nº 47, de 24 de novembro de 1910, agradeceu publicamente várias individualidades tanto do concelho de Santa Catarina quanto da cidade da Praia, por terem colaborado na pacificação dos rendeiros do interior de Santiago, auxiliando tanto com meios de transporte quanto com mantimentos para os soldados. Dentre as referidas personalidades, cabe destacar: Paula Rosa & C^a, Oliveira & Companhia, Macedo & Filhos, António Vieira Martins, José Sequeira de Miranda e Bento Levy & Filhos, da cidade da Praia; João de Santa Rita Vieira, Benjamim Alves e Anibal dos Reis Borges, ambos residentes na freguesia de Santa Catarina. Ainda o referido governador geral, por meio da portaria nº 301, de 21 de novembro de 1910, agradeceu publicamente a guarnição “*Zambeze*”, por não ter empregue a violência e o terror, como era prática corrente e sim, o poder da “*persuasão*” com os rendeiros revoltados.

Por meio de diversos discursos, o governador geral pediu que os rendeiros apresentassem por escrito todas as reclamações contra os morgados que os exploravam, garantindo que faria justiça e castigaria todos os que vinham infringissem as determinações do governo português. Por isso, os rendeiros, acreditando na proteção e apoio do novo governador, apresentaram dezenas de queixas contra os seus morgados, além de proferirem ameaças e acusações contra os mesmos. Segundo o folheto, o grande número de queixas que deu entrada no palácio do governo geral dificultava a administração do arquipélago, tendo em vista que o governador só se preocupava a analisar os seus conteúdos, ao invés de os reencaminhar para os tribunais. Com esta iniciativa administrativa, o governador geral foi acusado de invadir jurisdições que eram da competência reservada dos tribunais, criando um verdadeiro “terror” no seio dos morgados do interior da ilha de Santiago. Questões relativas ao direito e propriedade, que deveriam ser analisadas pelo poder judiciário, eram ilegalmente analisadas e deliberadas pelo governo geral. Porém, incapaz de responder às diversas solicitações que amontoavam a secretaria geral do governo, o governador geral decidiu encaminhar as queixas às autoridades administrativas que, por sua vez, encaminhava-os ao poder judiciário, declarando como competente para analisar tais queixas. Se dantes os rendeiros não contavam com qualquer proteção do governo geral, com a revolta de Ribeirão Manuel, de 1910, os rendeiros justificaram os assaltos às propriedades, por meio das declarações do governador geral.

Esta iniciativa demonstra que o novo governador contava com o apoio dos rendeiros do interior da ilha de Santiago no projeto para separar as ilhas de Portugal, acreditando no seu prestígio no seio da população local. O novo governador elegeu como prioridade libertar e dignificar os rendeiros da ilha, considerando que os mesmos vinham sendo escravizado tanto pelos morgados, quanto por vários funcionários, como sejam: o juiz Alpoim, o delegado Bernardo Pinho e pelo inspector Fontoura. Para tal, aconselhava os rendeiros a revoltarem e a exigirem a autonomia do arquipélago em relação a Portugal, tendo em vista que as deliberações dos ministros visavam unicamente proteger os interesses dos morgados, em detrimento dos interesses dos pobres rendeiros. Para este, os rendeiros deveriam assaltar e roubar os morgados, refugiando seguidamente nas montanhas. O regime político vigente no interior da ilha continuaria a legitimar as diversas arbitrariedades praticadas pelos morgados, com

destaque para o aumento desproporcional das rendas, estratégia política para fazer com que os rendeiros ficassem reduzidos à subsistência. Os morgados, utilizando-se de sua influência decisiva sobre a administração local, detinham o poder de decisão nas assembleias eleitorais locais, por forma a manter a dependência dos seus rendeiros. Os contratos representavam instrumentos legais utilizados pelos morgados para impor submissão aos rendeiros. Além disso, eram reveladoras da dependência político-econômica destes.

Para agradar os rendeiros, Marinha de Campos reiterou aos rendeiros do interior da ilha de Santiago o seguinte: “*se alguém de entre vós tiver na vida qualquer coisa que o torture venha até mim, pois que um homem que tanto tem sofrido, fatalmente encontrará palavras com que suavise e dulcifique as agruras alheias*”. Também prometeu aos mesmos fazer justiça “*doa a quem doer*” primeiramente aos “grandes”, para depois fazer justiça aos “pequenos”. Este discurso mostra que o governador tencionava atacar tanto os privilégios quanto os monopólios dos morgados do interior da ilha, protegidos do governo português. Para os rendeiros do interior da ilha de Santiago, trazia uma promessa de liberdade e igualdade de cor, status e recursos financeiros. Importa compreender que as noções de direito e as novas exigências civis e políticos, no caso o direito de votar e ocupar cargos administrativos, estavam assentes nos vários discursos proferidos pelo governador geral no concelho de Santa Catarina, onde reiterou que as práticas arbitrárias dos morgados os costumes vigentes. Para os rendeiros do interior da ilha de Santiago, a revolta tinha um significado especial, pois lhes possibilitava reivindicar a igualdade de cor, privilégios sociais e econômicos. Além disso, a revolta revestia, em si mesmo, de uma promessa de liberdade e igualdade dos rendeiros em relação aos seus morgados. Durante os assaltos à propriedade de “Lapa Cachorro”, pertencente a Benjamin Alves e José Antonio Ferreira, os rendeiros revoltados haviam reiterado que “*estes terrenos havia sido dado a elle povo pelo ex-governador desta provincia Arthur Marinha de Campos*”.³⁵⁹ Conforme os costumes locais, os morgados teriam direito à metade de toda a colheita. Porém, os rendeiros recusaram não só a devolver as sementes de purgueiras, saquedas durante os ataques, como continuaram a assaltar propriedades, o que prova que os mesmos estavam convencidos que essas terras estavam ilegalmente na posse de terceiros.

³⁵⁹ AHN, SGG, Cx. 183, peça 04, de 16 de dezembro de 1911.

Toda a estratégia das administrações locais visava fazer com que os rendeiros, indivíduos e sem recursos, jamais pudessem comprar as novas terras, mantendo-os na submissão aos seus morgados. Sem recursos financeiros e incapazes de exercer o poder político, requisito para ter acesso à posse das terras cultivadas, restava-lhe revoltar contra esse sistema social excludente, que se limitava a garantir aos morgados os seus direitos de propriedade. Além disso, os morgados sustentavam que, para manter o monopólio do poder político, os rendeiros, circunscritos à “*barbárie africana*”, constituiriam uma ameaça à “*civilização*”. Também não estariam preparados para o exercício do direito ao voto, tendo em vista que recusavam a trabalhar. Toda a estratégia política adotada pelos morgados do interior da ilha de Santiago limitava-se manter a qualquer custo o sistema de dependência econômica dos rendeiros em relação aos seus morgados. Apesar do advento da república em Portugal, não se registram mudanças significativas na política econômica e social vigentes no interior da ilha de Santiago. O poder político foi novamente afastado dos rendeiros, como mecanismo político para assegurar a sobrevivência dos morgados e da ordem política e econômica sobre a qual estava assente. O governo português concedia, cada vez mais, poderes aos morgados, por meio do direito ao voto e reforço do contingente da polícia rural no concelho de Santa Catarina, como forma de garantir que os rendeiros continuassem a trabalhar na dependência dos seus morgados.

Fazia-se crer que os rendeiros do interior de Santiago não teriam capacidades para viver independente da tutoria dos seus morgados, pois se dedicariam a indolência ou a selvageria, contrários aos padrões da civilidade. Por isso, investia na elaboração de suportes legais que garantissem e reforçassem a dependência econômica e política dos rendeiros em relação aos seus morgados. O governo português também fazia crer que somente com uma administração forte poder-se-ia fazer face aos povos que desconheciam os preceitos da civilização europeia. A imposição de contratos desumanos e a expulsão dos rendeiros das terras que cultivavam, demonstram que a administração era conivente com tais práticas arbitrárias. O objetivo da política do governo português traduzia na criação e manutenção de uma força de trabalho que, apesar de ser assalariada, continua ainda dependente dos morgados. Para os morgados do interior da ilha de Santiago, a dependência deveria ser mantida, uma vez que os rendeiros promoveriam desordens e anarquia no interior de Santiago.

Já por meio do circular, publicado no Boletim Oficial do governo da província de Cabo Verde, nº 47, de 19 de novembro de 1910, o governador Marinho, com base nas novas garantias constitucionais, proibiu a utilização de violência sobre qualquer pessoa, vontade alheia ou bens. Determinou que todos tivessem o dever de respeitar os direitos dos seus “concidadãos”, tendo em vista que em Cabo Verde não se registou nenhuma mudança no direito sobre a propriedade, muito menos quanto às “*relações de compromisso entre proprietários e rendeiros*”. Também destacou que não houve qualquer mudança em relação aos impostos e a forma de sua cobrança. Porém, o governador comprometeu não permitir que nenhuma pessoa “abuse da ignorância ingênua do povo menos culto para levá-lo a cometer distúrbios e ofensas, ou a amedrontar pessoas e a invadir propriedades”. Prometeu ainda castigar severamente, com o rigor da lei, todos aqueles que, utilizando da sua posição social, incentivassem os rendeiros à prática de atos de violência.

Por outro lado, apelou aos regedores e párocos das freguesias do interior da ilha de Santiago para que, durante as missas, ou reuniões com os seus paroquianos, que o regime republicano de governo pautava-se pela ordem e paz, garantindo a justiça, a liberdade e os direitos adquiridos. Para este governante, a expulsão arbitrária dos rendeiros das terras deveria ser declarada como uma afronta à nova constituição. Esta fala atesta que as elites locais, composta principalmente de padres, estavam implicadas nos atos de distúrbios e de reivindicações contra os desmandos dos influentes morgados. Os padres, por sua vez, aproveitaram desta autorização do governador geral, para pregarem contra os abusos e as extorções dos morgados e das autoridades locais que manipulava. Também se aproveitaram das reuniões autorizadas para convencerem os rendeiros da necessidade da revolta e da subversão à ordem política local, como um dos principais instrumentos de pressão sobre o poder local.

Ainda faziam crer aos rendeiros que deveriam subverter a ordem pública imposta pelos morgados, principalmente por ocasião das colheitas e do pagamento das rendas, que tinha lugar entre os meses de dezembro e janeiro. Nas suas pregações destacavam o fato do morgadio, abolido pela Carta de lei de 10 de outubro de 1864, ser contrário aos princípios constitucionais, bem como contrário às novas garantias individuais. A revolta deveria colocar em xeque o morgadio, onde estavam legitimadas tanto as desigualdades políticas quanto as desigualdades sociais daí decorrente. A

revolta constituía um dos instrumentos políticos para pressionar o governo geral a rever a legislação sobre a terra no interior da ilha de Santiago, tendo em vista que os morgados ainda faziam de tudo para preservar uma instituição criada pelo absolutismo. Apesar da nova Carta constitucional, os morgados do interior de Santiago continuavam sem observar os seus princípios, tão reivindicados pelos rendeiros.

Vários pesquisadores, como sejam: Antonio Carreira e Elisa Andrade têm destacado as reivindicações por rendas fixas e contratos de arrendamento. Porém, não tem articulado a revolta às reivindicações políticas, assentes em princípios constitucionais, por meio das quais deveremos compreender o aumento exorbitante das rendas e dos vexames impostos por ocasião do pagamento das rendas. A revolta de Ribeirão Manuel, de 1910, apresentou as contradições do morgadio, que se traduziam num número cada vez maior de desigualdades sociais reinantes no interior da ilha de Santiago. A revolta poderá também ser compreendida por meio de um conjunto de mobilizações políticas desencadeadas por uma elite cada vez mais escolarizada que, na maioria das vezes, eram professores de primeiras letras.

Para o novo governador, a legislação que regulamentava os conflitos entre os morgados e rendeiros no interior da ilha de Santiago, como sejam a lei de 4 de agosto de 1889, adaptadas ao ultramar, por meio do decreto de 25 de abril de 1907, não se ajustavam às necessidades do arquipélago. Por isso, determinou, por meio da portaria nº 315, de 2 de dezembro de 1910, publicada no Boletim Oficial nº 48, de 3 de dezembro de 1910, a criação de uma comissão de estudos, composto pelo secretário do governo geral, coronel Augusto Fructuoso Figueiredo de Barros, como presidente; pelo delegado do procurador da República na comarca de Sotavento, bacharel Bernardo Ferreira Gomes; pelo vice-presidente da câmara municipal da Praia, Raul Barbosa, como vogal; e por um empregado da secretaria geral do governo, como secretário. Caberia a esta comissão formular um projecto de decreto que tornasse possível a execução da referida legislação em Cabo Verde, fazendo as devidas adaptações para solucionar as divergências entre os morgados e rendeiros e meeiros do interior da ilha de Santiago. A referida legislação reforçava as garantias contratuais dos morgados, em detrimento dos direitos dos rendeiros. Tal iniciativa política atesta o governador geral defendia uma profunda revisão da legislação sobre a terra vigente no arquipélago, como parte dos mecanismos político-administrativos para ultrapassar a extrema desigualdade social

reinante no interior da ilha. A regulamentação dos morgadios, sancionada pelo governo português nunca, nunca foi posta em prática no interior da ilha de Santiago, esbarrando-se nos usos de costumes próprios a esta instituição fundiária.

O governador geral, com estas iniciativas legais, criou entre os morgados do interior da ilha de Santiago um temor que estas medidas pudessem romper a ordem vigente no interior da ilha. Por isso, começaram a enviar ao governo português várias representações contra as medidas administrativas que o então governador vinha tomando, em prejuízo dos seus interesses econômicos. Os morgados também temiam a integração política dos rendeiros na nova ordem sócio-política estabelecida pelo regime republicano, pois representava uma ameaça para o regime de monopólio vigente no interior da ilha. Também colocava em perigo a ordem sócio-econômica vigente, garantia do monopólio da terra por parte dos morgados. Para os morgados, tornava-se indispensável dificultar que os rendeiros pudessem exercer os novos direitos políticos, proclamados pelo novo regime político. Para tal, aumentavam bruscamente as rendas das terras, por forma a dificultar que os rendeiros obtivessem lucros com a venda das colheitas, ficando sempre em condição de devedor. Para se ter uma idéia, entre 1900 e 1910, os morgados aumentaram as rendas das terras entre 100% e 150%, passando de 6 a 7 mil réis para 20 a 30 mil réis, impondo enormes sacrifícios financeiros aos rendeiros para poderem honrar as suas rendas.

Entretanto, pressionado pelo governo português, o governador geral baixou uma portaria nº 11, de 5 de janeiro de 1911, por meio da qual denunciou a existência de uma “propaganda malevolamente”, que exigia imediata intervenção do governo geral. Para este, determinados “elementos nocivos e perigosos” incitavam os rendeiros das várias freguesias do interior da ilha a se revoltar contra os seus morgados, a desacatarem as ordens das autoridades locais, a ameaçar de morte os seus morgados, a imporem exigências “*inaceitáveis e ilegais aos proprietários*”, bem como a invadir as terras, roubando as colheitas. Esta denúncia atesta que os rendeiros, com base nas garantias oferecidas pela nova Carta constitucional, destacadas inclusivé no discurso do novo governador geral, passaram a exigir dos seus respectivos morgados, a observância dos seus direitos políticos. Segundo a mesma portaria, tais mobilizações sociais estavam assentes na crença de que a legislação, que regulamentava a posse das terras, havia sofrido alterações. Segundo os rendeiros, o pagamento das rendas das terras deveria ser

considerado ilegal. O referido governador geral prometeu agir com todo o rigor contra os “perturbadores da ordem e segurança pública”, independentemente do seu status social. Determinou ainda que os administradores dos concelhos da Praia e de Santa Catarina procedessem a uma investigação para saber os responsáveis pelas “más propagandas”, a fim de restabelecer a ordem sócio-política vigente no interior da ilha.

Sabendo que as câmaras municipais eram, na sua maioria, administrados em função dos interesses dos morgados, Marinha de Campos determinou por meio da portaria nº 21, publicada no BO nº 2, de 14 de fevereiro de 1911, a substituição das câmaras eleitas durante a monarquia por uma “*vereação nomeada pelo governo provincial*”. Tal vereação administrava os destinos dos concelhos até que o eleitorado fosse organizado, com base em princípios liberais e democráticos do regime republicano. As administrações municipais deveriam traduzir a vontade dos eleitores e da vontade geral. Esta iniciativa político-administrativa era contrária aos interesses da elite política local, que detinha o monopólio do poder político, pois as bases do regime republicano eram contrárias às suas aspirações monopolistas. Para o referido governador, o monopólio da terra no interior da ilha de Santiago, vigente até 1910, devia-se, sobretudo, às manipulações das administrações locais por parte dos morgados mais influentes. A exigência de uma vereação nomeada pelo poder central foi um dos mecanismos legais para justificar a distituição das câmaras municipais suportadas pelos interesses desses coronéis. Outras vezes, o governador geral pressionava as câmaras municipais que se mostravam resistentes em cumprir a sua determinação, com processos de inquérito, como aconteceu com o administrador do concelho de Santa Catarina, Daniel Simões Tello.

Para além das medidas administrativas do governo geral para pôr cobro à manipulação das administrações locais, o poder judicial havia reformulado a sua interpretação quanto às revoltas dos rendeiros. Por meio do ofício nº 10, de 22 de janeiro de 1911, publicado no Boletim Oficial nº 8, de 25 de fevereiro de 1911, o delegado do procurador da República da comarca de Sotavento considerou que não constituía crime o fato dos rendeiros invadirem e assaltarem as propriedades, bem como apoderarem das colheitas como “*garantia ao pagamento das rendas*”. Para esse magistrado, as várias participações e prisões de rendeiros, acusados de terem colhido as sementeiras nas terras de arrendamento sem consentimentos dos respectivos morgados,

deveriam ser declaradas sem qualquer efeito jurídico, tendo em vista que se tratava de responsabilidades civis. Ainda para este, o não cumprimento das cláusulas dos contratos de arrendamento das terras não constituía matéria da competência dos tribunais criminais. Por isso, os presos deveriam ser postos em liberdade.

Entretanto, aconselhou as autoridades administrativas e policiais a não tomarem conhecimento de tais ocorrências, tendo em vista que os libertos “*interpretando mal os motivos de sua soltura*” poderiam praticar assaltos e roubos em maiores proporções. Se dantes o Poder Judiciário impunha pesadas multas ou pena de prisão aos rendeiros que assaltassem ou mesmo roubassem os morgadios, tais ações deixaram de ser consideradas como criminosas, fazendo aumentar o número de assaltos e saques da produção. Com esta interpretação dada pelo poder judicial, as revoltas dos rendeiros, bem como os assaltos e roubos às propriedades dos morgados daí decorrentes, não constituíam matérias de foro criminal, pois deviam-se à miserabilidade dos rendeiros face à extrema exploração econômica a que estavam submetidos.

O Poder Judiciário local passou a favorecer os interesses dos rendeiros, declarando que roubar sementes de purga e de milho para garantir a própria subsistência não deveria ser declarado como crime. Por isso, os morgados queixavam-se da impunidade das invasões e assaltos realizados pelos rendeiros, uma vez que retinham em seus armazéns as colheitas até que os rendeiros honrassem as excessivas rendas das terras. Se dantes julgavam-se mais os crimes de assaltos e roubos por parte dos rendeiros do interior da ilha contra os morgados, o poder judiciário, em mãos das elites nativas, começou a interpretar tais incidentes como fruto da miséria reinante no interior da ilha. Os próprios rendeiros não tinham qualquer confiança no Poder Judiciário e nas leis, até então em mãos dos morgados. Tais ações passaram a ser vistas como questões sociais e não mais como crimes, o que reforçou ainda mais a convicção das elites políticas locais quanto à importância dos assaltos como mecanismo político para pressionar os morgados. Para o poder judiciário, ao invés de considerar as ações dos rendeiros como sendo criminosas ou atos de bandidagem, deveriam ser considerados como problemas de foro civil, devido, em parte, à miserabilidade do povo. A Comarca de Sotavento deu novas interpretações aos conflitos que opunham rendeiros e morgados, fazendo valer inclusive das garantias constitucionais, até então não tidas em consideração pelos tribunais municipais. Este recurso também atesta que os rendeiros

não reconheciam a autoridade da justiça local, por ser não só instrumento quanto representar a vontade dos morgados.

Embora sabendo da morosidade dos recursos impetrados pelos morgados junto aos tribunais civis para obrigar os rendeiros ao pagamento das rendas em atraso, o magistrado reconheceu não ser da competência dos tribunais criminais analisarem tais recursos e nem soluções para os conflitos entre morgados e rendeiros. Segundo este, deveriam ser aprovadas medidas administrativas especiais para uma rápida solução desses conflitos, por meio de medidas conciliatórias, a bem da tranquilidade pública do interior da ilha de Santiago. Se para o governo geral os assaltos e os roubos praticados deveriam ser considerados atos criminosos, para o Poder Judiciário os fatos deveriam ser considerados como problemas sócio-econômicos vigentes no interior de Santiago. Para a administração local, os rendeiros não detinham a posse das terras cultivadas e sim, o direito de semear e juntar as colheitas. A revolta representava para os rendeiros do interior de Santiago a única saída possível para poderem ter acesso aos seus direitos político e, por consequência, às terras que usufruíam.

Para este governador a revolta era fundamental para a autonomia e independência de Cabo Verde. Por isso, visitava regularmente várias freguesias do interior da ilha de Santiago, à procura de adesão à causa da independência, tanto dos rendeiros quanto dos morgados. O fato de ter falado de autonomia somente em Santa Catarina, indica que o mesmo sabia que teria ali mais impacto do que em outro concelho, tendo em vista a cruel exploração a que os rendeiros estavam submetidos. Reiterou num artigo, de 2 de abril de 1911, que “*sem vos revoltardes nada conseguireis; batei-vos (...) pela vossa terra e regae com a vossa ultima gotta de sangue (...) Não vos deixeis calcar, apresentae o peito ás balas pugnando pela vossa liberdade que só conseguireis pela revolta, mostrando que sois cidadãos livres*”. Para tal deveriam assaltar os quartéis e apoderar das armas, como também não obedecer às determinações dos Ministros vindas de Lisboa, que tinham como único intento, o de restringir as liberdades individuais garantidas na nova Constituição portuguesa de 1911 que, no seu art. 3º, reitera que “*A República Portuguesa não admite privilégio de nascimento, nem foros de nobreza, extingue os títulos nobiliárquicos e de conselho e bem assim as ordens honoríficas, com todas as suas prerrogativas e regalias*”.

Enquanto os rendeiros do interior da ilha de Santiago, incentivados pelo governador geral, reivindicavam a autonomia do arquipélago como forma de debelar a cruel exploração a que estavam submetidos; os morgados, preocupados com o excesso de medidas legais do governo geral, procuravam aumentar os efetivos da polícia rural, como também endurecer os contratos de arrendamento da terra, com o argumento legal que os assaltos às propriedades devia-se à existência de grande número de vadios. A perpetuação de tais arbitrariedades se explicava pela manipulação do Poder Judiciário. Além de uma simples reivindicação pela posse das terras, como somos levados a pensar, os rendeiros do interior de Santiago reivindicavam os seus direitos de cidadania, com especial destaque para o direito ao voto. Marinha de Campos, por meio do seu Club republicano, almejava granjear a simpatia da maioria da população do interior da ilha de Santiago para compor um governo integrado pelos naturais da ilha que, por sua vez, aclamava-o como governador das ilhas.

Marinha de Campos entendia que para serem verdadeiramente livres das explorações dos morgados, os rendeiros deveriam desobedecer as diversas legislações coloniais portuguesas, dentre as quais cabe destacar a Carta de lei de 9 de novembro de 1899, publicada no Suplemento ao Boletim Oficial nº 39, que tornou obrigatório o trabalho indígena nas colónias portuguesas. No seu art. 11º estabelecia que todos os proprietários de terras que consentirem que os indígenas cultivassem parcelas de terras, sem as condições especiais, não poderiam os expulsar das mesmas terras, sem o pagamento das benfeitorias feitas no terreno. Caso o indígena tivesse plantado árvores de frutas e cultivado outros artigos para exportação, ganharia o domínio útil sobre os terrenos, pagando ao proprietário somente o foro anual como enfiteuta. O art. 31º estabelecia a obrigatoriedade do trabalho. Caso contrário, as autoridades administrativas deveriam intimar todos para prestação de trabalhos obrigatórios para o estado ou para os municípios. Quanto aos aforamentos, o art. 151º § 1º - 3º estabelecia que os contratos seriam regulamentados pelo código civil, nos seguintes termos: o foro das terras deveria ser pago em dinheiro; os contratos deveriam ser celebrados administrativamente; e o enfiteuta seria obrigado a depositar uma caução, no valor de 1\$000 por hectare de terra. Marinha de Campos estava convencido que tanto as reclamações individuais dos rendeiros contra os abusos dos seus respectivos morgados quanto os protestos contra as desigualdades sociais daí decorrentes não surtiria qualquer

efeitos se não fossem repensadas dentro de um projeto separatista, formada por meio de uma declaração de direitos. Além disso, para este governador a própria legislação colonial sobre a posse de terra revista pelo governo republicano não favorecia os interesses dos rendeiros.

A Carta de lei de 9 de maio de 1901, publicada no Suplemento ao Boletim Oficial nº 41, que regulamentava a posse da terra pelos indígenas no ultramar foi um dos primeiros exemplos utilizados por este governador para convencer os rendeiros que só a independência de Portugal poderia instaurar a igualdade entre as populações. Apesar desta legislação reconhecer, no seu art. 2º, o direito de posse dos terrenos pelos indígenas, no seu art. 3º estabelecia que a transmissão dos bens de indígena para indígena, por testamento, dependeria da aprovação e confirmação do governador da província, a não ser que o rendeiro tivesse cultivado e ocupado as terras por mais de 20 anos. Não é por acaso que os rendeiros estavam convictos que o novo regime político implantado em Portugal não mudou em nada a propriedade da terra no arquipélado, visto que os morgados continuaram sendo senhores absolutos das terras públicas.

Por último, cabe destacar o edital da comissão municipal do concelho de Santa Catarina, de 3 de fevereiro de 1903, assinado pelo administrador do concelho, Daniel Tello Simões Soares, publicado no Boletim Oficial nº 7, de 14 de fevereiro de 1903, em que proibia no concelho o estabelecimento de “*mercados*”, sem prévia autorização da comissão. Caso contrário, incorreria em pena de desobediência prevista no § 1º do art. 188º do código penal. Segundo este administrador, os mercados legalmente autorizados eram: Assomada, Figueira das Naus e o de Calheta de São Miguel, localidades onde eclodiram as revoltas dos rendeiros de 1910. Segundo consta do edital, de 4 de janeiro de 1905, publicado no Boletim Oficial nº 2, de 14 de janeiro do mesmo ano, o rendimento do “*mercado*” da freguesia de Santa Catarina, proveniente do trabalho obrigatório dos rendeiros, tinha sido no valor de 600 mil réis, sendo a maior em toda a ilha de Santiago. O edital ainda atesta que a exploração econômica era maior no concelho de Santa Catarina, o que justifica as iniciativas partidárias, como alternativa ao regime político-econômico vigente, que limitava tanto os *direitos políticos* quanto os *direitos econômicos* dos rendeiros do interior de Santiago. Esta deliberação demonstra que era prática dos morgados estabelecerem impostos de trabalho, sem prévia autorização da câmara municipal.

Sabe-se, por meio de uma circular de 3 de abril de 1911, que o governador vinha se esforçando para melhorar a situação material dos rendeiros do interior da ilha de Santiago, bem como o “*nivel moral*”. Por isso, recebia regularmente em seu palácio tanto morgados quanto rendeiros, inclusive alguns mal vestidos. Também vinha em seus discursos pelas freguesias do interior da ilha de Santiago, incentivando os rendeiros a revoltarem contra os seus morgados, como também os soldados a não acatarem as ordens remetidas de Lisboa e de seus comandantes. Todo o trabalho agrícola representava para os rendeiros uma oportunidade para a ocupação de cargos políticos que, por sua vez, viabilizava a posse das terras cultivadas. Por isso, procuravam tirar da terra o suficiente tanto para a subsistência quanto para honrar a renda das terras. Sabendo dessa prática, os morgados procuravam aumentar as rendas das terras, por forma a compensar os poucos lucros obtidos com as colheitas. Note-se que de 1910 a 1911, a administração do concelho de Santa Catarina, por meio de uma nova postura municipal, de 16 de março de 1911, aprovou novos impostos. No seu art. 3º § 1, 2 e 3, estabelecia que a venda da aguardente estava sujeita a uma taxa de 20 réis por cada litro, cabendo aos cobradores 10% sobre o valor cobrado. Em caso de sonegação, a pessoa seria punida com uma multa três vezes o valor do imposto, não podendo ser superior a 20 mil réis, nem inferior a 1000 réis, cabendo 10% a quem a aplicar. A leitura desse documento possibilitou a esta pesquisa saber que a revolta de Ribeira Manuel, de 1910, devia-se, em parte, às altas taxas tributárias impostas pela administração do concelho de Santa Catarina, o que motivou uma grande sublevação dos rendeiros contra as autoridades locais.

3.3 Vida religiosa e popular

Por meio dos princípios morais e das doutrinas cristãs, publicadas no BO nº 46, de 17 de novembro de 1900, o governador geral, Arnaldo de Novaes Guedes Rebello, determinou que a moral cristã devia ser ensinada em todas as escolas primárias. Os professores deveriam estudar o “caracter” dos seus alunos e a forma como se relacionam com os outros colegas na escola, utilizando contos e histórias para “formar o coração da crianças” nas virtudes da justiça e do bem. Os alunos deveriam aprender as doutrinas cristãs, tais como: benzer, Pai Nosso, Avé Maria, Salve Rainha, Santíssima Trindade, Credo, Mandamentos, preceitos da igreja católica, pecados capitais, virtudes

“*theologas e cardeas*”, obras de misericórdia, sacramentos da igreja católica, santo sacrifício da missa. O professor deveria observar a pronúncia de cada frase, por forma que “*não produzirem alteração no sentido das orações*”.³⁶⁰

Por outro lado, a eclosão da revolta tinha os seus fundamentos legais. Se tivermos em consideração a Portaria nº 11, de 5 de janeiro de 1911, na proximidade das festas dos reinados, o governador geral de Cabo Verde considerou a revolta e “indisciplina” da população do interior da ilha de Santiago, que passaram a “impor exigências inaceitáveis e ilegais aos proprietários” e a invadir morgadios, roubando as colheitas, estava directamente associada, em parte, à crença que a legislação fundiária fora modificada, garantindo a posse das terras àqueles que as cultivassem. Tal reinterpretação deve ser compreendida a partir da perpetuação de uma liderança política local. Com a implantação da república em Portugal e nas suas colónias, a liderança local fazia crer que a revolta representava o único mecanismo político que os rendeiros do interior da ilha de Santiago deveriam lançar mão para protestar contra as injustiças sociais que vinha sofrendo, em meio à crise social provocada pela falta de chuvas. O fato de a documentação apontar para exigências inaceitáveis demonstra que os rendeiros, além das reivindicações contra as “arbitrariedades” dos morgados, também reclamavam pela garantia dos direitos políticos, dentre os quais a posse das terras cultivadas.

Segundo Turner, para compreendermos o ritual, torna-se de suma importância, compreender o real significado dos gestos e das palavras. Os rituais atribuem aos membros dos grupos poderes para enfrentar as diversas situações que lhe são colocadas no seu dia-a-dia, segundo um conjunto de valores normas conferidas aos líderes da tabanca. Para este pensador, os rituais não só modelam como recriam a própria sociedade. Devem ser compreendidos como reveladores de visões de mundo de um determinado grupo social, no caso os rendeiros do interior da ilha de Santiago. Para o desempenho, torna-se indispensável destacar os diversos comportamentos que os indivíduos têm perante determinados fatos sociais, bem como a sua maneira própria de agir e fazer. As formas culturais não só possibilitam ao indivíduo a classificação da realidade à sua volta, como também determinam como deverá reagir perante determinadas situações. Para os rendeiros do interior da ilha de Santiago, as injustiças

³⁶⁰ BO Nº 46, de 17 de novembro de 1900, f. 359.

sociais reinantes constituíam uma afronta às leis comunitárias, tendo em vista que Cristo não fez distinção entre pobres e ricos. Os assaltos às propriedades representavam a vinda de Cristo, arrebatando de “assalto” os justos e fazendo justiça aos injustos.³⁶¹

No imaginário das populações do interior da ilha de Santiago, tornava-se indispensável a redenção do ser humano, tendo em vista que muitos deixavam de guardar os domingos e dias santos. Segundo o governador do bispado, Francisco Ferreira da Silva, muitos devotos, além de não assistirem às missas, praticavam trabalhos proibidos, proferiam falsos juramentos, invocavam o nome de Deus para encobrir mentiras. O mesmo sacerdote condenou as uniões ilícitas, tendo em vista o grande número de bastardos. Tornava-se fundamental que os devotos guiassem pela vida-modelo em Cristo, no qual deveriam se espelhar. Os rendeiros acreditavam que sem a graça de Cristo não poderiam ser libertados da exploração na qual viviam, pois aquele venceu o sofrimento e a escravidão deste mundo, restabelecendo a liberdade humana. Com esta demonstração, conscientizou-nos da dignidade da pessoa humana, da fraternidade, dos nossos direitos e deveres. Os “*padres da terra*” esforçavam também para conscientizar os rendeiros do interior de Santiago que os morgados não deveriam monopolizar o poder político. Além disso, nas rezas dos “reponsos”, faziam crer aos rendeiros que não era pecado roubar os morgados, uma vez que estariam tomando o que lhes pertenciam, como também a pressionar as autoridades locais a declararem o regime de trabalho vigente como injusto. Por isso, os morgados pressionaram o governo geral a declarar tais práticas religiosas como fonte de desordens e crimes.

Acreditavam que depois de garantir a salvação do gênero humano, Deus estabeleceu a sua lei, pela qual deveremos guiar as nossas condutas, renunciando à perversidade. Para tal, deveria fazer renúncia das paixões individuais, deixar de serem escravos de nossos apetites, para servir à vontade de Deus. Deveriam também cumprir os seus deveres, sem lesar os direitos de outrem. Todo aquele que quisesse atingir a salvação, deveria renunciar os bens terrenos, para seguir os bens mais supremos do céu, sobretudo o amor de Deus. Ao revoltar-se contra os desmandos dos morgados, os rendeiros acreditavam estar renunciando ao egoísmo, à ambição por bens terrenos e à perversidade, como principais exigências para atingir a dignidade da pessoa humana.

³⁶¹ TURNER, Victor Witter. *O processo ritual: estrutura e antiestrutura*. Tradução de Nancy Campi de Castro. Petrópolis: Editora Vozes, 1974, p. 20; 118; 143.

Além disso, Cristo aconselhou a prática e a caridade e a justiça como pré-condição para a salvação. Segundo o cristianismo, os rendeiros deveriam renunciar a todos os bens materiais, bem como àqueles que buscassem bens materiais, como principais fundamentos para alcançar a vida eterna e as bênçãos de Deus.³⁶²

A prática dos “reponsos” no interior da ilha de Santiago representava uma forte concorrência à “*monopolização da gestão dos bens de salvação*” por parte dos padres seculares. A resistência religiosa dos rendeiros ao catolicismo dava lugar constantemente às resistências políticas. Se no âmbito religioso, os rendeiros contestavam as doutrinas, bem como a forma de organização do culto divino; nas mobilizações políticas, os rendeiros resistiam ao regime político-econômico vigente no interior da ilha de Santiago, representado pelos abastados morgados. Os padres de terra, por meio dos “reponsos”, pretendiam contestar não só o monopólio espiritual, como, sobretudo, o monopólio político-econômico vigente. É preciso ainda salientar que a mensagem religiosa é constantemente ressignificada pelos devotos, o que explica porque os dogmas tendem a afastar da mensagem original.

Por outro lado, devemos ter presente que as crenças e práticas cristãs têm sentidos e significados diferenciados, em função da sua apropriação de diferentes grupos sociais. Em outras palavras, cumprem funções diferentes de grupo para grupo, tendo em vista as suas aspirações específicas. A autoridade religiosa advém do reconhecimento pelos grupos sociais dos “*bens e serviços*” suficientes para atender “seus interesses religiosos”. Para mobilizar os rendeiros do interior de Santiago, a elite política local lançou mão de um conjunto de doutrinas cristãs suficientemente capazes de legitimar suas aspirações políticas. Para tal, deveriam colocar em causa um conjunto de doutrinas que legitimavam a exclusão dos rendeiros da vida política, como também fazer crer que tais doutrinas representavam os principais suportes do despotismo vigente no interior da ilha. Segundo Bourdieu, a manutenção da “*ordem simbólica*” implicaria na manutenção da “*ordem política*”. A subversão da primeira só seria possível, mediante uma subversão política. Para se tornar eficaz, a “subversão simbólica” teria de ser acompanhada de uma grande mobilização política, visando impôr uma nova “visão de mundo”, capaz de corresponder às aspirações de um determinado grupo. Ademais, impunha romper com um conjunto de “esquemas de percepção, pensamento e ação”

³⁶² Suplemento nº 6 ao Boletim Oficial da Província de Cabo Verde nº 18, de 20 de fevereiro de 1901.

presentes nas “estruturas políticas”, legitimador da “ordem do mundo”, reafirmadas por ocasião das festas religiosas.³⁶³ Não é por acaso que as elites políticas do interior da ilha mobilizaram os rendeiros a organizar a revolta contra os respectivos morgados e às autoridades locais, por ocasião das festas em devoção aos santos padroeiros.

Sabendo da importância e dimensão das festas para o poder político vigente, as elites políticas aproveitaram dos mesmos instrumentos fabricantes do “consenso” para incentivar a subversão à ordem política vigente, recorrendo a doutrinas religiosas que lhe davam sustentação. Para tal, deveriam opor-se a um conjunto de práticas e representações elaboradas, cujo principal intento visava garantir a submissão político-religiosa dos rendeiros do interior de Santiago. Tais práticas e representações também reproduzem tanto as relações econômicas quanto as sociais vigentes numa dada comunidade. As doutrinas religiosas se apresentam como justificações para a própria existência do indivíduo num grupo ou em “*uma posição social determinada*”. As doutrinas são sempre ressignificadas a partir das aspirações próprias a cada grupo social, observado o contexto que lhe é específico. Para compreender o significado das doutrinas religiosas, importa compreender a estrutura da sua “*produção, reprodução, circulação e de apropriação da mensagem*”. As mensagens têm significado e sentido diferenciadas, em função das aspirações do grupo que as apropria. Tais iniciativas de certos padres causavam apreensão e estranheza no seio da igreja católica local. Além disso, no imaginário das populações do interior da ilha de Santiago, o morgado era representado como “*lobo vestido de cordeiro*”, que se preocupava unicamente consigo mesmo, roubando sem misericórdia, dos pobres, o pão de cada dia. Os assaltos inesperados dos rendeiros a diversos morgadios representavam o castigo de Deus aos ricos, no dia e hora que não se espera. A revolta dos rendeiros do interior de Santiago contra os morgados estava assente em princípios bíblicos, segundo o qual “*é mais fácil passar um camelo pelo fundo de uma agulha do que entrar um rico no reino de Deus*” (Mateus, 19: 24).

As doutrinas religiosas modificaram o significado para cumprir novas funções políticas, segundo as quais os rendeiros do interior da ilha de Santiago pretenderam questionar o sistema político vigente. Se na prática, as doutrinas criavam consenso em torno da submissão ao poder colonial, com a revolta, foram apropriadas para resistir aos

³⁶³ BOURDIEU, Pierre, *op. cit.*, p. 43 e 69.

desmandos dos morgados. Mas também estiveram presentes na reprodução da mensagem religiosa, foram ressignificadas nas mobilizações políticas, com vista a subverter a exclusão político-econômica a que estavam legados os rendeiros. Para compreender o sentido e o alcance das doutrinas religiosas, deveremos compreender como as mensagens foram reinterpretadas ganhando significados próprios à luz dos novos interesses por parte dos rendeiros, que buscavam novas formas de legitimação para as revoltas pela extrema exploração a que estavam sujeitos.

Por meio da carta dirigida ao Ministro das Colônias, de 27 de fevereiro de 1911, o pároco Antonio Duarte da Graça defendeu-se das acusações do morgado, reiterando que, além de ser “*filho do povo*”, compartilhava desde há muito de idéias liberais e de um credo religioso democrático. Segundo o mesmo, os homens não deveriam ser distinguidos por raça, privilégios, castas, pergaminhos e nascimento, e sim, segundo suas qualidades e merecimentos, os únicos requisitos que poderiam traduzir “*nobreza*”. Coerente com suas idéias, decidiu não mais tolerar as injustiças praticadas contra os rendeiros e, se rebelando contra as arbitrariedades, os desmandos, a prepotência e abuso de poder praticados pelos morgados do interior da ilha de Santiago. As ações do pároco visavam, sobretudo, proteger os “*mais fracos e oprimidos*”, seguindo o exemplo de Cristo. O referido pároco termina a extensa Carta, pedindo justiça para os rendeiros do interior da ilha de Santiago – “*Justiça! Brado em meu nome e em nome da liberdade do povo de Cabo Verde, esmagada por este despota autocrata*”. Por isso, foi considerado subversivo pelas autoridades locais.

Para mobilizar os rendeiros ia de freguesia em freguesia pregando contra a escravização e as injustiças sociais praticadas pelos morgados, em particular as de Anibal dos Reis Borges. Não poderia imaginar o impacto das suas pregações para os rendeiros, desejosos pela posse da terra e pelo exercício de seus direitos políticos. Conhecedor profundo da cultura local, bem como da cruel opressão a que os rendeiros estavam sujeitos, padre Duarte, como era popularmente conhecido, procurou mobilizar os rendeiros com vista a romperem as amarras da escravidão e da sujeição.

Para o governo português, a eclosão da revolta devia-se, sobretudo à grande influência dos “*padres da terra*”, que detinham grande prestígio social no seio dos rendeiros do interior de Santiago.

Para este, a dignidade da pessoa humana, inspirada em Cristo, deveria estar acima de todos os interesses econômicos. Fazia crer que Deus, por meio do relato bíblico, estabelecia direitos iguais para todos os homens, criados à sua imagem e semelhança. As injustiças sofridas pelos rendeiros provinham da inexistência de uma representação política junto à Coroa portuguesa. A revolta mostra que os morgados eram tidos como pessoas avessas às doutrinas cristãs, pois exploravam os seus rendeiros. As palavras contidas na carta do pároco espelham, em parte, os sentimentos dos rendeiros, face ao exercício arbitrário do poder por parte de morgados “desalmados”.

Os rendeiros do interior da ilha de Santiago limitavam a reivindicar mais justiça social, como também o direito de exercer livremente os seus direitos políticos. Também acreditavam que o bem estar da comunidade passava necessariamente pelo menosprezo pelas leis dos homens, impostas muitas vezes pela polícia rural. Para estes, as injustiças, a miséria e a fome às quais foram reduzidos pelos morgados, constituíam, aos olhos de Deus, práticas pecaminosas, tendo em vista que as terras pertenciam a Deus, que as concedeu em troca do cumprimento dos seus mandamentos.

O clero local fazia crer que, como obra de salvação, os rendeiros deveriam cumprir a vontade de um Deus que condenava as injustiças. Acautelaram os rendeiros afirmando que o “juiz” viria para julgar e condenar os roubos praticados pelos morgados, pois perante Deus todos eram iguais. As prisões das mulheres, os roubos e as estorções dos morgados foram interpretados pelos rendeiros do interior da ilha de Santiago como os principais sinais do fim dos tempos, repleto de perseguições e de injustiças sociais. Por isso, os assaltos e roubos por eles praticados representavam uma forma de cumprir a vontade do Criador, que não fez distinção nem de cor ou riqueza. Os rendeiros aproveitaram para exigir do governo geral iniciativas administrativas para pôr cobro aos desmandos dos morgados que, por vezes, compravam as colheitas em troca de tecidos. Do contrário, revoltariam contra o despotismo em vigor no interior da ilha, contrária aos preceitos da nova república implantada em Portugal.

Em tempos de colheita, os morgados retinham a melhor parte das produções, em seu próprio proveito. Além disso, os assaltos e roubos às propriedades se justificavam, tendo em vista que os rendeiros consideravam as terras em posse dos morgados como sendo uma dádiva de Deus. Para os rendeiros, os frutos resultantes da colheita não

pertenciam ao morgado, antes, constituíam uma bênção de Deus ao seu povo. Ao apropriar dos seus frutos, o morgado estaria a roubar a graça concedida por Deus e atraindo a sua ira sobre a comunidade. Por isso, precisariam agir rapidamente para impedir que Deus os castigassem, punindo aqueles que o tinham roubado. Os padres locais apresentaram aos rendeiros não só uma “visão de mundo” alternativo, como também outra moralidade.

A revolta de Ribeirão Manuel, de 1910, foi liderada por mulheres. Estas organizaram os assaltos aos morgados, organizaram resistências contra as autoridades administrativas, além da convocação dos demais rendeiros do interior da ilha de Santiago. Não por acaso foram presas pelas autoridades locais que, com esta medida, pretendiam punir os revoltosos. Para os rendeiros do interior de Santiago, a prisão das suas mulheres constituía, antes de mais, uma afronta a Deus, pois “*Bem aventurados os que têm fome de justiça, porque serão fartos*” (Mateus, 5:6). Acreditavam que tanto o seu sofrimento quanto a perseguição por parte de morgados “*desalmados*”, assemelhava à perseguição contra o povo de Deus. A revolta constituía um sacrifício a Deus, que tudo suportou com humildade, pois garantiu que “*bem-aventurados os humildes de espírito, porque deles é o reino dos céus*” (Mateus, 5: 3).

O regime de trabalho vigente era maioria dos casos o familiar e cercado por solidariedades comunitárias. A própria parceria deve ser compreendida não só como suporte para a subsistência do rendeiro, mas também uma resistência às explorações dos morgados. O trabalho familiar permitia também redefinir os contornos da identidade. Segundo o pensamento liberal, um indivíduo dito civilizado deveria aspirar aos bens materiais, no caso, a posse de terras aráveis.

Segundo Antonio de Paula Brito, em seu “*Subsídios para a Corografia da Ilha de S. Thiago de Cabo Verde*”³⁶⁴, os costumes dos habitantes do interior de Santiago estavam “*eivados de vícios e erros palmares*”, tendo em vista que acreditavam em feitiços, cordas e encantamento e demais “bugiarias”. Em caso de roubo, procurava-se o feiticeiro para reaver os objectos ou bens roubados. O procedimento consistia em espetar uma tesoura no fundo de um balaio voltado para baixo, colocando também um “*rosario benzido*”. Seguidamente, rezava-se um Pai Nosso e uma Ave Maria, com o livro estendido sobre a tesoura. Feito isto, o feiticeiro, com o balaio suspenso, proferia

³⁶⁴ BRITO, A. De Paula. *Subsídios para a Corografia da Ilha de S. Thiago de Cabo Verde*. Director do Correio e Recebedor particular do concelho da Praia. Lisboa: Imprensa Nacional, 1890, p. 29.

estas palavras: “*Pinêra n kre-bú na parti di Dês, Birje Maria pa bu trâ bu alma d’infernu, i pa bu pô’l na pratu lipu, i pa bu fla’m kê ki furta ês anel*”.³⁶⁵ Se a peneira se mantivesse em equilíbrio é porque a resposta era negativa; se fosse afirmativa, girava com velocidade, saltando dos dedos de apoio, indicando o autor do furto. Segundo este funcionário do governo geral, tratava-se de um conjunto de crenças que apontava para um mundo coberto do “*espírito do mal*”. Estas crenças religiosas estavam assentes no catolicismo popular e legitimavam as revoltas dos rendeiros contra os seus respectivos morgados, os quais eram associados ao mal e ao furto.

³⁶⁵ Expressão do crioulo cabo-verdiano. Em português significa “Pineira quero-te na parte de Deus, Virgem Maria quer que vc tire a sua alma do inferno, e a coloque em prato limpo, e para que me informe quem roubou o anel”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto às revoltas de campo em Cabo Verde, destacamos a dos Engenhos (1822), de Achada Falcão (1841) e de Ribeirão Manuel (1910). Essas três revoltas permitem melhor observar o poder de reivindicação dos rendeiros, presentes nas festas religiosas da ilha de Santiago. Também permitem compreender as mobilizações em torno das confrontações políticas entre liberais moderados e exaltados.

O trabalho de pesquisa permitiu identificar, em primeiro lugar, que o processo de mobilização dos rendeiros, ao mesmo tempo em que recriou as normas e representações sociais intrínsecas à tabanca e ao batuco, também estava assente em ideais partidários. Além de denotarem a presença de formas culturais específicas, as três revoltas atestam as reivindicações políticas pelo livre acesso a terra.

As três revoltas, além de serem inspiradas nos festejos do batuco, da tabanca, dos reinados e de Corpus Christi, podem ser compreendidas a partir das confrontações políticas no interior da ilha de Santiago, opondo liberais moderados e exaltados. Tanto nas formas de mobilização como na organização de seus membros, bem como nas *representações* usadas, as revoltas remetem para as confrontações políticas. Além disso, as próprias festas religiosas podem ser compreendidas enquanto locais de confrontação política.

Por outro lado, os revoltosos acreditavam estar defendendo um direito local. Assim, a propriedade da terra presente nas três revoltas, antes de se constituírem numa questão material, significava um bem simbólico. A grande congregação de rendeiros presente nas três revoltas pode ser compreendida, em parte, como decorrentes dessas confrontações.

De um lado, as três revoltas de rendeiros pautaram-se pela grande intervenção dos padres locais. Cabe ainda salientar que os rendeiros se reuniram para impedir que os morgados expulsassem das terras, os membros da comunidade. As três revoltas procuraram pautar-se pela reivindicação de direitos políticos. Nas revoltas, os rendeiros não reconheciam a autoridade da justiça colonial, contrária aos princípios da nova Constituição.

O fato de ser membro da comunidade local possibilita compreender as dimensões organizativas e simbólicas próprias das três revoltas estudadas. De um lado, vale reiterar que a propriedade da terra foi interpretada à luz das confrontações políticas

específicas a cada freguesia. Cabe salientar que as reivindicações políticas constituíam estratégias tanto de contestação das relações de trabalho quanto do regime de contratos vigentes no interior da ilha de Santiago.

A revolta dos Engenhos (1822) foi condicionada pelas confrontações políticas em torno da adoção do regime constitucional em Cabo Verde. As mobilizações políticas ganharam realce com as eleições dentro das freguesias. Cabe ainda destacar o projeto de constituição de uma junta de governo constituída por indivíduos nascidos nas ilhas, com apoios da Corte no Rio de Janeiro.

As festas religiosas do interior da ilha de Santiago representaram locais de confrontações políticas, por ocasião de eleições dentro das freguesias. As próprias festas religiosas constituíam ocasiões em que se transgrediam as determinações do governo geral, por meio de ataques às autoridades locais. Os rendeiros acreditavam que as autoridades enviadas de Lisboa se limitavam a roubar a população.

De outro lado, a constituição do partido pró-Brasil mostrou as dificuldades administrativas decorrentes da revolução e das maquinações políticas ocorridas com a divulgação do regime constitucional nas demais ilhas. Também realçou que o referido partido, por meio de assinaturas, pretendia mobilizar a infantaria a recusar o desembarque do governador nomeado de Lisboa. Reivindicaram que a junta governativa fosse constituída por representantes eleitos de todas as ilhas. Cabe realçar que o processo eleitoral tinha suas particularidades políticas de freguesia em freguesia. As reivindicações separatistas das demais ilhas do arquipélago foram articuladas não só às exigências de maior participação política, como também foram suportadas pela cultura local. As manifestações culturais, como sejam: o batuco, a tabanca, os reinados, os alardos e Corpo de Deus, podem ser compreendidas enquanto *locais* de confrontações políticas utilizadas pelas elites locais.

Quanto a revolta de Achada Falcão (1841) foi motivada não só pela reivindicação por contratos escritos de arrendamento da terra, quanto para pressionar o governo geral a garantir o livre acesso às terras cultivadas. A subversão política revestia-se de instrumento para fazer face às injustiças sociais, decorrentes das estratégias empregues pelos morgados para tornar os rendeiros cada vez mais endividados, com destaque para concessão de crédito e aumento exorbitante das rendas.

Há destaque para os rendeiros que buscavam convencer os escravos a se revoltarem contra os seus respectivos morgados.

Além disso, merece realce o descontentamento das elites políticas devido ao menosprezo da Coroa portuguesa às autoridades locais, face à crise decorrente das fomes. Não por acaso, incitaram os rendeiros a se rebelarem contra a existência de grande concentração de terras por parte dos morgados. As pressões políticas decorrentes da expulsão do arquipélago dos adversários políticos eram justificadas, por serem contrários às liberdades políticas consagradas na Carta constitucional. A extrema exploração dos rendeiros foi articulada às confrontações políticas, por meio das quais se salienta o fato da compra das colheitas ser feita em gêneros, como tecidos e mantimentos.

O arquipélago era administrado para responder conspirações e agitações políticas que o partido Liberal pró-Brasil fazia em relação às determinações da Coroa portuguesa, o que impossibilitava qualquer reforma política. A revolta pode também ser analisada em função das denúncias, segundo as quais os deputados às Cortes haviam renunciado ao compromisso com as reformas políticas propostas. Cabe ainda ressaltar que a reestruturação de cargos no governo geral visava extinguir as discórdias partidárias. Receava-se uma possível revolta dos rendeiros do interior da ilha de Santiago contra a dominação colonial local, revolta essa vinda por meio do assalto à vila da Praia, o que levou os liberais moderados a propor a transferência da sede do governo para a ilha de São Vicente.

Por sua vez, as determinações secretas enviadas às comissões locais de revisão da Pauta estavam articuladas às mobilizações políticas favoráveis à publicação de artigos políticos no Boletim de Cabo Verde. Essas mobilizações eram feitas a partir das festas religiosas e pelo clero local. Mereceu ainda atenção o fato dos rendeiros reunirem num só requerimento as suas reclamações contra os seus respectivos morgados.

Por último, a revolta de Ribeirão Manuel, em 1910, motivada pelos sucessivos roubos de colheitas e aguardente, dos quais os rendeiros eram alvo, no decorrer da moagem da cana-de-açúcar. Também eram obrigados a concederem seis dias de trabalho gratuito ao morgado, bem como pagar rendas exorbitantes. Os rendeiros, para honrar as rendas das terras, vendiam o gado aos morgados pelo preço fixado por estes. Também tinham de vender suas colheitas por um preço muito baixo. Tais medidas

agravavam a dependência do reideiro em relação ao seu morgado, assim como sua indignação dando ensejo a assaltos de vários morgadios. Note-se o fato de que, pelo morgado ter recusado a dividir as sementes de purgueira com os seus reideiros, desencadeou-se uma rede de roubos. O mesmo ocorreu com o milho. Por sua vez, com o apoio dos reideiros dos Engenhos, passaram aos ataques à polícia rural, a quem cabia recolher o imposto de trabalho. Em resposta, a polícia rural, a mando dos morgados, invadiu as casas dos reideiros, prendendo as suas mulheres. Cabe ainda salientar que os líderes da revolta eram mulheres na sua maioria. Considere-se, também, que os próprios reideiros acreditavam que as terras, então de posse dos morgados, pertenciam às câmaras municipais e que criam que a república havia decretado a repartição dessas terras.

Além disso, os documentos atestam que o governador geral, durante as suas deslocações ao interior da ilha de Santiago, prometeu aos reideiros punir todos aqueles que os explorassem. Para tal, solicitou que dirigissem por escritos os seus requerimentos ao governo geral. Este tinha revogado várias concessões de terras feitas no passado aos morgados da ilha, tentando convencer os reideiros da necessidade da separação do arquipélago de Portugal. Para tal, os reideiros deveriam revoltar-se contra a dominação colonial português em Cabo Verde.

As revoltas ainda demonstram a incompatibilidade dos morgadios em relação ao regime político. Os documentos demonstram que os reideiros protestaram contra as desigualdades sociais vigentes no interior da ilha de Santiago. Os próprios magistrados haviam considerado as revoltas enquanto problemas sociais e não como crimes.

Este trabalho de pesquisa procurou identificar as principais manifestações culturais presentes na eclosão das revoltas dos Engenhos (1822), de Achada Falcão (1841) e de Ribeirão Manuel (1910). Por isso, ganharam destaque os principais elementos culturais próprios: do batuco e da tabanca que, historicamente, se apresentaram como característicos da cultura local.

Assim, foi possível compreender, além dos condicionantes de cunho econômico costumeiramente apontados, bem como as dimensões político-culturais específicas das revoltas dos Engenhos, de Achada Falcão e de Ribeirão Manuel. Vários valores religiosos usados no decorrer dos cortejos da tabanca foram identificados nas três revoltas, o que possibilitou considerá-las como recriações dos rituais iniciados com o

cortejo da tabanca, sobretudo no que se refere à devoção do santo padroeiro, protetor da tabanca. As principais determinações das autoridades coloniais foram ressignificadas a partir das tradições locais. Em outras palavras, as revoltas dos Engenhos, de Achada Falcão e de Ribeirão Manuel carregam em seu cerne um conjunto de aspectos específicos da cultura local.

Este trabalho procurou destacar que as mobilizações políticas eram feitas a partir das igrejas católicas, por meio das pregações feitas pelos padres locais contra o despotismo. Também deu chance de se observar que os padres eram também pequenos proprietários descontentes com o monopólio da terra no interior da ilha de Santiago. Por outro lado, permitiu ver que os morgados, ao invés de representar um segmento social compacto, diferiam entre si tanto em relação aos interesses econômicos quanto em relação aos interesses políticos. As leituras sobre documentos que informaram sobre as confrontações políticas permitiram demonstrar a subdivisão dos morgados em dois grupos rivais: os moderados e os exaltados. As próprias denúncias sobre a extrema exploração dos rendeiros podem ser compreendidas a partir dessas mesmas confrontações políticas.

O estudo feito possibilitou compreender que o aumento desproporcional das rendas arrendadas aos rendeiros devia-se a interesses não só econômicos, como também políticos. Além disso, permitiu sustentar que as revoltas dos rendeiros do interior da ilha de Santiago estiveram atreladas às reivindicações pelo livre acesso às terras cultivadas, além de poderem ser analisadas como reivindicações visando integrar os rendeiros na nova ordem política. Mais que uma reivindicação pela posse das terras cultivadas, as revoltas se destacaram pelas exigências pelo reconhecimento dos direitos políticos a serem dados rendeiros. As revoltas estavam articuladas a um projeto revolucionário, consistindo na separação de Cabo Verde em relação a Portugal. Por outro prisma, este trabalho levou a compreensão de que as revoltas se registraram dentro das manifestações culturais específicas a cada freguesia. As elites locais aproveitavam-se dessas manifestações para subverter as determinações das autoridades locais.

Por último, a pesquisa permitiu compreender que as revoltas dos rendeiros estavam articuladas ao processo eleitoral que pretendia eleição de cargos políticos dentro das freguesias. Neste sentido, possibilita sustentar que o processo eleitoral teve

significados diversos, de acordo com as especificidades culturais próprias a cada freguesia.

BIBLIOGRAFIA

. Obras gerais

- ABREU, Martha. *O império do divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830 – 1900*. 3ª impressão. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira; São Paulo: Fapesp, 1999.
- ARIÉS, Philippe. *O homem diante da morte*. Trad. de Luiza Ribeiro. 2ª. ed., Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1989, v. I e II (Coleção Ciências Sociais).
- ARIÉS, Pierre. “L’histoire des mentalités”. In: *La Nouvelle Histoire*. Paris: Retz, 1978, p. 402 – 423.
- BALANDIER, Georges. “A noção de situação colonial”. Tradução de Nicolas Nyimi Campanário e revisão de Paula Montero. In: *Revista dos Alunos de Antropologia da Universidade de São Paulo*, n. 3, São Paulo: USP, 1993, p. 107 – 131.
- BASTIDE, Roger. *As Religiões Africanas no Brasil. Contribuição a uma Sociologia da Interpenetração de Civilizações*. São Paulo: Pioneira, 1971 (1960).
- BHABHA, Homi K. *O local da cultura*. 3. reimp.. Belo Horizonte: UFMG, 2005.
- Bíblia Sagrada. Tradução Ecumênica. Direção de Gabriel C. Galache. São Paulo: Edições Loyola/ Paulinas, 1996.
- BOAS, Franz. *The Mind of Primitive Man*. New York: The MacMillan Company, 1938.
- BOFF, Leonardo. *Igreja, carisma e poder: ensaios de eclesiologia militante*. 3ª ed., Petrópolis, RJ: Vozes, 1982 (1981).
- BOSCHI, Caio César. *Leigos e o poder*. São Paulo: Ática, 1986 (Ensaio, 116).
- BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.
- BOURDIEU, Pierre. *A Economia das trocas simbólicas*. 6ª ed., São Paulo: Perspectiva, 2007.
- _____. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. 11ª. ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007 (1989).
- BURKE, Peter (Org.). *A escrita da história. Novas Perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992.
- _____. *O que é história cultural?*. Tradução de Sérgio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

BURKERT, Walter, GIRARD, René e SMITH, Jonathan Z.. *Violent Origins: ritual killing and cultural formation*. Stanford, California: Stanford University Press, 1987.

CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da História. Ensaio de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CASTORIADIS, Cornelius. *A instituição imaginária da sociedade*. Trad. de Guy Reynaud. 6ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007 (1982).

_____. “As encruzilhadas do labirinto II: os Domínios do Homem”. Trad. José Oscar de Almeida Marques. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1987 (Coleção Rumos da Cultura Moderna, v. 54).

CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*. Trad. de Maria de Lourdes Menezes. 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

_____. “A operação histórica”. In: LE GOFF, Jacques e NORA, Pierre. *História: novos problemas*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1976 (1974), p. 17 – 27.

CHARTIER, Roger. *A história cultural. Entre práticas e representações*. Trad. de Manuel Galhado, Lisboa/ Rio de Janeiro: Difel/ Bertrand Brasil, 1990.

CHAUÍ, Marilena de Souza. *Convite à filosofia*. 7ª ed., São Paulo: Ática, 1996.

COUTROT, Aline. “Religião e política”. In: RÉMOND, René. *Por uma história política*. Trad. de Dora Rocha. 2ª ed., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007 (1996), p. 331 – 363.

COX, Harvey. *Las Fiestas de locos: ensayo sobre el talante festivo y la fantasia*. Versión castellana de Rafael Durbán Sanchez. Madrid: Taurus Ediciones, SA, 1983 (1972).

DAVIS, Natalie Zemon. *Culturas do povo: sociedade e cultura no início da França moderna: oito ensaios*. Trad. de Mariza Corrêa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990 (Coleção Oficinas da História).

_____.
DESAN, Suzanne. “Massas, comunidade e ritual na obra de E. P. Thompson e Natalie Davis”. In:

DURKHEIM, Émile. *As formas elementares de vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália*. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ELIADE, Mircea. *O sagrado e o profano: a essência das religiões*. Trad. de Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

- ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- _____. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- _____. *O processo civilizador (Formação do Estado e Civilização)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995, 2 v.
- ESTEVES, Martha de Abreu. *O império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. Rio de Janeiro; [São Paulo]: Editora Nova Fronteira: FAPESP, 1999 (Coleção Histórias do Brasil).
- FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968 (1961).
- FOUCAULT, Michel. *A Arqueologia do Saber*. Petrópolis: Vozes, 1972.
- _____. *A ordem do discurso: aula inaugural do Collège de France, pronunciada em 2 de Dezembro de 1970*. Trad. de Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1996.
- _____. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das Ciências Humanas*. Lisboa: portugalia Editora; São Paulo: Martins Fontes, s/d.
- _____. *Microfísica do poder*. Organização, introdução, revisão técnica e tradução de Roberto Machado. 15. ed., Rio de Janeiro: Graal, 2000.
- _____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. de Ligia M. Pondé Vassallo. 5ª. ed., Petrópolis: Vozes, 1987.
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação da cultura*. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1978.
- _____. *Available light: anthropological reflection on philosophical topics*. New Jersey: Princeton University Press, 2000.
- _____. *Culture, Custom and Ethics*. Cambridge: Polity Press, 2000.
- _____. *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Trad. de Vera Mello Joscelyne. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- GENNEP, Arnold Van. *Os ritos de passagem*. Tradução de Mariano Ferreira. Petrópolis, Brasil: Editora Vozes, 1978 (Coleção Antropologia: 11).
- GIRARD, René. *A violência e o sagrado*. Trad. de Martha Conceição Gambini. São Paulo: Paz e Terra/UNESP, 1990.
- GRAMSCI, Antonio. *A questão meridional*. Trad. de Carlos Nelson Coutinho e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987 (Coleção Pensamento Crítico, v. 72).

HEERS, Jacques. *Festa de loucos e carnavais*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1987.

HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. 7. ed., São Paulo, SP: Paz e Terra, 2004 (Interpretações da História do Homem: 2).

História Nova. Sob a direção de Jacques Le Goff, Roger Chartier e Jacques Revel. Trad. de Eduardo Brandão. 4.ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 1988 (1980) [O Homem e a História].

HUIZINGA, Johan. *Homo ludens: o jogo como elemento da cultura*. 4. ed., São Paulo: Perspectiva, 1993 (Estudos ; 4).

_____. *O declínio da Idade Média*. Trad. de Augusto Abelaira. São Paulo: Editora Verbo/Editora da Universidade de São Paulo, 1978.

HUNT, Lynn. “História, cultura e texto”. In: HUNT, Lynn (org.). *A nova história cultural*. Trad. de Jefferson Luiz de Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1992, p. 1 – 29.

KANTOR, Iris. *Pacto festivo em minas colonial: a entrada triunfal do primeiro bispo na se de mariana*. São Paulo, 1996.165p. Dissertação (Mestrado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

LEFEBVRE, Georges. *O grande medo de 1789: os camponeses e a Revolução Francesa*. Trad. de Carlos Eduardo Castro Leal. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

LE GOFF, Jacques. “Documento/ monumento”. In: *Memória-história*. Trad. Suzana Ferreira Borges. Lisboa: Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, 1984, p. 95 – 106. (Enciclopédia Einaudi, 1).

_____. *História e Memória*. Trad. de Bernardo Leitão. 5ª ed., Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2003.

_____. *História: Novos objetos*. Trad. 3ª. ed., Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

_____. *História: Novos problemas*. Trad. 3ª. ed.. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

_____. “Les mentalités: une histoire ambiguë”. In: LE GOFF, Jacques e NORA, Pierre (Dir.). *Faire de l’histoire: nouveaux objets*. Paris: Éditions Gallimard, 1974, t. III, p. 76 – 94 (Coleção Bibliothèque des histoires).

_____. *L'imaginaire médiéval: essais*. [Paris]: Gallimard, 1991 (Bibliothèque des histoires).

_____. São Francisco de Assis. 7ª. ed., Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2005.

LE GOFF, Jacques e SCHMITT, Jean-Claude. Dicionário temático do Ocidente Medieval. Trad. De Hilário Franco Júnior. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: Imprensa Oficial do Estado, 2002, 2 v.

LEENHARDT, Jacques & PESAVENTO, Sandra Jatahy (org.). *Discurso histórico e Narrativa Literária*. Campinas: Editora UNICAMP, 1998.

MARTINS, José de Souza. *A chegada do estranho*. São Paulo: Hucitec, 1993.

_____. *O cativo da terra*. 3ª ed., São Paulo: Hucitec, 1986 (1938).

MEMMI, Albert. *Retrato do colonizado prededido pelo retrato do colonizador*. Trad. de Roland Corbisier e Mariza Pinto Coelho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

MORAES FILHO, Mello. *Festas e tradições populares do Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/ Livraria Itatiaia Editora, 1979.

MOURA, Margarida Maria. “Celebração de Boas. O nascimanto da antropologia cultural na obra de Franz Boas”. Tese de livre-docência apresentada ao Departamento de Antropologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2000.

OLIVEIRA, Ernesto Veiga de. *Festividades Cíclicas em Portugal*. 2ª. ed., Lisboa: Publicações Dom Queixote, 1995.

POLLAK, Michael. “Memória e identidade social”. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200 – 212.

PRATT, Mary Louise. *Os olhos do império: relatos de viagem e transculturação*. Bauru: EDUSC, 1999.

PRIORI, Mary Lucy Murray Del. *Religião e religiosidade no Brasil colonial*. São Paulo: Ática, 1994.

REIS, João José. *A Morte é uma Festa. Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil no século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

RÉMOND, René (Dir.). *Forces religieuses et attitudes politiques dans la France contemporaine*. Cahier FNSP; Paris: Colin, 1965.

_____. *Introdução à história do nosso tempo: o séc. XIX (1815 – 1914)*. Trad. de Frederico Pessoa de Barros e Octavio Mandes Cajado. São Paulo: Cultrix, 1976, v. II.

SAHLINS, Marshall. *Cultura e razão prática*. Tradução de Sérgio Tadeu de Niemayer Lamarão. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1979.

_____. *Ilhas de história*. Trad. de Barbara Sette. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

SAID, Edward W.. *Cultura e imperialismo*. Tradução Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. *Orientalismo: o oriente como invenção do ocidente*. Trad. Tomás Rosa Bueno. 3ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2001 (1990).

THOMPSON, Edward Palmer. *A formação da classe operária inglesa*. Trad. de Renato Busatto Neto e Cláudia Rocha de Almeida. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987 (Coleção Oficina da História), v. I.

_____. *Tradicón, revuelta y consciência de clase: estudos sobre la crisis de la sociedad preindustrial*. 3ª. ed., Barcelona: Grijalbo, 1989 (1979).

TRINDADE, L. M. S. Revista Imaginário. São Paulo: USP, n. 1, 1993, p. 99 – 125 (Dinâmica do Simbólico, n. 1).

TURNER, Victor Witter. *O processo ritual: estrutura e antiestrutura*. Tradução de Nancy Campi de Castro. Petrópolis: Editora Vozes, 1974.

VAINFAS, Ronaldo. “História das mentalidades e história cultural”. In: *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Ciro Flamarion Cardoso, Ronaldo Vainfas (org.). 15ª. Reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997, p. 127 – 162.

VEYNE, Paul. *Como se escreve a história (Foucault revoluciona a história)*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1982 (originais de 1971 e 1978).

VOLVELLE, Michel. *Ideologias e mentalidades*. Trad. de Maria Julia Goldwasser. São Paulo: editora Brasiliense, 1987.

. História

ALBUQUERQUE, Luís de. *Dúvidas e certezas na história dos descobrimentos portugueses*. 2ª. ed., Lisboa: Vega, 1990 (1990).

ALENCASTRE, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes: a formação do Brasil no Atlântico Sul, Séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia da Letras, 2000.

AMARAL, Ilídio do. “Cabo Verde: Introdução Geográfica”. In: *História Geral de Cabo Verde*. Coordenação de Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa:

Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga e Instituto de Investigação Científica Tropical; Praia: Direcção Geral do Património Cultural de Cabo Verde, 1991, v. I, p. 1 – 22.

_____. *Santiago de Cabo Verde: A Terra e os Homens*. Lisboa: Memórias da Junta de Investigação do Ultramar, n. 18, 1964.

ANDRADE, Elisa Silva. *As Ilhas de Cabo Verde: da Descoberta à Independência Nacional (1460 – 1975)*. Paris: Éditions L’Harmattan, 1996.

_____. “La formation des Villes au Cap Vert”. In: CAHEN, Michel (dir.). *Vilas et cidades, Bourgs et Villes em Afrique Lusophone*. Paris: Editions L’Harmattan, 1989, p. 23 – 42.

ARRUDA, José Jobson de Andrade, “O Sentido da Colônia. Revisitando a crise do Antigo Sistema Colonial (1780 – 1830)”, In: *História de Portugal*. José Mattoso e José Tengarrinha, organizador. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo: UNESP; Portugal, PO: Instituto Camões, 2000, p. 167 – 185.

AZEVEDO, Rui. “Período de formação territorial: expansão pela conquista e sua consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores”. In: *História da Expansão Portuguesa no Mundo*. Direção de António Baião, Hernani Cidade e Manuel Múrias. Lisboa: Editorial Ática, 1937, v. I, p. 7 – 64.

BARCELLOS, Christianno José Senna, *Alguns Apontamentos sobre as fomes em Cabo Verde, desde 1719 a 1904*. Lisboa: Typografia da Cooperativa Militar, 1904.

_____. *Subsídios para a História de Cabo Verde e Guiné*, 5 partes. Lisboa, 1899 – 1911;

BRÁSIO, António Duarte. *Descobrimento, povoamento e evangelização do Arquipélago de Cabo Verde, studia*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 10, 1962, p. 49 – 97.

_____. *História e Missiologia. Inéditos e Esparsos*. Luanda: Instituto de Investigação Científica de Angola, 1973.

_____. *Monumenta Missionaria Africana, África Ocidental – 1600-1622*. Lisboa: Agência-Geral do Ultramar, 2^a. Série, v. I – V, 1968.

CABRAL, Iva. “Ribeira Grande: Vida urbana, Gente, Mercancia, Estagnação”. In: *História Geral de Cabo Verde*. Coord. Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Instituto de

Investigação Científica Tropical; Praia: Instituto Nacional da Cultura de Cabo Verde, 1995, v. II, p. 225 – 274.

CARREIRA, António. *Cabo Verde (Aspectos Sociais. Secas e fomes do século XX)*. 2^a. ed., Lisboa: Ulmeiro, 1984 (1977).

_____. *Cabo Verde: Formação e Extinção de uma sociedade escravocrata (1460 – 1878)*. Porto: Imprensa portuguesa, 1972.

COHEN, Zelinda. “Administração das Ilhas de Cabo Verde e seu Distrito no Segundo Século de Colonização (1560 – 1640)”. In: *História Geral de Cabo Verde*. Coord. Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Instituto de Investigação Científica Tropical; Praia: Instituto Nacional da Cultura de Cabo Verde, 1995, v. II, p. 189 – 224.

_____. *Subsídios para a história geral de Cabo Verde: os contratos de arrendamento para a cobrança das rendas e direitos reais das ilhas de Cabo Verde*. Lisboa, s.n., 1994.

Coleção Estudos Portugueses. *Documentos sobre a expansão portuguesa*. Lisboa: editorial Gleba, v. I, [s.d.].

DOMINGUES, Ângela. “Administração e Instituições: Transplante, Adaptação, Funcionamento”. In: *História Geral de Cabo Verde*. Coordenação de Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga e Instituto de Investigação Científica Tropical; Praia: Direcção Geral do Patrimônio Cultural de Cabo Verde, 1991, v. I, p. 41 – 123.

FURTADO, Cláudio Alves. *Transformação das Estruturas Agrárias numa Sociedade em mudança – Santiago Cabo Verde*. São Paulo, 1988. 357 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

GALVÃO, Henrique e SELVAGEM, Carlos. *Império Ultramarino português*. Lisboa: Imprensa Nacional de Publicidade, 1951, v. I.

GAMA BARROS, Henrique da. *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*. 2^a. ed., Lisboa: Livraria Sá da Costa, t. II, 1945.

HERNANDEZ, Leila Maria Gonçalves Leite. *A África na sala de aula: visita à história contemporânea*. São Paulo: Selo Negro, 2005.

_____. *Os Filhos da terra do sol: A formação do Estado-Nação em Cabo Verde*. São Paulo: Summus, 2002.

HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: Instituições e poder político, Portugal, séc. XVII*. Lisboa, 1986.

_____. *História de Portugal Moderno: Político e institucional*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995.

História Geral de Cabo Verde – Corpo Documental. Coord. Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa: edição conjunta do Instituto de Investigação Científica Tropical e Direcção do Patrimônio Cultural de Cabo Verde, 1990, v. II.

História Geral de Cabo Verde. Coord. Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa: edição conjunta do Instituto de Investigação Científica Tropical e Direcção do Patrimônio Cultural de Cabo Verde, 1995, v. II.

História de Portugal: A Monarquia Feudal (1096 – 1480). Direcção de José Mattoso. Lisboa: Editorial Estampa, [s.d.].

História de Portugal. Edição Monumental. Direcção literária de Damião Peres e direcção artística de Eleutério Cerdeiras. Porto: Portucalense editora, 1929, v.II.

História de Portugal: O Liberalismo (1807 – 1890). Direcção de José Mattoso e Coordenação de João Lourenço Roque. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

História de Portugal. José Mattoso e José Tengarrinha, organizador. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PO: Instituto Camões, 2000.

LERENO, Álvaro. *Dicionário Corográfico do Arquipélago de Cabo Verde*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1952.

MARQUES, A. H. de Oliveira e PAULO, João Carlos. “Aspectos de política geral e Cultura e ideologia colonial”. In: *Nova história da expansão portuguesa*. Direcção de Joel Serrao e A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Editorial Estampa, 2001, v. XI (O império africano 1890 – 1930).

MASSA, Françoise et Jean Michel. *Dictionnaire encyclopedique et Bilingue du Cap-Vert*. Paris: EDPAL, 2001, v. III.

MATOS, Brigadeiro R. J. da Cunha. *Compêndio das possessões de Portugal na África*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça e Negócios Interiores/ Arquivo Nacional, 1963.

MONTEIRO, Felix. “Tabanca: evolução semântica”. In: *Revista Claridade*, n. 6, Julho de 1948, p. 14 – 18; n. 7, Dezembro de 1949, p. 19 – 26.

MONTEIRO JR., Júlio. *Os rabelados da Ilha de Santiago de Cabo Verde*. Lisboa: Centro de Estudos de Cabo Verde, 1974.

NOVAES, Fernando A., *Estrutura e Dinâmica do sistema colonial*. 2^a. ed., Lisboa, s/d. _____ . *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777 – 1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979.

SEMEDO, José Maria e TURANO, Maria Rosário. *Cabo Verde: ciclo ritual das festividades da tabanca*. Praia: Spleen edições, 1997.

SILVA, António Leão Correia e. *A Evolução da Estrutura Agrária em Cabo Verde*. Lisboa, [198-?] (mimeo).

_____. “A Sociedade Agrária: Gente das Águas (Senhores, Escravos e Forros)”. In: *História Geral de Cabo Verde*. Coord. Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Instituto de Investigação Científica Tropical; Praia: Instituto Nacional da Cultura de Cabo Verde, 1995, v. II., p. 275 – 359.

_____. “Espaço, Ecologia e Economia Interna”. In: *História Geral de Cabo Verde*. Coordenação de Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Instituto de Investigação Científica Tropical; Praia: Direcção Geral do Património Cultural de Cabo Verde, 1991, v. I, p. 179 – 236.

TAUNAY, Affonso de E.. *História colonial da cidade de São Paulo no século XIX (1801 – 1822)*. São Paulo: Publicação da Divisão do Arquivo Histórico, 1956, v. III (Coleção Departamento de Cultura).

TENGARRINHA, José. “Contestação Rural e Revolução Liberal em Portugal”, In: *História de Portugal*. José Mattoso e José Tengarrinha, organizador. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PO: Instituto Camões, 2000, p. 187 – 1212.

TRAJANO FILHO, Wilson. “Uma experiência singular de criouliização”. In: *Série Antropologia*, n. 343. Departamento de Antropologia da UnB, 2003.

_____. “Sobre a Modernidade, tradição e bandeiras”. In: *Série Antropologia*, n. 370. Departamento de Antropologia da UnB, 2005.

VIEIRA, Henrique Lubrano de Santa Rita. *A vila de Assomada*. Praia: Imprensa Nacional de Cabo Verde, 1993.

_____. “Acontecimentos na vila da Praia de Santa Maria da esperança nos anos trinta do século XIX”. In: *Artiletra: jornal-revista de Educação, Ciência e Cultura*, Praia, Ano VIII, Nº 31, p. 3-13, Setembro de 1999.

. Periódicos

Boletim do Ministério da Justiça, n.166, Maio de 1967, Tit. IX (Da Sucessão do Morgado), p. 60 – 88.

Boletim Oficial do Governo de Cabo Verde, n. 97, de 10 de Maio de 1845, p.388 (Abolição do tráfico Negreiro).

“O Abolicionismo, e os factos – III”, In: *Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde*, n. 98, de 17 de Maio de 1845, p. 394/5.

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n.109, de 4 de Outubro de 1845, p. 433 – 435 (sobre as fomes de 1831, 1832 e 1833).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n.119, de 27 de Dezembro de 1845, p. 479 e 480 (sobre as fomes de 1831 e 1832).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 123, de 24 de Janeiro de 1846, p. 499 e 538 (sobre as fomes de 1831 a 1833).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 133, de 4 de Abril de 1846, p. 539, 540 e 564 (sobre as fomes e o óleo de purga).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 138, de 9 de Maio de 1846, p. 567, 568, 569 e 700 (febre amarela e fomes de 1831 a 1833).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 171, de 16 de Janeiro de 1847, p. 701 – 706 (sobre os foros).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 172, de 23 de Janeiro de 1847, p. 779 – 780 (sobre os foros).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 190, de 5 de Junho de 1847, p. 781 – 784 (condições de arrendamento).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 1, de 5 de Março de 1857, p. 3 (fome de 1832).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 26, de 8 de Maio de 1858, folha de rosto (fomes e alforia de escravos).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 15, de 25 de Abril de 1863, p. 79.

Offício Circular n. 811, de 24 de Abril de 1863, In: *Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde*, n. 20, de 16 de Maio de 1868, p. 132 e 133 (sobre as terras incultas).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 39, de 10 de Outubro de 1863, p. 187.

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 45, de 21 de Novembro de 1863, p. 54 e 55 (condições de arrendamento da terra e terrenos Baldios).

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 5, de 29 de Janeiro de 1910, p. 266.

Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde, n. 46, de 12 de Novembro de 1910, p.333.

Offício n. 307, In: *Boletim Oficial do Governo Geral de Cabo Verde*, nº. 7, de 12 de Fevereiro de 1870, p. 51.

. Documentos de Época

- Manuscritos

- *Arquivo Histórico de Cabo Verde (A.H.N.)* – Secretaria Geral do Governo (S.G.G.). Correspondência recebida de diversas autoridades (1803 – 1816). Originais e cópias manuscritos. Cx. 079, doc. de 11 de Setembro de 1809// Correspondências recebidas do Palácio do Rio de Janeiro (Janeiro (Janeiro – Novembro/1814). Originais manuscritos. Cx. 286, doc. de 25 de Janeiro de 1814// Requerimentos por ordem alfabética (a, c, d, l, j, n) – Janeiro/Junho de 1822. Originais manuscritos. Caixa Nº. 27 (M): doc. Nº. 3, de 16 de Janeiro de 1823;// Correspondências expedidas às diversas Autoridades da Ilha de Santiago (1822/Março/10 – 1823/Fevereiro/12). Cópias manuscritas, Livro 106: ofício de 16 de Março de 1822, de 27 de março de 1822, de 11 de Abril de 1822, de 6 de Maio de 1822, de 11 de Maio de 1822, de 21 de Maio de 1822, de 29 de Julho de 1822;// Provisões do Conselho Ultramarino (Fevereiro/1818 – Novembro/1823). Originais manuscritos. Cx. 286, doc. de 11 de Novembro de 1823// Avisos e Portarias recebidas do Ministério da Guerra (Janeiro – Dezembro/1823). Originais manuscritos. Cx. 285, doc. de 29 e 31 de Outubro de 1823// Provisões do Conselho Ultramarino (Fevereiro – Novembro/1823). Originais manuscritos. Cx. 286, docs. de 14 de Fevereiro e de 26 de Agosto de

1818// Correspondências expedidas ao Ministério da Marinha e Ultramar (1822/Agosto/12 – 1825/Abril/25). Cópias manuscritas. Livro 516: ofício N.º. 37, de 23 de Janeiro de 1824; N.º. 59, de 20 de Julho de 1824; N.º. 191, de 22 de Novembro de 1824;// Requerimentos: letras l, p e s (1824). Originais manuscritos. Cx. 29, doc. de 19 de Fevereiro de 1824// Provisão do Conselho Ultramarino (Janeiro – Dezembro/1824). Originais manuscritos. Cx. 286, doc. de 12 de Dezembro de 1824// Correspondências expedidas à Junta Governativa da Província às Autoridades Militares e Civis (1823/Fevereiro/ 17 – 1826/Agosto/09). Cópias manuscritas. Livro 502: doc. de 10 de Fevereiro de 1824; ofício N.º. 81, de 19 de Maio de 1824;// Requerimentos de pessoas cujos nomes começam pelas letras b,c,d,e,f,g e h (1824). Originais manuscritos. Cx. N.º. 28: doc. de 1 de Abril de 1824; doc. de 29 de Julho de 1822; doc. de 23 de Agosto de 1823; doc. de 23 de Fevereiro de 1823;// Avisos Recebidos do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1824). Originais e Cópias manuscritos. Cx. N.º. 287: Aviso de 5 de Janeiro de 1824; Aviso de 12 de Abril de 1824; Aviso de 10 de Abril de 1824; Aviso de 25 de Outubro de 1824; Aviso de 19 de Maio de 1824; Aviso de 20 de Maio de 1824; Aviso de 24 de Maio de 1824;// Requerimentos: letras l,p e j (1824). Originais manuscritos. Cx. N.º. 29: requerimentos de 9 e 10 de Junho de 1824;// Requerimentos: letras A e V (1825). Originais manuscritos. Cx. 030, doc. de 7 de Janeiro de 1825// Correspondências expedidas às diversas Autoridades da ilha de Santiago (1824/Novembro – 1825/maio/31). Cópias manuscritas. Livro 108: ofício de 27 de Fevereiro de 1825;// Correspondências recebidas do Desembargador/Ouvidor Geral (1825). Originais manuscritos. Cx. N.º. 472;// Guias de Degredados que foram Remetidas para a Província de Cabo Verde (1825/Julho/30 – 1837/Agosto). Livro 728;// Requerimentos (Janeiro – Maio/1826). Originais e cópias manuscritos. Cx. 31, doc. de 1826// Portarias e Avisos Recebidos do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1826). Originais e Cópias manuscritos. Cx. N.º. 288: ofício N.º. 221, de 14 de Abril de 1825;// Requerimentos dirigidos ao Governador da Província de Cabo Verde (1826). Originais manuscritos. Cx. N.º. 31: requerimento de 27 de Fevereiro de 1826; requerimento de 28 de Julho de 1826; requerimento de 27 de Junho de 1826;

requerimento de 15 de Dezembro de 1826; requerimento de 20 de Julho de 1826; requerimento de 18 de Julho de 1826; requerimento de 16 de Fevereiro de 1826; requerimento de 10 de janeiro de 1826; requerimento de 27 de Fevereiro de 1826;// Requerimentos (Janeiro – Maio/1826). Originais e Cópias manuscritos. Cx. Nº. 31: doc. de 5 de Abril de 1826;// Provisões do Conselho Ultramarino (Janeiro – Dezembro/1827). Originais manuscritos. Cx. 286, doc. de 3 de Dezembro de 1827// Ofícios expedidos ao Ministério e Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1827/Julho/10 – 1830/Abril/02). Cópias manuscritas, Livro 519: ofício de 21 de Julho de 1827; ofício Nº. 94, de 19 de Dezembro de 1827; ofício Nº. 99, de 28 de Dezembro de 1827; ofício Nº. 100, de 30 de Dezembro de 1827;// Requerimentos (Janeiro – Dezembro/1828). Originais manuscritos. Cx. 033, doc. de 27 de Outubro de 1827// S.G.G. – Requerimentos (Janeiro – Setembro/1828). Originais manuscritos. Cx. Nº. 33: doc. de 25 de Junho de 1828;// Avisos recebidos do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1828). Originais e cópias manuscritos. Cx. 289, doc. de 5 de Agosto de 1828// Requerimentos (Janeiro – Julho/1830). Originais manuscritos. Cx. 035, docs. de 5 de Abril, 15 de Junho e 24 de Julho de 1830// Requerimentos (Julho – Dezembro/1830). Originais manuscritos. Cx. 036, doc. de 24 de Março de 1830// Requerimentos (1831). Originais manuscritos. Cx. 038, doc. de 21 de Outubro e 21 de Novembro de 1831// Ofícios expedidos ao Ministério e Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1830/Abril/02 – 1836/Janeiro/13). Cópias manuscritas, Livro 520: ofício Nº. 47, de 18 de Novembro de 1831; ofício de 16 de Maio de 1834; ofício Nº. 1, de 15 de Abril de 1835; ofício Nº. 2, de 5 de Novembro de 1835;// Requerimentos (1831). Originais manuscritos. Cx. 037, doc. de 19 de Novembro de 1831// Correspondências expedidas às diversas Autoridades da ilha de Santiago (1831/Fevereiro/14 – 1843/Agosto/14). Cópias manuscritas. Livro 114: ofício Nº. 28, de 16 de Junho de 1832;// Requerimentos (Janeiro – Dezembro/1832). Cx. 039, doc. de 28 de Novembro de 1831// Requerimentos (Janeiro – Dezembro/1832). Originais manuscritos. Cx. Nº. 39: doc. de 12 de Dezembro de 1831; doc. de 19 de Dezembro de 1831; doc. de 30 de Dezembro de 1831; doc. de 29 de Janeiro de 1832; doc. de 1 de Fevereiro de 1832; doc. de 3 de Abril de

1832; docs. de 4 e 6 de Setembro de 1832; doc. de 29 de Novembro de 1832;// Portarias e ofícios recebidos do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1833). Originais manuscritos. Cx. 289, doc. de 12 de Abril de 1833// Requerimentos (Outubro – Dezembro/1833). Originais manuscritos. Cx. Nº. 39: doc. de 26 de Novembro de 1833;// Portarias do Ministério do Reino (Janeiro – Dezembro/1834). Originais manuscritos. Cx. 285, doc. de 23 de Julho de 1834// Correspondências proveniente de diversas autoridades da Província de Cabo Verde e Guiné (Janeiro/1834 – Fevereiro/1835). Originais e cópias manuscritos. Cx. 080, doc. de 1 de Setembro de 1834// Portarias e estudos do Tesouro Público (Fevereiro – Setembro/1835). Originais e cópias manuscritos. Cx. 285, doc. de 13 de Janeiro 1834// Decretos, Ordens e Ofícios Recebidos do Ministério da Marinha e de outras Autoridades da Corte (1833/Dezembro/07 – 1839/Abril/11). Cópias manuscritas. Livro 567: Carta Régia Nº. 36, de 14 de Agosto de 1835; Carta Régia de 17 de Agosto de 1835;// Portarias do Ministério do Reino (Janeiro – Dezembro/1834). Originais manuscritos. Cx. Nº. 285: portaria Nº. 46, de 8 de Julho de 1834;// Portarias (circulares) recebidos do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1834). Cópias manuscritas. Cx. Nº. 290: portaria Nº. 41;// Correspondências expedidas às Autoridades da ilha de Santiago (1834/Julho/01 – 1834/Setembro/27). Cópias manuscritas. Livro 115: ofício de 14 de Janeiro de 1836; ofício de 20 de Janeiro de 1836;// Portarias e Avisos Recebidos do Ministério da Marinha e Ultramar (Junho – Dezembro/1835). Originais e Cópias manuscritos. Cx. Nº. 290: Aviso Nº. 75, de 19 de Dezembro de 1835;// Requerimentos (Janeiro – Dezembro/1836). Originais e cópias manuscritos. Cx. 040, doc. de 6 de Dezembro de 1836// Correspondências Recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (1836/Março/28 – 1845/Agosto/19). Cópias manuscritas, Livro 568: ofício Nº. 521;// Ofícios dirigidos ao Ministério e Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1836/Setembro/07 – 1837/Maio/28). Cópias manuscritas, Livro 518: ofício Nº. 63, de 26 de Maio de 1827;// Requerimentos (1837). Originais manuscritos. Cx. Nº. 40: doc. de 17 de Janeiro de 1837;// Portarias recebidas da Repartição do Ultramar do Ministério da Marinha (Janeiro – Dezembro/1837). Originais e Cópias manuscritos. Cx. Nº. 290: portaria Nº. 148-A, de 20 de

Janeiro de 1837;// Correspondências expedidas às diversas Autoridades da Província (1837/ Maio/29 – 1838/Julho/19). Cópias manuscritas, Livro 121: ofício de 16 de Junho de 1837; ofício de 19 de Junho de 1837; Instruções de 24 de Abril de 1837; ofício de 21 de Janeiro de 1838; ofício de 12 de Junho de 1838; ofício de 12 de Julho de 1838;// Portarias e Avisos recebidos do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1838). Originais e Cópias manuscritos. Cx. Nº. 291;// Portarias recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar – Secção do Ultramar (Janeiro – Dezembro/1839). Originais e cópias manuscritos. Cx. Nº. 291;// Correspondências recebidas das Câmaras Municipais (Janeiro – Dezembro/ 1839). Originais manuscritos. Cx. 124, doc. de 3 de Fevereiro de 1839// Portarias e Avisos do Tesouro Público (Fevereiro – Novembro/1839). 7 peças. Originais e Cópias manuscritos. Cx. Nº. 286: Aviso de 26 de Junho de 1839; Aviso de 16 de Fevereiro de 1839; Aviso de 11 de Novembro de 1839; Aviso de 26 de Junho de 1839; Aviso de 15 de Março de 1839; Aviso de 23 de Fevereiro de 1839;// Correspondências expedidas aos Administradores dos Concelhos – 2ª. Direcção, 2ª. Secção (1839/Setembro – 1842/Dezembro). Cópias manuscritas, Livro 393: ofício Nº. 91, de 27 de Fevereiro de 1841; ofício Nº. 111, de 5 de Setembro de 1841;// Correspondências expedidas às Câmaras Municipais da Província – 2ª. Direcção, 3ª. Secção (1839/Setembro/16 – 1842/Novembro/28). Cópias manuscritas, Livro 394: ofício Nº. 35, de 5 de Março de 1840;// Correspondências expedidas ao Ministério da Marinha e Ultramar – 1ª. Direcção – 1ª. Secção (1839/Outubro/02 – 1841/Outubro/30). Cópias manuscritas. Livro 523: Ofício Nº. 175, de 10 de Abril de 1841; Ofício Nº. 1766, de 21 de Abril de 1841;// Portarias recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1840). Originais e cópias manuscritos. Cx. 291, doc. de 7 de Agosto de 1840// Requerimentos (1841). Originais manuscritos. Cx. 041, doc. de 21 de Abril de 1841// Correspondências expedidas ao Ministério da Marinha e Ultramar (1841/Janeiro/02 – 1841/Dezembro/31). Cópias manuscritas, Livro 596: ofício Nº. 157, de 5 de Fevereiro de 1841; ofício Nº 163, de 10 de Março de 1841;// Portarias recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1841). Originais e cópias manuscritos. Cx. 292, doc. de 7 de Maio de

1841// Correspondências expedidas ao Ministério da Marinha e Ultramar – 1ª. Direcção – 1ª. Secção (1839/Outubro/02 – 1841/Outubro/30). Cópias manuscritas, Livro 523: ofício N.º. 173, de 10 de Abril de 1841;// Avisos do Tesouro Público (Fevereiro – Dezembro/ 1841). 8 peças. Originais e Cópias manuscritos. Cx. N.º. 286: Aviso de 9 de Fevereiro de 1841; Aviso de 5 de Junho de 1841; Aviso de 29 de Maio de 1841; Aviso de 23 de Julho de 1841; Aviso de 17 de Setembro de 1841; Aviso de 19 de Dezembro de 1840; Aviso de 29 de Dezembro de 1841;// S.G.G. – Portarias recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1841). Originais e Cópias manuscritos. Cx. N.º. 292: portaria N.º. 513, de 18 de Março de 1841; portaria N.º. 506, de 7 de Abril de 1841; portaria N.º. 521, de 8 de Maio de 1841; portaria N.º. 524, de 8 de Maio de 1841; portaria N.º. 535, de 18 de Maio de 1841;// Correspondências diversas recebidas das diferentes Administrações de Concelhos da Província de Cabo Verde (1841 – 1926). Cx. N.º 122: doc. 1088, de 24 de Março de 1841; doc. N.º. 1089, de 23 de Março de 1841; doc. N.º. 1090, de 22 de Março de 1841; doc. N.º. 1091, de 22 de Março de 1841; doc. N.º. 1092, de 24 de Março de 1841; doc. N.º 1093, de 24 de Março de 1841; doc. N.º. 1094, de 24 de Março de 1841;// Requerimentos sem entrada e data. Originais manuscritos. Cx. N.º. 27;// Correspondência recebida de Administração de Concelhos e Câmaras Municipais de Cabo Verde (Dezembro/1841 – Novembro/1842). Originais e cópias manuscritos. Cx. 122, doc. de 21 de Fevereiro de 1842// Requerimentos (1842). Originais e cópias manuscritos. Cx. 042, doc. de 3 de Outubro de 1842// Portarias recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1843). Originais e cópias manuscritos. Cx. 293, doc. de 1 de Fevereiro de 1843// Correspondência diversa recebida das diferentes Administrações de Concelhos da Província de Cabo Verde (1843 – 1926). Originais e cópias manuscritos. Cx. 122, doc. de 4 de Março de 1845// Portarias recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (Julho – Dezembro/1844). Originais e cópias manuscritos. Cx. 294, doc. de 20 de Agosto de 1844// Portarias recebidas do Ministério da Marinha, Secção do Ultramar (Maio – Dezembro/1845). Originais manuscritos. Cx. 294, doc. de 2 de Setembro de 1845// Portarias do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro –

Dezembro/1846). Cx. 295, doc. de 19 de Setembro de 1846// Portarias recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1847). Originais e cópias manuscritos. Cx. 295, doc. de 27 de Outubro de 1847// Portarias do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1848). Originais manuscritos. Cx. 296, doc. de 15 de Dezembro de 1848// Portarias recebidas do Ministério da Marinha e Ultramar (Janeiro – Dezembro/1850). Originais e cópias manuscritos. Cx. 297, doc. de 21 de Outubro de 1850// Correspondência recebida da Administração do Conselho de Santa Catarina (Janeiro – Dezembro/1910). Originais e Cópias manuscritas. Cx. N.º. 183//

- **Arquivo Histórico Ultramarino (A.H.U.) – Cabo Verde – Conselho Ultramarino (C.U.)** - Correspondência recebida do Governo-Geral e demais Autoridades de Cabo Verde. Consultas, requerimentos e outro expediente do Conselho Ultramarino, *Cabo Verde*, Cx. 68, Doc. 6, de 11 de Janeiro de 1820// Cx. 68, Doc. 11, de 14 de Janeiro de 1820// Cx. 69, Doc. 1, Out./Abril de 1820// Cx. 69, Doc. 18, de 30 de Maio de 1820// Cx. 70, Doc. 11, de 30 de Abril de 1821// Cx. 70, Doc. 23, de 10 de Julho de 1821// Cx. 70, Doc. 26, de 26 de Julho de 1821// Cx. 70, Doc. 38, de 30 de Agosto de 1821// Cx. 70, Doc. 52, de 16 de Abril de 1821// Cx. 70, Doc. 54-A, de 1821// Cx. 71, Doc. 06, de 22 de Março de 1822// Cx. 072/ Doc. N.º. 12, de 14 de Fevereiro de 1823;// Cx. 72, Doc. 54, de 31 de Maio de 1823// Cx. 072/ Doc. N.º. 19, de 22 de Fevereiro de 1823;// Cx. 072/Doc. N.º. 21, de 22 de Fevereiro de 1823;// Cx. 072/ Doc. N.º. 15, de 22 de Fevereiro de 1823;// Cx. 072/ Doc. N.º. 28, de 2 de Abril de 1823;// Cx. 072/ Doc. N.º. 32, de 13 de Abril de 1823;// Cx. 072/ Doc. N.º. 34, de 17 de Abril de 1823;// Cx. 072/ Doc. N.º. 43, de 16 de Maio de 1823;// Cx. 072/ Doc. N.º. 44, de 17 de Maio de 1823;// Cx. 072/ Doc. N.º. 47, de 22 de Maio de 1823;// Cx. 072/ Doc. N.º. 65, de 25 de Junho de 1823;// Cx. 072/ Doc. N.º. 17, de 15 de Julho de 1823;// Cx. 73, Doc. 33, de 6 de Agosto de 1823// Cx. 73, Doc. 36, de 14 de Agosto de 1823// Cx. 073/ Doc. N.º. 54, de 17 de Outubro de 1823;// Cx. 073/ Doc. N.º. 53, de 17 de Outubro de 1823;// Cx. 073/ Doc. N.º. 69, de 22 de Novembro de 1823;// Cx. 073/ Doc. N.º. 76, de 12 de Dezembro de 1823;// Cx. 074/ Doc. N.º. 5, de 3 de Janeiro de 1824;// Cx. 074/Doc. N.º. 24, de 16 de Janeiro de 1824;// Cx. 074/ Doc. N.º. 33, de 23 de Janeiro de 1824;// Cx. 74,

Doc. 44, de 30 de Janeiro de 1824// Cx. 074/ Doc. Nº. 45, de 30 de Janeiro de 1824;// Cx. 74, Doc. 47, de 31 de Janeiro de 1824// Cx. 074/ Doc. Nº. 58, de 10 de Fevereiro de 1824;// Cx. 075/ Doc. Nº. 5, de 9 de Março de 1824;// Cx. 75, Doc. 46, de 24 de Abril de 1824// Cx. 75, Doc. 58, de 16 de Maio de 1824// Cx. 75, Doc. 76, de 30 de Maio de 1824// Cx. 76, Doc. 1, de 1 de Julho de 1824// Cx. 076/ Doc. Nº. 85, de 20 de Julho de 1824;// Cx. 076/ Doc. Nº. 73, de 6 de Agosto de 1824;// Cx. 077/ Doc. Nº. 9, de 29 de Setembro de 1824;// Cx. 077/ Doc. Nº. 45, de 3 de Novembro de 1824;// Cx. 77, Doc. 95-A, de 1824//Cx. 079/ Doc. Nº. 3, de 5 de Março de 1825;// Cx. 79, Doc. 6, de 5 de Março de 1825// Cx. 79, Doc. 9, de 9 de Março de 1825// Cx. 079/ Doc. Nº. 12, de 10 de Março de 1825;// Cx. 79, Doc. 64, de 18 de Abril de 1825// Cx. 079/ Doc. Nº. 67, de 9 de Abril de 1825;// Cx. 079/Doc. Nº. 52, de 18 de Abril de 1825;// Cx. 80, Doc. 2, de 6 de Maio de 1825// Cx. 80, Doc. 10, de 15 de Maio de 1825// Cx. 080/ Doc. Nº. 14, de 26 de Maio de 1825;// Cx. 080/ Doc. Nº. 23, de 31 de Maio de 1825;// Cx. 80, Doc. 27, de 3 de Junho de 1825// Cx. 80, Doc. 28, de 3 de Junho de 1825// Cx. 80, Doc. 30, de 6 de Junho de 1825// Cx. 080/ Doc. Nº. 67, de 14 de Julho de 1825// Cx. 80, Doc. 84, de 27 de Julho de 1825// Cx. 80, Doc. 86, de 27 de Julho de 1825// Cx. 082/ Doc. Nº. 53, de 1825;// Cx. 082/ Doc. Nº. 48, de 29 de Dezembro de 1825;// Cx. 83, Doc. 2, de 3 de Janeiro de 1826// Cx. 083/ Doc. Nº. 31, de 24 de Janeiro de 1826;// Cx. 83, Doc. 74, de 13 de Março de 1826// Cx. 83, Doc. 81, de 15 de março de 1826// Cx. 84, Doc. 72, de 23 de Junho de 1826// Cx. 086/ Doc. Nº. 20, de 13 de Dezembro de 1826;// Cx. 86, Doc. 33, de 19 de Dezembro de 1826// Cx. 087/ Doc. Nº. 8, de 3 de Janeiro de 1827;// Cx. 087-A/ Doc. Nº. 78^A, de 22 de Abril de 1827;// Cx. 087/ Doc. Nº. 105, de 27 de Maio de 1827;// Cx. 072/ Doc. Nº. 24, de 10 de Março de 1828;// Cx. 88, Doc. 50, de 21 de Julho de 1827// Cx. 89-A, Doc. 92, de 20 de Junho de 1828// Cx. 89-A, Doc.114, de 24 de Setembro de 1828// Cx. 91, Doc. 78, de 27 de Novembro de 1829// Cx. 93, Doc. 68, de 21 de Agosto de 1830// Cx. 96, Doc. 37, de 8 de Fevereiro de 1832// Cx. 98, Doc. 1, de 4 de Janeiro de 1833// Cx. 102, Doc. 47, s.d.// Cx. 102-A, Doc. 141, s.d.//

- **Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (SEMU) – Direcção Geral do Ultramar (DGU) – Repartição Central (RC) – Correspondência expedida**

para Cabo Verde, Cx. 053// Cx. 054 (1835/36)// Cx. 055 (1838)// Cx. 056 (1840)// Cx. 57 (23/1/1841)// Cx. 058 (1842)// Cx. 061 (1844)// Cx. 062 (1845)// Cx. 063 (1845)// Cx. 064 (1846)//

- *Arquivo Central da Marinha (A.C.M.) – Escravatura* (A/d. 1793/1847). Cx. 311: ofício N.º. 217 s/d; doc. de 15 de Dezembro de 1834; doc. de 18 de Dezembro de 1834; doc. de 8 de Fevereiro de 1835; doc. de 12 de Fevereiro de 1835; doc. de 21 de Março de 1836; doc. de 16 de Agosto de 1836; ofício N.º. 326, de 25 de Junho de 1838; doc. de 27 de Maio de 1839; ofício N.º. 8, de 20 de Janeiro de 1840;
- *Arquivo Histórico Militar (A.H.M.) – Autos da Devassa* a que se procedeu sobre o levantamento dos Habitantes da Ribeira do Engenho (1822 – 1823). 2.ª Divisão, 3.ª Secção, Cx. 2, Proc. 8;
- *Arquivo Nacional da Torre do Tombo (A.N.T.T.) – Chancelaria de D. João VI.*, Livro 25, fl. 163, de 13 de Março de 1818;// Livro 32, fl. 84, de 27 de Abril de 1819;// Livro 33, fl. 288, de 30 de Junho de 1820;//

- Legislação

Ordenações Filipinas (Reprodução fac-similada da edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870), 3v., Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1984.

Alvará de 27 de Novembro de 1804.

Carta Régia de 7 de Março de 1810.

Carta Régia de 12 de março de 1811.

Alvará de 24 de Setembro de 1811, In: *Código Brasileinse, ou Collecção das Leis, Alvarás, Decretos, Cartas Régias, Promulgadas no Brasil desde a Feliz chegada do Príncipe Regente N. S. a estes Estados.* t. II. – Anos de 1811, 1812 e 1813. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1814.

Alvará de 18 de Setembro de 1811, In: *Supplemento a Collecção de Legislação portugueza do Desembargador Antonio Delgado da Silva pelo mesmo Anno de 1791 a 1820.* Lisboa: Typografia de Luiz Correia da Cunha, 1866.

Decreto de 27 de Novembro de 1812, In: *Código Brasileinse, ou Collecção das Leis, Alvarás, Decretos, Cartas Régias, Promulgadas no Brasil desde a Feliz chegada do*

Príncipe Regente N. S. a estes Estados. t. II. – Annos de 1811, 1812 e 1813. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1814.

Código Brasiliense ou Collecção das Leis, Alvarás, Decretos, Cartas Régias, Promulgadas no Brasil desde a Feliz chegada do Príncipe Regente N. S. a estes Estados. t. I, desde 1808 até o fim de 1810. Rio de Janeiro: Impressão Régia (por ordem de S.A.R.), 1811.

Alvará de 11 de Julho de 1815.

Carta de Lei n. 188, de 13 de Julho de 1822, In: *Collecção de Legislação das Côrtes de 1821 a 1823*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1843.

Carta de Lei de 24 de Novembro de 1823.

Decreto de 13 de Agosto de 1832.

Avisos do Tesouro Público Nacional em 14 de Novembro de 1837 e em 24 de Novembro de 1837, In: *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes publicados do 1º. Semestre de 1837*. 7ª. Série – 1ª. Parte. Edição official. Lisboa: Imprensa Nacional, 1837/ *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes publicados no Anno de 1839*. 9ª. Série. Edição Official. Lisboa: Imprensa Nacional, 1839.

Portaria de 27 de Dezembro de 1838, In: *Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados no Anno de 1838*. 8ª. Série. Edição Official. Lisboa: Imprensa Nacional, 1838.

Carta de Lei de 10 de Outubro de 1838, In: *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes Publicados no Anno de 1838*. 8ª. Série. Edição Official. Lisboa: Imprensa Nacional, 1838.

Portaria de 28 de Dezembro de 1838, In: *Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados no Anno de 1838*. 8ª. Série. Edição Official. Lisboa: Imprensa Nacional, 1838.

Decreto-Lei de 9 de Fevereiro de 1844.

Portaria n. 193, de 14 de Junho de 1907, In: *Boletim Official do Governo Geral de Cabo Verde*, n. 24, de 15 de Junho de 1907, p. 234.

Carta de lei de 22 de Junho de 1846 sobre foraes e bens da Coroa. Lisboa: Imprensa Nacional, 1847.

. Estudos Especiais sobre a propriedade da terra

ALMEIDA, Dom António de. *A Reforma dos vínculos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1857, In: Coleções da BNL.

_____. *Breves considerações sobre os vínculos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1856, In: Coleções da BNL.

_____. *Os Vínculos em Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1852, In: Coleções da BNL.

_____. *Reflexões sobre os vínculos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1854, In: Coleções da BNL.

ANÓNIMO. *Tratado jurídico de vínculos, escripto segundo a legislação vigente no dia em que El Rei D. João VI. Deixou de ser companheiro dos Portugueses, indo morar na nau ingleza Windsor Castle*. Lisboa: Typ. Urbanense, 1854, In: Coleções da BNL.

BRAGA, Theophilo. *História do Direito Portuguez: os foraes*. Coimbra: Imprensa Universidade, 1868.

BRITO, A. de Paula. *Subsídios para a corographia da Ilha de Santiago*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1890. In: coleções do AHU.

CHELMICKI, José Conrado Carlos de. *Corografia Cabo-verdiana ou descrição geographico-historico da Provincia das Ilhas de Cabo-Verde e Guiné*. t. I. Lisboa: Typ. de L. C. da Cunha, 1841.

CHELMICKI, Jose Conrado Carlos de & VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Corografia Cabo-Verdiana*. Carta 8.ª, In: *Boletim Official do Governo Geral de Cabo-Verde*, de 1844, n. 96, p. 298 – 299.

CORDEYRO, Antonio. *De Morgados ou Capellas vinculadas*. Lisboa: Occidental: Officina de Antonio Pedrozo Galram, 1718, v. IV., In: Coleções da BNL.

FEIJÓ, João da Silva. “Ensaio Económico sobre as ilhas de Cabo Verde (1797)”. In: *Memórias econômicas da Academia das Ciências de Lisboa*, t. V, 1815, p. 172 – 193.

_____. “Ensaio Político sobre as ilhas de Cabo Verde para servir de plano à história filosófica das mesmas”. In: *O Patriota, jornal Literário, Político, Mercantil do Rio de Janeiro*, n. 5, Novembro, 1813, p. 23 – 32.

* Compõem este item os estudos clássicos sobre a questão dos vínculos desde a origem no séc. XVI até o séc. XIX.

_____. “Memória sobre a urzella de Cabo Verde”. In: *Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa*. Lisboa: Academia das Ciências, 1815, t. v, p. 145 – 154.

GENTY, M.. *Traite des droites d’usufruit: d’usage et d’habilitation d’apres le droit romain*. Paris: Auguste Durand, Libraire, 1854.

GOES, Damião de. *Chronicas do Príncipe D. Joam, Rey que Foy Destes Reynos, segundo do nome, em que summariamente se trratão as cousas substanciaes, que nelles acontecerão do dia de seu nascimento até o em que ElRey D. Affonso se pay faleceo*. Lisboa Occidental: officina de Musica, 1724.

GUERREIRO, Padre Fernam. *Relaçam Anual das Cousas que Fezeram os Padres da Companhia de Jesus nas partes da Índia Oriental, e no Brasil, Angola, Cabo Verde, nos annos de seiscentos e dous e seiscentos e três, e do processo de conversam, e christandade daquellas partes, tirada das cartas dos mesmos padres que de lá vieram*. Lisboa: Per Jorge Rodriguez, 1695 (1605).

HERÉDIA, Antonio Corrêa. *As Contradições Vinculadas*. Funchal: Typographia Nacional, 1850, In: Coleções da BNL.

_____. *Breves Reflexões sobre a Abolição dos Morgados na Madeira offerecidas a consideração da Liga Promotora dos Interesses Materiais do Paiz*. Lisboa: Typ. da Revolução de Septembro, 1849, In: Coleções da BNL.

LOBÃO, Manuel de Almeida e Sousa. *Direito emphyteutico: tractado pratico e crítico*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1857.

_____. *Discurso sobre a reforma dos foraes: em virtude da Carta Regia, datada no Rio de Janeiro, em 7 de Março de 1810. Ao clero, nobreza, e povo de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1855.

_____. *Tractado Prático das Avaliações, e dos Damnos*. Lisboa: Imprensa Régia, 1830.

_____. *Tractado Prático dos Morgados*. 2^a. ed., Lisboa, 1841 (1814), In: Coleções da BUC.

M.A.C. da R.[Clérigo], *A Questão entre os Senhorios e os Foreiros, ou Espírito do Decreto de 13 d’Agosto de 1832*. Docente de Direito da Universidade de Coimbra. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1836, In: Coleções da BNL.

MARTINS, Manoel António. *Notas críticas sobre os mais importantes artigos da lei de 20 de julho de 1822 condemnados pelo senhor Manoel Antonio Martins, em huma*

memória, que apresentou ao soberano congresso em 1822. Lisboa: Imprensa Nevesiana, 1837. In: Coleções da BAL.

MELLO FREIRE, Pascoal José de. *Curso de Direito Civil portuez, ou, comentário as instituições do sr. Paschoal José Mello Freire sobre o mesmo direito*. Coimbra: Orcel, [19?].

_____. *Instituições de Direito Civil*. Lisboa, 1789, In: Coleções da BUC.

MORALES, Luis Molina, *De hispaniorum primogeniorum origine ac natura*. Castela, 1537, In: Coleções da BUC.

NEVES, Acúrsio das. *Varietades sobre objectos relativos às Artes, Commercio e manufacturas, consideradas segundo os princípios da Economia Política*. Lisboa: Impressão Régia, 1817, v. II., p. 286 – 287 e p. 304 – 305, In: Coleções da BNL.

O Márquez de Pombal. *Obra comemorativa do centenário da sua Morte*. Mandada publicar pelo Club de Regatas Guanabarenses do Rio de Janeiro. Lisboa: Imprensa Nacional, 1885.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da Nobreza e Fidalguia de Portugal*. 2ª. edição (fac-simile da 1ª. edição), Lisboa: Associação da Nobreza Histórica de Portugal, 2002 (1806), In: Coleções da BUC.

PEGAS, Emmanuelis Álvares. *Commentaria ad Ordinationes regni Portugalliae. Tomus vndecimus: seu tractatus de lege mentali regni Portugalliae, bonorum que coronae donationibus, successionibus, acquisitione, dispensatione, omissione, e ad coronam devolutione, secundum legis mentalis dispositionem, ant extra illam*. Pars secunda. Ulissipone: Ex Typographia Michaelis Deslandes: Sumptibus Antonij Leyte Pereyra, 1691.

_____. *Commentaria ad ordinationes regni Portugalliae; seu tractatus de iuribus regalibus, iugatis, & earum exactione, donatione, & praescriptione, regi nostro D. Pedro II. Portugalliae, Algarbiae, Guinaeae, Indiae, ac Brasiliae*. Ulyssipone: Ex Typographia Michaelis Deslandes: Sumptibus Antonij Leyte Pereyra, 1684.

_____. *Tractatus de exclusione, inclusione, sucessione, et erectione maioratûs, in três partes divisus: pars secunda nunc primum in lucem prodit*. Lisboa: Ex Typographia Miguel Deslundes: Sumptibus Antonij Leyte Pereyra, 1685, In: Coleções da BUC.

PINTO, António Joaquim Gouveia, *Tratado regular e prático de testamentos e sucessões, ou compêndio metódico das principais regras e princípios que se podem deduzir das leis testamentárias*. Lisboa: Imprensa Régia, 1820, In: Coleções da BNL.

PUSICH, João António. *Subsídios para a história da administração pública na Guiné e em Cabo Verde no séc. XIX*. In: Coleções da BNL, Cód. 743, (182?).

RIBEIRO, João Pedro. *Da emphyteuse ou aforamento*. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos editor, 1923.

_____. *Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudência ecclesiastica e civil de Portugal*. Publicadas por Ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa. Lisboa: Typografia da mesma Academia, 1857, t. II; t. III, p. I e II.

_____. *Observações históricas e criticas: para servirem de memórias ao systema de diplomática portugueza*. Publicadas por Ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa. Lisboa: Typografia da mesma Academia, 1798.

SALDANHA, Dom Antonio do Santíssimo Sacramento Thomaz de Almeida e Silva. *A Reforma dos Vínculos*. 4º. folheto sobre a questão. Lisboa: Imprensa Nacional, 1857, In: Coleções da BNL.

_____. *Breves Considerações sobre os Vínculos*. Terceiro folheto sobre a questão. Lisboa: Imprensa Nacional, 1856, In: Coleções da BNL.

SAVIGNY, Frédéric Charles de. *Traité de la Possession em Droit Romain*. 3ª. ed., Paris: A. Duran et Pedone – Lauriel Éditeurs, 1879.

SILVA, José Veríssimo Alves da. *Memória histórica sobre a agricultura portugueza considerada desde o tempo dos Romanos até o presente*. 1782 [s.l.: s.n.].

TORRE, Joannis. *De Sucessione majoratibus et primogenituris Italie... accedit ad calcem operis index generalis omnium materiarum*. Lugduni: Sumpt. Anissoniorum, Joan Possuel et Claudii Rigaud, 1688, v. III e IV, In: Coleções da BUC.

TORTOSA, D. Hermenegild de Roxas Jordan de. *Tractatus posthumus de incompatibilitate regnorum ac majoratuunn ad emucleationem textus in cap. Coepit Hermenegildus Rex 24*. Nova editio: Coloniae Allobrogum/Sumptibus Fratrum de Tournes, 1727, In: Coleções da BUC.

. Impostos

AHU, *Cabo Verde* – Conselho Ultramarino (C.U.) - Correspondência recebida do Governo-Geral e demais Autoridades de Cabo Verde. Consultas, requerimentos e outro expediente do Conselho Ultramarino, Cx. 049/ Doc. Nº. 9, de 4 de Março de 1796;// Cx. 054/ Doc. Nº. 1, de 8 de Janeiro de 1803;// Cx. 049/ Doc. Nº. 30, de 6 de Setembro de 1796;// Cx. 055/ Doc. Nº. 35, de 9 de Junho de 1804;// 1804, Cx. 077/Doc. Nº. 95-A (Estado Actual da Administração nas Ilhas de Cabo Verde, por António Pusich);// Cx. 060/ Doc. Nº. 3, de 24 de Janeiro de 1812;// Cx. 060/ Doc. Nº. 11, de 23 de Março de 1812;// Cx. 061/ Doc. Nº. 29, de 27 de Março de 1813;// Cx. 061/ Doc. Nº. 35, de 14 de Abril de 1813;// Cx. 061/ Doc. Nº. 35, de 25 de Maio de 1813.

. Estudos especiais sobre as missões religiosas e festas de romaria

Relação das festas, que fez a Camara da Villa Real do Sabará na Capitania de Minas Geraes por ocasião do feliz Nascimento da Serenissima Senhora Princeza da beira. Lisboa: Na Regia Officina Typografica, Ano M. DCC.XCIV (1794).

Relação das festas que se fizerão no Rio de Janeiro quando o Principe Regente N.S., e toda a sua Real Familia chegarão pela primeira vez a'quella capital. Lisboa: Na Impressão Regia, 1810.

ALVES, Vania de Fátima Noronha. *Os festejos do reinado de Nossa Senhora do Rosário em Horizonte/Minas Gerais: prática simbólica e educativas*. São Paulo, 2008. 250 p. Tese (Doutorado em Ciências de Educação). Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

Anónimo. *Os jesuítas e a sua doutrina*. Lisboa: Typographia, 1846. In: coleções da BNL.

BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. “Festas cívicas na Corte regencial”. In: *Varia História*. Belo Horizonte, vol. 22, nº 36, Jul/Dez 2006, p. 494 – 516.

_____. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial*. Rio de Janeiro, 2004. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CALMON, Francisco. *Relação das faustíssimas festas*. Rio de Janeiro: MEC-SEC: FUNARTE: Instituto Nacional do Folclore, 1982 (Etnografia e Folclore/Memória, n. 1). Reprodução fac-similar da edição de 1762.

CANÁL, Vicente Lleo. *Arte y espectáculo: la fiesta del corpus christi en Sevilla en los siglos XVI y XVII*. Sevilha: Diputacion Provincial, 1975 (Publicaciones de la Diputacion Provincial de Sevilla. Historia, 9).

CARVALHO, Flávio de. *Experiência N° 2 realizada sobre uma procissão de Corpus Christi: uma possível teoria e uma experiência*. São Paulo: Editores Irmãos Ferraz, 1931.

CHAMON, Carla Simone. *Festejos Imperiais: festas cívicas em Minas Gerais (1815 – 1845)*. Bragança Paulista: EDUSF, 2002 (Coleção Estudos CDAPH. Série Historiografia).

Estatutos, erecção, e resumo histórico da confraria do Santíssimo Sacramento na Igreja Matriz da villa da Praia da Ilha de S. Thiago de Cabo Verde. Santo Antão: 12 de Outubro de 1771, p. 177 – 183. *In: coleções da BAL*.

CORREA, Felipe Neri. *Relação das festas que se fizeram em Pernambuco pela feliz aclamaçam do rey de Portugal D. Joseph I do anno de 1751 para o de 1752*. Lisboa: na Officina de Manoel Soares, 1753. *In: Coleções da IEB – USP*.

DUVIGNAUD, Jean. *Fêtes et civilisations: suivi de la fête aujourd’hui*. Mayenne: Actes Sud, 1991.

Epanafora festiva, ou Relação Summaria das festas, com que na cidade do Rio de Janeiro capital do Brasil se celebrou o feliz Nascimento do Serenissimo Principe da Beira Nosso Senhor. Lisboa: Na Officina de Miguel Rodrigues, MDCC. LXIII (1763).

FALBEL, Nachnan. *Os espirituais franciscanos*. São Paulo: Edusp, Fapesp, Editora Perspectiva, 1995 (Coleção Estudos, 146).

FARIA, Frei Leite de. *A primeira missão dos Capuchinhos em Cabo Verde*. *In: Separata de “Colectânea de Estudos”, 2ª. Série, Ano V, N°. I, Braga, 1954.*

_____. *Os capuchinhos em Portugal e no ultramar português*. *In: Separata “Anais”, 2ª. Série, v. 27. Lisboa. Comunicação feita em Assembléia Geral Ordinária de 29 de Junho de 1979.*

FEIJÓ, João da Silva. *Ensaio econômico sobre as Ilhas de Cabo Verde*. Lisboa, 1797. *In: Coleções da BAL*.

FIGUEIREDO, Luciano. “A revolta é uma festa: relações entre protestos e festas na América portuguesa”. In: JANCSÓ, István e KANTOR (orgs.). *Festa: cultura & sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo, SP: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Nacional, 2001 (Estante USP. Brasil 500 anos, nº. 3), v. II, p. 263 – 276.

GOBRY, Ivan. *San Francisco de Assis: y el espíritu franciscano*. Tradução de Castudo Carrasco. Madrid: Aguilar S.A. de Ediciones, 1959.

GONÇALVES, José Artur Teixeira. “Cavalcadas na América portuguesa: morfologia da festa”. In: JANCSÓ, István e KANTOR (orgs.). *Festa: cultura & sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo, SP: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Nacional, 2001 (Estante USP. Brasil 500 anos, nº. 3), v. II, p. 952 – 964.

COUTROT, Aline. In: RENÉ, Rémond (org.). *Por uma história política*. 2ª ed., São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2003 (1996), p. 331 – 364.

GRAMMATICO, Giuseppina; ARBEA, Antonio; LÉON, Ximena Ponce de (Ed.). *La fiesta como el tiempo del Dios*. Chile: Centro de Estudios Clasicos – Universidad Metropolitana de Ciencias de la Educacion, 1998 (Iter Ensayos).

IGLESIAS, Fátima. *Corpus Christi*. Lisboa: Quimera, 1992.

KANTOR, Iris. “Festividades públicas em São Paulo colonial: memória e colonização na segunda metade do século XVIII”. In: *A Igreja de São Paulo: presença católica da história da cidade*. VILHENA, Maria Angela e PASSOS, João Décio (orgs.). 3ª. ed., São Paulo: Paulinas, 2005, p. 323 – 336.

MACEDO, Valéria Mendonça de. *O império das festas: o império do Divino e outras festividades católicas no Rio de Janeiro oitocentista*. São Paulo, 2002. 191 p. Dissertação de Mestrado (Antropologia Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

MEYER, Marlyse. “A propósito de cavalcadas”. In: JANCSÓ, István e KANTOR (orgs.). *Festa: cultura & sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo, SP: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Nacional, 2001 (Estante USP. Brasil 500 anos, nº. 3), v. II, p. 227 – 245.

MILLER, Rene Fullöp et alli. *Os Jesuítas: seus segredos e seu poder*. Rio de Janeiro, Porto Alegre, São Paulo: Edição da Livraria do Globo, 1946.

MIRANDA, Abílio. *Festas de Corpus Christi em Penafiel: a cavalcada*. Porto, 1943.

MOLINÉ, Antoinette (org.). *Le Corps de Dieu en fêtes*. Paris: Lés Éditions du Cerf, 1996.

OZOUF, Mona. *La fête révolutionnaire, 1789-1799*. [Paris]: Gallimard, 1976 (Bibliothèque des histoires).

_____. “La fête sous la Révolution française”. In: LE GOFF, Jacques e NORA, Pierre (Dir.). *Faire de l’histoire: nouveaux objets*. Paris: Éditions Gallimard, 1974 (Coleção Bibliothèque des histoires), p. 256 – 278.

PEREIRA, Niomar de Souza. *Cavalcadas no Brasil: de cortejo a cavalo a lutas de mouros e cristãos*. São Paulo: Escola de Folclore, 1983 (Coleção Pesquisa).

ROUANET, Sérgio Paulo. *Imaginário e poder*. São Paulo, 1979. 741p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

SANTIAGO, Camila Fernanda Guimarães. “Os gestos do senado da Câmara de Vila Rica com festas: destaque para Corpus Christi (1720 – 1750)”. In: JANCSÓ, István e KANTOR (orgs.). *Festa: cultura & sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo, SP: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Nacional, 2001 (Estante USP. Brasil 500 anos, n.º. 3), v. II, p. 488 – 501.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. “Notas sobre os ofícios mecânicos na festa do Corpo de Deus”. In: *Usos do passado*. XII Encontro Regional de História ANPUH – Rio de Janeiro, 2006, p. 2 – 9.

_____. *O corpo de Deus na América: a festa de Corpus Christi nas cidades da América portuguesa – século XVIII*. Niterói, 2000. 209 f. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal Fluminense.

_____. “Unidade e diversidade através da festa de Corpus Christi”. In: JANCSÓ, István e KANTOR (orgs.). *Festa: cultura & sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo, SP: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Nacional, 2001 (Estante USP. Brasil 500 anos, n.º. 3), v. II, p. 521 – 542.

SÁ, Luiz Joseph Correa de. *Relação das festas que se fizeram em Pernambuco pela feliz aclamação do Mui Alto, e Poderoso Rey de Portugal D. Joseph I. Nosso Senhor*. Lisboa: Na Officina de Manoel Soares, MDCCLIII.

SANTOS, Georgina Silva dos. *Ofício e sangue, a irmanadade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*. São Paulo. 2002. 330 f. Tese (Doutorado em História

Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

Seminário dos Franciscanos Capuchinhos Gondomar. *Orar com São Francisco: salmos-orações*. Lisboa, 1993.

SCARANO, Julita Maria Leonor. *Devoção e escravidão: a irmandade de nossa senhora do rosário dos pretos no distrito diamantino no século xviii*. São Paulo, 1969. 182 p. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

SILVA, Beatriz Nizza da. *Cultura e sociedade no Rio de Janeiro (1808 – 1821)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

TINHORÃO, José Ramos. *As festas no Brasil colonial*. São Paulo: Editora 34, 2000.

ÍNDICE E CRÉDITOS DAS IMAGENS UTILIZADAS

TIPO	DESIGNAÇÃO	PÁG.
Mapa	Mapa 1- Cabo Verde	9
Mapa	Mapa 2- Localização da ilha de Santiago	11
Foto	Figura 1 – Panorama da ribeira dos Engenhos	25
Foto	Figura 2 – Cortejo da tabanca dos Engenhos	26
Foto	Figura 3 – O cortejo da tabanca desloca-se dentro dos Engenhos	28
Foto	Figura 4 – Destilação de aguardente na ribeira do Engenho	57
Desenho	Figura 5 – A paisagem e o rendeiro da ilha de Santiago	81
Mapa	Mapa 3 – Localização e detalhes dos montes Gil Bispo e Afonso, e da ribeira dos Engenhos	82
Desenho	Figura 6 – Perfil topográfico da ribeira dos Engenhos	83
Foto	Figura 7 – Panorama da ribeira dos Engenhos	86
Foto	Figura 8 – Ritual de punição da tabanca no interior da ilha de Santiago	88
Mapa	Mapa 4 – Localização das fazendas de Faveta, de Pedra e de Covão Grande	97
Foto	Figura 9 – Imagens de ribeira dos Engenhos e Mato Gegê com demarcação do percurso feito pelos oficiais de justiça	98
Foto	Figura 10 – Panorama da ribeira dos Engenhos	99
Mapa	Mapa 5 – Limite dos antigos morgadios dos Engenhos e Achada Falcão	142
Desenho	Figura 11 – Relevo da ilha de Santiago	178
Desenho	Figura 12 – Perfil topográfico de Achada Falcão	193
Foto	Figura 13 – Panorama atual daquelas que foram o morgadio de Achada Falcão nos anos de 1828 e 1841	196
Tabela	Figura 14 – Demonstrativo dos rendeiros que arrendavam terras em 1841	200
Foto	Figura 15 – Panorama da ribeira de Boa Entrada	203
Tabela	Figura 16 – Quadro estatístico da população da ilha de Santiago em 1827	209
Desenho	Figura 17 – Outro perfil topográfico do morgadio de Achada Falcão	212
Desenho	Figura 18 – Carta agrícola de Santiago	224
Desenho	Figura 19 – Distribuição das chuvas na ilha de Santiago	225
Quadro	Figura 20 – Estatística da população do concelho de Santa Catarina	230
Quadro	Figura 21 – Estatística da população do concelho da vila da Praia	231
Foto	Figura 22 – Panorama atual das terras que foram do morgadio Achada Falcão	233
Quadro	Figura 23 – Quadro do corpo administrativo de Cabo Verde proposto pelo prefeito Manoel Antonio Martins (1834-1835)	283
Mapa	Mapa 6 – Localização de Ribeirão Manuel e Tombo Toiro	309
Foto	Figura 24 – Panorama de Ribeirão Manuel e Tomba Toiro	310
Mapa	Mapa 7 – Área em que ocorreram os assaltos dos rendeiros	319
Foto	Figura 25 – Local da eclosão da violência contra as autoridades locais	320
Mapa	Mapa 8 – Localização das localidades de Andrada Iêm e de Mato Engenho	321
Mapa	Mapa 9 – Localização de Achada Galego e de Moto Engenho, atual cidade de Assomada	344
Foto	Figura 26 - Panorama de Mato Engenho, atual cidade de Assomada	345

CRÉDITOS DAS IMAGENS

Mapa 1 – extraído em 21.10.2010, de:

http://www.google.com.br/imgres?imgurl=http://www.mapacartografico.com/album/africa/cabo-verde/cape_verde_pol_2004.jpg&imgrefurl=http://pics.es.eu/keyword/cabo%2520verde/&h=1022&w=1317&sz=349&tbnid=ITkrcUho_3QIVM:&tbnh=116&tbnw=150&prev=/images%3Fq%3DMAPA%2BDE%2BCABO%2BVERDE&zoom=1&q=MAPA+DE+CABO+VERDE&hl=pt-BR&usg=__JPeYDeJ6qGeWQrdkzI-moWlv9uU=&sa=X&ei=rITBTND4LoP-8Ab49snaBg&ved=0CCMQ9QEwAw

Mapa 3 – AMARAL, Idílio do. *Santiago de Cabo Verde: a terra e os homens*. Lisboa: Memórias da Junta de Inverstigaç o do Ultramar, v.18. 1964.

Figuras 1, 2, 3 e 8 – Museu da Tabanca – Cidade de Assomada, Cabo Verde

Figura 5 – CHELMICK, Jos  Conrado Carlos de. *Corografia caboverdiana ou descriç o geographico-historico da Prov ncia das Ilhas de Cabo Verde e Guin *. PT I, Lisboa: Typ. De L. C. Cunha, 1841, p.63

Figuras 6, 11, 12, 17, 18 e 19 - AMARAL, Id lio do. *Santiago de Cabo Verde: a terra e os homens*. Lisboa: Mem rias da Junta de Inverstigaç o do Ultramar, v.18. 1964.

Mapas 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 – do autor

Figuras 4, 7, 9, 10, 13, 15, 22, 24, 25 e 26 – fotos do autor

Figuras 14, 16, 20, 21 e 23 – tabelas do autor